SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2133

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **23 de Novembro de 2020 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **09h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 06 de Novembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:ED31B73C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS METALÚRGICOS, TORNO, SOLDA E FORNECIMENTO DE PEÇAS METÁLICAS.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **24 de Novembro de 2020 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **09h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 06 de Novembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:C57CF560

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 067/2020

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento do Servidor *Mario Ribeiro Marquardt* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos

18/12/2011 **e Art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.**
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **Sra. MARIA ROSA DOS SANTOS MARQUARDT,** brasileira, maior, portadora do RG 7.005.769-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 022.584.159-26, em virtude do falecimento do servidor ativo ***MARIO RIBEIRO MARQUARDT,*** portador do RG 2.017.804 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 388.194.499-00.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.481,89 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 22/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 06 de Novembro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:CA4246D2

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 068/2020

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora *Marcia Lilian Gomes de Oliveira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE aos **Srs. GIOVANI BUENO DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG 8077175431 SESP/RS, inscrito no CPF sob nº 810.811.540-04, **SOFIA GOMES DE OLIVEIRA,** brasileira, menor absolutamente incapaz, portador do RG 15.897.199-2 SESP/PR, inscritA no CPF sob nº 149.466.219-11, e **GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA,** brasileira, menor absolutamente incapaz, inscrita no CPF sob nº 118.689.189-04 e portadora da CI/RG de n° 14.375.253-4 SSP/PR, ambos neste ato representados por seu genitor **GIOVANI BUENO DE OLIVEIRA,** acima qualificado, em virtude do falecimento da servidora ativa **MARCIA LILIAN GOMES DE OLIVEIRA,** portadora do RG 7.319.807-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 025.057.099-80.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.656,62 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo rateado entre os dependentes: **GIOVANI BUENO DE OLIVEIRA** (50%) R$ 828,32 (oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), **SOFIA GOMES DE OLIVEIRA** (25%) R$ 414,15 (quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos) e **GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA** (25%) R$ 414,15 (quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte terá prazo determinado de 15 (quinze) anos, até 09/10/2035 para o cônjuge, prazo determinado até 15/04/2037 para a prole *Sofia Gomes de Oliveira* e prazo determinado até 31/07/2029 para a prole *Gabriela Gomes de Oliveira,* em função da idade dos pensionaistas, nos termos do Art. 9° III da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 09/10/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 06 de Novembro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5A0DD4A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: CONCORRÊNCIA Nº 005/2020-PMS – Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas participantes do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA nº 005/2020-PMS, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 10/11/2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 06 de novembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B84806C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2826/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 259/2020de 14de janeirode 2020.
R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 89/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
LEONARDO FACHINETTI ZANINELLI	104079377	21/07/1994

LUCAS TRENTO DA COSTA	110016999	14/12/1993
ANDERSON MIRANDA DA SILVA	106189560	28/05/1991
EVANDRO BONIFACIO DE LIMA	107563903	16/10/1994
LUCAS ADILSON ZAQUI	131410425	11/10/1995
DANIEL CASTANHA	92817784	25/02/1989
ALISSOM RAFAEL FAVARO	129831979	22/09/1994
IGOR RIBEIRO VIEIRA	110586701	27/02/1995
LUCAS HENRIQUE CUMINATI	132965161	10/09/1998
WANDER HENRIQUE DA SILVA RAMOS	106853924	05/08/1994
ARLEI ESQUIRO MARTINS	103438241	26/02/1994
JOSE BRUNO SILVA LEÃO	110566980	07/12/1994
JOCIMAR ALESSANDRO DE OLIVEIRA	106266220	02/08/1988

CARGO: GUARDA MUNICIPAL - FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ADRIELLE RAISSA GUERRA FERREIRA	153628386	27/12/1991
ANA PAULA MOREIRA	99811927	01/04/1989
TAMIRES SANTANA	130614310	01/04/1998
MARIA HELENA DOS SANTOS	103285976	05/05/1992

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 06 DE NOVEMBRODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3F36696A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2827/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 262/2020de 23de janeirode 2020.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 89/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:GUARDA MUNICIPAL – MASCULINO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
JULIO CEZAR DA SILVA	100159783	11/03/1989
JONAS HENRIQUE ORLANDI	140187992	23/12/1997
LUCAS APARECIDO DA SILVA DA PURIFICAÇÃO	131328893	27/02/1996

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 06 DE NOVEMBRODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5F318C61

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 297/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias09, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2020das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0334107069	31	ALINE DOS SANTOS ARAUJO	78

PAÇO MUNICIPAL, 06DENOVEMBRODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7F6ACFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 23/2020 APRENDIZAGEM

Resolução n.º 23/2020

Aprova a Inscrição e o Plano de Trabalho do Projeto "Assistente Administrativo" - Programa Aprendiz que será desenvolvido pela entidade PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR.

CONSIDERANDO:

- a Reunião Ordinária n.º 06/2020do CMDCA;
- O ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente -Lei 8069 de 13 de Julho de 1990;
- A Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: no Art.12º.Competeao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:**VII r**egistraras entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art.91,da Lei Federal nº8.069/90,bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinado ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art.11,da Lei Federal

nº12.594/2012 ;**VIII-** Registrar os programas e serviços executados pelas entidades de atendimento governamentais e mão-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo como queprevêoart.90,daLei Federalnº8.069/90,bem como as previstas no art.430,inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº10.097/2000);

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;II - perigoso, insalubre ou penoso;III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;IV - realizado em horários e locais que não permitam a freqüência à escola.Art. 68. O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.§ 2º A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.
Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho;
- A Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: no Art.12º**.**Competeao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA: **VII-**Registraras entidades não governamentais que executam programas destinado sao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previstonoart.91,da Lei Federalnº8.069/90,bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinado sao atendimento de adolescentes autoresde ato infracional, conforme previsto no art.11,da Lei Federal nº12.594/2012 ;**VIII-**Registrar os programas e serviços executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo como que prevêo art.90,da Lei Federal nº8.069/90,bem como as previstas no art.430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº10.097/2000);

RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar a Inscrição e o Plano de Trabalho do Projeto "Curso Assistente Administrativo"- Jovem Aprendiz - que será desenvolvido pela entidade PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR. **Modalidade de ensino:** Formação Inicial Presencial (ofertado remotamente durante o Período de Pandemia, através de plataformas digitais.)Carga Horária: 400 (téoricas) e 880 horas (prática profissional) - 1.280 horas. Que tem por objetivo atender adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social, com pouco acesso a informações. Formar profissionais com competências para atuar e intervir em seu campo de trabalho, com foco em resultados.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 24 de Setembro de 2020.

TÂNIA R. CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:38B6C306

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Outubro de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		124.683,88		124.683,88
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		124.683,88		124.683,88
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		124.683,88		124.683,88
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		124.683,88		124.683,88
Total Unidade Orcamentaria.....			124.683,88		124.683,88
Total do Orgao			124.683,88		124.683,88
Total Geral			124.683,88		124.683,88

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5880FAE7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 171/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.378, de 04 de novembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	1.041	Investimentos para as Atividades de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		175.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 175.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	175.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 175.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:83642ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 167/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar serviço de pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias - OBN.
PRAZO DE EXECUCAO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a lei 8666/93 e demais alterações.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ Nº. 00.000.000/0001-91
VALOR: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O contratado debitara, em conta indicada pelo contratante o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNCIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Funcional Programática: 04.123.0003.2.031 – Atividades do departamento de finanças Elemento da Despesa: 3.3.90.39.81 – serviços bancários Principal: 64 Despesa: 4514 Fonte de Recurso: 000 - livre Valor da dotação: 2500,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNCIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Funcional Programática: 04.123.0003.2.031 – Atividades do departamento de finanças Elemento da Despesa: 3.3.90.39.81 – serviços bancários Principal: 65 Despesa: 4515 Fonte de Recurso: 504 – royalties Valor da dotação: 300,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.122.0008.2.023 – Atividades da Secretaria de Educação Elemento da Despesa: 3.3.90.39.81 – serviços bancários Principal: 149 Despesa: 4526 Fonte de Recurso: 103 – 5% sobre transferências Valor da dotação: 100,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.122.0008.2.023 – Atividades da Secretaria de Educação Elemento da Despesa: 3.3.90.39.81 – serviços bancários Principal: 150 Despesa: 4527 Fonte de Recurso: 104 – demais impostos vinculados Valor da dotação: 100,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde Funcional Programática: 10.122.0011.2.008 – gestão e controle social do FMS Elemento da Despesa: 3.3.90.39.81 – serviços bancários Principal: 556 Despesa: 4531 Fonte de Recurso: 303 – saúde vinculada Valor da dotação: 300,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional Programática: 08.244.0013.2.018 – serviço de proteção social básica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.81 – serviços bancários Principal: 722 Despesa: 4545 Fonte de Recurso: 000 – livre Valor da dotação: 500,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE Funcional Programática: 08.243.0026.6.044 – proteção social básica pra crianças e adolescentes Elemento da Despesa: 3.3.90.39.81 – serviços bancários Principal: 738 Despesa: 4550 Fonte de Recurso: 000 – livre Valor da dotação: 250,00

JUSTIFICATIVA Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso VIII, consta à possibilidade de ser dispensada a licitação quando se tratar de prestação de serviços por órgão ou entidade que integre a Administração Pública.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:92BE33A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 201/2020

Portaria Nº 201, de 06 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, a Servidora **ANGÉLICA LUCIENE PITOLI,** ocupante do Cargo Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** deste Município, **13 (treze)** dias restantes de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas através da **Portaria Nº 252, de 16 de Dezembro de 2019,** a partir de **09/11/2020,** com retorno em **22/11/2020**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D7DA6646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 13/2020 - CMAS - APROVA RENOVAÇÃO INSCRIÇÃO GERAR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 de 05 de novembro de 2020.

Aprova a Renovação do Registro da Inscrição de Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente, a Entidade GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, sob CNPJ nº 05.653.393/0001-56.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 116/2020 de 22/06/2020 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 05 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro da Inscrição da Entidade GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CNPJ nº 05.653.393/0001-56, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 3.414, Centro, Curitiba, Paraná.

Art. 2º -A presente inscrição tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de novembro de 2020.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:C27FA09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2547/2020

É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25, I, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA 180AH PARA O REFRIGERADOR DE VACINAS DA MARCA INDREL MODELO RVV 22

CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES-ME
CNPJ: 81.742.751/0001-85
ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 2711, loja 05, CEP: 81.530-434, JARDIM DAS AMERICAS, CURITIBA - PR
VALOR: R$ 1.380,00 (UM MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
123-3.3.90.30.00.00.00.00.15495 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 06 de novembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Piva Matias
Código Identificador:F5EF9AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS PARA ATENDER OS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VISANDO O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)",** em favor da empresa **AVALON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, com CNPJ nº 36.686.544/0001-04,** com o valor de R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F567E87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 181/2020
Processo: 0018.0013218/2020.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AVALON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS PARA ATENDER OS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VISANDO O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).**
Data de Assinatura: 06.11.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2.107	Ações de combate ao COVID-19
3.3.90.39.00 - 1019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1001

Almirante Tamandaré,06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A5CAEDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 323/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, do servidor Sr. **CLAUDEMIR BATISTA CORREA**, de matrícula: 7036, RG nº 5.643.496-8, CPF 860.819.429-53, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2016 e Edital 048/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **ENFERMEIRO - PSS**
Vigência do Contrato: 27 de outubro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 27 de outubro de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:264BC2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 324/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **ANDREA BARRETO DA SILVA**, de matrícula: 7038, RG nº 13.007.168-6, CPF 023.568.967-08, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais

instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 043/2017 PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **TECNICA EM ENFERMAGEM - PSS**
Vigência do Contrato: 27 de outubro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 27 de outubro de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:78B1E344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS - Nº 325/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 04/11/2020 a 04/11/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68
Contratado(a):
CAROLINE CORDEIRO DA SILVA – RG 9.628.208-7/PR

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:015A2B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.217/2020

"Dá denominação de logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua **SALIVIO AZAMBUJA LISBOA**, com início na Rua João Afornali Filho, Bairro Capivara dos Manfron, neste Município de Almirante Tamandaré.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 26 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C0DC64F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2020

Súmula: Decreta situação de emergência hídrica no Município de Altamira do Paraná, pelo período de 180 dias.

O Prefeito Municipal em Exercício, do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o abastecimento de água é essencial para a vida;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade e potabilidade da água coletada para consumo da população do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Altamira do Paraná, bem como todo o Estado do Paraná vive momento de severa estiagem em todo o seu território, com previsão de tendência de agravamento da situação presente, caracterizando estado de escassez hídrica;

CONSIDERANDO que os mananciais estão com seus níveis muito abaixo dos níveis prudenciais e necessários;

CONSIDERANDO que para o abastecimento público, se faz necessário a regularidade do regime de chuvas em todo o território paranaense, para que haja a manutenção dos níveis dos reservatórios e rios, bem como a recarga de aquíferos;

CONSIDERANDO que as anomalias negativas de precipitação, nível de água e vazões registradas no SIMEPAR e no IAT vem se intensificando há mais de seis meses e no último semestre (Maio a Outubro de 2020) a anomalia de precipitação atingiu o Paraná de forma generalizada, com valores variando entre 30 e 90% de déficit, configurando situação de estiagem hídrica nos mananciais de abastecimento;

CONSIDERANDO que a climatologia de precipitações do Paraná aponta para valores menos significativos de chuva nos meses da primavera e verão e que as previsões climáticas sazonais do SIMEPAR e de outros institutos nacionais e internacionais apontam para chuvas abaixo da normalidade no período de 2020;

CONSIDERANDO que está declarado estado de emergência de saúde internacional em decorrência da Pandemia declarada pela organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do Novo Corona Virus (Covid 19), também declarada no Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, sendo que o abastecimento público é essencial como medida de profilaxia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e na Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 que estabelecem as políticas nacional e estadual de recursos hídricos respectivamente e que definem nos seus fundamentos que "em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e dessedentação de animais";

CONSIDERANDO que, em decorrência do já exposto, ocorreu redução considerável da água para abastecimento, indicando a necessidade de mobilização estratégica no sentido de redução da utilização da água para fins não prioritários;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Estadual 4.626/2020, que considerou estado de emergência hídrica em todo o Estado do Paraná e o Decreto Estadual 6.068/2020, que prorroga essa situação pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de convocar a população para colaborar com medidas de contenção do consumo,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada situação de emergência hídrica no Município de Altamira do Paraná - Estado do Paraná, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a redução do volume de água disponível para captação para o consumo humano e dessedentação de animais, que teve como causa estiagem classificada como desastre, conforme

Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.
Parágrafo único. Ficam autorizados os órgãos da administração Pública Municipal a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade, bem como ficam autorizados a realização de compras emergências através de Processos de Dispensa de Licitação, para aquisição/locação de bens e serviços a serem utilizados para auxiliar nas operações de abastecimento de agua.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de Agricultura e a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
I - Implementar medidas de apoio aos agricultores, visando à melhoria da eficiência no uso da água nas atividades agropecuárias, e
II - Orientar os agricultores para o cumprimento da restrição de captação de água, conforme determinações deste decreto.
Art. 3º As normas editadas pelo Decreto Estadual 4.626/2020 e 6.068/2020, deverão ser adotadas por toda a população do Município de Altamira do Paraná, sujeitando os infratores as penalidades conforme legislação aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da evolução da situação.

Altamira do Paraná, em 06 de Novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:042FC390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2020 PREGÃO Nº 041/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, 8.666/93, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas pertinentes;
RESOLVE:

I – ADJUDICAR o lote 01, do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 041/2020 – Pregão Eletrônico nº 022/2020, Procedimento nº 115/2020 de objeto contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS).

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 85.477.586/0001-32. Valor de R$ 19.234,09 (dezenove mil duzentos e trinta e quatro reais e nove centavos), referente aos Itens 01, 02, 03, 10, 15, 18, 19, 25, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 58, 59, 64, 65, 66, 68, 86, 88, 93, 109, 110, 125, 128, 129, 130, 131, 135, 139, 140, 142, 143, 144 e 146.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02. Valor de R$ 22.119,06 (vinte e dois mil cento e dezenove reais e seis centavos), referente aos Itens 05, 07, 11, 12, 17, 20, 21, 22, 24, 26, 30, 35, 45, 57, 62, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 84, 90, 94, 95, 97, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114 e 141.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ 02.816.696/0001-54. Valor de R$ 30.741,40 (trinta mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), referente aos Itens 04, 06, 08, 09, 13, 14, 16, 23, 27, 28, 28, 29, 34, 36, 43, 44, 49, 51, 54, 56, 67, 69, 98, 99, 102, 112, 113, 116, 119, 124, 126, 127, 137, 138 e 145.

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 32.421.421/0001-82. Valor de R$ 12.486,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais), referente aos Itens 46, 85, 87, 89, 91, 92, 111, 132, 133 e 134.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 115/2020, modalidade **Pregão nº 041/2020 – Pregão Eletrônico nº 22/2020**, ocorrido em 04 de novembro de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 06 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:76B11B6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2020 PREGÃO Nº 041/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA. CNPJ: 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, Cascavel – PR, neste ato representado pela Sra. Kamylla Gentilia Tomazelli portadora do RG 8.009.609-7 SSP/PR e CPF 043.680.279-14, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 115/2020 e Pregão nº 041/2020 – Pregão Eletrônico 022/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 19.234,09 (dezenove mil duzentos e trinta e quatro reais e nove centavos), referente aos Itens 01, 02, 03, 10, 15, 18, 19, 25, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 58, 59, 64, 65, 66, 68, 86, 88, 93, 109, 110, 125, 128, 129, 130, 131, 135, 139, 140, 142, 143, 144 e 146.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:804F4D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2020 PREGÃO Nº 041/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02, sediada na cidade de: Rio Do Sul - SC, Estrada Boa Esperança, telefone: 4735209000, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) Maicon Cordova Pereira, CPF 015.886.939-70, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 115/2020 e Pregão nº 041/2020 – Pregão Eletrônico 022/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 22.119,06 (vinte e dois mil cento e dezenove reais e seis centavos), referente aos Itens 05, 07, 11, 12, 17, 20, 21, 22, 24, 26, 30, 35, 45, 57, 62, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 84, 90, 94, 95, 97, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114 e 141.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:6875024B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2020 PREGÃO Nº 041/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ 02.816.696/0001-54, sediada na cidade de: Ponta Grossa - PR, Rua Padre Arnaldo Janssen, telefone: (42) 2101-5151, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, CPF 006.538.939-57, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 115/2020 e Pregão nº 041/2020 – Pregão Eletrônico 022/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 30.741,40 (trinta mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), referente aos Itens 04, 06, 08, 09, 13, 14, 16, 23, 27, 28, 28, 29, 34, 36, 43, 44, 49, 51, 54, 56, 67, 69, 98, 99, 102, 112, 113, 116, 119, 124, 126, 127, 137, 138 e 145.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:04ABF026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2020 PREGÃO Nº 041/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 32.421.421/0001-82, sediada na cidade de: Maringá- PR, Avenida Pintassilgo, telefone: (44) 3346-4605, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) Marcos Henrique Lahoud, CPF 000.744.681-03, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 115/2020 e Pregão nº 041/2020 – Pregão Eletrônico 022/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 12.486,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais), referente aos Itens 46, 85, 87, 89, 91, 92, 111, 132, 133 e 134.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:FB2D20DA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 112/2020 DE 29/10/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 212.550,00 (duzentos e doze mil quinhentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

25 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.900,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

54 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

68 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 12.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

77 - 3.1.90.05.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 200,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

408 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 38.000,00

422 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.300,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

118 - 3.1.90.05.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 200,00

119 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 22.000,00

120 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
122 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

159 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

173 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.100,00

175 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 350,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

188 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 58.000,00

190 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

219 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

07.002.10.301.0021.2.064. EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

243 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31.000,00

536 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

255 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

340 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
342 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
344 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.000,00

09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

347 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 6.600,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

392 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 300,00

396 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 212.550,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

23 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.900,00

03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

41 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 23.600,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

53 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

74 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 38.000,00

76 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.300,00

05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

78 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

106 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 15.200,00
107 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.000,00

108 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

124 - 3.3.90.14.00.00 01104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.400,00

05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

134 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 800,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

158 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.100,00

160 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

180 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 350,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

187 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 58.000,00

191 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

221 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

240 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

257 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE

09.001.18.541.0101.2.228. Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

337 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

358 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 13.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

393 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 300,00

Total Redução: 212.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:680EF64F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2020 DE 29/10/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.100,00 (trinta e sete mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

466 - 3.3.90.47.00.00 2003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.400,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

548 - 3.3.90.36.00.00 814 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 6.000,00

229 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

451 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

490 - 3.1.90.11.00.00 803 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00

514 - 3.1.91.13.00.00 803 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

547 - 3.3.90.36.00.00 803 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 6.400,00

468 - 3.3.90.39.00.00 803 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 600,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

390 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Total Suplementação: 37.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.01.08000000 Fonte: 494 3.000,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 803 14.300,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 814 6.000,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 803 6.400,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 1.400,00
Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000 Fonte: 1000 3.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 3.000,00
Total da Receita: 37.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A4737CB6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 114/2020 DE 29/10/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

463 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 7.400,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

470 - 3.3.90.36.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 11.600,00

Total Suplementação: 19.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E6932D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 039/2020
SRP nº 028/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 039/2019** e Parecer Jurídico Conclusivo nº **224/2020**, constantes nas folhas 446, com abertura em **09/10/2020**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **Registro De Preços Para Futuras E Parceladas Aquisições De Peças Novas Originais E Serviços Mecânicos Em Geral Para Os Veículos Da Frota Da Secretaria Municipal De Educação (Veículos Leves, Ônibus E Micro Ônibus)**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro Substituto do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.257.649/0001-31, vencedora do **lote 03** com valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), **lote 06** com valor total de **R$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais).

UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.487.807/0001-70, vencedora do **lote 01** com valor total de **R$ 18.002,18** (dezoito mil e dois reais dezoitos centavos), **lote 02** com valor total de **R$ 18.761,15** (dezoito mil setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos), **lote 04** com valor total de **R$ 124.555,62** (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), **lote 05** com valor total de **R$ 134.559,58** (cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), **lote 07** com valor total de **R$ 142.055,04** (cento e quarenta e dois mil cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

AUTO MECÂNICA BRASIL & MENDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.323.710/0001-79, vencedora do **lote 08** com valor total de **R$ 299.000,00** (Duzentos e noventa e nove mil reais), **lote 09** com valor total de **R$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais). A aquisição das **Peças e Serviços serão parceladamente e por item**, de acordo com as necessidades de cada veículo, e serão analisados pelo responsável da Secretaria ou Departamento solicitante, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 06 de Novembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:13B0B13D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 218/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 76 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **GENILZA APARECIDA BARBOSA DA SILVA,** lotada no Departamento de Saúde–Nis II, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de **04/11/20**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1B2CBB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia cinco de novembro de dois mil e vinte, realizou-se a reunião do Comitê de Investimentos que foi realizada pelo aplicativo *Google Meet* e contou com as seguintes participações: o presidente do Funpespa André Henrique Dassie, os membros do Comitê de Investimentos Adriana de Fátima Pereira Salustiano e Carlos Henrique Claro de Carvalho. Membros do Conselho de Administração: Flavia Maria da Silva, Leônidas de Resende Teixeira e Nilva Aparecida Cardador Moreira. Justificaram as ausências: Valdeir Antonio Junior (trabalho), Mikaely Alves Moreira (férias), Silvane Marcela Mazur e Marissol Angélica Felix (participação em outra reunião) e Cleusa Ferreira Guimarães (trabalho). André iniciou a reunião com a leitura da ata anterior, que depois de lida não teve questionamentos. O fechamento financeiro do mês de outubro ainda não foi finalizado porque leva alguns dias para conseguir os extratos, lançar na planilha e enviar à plataforma da Crédito e Mercado. Por isso a apresentação dos saldos têm ficado para a reunião mensal com os conselheiros. O mês de outubro seguia uma tendência positiva até os últimos dias do mês, quando o Ibovespa começou a cair, afetado pela eleição nos EUA e a segunda onde de coronavírus na Europa, com países europeus e o Reino Unido decretando novos *lockdons*. André comentou que deve se decidir o que fazer com o recurso que entrará no mês de novembro, como será aplicado, assim como de onde será realizado o resgate de recurso para a o pagamento da folha do mês de novembro. Disse que já está na conta o valor de cerca de trezentos e vinte mil reais que são referentes ao aporte, e patronal e funcional do Samae, Câmara e Funpespa. Comentou que até o dia dez entra na conta o restante (parte funcional e patronal da prefeitura e os parcelamentos) que tudo somado chega ao valor aproximado de novecentos mil reais. André, como de costume, enviou um e-mail para o José Augusto Coelho, Consultor em Investimentos da empresa Crédito e Mercado, pedindo orientações para as ações deste mês. A assessoria orientou aplicar todo o recurso em renda fixa, em vértices de médio prazo como IMAB 5 e IDKA 2A. Após análise e discussão, os membros do Comitê sugeriram aplicar os recursos do seguinte modo: os recursos da parte funcional e compensação previdenciária no fundo IDKA 2A da Caixa Econômica Federal (cerca de duzentos e cinquenta mil reais) e os recursos recebidos na conta patronal (cerca de setecentos mil reais) no fundo IDKA 2A do Banco do Brasil. Para o pagamento da folha do mês de novembro ficou definido resgatar do fundo IDKA 2A do Banco do Brasil. Os conselheiros presentes na reunião também aprovaram as aplicações e o resgate do pagamento da folha conforme definido pelos membros do Comitê de Investimentos. André disse que vai agendar uma reunião na próxima semana, somente com o Comitê de Investimentos, para ajustes e conclusão da Política de Investimentos para o ano de 2021, para depois posterior apreciação e aprovação dos conselheiros na próxima reunião mensal. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ABFFD2D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.067 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.246,00 (cinquenta mil e duzentos e quarenta e seis reais), autorizado pela Lei nº. 3.369 de 05 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação e abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00.1035 MATERIAL DE CONSUMO	29.446,00
3.3.90.32.00.00.1035 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.800,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1035 – Incentivo Financeiro aos Municípios-(COVID-19)-Escolas Públicas Portaria nº 1857-2020.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4B5646C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.068 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 451,07 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos), autorizado pela Lei nº. 3.370 de 05 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação e abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES	308,97
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1945 MATERIAL DE CONSUMO	6,72
3.3.90.30.00.00.3945 MATERIAL DE CONSUMO	128,42
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.1946 MATERIAL DE CONSUMO	6,96

Art. 2° - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1945 – Programa Liberdade Cidadã – Deliberação 54/2016 – CEDCA/PR, no valor de R$6,72 (seis reais e setenta e dois centavos); 1946 – Programa Crescer em Família – Deliberação 55/2016 – CEDCA/PR-FIA, no valor de R$6,96 (seis reais e noventa e seis centavos); do Superávit Financeiro da fonte 3945 – Programa Liberdade Cidadã – Deliberação 54/2016 – CEDCA/PR, no valor de R$128,42 (cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) e do cancelamento da seguinte dotação:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES	308,97

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:03A4D5CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.069 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementação Crédito Adicional Especial no valor de R$ 86.268,01 (Oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e um centavo), autorizado pela Lei nº. 3.371 de 05 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.39.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	86,268,01

Art. 2° - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.11.00.00.1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	33.287,36
3.1.90.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.900,00
3.3.90.32.00.00.1019 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIVUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
3.3.90.34.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	31.080,65

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B9BC64BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
GENTE SEGURADORA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 05/11/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.11.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019

ASSINATURAS:
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

Vice-Prefeito Municipal em Exercício
MARCELO WAIS

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:058314ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DISPLAY PAINEIS ELETRONICOS EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS, KIT PAINEL DE SENHAS, ACIONADOR E CONTROLE REMOTO DE PAINEL, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GUILHOTINA IM402, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.860,00** (dois mil e oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.11.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F43CDF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.356 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **ROSINÉIA ANTONIA ORSINI GIORGETTO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, (1º. Padrão) iniciando em 17 de novembro de 2020, com término em 16 de fevereiro de 2021,** referente ao período aquisitivo: **24-10-2008 a 23-10-2013**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E9F597E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.357 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **ROSINÉIA ANTONIA ORSINI GIORGETTO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, (2º. Padrão) iniciando em 17 de novembro de 2020, com término em 16 de fevereiro de 2021,** referente ao período aquisitivo: **01-02-1999 a 31-01-2004**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1E4BE110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA KARISA SANTOS GOMES		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	156/2020	**Vigência:**	06.11.2020 A 05.11.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	099/2020		
Contratado:	DISPLAY PAINEIS ELETRONICOS EIRELI - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS, KIT PAINEL DE SENHAS, ACIONADOR E CONTROLE REMOTO DE PAINEL, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GUILHOTINA IM402, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 2.860,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:89F9A4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.359 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº. **14.019** de 21 de julho de 2020 a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 25 de agosto de 2020 a Servidora, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira;

Considerando a Portaria nº. **14.154** de 28 de agosto de 2020 a qual interrompeu a partir do dia 28 de agosto de 2020 o período de férias da Servidora, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira**,**

R E S O L V E:

Art. 1º. **Conceder 12 dias remanescentes das férias, a partir do dia 18 de novembro de 2020,** a Servidora Pública Municipal, **Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira.** A Servidora atualmente ocupa o cargo de Secretária Municipal de Saúde. (**referente ao período aquisitivo 08/08/2018 a 07/08/2019**).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1832B91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.360 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 dias de férias, partir do dia 16 de novembro de 2020**, ao Servidor Público Municipal, **MARCEL LEMANA**, Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **referente aos 15 dias finais do período aquisitivo: 07-08-2018 a 06-08-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8DA32A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.361 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 dias de férias, partir do dia 01 de dezembro de 2020**, ao Servidor Público Municipal, **MARCEL LEMANA**, Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 07-08-2019 a 06-08-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3492FFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 103/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 234/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSONALIZANTE.

VENCEDORES:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.070,00** (dois mil e setenta reais).

ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 60.300.258/0001-35** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.310,00** (mil trezentos e dez reais).

D. P. MEDEIROS - SUPERMERCADO, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.093.671/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 46.746,50** (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.951.571/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais).

DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.849.206/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.120,00** (três mil cento e vinte reais).

M N C ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 80.774.789/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.328,35** (quinze mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

TIBAGI LICITACOES EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.737.944/0001-93** no valor total dos itens vencidos de **R$ 27.559,00** (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:421BD91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 109/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 243/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM COM DISPENSADOR ÁLCOOL EM GEL PARA HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS DEVIDO AO RISCO IMINENTE DE PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR:

GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.750.414/0001-26** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.745,00** (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:50B8AB70

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

PORTARIA N.º 595 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A Portaria nº 595 de 13 de outubro de 2020, publicada na edição nº 2116, de 14 de outubro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia **14 de outubro de 2020**, o Servidor Público Municipal THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO, ocupante do cargo em Comissão de DIRETOR DE LIMPEZA PUBLICA.

Leia-se:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia **13 de outubro de 2020**, o Servidor Público Municipal THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO, ocupante do cargo em Comissão de DIRETOR DE LIMPEZA PUBLICA**.**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá -PR, em 06 de novembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor – Presidente do - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A571F179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 167/2020

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Novembro de 2020:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Adriana Massaro Carraro	Assistente Social	20-I
Andréa Olimpio Silva Silva	Merendeira	03-B
Ivone Maria da Silva Micheletti	Telefonista	07-E
Jéssica Caroline Melo	Auxiliar Administrativo	05-E
Méris Gonçalves	Telefonista	07-N
Mônica Aparecida Carriel	Contador	22-J
Priscila França Roncaglia	Enfermeira	20-C

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5CF42FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 732/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **GABRIELI NUNES DE SOUZA AVANÇO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-A, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 31 de Outubro de 2020** e **término em 28 de Abril de 2021**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-1647/2020, de 05/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CCBBA2BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 52/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 52/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO.
OBJETO: Fornecimento de veículos novos 0 km em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Obras.
VALOR: Até R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
13.001.08.122.0015-2122-4.4.90.52.52.00.000;
13.003.08.243.0015-2186-4.4.90.52.52.00.1020;
06.001.04.122.0002-1187-4.4.90.52.52.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 06 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AEB06988

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO, inscrita no CNPJ sob Nº 76.484.161/0001-60, com sede à Avenida Iguaçu, Nº 633, sala 1 - Bairro: Rebouças, Curitiba-PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 5777/2020.
OBJETO: Fornecimento de veículos novos 0 km em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Obras.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
13.001.08.122.0015-2122-4.4.90.52.52.00.000;
13.003.08.243.0015-2186-4.4.90.52.52.00.1020;
06.001.04.122.0002-1187-4.4.90.52.52.00.000.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.

Balsa Nova, 06 de novembro de 2020.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5D928068

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 10/2020- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 10/2020- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar

A **Escola Municipal Dr. Mário Faraco** apresenta o **Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 06 de novembro 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AA8BA842

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 390/2020

PORTARIA N.º 390/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 7690/2020,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar **MARCIO MASSAO KAYANO,** portador do RG n.º 7.234.136-8 e do CPF n.º 029.582.649-55, registrado na matrícula nº 43021, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração no período de 12.11.2020 a 11.12.2020.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BA1304EF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa DANILO LIMA DOS REAIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.601.844/0001-90, com sede à Rua da Independência, Centro, Piritiba, BA, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de plaquetas de controle de patrimonial, no valor de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), com prazo de execução e vigência até 31 de dezembro de 2020, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.30.00.00.000.

Balsa Nova, 06 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E603B74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.558/2020

Portaria 12.558/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de Novembro do corrente ano, o Srº. **FERNANDO DA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de "Pedreiro", conforme requerimento 4070/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E7190D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.557/2020

Portaria 12.557/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 03 de Novembro do corrente ano, o Srº. **JOÃO DEDONÊ**, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Diversos", face sua aposentadoria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:0D9D30D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.559/2020

Portaria 12.559/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ELIZEU CELSO SCARAMAL	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
FATIMA FERREIRA DOS S SILVA	2017/2018	03/11/2020 A 17/11/2020
FERNANDO DE MORAES LEÃO	2018/2019	04/11/2020 A 03/12/2020
ROGERIO KANEYUKI TANAKA	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:7F689D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 160/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Novembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **160/2020** com a **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 06.175.908/0001-12, com sede/domicílio na(o) CAMBÉ RUA PROFESSORA ZELDAC CURSI MASTRIANI, 265-A , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 54/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**, pelo **valor total de R$ 2.254,60 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**, com vigência até **06 de novembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:622B63C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.429/2020

LEI N.º 2.429/2020

SÚMULA. Institui a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas no município de Barbosa Ferraz" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica por esta Lei instituída no Município de Barbosa Ferraz a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso

de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.

Parágrafo Único. A Semana criada por esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Barbosa Ferraz.

Art. 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.

Parágrafo Único. Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à conscientização, combate e prevenção ao uso das drogas.

Art. 3°. A Secretaria de Saúde poderá firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema, Entidades Religiosas, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

Parágrafo Único. A Secretaria de Assistência Social prestará auxílio às famílias dos dependentes por intermédio de uma equipe interdisciplinar de profissionais especializados.

Art. 4°. Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

I - a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:
a) a dependência química;
b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
c) os tratamentos, terapias e grupos de auto-ajuda;
d) os valores éticos e religiosos;

II - a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III - a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

IV - campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;

V - fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares

Art. 5°. A Secretária de Educação deverá implantar nas escolas do município as seguintes ações:

I - palestras com especialistas no assunto;
II - exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;
III - campanha educativa de combate ao uso de drogas;
IV - caminhadas, passeatas e atos públicos;
V - seminários antidrogas;
VI - conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;
VII - capacitar educadores e professores da rede municipal de ensine sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;
VIII - o desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer através do contra turno escolar, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas,;
IX - estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las;
Parágrafo Único. Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetive básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6°. O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7°. Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas entendidas no assunto.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 06 de Novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:A1C45A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.430/2020

LEI N.º 2.430/2020

SÚMULA: Altera a Lei n° 526/1995, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e fazer doação do mesmo à Associação Rural de Barbosa Ferraz.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Altera a redação da "Súmula ou Ementa" da Lei n° 526/85, onde passará a vigorar com a seguinte redação:
EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e outorgar em favor da Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz – AMIAGRO.

Art. 2°. Altera a redação do artigo 3°, que passará a vigorar nos seguintes termos:
Art. 3°. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar por escritura de compra e venda ou doação, os lotes de terras previstos no artigo 1° em favor da AMIAGRO – Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz – PR.

Art. 3º. Revoga o Parágrafo Único do artigo 3° da presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, Paraná, 06 de Novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:2DB1675F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 07/2020.

Aos três dias do mês de novembro de 2020, às 14h, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço

na Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 083 de 2020 , constituída pelos seguintes membros: PEDRO LUIZ BRANCO– PRESIDENTE, LORENA CAPUCHO DE SOUZA – SECRETÁRIA e MAURO ZANATTA JUNIOR - MEMBRO com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Concorrência, veiculado através do nº 07/2020, que tem como objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO OU DOAÇÃOCOM CLÁUSULA DE REVERSÃO DO TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL. Iniciado os trabalhos verificou-se o não comparecimento de empresas ficando esta licitação deserta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das Proponentes.
Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 03/11/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente
CPF: 631.848.429-91

LORENA CAPUCHO DE SOUZA
Secretária
CPF: 059.217.739-48

MAURO ZANATTA JUNIOR
Membro
CPF: 019.519.849-72

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:355FBDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CPF / CNPJ: 80392566000145
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 44/2020
Número Licitação: 30/2020
Número Contrato/Aditivo: 187/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228,242 itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020
Data Homologação: 04/11/2020
Data Assinatura: 04/11/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 1.564,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3B37CFF7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 44/2020
Número Licitação: 30/2020
Número Contrato/Aditivo: 188/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228,242 itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020
Data Homologação: 04/11/2020
Data Assinatura: 04/11/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 6.899,30

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F0B04A61

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 83157032000122
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 44/2020
Número Licitação: 30/2020
Número Contrato/Aditivo: 189/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228,242 itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020
Data Homologação: 04/11/2020
Data Assinatura: 04/11/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 6.906,60

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D3868564

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
CPF / CNPJ: 82478140000134
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 44/2020
Número Licitação: 30/2020
Número Contrato/Aditivo: 190/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228,242 itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020
Data Homologação: 04/11/2020
Data Assinatura: 04/11/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 9.992,92

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F5ACF6F6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 25034906000158
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 44/2020
Número Licitação: 30/2020
Número Contrato/Aditivo: 191/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228,242 itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020
Data Homologação: 04/11/2020
Data Assinatura: 04/11/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 16.639,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4017FFC8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CPF / CNPJ: 24399184000172
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 44/2020
Número Licitação: 30/2020
Número Contrato/Aditivo: 192/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228,242 itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020
Data Homologação: 04/11/2020
Data Assinatura: 04/11/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 8.196,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2089996F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 38049999000136
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 44/2020
Número Licitação: 30/2020
Número Contrato/Aditivo: 193/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228,242 itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020
Data Homologação: 04/11/2020
Data Assinatura: 04/11/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 7.980,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9336E112

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 055/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data (01/09/2020), o servidor abaixo relacionado:
JÉSSICA GRIZ, portador do RG 10.236.144-0 ocupante de cargo comissionado de Chefe do Setor de Saúde Mental.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 09 de outubro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:37A83CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DATA DE ABERTURA DE EVELOPES RF.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PROC. 070/2020

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 10 de novembro do ano de 2020, na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS referente ao PROCESSO N.º 070/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020, a qual tem por objeto a Prestação de serviços técnico profissional para a elaboração de projetos de mobiliários, arquitetônico, paisagismo, renderização e maquete eletrônica para o atendimento da demanda do Município. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-35538080.

Bituruna, 05 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8067A454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R PRESIDENTE KENNEDY, 233, cidade de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 21/2020 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **execução** do contrato n.º 067/2020, a partir do seu vencimento **por mais 20 (vinte) dias,** cujo objeto é a Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 5.259,40 m² no Bairro Nossa Senhora Aparecida, acesso a Área Industrial, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Convênio n.° 441/2018 SIT 36987.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados

se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente prorrogação de prazo de execução justifica-se tendo em vista o pedido da empresa através do ofício 048/2020 e o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

Contratado
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DC3711D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº334/2020

PORTARIA Nº334/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Cleide Aparecida Barbosa, portadora da CI/RG nº. 7.766.377-0 e inscrita no CPF 845.356.329-52 para exercer o cargo de Assessora Jurídica do Prefeito com vencimentos CCA, 15(quinze) dias de férias sendo 5 (cinco) referente ao período de 02/01/2018 a 02/01/2019 e 10(dez) referente ao período 02/01/2019 a 02/01/2020, que serão fruídas em 03/11/2020 a 17/11/2020 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período 02/01/2019 a 02/01/2020. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 03 de novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7FE96C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020
Pregão Nº 58/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA, ACESSORIOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.280,00 (Vinte Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/11/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CELIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B5A5A55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020
Pregão Nº 58/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA, ACESSORIOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 89.404,50 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/11/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CLAUDEMIR MANNRICH***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:33B76427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020

Pregão Nº 59/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI ME .
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESERTO REFERENTE À ABERTURA PREGÃO ANTERIOR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.955,50 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/11/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FLAVIO PEREIRA GRARALUZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D72386F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 29 de junho de 2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 532/2020

REQUERENTES: DALMIR DE AVILA PRATES

LOTES: 16 QUADRA 45

MATRÍCULA: 20.593

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de novembro de 2020.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO DA ROCHA

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9F0F7737

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 136/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 136/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.830,30 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AB9B5E2A

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 137/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 137/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.578,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2A28ED97

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 138/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 138/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 57.460,70 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:15F230DE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 139/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 139/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EA429BA2

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 140/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 140/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.615,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C74E4AD3

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 141/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 141/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 48.266,50 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E9E3FDEA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 142/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 142/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.894,50 (quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:934B9EE0

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 143/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 143/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FERNAMED LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 85.288,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:7EFBE8B0

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 144/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 144/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 52.855,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B47AF044

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 145/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 145/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.955,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D816E0DB

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 146/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 146/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 48.978,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:78FD7D8A

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 147/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 147/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 75.907,50 (setenta e cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D9F3C8F3

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO CONFORME PREVISTO NO INCISO II, DO ART. 2º DA LEI 14.017/2020, A FIM DE SUBSIDIAR APOIO FINANCEIRO AS MESMAS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE ESPAÇO.

EMPRESAS – HABILITADAS	SITUAÇÃO
EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976	CREDENCIADA
ADAIR BORGES 03585821995	CREDENCIADA
EDSON VIEIRA DE SALES 09646343929	CREDENCIADA
MARISA MICHELS BERLANDA 07817937931	CREDENCIADA
MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI 08214977908	CREDENCIADA
WAGNER JOSE JOAO 03884636944	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5FD1D496

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190 2020

PORTARIA nº 190/2020

Data: 06/11/2020

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cleonir dos Santos	117840-7	Operador de Máquinas Rodoviárias	09/11/2020 a 18/11/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6679E068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NEYLOR FRANCISCO SANTIN – ME**
Do Objeto: Fica aditivado em 23,75% da quantidade do item 3 em 24% da quantidade dos itens 1, 2, 4 e 5, totalizando um valor de R$ 28.786,38 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A4037CC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de novembro de 2021. Fica aditivado o presente contrato em R$ 45.070,20 (quarenta e cinco mil e setenta reais, com vinte centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ACDCCBB2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **PANIFICADORA E CONFEITARIA R.D.D LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de março de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5B055612

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NILOSUL IND. E COM. LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de abril de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AAB7AD33

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **TAIS MICHELLI POMATTI CAFETERIA E CONFEITARIA EMPORIO DO SABOR**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de março de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F7C0D32B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NEYLOR FRANCISCO SANTIN – ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de junho de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2B11B903

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de abril de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1E84B369

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de março de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:64523BFC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 3,74% da quantidade do item 6, em 3,09% da quantidade dos itens 4 e 5, e em 4,63% da quantidade dos itens 1, 2, 3, 7 e 11, totalizando um valor de R$ 513,36 (quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:83649BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 26 2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N° 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários para o Município de Bom Sucesso pelo período de 12 (doze) meses.**

O Pregoeiro do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Faiéd Rezende da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se DESERTO, face a ausência total de interessados.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PR, 06 de novembro de 2020.

FAIÉD REZENDE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:6952402B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -198/2020.
DATA:06/11/20.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora LENI DA SILVA, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora LENI DA SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de REGENTE DE CLASSE, matrícula nº-200256, portadora da RG-4.224.271-3 e CPF/MF-944.199.229-15- Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, Provento Integral - Última Remuneração com fundamento no Art.6º da EC 41/03.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-3.322,50 (três mil e trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).

3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 06 de Novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FB6C73E9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº -199/2020.
DATA:06/11/20.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora MARIA IVANETE MARIANO BORBOLATO, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora MARIA IVANETE MARIANO BORBOLATO, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de REGENTE DE CLASSE, matrícula nº-200255, portadora da RG-4.514.905-6 e CPF/MF-682.093.209-04- Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, Provento Integral - Última Remuneração com fundamento no Art.6º da EC 41/03.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-3.322,50 (três mil e trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).

3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 06 de Novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:28F069DD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº -200/2020.
DATA:06/11/20.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora MARIA DE LOURDES RANIERO, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora MARIA DE LOURDES RANIERO, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de REGENTE DE CLASSE, matrícula nº-200254, portadora da RG-4.296.319-4 e CPF/MF-861.272.179-20- Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, Provento Integral - Última Remuneração com fundamento no Art.6º da EC 41/03.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-3.322,50 (três mil e trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).

3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 06 de Novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6F25F400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 136, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera, a pedido a senhora Sarita Mariotti Ghizzi, ocupante do cargo efetivo de Professora.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 04 de novembro de 2020, a senhora Sarita Mariotti Ghizzi, RG nº 8.437.653-1 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CD73D05C

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de execução físico financeiro do exercício de 2019, dos serviços e Programas Federais, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 04 de novembro de 2020.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do exercício de 2019, dos Serviços e Programas Federais – do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 04 de novembro de 2020.

IEDA ANA GEME
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:32BEB857

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 56/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 56/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a **aquisição de móveis sob medida destinado a atender ao Departamento de Saúde do município, conforme quantidades, conforme projetos anexos, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 23/11/2020, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 06 de novembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A3E2B68A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 - *Processo Licitatório 83/2020*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da licitação de Tomada de Preços 12/2020, cujo o objeto é a execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de sanitários públicos no Parque dos Anjos e Jazigos no Cemitério Municipal de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, o julgamento da fase de **HABILITAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ		**SITUAÇÃO**
BRUNO HENRIQUE LANZARINI - EPP CNPJ: 23.903.344/0001-06		**HABILITADA**
GERALDO CESAR JUNG - ME CNPJ 29.805.831/0001-12		**HABILITADA**
Após a análise e verificação das propostas e planilhas, A **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:		
COLOCAÇÃO	**EMPRESA/CNPJ**	**VALOR GLOBAL (R$)**
1ª colocada	**GERALDO CESAR JUNG - ME** CNPJ 29.805.831/0001-12	**R$ 99.432,35 (noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**
2ª colocada	**BRUNO HENRIQUE LANZARINI - EPP** CNPJ: 23.903.344/0001-06	**R$ 105.500,11 (cento e cinco mil e quinhentos reais e onze centavos)**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 06 de Novembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

LUCIANO COMUNELLO
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5A860EF0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 74/2019
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR

Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de valor de R$ 13.240,16 (treze mil, duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos), devido ao aumento de serviços a serem realizados para reforma do piso e pintura das paredes de alguns ambientes, os quais foram danificados e precisam de reparos, devido as demolições que ocorreram durante a reforma, e não estavam inclusos no projeto, orçamento e licitação, conforme consta no parecer técnico elaborado pelo Setor de Engenharia.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 05 de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:0F3835F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 57/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020
REGISTRO DE PREÇOS 49/2020
(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 57/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais Registro de preços para futuras aquisições de A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futuras aquisições **de brinquedos pedagógicos, brinquedos, materiais e equipamentos diverso para serem usados nos projetos e oficinas do CRAS e outros projetos da área Social,** conforme Termo de Referência, e condições descritas no Edital. Data de recebimento e abertura das propostas **dia 24/11/2020, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 06 de novembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira.

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:34156DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 070/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto no 9.412 de 18 de junho de 2018, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação, assim **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para execução o abate (corte) de arvores de Eucalipto, em propriedade do Município, com a finalidade de utilizar essa madeira para a construção de pontes nas da região rural do município de Braganey-Pr.	**Aline Luzia Cabral Senn, CNPJ: 35.109.286/0001-22**	**R$ 2.286,08 (Dois mil duzentos e oitenta e seis reais, com oito centavos).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 06 de Novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E881ACF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 071/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de Medicamentos para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-Pr. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86**	**R$ 7.122,40 (Sete mil cento e vinte e dois reais, com quarenta centavos)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 06 de novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F553C00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2020.

OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, novo (zero km), adaptado para ambulância, que será destinado ao transporte

sanitário de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Resoluções SESA nº 769/2019 e 870/2020 do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde do Estado do Paraná.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ n° 31.762.716/0001-50 Vencedora do item: **1** (um) Valor unitário R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

O valor total da Ata corresponde o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Cafelândia/PR, 06 de Novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6F656CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 092/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2020
ATA Nº 092/2020

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, (06/11/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no **Processo de Licitação nº 122/2020**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 076/2020**, cujo o objeto refere-se **a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, novo (zero km), adaptado para ambulância, que será destinado ao transporte sanitário de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Resoluções SESA nº 769/2019 e 870/2020 do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde do Estado do Paraná**. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ n° 31.762.716/0001-50 Vencedora do item: **1** (um) Valor unitário R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

O valor total da Ata corresponde ao valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11h35min do dia 05/11/2020**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:33294B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 091/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 117/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 072/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	84.900,00	OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 84.900,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8C6A2402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 864/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ZELINDA VISSOVATTI BARBOSA	SERVIÇOS GERAIS	04/11/2020	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:02141B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 24 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de panetone/chocotone para os alunos das escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil, bem como todos os funcionários da prefeitura de Califórnia a serem entregues como comemoração do final de ano. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 06 de novembro de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:61776515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Data e horário da Sessão: 20/11/2020 às 14h15 (Horário de Brasília).
PREGÃO PRESENCIAL no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 02/2020
Processo Administrativo nº: 30/2020
Objeto: **Eventual aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme itens e quantidades do Termo de Referência, pelo período de 12 meses.**
Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote.**
Quantidades de lotes: **3 (três) lotes.**
Entrega dos Envelopes para Protocolização: **Até as 14h00 do dia 20 de novembro de 2020.**
Abertura dos Envelopes Protocolizados: **Às 14h15 do dia 20 de novembro de 2020.**
Local da Abertura e da Sessão: **Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro – Campina Grande do Sul/PR.**
O **edital** estará **disponível** a partir de **09 de novembro de 2020** das 13h30 às 17h00 de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro - Campina Grande do Sul/PR, via e-mail: contratos@campinagrandedosul.pr.leg.br, ou através do site da https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/ no link "transparência" aba Licitações.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-1077.

Campina Grande do Sul-PR, 06 de novembro de 2020.

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:0C110FB7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 19/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços especializados de pintura predial, para área construída de aproximadamente 500 m², com fornecimento de material, para área interna, paredes, porta e teto, com preparação, correção de imperfeições, lixamento, pintura e posterior, limpeza da área, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Marcelo Aparecido Calixto
CNPJ: 36.554.940/0001-70
Valor: R$11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).
Data da Dispensa: 03/11/2020
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1E5A10EE

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 119 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 119/2020
PROCESSO Nº 287/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 287/2020, Pregão, nº. 119/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.781.417/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$35.807,30 (trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 06/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:05A16396

SETOR DE COMPRAS
HOMOLGAÇÃO INEX. 105 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE N.º 105/2020
PROCESSO N.º 344/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 344/2020 Inexigibilidade n.º 105/2020 que tem por objeto a INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES PAULO CEZAR VIDOLIN, LETICIA SILVEIRA, MARISA FRANCENER DE MENEZES E JOICE CECCON GODOY, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA, PARA PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO À EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2020, ONLINE AO VIVO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.179.644/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$800,00 (oitocentos reais).

Campina Grande do Sul, 06/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5EFD4EB7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 126 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 126/2020
PROCESSO N.º 305/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 305/2020, Pregão, n.º 126/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.505.300/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.335,20 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 06/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0CDB5817

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 128 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 128/2020
PROCESSO N.º 308/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 308/2020, Pregão, n.º 128/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.020.066/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 06/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B0C7F835

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 236 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 236/2020, ID N.º: 2020420
Modalidade: Pregão: 126/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ: 09.505.300/0001-05. Valor: R$ 3.335,20 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E12C88E9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 184 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 184/2020
ID n.º 2020419
Modalidade: Pregão: 119/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal

de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ: 77.781.417/0001-63. Valor: R$ 35.807,30 (trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 06 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B778A13A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 223 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 223/2020, ID N.º: 2020401
Modalidade: Pregão: 107/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 100.753,28 (cem mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B2DD4777

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 224 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 224/2020, ID N.º: 2020402
Modalidade: Pregão: 107/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. , CNPJ: 13.258.144/0001-94. Valor: R$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:70E04FA8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 225 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 225/2020, ID N.º: 2020403
Modalidade: Pregão: 107/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40. Valor: R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:02F6C031

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 226 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 226/2020, ID N.º: 2020404
Modalidade: Pregão: 107/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.658.173/0001-01. Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:77E551EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829/2020

Concede revisão de proventos

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial, pelo disposto no art. 67, XXIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com fulcro no Processo Judicial de Revisão nº. 0001913-89.2017.8.16.0037 da Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul/PR, e ainda considerando o Parecer nº. 1508/2020 do TCE-PR.

RESOLVE

Art. 1º Alterar, a partir de Janeiro/2013 a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº. 219/2003, ao servidor aposentado JOÃO CARLOS PUJOL LEIVAS - Matrícula nº. 1241.
Art. 2º Em razão do exposto no artigo 1º desta Portaria, fica o servidor supramencionado reenquadrado no nível B-26, da Tabela XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, que somado aos benefícios de caráter permanente perfazem o total de R$ 4.772,16 (Quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).
Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a Janeiro/2013.
Município de Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79C3593A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando a licença paternidade do Servidor Leandro Zanetti,

DESIGNA

A servidora **CAMILA ZANETTI VIEIRA - Matricula nº. 98061 - OAB/PR: nº. 32.657**, para que responda interinamente pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, com efeito retroativo a partir do dia 02 de novembro de 2020 até 20 de novembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:409AF759

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANALU OLIVEIRA CASTRO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
2ª PRORROGAÇÃO:	**30/10/2020 A 29/04/2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C52A3F12

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
2ª PRORROGAÇÃO:	**30/10/2020 A 29/04/2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DF5F28AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 08/2020, realizada aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte,

RESOLVE

I – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 07/2020;
II – APROVAR, sem ressalvas, o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDM para o ano de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 05 de novembro de 2020.

LARYSSA FERNANDA BORBA
Vice-Presidente do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:25D092FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2020 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2021

MÊS	DATA	HORÁRIO
FEVEREIRO	03/02/2021	8h30
MARÇO	03/03/2021	8h30
ABRIL	07/04/2021	8h30
MAIO	05/05/2021	8h30
JUNHO	02/06/2021	8h30
AGOSTO	04/08/2021	8h30
SETEMBRO	01/09/2021	8h30
OUTUBRO	06/10/2021	8h30
NOVEMBRO	03/11/2021	8h30

As reuniões acontecem na primeira quarta-feira de cada mês, com início às 8h30, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social – SAS, localizada na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro. Enquanto persistirem as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia de Covid 19, os encontros serão realizados em formato online. Os links poderão ser acessados por qualquer cidadã ou cidadão mediante solicitação através do email cmdm@campomagro.pr.gov.br ou telefone 3677-6368. Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do CMDM. Nos meses de julho, dezembro e janeiro haverá recesso do CMDM. Em caso de pautas urgentes, poderão ser agendadas reuniões extraordinárias.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 05 de novembro de 2020.

LARYSSA FERNANDA BORBA
Vice-Presidente do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EDCD8CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA LICITATÓRIA N.º 19/2020

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 4971/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE V8L PLACA: BDC-7B42",** cuja empresa é a **RODO SERVICE LTDA,** no valor global estimado em **R$ 1.473,61 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 04 de Novembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E2FE66E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2020 – COMSCAM

Dispõe sobre aprovação da Pactuação Interfederativa 2019, aprovada em 04.11.2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro/PR, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 015/97, e
Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde apreciou e debateu o resultado da Pactuação Interfederativa de 2018, visando a melhoria de qualidade de vida da população e da reorganização da Assistência em Saúde da População de Campo Magro;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa do ano de 2019 do município de Campo Magro.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Campo Magro, 05 de novembrode 2020.

HILDOR FOSTER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n.º 009/2020, de 05 de novembro de 2020, nos termos do Inciso XII, Art. 3º da Lei Municipal n.º 888/2015.

ARI DECKER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E9372EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2020 – COMSCAM

Dispõe sobre aprovação da Pactuação Interfederativa 2018, aprovada em 04.11.2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro/PR, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 015/97, e
Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde apreciou e debateu o resultado da Pactuação Interfederativa de 2018, visando a melhoria de qualidade de vida da população e da reorganização da Assistência em Saúde da População de Campo Magro;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa do ano de 2018 do município de Campo Magro.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Campo Magro, 05 de novembrode 2020.

HILDOR FOSTER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n.º 008/2020, de 05 de novembro de 2020, nos termos do Inciso XII, Art. 3º da Lei Municipal n.º 888/2015.

ARI DECKER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5A0C9A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JAQUELINE OLIVEIRA DO AMARAL**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 13.004.002-0/PR e inscrita no CPF Nº 088.264.769-50, ocupante do cargo me comissão de **CHEFE DE SETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – BAIRRO PIONEIROS** - Nível C6, nomeada pela Portaria nº 234/2019, matrícula: 3166-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Artigo 104 - Lei Complementar nº032/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 27/10/2020.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:12DF59B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 409/2020

DECRETO Nº 409/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.553 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 87.576,73 (Oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 87.576,73
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.122.0002.2026 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2320 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 87.576,73
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.122.0002.2026 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2260 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 06 de Novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:28DA0F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVULGAÇÃO DE RECEITAS REFERÊNCIA OUTUBRO/2020

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001- 94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
COMUNICA:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo.

RECURSO	01/10/2020 A 31/10/2020
FPM	901.092,71
AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	231.499,01
ITR	1.464.921,32
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	1.588,41
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	600.534,71
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	401,65
FEP	24.265,02
PAB/SUS/SAÚDE BUCAL	5.100,00
PAB/SUS PACS	44.800,00
PAB/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.275,50
PAB/INFORMATIZAÇÃO UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	12.000,00
PAB/INCENTIVO FIN APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	7.922,92
PAB/INCENTIVO FIN APS DESEMPENHO	19.350,00
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPTAÇÃO PONDERADA	106.464,27
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.491,50
SUS/MAC APOIO IMPLEMENTAÇÃO REDE CEGONHA	99,72
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	43.025,57
FNDE/PNAE	17.255,60
FNDE/PNATE	22.354,80
FNAS/GBF	3.372,01
FNAS/PSB	2.804,23
FNAS/PSB PISO VARIÁVEL – EQUIPE VOLANTE	2.103,17
FNAS/PSB - SCFV	3.361,79
FNAS/PSMAC	118,80

Candói, 06 de novembro de 2020.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
COMUNICA:
A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
16/10/2020	SESA	120.000,00	Aquisição Veículo Utilitário

Candói, 06 de novembro de 2020.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:25D89B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 017/2020

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2020, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final da Classificação nº 006/2020, de 31 de agosto de 2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.478/2020, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **12 de novembro de 2020**.

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 06 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Técnico(a) de Enfermagem
Candidato(a):

Leoni Moreira de Morais

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:91B9D9AB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 083/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 282/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME,*** com sede na Rua Pien, 417, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada pelo Senhor *VILSON FRANCISCO GUTH,* portadora do CPF sob n. º 964.831.809-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 25 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas, tendo em vista atendimento emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia COVID-19, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7935E31A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 499/2020 de 06.11.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 149/2020 de 21.10.2020,** destinado a aquisição de equipamento de informática (computador), para atender a demanda da gestão do Programa Bolsa Família, CADUNICO, conforme especificação constante do termo de referência n. º 372/2020/Anexo I, mediante memorando requisitório n. º 031/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o "***Menor***

Preço", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), a empresa ***POTENCIA SOM E INFOMÁTICA LTDA,*** conforme registrado no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 456/2020.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 149/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: POTÊNCIA SOM E INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamento de informática (computador), para atender a demanda da gestão do Programa Bolsa Família, CADUNICO, conforme especificação constante do termo de referência e proposta da contratada, mediante memorando requisitório n. º 031/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **11.01.2.134.4.4.90.52.35.00.00.00-726/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:41BCB7C0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 273/2020

DECRETO Nº 273/2020
DATA: 06.11.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Divisão de Meio Ambiente
Fonte: Livre
18.541.1057.1.108 – Ampliação e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 57.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.04 – Divisão P Educacionais e Educação Básica Especial
12.367.1022.2.145 – Gestão e Manutenção de Educação Básica - Especial
Fonte: Livre
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 14.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:
07 – Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
Fonte: Livre
20.606.1015.2.132 – Apoio e Promoção Eventos e Feiras de Produção Agrícolas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00
20.606.1015.2.133 – Infraestrutura, Promoção Desenvolvimento da Produção Agrícola
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 17.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – MDE/FNDE
12.306.1024.2.153 – Execução e Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE
Fonte: Livre
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:DA276331

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 383/2020 DE 29.09.2020. TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2020 DE 02.09.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CS ENGENHARIA EIREI - EPP,*** localizada na Av. Brasil, 1761, Sala 03, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n 04.484.402-0001-60, neste ato representada legalmente por *ROGER ANDRE ZIEBERT*, portador do CPF sob n. º 508.360.722-00. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira), ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o ***acréscimo quantitativo do objeto***, REPERFILAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para melhor adequação do projeto básico, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, conforme Parecer Técnico de Engenharia.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 95.989,47 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), sendo um acréscimo de 4.450m² de reperfilamento asfáltico as em demais vias urbanas da sede do município decorrentes da modificação do Projeto, conforme planilha orçamentária reprogramada do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CS ENGENHARIA EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AA67869A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 349/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **25 de novembro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de estruturas metálicas, conforme descrição constante do termo de referência/Anexo I, para decoração natalina no município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
Valor estimado da licitação: R$ 17.491,53 (dezessete mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três reais).
Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 25/11/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 25/11/2020.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8BA5670A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 500/2020 de 06.11.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 148/2020 de 19.10.2020,** destinado a aquisição de materiais de higienização e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para atendimento ao programa SAÚDE NA ESCOLA em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando o reinicio do ano letivo durante Pandemia de COVID-19, mediante ofício requisitório n. º 165/2020 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***LPK LTDA*** com o item n. º 09 no valor de R$ 1.434,80 – ***MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 585,80 – ***APARECIDO DO CARMO DE JESUS - ME*** com o item n. º 05 no valor de R$ 270,00 – ***FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇAO LTDA*** com o item n. º 03 no valor de R$ 2.685,00 – ***BUGRE COMERCIAL EIRELI*** com o item n. º 04 no valor de R$ 3.936,10 – ***BUFALLO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI*** com os itens n. º 07 e 08 no valor de R$ 6.060,00 – ***MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA*** com o item n. º 06 no valor de R$ 2.000,00 - ***MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA*** com o item n. º 10 no valor de R$ 3.213,00 – ***L. P. DE BORBA & CIA LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 1.790,00, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 21.974,70 (vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 457/2020 ao 465/2020.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 148/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: LPK LTDA, MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, APARECIDO DO CARMO DE JESUS – ME, FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇAO LTDA, BUGRE COMERCIAL EIRELI, BUFALLO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA e L. P. DE BORBA & CIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higienização e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme descritivo constante do Termo de Referência e proposta da contratada, para atendimento ao programa SAÚDE NA ESCOLA em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando o reinicio do ano letivo durante Pandemia de COVID-19, mediante ofício requisitório n. º 165/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ ***21.974,70 (vinte e um mil novecentos e setenta e quatro e setenta centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no **13.01.2.170.3.3.90.30.22.00.00.00-1156/2020; 13.01.2.170.3.3.90.30.28.00.00.00-1158/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:80E19955

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 478/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 129/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 024/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***FRANZON E GARBIN SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA,*** localizada na Rua México, 514, Bairro Periolo, CEP: 85.817-350, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 18.099.817/0001-24, neste ato

representada legalmente por *RAFAEL HILLEBRAND FRANZON*, portador do CPF sob n. º 045.052.659-35, RG sob n. º 9.067.110-3 SSP-PR, CRM-PR sob n. º 28049. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 07 de novembro de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 07 de novembro de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 96.000,00 (noventa e seis mil).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato e alteração não modificada por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

FRANZON E GABIN SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:11DAB4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020
PROCESSO INTERNO Nº 287/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CPF Nº 82.570.342/0001-01**
Objeto	Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Rua Ataliba Leonel, com extensão de 181,30m e área total de 1.789,30 m², com recursos de Convênio nº 096/2020- SEIL, conforme edital e demais anexos.
Vigência do Contrato	06/11/2020 à 10/12/2021
Valor Contratual	**R$ 446.153,21 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.122.0341.2.429.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BCF55DE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020
PROCESSO INTERNO Nº 286/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CPF Nº 82.570.342/0001-01**
Objeto	Contratação de empresa para execução de obra de rotatória e pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Rua Ataliba Leonel- Vista Alegre (982,38 m²), com recursos de Convênio nº 085/2020- SEIL, conforme edital e demais anexos.
Vigência do Contrato	06/11/2020 à 04/10/2021
Valor Contratual	**R$ 251.406,24 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.122.0341.2.429.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal Contratante
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E9FA161E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO E DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 165/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.379.144/0001-57 ,** com sede a Avenida Jamil Assad Jamus, 327 Centro, no município de MAUÁ DA SERRA Paraná, CEP 86828000, Telefone: 43-3464-1857-43-99812-8779, E-mail : fausto@avantelicitacoes.com.br comercial.maxxiengenharia12@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Nicodemos Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 3.662.720-4 SSP, SESP PR e CPF nº 496.680.649-68, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar e dilatar o prazo de execução do contrato nº 118/2020, cujo objeto é a execução de obra de revitalização na Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo EF, conforme anexos e instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 65.116,09 (sessenta e cinco mil e cento e dezesseis reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica dilatado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 118/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.**
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 03 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:ECBEF6FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2020 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020 - PROCESSO Nº 244/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05 ,** com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463 Centro, no município de Tomazina Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43)3563-1524, E-mail: construtora_rochaesene@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Marcos Vinícios Vilela De Sena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 7.650.650-7 SSP PR e CPF nº 074.683.289-35, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 197/2020, cujo objeto é a execução de obra de ampliação e reforma do CEMEI - Ainzara Rossi Salles, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 56.870,64 (cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os prazos de vigência e execução do contrato nº 197/2020.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 197/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020.** Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 06 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A3A6EC90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO E DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 - PROCESSO Nº 179/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **G.S. ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.286.645/0001-07 ,** com sede a Rua Tiradentes, nº:1066, Jardim Antônio Crespo, no município de Santo Antônio Da Platina Paraná, CEP 86430000, Telefone:43-3534-3988, E-mail: eletrolomba@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Gigriolla Sabião Ormeneze De Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº: 7.535.628-5 SSP, e CPF nº 040.825.069-00, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o objeto do contrato nº 129/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública, incluindo materiais conforme especificações e locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração**,** conforme especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 8.654,82 (oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica dilatado o prazo de execução do contrato nº 129/2020 por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 129/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.** Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 06 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

G.S. ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B81DACBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 173/2020

SÚMULA: Declara de utilidade pública, a pedido e sem ônus para o erário, estrada rural de uso permanente, para fins de readequação e edificação de ponte, além de dar outras providências.

Considerando o requerimento da empresa AMG EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS EIRELI que informa a existência de estrada rural em sua propriedade, cujo uso é permanente; Considerando que no requerimento acima mencionado a citada empresa se compromete em arcar com todo e qualquer ônus, assumindo integral responsabilidade – quer no aspecto trabalhista, cível e criminal – para realização das obras de "adequação da estrada" e da "ponte sobre o rio izolina";

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na legislação municipal que contempla a matéria,

DECRETA

Art. 1°)- Fica declarada de utilidade pública para fins de melhoria, readequação e edificação de ponte sobre o rio Izolina, a estrada rural, utilizada e que tem uso permanente e intenso por mais de 40 (quarenta) anos pelos munícipes, localizada no lote nº 02-D da Gleba nº 07, 2ª Parte da Colônia Guarani, matrícula nº 12020 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas.
Parágrafo único: As despesas e responsabilidades que houverem para realização da readequação e também da construção da ponte, recaem sobre o proprietário do imóvel, que em seu requerimento isenta o município de qualquer ônus.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C08C1A11

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 174/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	880	R$ 1.822,10
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	840	R$ 37.049,04
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	R$ 6.948,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:02CA0B6F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 175/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	936	R$ 1.150,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	840	R$ 4.387,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	840	R$ 4.387,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	936	R$ 1.150,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C763D64F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 176/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 – LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1029	R$ 100.000,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1029	R$ 8.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370	R$ 13.125,00
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1026	R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0AC7E694

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 56/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 20 de novembro de 2020.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 06 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:10D298E9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 51/2020 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Face aos documentos e as razões acostadas ao processo em epigrafe e pedido da Secretaria de Saúde, o prefeito do município declara CANCELADO o certame licitatório.

Catanduvas, 06 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7FDBE76F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

PARTES
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CNPJ 76.208.842.0001-03
ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES CNPJ 06.269.160/0001-17
OBJETO
Termo de fomento conforme "plano de trabalho" retificado, apresentado e aprovado pela comissão de seleção, nos termos da legislação aplicável.
FORMA
Consensual e Gratuita.
VALOR
Sem ônus ou encargos para as partes.
VIGÊNCIA
De 06 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
LEGALIDADE
Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 104/2019 e Decreto Municipal nº 46/2017.
FORUM
Comarca de Catanduvas/PR.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4BA1F569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 336/2020

SÚMULA: Autoriza, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :
Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, executar diretamente os recursos previstos no artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com o auxílio do Conselho Municipal da Cultura e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Centenário do Sul, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
Artigo 2º - Fica o Conselho Municipal da Cultura, responsável pelo Trabalho de Seleção e Premiação, de todo processo afeto a Lei Federal Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Centenário do Sul, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Centenário do Sul;
V - fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da aplicação dos recursos no âmbito do Município de Centenário do Sul.
Artigo - 3º - Poderá, se necessário, haver a expedição de Decreto para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Centenário do Sul, 04 de novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:870ED278

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020 - ID Nº 12320

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020 - ID Nº 12320
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: INVIOLAVEL ROLANDIA MONITOMARENTO DE ALARMES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS E VISUALIZAÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DE 05 PRÉDIOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:797FE5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 012/2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Sr. **EVERALDO JOSÉ PLATNER**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo: 16/11/2018 a 16/11/2019.

Art. 2º O servidor gozará de suas férias na seguinte data: 09/11/2020 a 28/11/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de novembro de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:0401DE32

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **033/2020**, objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo "hatch" (novo, 0 Km) com recursos do convênio sob termo nº 209/2020 do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAB,** conforme especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 033/2020** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO - CNPJ: 76.484.161/0001-60, vencedor do Item: **1 -** Valor total de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 06 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0A522659

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **039/2020**, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS TIPO HATCH 0 KM E 01 VEICULO UTILITÁRIO TIPO VAN 0 KM CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 783/2019 e 984/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 039/2020** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 32.218.788/0001-01, vencedor do Item: **2 -** Valor total de R$ 196.7000,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 06 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:42F07F55

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

A Comissão Permanente de Licitações, representada pela sua Presidente, em razão da entrega fora do prazo da certidão atualizada referente a regularidade fiscal federal – CND FEDERAL, pela empresa JULIANO RANGEL MECANICA CNPJ: 10.770.323/0001-18, o qual foi oportunizada com prazo inicial de 5 dias uteis, prorrogado por igual período que findou no dia 03/11/2020 as 17h00min, descumprindo o prazo pois a referida certidão foi protocolada no dia 04/11/2020. Restando, portanto, desclassificada a proposta da 1ª colocada para o Lote 4.

Diante disso, convoca-se a segunda colocada, V. BREGENSKI AUTOPEÇAS EIRELI, para que compareça no dia 09/11/2020, às 14h00min, no Departamento de Licitação e Compras e seja realizada a negociação. Cerro Azul, 06 de novembro de 2020, tendo em vista a desclassificação da empresa JULIANO RANGEL MECANICA do certame.

Cerro Azul/PR, 06 de novembro de 2020.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:73A69C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 205/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 205/2020

Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
ELISANGELA CRISTINA MAZZETTO TODOROVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2019/2020	11/11/2020	25/11/2020
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO	2020/2020	11/11/2020	15/11/2020

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO	2020/2020	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2020.

Pato Branco/PR, 06 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9F52B0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 184-2020 - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 184/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho - AMR. CNPJ: 78.684.966/0001-82. Objeto: Acréscimos nas quantidades de itens. Valor do Aditamento: R$ 20.442,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). Origem: Inexigibilidade nº 11/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 29/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evanir Confortim Acorsi, pela Associação.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CF0CF535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 395-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Dilatação do prazo de vigência Contratual. Novo prazo de vigência 08/05/2021. Origem: Concorrência nº 2/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 05/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:156E2F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 493-2017 - ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 493/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação das Senhoras de Caridade. CNPJ: 77.617.108/0001-52. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca da gestão do Contrato. Novo Prazo: 07/11/2021. Valor do Aditamento: R$ 77.970,48 (setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 104/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 05/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sueli Terezinha Adami, pela Associação.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F4B0FC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 319-2020 - DL 48-2020

Espécie: Extrato do Contrato n° 319/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Nelcir Pedro Ecker. CPF:326.648.000-78. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Ana Paula de Lima. Valor Mensal R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 (seis) meses o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação n° 48/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158 F:000. Data da assinatura: 03/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ricardo Algusto Sangaletti.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:00973222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 48-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº48/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 48/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
NELCIR PEDRO ECKER	01	06	550,00	3.300,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 03 de novembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A7A4E24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO 11-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2020
OBJETO: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços de Disponibilização de Acesso de Internet Wi-Fi, e Firmarem Termo de Cooperação/Parceria.**
Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº11/2020, ficam habilitadas as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ	Documentação Jurídica	Proposta Técnica (pontos)
INFORSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI	11.328.040/0001-83	Habilitada	10 (dez)

Comunica outrossim, que não houve inabilitados, e que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, a Comissão Julgadora dará vistas ao respectivo processo, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:37CB932E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 5/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 5/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n° 5/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

CLASSIFI-CAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	539.442,63

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL,

NEIDE MARINEZ CALDATO,
Membro da CPL,

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Membro da CPL

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7BF51386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 609/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas- atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme solicitação do Memorando nº 173⁄2020 SMS,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão para análise de documentação técnica, (Ficha Técnica dos produtos, registro dos produtos na ANVISA, Ministério da Saúde e outros), solicitados no processo administrativo n° 19063/2020, no que se refere a aquisição de dietas e fórmulas e leites especiais a serem utilizados pelos pacientes residentes no Município de Colombo,
Tatiane Winkler M. Machado, RG nº 7.222.355-1,Nutricionista;
Suelen Braz de Jesus de Oliveira, RGº 9.322.163-0, nutricionista;
Márcia Regina de Lima, RG nº 4.961.846-8,Nutricionista;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 23 de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:074F0536

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 072/2020

A Prefeita Municipal de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1° • Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de Servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2°, 5°, "E" e "H" e 6°, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 221,44 m²

Proprietário: O.E.M INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA ou a quem de direito Pertencer

Situação:
Parte do lote **15-A11**, da Planta de Vitório D'Agostin, situado no Município de Colombo, no lugar denominado Parque do Embú, constante da matrícula nº 66.008, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 221,44m²,** com a seguinte descrição:

Descrição:
Inicia-se a descrição no vértice **E52**, de coordenadas **N 7.199.697,5611 m**e **E 680.016,2163 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Carnaúba, a aproximadamente 18,73 m da divisa com o lote **15-A10**, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 15-A11**, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°20'52" e 55,36 m até o vértice **E53**, de coordenadas **N 7.199.746,1433 m**e **E 679.989,6708 m**, situado na divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 16, a aproximadamente 34,38 m da divisa com o lote nº 04, da quadra nº 17.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 55,36 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 221,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Área : 271,52 m²

Proprietário: BOUGANVILLE PARTICIPAÇÕES S/A ou a quem de direito Pertencer

Situação: Parte do lote "A", da Planta Jardim Santa Fé, situado no Município de Colombo, no lugar denominado Parque do Embú, constante da matrícula nº 74.612, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 271,52m²,** com a seguinte descrição:

Descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E41**, de coordenadas **N 7.199.292,6466 m**e **E 680.092,5255 m**, situado na divisa com o lote sem identificação a aproximadamente 182,63 m do alinhamento predial da rua Antonio Serafim, segue adentrando ao imóvel**Lote N° "A"**, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°59'41" e 25,65 m até o vértice **PV49**, de coordenadas **N 7.199.316,4081 m**e**E 680.082,8744 m**, deste com azimute de 356°24'11" e 34,31 m até o vértice **PV50**, de coordenadas **N 7.199.316,4081 m**e **E 680.082,8744 m**,deste com azimute de 330º48'21" e 7,92 m até o vértice **E42**, de coordenadas **N 7.199.357,5622**m e **E 680.081,1640**m, situado na divisa com o lote N° 05, a aproximadamente 193,13 m do alinhamento predial da rua Antonio Serafim.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 67,88 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 271,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Área: 1.706,88 m²

Proprietário: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA ou a quem de direito Pertencer.

Situação:
Situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 29.191, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 1.706,88m²,** com a seguinte descrição:

Descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E04**,de coordenadas **N 7.196.400,7238 m**e **E 682.800,3067 m**, situado na margem direita do rio Cachoeira, a aproximadamente 40,78 m da divisa com o alinhamento predial da rua Pedro Ossoski, segue adentrando ao imóvelÁrea s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°43'33" e 10,78 m até o vértice **PV02A**, de coordenadas **N 7.196.409,4164 m**e**E 682.793,9274 m**, deste com azimute de 57º50'30" e 22,27 m até o vértice **PV03A**, de coordenadas **N 7.196.421,2675**m e **E 682.812,7770**m, deste com azimute de 355º53'32" e 37,02 m até o vértice **PV04A,** de coordenadas**N 7.196.458,1965 m** e**E 682.810,1249 m,** deste comazimute de 295º 29'3" e 70,67 m até o vértice **PV05A**, de coordenadas **N 7.196.488,6009**m e **E 682.746,3350**m, deste com azimute de 311º43'9" e 22,73 m até o vértice **PV06A**, de coordenadas **N 7.196.503,7295**m e **E 682.729,3664**m, deste com azimute de 341º27'50" e 86,64 m até o vértice**PV07A**, de coordenadas **N 7.196.586,8763**m e **E 682.701,8231**m, deste com azimute de 6º55'30" e 24,86 m até o vértice **PV08A,**de coordenadas **N 7.196.610,5583** m e **E 682.704,8209**m, deste com azimute de 298º41'4" e 70,06 m até o vértice PV09A, de coordenadas **N 7.196.644,1853**m e **E 682.643,3603**m, deste com azimute de 286º40'18" e 24,46 m até o vértice **PV28A,**de coordenadas **N 7.196.651,2019**m e **E 682.619,9308**m, deste segue com azimute de 242º10'49" e 57,23 m até o vértice **E09**, de coordenadas **N 7. 196.624,4917**m e **E 682.569,3126**m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Eloi Chicora, a aproximadamente 19,67 m da margem esquerda do rio Cachoeira

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 426,72 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.706,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Área: 1.022,32 m²

Proprietário: PAULO SEARA MURADAS ou a quem de direito Pertencer.

Situação:
Parte do lote **B-2**, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 26.478, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 1.022,32m²,** com a seguinte descrição:

Descrição:
Inicia-se a descrição no vértice **E11**,de coordenadas **N 7.196.636,6559 m**e **E 682.424,8421 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 134,43 m da divisa com o alinhamento predial da rua Eloi Chicora, segue adentrando ao imóvel**Lote B-2**, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°13'44" e 7,23 m até o vértice **PV35**, de coordenadas **N 7.196.629,6495 m**e**E 682.423,0654 m**,deste com azimute de 182º45'21" e 33,97 m até o vértice **PV36,**de coordenadas **N 7.196.595,7166**m e **E 682.421,4320**m, deste com

azimute de 256º07’21” e 35,13 m até o vértice **PV37**, de coordenadas **N 7.196.587,2909**m e **E 682.387,3281**m, deste com azimute de 285º27’27” e 50,93 m até o vértice **PV38**, de coordenadas **N 7.196.600,8647**m e **E682.338,2411** m, deste com azimute de 259º02’44” e 64,62 m até o vértice **PV39**, de coordenadas **N 7.196.588,5841**m e **E 682.274,7940**m, deste com azimute de 250º00’15” e 44,02 m até o vértice PV40, de coordenadas **N 7.196.573,5327**m e **E 682.233,4314**, deste com azimute de 250º00’15” e 44,02 m até o vértice **E12**, de coordenadas **N 7.196.569,1846**m e **E 682.214,2378**m, situada na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 72,92 m da divisa com o alinhamento predial da rua Nossa Senhorado Carmo

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 255,58 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.022,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Área: 1.276,40 m²

Proprietário: MITRA DA ARQUEDIOCESE DE CURITIBA ou a quem de direito Pertencer.

Situação:
situado no Município de Colombo, constante da transcrição nº 15.303, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 1.276,40 m²,** com a seguinte descrição:

Descrição:
Inicia-se a descrição no vértice **E03**,de coordenadas **N 7.196.114,2805 m**e **E 682.789,6571 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Pedro Ossoski, a aproximadamente 65,43 m da margem esquerda do rio Cachoeira, segue adentrando ao imóvel Ribeirão de Fora deste Distrito, com os seguintes azimutes e distâncias: 347º04’26” e 45,47 m até o vértice **PV12**, de coordenadas **N 7.196.158,5959**m e **E 628.779,4863**m, deste com azimute de 03º02’02” e 64,46 m até o vértice **PV13,**de coordenadas **N 7.196.222,9677**m e **E 682.782,8982**m, deste com azimute de 350º25’09” e 43,81 m até o vértice **PV14**, de coordenadas **N 7.196.266,1688**m e **E 682.775,6061**m, deste com azimute de 03º12’23” e 45,58 m até o vértice **PV15,**de coordenadas **N 7.196.311,6751**m e **E 682.778,1553**m, deste com azimute de 331º02’53” e 50,46 m até o vértice **PV16,**de coordenadas **N 7.196.355,8285**m e **E 682.753,7292**m, deste com azimute de 43º37’40” e 23,80 m até o vértice **PV17**, de coordenadas **N 7.196.3730585**m e**E 682.770,1546**m, deste com azimute de 54º15’00” e 40,68 m até o vértice **PV17A**, de coordenadas **N7.196.396,8248**e **E 682.803,1681**, deste com azimute de 323º43’33” e 4,84 m até o vértice **E04,**de coordenadas **N 7.196.400,7238**m e **E 682.800,3067**m, situado na margem esquerda do rio Cachoeira, na divisa com a área da matrícula nº 29.191, a aproximadamente 40,78 m do alinhamento predial da rua Pedro Ossoski.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 319,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.276,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Área: 899,40 m²

Proprietário: GENTIL DOS SANTOS OLIBONI ou a quem de direito Pertencer.

Situação:
Parte do lote **A-2**, bairro São Gabriel, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 37.504, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 899,40m²,** com a seguinte descrição:

Descrição:
Inicia-se a descrição no vértice **E17**, de coordenadas **N 7.196.745,6002 m**e **E 681.713,3885 m**, situado na divisa com uma estrada de acesso, a aproximadamente 8,57 m da divisa com o lote N° A-1, segue adentrando ao imóvel**Lote A-2**, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°6'58" e 3,23 m até o vértice **PV55,**de coordenadas **N 7.196.748,6267 m**e**E 681.712,2337 m**,deste comazimutede 341º36’36” e 92,19 m até o vértice **PV56**, de coordenadas **N 7.196.836,1077**m e **E 681.683,1497**m, deste com azimute de 340º42’22” e 84,31 m até o vértice **PV57A,**de coordenadas **N 7.196.915,6846**m e **E 681.655,2905**m, deste com azimute de 64º39’37” e 9,89 m até o vértice **PV57B**, de coordenadas **N 7.196.919,9160**m e **E 681.664,2262**m, deste com azimute de 325º10’32” e 34,76 m até o vértice **PV57C**, de coordenadas **N 7.196.948,4515**m e **E681.644,3754**m, deste com azimute de 15º9’48” e 0,47 m até o vértice **E18**, de coordenadas **N 7.196.948,9085**m e **E 681.644,4993**m, situado na divisa com o lote **B,**a aproximadamente 10,95 m da margem direita do rio Cachoeria.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 224,85 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 899,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Área: 1.137,40 m²

Proprietário: GENTIL DOS SANTOS OLIBONI ou a quem de direito Pertencer.

Situação:
Parte do lote B, bairro São Gabriel, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 32.149, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 1.137,40m²,** com a seguinte descrição:

Descrição:
Inicia-se a descrição no vértice **E18**, de coordenadas **N 7.196.948,9085 m**e **E 681.644,4993 m**, situado na divisa com o lote **A-2**, a aproximadamente 10,95 m da margem direita do rio Cachoeira, segue adentrando ao imóvel**Lote B**, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°9'48" e 32,41 m até o vértice **PV57D**, de coordenadas **N 7.196.980,1910 m**e**E 681.652,9771 m**, deste com azimute de 276°37'6" e 44,21 m até o vértice **PV57E**, de coordenadas **N 7.196.985,2869 m**e **E 681.609,0568 m**, deste com azimute de 281°48’29” e 19,30 m até o vértice **PV57F**, de coordenadas **N 7.196.689,2343 m**e **E 681.590,1676 m**, deste com azimute de 309°21’15" e 50,24 m até o vértice **PV57G**, de coordenadas **N 7.197.021,0912 m**e **E 681.551,3248 m**, deste com azimute de 346°32’38” e 41,68 m até o vértice **PV57H**, de coordenadas **N 7.197.061,6279 m**e **E 681.541,6256 m**, deste com azimute de 299°40’24” e 17,45 m até o vértice **PV57I**, de coordenadas **N 7.197.070,2673 m**e **E 681.526,4629 m**, deste com azimute de 241°38’44” e 25,84 m até o vértice **PV60**, de coordenadas **N 7.197.057,9964 m**e **E 681.503,7251 m**, deste com azimute de 345º58’33” e 6,89 m até o vértice **E19**, de coordenadas **N 7.197.064,6812**m e **E 681.502,0554**m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 30,36 m, da margem direita do rio Cachoeira.
Inicia-se novamente a descrição no vértice **E20**, de coordenadas **N 7.197.056,8427**m e **E 681.501,9518**m, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, dentro do lote **B**a aproximadamente 6,52 m da margem direita de um córrego sem denominação, segue pelo imóvel lote **B,**com os seguintes azimutes e distâncias : 236º57’12” e 42,08 m

até o vértice **PV001**, de coordenadas **N 7.197.033,8964**m e **E 681.466,6803**m, deste com azimute de 226º7'19" e 4,25 m até o vértice **E21**, de coordenadas **N 7.197.030,9506**m e **E 681.463,6168**m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 9,75 mda margem direita de um córrego sem denominação.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 284,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.137,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Art. 2° - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão da rede coletora de esgotos descrita no art. 1° deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3° - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4° - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão de rede coletora de esgotos, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5° - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6° - O ônus decorrente da constituição da servidão de rede coletora de esgotos, das áreas a que se refere o art. 1° deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 06 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal de Colombo

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:67CD80E5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 073/2020

A Prefeita Municipal de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual.

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possa sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Desapropriação: 15.978,90 m²

Proprietário: BERGAMINO MORATOou a Quem de Direito Pertencer

Situação: Parte do terreno constante da Transcrição nº 9.244 do livro 3-H da 6ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba, com área total de 6 seis alqueires, mais ou menos.

Descrição do Lote:
Começa na volta do Rio Capivari, abaixo de ponte de cimento arruado, sobe um caminho velho, até o mato, daí segue abeirando o mato a direita, até outro mato, deste segue por uma lomba, desce pela lomba até um córrego, por este até o Rio Capivari, até aqui dividindo com Cruz e os Moreiras, desce o Rio Capivari, dividindo com Moreira e Cruz até a volte do Rio onde começou, de propriedade atribuída á Bergamino Morato.

Descrição Desapropriação
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.204.381,892me E 687.209,897 m**, situado na margem direita do Rio Capivari; deste, segue confrontando com área remanescente de Bergamino Morato com os seguintes azimutes e distâncias: **97º49'55"**e **31,44 m**até o vértice **V1**, de coordenadas **N 7.204.377,608 me E 687.241,043 m**; **149º57'16"**e **28,99 m**até o vértice **V2,**de coordenadas **N 7.204.352,512 me E 687.255,559 m**; **138º54'26"**e **12,76 m**até o vértice **V3**, de coordenadas **N7.204342,899 me E 687.263,943 m**; **144º50'12"**e **16,46 m**até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.204.329,443 me E 687.273,422 m**; **90º00'00"**e **7,97 m**até o vértice **V5,**de coordenadas **N 7.204.329,443 me E 687.281,394 m**; **178º05'20"**e **29,58 m**até o vértice**V6**, de coordenadas **N 7.204.299,876 me E687.282,381 m;183º41'06"**e **28,35 m**até o vértice **V7,**de coordenadas **N 7.204.271,584 me E 687.280,558 m**; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da BR-476 com os seguintes azimutes e distâncias: **259º43'08"**e **6,16 m**até o vértice **V8**, de coordenadas **N 7.204.270,484 me E 687.274,497m**; **243º05'30"**e **29,42 m**até o vértice **V9**, de coordenadas **N 7.204.257,168 me E 687.248,260 m**; **220º51'43"**e **21,12 m**até o vértice **V10**, de coordenadas **N7.204.241,197 me E 687.234,443 m**; **202º18'42"**e **38,34 m**até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.204.205,727 me E 687.219,888 m**; **174º22'31" e 31,71 m até o vértice V12,** de coordenadas**N 7.204.174,169 m e E 687.222.996 m;** deste,segue confrontandocom Violani e Cia Ltda**;** com o seguinte azimute distância: **280º28'14"**e **47,93 m**até o vértice **V13,**de coordenadas **N7.204.182,879 me E 687.175,869 m**; deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Capivari com os seguintes azimutes e distâncias: **351º23'37"** e **28,97 m**até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.204.211,520 me E 687.171,534 m**; **339º16'50"**e **5,96 m**até o vértice **V15,**de coordenadas **N 7.204.217,093 me E 687.169,425 m**; **330º18'20"**e **4,75 m**até o vértice **V16,**de coordenadas **N 7.204.221,216 me E 687.167,074 m**; **303º04'11"**e **8,65 m**até o vértice **V17,**de coordenadas **N 7.204.225,935 me E 687.159,828 m**; **351º11'48"**e **21,24 m**até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.204.246,925 me E 687.156,577 m**; **8º57'05"**e **9,52 m**até o vértice **V19,**de coordenadas **N 7.204.256,330 m** e **E 687.158,059 m**; **358º04'31"**e **5,52 m**até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.204.261,843 me E 687.157,873 m**; **20º04'13"**e **33,84 m**até vértice **V21**, de coordenadas **N 7.204.293,628 me E 687.169,486 m;8º50'33"**e **12,24 m**até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.204.305,721 me E 687.171,368 m**; **18º06'32"**e **10,09 m**até o vértice **V23**, de coordenadas **7.204.315,314 me E 687.174,505 m;22º17'00"**e **43,33 m**até o vértice **V24,**de coordenadas **N 7.204.355,408 me E 687.190,935 m**; **30º28'50"**e **27,26 m**até o vértice **V25,**de coordenadas **N 7.204.378,900 me E 687.204,762 m**; **59º46'00"**e **5,94 m**até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.204.381,892 me E 687.209,897 m**, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de atingimento de **15.978,90 m².**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representados no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA(ETA).

Art. 3º- Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do
Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, será de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo,06 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal de Colombo

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:03FFD475

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 074/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I - Área de Servidão: 24,00m²

Proprietária: COMISSÁRIA ROSSINI LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 22, da quadra nº 04, da Planta Vila Rossini, município de Colombo, conforme consta da matrícula **nº 45.873**do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.872 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer, de coordenadas N: 7.194.543,857 m e E: 679.942,787 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 16°10'46" e 12,00 m até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.874 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer, de coordenadas N: 7.194.555,382 m e E: 679.946,130 m; perfazendo uma extensão de 12,00 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Área de Servidão: 73,00m²

Proprietária: COMISSÁRIA ROSSINI LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 30, da quadra nº 04, da Planta Vila Rossini, município de Colombo, conforme consta da matrícula **nº 45.881**do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.880 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer, de coordenadas N: 7.194.636,111 m e E: 679.969,375 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: *15°55'34"* e *10,68 m*até o PV8, de coordenadas N: 7.194.646,378 m e E: 679.972,305 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: *286°4'41"* e *25,82 m*até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com a Rua São Cassiano, de coordenadas N: 7.194.653,530 m e E: 679.947,491 m; perfazendo uma extensão de 36,50 *m*, a qual define o eixo de um faixa de 2,*00 m*de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 73,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

III - Área de Servidão: 144,38m²

Proprietária: COMISSÁRIA ROSSINI LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 01, da quadra nº 01, da Planta Vila Rossini, município de Colombo, conforme consta da matrícula **nº 45.797**do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com a Rua André Nadolny, de coordenadas N: 7.194.468,937 m e E: 680.252,729 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: *321°36'37"* e *55,55m*até o PV1, de coordenadas N: 7.194.512,478 m e E: 680.218,232 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: *303°42'21"* e *16,64 m*até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.810 de propriedade de Comissária Rossini Ltda,de coordenadas N: 7.194.521,714 m e E: 680.204,386 m; perfazendo uma extensão de 72,19 *m*, a qual define o eixo de um faixa de 2,*00 m*de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 144,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - Área de Servidão: 22,98m²

Proprietária: COMISSÁRIA ROSSINI LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 20, da quadra nº 04, da Planta Vila Rossini, município de Colombo, conforme consta da matrícula **nº 45.871**do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao PV5, localizado no interior do lote,de coordenadas N: 7.194.522,394 m e E: 679.935,819 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: *121°49'14"* e *0,74 m*até o PV6, de coordenadas N: 7.194.522,005 m e E: 679.936,446 m;deste segue confrontando com o interior do lote com

os seguintes azimutes e distâncias: *16°10'46"* e *10,75 m*até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.872 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer,de coordenadas N: 7.194.532,332 m e E: 679.939,443 m; perfazendo uma extensão de 11,49 *m*, a qual define o eixo de um faixa de 2,*00 m*de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 22,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

V - Área de Servidão: 24,00m²

Proprietária: COMISSÁRIA ROSSINI LTDA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Um lote de nº 24, da quadra nº 04, da Planta Vila Rossini, município de Colombo, conforme consta da matrícula **nº 45.875**do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.874 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer, de coordenadas N: 7.194.566,906 m e E: 679.949,474 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 16°10'46" e 12,00 m até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.876 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer, de coordenadas N: 7.194.578,431 m e E: 679.952,818 m; perfazendo uma extensão de 12,00 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

VI - Área de Servidão: 24,00m²

Proprietária: COMISSÁRIA ROSSINI LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 21, da quadra nº 04, da Planta Vila Rossini, município de Colombo, conforme consta da matrícula **nº 45.872**do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.871 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer,de coordenadas N: 7.194.532,332 m e E: 679.939,443 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: *16°10'46"* e *12,00 m*até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.873 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer,de coordenadas N: 7.194.543,857 m e E: 679.942,787 m; perfazendo uma extensão de 12,00 *m*, a qual define o eixo de um faixa de 2,*00 m*de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

VII - Área de Servidão: 24,00m²

Proprietária: COMISSÁRIA ROSSINI LTDA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Umlote de nº 23, da quadra nº 04, da Planta Vila Rossini, município de Colombo, conforme consta da matrícula **nº 45.874**do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.873 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer, de coordenadas N: 7.194.555,382 m e E: 679.946,130 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 16°10'46" e 12,00 m até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.875 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer, de coordenadas N: 7.194.566,906 m e E: 679.949,474 m; perfazendo uma extensão de 12,00 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

VIII - Área de Servidão: 24,00m²

Proprietária: COMISSÁRIA ROSSINI LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 25, da quadra nº 04, da Planta Vila Rossini, município de Colombo, conforme consta da matrícula **nº 45.876**do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.875 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer,de coordenadas N: 7.194.578,431 m e E: 679.952,818 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: *16°10'46"* e *12,00 m*até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.877 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer,de coordenadas N: 7.194.589,955 m e E: 679.956,161 m; perfazendo uma extensão de 12,00 *m*, a qual define o eixo de um faixa de 2,*00 m*de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

IX - Área de Servidão: 24,00m²

Proprietária: COMISSÁRIA ROSSINI LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Umlote de nº 26, da quadra nº 04, da Planta Vila Rossini, município de Colombo, conforme consta da matrícula **nº 45.877**do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.876 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer, de coordenadas N: 7.194.589,955 m e E: 679.956,161 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: *12°23'31"* e *1,57 m*até o PV7, de coordenadas N: 7.194.591,490 m e E: 679.956,499 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: *16°32'30"* e *10,43 m*até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.878 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer, de coordenadas N: 7.194.601,491 m e E: 679.959,469 m; perfazendo uma extensão de 12,00 *m*, a qual define o eixo de um faixa de 2,*00 m*de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 24,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

X - Área de Servidão: 24,00m²

Proprietária: COMISSÁRIA ROSSINI LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 27, da quadra nº 04, da Planta Vila Rossini, município de Colombo, conforme consta da matrícula **nº 45.878**do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.877 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer, de coordenadas N: 7.194.601,491 m e E: 679.959,469 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 15°58'6" e 12,00 m até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.879 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer, de coordenadas N: 7.194.613,031 m e E: 679.962,771 m; perfazendo uma extensão de 12,00 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XI - Área de Servidão: 23,94m²

Proprietária: COMISSÁRIA ROSSINI LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 28, da quadra nº 04, da Planta Vila Rossini, município de Colombo, conforme consta da matrícula **nº 45.879**do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.878 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer,de coordenadas 7.194.613,031 m e E: 679.962,771 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: *15°58'6"* e *11,97 m*até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.880 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer,de coordenadas N: 7.194.624,541 m e E: 679.966,065 m; perfazendo uma extensão de 11,97 *m*, a qual define o eixo de um faixa de 2,*00 m*de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 23,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XII - Área de Servidão: 24,08m²

Proprietária: COMISSÁRIA ROSSINI LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: lote de nº 29, da quadra nº 04, da Planta Vila Rossini, município de Colombo, conforme consta da matrícula **nº 45.880**do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.879 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer, de coordenadas N: 7.194.624,541 m e E: 679.966,065 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: *15°58'6"* e *12,04 m*até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.881 de propriedade de Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer,de coordenadas N: 7.194.636,111 m e E: 679.969,375 m; perfazendo uma extensão de 12,04 *m*, a qual define o eixo de um faixa de 2,*00 m*de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 24,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XIII - Área de Servidão: 82,44m²

Proprietária: COMISSÁRIA ROSSINI LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 14, da quadra nº 01, da Planta Vila Rossini, município de Colombo, conforme consta da matrícula **nº 45.810**do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Comissária Rossini Ltda ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 45.797 de propriedade de Comissária Rossini Ltda,de coordenadas N: 7.194.521,714 m e E: 680.204,386 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: *303°42'21"* e *25,64 m*até o PV2, de coordenadas N: 7.194.535,939 m e E: 680.183,059 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: *280°48'51"* e *15,59 m*até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com a Rua Vítor Guebur,de coordenadas N: 7.194.538,865 m e E: 680.167,748 m; perfazendo uma extensão de 41,22 *m*, a qual define o eixo de um faixa de 2,*00 m*de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 82,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º- O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo,06 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:F5F1988A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 618/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Luciane Alves Lopes,** RG nº 7.789.267-2,para atuar como Fiscal de Contrato das Atas n°486, 487, 488 e 489 de 2020, Processo LicitatórioPregão Presencial nº051/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, atendendo as necessidades das secretarias e órgãos municipais.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:056DCDF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 626/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados,sem prejuízo de suas funções, para constituírem a Comissão de Avaliação das Entidades do Município de Colombo inscritas na modalidade subsídio da Lei Aldir Blanc, conforme o abrangido no Processo n° 22359/2020.
Rita de Fátima Straioto de Souza, RG 3.910.873-9
Marcial Siqueira, RG 8.237.392-6
Leonardo Franceschi Ferreira, RG 7.030.019-2
Silvio Kurzlop, RG: 1.229.444-1
Rosemari Aparecida De Oliveira, RG 5.467.557-7

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 06de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:35EABBEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 615/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Vivian Gervásio,** RG nº 8.480.071-6,para atuar como Fiscal de Contrato da Ata n°481 de 2020, Processo LicitatórioPregão Eletrônico nº072/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos Manipulados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 26 de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:D202F410

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 616/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro,** RG nº 6.675.806-0,para atuar como Fiscal de Contrato da Ata n°482 de 2020, Processo LicitatórioPregão Presencial nº081/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de kits de gêneros alimentícios para os alunos da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 27 de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:E4616FB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 617/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar os Servidores Públicos Municipais **Anderson Afonso Correia,** RG nº7.635.067-1, **Jussara Polli,** RG nº 7.045.607-9 e**Roberto João Benedictos,** RG nº 3.831.417-3, para atuarem como Fiscais de Contrato das Atas n°483, 484 e 485 de 2020, Processo LicitatórioPregão Presencial nº080/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de serviços de serralheria, atendendo as necessidades das secretarias e órgãos municipais.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 03 de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:2AFFE867

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 623/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **REGINA LIBERA VANELLI CECCON,** RG: 3.695.488-4/PR CPF: 857.064.189-34, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 1780, funcionário 1780-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 177/2020,** percebendo proventos de dois mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:0203EAB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 622/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NEUSA RICARDO DOS SANTOS DA SILVA,** RG: 3.565.571-9/PR CPF: 519.650.709-49, no cargo de**EDUCADOR INFANTIL,**sob matrícula nº 4782 funcionário 4782-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 181/2020,** percebendo proventos de quatro mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:A21A9F09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 621/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSELI VAZ MOCELIN,** RG: 4.198.793-6/PR CPF: 709.125.569-00, no cargo de**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,**sob matrícula nº 1872, funcionário 1872-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 187/2020,** percebendo proventos de três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:01A0CBCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 624/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARILENE GERTRUDES GUIBOR DE ASSIS BALDÃO** RG: 4.507.995-3/PR CPF: 780.682.589-49, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1508 funcionária 1508-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°192/2020,** percebendo proventos mensais de quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:D9C6F660

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 625/2020

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **REGINA MARIA DALLASUANNA CECCON,** RG: 5.718.346-2/PR CPF: 015.195.549-23, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 2298, funcionário 2298-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 190/2020,** percebendo proventos mensais de hum mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:AF12865E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 619/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VERONICA APARECIDA FORTES GARCIA HEUA** RG: 4.536.313-9/PR CPF: 679.014.769-15, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 2194 funcionária 6871-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°175/2020,** percebendo proventos mensais de quatro mil, duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 06de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:BF49C2D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 620/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ZILDA CELESTINA JACINTO,** RG: 4.468.665-1/PR CPF: 709.832.329-20, no cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula nº 3817, funcionário 3817-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 191/2020,** percebendo proventos mensais de hum mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:9E821A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11/2020 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da **Rua João Gusso,** compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5777C165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25433/2019.

INTERESSADAS:
ADÍLIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
PAMELA A. R. DE ALCANTARA;
S. B DOS SANTOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2020** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Colombo- PR.
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 316/2020 da Procuradoria Geral do Município e Memorando nº 063/2020 do Pregoeiro Oficial do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** dos recursos impetrados pelas licitantes ADÍLIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PAMELA A. R. DE ALCANTARA, protocolado através do Sistema da BLL - Bolsa de Leilões e Licitações, com base na vinculação ao instrumento convocatório.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 06 de novembro de 2020.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A2522BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

Processo: 16722/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: ROSELI SOARES DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.892.168/0001-78.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria, para atendimento às unidades Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 080/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 726.897,60 (Setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:C76FC7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 075/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Natália Leandro dos Santos, classificada em 38° posição, Flavia Rossini, classificada em 39° posição, Janaina dos Santos, classificada em 40° posição e Amanda Rossini Carvalho, classificada em 41° posição;
II – Em decorrência da exoneração das servidoras, Adrielle Maria Santos de Castro e Letícia Martins, em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 071/2020 e de acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Juliana Cristina Jacinto Voigt	43º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Sandra da Costa Duarte Mateus	44º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Priscila Lopes Real Prado	45º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Mariuza Estefani da Silva	46º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Patricia Paulino dos Santos	47º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Fabiano Vieira	48º	Técnico em Enfermagem	003/2020

Colombo, 06 de novembro de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:93353ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 076/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da exoneração das servidoras, Etiene Bento dos Santos e Luciana Aparecida Serpe e de acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Elizabete de Almeida da Luz	25º	Enfermeiro	003/2020
Andreia Souza da Silva Jakopitsch	26º	Enfermeiro	003/2020

Colombo, 06 de novembro de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8C82A780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº085/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº085/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS-BR027633 CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204233903200000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 11.600,00 (Onze mil seiscentos reais)
FORNECEDOR:NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.772.843/0001-28
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 05/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:46A4E20F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 086/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 086/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2020
OBJETO: Celebrar Contrato de Programa com a Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP para Implementação, implantação e manutenção de uma Unidade de Suporte Avançado – USA – SAMU 192, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Araucária, Contenda e Lapa, integrantes do consórcio, nos termos do artigo 13 da Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria nº 1.010/2012, Portaria nº 356/2013 e Portaria nº 1.473/2013, e por consequência, firmar Contrato de Rateio, e por consequência, firmar Contrato de Rateio
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 32 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733717000000 FONTE 1000
07003103020019204733717000000 FONTE 303
VALOR TOTAL: 23.286,96 (Vinte e três mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)
FORNECEDOR: COMESP - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - CNPJ: 08.061.295/0001-18
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 05/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FE6663C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 012/2020

NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 012/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 069/2020, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao descumprimento do prazo estabelecido no referido edital, não havendo manifestação quanto ao interesse à vaga ao qual foi convocado (a).

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM– 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
20º	MARIA ZELIA WOSNIAK PIRES	TITULAR

Contenda, 05 de novembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:963BB0CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
21º	DOUGLAS BORBA DE SOUZA	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, devido à aposentadoria ocorrida em 16/10/2020.

Contenda, 06 de novembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4A304BE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 315/2020

SÚMULA: Admite Técnico em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ANA CARLA HAMMERSCHIMIDT	10.191.869-6/PR	34º	09/11/2020

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de novembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0FB52AD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 84/2020

PORTARIA Nº 84/2020

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, na forma do disposto na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Aldir Blanc", regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, tendo como objetivo ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº6, de 20 de março de 2020, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº269/2020 e critérios previstos nos itens 7.6 e 7.7 do Edital de Chamamento Público nº01/2020, publicado em vinte e nove de setembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e nos critérios do Edital que "Prorroga o Prazo de Chamamento para Cadastro, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em quinze de outubro de 2020;

Considerando que o art. 7º do Decreto Municipal nº269/2020, prevê que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte "poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º, incisos II e III;

Considerando que o inciso II do art. 2º da Lei nº14.017/2020, prevê que o subsídio mensal é destinado a manutenção de "espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social";

Considerando que o art. 7º do Decreto Federal nº10.464/2020, prevê que o beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal e que o parágrafo primeiro do mesmo artigo menciona que "a prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário".

Considerando que o próprio inciso II, do art. 2º, da Lei nº14.017/2020, estabelece como requisito o impacto financeiro que ocasionou na dificuldade de manutenção do espaço cultural;

Considerando o número de 4 (quatro) cadastros efetuados no Sistema de Informação Cultural do Paraná - SIC para o Edital de Chamamento Público nº001/2020, as informações prestadas no campo "Dados Financeiros" e o Plano de Ação apresentado pelo município na "Plataforma + Brasil";

Considerando que no ato da prestação de contas, os valores não comprovados devem ser restituídos ao município responsável pelo pagamento;

Considerando que o inciso III, §5º, do art. 2º do Decreto Federal nº10.464/2020, e que o item 5.1.4 do Edital de Chamamento Público nº01/2020 prevê que "o pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do

beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo".

Considerando que o §7º do art. 2º, do Decreto 10489/2020, possibilita ao município a homologação das informações obtidas na base de dados do Estado e do próprio município;

Considerando que o beneficiário, para solicitação do auxílio previsto no inciso II, do art. 2º da Lei 14.017/2020, deve realizar o cadastro do representante legal do espaço cultural, pessoa física, junto ao Sistema de Informação Cultural do Paraná - SIC, conforme critério estabelecido no item 3.2 do Edital nº001/2020;

Considerando que os beneficiários do subsídio mensal, conforme critério estabelecido no item 6.1 do Edital nº001/2020 "deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do email: educacao@contenda.pr.gov.br projeto detalhando a forma como serão desenvolvidas as atividades de contrapartida";

Considerando que é atribuição da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, na forma do disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº269/2020, inciso V "fiscalizar a execução dos recursos transferidos" e inciso VI "elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Contenda";

Considerando que a Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, conforme critério estabelecido no item 7.6 do Edital nº001/2020 "poderá, durante a análise do cadastramento, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir";

Considerando que serão decididos pela Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, conforme critério estabelecido no item 7.7 do Edital nº001/2020, "os casos omissos ou situações não previstas neste Edital";

R E S O L V E

Art.1º A Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, após análise das inscrições para o Edital de Chamamento Público nº01/2020, defere a homologação de inscrições cadastradas e insere inscrições em diligência, na forma que segue:

Código no SIC	Nome do Espaço Solicitante	Nome do Representante Legal	Resultado
4451	Bitti Eventos Ltda	Carlos Augusto Taborda	Deferida a homologação da inscrição
4452	Jair José Taborda	Jair José Taborda	Deferida a homologação da inscrição
5642	Una – Minha Raiz	Anny July Jungles de Souza e Jucilene Aparecida Jungles de Lima	Em Diligência
	Clube Serrinhense	Clube Serrinhense	Em Diligência

Art. 2º A pessoa física ou jurídica inscrita que teve sua solicitação colocada em diligência deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a iniciar no dia útil subsequente a publicação desta Portaria no site da prefeitura de contenda, www.contenda.pr.gov.br, encaminhar informações e documentação necessárias para reanálise ao endereço eletrônico educacao@contenda.pr.gov.br, considerando o requerimento apresentado na decisão de análise da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres.

Parágrafo único: O endereço eletrônico de e-mail do espaço cultural, informado pelo beneficiário inscrito no cadastrado do Sistema de Informação da Cultura-SIC será considerado como meio de convocação e notificação, pela Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º.

Art. 3º Aprovar modelo constante no anexo I (Planilha Simplificada das Despesas Mensais) para fins de pagamento do valor para os inscritos cadastrados e aprovados no Edital de Chamamento Público nº001/2020, conforme planilha apresentada e critério estabelecido no item 4.5 do Edital de Chamamento Público nº001/2020, considerando a demanda local e a previsão legal inserida no art. 7º da Lei nº14.017/2020.

§ 1º A Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, após análise do valor apresentado e solicitado na Planilha Simplificada das Despesas (Anexo I), divulgará lista dos inscritos cadastrados e aprovados contemplados no Edital de Chamamento Público nº001/2020, para homologação da concessão do pagamento do subsídio em até 3 (três) parcelas do valor mínimo de R$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R$9.000,00 (nove mil reais) que poderão ser pagos em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação da lista.

§ 2º Os valores solicitados poderão sofrer alterações após análise e homologação das solicitações pela Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres.

§ 3º O beneficiário cadastrado e aprovado, contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2020, após a concessão do pagamento do subsídio de que trata o § 1º, deverá apresentar, prestação de contas parcial, referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, até o dia 15 de dezembro de 2020, através do email: educacao@contenda.pr.gov.br . O beneficiário deverá comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais (notas fiscais e recibo fiscal).

Art. 4º Aprovar modelo constante no anexo II, para fins de fiscalizar a execução dos recursos transferidos e elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Contenda.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica inscrita, que obteve o deferimento da homologação da inscrição, conforme apresentado no art. 1º, deverá preencher e enviar os Anexos I e II em formato "PDF", até o dia 09 de novembro de 2020, para o endereço eletrônico educacao@contenda.pr.gov.br para análise pela Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres.

Art. 6º Do resultado das decisões da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da prefeitura www.contenda.pr.gov.br, conforme item 5.6 do Edital de Chamamento Público nº001/2020.

Art.7º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir de 09 de novembro de 2020.

Contenda, 06 de novembro de 2020.

VERA LÚCIA CORDEIRO BOCHENEK
Presidente da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres

ANEXO I
PLANILHA SIMPLIFICADA DE DESPESAS MENSAIS

PLANILHA SIMPLIFICADA DE DESPESAS MENSAIS	
Nome ou Razão Social do Espaço:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
CNPJ (caso possua):	
Data do início do funcionamento do espaço:	
Nome do Representante legal:	
CPF:	
Período de apuração:	
DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO DO ESPAÇO	R$
DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA	R$
DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA	R$
DESPESA DO ESPAÇO COM INTERNET	R$
DESPESA DO ESPAÇO COM TELEFONE	R$
DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU	R$
DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL	R$
DESPESAS COM TRIBUTOS E TAXAS	R$
OUTRAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO ESPAÇO (ESPECIFICAR)	
	R$
	R$
	R$
	R$
	R$
	R$
TOTAL DAS DESPESAS EM ABERTO	R$
TOTAL DAS DESPESAS SOLICITADAS	R$
Ao preencher essa planilha, declaro concordar com as disposições legais constantes do Edital de	

Chamamento Público nº001/2020 e da Portaria nº84/2020 e que todas as informações prestadas são verídicas.	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

ANEXO II
PROPOSTA DE ATIVIDADES E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

NOME DO ESPAÇO:_____

NOME DA PROPOSTA:_____

ÁREA ARTÍSTICA:_____

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA E O OBJETIVO A SEREM ALCANÇADOS NO DESENVOLVIMENTO DA MESMA, EM UMA UNIDADE DA REDE PÚBLICA DE CONTENDA - PR, À CRITÉRIO E ESCOLHA DA SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE: _____
TURNO EM QUE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES, PREFERENCIALMENTE:

( ) MATUTINO
( ) VESPERTINO

PÚBLICO ALVO:

( ) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS
( ) EDUCAÇÃO INFANTIL
( ) ENSINO FUNDAMENTAL I
( ) ENSINO FUNDAMENTAL II
( ) ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS

LOCAL APROPRIADO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

( ) PÁTIO DA ESCOLA
( ) QUADRA ESPORTIVA
( ) SALA DE AULA
( ) OUTRO: _____

ESTRUTURA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:
_____

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:49615E40

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 086/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Aquisição de redes de proteção para as quadras esportivas das Escolas Municipais , nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 8.948,42** (oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 10/11/2020 às 08h30m do dia 20/11/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 20/11/2020 as 09h30m do dia 20/11/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h31m do dia 20/11/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3625-1212 e 98404-5403.

Contenda/PR, 06 de novembro de 2020.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Pregoeira
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:6D112BE9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 310/2020

DECRETO Nº 310/2020

Súmula: "Altera o Decreto nº 254/2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2019 - 2022 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 976/2005,
RESOLVE
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 254/2020, para designar os Representantes Governamentais abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2019-2022:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Titular – Márcia Raquel Krupa
Suplente – Márcia Schinda
Titular – Cely Cristina Padilha Baumel
Suplente – Guilherme Bruno Wonsovicz

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:3EA284CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1405/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 83.138,01 (Oitenta e três mil, cento e trinta e oito reais e um centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02981 – 00788 – Itaipu – Repasses Infra estruturas Diversas..... R$ 83.138,01.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 83.138,01.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecadação Fonte 00788 – Itaipu – Repasses Infra estruturas Div..... R$ 83.138,01.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 83.138,01.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FE580BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de AQUISIÇÃO DE 03 CAIXAS D'ÁGUA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 5.000,0 LITROS CADA, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
, em favor da empresa DANIEL FERREIRA APOLONIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua BENJAMIM CONSTANTE NUMERO 31, CENTRO, JAGUARIAÍVA Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 32.135.384/0001-46 no Valor Global de: R$ 6.630,00(SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**.** com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

MATERIAL DE PERMANENTE			MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE DE 5000 LITROS	03	R$ 2.210,00	R$ 6.630,00
TOTAL GERAL				**R$ 6.630,00**

Doutor Ulysses-PR, 06 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:797077C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0031/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0031/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 CAIXAS D'ÁGUA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 5.000,0 LITROS CADA, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com base nas informações constantes no Processo nº0065/2020, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa DANIEL FERREIRA APOLONIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua BENJAMIM CONSTANTE NUMERO 31, CENTRO, JAGUARIAÍVA Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 32.135.384/0001-46, no **Valor Global de:** R$ 6.630,00(SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 06 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:18936E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 093/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 093/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na Forma Presencial n° 093/2020, os serviços de publicidade em carro de som para desenvolvimento de ações voltadas à orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade social, pelo critério de menor preço Global.

Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Valor global: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Fernandes Pinheiro, em 06 de novembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9D36ADD2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 093/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 093/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em carro de som para desenvolvimento de ações voltadas à orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade social, pelo critério de Menor Preço, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na Forma Presencial nº 093/2020.

Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Valor global: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A77EE41E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 093/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MATEUS CHAGAS ANDRADE
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Objeto: Serviços de publicidade em carro de som para desenvolvimento de ações voltadas à orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade social.
Prazo de Execução: 06 (seis) meses
Valor Global: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Data: 06/11/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

MATEUS CHAGAS ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:649A1744

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231 /2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.707.920/0001-51

OBJETO: Aquisição de Pneus Novos destinados ao Maquinário cedido pelo CONDER, de acordo com o Programa Patrulha Rural, contrato nº 001/2020.

VALOR: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: 10(dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Medida Provisória Nº 961, de 6 de maio de 2020.

Fernandes Pinheiro, em 06 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EB822E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI
Objeto	: Aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal
Valor total da Contratação	: R$ 115.870,00 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta reais)
Vigência do contrato	: Até 31 de janeiro de 2021.

Flórida, 03 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:07C7359B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.614, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.614, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar parcial à Sra. Vivian Vacholiz Marins Dall'ago.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à senhora Vivian Vacholiz Marins Dall'ago, Secretária de Saúde, matrícula 401022, 10(dez) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, para ser usufruída no período de 9 de novembro a 18 de novembro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 6 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F3574A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.615, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.615, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar parcial à Sra. Jane Aparecida Ciavolella.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à senhora Jane Aparecida Ciavolella, Secretária de Educação, matrícula 401017, 10(dez) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 06/02/2019 a 05/02/2020, para ser usufruída no período de 9 de novembro a 18 de novembro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 6 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A2D4F5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.616, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.616, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar parcial à Sra. Juliana Francisca Ferreira dos Reis.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à senhora Juliana Francisca Ferreira dos Reis, Assessor Especial III, matrícula 4-01012, 10(dez) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, para ser usufruída no período de 9 de novembro a 18 de novembro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 6 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A2E84580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
334_20 - DESIGNA LEILOEIRO - NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 334 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Designa a servidora NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL para atuar como leiloeira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL para atuar como leiloeira no Leilão n.º 02/2020, cujo objeto é a venda de veículos diversos e sucata de ferro da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:2F9E70F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
335_20 - LICENÇA PRÊMIO - MARLEI CORREA RIOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 335 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede a servidora MARLEI CORREA RIOS Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLEI CORREA RIOS, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente ao período de 2006/2011 - 90 (noventa) dias e 2011/2016 - 90 (noventa), a partir de 28 de novembro de 2020, conforme processo n.º 287 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:C8F8B4F7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
390_20 - EXONERAÇÃO - LUIZ DE CARLOS PILATI

DECRETO MUNICIPAL N.º 390 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera LUIZ DE CARLOS PILATI do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado LUIZ DE CARLOS PILATI do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 01 de novembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:8307295B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de novembro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DD7B471A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de vassouras de palha para varrição de rua, soprador e roçadeiras em atendimento das Secretaria de Viação e Obras, Educação e Debetran.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de novembro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5ED85747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo preparado e estilizado para o período de 28/11 a 23/12/2020, utilizado para transportar gratuitamente a população na visitação dos pontos decorados para o Natal encantado de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP	75.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 46/2020**: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AE8B7B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2020, na Sala de Licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, n° 1000, CEP 85.601-030, em FRANCISCO BELTRÃO , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Parque Municipal Alvorada	Pavimentação CBUQ em pista de caminhada	2.269,90 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados e ainda pelos Telefone (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E08156B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de apresentações diárias durante 23 (vinte e três) noites em toda a praça central, incluindo todo o cenário de espaços decorativos com temas, pocket shows, artistas e figurinos do espetáculo denominado "Natal de Magia e Fé".

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	URBANI & CADORIN LTDA ME	1.190.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 47/2020**: R$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5805F21D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 10 de novembro de 2020, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	MARIANA MANZONI SEERIG & CIA. LTDA.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E1487E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020 "EMERGENCIAL N.º 002/2020"

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020 "EMERGENCIAL N.º 002/2020"

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO "EMERGENCIAL"

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: GLAUCIA STANKEVICZ –ME

CNPJ: 19.123.252/0001-36

OBJETO: Aquisição de água mineral envasada em embalagem individual e Álcool Gel 70% para higienização para proteção dos funcionários, como forma de evitar a contaminação e propagação do vírus COVID-19 nesta Casa de Leis.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: art. 4° da Lei 13.979/20 combinado com o Decreto Municipal Nº 032/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Despesa: 4
Saldo atual: R$ 68.676,69

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/11/2020

Valor: R$ 1.107,00 (um mil cento e sete reais).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:101ED2EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1637/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal SIM/POA do Município de General Carneiro/PR, alterando as Leis N° 469/1996 e N° 1196/2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº031/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de General Carneiro – PR, para a produção de matéria prima, manipulação, industrialização, beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal. Regulamenta as normas para o registro desses estabelecimentos no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, bem como seus rótulos e embalagens. Dá outras providências.

Parágrafo único. Esta lei está em conformidade à Lei Federal Nº 9.712/1998, ao Decreto Federal N° 5.741/2006 e ao Decreto N° 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º. A Inspeção Municipal é executada de forma permanente ou periódica.

§1º. A inspeção é executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I. os estabelecimentos com inspeção periódica terão a freqüência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º. A inspeção sanitária se dará:

I. nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II. nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria do órgão estadual de defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º. Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de General Carneiro-PR a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização das agroindústrias rurais de pequeno porte;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura de General Carneiro-PR poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União, podendo participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA e/ou SUASA-SUSAF-PR.

Parágrafo único. Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, ou no caso SUASA-SUSAF em todo território estadual de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e é de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de General Carneiro-PR, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei Nº 8.080/1990.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento industrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinqüenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
Estabelecimento de abate e industrialização de animais médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ eqüinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
Estabelecimentos de abate e industrialização de pescados – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixe, molusco, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
Estabelecimento de ovos – destinados a recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
Unidade de extração e beneficiamento de produtos das abelhas – destinados à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
Estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 7º. Serão realizadas reuniões periódicas de Inspeção Sanitária com a participação de representantes das Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde, de agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros. Caso haja necessidade e demanda da sociedade civil será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 8º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis de todos os estabelecimentos registrados no SIM, esse sistema estará disponível no Sítio eletrônico oficial do município, acessível pela rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Será de responsabilidade das Secretarias de Agricultura e da Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de General Carneiro-PR.

Art. 9º. Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I. requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II. laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.
III. Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA Nº 385/2006;

Art. 10º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA Nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
I. Documento de autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
II. Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
III. Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
IV. Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
V. Boletim oficial de exame de água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§1º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 11°. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 12°. A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações no caput deste artigo.

Art. 13°. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 14°. A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15°. Serão editadas normas específicas para a venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal N° 5.741/2006.

Art. 16°. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de General Carneiro-PR.

Art. 17°. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura de General Carneiro-PR, depois de debatido nas reuniões de Inspeção Sanitária.

Art. 18°. O Poder Executivo fará as análises das regulamentações prévias a esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de Novembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F1F27162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 016/2020 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico o resultado da licitação.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2020 Processo Nº 100/2020
Objeto: –"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Concreto Usinado FCK 20 e FCK 25 MPA, com Serviço de Bombeamento incluso para obras de infra estrutura urbana, rural, quadras poliesportivas e demais obras deste Município". Critério de julgamento das propostas, Menor Preço por Item.
Situação: DESERTA

General Carneiro Estado do Paraná, 06 de novembro de 2020

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:145537A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 051/2020/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 4 de novembro de 2020, ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA,** portador da CI/RG. Nº. 6.189.843-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 937.195.079-04, admitido em 04/11/2016, ocupante do cargo de carreira de TÉCNICO LEGISLATIVO, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da concessão da progressão funcional que trata o antigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos, pelo **NÍVEL 5 – CLASSE II – CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO – GOT (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:62D162CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 272/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: METALURGICA LAMB – EIRELI - ME
Valor: R$ - 28.174,69 (vinte e oito mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 06 de novembro de 2.020.
Processo: Nº 158/2020
Tomada de Preço: Nº:014/2020
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa
1125	15.03	1.355	4.4.90.51.00.00.00.00

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL no

Jardim América I, neste Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.
- O Parque Infantil deverá ser instalado na Rua Projetada C, Jardim América I, Quadra 11, Área Verde, neste Município de Goioerê-Pr.

Goioerê, 06 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:08640D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.884/2020

SÚMULA: Estabelece a Décima Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício Financeiro de 2020, no âmbito do município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, a Décima Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal, na forma do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 05 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4FFB446B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.885/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.094-PROJETO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLTURA	
3.3.90.30.846-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R$ 500,00
TOTAL	R$ 500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso 1000 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8CD992EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020/PGFN/CAF DE GARANTIA

ESPÉCIE: Contrato nº 34/2020/PGFN/CAF de Garantia.

PARTES: a União e o Município de Goioerê/PR.;

INTERVENIENTE: Caixa Econômica Federal;

Valor: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

PROCESSO SEI Nº: 17944.101672/2020-36;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de setembro de 2020;

REPRESENTANTES:

Pela Procuradoria da Fazenda Nacional: VINICIUS VASCONCELOS LESSA, Procurador da Fazenda Nacional;

Pelo Município: PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito;

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9B027705

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/11/2020	678.,24
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	06/11/2020	88.037,86

Goioerê, 06 de Novembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:986C7978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 086 2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 134

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do

edital, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM. Valor total R$ 84.268,01. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - Email licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 06 de novembro de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A6C67550

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 48/2020

DECRETO Nº 48/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

CONSIDERANDO o reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS), bem como que o Município de Goioxim já editou os Decretos n. º 07/2020, 09/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 19/2020, 20/2020, 31/2020, 34/2020, 35/2020, 38/2020 e 39/2020 decretando estado de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
CONSIDERANDO os últimos Boletins Epidemiológicos, registraram estabilidade nos casos de Covid-19;
CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Artigo 1. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da presente data, as medidas definidas no Decreto nº 40/2020, conforme já previsto em seu artigo 17.
Artigo 2. O Decreto nº 40/2020, de 09 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“” Artigo 2. Fica decretada a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (toque de recolher) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das **22 horas** até as 06 horas, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários, podendo ser aplicado no que cabível as medidas do artigo 12 deste Decreto.

(...)

Artigo 5. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normativas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, além das regras já estabelecidas nos decretos municipais, bem como, as determinações previstas abaixo:

II – Fica permitida a livre circulação de pessoas nos estabelecimentos comerciais, bem como a entrada de crianças e idosos, desde que respeitadas as recomendações da vigilância em saúde pública já delimitadas no presente Decreto;

Artigo 7. Para os Restaurantes, Lanchonetes e Pizzarias o atendimento fica condicionado apenas a retirada de produtos, não sendo permitido o consumo no local, respeitando o horário das 09h00min às **22h00min.**

§ 3 º - Para os estabelecimentos que demonstrarem cumprir com as medidas sanitárias, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária, ficará autorizado o consumo no local, respeitando o horário das 09h00 às **22h00min.**

Artigo 8. Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado o seu funcionamento sem o consumo no local, diariamente, das 09h00min às **22h00min.**

§ 2 º - Para os estabelecimentos que demonstrarem cumprir com as medidas sanitárias, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária, ficará autorizado o consumo no local, respeitando o horário das 09h00 às **22h00min.**

Artigo 10. Aos supermercados, frutarias, panificadoras e estabelecimentos congêneres, fica autorizado o funcionamento especial, atendimento ao público, seguindo os seguintes horários:

I – De segunda a sábado das 6h00min às **22h00min.** Aos domingos poderão manter o horário de funcionamento das 7h00min às 12h00min.

Artigo 11. Farmácias e postos de Combustível poderão manter o horário normal de funcionamento.

§ 2 º - Para os estabelecimentos que demonstrarem cumprir com as medidas sanitárias, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária, ficará autorizado o consumo no local, respeitando o horário das 09h00 às **22h00min.**

Artigo 13. Continuam suspensas provisoriamente eventos, comemorações, festas, confraternizações de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, excetuados aqueles inerentes à atividade profissional (reuniões, palestras, etc.), desde que respeitadas as regras sanitárias mínimas previstas neste, e nos demais, decretos.

§ 3 º - Ficará permitido reuniões que se referem a administração pública durante o horário das 06h00 às **22h00min**, em cumprimento ao determinado pelo art.2º do Decreto nº 40/2020.

Artigo 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário, podendo ser prorrogado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 05 de novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:05712521

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM –

ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço da Gasolina Comum de R$ 4,29 para R$ 4,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 06 de novembro de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
Cnpj N.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:674472EE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 115/2020

PORTARIA 115/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1º. Designar o Servidor, ROBERTO MARCIO PIMENTEL JUNIOR, Matrícula funcional n. 8405-1, RG n. 10.093.858-8 PR, para exercer suas funções, relativas ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo, Habitação, Indústria e Comercio.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:ACFBCB70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 92/2020

PORTARIA Nº 92/2020
Data: 06 de novembro de 2020.

Ementa: Concede férias à servidora Rosa Marinalva Correia de Mello, matrícula 1012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido da servidora, através do memorando n. 2020000627,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias à servidora Rosa Marinalva Correia de Mello, matrícula 1012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.86329972 SSP/PR e CPF n. 039.498.049-27, de 04/12/2020 a 30/12/2020, relativas ao período aquisitivo de 28 de março de 2019 a 27 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

JOAO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1FED7F03

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 CORREÇÃO DA VIGÊNCIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2020 REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de plano telefônico ligado a rede pública, através de DDR por assinatura, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra, de acordo com as condições, quantidades e estimativas estabelecidas.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, I.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43.
VALOR: 12.089,57 (doze mil e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.5800 Serviços de Telecomunicações para os exercícios 2020 e 2021;
VIGÊNCIA: 12 Meses a contar da data da assinatura do contrato.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 06 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4F0FF0AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 196/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos esportivos (a saber: balança, bolas, redes de proteção e outros), a serem utilizados nos trabalhos diários da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste município, utilizando o repasse da Lei Pelé n° 9615/2018 e recursos próprios. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICITAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 20/11/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 20/11/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 20/11/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 06 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:27D8056C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 197/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 20 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 04 de novembro de 2020

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AFD49C3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 181/2020

Extrato do Sétimo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 240/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ nº 00.161.576/0003-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 009/2020.

Alteração do Valor: A partir de **06 de novembro de 2020**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 009/2020** sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1 e 2, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UM	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 4,11	R$ 4,19
2	Álcool (...)	Litro	R$ 2,87	R$ 3,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:36B0E9CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 182/2020

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BC CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.478.001/0001-62**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução parcial de obras do convênio nº 4500047695, entre o

Município de Guaíra, Paraná e a Itaipu Binacional, correspondente a 2º etapa de obras que compreende o fechamento de muro em alvenaria da área do Porto Internacional 7 Sete Quedas, neste Município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2019.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até **31 de dezembro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F1B2E14F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Organização: **LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.807.584/0001-36**

Objeto do Termo de Colaboração: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência, com objetivo de garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Valor Total: R$ 49.998,97 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura e término em **05 de novembro de 2021**.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:94960F67

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Organização: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09**

Objeto do Termo de Colaboração: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução do Serviço de Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento no território do Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Valor Total: R$ 39.999,91 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura e término em **05 de novembro de 2021**.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FC738459

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NATALE & FIORELLI LTDA, CNPJ nº 14.256.910/0001-44.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa NATALE & FIORELLI LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 010/2020, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ORTOPEDIA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores bá-sicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C623585B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA, CNPJ nº 28.200.123/0001-95.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 010/2020, que será responsável pela prestação de serviços

de consultas médicas especializadas em ORTOPEDIA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1A401038

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 183/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **L.M. COLVER EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 22.342.205/0001-98**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo terraplenagem, meio fio, base em pedra, pavimento em concreto, passeio com acessibilidade e paisagismo no Residencial São Domingos, bairro São Domingos, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em **22 de dezembro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7DDC83FC

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 170/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO-GBCR
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria pela CONTRATADA à CONTRATANTE na implantação do Sistema Manchester de Classificação de Risco nos pontos de atenção à saúde, por meio da capacitação e acompanhamento de profissionais médicos e enfermeiros no uso do Protocolo de Manchester e a licença de uso do referido Sistema também pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
VALOR TOTAL: R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 05 de novembro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Welfane Cordeiro Júnior

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:95725E81

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020**, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 184/2020 e Inexigibilidade nº 19/2020, cujo objeto é **Contratação de empresa para implantar o sistema Manchester de classificação de risco**", a empresa GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO-GBCR, inscrita no CNPJ sob nº 10.411.637/0001-24, no valor R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.004 - 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Cascavel/PR, 05 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E80C7887

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS É PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DO CONSAMU E DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"
VENCEDOR: IPC – INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 com valor total de R$ 24.413,07 (vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e sete centavos).
LOTES CONSIDERADOS DESERTOS: 18

Cascavel, 06 de novembro de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:06428FD4

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 54/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU
CONTRATADA: DIGITAL DESING – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22 de novembro de 2020. O valor total estimado da renovação será de R$ 29.883,04 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), considerando o percentual de 3,1352% - Índice de Serviços de Telecomunicações,

regulado pela ANATEL, conforme dispõe a cláusula sexta do contrato de prestação de serviços.
Firmado em: 30 de outubro de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Odair Lirio dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C7367299

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 54/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU
CONTRATADA: S.C. TERRES E CIA LTDA ME.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 54-2019, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22 de novembro de 2020. O valor total permanece em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) durante a vigência do contrato.
Firmado em: 30 de outubro de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Sirilo Cristiano Terres

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F58024D7

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 40/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: DIGITAL DESING – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 28 de novembro de 2020. O valor total estimado da contratação é de R$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais), considerado somente o valor referente aos links de internet.
Firmado em: 27 de outubro de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Odair Lirio Dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0A2B9880

PROJUR
DECRETO Nº 274/2020, DATA: 06.11.2020

Ementa: dispõe sobre o reajuste de preços para serviços de transporte coletivo de passageiros de ônibus em todas as linhas do perímetro urbano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "i", Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando a aplicação da fórmula, com dados oficiais, previsto no artigo 5º do contrato de prestação de serviço Nº 043/2014, vinculado a Licitação Concorrência Pública Nº 001/2014, que versa sobre o critério de reajuste, após o último realinhamento concedido em 26 de maio de 2020 por meio do Decreto Municipal nº 148/2020, com eficácia retroativa a data de 15 de outubro de 2019.

Considerando o parecer da Comissão de Controle e Fiscalização dos preços, incumbida de controlar, fiscalizar e exarar parecer nos casos de realinhamento dos preços dos serviços contratados pelos procedimentos licitatórios realizados pelo Departamento de Compras, constituída pela Portaria nº 016/2017 de 19.01.2017, devidamente assinada por unanimidade pelos seus membros, anexada ao PD correspondente;

Considerando o PD sob o nº 3736/2020;

Considerando o memorando on-line sob o nº 2.726/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os preços a serem cobrados pela TRANSPIRON – Transportes Rodoviários Piron Ltda, concessionária de transporte coletivo de passageiros em auto-ônibus, como segue:
I – R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) para tarifas de linhas urbanas sem desconto;
II – R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) para estudantes.

Art. 2º A nova tabela – que deverá permanecer afixada, dentro do ônibus, em local visível e de fácil acesso aos passageiros – entrará em vigor à zero hora do dia 29 de outubro de 2020.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 148/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 29 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:16EFE676

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 506/2020, DATA: 04.11.2020

Ementa: revoga parcialmente licença especial referente a Portaria Municipal n° 458/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 2.031/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a licença especial da Servidora Pública Municipal Sra. **ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS**, portador da CI RG nº 6.992.953-2- SESPII/PR,cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 e gozo de 04/11/2020 a 04/01/2021, referente a Portaria n° 458/2020 de 02.10.2020 , matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2020 - edição nº 2110 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11971 de 03/10/2020 – página B 1– caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 04 de novembro de 2020, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 458/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:247F3D14

PROJUR
PORTARIA Nº 510/2020, DATA: 06.11.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.373/2017, 1.528/2017, 3.536/2017, 4.559/2017, 3.121/2018 e 3.192/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Aparecida Boscarioli Montanhini	3.586.881-0 - SESPII/PR	2018/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
Daniele Fank	7.518.418-2 - SESPII/PR	2017/2018	14/12/2020 a 30/12/2020
Diego Braucelino Ferreira	12.553.291-8 - SESPII/PR	2019/2020	09/12/2020 a 23/12/2020
Jair Luiz dos Santos	4.806.325-0 - SESPII/PR	2019/2020	09/11/2020 a 08/12/2020
Pablo Guilherme	10.922.549-5 - SESPII/PR	2018/2019	02/12/2020 a 16/12/2020
TaisCarolineEspositoBrito	11.154.937-0 - SESPII/PR	2019/2020	09/12/2020 a 23/12/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F7C8B003

PROJUR
PORTARIA Nº 511/2020, DATA: 06.11.2020

Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.554/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Marcelo Luis Capatti / Auxiliar de Serviços Gerais	8.993.928-3 - SESPII/PR	2010/2015	03/12/2020 a 02/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:97056B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Guaraci-PR por um período de 03 (três) meses, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de novembro de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 06 de Novembro de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C31D015E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 184/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00 em favor do servidor municipal: ANDERSON ROBERTO DA SILVA, para levar pacientes até a cidade de Cambé no dia 07/11/2020 (sábado) para exames de mamografia.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1842F6DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4635/2020

SÚMULA: Altera dispositivo do Decreto n° 3552 de 01 de agosto de 2017 e dá outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº 123/2020-GGPINF;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Decreto Nº 3.552, de 01 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02/08/2017, edição 1308, páginas 73 a 76, para desconsiderar a redação constante do artigo 1º, área de nº 8, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Área 8 – 149,85m²
Codificação: SES-GUARANIACU-INTERCEPTORIMPERIAL-MEMO-021.doc
Projeto/Unidade Construtiva: Faixa de Servidão de Passagem do Interceptor Imperial
Proprietário: Associação Recreativa Sete de Julho, ou a quem de direito pertencer
Município: Guaraniaçu Comarca: Guaraniaçu UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 9.250 - Imóvel nº: CHACARA nº 201, com a área de 20.000,00 m2 ou seja 2,00 ha, sem benfeitorias, constituída pela subdivisão do Lote 1-A-1, destacado do Lote 1-A, originário do Lote 01, da subdivisão do Lote 18-A-1, destacado do Lote 18-A, da subdivisão do Lote n.º 18, que originou-se dos lotes 08, 09, 16 e partes dos Lote 17 e 18, todos do QUINHÃO Nº 7 do IMÓVEL IZOLINA E JOAQUIM PEDRO.
Área de Atingimento: 149,85 m² Extensão: 49,95 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST. A, de coordenadas N:7222754.802 m e E:310545.764 m, situada na divisa com área da mesma Chácara nº 201 (Mat. nº 9.250), deste segue pelo eixo da faixa de servidão, pela área da Chácara nº 201 (Mat. nº 9.250), com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 78º49'38" e distância de 40,80 m até o PV5, de coordenadas N:7222762.708 m e E:310585.794 m, com azimute de 79º25'09" e distância de 9,15 m até a EST. B, de coordenadas N:7222764.387 m e E:310594.785 m, situada na divisa entre área da Chácara nº 201 (Mat. nº 9.250) com área da Chácara nº 202-Remanescente (Mat. nº 10.374), perfazendo assim uma extensão total de 49,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 149,85 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Umuarama, 28 de setembro de 2020. Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo -CREA-PR: 42.260-D -SES-GUARANIACU-INTERCEPTORIMPERIAL-MEMO-021.doc.

(...)"

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F9E4DFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3001/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3001/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
69	3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 7.500,00
Total		R$ 7.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
63	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 7.500,00
Total		R$ 7.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:09CEB54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3102/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3102/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.0006.2328 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
78	3.3.90.30.00.00 1303 Matrial de Consumo	R$ 10.000,00
181	3.3.90.39.00.00 1303 Outros Serv. De Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
Total		R$ 22.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.0006.2328 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
179	33.90.36.00.00 1303 Outros Serv. De Terc.- Pessoa Física	R$ 22.000,00
Total		R$ 22.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A314F2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3103/2020 SÚMULA: PRORROGA, A PEDIDO, E POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 3103/2020

Súmula: PRORROGA, A PEDIDO, E POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o pedido efetuado através do requerimento protocolado sob nº 5072/2020, e parecer favorável da procuradoria jurídica desde município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o gozo de Licença sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, a Servidora abaixo mencionada:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	CPF	Período licença
GEANETE PIRES	572	Aux. Serv. Gerais	023.720.729-00	06/11/2020 a 07/11/2021

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/11/2020.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 06 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1E57B423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3104/2020 SÚMULA: CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 3104/2020

Súmula: CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e em especial, ao Art. 104 da Lei Complementar nº 023/2015,
Considerando o pedido efetuado através do requerimento protocolado sob nº 5097/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o gozo de Licença sem vencimentos, pelo período de 06 (seis) meses, a Servidora abaixo mencionada:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	CPF	Período licença
GIOVANNA DE FÁTIMA BARBOSA	657	PROFESSOR NORMALISTA	000.297.419-39	06/11/2020 a 07/05/2021

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 06 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:89DE19FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3105/2020. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GIOVANNA DE FÁTIMA BARBOSA, DA FUNÇÃO DE PROFESSORA - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ".

DECRETO Nº 3105/2020.

Súmula: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GIOVANNA DE FÁTIMA BARBOSA, DA FUNÇÃO DE PROFESSORA - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a servidora solicitou sua exoneração conforme requerimento protocolado sob nº 5098/20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a Srª GIOVANNA DE FÁTIMA BARBOSA, portadora do CPF nº 000.297.419-39, matrícula 1950, da função de PROFESSORA - PSS, o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 2.746/19.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 06 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:336B364D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 79/2020

PORTARIA 79/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO
JOSE ERICO FERREIRA	1956979	05/11/20 à 19/11/20
DAIANE APARECIDA PERON	1956913	03/11/20 à 29/11/20
JESSICA DE MORAIS RAMOS	1957080	09/11/20 à 18/11/20

Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:C6685BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2020

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REPRESENTADO À ÉPOCA PELO SR. EX-PREFEITO MUNICIPAL SR. MANOEL ABRANTES NETO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011.

CONSIDERANDO que equivocadamente não foi expedido Projeto de Decreto Legislativo referentes as Contas do Exercício 2011 do Sr. Manoel Abrantes Neto e, ao fim de sanar tal vício, foi editado pela Comissão de Finanças e Orçamentos o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2020, o qual, conforme parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos datado de 24/11/2014 e atas das sessões extraordinárias realizadas em 01 e 02 de dezembro de 2014, o qual rejeitou o Parecer Prévio de nº 153/13 da Primeira Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com votação unânime dos Edis presentes, atingindo assim, quórum necessário para reformar a decisão, conforme Art. 31, §2º da CF:

A <u>Câmara Municipal de Iguaraçu</u>, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente Sr. Anderson de Abreu Viana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 171, II do Regimento Interno (Resolução nº 03/2020), promulgar o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Fica **APROVADA** a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, representado à época pelo Sr. Ex-prefeito Municipal Sr. Manoel Abrantes Neto, referente ao exercício financeiro de 01 de janeiro de 2011 à 31 de dezembro de 2011, em atenção aos termos do processo nº 180165/12, conforme parecer prévio de nº 153/13 – Primeira Câmara emitido pelo Egrégio Tribunal De Contas Do Estado Do Paraná.

Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Primeiro Secretário

DARCI RICARDO RAMO
Segundo Secretário

CAIO H. DE OLIVEIRA SPARAPAN
Terceiro Secretário

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:32D528D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP028/2020
MODALIDADE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS 017/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 097/2020, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

<u>HOMOLOGO,</u> o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.

Fica **<u>ADJUDICADO,</u>** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 028/2020, às Empresas Mesquita e Oliveira Ltda, CNPJ nº 07.300.151/0001-04, no valor de R$ 38.535,00; Anderson Ferreira de Jesus Armarinhos ME, CNPJ nº 12.370.448/0001-86, no valor de R$ 22.194,00; ML Teixeira Informática ME, CNPJ nº 20.050.438/0001-91, no valor de R$ 3.250,00; INT Soluções para Reciclagem Ltda ME, CNPJ nº 07.703.592/0001-57, no valor de R$ 2.700,00; GVC Comercio de Informática Eireli, no valor de R$ 7.014,00; B.A.D. Depizoli – Eletrodomésticos, CNPJ nº 23.121.663/0001-60, no valor de R$ 4.500,00; MAB Equipamentos Eireli, CNPJ nº 37.658.173/0001-01; José Augusto Pavão, CNPJ nº 23.215.141/0001-27, no valor de R$ 4.178,00.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 06 de Novembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:FB206DFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 045/2020

Ref: Contrato n.º 125/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 028/2020
Compromisso de Fornecimento nº 045/2020
Registro de Preços nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Mesquita e Oliveira Ltda,
CNPJ n° 07.300.151/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Item 4.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2020 até 05/11/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 028/2020 e registro de preços nº 017/2020, em 06/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:2EA92297

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 046/2020

Ref: Contrato n.º 126/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 028/2020
Compromisso de Fornecimento nº 046/2020
Registro de Preços nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Anderson Ferreira de Jesus Armarinhos ME
CNPJ n° 12.370.448/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Item 5.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2020 até 05/11/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 028/2020 e registro de preços nº 017/2020, em 06/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6EB160F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 047/2020

Ref: Contrato n.º 127/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 028/2020
Compromisso de Fornecimento nº 047/2020
Registro de Preços nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: ML Teixeira Informática ME

CNPJ n° 20.050.438/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Item 5.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2020 até 05/11/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 028/2020 e registro de preços nº 017/2020, em 06/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:9E2457B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 048/2020

Ref: Contrato n.º 128/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 028/2020
Compromisso de Fornecimento nº 048/2020
Registro de Preços nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: INT Soluções para Reciclagem Ltda ME
CNPJ n° 07.703.592/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Item 1.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2020 até 05/11/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 028/2020 e registro de preços nº 017/2020, em 06/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:4B23AD3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 049/2020

Ref: Contrato n.º 129/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 028/2020
Compromisso de Fornecimento nº 049/2020
Registro de Preços nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: GVC Comercio de Informática Eireli
CNPJ n° 32.844.056/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Item 3 e 9.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2020 até 05/11/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 028/2020 e registro de preços nº 017/2020, em 06/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:30BC0F20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 050/2020

Ref: Contrato n.º 130/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 028/2020
Compromisso de Fornecimento nº 050/2020
Registro de Preços nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: B.A.D. Depizoli Eletrodomésticos
CNPJ n° 23.121.663/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Item 2.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2020 até 05/11/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 028/2020 e registro de preços nº 017/2020, em 06/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:C83C336E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 051/2020

Ref: Contrato n.º 131/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 028/2020
Compromisso de Fornecimento nº 051/2020
Registro de Preços nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MAB Equipamentos Eireli
CNPJ n° 37.658.173/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Item 8.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2020 até 05/11/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 028/2020 e registro de preços nº 017/2020, em 06/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:18724249

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 052/2020

Ref: Contrato n.º 132/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 028/2020
Compromisso de Fornecimento nº 052/2020
Registro de Preços nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: José Augusto Pavão
CNPJ n° 23.215.141/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Item 7.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2020 até 05/11/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 028/2020 e registro de preços nº 017/2020, em 06/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:CA644C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2020

SÚMULA: APROVA A ATUALIZAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - EF.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015,
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de Novembro de 2020;
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a Atualização do Atestado de Registro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ENSINO FUNDAMENTAL, sediada à Rua Melchiori Milani, 288 – Centro, Iguaraçu/Pr., CNPJ sob nº 01.838.274/0001-17, mantenedora da Escola Municipal de Iguaraçu – Ensino Fundamental. A Entidade acha-se registrada neste Conselho, sob o Nº 010. A Entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Artigo 2º - A Atestado de Registro terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta resolução.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 04 de Novembro de 2020.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:45A46CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2020

SÚMULA: APROVA A ATUALIZAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI VAMOS crescer juntos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015,
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de Novembro de 2020;
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a Atualização do Atestado de Registro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VAMOS CRESCER JUNTOS, sediada à Rua Jefferson Xavier dos Santos, 48 – Jardim Bela Vista - Iguaraçu/Pr., CNPJ sob nº 11.860.685/0001-62, mantenedora do CMEI Vamos Crescer Juntos. A Entidade acha-se registrada neste Conselho, sob o Nº 009. A Entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Artigo 2º - A Atestado de Registro terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta resolução.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 04 de Novembro de 2020.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3ECE1E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2020

SÚMULA: APROVA A ATUALIZAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI GENTE PEQUENA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015,
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de Novembro de 2020;
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a Atualização do Atestado de Registro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE PEQUENA, sediada à Rua Manoel Abrantes Filho, 199 – Jardim Bela Vista - Iguaraçu/Pr., CNPJ sob nº 11.855.381/0001-07, mantenedora do CMEI Gente Pequena. A Entidade acha-se registrada neste Conselho, sob o Nº 008. A Entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Artigo 2º - A Atestado de Registro terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta resolução.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 04 de Novembro de 2020.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:7F4A072C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2020

SÚMULA: APROVA A ATUALIZAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de iguaraçu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, no Título II, Capítulo I, Artigo 07, Parágrafo 5º, Seção I.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de Novembro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a Atualização do Atestado de Registro à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, sediada à Rua Antonio Cezário, 173 – Centro, Iguaraçu/Pr., CNPJ sob nº 80.612.815/0001-60, mantenedora da Escola Raio de Sol – Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial. A Entidade acha-se registrada neste Conselho, sob o Nº 002. A Entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 04 de Novembro de 2020.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:06293A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº91/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a pedido, JAQUELINE SPECHT, do cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", inscrita no CPF sob o n° 065.167.709-21, a partir do dia 05/11/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de novembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A46B6026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 12º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará seus serviços na área de ENFERMAGEM, através das profissionais **SUELLEN GUIMARÃES e LETÍCIA CAROLINA MORO** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100 10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000. 360*
DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de setembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A4FB0E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de outubro de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8BE1A4B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 31 de outubro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.162-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.106.649-60, aprovada em concurso público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº 108/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:000F10D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE.....R$ 170.000,00
21 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 15.000,00
25 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 185.000,00
TOTAL.....R$ 185.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**

decorrerá(ão), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R$ 185.000,00
SOMA.....R$ 185.000,00
TOTAL.....R$ 185.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e oito** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C8E18A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE LEILÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE LEILÃO
Licitação Modalidade: Leilão nº 01/ 2020; Proc. Administrativo: nº 058/2020. Objeto: Venda dos VEÍCULOS E SUCATAS DE VEÍCULOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRAM do Município de Itambaracá/PR. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. Arrematantes: JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF: 545.285.779-68, item 08 – com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); LOURIVAL PEREIRA DE AZEVEDO, CPF: 439.431.799-15 , itens 06;07e 09, com o valor total de R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) , SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS, CPF: 727.480.289-53, item 02 , com o valor de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais); VALDELIR MESSIAS PEREIRA JUNIOR, CPF: 031.127.509-50, itens 01 e 04 , com o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) e WASHINGTON LUIZ CARDOSO, CPF: 023.285.799-73, itens 03;05 e 10, com valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Itambaracá, Pr, 06 de novembro de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Leiloeiro
Portaria nº 148/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:11FA1B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2020; Proc. Administrativo: nº 052/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de copias xerográficas A3, preto e branco, fotos e serviços de filmagem destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e centros de Educações Infantis no Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: MARCOS ROGÉRIO POLIZEL -ME; CNPJ: 68.821.586/0001-99, com o valor de R$ 34.240,00 (trinta e quatro mil e duzentos e quarenta reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 06 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:12B9264C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 040/2020;
Procedimento Administrativo: nº 051/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal.
EMPRESAS VENCEDORAS: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 08.588.554/0001-63, IE: 9039331001, sita à Rua Major Florêncio, Nº 463, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná, com o Valor total de R$ 63.457,30 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos); L. SERRANO & CIA EPP, CNPJ: 17.264.357/0001-80, IE: 90615324-60, sita à Rodovia Parigot de Souza, nº 2110, Bairro Boa Vista, Cidade: Siqueira Campos, Estado do Paraná, com o Valor total de R$ 68.765,00 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais); e A. K. LUBRIFICANTES EIRELI-ME, CNPJ: 13.346.634/0001-42, IE: 9078331604, sita à Avenida Marginal 1491, Nações, Sala 10, Cidade: Siqueira Campos, Estado do Paraná, com o Valor total de R$ 33.298,00 (trinta e três mil duzentos e noventa e oito reais).
Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da vencedora.
Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá - Pr, 06 de novembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4B9C1A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2020; Proc. Administrativo: nº 042/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de prevenção ao enfrentamento do COVID-19 para o retorno das aulas presenciais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 32.421.421/0001-82, com o valor de R$ 18.660,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta reais); CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP; CNPJ: 24.586.988/0001-80; com o valor de R$ 702,00(setecentos e dois reais); AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI; CNPJ: 77.578.524/0001-99; com o valor de R$ 2.598,00 (dois mil e quinhentos e noventa e oito reais) e ROSINEIA DE CASSIA R VALENTE – ME; CNPJ: 20.469.115/0001-37; com o valor de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 06 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EB6D2858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 044/2020;
Procedimento Administrativo: nº 057/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Equipamentos, sem operador, sendo uma Usina Estacionária de Asfalto PMF – Asfalto Misturado à Frio, acompanhada com tanque reservatório de Emulsão Asfaltica de no mínimo 15.000 litros, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos.
EMPRESA VENCEDORA: MÁRIO CÉSAR DE AQUINO THIMÓTEO-EPP, CNPJ: 04.889.335/0001-63, **IE**: 503.082.581-114, sita à Rodovia Manilio Gobbi, SP 284 km 476+260mts, Zona Rural, Cidade: Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com o valor total de R$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais).
Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da vencedora.
Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá - Pr, 06 de novembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5B4ECDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de itens de iluminação e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração natalina, do Município de Itambaracá.
Procedimento Administrativo: 053/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 21.938,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,05 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4ADE8F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de itens de iluminação e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração natalina, do Município de Itambaracá.
Procedimento Administrativo: 053/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: COMERCIAL PRINT LUX - EIRELI; CNPJ: 28.818.594/0001-61.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.842,00 (nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,05 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A33CAC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 132/2019 - ID/TCE Nº 42083

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.384.423/0001-80

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até 07/11/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Contrato de Prestação de serviços primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 33/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 05/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7CCB0B25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 134/2019 - ID/TCE Nº 42085

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
CNPJ Nº 10.917.639/0001-90

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até 07/11/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Contrato de Prestação de serviços, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 33/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 05/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:537CD5AA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 173/20 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
106 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
20 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:006B1980

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 174/20 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

De Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
486 - 4.4.90.52.00.00 31334 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 290,00
Total Suplementação: 290,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.03.91.03.00000000 Fonte: 31334 290,00
Total da Receita: 290,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:80CB0B68

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO

SUMÁRIO
CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES (Art. 1º ao 7º)
CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 8º)
SEÇAO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO (Art. 9º ao 11)
SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO (Art. 12)
SEÇAO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO (Art. 13 ao 20)
SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO (Art. 21 ao 31)
SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIFICA (Art. 32 e 33)
CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO (Art. 34 ao 36)
CAPÍTULO IV
DO REMEMBRAMENTO (Art. 37)
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS (Art. 38 e 39)
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 40 ao 47)

LEI COMPLEMENTAR N°. 037/2020
SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.
Parágrafo 1º. O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes).

Parágrafo 2º. A presente lei não se aplica para o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.

Parágrafo 3º. Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do município de Itambé.

Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro e parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes.

Parágrafo 1. A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766/79.

Parágrafo 2. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.

O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Parágrafo 1º. As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.

Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;

ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;

ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo do ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;

ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;

ÁREA VERDE - É a área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade ambiental, funcional, estética e de bem estar do ambinete urbano, sendo dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios e divertimentos leves;

ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º do da Lei Federal nº. 12.651/2012 – Código Florestal;

ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;

ÁREA RURAL - a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, e que está fora do perímetro urbano;

ÁREA URBANA - parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA - área que o Município reserva para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor;

ÁREA OU ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - relacionada à possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município;

ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;

ÁREA *NON AEDIFICANDI* - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

XI – CONDOMÍNIO DE LOTES ou CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;

XII – CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: Instituído quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, devendo ser identificadas as partes minimamente comuns ao nível do solo e as partes comuns internas à edificação, se houver, além das respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio;

XIII - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

XIV - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, salvo exceções constantes desta lei;

XV - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;

XVI - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;

XVII – FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;

XVIII - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;

XIX - FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;

XX - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;

XXI - INFRAESTRUTURA BÁSICA - Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

XXII - LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;

XXIII – LOTE SUBURBANO - lote localizado na região urbana periférica (ou vilas rurais), destinado a fins urbanos;

XXIV - LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XXV - LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO - É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores, sendo que os logradouros configuram domínio do Município, sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;

XXVI – PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ocorrer mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;

XXVII - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;

XXVIII - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
XXIX - QUADRA - área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento, subdividível em lotes, resultante do traçado do arruamento;
XXX - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
XXXI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, clandestinos ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XXXII - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXIII - UNIDADE AUTÔNOMA - Unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;
XXXIV – UNIFICAÇÃO - Junção de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal.
O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.
Parágrafo único. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes fixados na Lei de Uso e Parcelamento do Solo, exceto nos lotes com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n°. 6766/79, Lei n°. 10.932, Código Florestal:
em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;
em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
em faixa de 15m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou conjunto de fossa e filtro;
em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;
em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:
área para equipamentos comunitários ou urbanos;
área verde;
área de lazer;
área de arruamento;
área *non aedificandi*, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07.
as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo conselho municipal da cidade CMC;
o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%;
deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos;
o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;
os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação com asfalto a quente "tipo CBUQ" aprovado pelo setor público, acompanhado de teste de rompimento de corpo de prova, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes e a colocação de placas de sinalização e nomes de ruas;
o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;
as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.
Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica) a pavimentação asfáltica, sera em sfalto a quente "tipo CBUQ"
No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:
vias de circulação;
escoamento das águas pluviais;
rede de abastecimento de água potável;
soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho Municipal da Cidade (CMC), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do

loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.
As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO
Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o titulo de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
título de propriedade do imóvel;
certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, de metro em metro;
orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
as áreas públicas a serem doadas ao município;
os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
áreas *non aedificandi*, se houver;
o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
licença prévia ou protocolo de instalação do IAP;
as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.
SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO
Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;
PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).
Transversal - escala 1:100 (um para cem).
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;
orientação magnética e verdadeira do norte;
mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
área total do imóvel a ser loteado;
área total do arruamento;
área total dos lotes e quadras;
área total das áreas públicas.
PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;
projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de

descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
projeto de abastecimento de água potável;
projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
projeto de sinalização viária;
projeto de acessibilidade urbana.
MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
descrição do loteamento contendo suas características;
condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:
os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;
indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

SEÇÃO IV

DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.
Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAP.
Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:
transferir, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;
não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.
No caso de não ter havido a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal (no mínimo: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais), será exigido o competente instrumento de garantia (ex. caução real – hipoteca, ou fidejussória - carta de fiança ou outra), a critério do Município, junto do devido cronograma de obras, com a duração máxima de quatro anos
A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.
A caução a que alude o inciso IV, deverá obrigatoriamente ser registrada na matrícula de cada lote caucionado como forma de evitar prejuízos de eventuais terceiros de boa fé.
Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.
No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal.
Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.
Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V

DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO

Loteamento Fechado ou de Acesso Controlado é regido pela Lei no 6.766/79 e consiste na subdivisão de uma gleba (área maior) em lotes (áreas menores), com abertura de novas vias, sendo, ao final, o perímetro da gleba cercado ou murado. As vias e áreas comuns internas são públicas, sendo utilizadas de forma privada por meio de Concessão Administrativa do poder público municipal e a conservação das vias de acesso e circulação.

Parágrafo único. Mediante autorização municipal, os representantes dos proprietários (geralmente uma associação) poderão exercer controle de acesso de pessoas e veículos mediante a sua identificação e o seu cadastramento, vedado, porém, bloquear lhes o trânsito se estiverem identificados.

Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.

A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.

As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de áreas verdes e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 15% (dez por cento) da área total a ser parcelada, conforme disposições contidas no art. 8º, III deste Capítulo.

A totalidade da área destinada à implantação de áreas verdes e de equipamentos comunitários deverão preferencialmente localizarem-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública, sem prejuízo a avaliação e fixação destas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal que analisará cada caso na forma do art. 8º, II deste Capítulo. As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

As áreas verdes à que aludem o art. 23 e 8º deste Capítulo poderão em casos específicos como os de constituição de áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), se constituírem por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas.

A constituição de áreas verdes em loteamentos por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas deverá impreterivelmente ser precedida de análise, deliberação e aprovação do conselho municipal da cidade (CMC) que providenciará entre outros, parecer do setor responsável do município, visita de campo, análise do projeto paisagístico e de arborização apresentado pelo loteador com o respectivo projeto de implantação de calçadas ecológicas e análise das distâncias entre a área a ser loteada de escolas, prédios públicos de qualquer natureza, unidades de saúde entre outras áreas verdes e de proteção permanentes eventualmente existentes nas proximidades.

A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.

O Loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensão adequada a sua hierarquia, conforme Lei do Sistema Viário do Município.

As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.

A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).

As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:

seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;

acessibilidade conforme NBR 9050;

elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.

As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.

Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:

arborização de vias;

vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;

coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;

prevenção de sinistros;

iluminação de vias pública;

drenagem de águas pluviais.

A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

de dissolução da entidade beneficiária;

de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;

quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;

quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.

Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.

Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).

O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pela Prefeitura, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).

Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.

As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VI

DO LOTEAMENTO EM área DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.

Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.

O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

O pedido de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO poderá ser atendido, observadas as seguites condições e situações:

I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deverá compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo se destinado a ser anexado a lote/prédio contíguo, caso em que será autorizado o desmembramento se for comprovada essa posterior anexação.

III – quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;
IV – quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos; e
V – quando o terreno/lote situar-se em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos.
Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.
Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
memoriais descritivos de cada lote ou via pública.
Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.
O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS
SEÇÃO I
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES

Art. 38. Aplicam-se ao condomínio urbanístico, ou de lotes, os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal.

Art. 39. A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).

Art. 40. As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada.

§ 1º. As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos devem estar situadas fora do perímetro do condomínio e podem a critério do Poder Executivo Municipal situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.

§ 2º. Só será permitida a implantação de áreas públicas e espaços livres em outro local dentro do perímetro urbano se comprovado que a região na qual se insere o condomínio não necessita dessas áreas públicas e espaços livres.

Art. 41. A implantação do condomínio urbanístico não poderá interromper o prolongamento das vias: arteriais, coletoras, marginais de rodovias, ferrovias, e fundos de vales.

§ 1º As vias internas do condomínio urbanístico deverão ter:

I - Passeios, seguir capitulo II;

II - Secção da via carroçável , seguir anexo IX - PERFIL DAS VIAS;

§ 2º. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.

Art. 42. O condomínio urbanístico horizontal deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).

Art. 43. Todo condomínio urbanístico deverá ser circundado por cerca ou muro com altura máxima de 3,00m, (três metros), sendo dispensado nas divisas onde houver algum acidente geográfico natural.

Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.

Art. 44. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:

I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;

II - Serviços de conservação e manutenção dos espaços livres públicos e de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;

III - Disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final;

IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.

Art. 45. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordância unânime dos condôminos.

Art. 46. No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.

Art. 47. A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.

Art. 48. Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.

SEÇÃO II
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER

Art. 49. Os condomínios de chácaras só poderão ser implantados nas áreas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal, observada a legislação federal competente.

Art. 50. Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:

I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;

II - Via de acesso com pavimentação asfaltica a quente, tipo CBUQ;

III - Abertura e terraplenagem das vias públicas, colocação de meios-fios e sarjetas;
IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;
V - Solução de abastecimento e distribuição de água potável;
VI - Solução para esgotamento sanitário;
VII - Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;
VIII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;
IX - Contenção de encostas, quando necessário.
Parágrafo Único - As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.
I - As vias deverão dispor de galerias de aguas pluviais.
II - Declividade das vias e sua inclinação transversal de modo a que o percurso máximo da água sobre a via, em direção as boca de lobo, será igual à largura da via, e a velocidade máxima da água na canaleta seja compatível com as disposições de normas técnicas atualizadas;
III - Solução de esgotamento sanitário individual, com a utilização de fossa séptica equipada com filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente do filtro para valas de infiltração (trincheira);
IV - Solução de tratamento e descarte de resíduos gerados por exploração e criação animal, aprovada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
V - Condução das águas pluviais e das águas de lavagem de pisos das áreas impermeáveis para poços absorventes executados quando da edificação, dentro de cada lote, devendo os excessos ser conduzidos para as canaletas gramadas situadas nas vias de circulação;
VI - Os detalhes construtivos referentes aos sistemas de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e de lavagem de pisos das áreas impermeáveis serão fornecidos pelo responsável técnico contratado pelo interessado, e analisado pelo Poder Executivo Municipal, quando do fornecimento das diretrizes urbanísticas para a área a ser parcelada.
VII - Os loteamentos de chácaras deverão obedecer a lotes mínimos de 1.500,00 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados).
VIII - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%.

SEÇÃO III
DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS
Art. 51. O Condomínio Fechado é regido pelaLei 4.591/64, sendo constituído por áreas privativas, compostas de construções constantes de projetos pré-aprovados. Toda área interna é de uso privado, sendo que, além do lote com área construída privativa, as vias de circulação e espaços comuns são de propriedade dos moradores, conforme frações ideias a eles atribuídas.
Parágrafo único. Além do IPTU referente ao seu próprio lote, as despesas atinentes à conservação das áreas comuns (manutenção das vias, canteiros, vigilância, limpeza, preservação, etc) são de responsabilidade dos condôminos, que através da Assembléia Geral, aprovarão um plano orçamentário onde definirão uma tarifa condominial mensal.
Art. 52. Condomínio Edilício refere-se aos "condomíniosverticais" (prédios residenciais ou comerciais, shoppings, etc) também denominados "condomíniosde edifícios", assim como para os "condomínioshorizontais", também denominados "condomíniosresidenciais".
Art. 53. Condomínio Industrial: Forma de composição condominial exclusivamente voltada a fins industriais, com restrição de acesso e diferenciação de delimitação de áreas públicas.
Art. 54. Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.
Parágrafo 1º. O condomínio urbano simples será regido pela legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como pela lei nº 13.465/17.
Parágrafo 2º. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.
Parágrafo 3º. A intituição do Condominio urbano simples de casas residenciais, os mesmo devem conter testada minima de 6,00 metros.
Art. 55. Todas as modalidades citadas acima devem submeter a aprovação da Prefeitura Municipal seguindo as orientações contidas no CAPÍTULO II.

CAPÍTULO V
DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO
Art. 56. Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);
quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS
Art. 57. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.
A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 e 1200 (cinquenta e um mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.
A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.
Art. 58. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 59. O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação

de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.
Art. 60. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.
Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.
Art. 61. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.
Art. 62. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.
Art. 63. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 64. A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.
Art. 65. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 03 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:7848A158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 13° TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 056/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
DO VALOR: R$ 1136,96 (UM MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVEMTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE novembro DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A38F7B56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0187/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EIRELI**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL DO MUNICIPIO.
DO VALOr: R$ 869.995,20 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B7F2F21B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº186/2020

CONTRATANTE: Município de ITAPERUÇU, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Crispim Furquim, nº 1800, Centro Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 95.422.846/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, HELIO VIEIRA GUIMARAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 7708464-9 – SESP/PR e do CPF/MF nº 031.302.569-03, e

CONTRATADA: RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ: 79.994.869/0001-59

OBJETO: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 1.502,03m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de transito, iluminação publica, drenagem, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual no Trecho Rua José Luiz Wotokoski, trecho entre Av. Anita Garibaldi e até o fim da Rua.

VALOR: R$ 357.625,29 (trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
15.451.0004.1-001 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:21F447B8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº194/2020

CONTRATANTE: Município de ITAPERUÇU, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Crispim Furquim, nº 1800, Centro Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 95.422.846/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, HELIO VIEIRA GUIMARAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 7708464-9 – SESP/PR e do CPF/MF nº 031.302.569-03, e

CONTRATADA: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI – CNPJ: 16.994.164/0001-11

OBJETO: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 930,85m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de transito, iluminação publica, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual no Trecho Rua Manoel Ribas, trechos entre Rua dos Manzur e Rua Joaquim Américo.

VALOR: R$ 192.767,14 (cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
15.451.0004.1-001 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B31EBF8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 164/2020 - 06/11/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 – (Cento e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, no valor total de R$ 130.000,00 – (Cento e trinta mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 130.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 4.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
620 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 47.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.364.1201.1029 - Apoio ao Ensino Superior
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 35.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1040 - Farmacia Básica
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1620 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 8.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1830 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Anulação 18.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Anulação 18.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
3300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
SUB-TOTAL 130.000,00
TOTAL 130.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A9832CD7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO NÚMERO DO CONTRATO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 284/2020 LICITAÇÃO Nº: 040/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 018/2020

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO NÚMERO DO CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 284/2020
Licitação nº: 040/2020
Pregão Eletrônico nº: 030/2020
Processo Eletrônico nº: 018/2020

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.
CONTRATADA: ANDRÉ E. S. SCHILLING - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.041,99
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING
Representante Legal

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO NÚMERO DO CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 284/2020
Licitação nº: 040/2020
Pregão Eletrônico nº: 030/2020
Processo Eletrônico nº: 018/2020
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.
CONTRATADA: ANDRÉ E. S. SCHILLING - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.041,99
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E6FF9FE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 283/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 283/2020
Dispensa de Licitação nº 060/2020
OBJETO: Aquisição de dosímetros para proteção dos profissionais de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí, que tem como função medir a exposição de um indivíduo à radiação, ruído, vibração e produtos químicos específicos durante um período de tempo, tem dois usos principais: proteção contra danos à saúde humana e para medição da dose em processos industriais, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição	*Quant*	*Valor Unitário*	*Valor total*
Dosímetros de tórax	*02*	*14,50 x 2= R$ 29,00 x 12 meses*	*R$ 348,00*
Dosímetro padrão de tórax	*01*	*14,50 x 12 meses*	*R$ 174,00*

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 522,00
VIGÊNCIA: 06/11/2020 à 05/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde -Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1FA78830

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2020 LICITAÇÃO Nº 090/2020 PREGÃO Nº 061/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 188/2020
LICITAÇÃO Nº 090/2020
PREGÃO Nº 061/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2020
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Bernardo Guimarães, nº 500, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR, CEP 84046-250 inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.224.074/0001-90, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Alexandre Pontes de Freitas,** brasileiro, residente na Rua Silvia Machado de Souza, 141, apto 204, bloco 02, Estrela, Ponta Grossa/PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 7.854.446-5 SSP/ PR e do CPF/MF nº 027.695.799-75, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 37.836,90** (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos), alterando o valor total de R$ 152.735,00 para R$ 190.571,90, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 06 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PONTES DE FREITAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:09BEFA9E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 335/2019 LICITAÇÃO Nº 135/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 335/2019
LICITAÇÃO Nº 135/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **LUIZ FERNANDO RIBEIRO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, N.º415, Centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.306.750/0001-75, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Luiz Fernando Ribeiro Pereira**, brasileiro, casado, residente á Rua Rui Barbosa, N.º450, Centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade nº 48178995SSP/PR, do CPF/MF nº 740.932.159-87, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores*

alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: *Fornecimento pela contratada ao contratante de peças e serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus, microônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal, das marcas FIAT, VOLKSWAGEN, GM - GENERAL MOTORS , RENAULT, FORD, /MASCA GRANMINI, MB MERCEDESBENZ,IVECO/MARCOPOLO/VOLARE/CITYCLASS, DRESSER , VAP55 MULLER, NEW HOLLAND, KOMATSU, JCB, CATERPILLAR, GEHL, XCMG GR, LS TRACTOR, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pela Tabela Audatex , Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças , e para os serviços serão na forma do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, cujo parâmetro será o vigente na tabela tempária do Fabricante ou do Sindirepa-PR,, compreendendo a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do termo de referencia constante no Anexo VI deste edital.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Conforme as cláusulas 7ª e 12ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 31/12/2020, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 06 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ivaí -PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO RIBEIRO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:139312F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO NÚMERO DO CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 248/2020

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO NÚMERO DO CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 248/2020
Dispensa de Licitação nº 052/2020
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) kits compostso por 02 tapetes, sendo um tapete sanitizante pé dilúvio para higienização dos pés, produzido em vinil (PVC), formato de no mínimo 48x78cm deverá possuir borda vedante que impeça o vazamento de líquidos, antiderrapante e antichamas, base emborrachada + tapete secante com formato de no mínimo 38x58 cm, para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: HC SUPRIMENTOS EIRELI - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 119,75
Valor total: R$ 2.395,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VALDOIR ROBERTO COLLI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C8E9275D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020-PMI

CONTRATO Nº. 124/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.543.096/0001-05.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Reforma de Vestiários do Campo de Futebol Suíço localizado no Bairro Jardim Refúgio, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço	01	Reforma de Vestiários do Campo de Futebol Suíço localizado no Bairro Jardim Refúgio	33.595,37	33.595,37
TOTAL					**33.595,37**

VALOR: **R$ 33.595,37 (trinta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de Novembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de Novembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de Novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2A068B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias a servidora Luzia Moreira de Paiva – matrícula nº. 469, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 à 30/09/2020, a partir de 03/11/2020 retornando em 03/12/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1958/2020 - PMI de 27/10/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9757C156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Reforma do Barracão Comunitário localizado no Bairro

Jardim Refúgio, a empresa OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.267.835/0001-61, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 98.070,37 (noventa e oito mil setenta reais e trinta e sete centavos).

Ivatuba - Pr, 06 de Novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5D1A6211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Reforma de Vestiários do Campo de Futebol Suíço localizado no Bairro Jardim Refúgio, a empresa ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.543.096/0001-05, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 33.595,37 (trinta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

Ivatuba - Pr, 06 de Novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7FAA2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas do Município, a empresa TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, inscrita no CNPJ sob nº. 08.898.134/0001-83, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 153.345,37 (cento e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Ivatuba - Pr, 06 de novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC93A213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, a candidata abaixo:

TECNICO EM ENFERMAGEM
REGINA TANIA SCALCO ADRIANO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 09/11 a 13/11, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 06 de novembro de 2020.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9312415A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 338/2020.

PORTARIA Nº. 338/2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

EXONERAR do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM Contrato Temporário, Sr. CLEITON VINICIUS SOUZA SANTOS, Portador do Rg. 10.681.708-1 SSP-PR, a partir de 04/11//2020, conforme relatório anexado no Processo n.º 1902/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:73C0650E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3753, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente reajuste anual dos valores do vínculo do PNAEC Creches, Alimentação Escolar AEE e PNAEF Ensino Fundamental.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 4.566,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria de Educação	
06.02 – Departamento Geral de Educação	
12.361.0014.6020 – PNAEF – Ensino Fundamental	
1241: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 2.690,00
12.365.0014.6022 – PNAEC - Creches	
1243: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 562,00
12.367.0014.6024 – Alimentação Escolar - AEE	
1217: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 1.314,00
TOTAL	**R$ 4.566,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 161, conta nº 29.259-1	R$ 4.566,00
TOTAL.....	**R$ 4.566,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3891AE6D

GABINETE
LEI Nº 3754, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Acordo nos autos nº 0000589-70.2011.8.16.0103, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca da Lapa/PR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo Judicial nos autos nº 0000589-70.2011.8.16.0103, Ação de Reintegração de Posse, movida pelo Município da Lapa em face da Empresa Auto Posto Lapeano Ltda (antes denominado Auto Posto Cristina Ltda), inscrita no CNPJ sob nº 76.756.113/0001-83, nas seguintes condições:

I. O requerido pagará ao Requerente, pela área de 585,68m², integrante da matricula nº 30.107, descrita e individualizada no mapa e memoriai descritivo anexos, o valor de R$ 234.272,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais), mediante parcela única, através de depósito em conta bancária de titularidade do Município da Lapa, no prazo de 10 dias, a contar da publicação da Lei que autoriza o Poder executivo a celebrar o presente acordo judicial;

II. Após o pagamento do valor e no prazo acima ajustados, as partes dão-se mútua e recíproca quitação, para mais nada ter-se a reclamar uma da outra, no presente ou no futuro, quanto aos fatos mencionados no presente processo, renunciando a qualquer e eventual direito ou pretensa indenização, perdas e danos, danos morais, dentre outros, dando-se por integralmente satisfeitos e por quitado em definitivos todos os direitos e obrigações decorrentes da presente ação de reintegração de posse.

III. O descumprimento do presente acordo ensejará a incidência da multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor, podendo a importância devida ser exigida nesta própria ação contra o Requerido.

IV. As partes acordam, ainda, que a presente transação é firmada sem qualquer vício de consentimento (erro, dolo, coação), em caráter irrevogável e irretratável, de modo a surtir todos os seus efeitos jurídicos, a partir da aprovação da Câmara Municipal do projeto de Lei que autoriza o presente acordo judicial;

LEI Nº 3754, DE 06.11.2020 ... 02

V. Eventuais despesas processuais remanescentes ficam a cargo da parte requerida, bem como o ônus judicial e/ou administrativo dos procedimentos para retificação das áreas ora em litígio junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único: O Município da Lapa poderá impor outras condições além das dispostas neste artigo.

Art. 2º. Ficam as partes isentas do recolhimento do - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, sob o imóvel identificado no artigo 1º, com a finalidade de perfectibilizar o acordo na Ação de Reintegração de Posse, movida pelo Município da Lapa contra a Empresa Auto Posto Lapeano Ltda (antes denominado Auto Posto Cristina Ltda), inscrita no CNPJ sob nº 76.756.113/0001-83 (Processo nº 0000589-70.2011.8.16.0103).

Parágrafo Único: A isenção do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, prevista no caput deste artigo, limita-se à transferência do imóvel para consolidar o acordo judicial, cabendo a incidência do referido imposto sobre esse mesmo imóvel quando houver novo fato gerador.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Empresa Auto Posto Lapeano Ltda.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Anexos:

https://www.lapa.pr.leg.br/prefeitura-municipal/mapa-e-memorial-projeto-de-lei-52-2020.pdf/

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:307562E9

GABINETE
DECRETO N° 24771, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os C.I. 65, de 04/11/2020, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.607,14 (Dois Mil, Seiscentos e Sete Reais e Quatorze Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1209: 4.4.90.51.00.00.1015 – Obras e Instalações	R$ 2.607,14
TOTAL.....	**R$ 2.607,14**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1015, conta nº 19.662-2	R$ 2.607,14
TOTAL.....	**R$ 2.607,14**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0232C72B

GABINETE
DECRETO N° 24772, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o P.D. Nº 20120, de 04/11/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
796: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 64.000,00
TOTAL.....	**R$ 64.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
1154: 3.3.90.34.00.00.303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 2.500,00
167: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo	R$ 45.000,00
654: 4.4.90.51.00.00.303 – Obras e Instalações	R$ 9.500,00
368: 44.90.52.00.00.303 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00
TOTAL.....	**R$ 64.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AEFF77F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de uma furadeira manual de impacto, potência 650 W, Mandril ½, 110 V, empresa vencedora: EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 02.039.580/0001-56, no valor total de R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 133/2020.

Lapa/PR, 06 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2C3D500E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a retificação da Dispensa de Licitação nº 132/2020, cujo objeto é contratação de empresa de serviços técnicos para a instalação de conjuntos motobomba, incluindo mão de obra, material, equipamentos e transporte técnico, onde se lê:
"SÃO JOÃO MARIA POÇOS, CNPJ: 22.918.797/0001-43, (itens 5 e 6), no valor total de R$ 21.675,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais)", leia-se:
"JOÃO MARIA DE SOUZA, CNPJ: 22.918.797/0001-43, (itens 5 e 6), no valor total de R$ 21.675,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais)."

As demais informações, permanecem inalteradas.

Lapa/PR, 06 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:17201956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/10/2020

Final: 30/11/2020

Carga horária: 4h diárias

Total: 75h

Assinaturas: Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Miriam Adalgisa Bedim Godoy e Solange de Oliveira Santos.

OBS: fica revogado o Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2020 - Edição 2128.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:39C3CDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 026/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 026/2020-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA – ENGENHARIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA – ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 543, Jardim América, CEP: 87.705-170, Telefone: (44) 3423-1383, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 30.587.294/0001-60, neste por seu representante legal, Senhor, Rodrigo de Oliveira Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua Amador Alves de Oliveira, nº 543, Jardim América, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.615.915-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 078.078.239-92, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato nº 026/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar valor aumento de meta física ao contrato nº 026/2020 – PML, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para finalização da construção de edificações UBS – Vila Nova – localizado na Rua Ouro Fino 678 esquina com a Rua São Vicente de Paula. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 026/2020-PML, possui amparo no Art. 65 parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial um valor de R$ 33.646,26 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), tendo em vista planilhas apresentadas pela empresa **ORS Engenharia** e Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato 026/2020, na quantia de R$ 33.646,26 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preço 002/2020, passando de R$ 184.574,69 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para R$ 218.220,95 (duzentos e dezoito mil duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

"A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual"

Comunicamos que obrigatoriamente deverá ser realizada a renovação e atualização do seguro Caução de Garantia de Manutenção da Proposta por parte da empresa.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 026/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 05 de novembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA
Rodrigo de Oliveira Souza Engenharia

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C2A660C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 014/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006),** com valor global de R$ 14.680,85 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 06 denovembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D46B1D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 149/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 149/2020-PML
PROCESSO 195/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite UHT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude de correção na quantidade dos itens constante na plataforma do Banco do Brasil, fica a Sessão prorrogada para o dia 24 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 06 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE3A5C5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 137/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 137/2020-PML
PROCESSO 183/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude da alteração no respectivo Edital, fica prorrogada para o dia 24 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.188.350,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A2E6A77

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2020 - SICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 11 DE OUTUBRO DE 2020

A Secretária de Indústria, Comércio e Agricultura no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.19 da Lei Municipal 072/2018 e Art. 154 do decreto Municipal 155/2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer na forma desta Instrução Normativa as NORMAS TÉCNICAS de instalações e equipamentos para CASA DO MEL, a serem utilizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM POA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal SIM POA, só concederá registro às Casas do Mel quando seus projetos de construção forem, previamente, aprovados pelo órgão oficial de inspeção municipal.
Art. 3º As Casas do Mel que já estiverem registradas e funcionando sob inspeção sanitária do SIM-POA deverão obedecer às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas ou quando o órgão de inspeção sanitária julgar necessário. Os projetos serão aprovados pelo SIM-POA obrigatoriamente antes do início de qualquer construção.
Art. 4º Pra efeito desta Instrução Normativa entende-se por:
I – CASA DO MEL: o estabelecimento destinado ao beneficiamento, industrialização e classificação de mel e seus derivados, oriundos de produção própria;
II – INSTALAÇÕES: tudo que diz respeito à construção civil, envolvendo dependências de recepção, beneficiamento,

armazenamento de produtos e de embalagens, expedição, setor administrativo, sanitários, vestiários, almoxarifado e outras dependências como sistema de tratamento de água, esgoto, entre outros;
III – EQUIPAMENTOS: tudo que diz respeito a maquinários, equipamentos e demais utensílios utilizados no beneficiamento do mel.

CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

Art. 5º A área do terreno deverá ter tamanho compatível com o projeto a ser implantado, prevista eventual expansão, recomendando-se um afastamento de 5m (cinco metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimento já construído, cujo afastamento poderá ser menor, desde que haja possibilidade de serem interiorizadas as operações de recepção e expedição.
§1º A área construída deve possibilitar a circulação de veículos de modo a facilitar a chegada de matérias-primas, insumos, embalagens e saídas de produtos acabados.
§2º A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos deve ser de material que evite a formação de poeira e empoçamentos, podendo esta ser realizada com brita.
§3º Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição, a pavimentação deverá ser de material que permita a lavagem e higienização.
§4º As áreas de circulação de veículos e pessoas e todo o entorno deverão estar sempre organizadas e delimitadas de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas não autorizadas, sem presença de entulhos, lixo e objetos que facilitem a proliferação de pragas e vetores, se com flora, esta devidamente aparada.
§5º Quando houver outras dependências em anexo ao estabelecimento, as mesmas não poderão ter comunicação nem acesso direto ao mesmo.
§6º A construção destinada às operações de beneficiamento, envase e estocagem do mel deverá ser afastada da área na qual se localiza o colmeal, podendo esta ser localizada no meio urbano, observando as normas urbanísticas, o Código de Posturas e Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.
CAPITULO III
DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
Art. 6º A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento, de modo que o fluxograma do processo seja adequado às operações de recepção, extração, beneficiamento, estocagem e expedição, considerando que os raios solares, o vento e as chuvas não prejudiquem os trabalhos industriais.
§1º Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
§2º Não é permitido que os estabelecimentos possuam acesso interno a residências, assim como também não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
§3º Quando necessário dispor de calçada de, no mínimo, 1 (um) metro ao redor do estabelecimento, devendo ser protegida da chuva e higienizáveis.
Art. 7º O piso será liso, resistente a impactos, a ácidos e álcalis, antiderrapantes e de fácil limpeza, observando-se uma declividade mínima de 1% (um por cento) em direção às canaletas e/ou ralos para facilitar o escoamento das águas residuais em direção contrária ao fluxo de produção, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção. O rejunte deverá obedecer às mesmas condições do piso.
Parágrafo único. São materiais permitidos os do tipo korodur, cerâmica industrial, gressit, ladrilhos de basalto regular ou semipolido ou outros aprovados pelo SIM-POA.
Art. 8º A rede de esgotos constará de ralos sifonados em todas as seções. Em todas as dependências devem ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos sólidos, bem como de dispositivos de depuração artificial.
§1º Não será permitido o deságue direto das águas residuais na superfície do terreno, devendo este possuir dimensões suficientes para abrigar o sistema de tratamento, observadas as prescrições estabelecidas pelo órgão competente.
§2º A rede de esgotos proveniente das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.
Art. 9º As paredes em alvenaria deverão ser impermeabilizadas, podendo ser revestidas por azulejos ou similares, ou pintura impermeável de cor branca ou de cor clara. Outros tipos de materiais poderão ser empregados para impermeabilização das paredes, desde que aprovados pelo SIM-POA. É necessário que o rejunte do material de impermeabilização não permita acúmulo de sujidades e seja preferencialmente de cor clara.
§1º As paredes poderão ser ainda de estrutura metálica, vidro ou plástico rígido.
§2º Preferencialmente as paredes devem possuir cantos, formados entre si e pela intersecção das paredes com o piso, arredondados para facilitar a higienização.
Art. 10. Em todas as seções industriais o pé-direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, e permita as condições adequadas à ventilação, iluminação e temperatura.
Art. 11. Quando existirem corredores, deverão ter largura que possibilite a passagem e circulação das pessoas e todo e qualquer material ou equipamento.
Art. 12. As portas terão altura e largura suficiente para possibilitar a entrada de matéria-prima, utilizando recipiente ou equipamento aprovado pelo SIM-POA.
§1º Quando as circunstâncias permitirem, recomenda-se o uso de óculo, com tampa articulada, para evitar o trânsito por meio das portas, bem como o trânsito de pessoas estranhas às seções.
§2º As portas com comunicação para o exterior terão abertura para fora e possuirão dispositivos para se manterem sempre fechadas, tais como molas, ou outra barreira para evitar a entrada de vetores.
Art. 13. As portas e janelas poderão ser metálicas, de alumínio, de vidro, de plástico rígido, ou outro material aprovado pelo SIM-POA, lisas, de fácil abertura, não se tolerando madeira (portas, janelas e marcos) na área de processamento.
§1º Os peitoris das janelas serão preferencialmente chanfrados em um ângulo que seja adequado para facilitar a limpeza e sem cantos angulares. Recomenda-se o ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) e nas partes internas a ausência de peitoril (chapado/beirada seca).
§2º As janelas e outras aberturas serão obrigatoriamente providas de telas à prova de insetos, facilmente removíveis para sua higienização.
Art. 14. As instalações necessitam de luz natural e artificial abundantes e de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis.
§1º As instalações devem dispor de luz artificial com lâmpadas protegidas contra queda e estilhaçamentos, ou uso de outra tecnologia, proibindo-se a utilização de luz colorida que mascare ou determine falsa impressão da coloração dos produtos.
§2º A iluminação artificial far-se-á por luz fria, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux (trezentos lux) nas áreas de processamento, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas.
§3º Exaustores, providos de telas milimétricas em suas aberturas para evitar a entrada de pragas, poderão ser instalados para melhorar a ventilação do ambiente, fazendo uma renovação de ar satisfatória.
Art. 15. No teto poderão ser usados materiais como: concreto armado, plásticos, ou outro material impermeável, liso, resistente a umidade e a vapores e de fácil lavagem e desinfecção e construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira..
§1º Deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de beneficiamento e envase do mel.
§2º Não é permitido o uso de madeira ou outro material de difícil higienização como forro onde há contato direto com o produto.
§3º O forro poderá ser dispensado quando a estrutura do telhado for metálica e de boa conservação, ou quando forem usadas telhas tipo calhetão fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado ou estrutura metálica. Deve proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM-POA.
Art. 16. O estabelecimento deverá dispor de rede de abastecimento e reservatório de água potável para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências.

§1o A água utilizada no estabelecimento deverá apresentar obrigatoriamente as características de potabilidade, conforme os padrões de potabilidade da legislação vigente, devendo ser clorada como garantia de sua inocuidade microbiológica, independentemente de sua procedência.
§2º O controle do nível de cloro livre na água de abastecimento deverá ser realizado diariamente ou quando houver atividade.
§3º O reservatório deverá ser dimensionado, suficientemente, às necessidades do estabelecimento, garantindo a conclusão das atividades e atendendo o consumo do estabelecimento de acordo com a sua capacidade de produção.
§4º Os reservatórios de água permanecerão sempre fechados para evitar a sua contaminação.
§5º As mangueiras existentes nas seções industriais, quando não em uso, deverão estar localizadas em suportes metálicos ou plásticos próprios e fixos, proibindo-se a permanência das mesmas sobre o piso.
Art. 17. O estabelecimento deverá dispor de sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatível com a solução escolhida para destinação final, aprovado pelo órgão competente.
Paragrafo único. No momento do registro, o estabelecimento deve apresentar uma autorização concedida pelo órgão de proteção ambiental competente, ou no caso de isenção, dever apresentar documento com as informações necessárias, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal do estabelecimento.
Art. 18. É necessário que todo estabelecimento disponibilize na entrada da sala de produção/beneficiamento barreira sanitária completa, composta por:
I – lavatório de mãos de aço inoxidável, ou outro material de fácil higienização, com torneira acionada a pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, provido de sabão líquido inodoro, papel toalha descartável não reciclado, e lixeira a pedal;
II – lavador de botas com água corrente de aço inoxidável, ou outro material de fácil higienização, provido de sabão líquido inodoro e escova.
§1º Nos locais onde são realizadas as operações de recebimento, beneficiamento, e envase do mel deverão existir lavatórios de mão de aço inoxidável, ou outro material de fácil higienização, com torneiras acionadas a pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro, papel toalha descartável não reciclado e coletor acionado a pedal;
§2º A barreira sanitária deverá ser construída em local protegido da chuva e, preferencialmente, em todos os acessos ao interior do estabelecimento, ou outros locais que por ventura o SIM-POA julgue necessário.
Art. 19. Todas as mesas serão de aço inoxidável ou de material impermeável, de superfície lisa, de fácil higienização e, preferencialmente, sem cantos angulares, podendo ter sua estrutura de ferro galvanizado, não se tolerando o uso de madeira.

CAPITULO IV
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E MANIPULADORES

Art. 20. Os equipamentos utilizados basicamente compõem-se de: desoperculadores, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas e equipamento para medição de umidade no mel.
Art. 21. O material empregado nos equipamentos deverá ser de aço inoxidável, ou outros aprovados pela SIM-POA, não sendo permitido o uso de madeira. Os equipamentos e utensílios deverão apresentar perfeito acabamento, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes.
§1º Centrífugas deverão ser de aço inoxidável, material plástico atóxico; ferro estanhado (liga com menos de 2% de chumbo) com revestimento das paredes internas em fibra de vidro, verniz sanitário ou outro material aprovado pelo SIM-POA.
§2º Desoperculadores deverão ser de aço inoxidável e aço cromado ou estanhado, permitindo-se cabos de material plástico.
§3º Tanques ou mesas de desoperculação, tanques de decantação e de depósitos deverão ser do mesmo material das centrífugas.
§4º Filtros de tela de aço inoxidável ou fio de naylon deverão possuir malhas no limite de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§5º As tubulações deverão ser de aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e diâmetro interno não inferior a 40 mm (quarenta milímetros). Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta alumínio, ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades de higienização, que descamem ou soltem partículas.
§6º Mesas e balcões deverão ser revestidos com aço inoxidável, tolerando-se outros revestimentos com outros materiais impermeáveis, resistentes, de fácil higienização, tais como azulejos, cerâmica industrial e fórmica.
§7º O uso de equipamentos de material atóxico fica condicionado à comprovação, pelo fabricante, de sua inocuidade, mediante a apresentação de certificado de análise emitido pelo órgão competente.
§8º Não será permitido modificar as características dos equipamentos sem prévia consulta ao SIM-POA, nem operá-los acima de suas capacidades.
Art. 22. A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção e de higienização, recomendando-se um afastamento entre si e em relação às paredes, colunas e divisórias para que permita a correta higienização.
Art. 23. Quando for necessária a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir estufa, banho-maria ou equipamento de dupla-camisa.
Art. 24. Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características deve possuir equipamentos ou utensílios para homogeneização.
Art. 25. Para beneficiamento de cera de abelha, são necessários os seguintes equipamentos: derretedor de cera, filtro, forma e mesa ou bancada.
Parágrafo único. Para a produção de cera de abelha alveolada, o estabelecimento deve possuir ainda laminadora e cilindro alveolador.
Art. 26. O mel deve ser acondicionado em embalagem apta para alimento, adequada para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção adequada contra contaminação.
Art. 27. Os uniformes utilizados por todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverão ser uniformes brancos, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (touca e, quando necessário, capacete) e botas. Pode-se incluir no uniforme avental impermeável quando a atividade industrial exigir.
§1º Os colaboradores que exercem outras atividades não relacionadas à produtos comestíveis deverão usar uniformes diferenciados.
§2º O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio. Proíbe-se a entrada de colaboradores nos sanitários, portando tais aventais.
§3º Proíbe-se terminantemente que os mesmos se retirem do estabelecimento com
uniformes de trabalho, devendo estes serem utilizados exclusivamente nos recintos da indústria.
§4º Proíbe-se o ingresso de qualquer pessoa no prédio industrial sem que esteja
devidamente uniformizada.
Art. 28. É obrigatória a fiel observância dos hábitos higiênicos do pessoal, não sendo permitido fumar ou comer nas dependências dos estabelecimentos. Ao saírem dos sanitários e antes de ingressarem nas seções de elaboração de produtos, é indispensável a lavagem das botas e a lavagem das mãos e antebraços corretamente.
§1º Todos os hábitos higiênicos devem estar descritos no Manual de Boas Práticas de Fabricação e os colaboradores devem atendê-los diariamente.
§2º Os colaboradores deverão manter-se rigorosamente barbeados.
§3º É proibido, durante os trabalhos industriais, o uso de anéis, brincos, pulseiras, relógios, outros adornos, unhas compridas, esmaltes e perfumes.
Art. 29. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá ter anualmente renovado o atestado de saúde com a declaração de aptidão para manipular alimentos.
Art. 30. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá ter no mínimo um treinamento periódico de boas práticas de fabricação. A forma que será realizado

este treinamento deve ser descrita no procedimento operacional padronizado anexo ao Manual de Boas Práticas de Fabricação.
Art. 31. Os trabalhadores eventuais deverão seguir as mesmas regras dos trabalhadores habituais do estabelecimento.
CAPITULO V
DAS SEÇÕES/PRÉDIO INDUSTRIAL
Art. 32. A área de recepção da matéria-prima deverá ser localizada contígua à sala de recebimento de caixilhos/mel em quadros, de maneira que a matéria-prima não adentre ao estabelecimento a não ser por esta dependência.
§1º Será obrigatoriamente coberta e, de preferência, totalmente fechada de maneira que a matéria-prima não seja contaminada direta ou indiretamente e evite a entrada de vetores.
§2º A sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aceito pelo SIM-POA, com prolongamento suficiente para abrigar o veículo transportador, ou outro meio de transporte.
§3º A sala de recebimento de matéria-prima deverá ter comunicação com a sala de processamento através de óculo, ou outro meio aprovado pelo SIM-POA, a fim de evitar o contra fluxo de pessoas da área suja para a área limpa.
Art. 33. A sala de processamento/beneficiamento deverá ser ampla, oferecer condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de desoperculação, centrifugação, filtração, decantação e envase. A altura mínima do pé-direito deverá ser suficiente para manter a sanidade dos procedimentos operacionais.
§1º A sala de processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para as atividades do estabelecimento, como mesas para desoperculação dos favos, garfos desoperculadores, centrífuga, peneiras ou bomba para filtragem do mel, decantador(es), estrados, tambores, etc.
§2º As dependências deverão ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, desoperculação, centrifugação, decantação, envase, armazenamento e expedição.
§3o O envase poderá ser realizado a granel ou fracionado. Nos casos em que o mel é envasado a granel este geralmente é armazenado para posteriormente ser fracionado, ocorrendo a cristalização, sendo necessário o uso de um descristalizador.
§4º Todas as dependências, nas quais é realizado o beneficiamento do mel, deverão dispor de pias de aço inoxidável, ou outro material de fácil higienização, acionadas com o pé o joelho ou outro mecanismo que não utilize o fechamento manual, dotadas de dispositivo com sabão líquido inodoro, toalha descartável não reciclado e lixeira a pedal.
§5o As portas deverão ser mantidas fechadas, principalmente, no momento da manipulação, podendo ser no sistema vai e vem, ou outro permitido pelo SIM-POA.
§6o As embalagens utilizadas nos trabalhos diários deverão ser armazenadas em locais próprios e estratégicos, admitindo-se a presença de armários metálicos ou de outro material aprovado pelo SIM-POA.
Art. 34. A sala de beneficiamento de cera de abelhas deve ser em área própria e separada das demais dependências por paredes inteiras.
Art. 35. O local para armazenamento do produto pronto deverá ser amplo e arejado. Os baldes ou tambores devem estar depositados sobre estrados e nunca em contato direto com o piso. O mel fracionado deve ser armazenado em estantes metálicas, armários ou outro local aprovado pelo SIM-POA.
Art. 36. A expedição deverá ser localizada de maneira a atender a um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e a saída dos produtos do estabelecimento e de forma que evite a entrada de vetores.
§1º Poderá ser feita preferencialmente através de óculo, porta com sistema de fechamento automático, ou outro aprovado pelo SIM-POA.
§2º Contíguo a esta área deverá haver cobertura com prolongamento suficiente para abrigar veículos transportadores.
Art. 37. Na seção de armazenamento de embalagens, quando houver necessidade desta seção, deverão estar depositadas sobre estrados, admitindo-se armários metálicos ou de outro material aprovado pelo SIM-POA para organização das embalagens. As mesmas deverão estar acondicionadas em embalagem secundária a fim de evitar contaminações. O acesso a mesma, poderá ser via óculo e/ou porta. As mesmas devem estar acondicionadas organizadamente, em local limpo, depositadas sobre estrados e nunca em contato direto com o piso, afastadas das paredes.
Art. 38. Na seção de higienização de caixas, bandejas, baldes e bombonas, quando houver, o uso de madeira é rigorosamente proibido no interior desta área. Terá tanques de material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, ou material aprovado pelo SIM-POA, não sendo permitidos tanques de cimento amianto ou outro material poroso.
§1º Os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.
§2º A critério do SIM-POA, a higienização poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e que seja realizada ao final do processamento, não devendo interferir nos trabalhos de produção.
CAPITULO VI
DOS ANEXOS E OUTRAS INSTALAÇÕES
Art. 39. Os vestiários deverão ser construídos com acesso independente à qualquer outra dependência, serão sempre de alvenaria, com piso e paredes impermeáveis e de fácil higienização. Suas dimensões e instalações serão compatíveis com o número de trabalhadores do estabelecimento.
§1º Os vestiários, para troca e guarda de roupas deverão dispor de ganchos ou armários individuais, devidamente identificados e de maneira que não haja contato da roupa externa com o uniforme utilizado para a indústria.
§2º Todas as aberturas dos vestiários serão dimensionadas de maneira a permitir um adequado arejamento do ambiente da dependência e serão providas de telas à prova de insetos.
Art. 40. Os sanitários, quando aplicáveis, deverão ser construídos com acesso independente à qualquer outra dependência, serão sempre de alvenaria, com piso e paredes impermeáveis e de fácil higienização. Suas dimensões e instalações serão compatíveis com o número de trabalhadores do estabelecimento.
§1º Os sanitários serão de assentos e serão em número suficiente.
§2º Os sanitários terão preferencialmente à sua saída lavatórios de mãos, providos de sabão líquido inodoro, papel toalha descartável não reciclado e lixeira pedal.
§3º Todas as aberturas dos banheiros/sanitários serão dimensionadas de maneira a permitir um adequado arejamento do ambiente da dependência e serão providas de telas à prova de insetos.
Art. 41. O almoxarifado, quando aplicável, será de alvenaria e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.
§1º Deverá ter área compatível com as necessidades da indústria.
§2º As dependências separadas fisicamente por paredes e/ou que se mantenha isolada por outra forma que seja aprovada pelo SIM-POA.
§3º Poderão ser depositados, totalmente isolados, uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem e peças de reposição de equipamentos adequadamente protegidos de poeiras, insetos, roedores etc.
§4º Os produtos químicos usados para a limpeza e desinfecção das dependências da indústria, detergentes e sabão de uma maneira geral, venenos usados para combate à vetores, não poderão ser armazenados com outros materiais usados na industrialização.
§5º O almoxarifado será adequadamente ventilado e possuirá dispositivos de proteção contra insetos em suas aberturas.
Art. 42. O escritório, quando aplicável, conforme a necessidade do estabelecimento, deverá estar localizado fora do setor industrial, ou com acesso por fora, em local organizado e visível para acondicionamento de toda a documentação necessária para o SIM-POA, além dos autocontroles e manuais do estabelecimento.
43. A seção de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no SIM-POA. As atividades e os acessos serão totalmente independentes.
CAPITULO VII
DO TRANSPORTE
Art. 44. O transporte da matéria-prima deverá ser em veículos apropriados e/ou equipamentos que evitem a entrada de fontes de contaminação, garantindo-se a qualidade e limpeza da mesma.
Paragrafo único. Quando utilizar veículos não exclusivos para o procedimento, não poderão ser transportados no mesmo veículo qualquer produto e/ou mercadoria e/ou animais que possam comprometer a qualidade do produto.

Art. 45. No transporte dos produtos, estes devem ser devidamente acondicionados, conforme o tipo e tecnologia exigida para cada um, e transportados em veículos adequados que deverão observar as exigências higiênico-sanitárias.
Paragrafo único. Os veículos de transporte de alimentos deverão ser registrados no Órgão Oficial competente.
Art. 46. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 06 de Outubro de 2020

SILVIO ROGÉRIO MILARÉ DE SOUZA
Secretário de Indústria, Comércio e Agricultura

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A841AC17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 492/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017,

RESOLVE:

Conceder aos professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de novembro de 2020, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
102351	Irani Afonso	III	18	19
102431	Simone Aparecida Milharesi	III	18	19
966155	Ravena dos Santos Setubal	III	08	09
966616	Vanessa Diniz	III	03	04

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:6F732E84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 493/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017,

RESOLVE:

Conceder para os educadores infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de novembro de 2020, conforme segue:

Matríc.	Educador	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966492	Araci Mariano de Araujo Mongeleski	III	04	05
966491	Maria Antonieta Colman Ribeiro Melo	III	04	05
965904	Osmar Aparecido Cola dos Santos	II	12	13
966493	Sonia Aparecida Lopes Zanetti Brentegani	III	04	05

Revogadas as atribuições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2.020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:0D376954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020. - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVAIR SPACINI DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 196/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Ivair Spacini dos Santos,** portador do RG. nº. 3.485.629-0-SESP/PR e CPF nº. 505.989.029-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controle Interno, a serem usufruídas de **03/11/2020 a 22/11/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **05/07/2018 a 04/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 05 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:502E2F55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

Data da Realização: 20 de novembro de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: das 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** mediante entrega

parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 057/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacaolobato@hotmail.com.

Lobato, 06 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3EEA0E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ GESTOR

PORTARIA Nº 01 / 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** os membros do **COMITÊ GESTOR**, constituída pelos seguintes membros:
Secretária Municipal de Educação e Cultura
MARCIA MARIANO
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MAYSA BATISTA DE OLIVEIRA NUNES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
ARON SALLES BHALS
Representante dos Meios de Comunicação Local
JAMES BELINI
Representante de Artesanato
IANA LUIZA SALVIANO MONTAGNA
Art. 2º - A Comissão desenvolverá análise de projetos encaminhados à Prefeitura Municipal de Lupionópolis, a fim de participar do chamamento público para a área da Cultura, relacionado à Lei 14.017/2020 – ALDIR BLANC.
Art. 3º - A duração do mandato será apenas de 02 (dois) meses e de forma voluntária.
Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 06 de Novembro de 2020

MARCIA MARIANO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:D547E0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 006/2020

O Presidente da Comissão de Licitações designada pelo Decreto nº 015/2020 de 17 de janeiro de 2020 vem, por meio deste, convocar os interessados para participar da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas relativamente ao processo em epígrafe, a qual ocorrerá às 10h00min do dia 11 de novembro de 2020.

Nos termos do item 6.5 do edital, não será obrigatória a presença dos representantes dos interessados à sessão e esse fato não gera motivo para inabilitação ou exclusão do proponente.

O procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, situada à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, neste município.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06/11/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A31013C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 170/2019

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: FARMÁCIA WRONSKI LTDA, CNPJ 03.868.766/0001-89, domiciliada à Rua XV de novembro, nº 461, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora ANDRESSA WRONSKI, CPF 897.398.179-04, residente à Rua Major Estevão, s/n, no município de Mallet, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato nº 170/2019, conforme determinações contidas na Cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato..

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas nas seguintes proporções:

Item: 21
Cód. BR: 273818
Descrição: Diosmina+hesperidina 450mg+50mg, comprimido.
Qtd. Contratada: 60.000
Qtd. Aditada: 15.000
R$ unitário: R$ 0,37
R$ total: R$ 5.550,00

Item: 28
Cód. BR: 273256
Descrição: Oxcarbazepina 600mg, comprimido.
Qtd. Contratada: 30.000
Qtd. Aditada: 7.500
R$ unitário: R$ 0,75
R$ total: R$ 5.625,00

Item: 35
Cód. BR: 412091
Descrição: Rivaroxabana 20mg, comprimido.
Qtd. Contratada: 8.000
Qtd. Aditada: 2.000
R$ unitário: R$ 5,99
R$ total: R$ 11.980,00

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 23.155,00 (vinte e três mil cento e cinquenta e cinco reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E3B272F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALLET
RESOLUÇÃO Nº 02.2020 - CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALLET

RESOLUÇÃO Nº 02/2020/CME

Súmula: Dispõe sobre normas, critérios e procedimentos para o ingresso de crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, na Rede Municipal de Ensino, por meio de cadastro, classificação e efetivação de matrícula, e regulamenta o processo de prioridade para vagas existentes.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mallet, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 990/2010, e,

OBSERVANDO o contido nas Leis Federais nº 9.394/96 e nº 8.069/90; na Resolução nº 5 de 17.12.2009 do Ministério da Educação; no Parecer nº 08/11 do Conselho Nacional de Educação; nas Deliberações nº 02/05, nº 08/06, nº 02/10, 02/14 e Parecer Normativo nº 02/2018, todas do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná; na Resolução SESA nº 0162/05, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, na Resolução da Secretaria de Estado de Saúde, SESA nº 1231 de 9 de outubro de 2020 e considerando:

a) A competência do Conselho Municipal de Educação para fixar diretrizes para a organização do sistema Municipal de ensino, conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 990/2010;

b) A necessidade de prever a quantidade de crianças que desejam ingressar na Educação Infantil nas modalidades de 6 meses a 4 anos (OBRIGATÓRIO) nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino,

c) A necessidade de disciplinar os critérios e procedimentos para fins de prestar um bom atendimento à população,

d) A aprovação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, por unanimidade de votos, da presente Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, na forma disposta nesta Resolução, normas, critérios, procedimentos e cronogramas atinentes a cadastro, classificação e efetivação de matrícula nas unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Mallet.

Parágrafo único. O cadastro, a relação de classificados e a efetivação de matrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, obedecerão às datas de início e término conforme cronograma estabelecido anualmente pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. O número de crianças por turma nos Centros Municipais de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

Parágrafo único. Não será confirmada a matrícula da criança que não atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo de realizar outra matrícula no mesmo estabelecimento ou em outro onde exista vaga.

Art. 3º. Os pais ou responsáveis deverão fazer o cadastro das crianças para cada ano letivo, obedecendo o local, a data de início e término, conforme cronograma estabelecido nos termos do art. 1º desta Resolução.

Art. 4º. Os pais ou responsáveis que tiverem acesso à internet poderão efetuar o cadastro, através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mallet. Nesse caso, os pais deverão preencher somente os requisitos exigidos no site, devendo ser apresentado os documentos para comprovação da veracidade das informações cadastradas, no ato da matrícula.

Art. 5º. Para efetuar o cadastro **presencialmente,** os pais e/ou responsáveis pelos menores deverão comparecer com original e cópia dos seguintes documentos:

I *- Certidão de nascimento da criança;*

II *- Cartão de vacinação e Atestado de Vacinação devidamente atualizado;*

III – *Cartão SUS da criança*

IV *- Declaração ou termo de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude; ou documento emitido pelo órgão de Proteção – no caso Conselho Tutelar.*

V *- Comprovante de residência – somente comprovante de Luz - COPEL*

VI *- Identidade e CPF ou CNH dos pais ou do responsável legal;*

VII *- Cartão do Bolsa Família (se beneficiário), do responsável pela criança;*

VIII *- Carteira de Trabalho, declaração de trabalho fornecida pelo respetivo tomador ou declaração de trabalho autônomo, contendo a jornada e o horário de trabalho;*

IX – *Comprovante da Renda familiar;*

X*- Laudo médico, parecer médico ou equivalente, no caso de alunos com necessidades educacionais especiais.*

Art. 6º. Todas as medidas e procedimentos em relação ao COVID-19 serão tomadas mantendo todos os cuidados necessários.

Higienizar as mãos com álcool a 70% ou água e sabonete, com frequência;

Evitar tocar nas mucosas dos olhos, nariz e boca sem que as mãos tenham sido higienizadas previamente;

Adotar medidas de distanciamento físico evitando proximidade inferior a 1,5 metro;

Aplicar a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, cobrindo boca e nariz com a parte interna do cotovelo, ao invés das mãos;

Quando houver necessidade de circulação, manter o afastamento de no mínimo 1,5 metro das demais pessoas;

Manter o uso contínuo de máscaras de tecido ao sair de casa, conforme Lei Estadual n.º 20.189/2020;

Realizar a limpeza e a desinfecção de ambientes e superfícies (com álcool 70%, produtos à base de cloro ou outros similares) com maior frequência, sobretudo nos pontos mais tocados (maçanetas de portas, corrimão de escadas, teclados de computador, aparelhos de telefone, entre outros).

Art. 7º. A atualização dos dados do cadastro deverá ser realizada pelos responsáveis sempre que houver mudança de endereço ou telefone.

Art. 8 º. Caso os responsáveis não sejam localizados pelos meios de comunicação fornecidos no cadastro, no período de chamamento para matrícula, ou quando surgir as vagas a criança irá para o fim de lista e será dada continuidade aos nomes sequentes.

Art. 9º. Fica estabelecido pela presente Resolução, os critérios abaixo elencados para fins de classificação para os atendimentos prioritários para as matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil, os quais seguirão a seguinte ordem:

I - Crianças declaradas pelos órgãos de proteção da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social;

II - Pertencer à família que a mãe ou responsável legal trabalhe fora do lar, considerando primeiramente o trabalho em tempo integral e posteriormente em tempo parcial;

III - Possuir necessidades educacionais especiais, comprovadas por laudo médico ou equivalente;

IV - Pertencer à família beneficiária do Programa Bolsa Família;

V- Ter efetuado o cadastro no ano anterior e ter permanecido na lista de espera no prazo de 6 (seis) meses ou mais;

VI - Residir em distância mais próxima onde o CMEI esteja localizado.

Parágrafo único. A falta da apresentação da documentação nas datas estabelecidas acarretará no indeferimento da participação no processo de seleção.

Para a realização da matrícula no início do ano letivo de 2021, as listas dos alunos incluídos serão divulgadas no site da Prefeitura de Mallet, Secretaria Municipal de Educação, em edital na sede da Prefeitura, Escolas Municipais e Conselho Tutelar. Caso, os responsáveis não sejam localizados, em até dois dias úteis, será dado continuidade ao chamamento ficando ao final da lista.

As crianças que não obtiverem vaga no início do ano letivo, serão incluídas nas vagas que surgirem. Porém obedecerão ao mesmo critério do inciso I, sendo dois dias úteis para o comparecimento e confirmação da matrícula.

Art. 10º. Os pais ou responsáveis que efetivarem a matrícula dos menores em turmas ofertadas em período integral, nos Centros Municipais de Educação Infantil, deverão obrigatoriamente manter a frequência dos menores em período integral.

Parágrafo único. Os casos que envolverem frequência em período parcial para crianças que foram matriculadas em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, serão passíveis de apuração pelo Conselho Municipal de Educação, o qual poderá declarar pela perda da vaga após confirmado de que todas as medidas cabíveis foram tomadas quanto a regularização da frequência.

Art. 11. As relações contendo os nomes das crianças selecionadas conforme critérios de prioridades estabelecido pela presente Resolução, estarão à disposição dos pais ou responsáveis, conforme o período estabelecido de acordo com o art. 1º, desta Resolução.

Art. 12. Para efetuar a matrícula os pais ou responsável legal pelo menor, deverão comparecer no local e dentro do prazo previsto no art. 1º, desta Resolução.

Art. 13. Utilizar-se-á para a efetivação da matrícula, a cópia dos documentos entregues na fase de cadastro, não sendo exigida aos pais ou responsáveis pelos menores, nova apresentação dos documentos descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 14. A demanda levantada será atendida de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas nos Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.

Art. 15. Os candidatos para as etapas de 6 meses a 3 anos que não forem contemplados, passarão a compor lista de cadastro, que ficará exposta em local visível nas respectivas unidades, para conhecimento e controle social.

Parágrafo único. Novos candidatos poderão se inscrever para vaga ao longo do ano, sabendo que sua inscrição será acrescentada ao final da lista de espera inicial.

Art. 16. A ordem de classificação só poderá ser alterada nos casos em que se comprove vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 17. Encerrado o período de matrícula, caso ainda existam vagas a serem preenchidas ou ocorram transferências, poderão ser efetuadas novas matrículas.

Art. 18. O Conselho Municipal de Educação constituirá uma Comissão Especial, a qual será composta por membros integrantes do Conselho Municipal de Educação e designada através de ato próprio do CME, tendo esta, a responsabilidade em realizar a seleção das matrículas conforme critérios de prioridade descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 19. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros titulares que integram o CME:

I - Representante dos Professores e Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Representante do Conselho Tutelar;

IV - Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

V - Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFS - das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os membros integrantes elegerão um representante a fim de presidir a Comissão.

Art. 20. Caberá ao CME, por meio da Comissão Especial designada, e também à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela fiscalização e cumprimento da ordem de classificação da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos.

§1º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação promover a ampla divulgação em período que antecederá os períodos de cadastro e matrículas, a fim de informar a toda comunidade sobre os trâmites destes processos.

§2º. O Conselho Municipal de Educação, através da Comissão Especial designada, deverá zelar pela transparência dos mesmos, assim como garantir o sigilo das informações pessoais das crianças.

Art. 21. Em caso de suspeita ou denúncia, o Conselho Municipal de Educação fará a revisão das matrículas com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se apurar eventual desatendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos

signatários, e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22. É de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação fazer cumprir esta Resolução, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 05 de Novembro de 2020.

DIVA PROHMANN DE LIMA
Presidente Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0A8B75A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020

Súmula: Concede férias ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos da Câmara Municipal de Mandaguari, no período de 10/11/2020 a 27/11/2020, referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 de 06/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. (05.11.2020).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2E025353

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 5/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 5/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01

CONTRATADA: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA – ME
CNPJ Nº 27.197.187/0001-11

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo e valor, referente ao contrato firmado entre a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN – CNPJ nº 78.959.145/0001-01 e a empresa Celio Amancio Ferreira Consultoria – ME – CNPJ nº 27.197.187/0001-11, assinado em 06 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e assistência técnica, no trâmite interno e externo de processos administrativos, relacionados ao departamento de licitações, para o exercício de 2020.

VALOR ADITIVADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Constantes do contrato original.

VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 15/12/2020.

Mandaguari/PR, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:BDC66DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 476/2020 SÚMULA: ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO N° 440/2020, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 476/2020

Súmula**:** Estabelece medidas complementares ao Decreto n° 440/2020, bem como dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece medidas complementares ao Decreto n° 440/2020, por meio do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 09 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 454/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (06/11/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEDIDAS ESPECIAIS

PARA TODOS OS SEGUIMENTOS SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:
Ficam obrigadas ao fornecimento de equipamento de segurança como máscaras respiratórias e álcool em gel, aos funcionários, servidores, empregados e colaboradores;
Ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos;
Ficam obrigados a exigir que todas as pessoas que estiverem presentes em seus estabelecimentos utilizem máscara de proteção;
Ficam obrigados a controlar a entrada de apenas 01 pessoa a cada 12,5m² (doze virgula cinco metros quadrados) nos estabelecimentos;
Mantenham todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária;
Controlem as filas para que se respeite o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de distancia entre as pessoas**;**
Adotem todas as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde;

A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização das filas.

AOS MERCADOS, SUPERMERCADOS E AFINS;
Fica recomendado aos mercados, supermercados e afins, bem como aos bancos, que proíbam o acesso de menores de 12 (doze) anos no seu interior;
Fica recomendado a entrada em mercados, supermercados e afins de apenas uma pessoa da mesma família;
Fica obrigatório que a cada 01 (uma) hora borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes;

PARA OS RESTAURANTES E LANCHONETES:
Ficam permitido o funcionamento de telões, televisores e similares, sendo musicas ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som, será permitido no máximo dois cantores por estabelecimento;
Fica vedado a utilização de pista de dança;
As mesas internas devem ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas, sendo proibida a junção de mesas;
Fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados no caput a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio, não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos;
O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
Deverá ter a disposição dos clientes, funcionário e servidores álcool em gel à 70%;
Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária;
Os estabelecimentos que desejem retomar o atendimento por meio de *self-service* deverão realizar pedido via Protocolo Municipal direcionado a Vigilância Sanitária, que realizará visita técnica a fim de analisar a viabilidade, de acordo com a Lei Estadual n° 17.350/2012 e demais protocolos estabelecidos pela Comissão de Enfrentamento a COVID-19;
Para o atendimento por meio de *self-service* o estabelecimento deverá de disponibilizar um funcionário para servir os clientes ou um funcionário para colocar luvas nos clientes.

PARA AS FEIRAS:
Obrigatório o uso de máscara e luvas pelos feirantes;
Obrigatório a manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
Obrigatória a colocação faixa/fita de isolamento ao redor da banca ou barraca a fim de evitar que os clientes tenham contato direto com os alimentos;
Obrigatório o controlar e a restrição o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
Obrigatoriedade de manter distanciamento de 10 (dez) metros entre as bancas e barracas;
Obrigatoriedade de não permitir o consumo dos produtos no local da venda.

PARA AS ACADEMIAS MUSCULAÇÃO E HIDROGINÁSTICA E CORRELATAS:
Obrigatoriedade de manter limite máximo de 01 (um) usuário a cada 12,5m² (doze virgula cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, respeitando o distanciamento entre os usuários;
Obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção e uso de álcool em gel a 70% pelos usuários, funcionários, professores e todos os profissionais;

A higienização é obrigatória na troca de equipamentos antes e depois do uso com álcool a no mínimo 70%;
Obrigatoriedade de afixar em local visível a metragem dos estabelecimentos, a fim de verificar a capacidade de usuário;
Obrigatoriedade de o profissional de educação física, observar o padrão respiratório do usuário, e caso identifique qualquer alteração o mesmo deverá ser dispensado das atividades e encaminhado à atendimento médico;
Obrigatoriedade de disponibilização de pia, sabonete líquido e papel toalha para todos os usuários e servidores;
Obrigatoriedade de manter higienização com água sanitária na entrada e saída dos estabelecimentos, bem como banheiros e demais salas;
Obrigatoriedade de manter todos os espaços arejados;
É proibido o compartilhamento de garrafas, copos, toalhas e afins;
É proibida atividades de contato físico;
É proibida a permanência, nas dependências, de acompanhantes e/ou pessoas em espera, devendo cada estabelecimento providenciar sistema de agendamento e controle de fluxo de usuários;
É proibida a autorização de banhos nas academias após as atividades;
Fica liberado a pratica de atividades fisicas nas modalidades de danças, lutas, esportes e afins, desde que não haja contato fisíco em sua realização.;
Fica recomendada a não participação de pessoas que se enquadram no grupo de risco, acima de 60 (sessenta) anos nas atividades descritas nesse capitulo.

PARA AS IGREJAS:
Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;

As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
A lotação máxima será limitada a **30% (trinta por cento) da capacidade de público, respeitando o distanciamento entre os usuários;**
Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
Será obrigatório o uso de mascaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos a fim de possibilitar a higienização de todos os local;
Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas e templos religiosos e locais de reuniões;
Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) devem permanecer fechados;
Fica proibida a participar dos cultos presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
Fica recomendada a não participação de crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas acima de 60 anos;
Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.

PARA AS AUTOESCOLAS
Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de alunos que podem ser atendidos, quantidade de aulas que pretender realizar, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;
A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de alunos;
Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
Deverão colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária;

A Vigilância Sanitária poderá estabelecer outras medidas de segurança.

VIII - PARA EVENTOS E REUNIÕES DE PEQUENO PORTE
Fica permitido a realização de reuniões, celebrações e comemorações e afins, limitada **a quantidade de até 100 (cem) pessoas**, considerando que **o local deverá ter capacidade mínima para o dobro de pessoas a participar do evento**;
Que seja preferencialmente em local aberto e arejado;
A duração máxima destes eventos é de **06 (seis) horas, devendo ser encerrada até as 23 horas**;
Uso obrigatório de máscara por todos os participantes, convidados e pessoas no local;
Manutenção de álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião a fim de facilitar a higienização das mãos;
As mesas devem ser alocadas com distancia mínima de 02 metros entre elas;
Recomenda-se que as pessoas permaneçam sentadas durante o evento/reunião;
Recomenda-se que cada mesa deve ter no máximo 06 (seis) pessoas;
Deverá ser utilizado apenas talheres individuais e descartáveis;
Fica proibido brinquedos e diversões eletrônicas tais como fliperamas, videogames, escorregadores, pula-pula, piscinas de bolinha etc.
Fica proibido, em se tratando de festa de aniversário que se assopre velas, exceto quando se tratar de bolo falso;
Os serviços de alimentação devem ser priorizados os de kit individuais (lunche Box), servindo os convidados à mesa, para reduzir o contato das pessoas à mesa de serviço;
Fica permitido música ao vivo com **até 04 músicos, sendo vedada a utilização de pista de dança**;
Recomenda-se a não participação de menores de 12(doze) anos e maiores de 60 (sessenta) nos eventos/reuniões.

IX- PARA CLUBES DE SERVIÇOS
Fica permitido a utilização das piscinas, limitado ao número máximo de 40 (quarenta) pessoas;
Para circulação entre os ambientes é obrigatório o uso de mascara de proteção;
Ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos;
Respeitem o distanciamento de 02 (dois) metros entre as cadeiras de sol, guarda sol, espreguiçadeiras e afins, exceto para o uso de pessoas da mesma familia;
Fica proibida a utilização dos vestiários, inclusive a utilização dos banheiros como vestiário;
Fica proibido sala de jogos, saunas e afins;
Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de us

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:263E9C59

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 69/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.945.654/0001-11, com endereço na RODOVIA PR 317, KM 6,5, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 87.065-901, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o nº. 060.188.579-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTOS (CESTAS BÁSICAS), A SEREM DISTRIBUÍDAS À PARTE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE AFETADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID – 19.

VALOR: 102.896,57 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RAPHAEL MICHEL NASSER
RM Maringa Alimentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:70BB9DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1113/2020

Súmula: "Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandirituba, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal, APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mandirituba, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.

§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.
Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandirituba - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandirituba, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do FMT:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;

III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo; V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados; VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:
I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;

II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;

c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

e) promover a orientação e a qualificação profissional;

f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;

g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;

IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;

V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;

VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;

VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do FMT

Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I - exercer a função de ordenador de despesa;

II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

VI – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente; VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;

IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, em 05 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E71E5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – REFERENTE A DELIBERAÇÃO: INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 6º da Lei 3.215/15, a qual dispõe "Art.6º Compete ao CMDCA: [...] VII - gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 12/2020 - CMCDA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 06/11/2020, a Prestação de Contas – Deliberação Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – período de prestação até junho de 2020.
2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de novembro de 2020.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:78DFE97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1116/2020

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua do Sol, a qual se inicia na latitude: -25.736597°/longitude: -49.299801° e com termino em latitude 25.732622°/longitude: -49.299268°; trata-se de uma via sem saída com 445m (quatrocentos e quarenta e cinco) metros de extensão, situada na Colônia Lima, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:788A89EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 19-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2020.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **AUTO POSTO PEDRÃO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA: Das Alterações da clausula
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA – Passa a ter a seguinte redação:
Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **18/03/2020 à 17/03/2021** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.
As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.
A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de serviço localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 50 (cinquenta) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.
Podendo a critério da administração ser solicitado a realização dos serviços de troca dos itens licitados das maquinas e veículos da frota Municipal *in loco* ou em local adequado de propriedade da contratada sem ônus ao Município.
Obriga-se a contratada a coletar os resíduos oleosos: lubrificante usado ou contaminado, fluido e óleo hidráulico usado produzidos pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, entre outros resíduos líquidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT, bem como dar a destinação correta dos mesmos através de empresa devidamente licenciada e habilitada à prestar este tipo de serviços sem ônus adicional ao Município de Manfrinópolis.
Deverá ainda a contratada apresentar toda a documentação e licenças pertinentes a atividade da empresa qual fará o transporte e destinação final dos resíduos.
Ainda deverá ser apresentado relatório dos quantitativos coletados com assinatura do responsável pelo pátio de maquinas do Município bem como do responsável pela coleta.
Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no

prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.
O presente contrato terá vigência de 60 meses a partir da data de sua assinatura.
CLAUSULA SEGUNDA:
Tal alteração se dá em virtude da grande dificuldade da Administração em contratar empresas para prestação de serviços de coleta transporte e destinação final dos resíduos oleosos produzidos pela frota municipal uma vez que não há no estado do Paraná empresa habilitada a desempenhar este tipo de atividade.
Tal pratica denomina-se como ***logística reversa*** onde a contratada fornece os insumos para troca de óleo da frota municipal e recolhe os resíduos produzidos pela mesma.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/11/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7D166E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
LEI 1862/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGOU A SEGUINTE LEI.

LEI N.º 1862/2020

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, para a Gestão de 2021 a 2024 e dá outras providências.

Art. 1° - Fixa nos termos do art. 29, V e demais aplicáveis da Constituição Federal, o subsídio do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para a Gestão 2021 a 2024, no valor de R$ 8.823,18 (oito mil reais).

Art. 2º - Fixa nos termos do art. 29, V e demais aplicáveis da Constituição Federal, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para a Gestão 2021 a 2024, no valor de R$ 4.411,59 (quatro mil reais).

Art. 3° - Os subsídios ora fixados, não poderão superar o valor constante do inciso XI do art. 37 da CF, e os reajustes serão efetuados nas mesmas datas e mesmos índices concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2.020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:73D020C5

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
LEI 1863/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGOU A SEGUINTE LEI.

LEI N.º 1863/2020

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilena – Paraná, para a Gestão de 2021 a 2024 e dá outras providências.

Art. 1° - Fixa nos termos do art. 29, V e demais aplicáveis da Constituição Federal, o subsídio dos Vereadores do Município de Marilena, Estado do Paraná, para a Gestão 2021 a 2024, no valor de R$ 3.714,06 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e ao Presidente da Câmara no valor de R$ 4.103,70 (três mil setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) em decorrência da representatividade da função.

Parágrafo Único - É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:
I – perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no *caput* deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários;
II - optar pela sua remuneração de origem.

Art. 2º - A ausência de Vereador na ordem do dia de Sessão plenária ordinária ou extraordinária, ou a cada reunião ordinária das Comissões Permanentes, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em 1/30 (um trinta avos), limitado a um subsídio mensal.

§ 1° - Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias, estas mediante convocação com 48 horas de antecedência, ou às reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, ou delas se ausentar antes do término, salvo motivo justo.

§ 2° - Para efeito de justificativa das faltas ou ausências, consideram-se motivos justos: doença, pesar, licença-gestante ou paternidade, desempenho de missões oficiais da Câmara e participação em compromissos de interesse público.
§ 3° - A justificativa das faltas será feita por requerimento fundamentado com documentos, devidamente assinado pelo Vereador, ao Presidente da Câmara, que procederá com o julgamento.

§ 4° - A justificativa deverá ser protocolada na Secretaria Geral do Legislativo em data anterior à sessão plenária ou reunião em que ocorrerá a ausência, salvo motivo justo, quando deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis de sua ocorrência.
§ 5° - O julgamento a respeito da justificativa apresentada deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 6° - As faltas injustificadas deverão ser informadas ao Setor de Recursos Humanos, para que seja realizado desconto do subsídio no mês subsequente.

Art. 3° - As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas, nem terão direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art. 4° - O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

Art. 5° - O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos, licenças ou nas ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 6° - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada

anualmente, considerando os mesmos índices concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 7° - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2.020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:4575EB5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 047/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MOURA & LEAL LTDA, CNPJ N° 00.273.974/0001-49;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 1,6225% (UM VIRGULA SEIS DOIS DOIS CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 1.360,30 (HUM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 83.838,10 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS). PARA R$ 85.198,40 (OITENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

MARILENA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BD6A0197

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 096/2020.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REAJUSTE DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO: **QUEIJO MUÇARELA FATIADO, CARNE DE PRIMEIRA COXÃO MOLE, CARNE SUÍNA PERNIL, CARNE SUÍNA PALETA**, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA.

O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 131.328,77 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). PARA R$ 137.105,32 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, CENTO E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:382218EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI Nº 2148/2020

SÚMULA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a "Semana de Municipal do Idoso", que será realizada anualmente na semana que incluir o dia 01 de outubro, data comemorativa do Dia Internacional do Idoso.

Parágrafo Único. A Semana Municipal do Idoso deverá ocorrer anualmente e deverá integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. A "Semana Municipal do Idoso" será direcionada ao desenvolvimento de temas de interesse da terceira idade, priorizando atividades nas áreas da cultura, laser, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social, enfatizando, além desses, outros assuntos relacionados aos interessados.

Parágrafo Único. Serão ministradas palestras, cursos, shows, atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos, esclarecer a importância das experiências dos idosos e de sua participação no mundo atual, proporcionar a essas pessoas, que contribuíram para o desenvolvimento de nosso município, momentos

de cultura, lazer, melhores condições de saúde, elevação da autoestima.

Art. 3º. Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos, tais como:

I - Homenagem as instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Matinhos;
II - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso;
III - Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso;
IV - Atividades que estimulem e valorizem a prática esportiva, como fator de proteção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para melhor convívio social do Idoso;
V - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de novembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6E453F30

GABINETE
LEI Nº 2149/2020

SÚMULA: "INSTITUI O "BANCO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS" NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Matinhos, o "BANCO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS", com o objetivo de receber e oferecer gratuitamente armações, a partir da doação e coleta voluntária de óculos novos ou usados, em bom estado de conservação.

Art. 2º. As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas, que depositarão as armações em locais a serem definidos pelo órgão encarregado.

Art. 3º. O Banco de Armação de Óculos funcionará em local de amplo acesso e fácil visualização, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a classificação dos objetos doados para posterior distribuição.

Art. 4º. O Banco de Armação de Óculos destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes, mediante cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro próprio do Município, sendo indispensável à apresentação por parte do beneficiário do receituário médico do Sistema Único de Saúde (SUS) que comprove a necessidade do uso de óculos.

Art. 5º. O Município promoverá campanhas a fim de incentivar a doação de armação de óculos prevista nesta lei, mediante divulgação junto aos meios de comunicação, ao pelo menos duas vezes por ano.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de novembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C31F3154

GABINETE
LEI Nº 2150/2020

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR OS JOGOS MUNICIPAIS DA TERCEIRA IDADE – JOMUTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir os Jogos Municipais da Terceira Idade - JOMUTI, no âmbito do Município de Matinhos.

Art. 2º. Os JOMUTI serão realizados durante a Semana em que se comemora o Dia Internacional do Idoso, comemorado, anualmente, no dia 1º (primeiro) do mês de outubro.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico promovera os JOMUTI, que terão como objetivos principais:

I - Melhorar a convivência entre os idosos em geral, oferecendo serviços adaptados às suas necessidades é circunstâncias;

II - Estimular e fortalecer o respeito as pessoas idosas, bem como sua integração com as demais gerações;

III - Reforçar a independência e a autoestima dos idosos, valorizando suas potencialidades, por meio do estímulo à prática esportiva.

Art. 4º. Os JOMUTI poderão contemplar, além das práticas desportivas adaptadas aos idosos, apresentações de dança, música e teatro.

Art. 5º. Os interessados em participar dos JOMUTI deverão ter, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade no momento de realização dos jogos.

Art. 6º. Para a realização dos jogos, a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo visando a organização e realização dos jogos, além de oferecimento de atividades de cooperação técnica para a persecução dos objetivos de que trata essa lei.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de novembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B304D248

GABINETE
LEI Nº 2151/2020

SÚMULA: "INSTITUI A "CAMPANHA PERMANENTE DE INFORMAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO" NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a "Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão" no Município de Matinhos e suas providências, com os seguintes objetivos:

I - Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
II - Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
III - Combater o preconceito que cerca à depressão.

Art. 2º. A Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiência pública, seminários e conferências, sobre os modos de combater e prevenir a depressão em todas as suas formas.

Art. 3º. O Município poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para a realização de palestras, debates, distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 4º. Fica a cargo da Secretária Municipal de Saúde a coordenação da campanha proposta nesta Lei.

Parágrafo Único. A Secretária Municipal de Saúde escolherá uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para coordenarem a campanha.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de novembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5FAC2E71

GABINETE
LEI Nº 2152/2020

SÚMULA: "INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a "Semana de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.

§ 1º. A Semana instituída por esta Lei fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Matinhos.

Art. 2º. Caberá as Secretarias Municipais de Saúde e de Defesa Social, fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders, cartazes e outras, dando ampla divulgação municipal.

Parágrafo Único. Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à conscientização, programas de prevenção ao uso e abuso de drogas.

Art. 3°. As Secretarias Municipais de Saúde e de Defesa Social poderão firmar parcerias com outras secretarias municipais, autarquias, fundações, associações, conselhos, entidades assistenciais, organizações ligadas ao tema, entidades religiosas, órgãos estaduais e federais e com o setor privado, para a realização das campanhas e ações referentes a redução da demanda de drogas.

Art. 4°. Durante a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

I - a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais, destacando-se:
a) a dependência química;
b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
c) os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;
d) os valores éticos e religiosos.

II - a divulgação de textos educativos com linguagem acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III - a manutenção de programas de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

IV - campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso indevido de drogas;

V - fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.

Art. 5°. A Secretaria Municipal de Educação poderá implantar nas escolas as seguintes ações:

I - palestras com especialistas no assunto;

ll - exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;

lll - campanha educativa de combate ao uso de drogas;

IV - caminhadas, passeatas e atos públicos;

V - seminários antidrogas;

VI - conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;

VII - capacitar educadores e professores da rede municipal sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;

VIII - o desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer, através do contra turno escolar, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas.

Parágrafo Único. Os eventos educativos elencados neste artigo terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6°. O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7°. Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e

debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas especializadas no assunto.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de novembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0E1ED82E

GABINETE
LEI Nº 2153/2020

SÚMULA: "INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE À PEDOFILIA E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a "Campanha Permanente de Combate à Pedofilia e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" no âmbito do Município de Matinhos.

Art. 2º. A Campanha Permanente de Combate à Pedofilia e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiência pública, seminários e conferências, sobre os modos de combater e denunciar abusos sexuais contra crianças e adolescentes.

Art. 3º. O Município poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para a realização de palestras, debates, distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 4º. Fica a cargo da Secretária Municipal de Defesa Social a coordenação da campanha proposta nesta Lei.

Parágrafo Único. A Secretária Municipal de Defesa Social escolherá uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para coordenarem a campanha.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de novembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C85B8189

GABINETE
LEI Nº 2154/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO, PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZEM BOLSA DE COLOSTOMIA, NO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no Município de Matinhos.

Parágrafo Único. A determinação a qual se refere o artigo primeiro, direito a atendimento preferencial nas Repartições Públicas, Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados, Hipermercados e/ou congêneres.

Art. 2º. As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar, às pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade.

Art. 3º. Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, o direito a utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º. O benefício objeto desta lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no Art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de novembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2EB607AA

GABINETE
LEI Nº 2155/2020

SÚMULA: "INSTITUI A CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído a Campanha "Setembro Amarelo", no Município de Matinhos, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.
Parágrafo Único. Fica incluído o "Setembro Amarelo", no calendário oficial anual de eventos do Município de Matinhos, no mês de setembro.

Art. 2º. O Símbolo da campanha e ações previstas na presente lei, será um laço amarelo, permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor amarela.
Parágrafo Único. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º. No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
II - contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º. Durante o mês do "Setembro Amarelo" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I - Realização de palestras e eventos;
II - Divulgação nas diversas mídias;
III - apresentações;
IV - distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados; e
V - outras ações pertinentes ao "Setembro Amarelo".

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de novembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C086D136

GABINETE
LEI Nº 2156/2020

SÚMULA: "INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica estabelecida a Política Municipal de Incentivo e Valorização do Artesanato com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável, fortalecer as tradições culturais e locais, incentivar o processo artesanal e a manutenção da geração de trabalho e renda no Município de Matinhos.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I - artesão: aquele que detém o conhecimento do processo produtivo, sendo capaz de transformar a matéria-prima, criando ou produzindo obras que tenham uma dimensão cultural, exercendo atividade predominantemente manual, principalmente na fase de formação do produto, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças;

II - artesanato: é o objeto ou conjunto de objetos utilitários e decorativos para o cotidiano do homem, produzidos de maneira independente, usando matéria-prima em seu estado natural e/ou processados industrialmente, mas cuja destreza manual do homem seja imprescindível e fundamental para imprimir ao objeto características próprias, que reflitam a personalidade e a técnica do artesão, sendo comercializados através de entidades incentivadoras da atividade, ou diretamente ao consumidor final sem intermediários.

Art. 3º. Este Programa Municipal promoverá, entre outras ações:

I - a capacitação dos artesãos de Matinhos, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os artesãos no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo do artesanato;

II - a realização de feiras e exposições que visem à produção e comercialização de produtos artesanais;

III - o incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato e a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais;

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 5º. O Executivo terá o prazo de 90 dias para regulamentar a presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de novembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F31B798A

GABINETE
DECRETO Nº 590/2020

Súmula: "REGULAMENTA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA MODALIDADE REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) QUANTO AO ART. 7º DO DECRETO Nº 610/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica e em face da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018 e o Decreto Municipal n° 610/2019, de 08 de novembro de 2019, decreta:

Art. 1º Regulamenta os processos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA na modalidade Reurb de Interesse Específico (REURB-E) aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população cuja renda seja superior a 5 (cinco) salários mínimos vigente no País, de acordo com o art. 15 do Decreto nº 610/2019 ou possuir mais de um imóvel, conforme o art. 18 do Decreto nº 610/2019.

Art. 2º A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio da REURB-E, conforme o art. 18 do Decreto nº 610/2019.

Parágrafo Único Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais àquelas unidades comerciais, industriais, mistas, dentre outras, desde que atendam os objetivos da Reurb.

Art. 3° Na REURB-E poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos no art. 8º do Decreto Federal nº 9.310/2018;

Art. 4° Na REURB que trata este Decreto, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada e a quitação dos débitos de IPTU, em conformidade com o inciso VI, do art. 19, do Decreto Municipal n°610/2019.

Parágrafo Único O justo valor será correspondente a aplicação do método involutivo definido na Portaria Federal nº 10.644/2018 sobre a avaliação da terra nua.

I - o método consiste na aplicação da fórmula com o valor médio de mercado do metro quadrado da área avaliado pela terra nua sem infraestrutura multiplicado pelo coeficiente de aproveitamento por zoneamento multiplicado pelo metro quadrado de cada terreno, com o desconto de 30% do valor apurado, de acordo com os parâmetros da NBR 14653;

II - no pagamento previsto no inciso I não será considerado o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Art. 5° Os demais casos não abrangidos por este decreto, serão decididos por ato do Poder Executivo.

Art. 6º O pagamento do justo valor poderá se dar nas seguintes formas:

I - À vista, com desconto de 5% (cinco por cento), com o prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão do boleto;

II - Parcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais fixas e sucessivas.

Art. 7º O parcelamento será formalizado mediante instrumento contratual, com previsão de obrigações das partes e penalidades em caso de inadimplemento.

Parágrafo 1º O comprometimento máximo permitido para o parcelamento é de 30% (trinta por cento) da renda familiar.

Parágrafo 2º O vencimento da primeira parcela se dará em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo 3º O contrato terá cláusula resolutiva fixando o prazo de três anos em que o beneficiário não poderá transferir/vender/alienar, a contar da averbação da matrícula.

Parágrafo 4º O atraso no pagamento de qualquer obrigação acarretará a cobrança de correção monetária, juros moratórios e multa, sendo que:

I - Em caso de atraso no pagamento das prestações haverá cobrança de multa moratória de 0,33% ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), aplicada ao débito ou prestação em atraso; e atualização monetária pelo INPC-IBGE ou outro índice oficial que substitua este.

II - O atraso de três prestações consecutivas implicará na prorrogação das parcelas em atraso para o final do parcelamento com juros, multa e correção monetária, desde que devidamente justificado pelo beneficiário e aprovado por parecer social e jurídico;

III - Não tendo parecer favorável e havendo continuidade no inadimplemento haverá a retomada do imóvel, implicando na rescisão de pleno direito do contrato.

Parágrafo 5º A concessão do benefício de prorrogação prevista no inciso I do parágrafo 4º poderá ocorrer uma única vez.

Art. 8º A rescisão contratual ensejará, cumulativamente:

I - a retomada do imóvel, não cabendo direito de indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões realizadas;

II - o cancelamento dos registros e/ou averbações junto ao registro competente;

III - a retenção do valor das prestações pagas, a título de indenização por perdas e danos.

Art. 9º Os beneficiários serão contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos da legislação tributária.

Art. 10 Os custos relativos aos impostos, taxas, custas, emolumentos e despesas referentes à transferência do imóvel, serão de responsabilidade do beneficiário.

Art. 11 As áreas de propriedade do poder público registrado no Ofício do Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e homologado pelo juiz.

Art. 12 A REURB-E será objeto de processo administrativo próprio, de iniciativa de qualquer dos legitimados indicados no art. 11 deste Decreto e obedecerá as fases estabelecidas no Decreto 610/2019.

Art. 13 Instaurada a REURB de que trata este Decreto, compete ao Município, cumpridos os requisitos legais, aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo Único A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - A regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

II - na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

III - os custos incluem a elaboração de projetos, compensações urbanísticas e ambientais necessárias e implantação de infraestrutura.

Art. 14 Na REURB de que trata este Decreto, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

Parágrafo 1º As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB.

Parágrafo 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb.

Art. 15 Na REURB dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma do Decreto nº 610/2019 de regularização fundiária urbana.

Parágrafo 1º O processo de regularização fundiária de interesse específico deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;

II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

III - a especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;

IV - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;

V - a especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI - a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
VIII - a avaliação dos riscos ambientais;

IX - a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e
X - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d`água, quando couber.

Parágrafo 2º Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d`água, será mantida faixa não edificável com largura mínima definida por leis específicas.

Parágrafo 3º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, se for o caso, a faixa não edificável de que trata o § 2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

Art. 16 Na REURB-E em área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado será providenciada pelo titular de domínio, pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, pelos beneficiários ou pelo legitimado promotor da Reurb.

Art. 17 Em caso de loteamento ou desmembramento o Poder Público municipal notificará os titulares de domínio ou os responsáveis pelos núcleos urbanos informais consolidados, de interesse específico, existentes na data de publicação deste Decreto, para que, no prazo de noventa dias, protocolem o pedido da REURB-E acompanhado da documentação e dos projetos necessários, visando à sua análise e sua aprovação.

Parágrafo 1º A critério do Poder Público municipal, o prazo previsto no caput para protocolo do pedido da REURB-E poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período.

Parágrafo 2º Não atendida a notificação prevista neste artigo, o órgão municipal responsável poderá tomar as providências para promoção da Reurb-E, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017, e deste Decreto, sem prejuízo das ações e das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 18 Fica fixado o valor equivalente a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município a título de Taxas diversas a serem cobradas pelos serviços prestados e necessários a aprovação do projeto de regularização fundiária e emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Parágrafo 1º A elaboração do projeto de regularização fundiária que trata o art. 13 será elaborado a expensas do beneficiário e apresentado no prazo previsto no parágrafo seguinte;

Parágrafo 2º O pagamento da taxa que dispõe o *caput* deste artigo será recolhido no prazo de 10 (dez) dias a contar da classificação e fixação da modalidade da REURB;

Parágrafo 3º O não pagamento no prazo previsto no parágrafo antecedente será considerado como desistência.

Art. 19 Este decreto é aplicado supletivamente à Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018 e o Decreto Municipal n° 610/2019, de 08 de novembro de 2019.

Art. 20 Os recursos auferidos com a REURB-E serão destinados ao custeio da implementação da REURB, devendo ser depositados em conta específica vinculada a este fim definida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 05 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CE2B2518

GABINETE
DECRETO Nº 613/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ATAIR ALEIXO DE SOUZA NETO,** inscrito no CPF sob o nº 259.446.298-51 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.855.498-93 SSP-SP do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, simbologia **S-1**, matrícula nº 81990/3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:34FEC2BF

GABINETE
DECRETO Nº 614/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face de **Revisão do Perecer Jurídico** no processo sob n.º 17720/2020, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a **Pensão** a dependente do servidor falecido **LUIZ ALBERTO ALVES DE CARVALHO** – matricula n.º 81094-01, no valor de R$1.391,42 (Mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) correspondentes aos vencimentos do referido servidor, conforme art. 40, § 7º, inciso XI e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.
A Companheira, **JUCÉLIA REGINA BARROS**
Cota Vitalícia igual a 100% = R$1.391,42

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2020.

Matinhos, 06 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F774BB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1489/2020

PORTARIA Nº 1489/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 21371/2020 e Ofício nº 0619/2020 – GS – (RH), resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 18 de novembro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1378/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77542/1	Mariane de Cassia Kujiv dos Santos	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D5A30CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1490/2020

PORTARIA Nº 1490/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 21470/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 06 de novembro a 05 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21989/1	Maria do Rocio da Silva Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:CBE9BFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1491/2020

PORTARIA Nº 1491/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0620/2020 – GS – (RH) resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 09 de novembro a 08 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59439/1	Taís de Souza Rosa	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3D70EA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO LAR DOCE VIDA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$133.006,54 (cento e trinta e três mil seis reais e cinquenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10 de novembro de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19 de novembro de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19 de novembro de 2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 de novembro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:02D28311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO SEDAN PARA ATENDIMENTO DA ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$67.990,00 (sessenta e sete mil novecentos e noventa reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03 de novembro de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12 de novembro de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 12 de novembro de 2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 28 de outubro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:47D961FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MARIA CLARICE DE LARA COMERCIO DE PEÇAS ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a **MARIA CLARICE DE LARA COMERCIO DE PEÇAS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.462.377/0001-74, situada à Av. das Araucárias s/n Centro, na cidade de Mato Rico – Estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal a Sra MARIA CLARICE DE LARA, brasileira casada, portadora do RG sob o nº. 7.883.408-0-SSP-Paraná e inscrita no CPF sob o n°. 042.514.189-64, residente e domiciliada na Av. das Araucárias s/n centro, na cidade de Mato Rico – Estado do Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 61/2019, referente ao Pregão Presencial nº 20/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuíno ou original para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico/PR.

Cláusula Segunda – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 11,07% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CLARICE DE LARA
Maria Clarice de Lara Comercio De Peças ME.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Ilson Jose Bini
CPF: 795.879.509-25

2- Leandro Saqueto
CPF: 080.036.749-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F4B4C236

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta

Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 26/2020, referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seus artigos 65, inciso I, alínea "d", § 1º, § 2º, seu inciso II e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais, e gêneros alimentícios para os departamentos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 6,48% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 12.037,58 (doze mil trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de Novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Administrador
Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS

Vagner dos Santos Felisbino
CPF: 795.879.509-25

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0F39FB6E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito MunicipalMarcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 24/2020 referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais, e gêneros alimentícios para os departamentos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 2,37% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 4.438,38 (quatro mil quatrocentos e trinta oito reais e trinta e oito centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de Novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

IVETE DAL SANTOS
Ivete Dal Santos – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Vagner dos Santos Felisbino
CPF: 795.879.509-25

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:235E7C28

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito MunicipalMarcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS

SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 23/2020 referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais, e gêneros alimentícios para os departamentos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 2,37% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 3.865,60 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de Novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e CIA LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Vagner dos Santos Felisbino
CPF: 795.879.509-25

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FA4DA5F3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito MunicipalMarcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 25/2020 referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais, e gêneros alimentícios para os departamentos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 1,36% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 717,08 (setecentos e dezessete reais e oito centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
Josevaldo da Rocha Ribeiro 04292213984
Contratada

TESTEMUNHAS:

Vagner dos Santos Felisbino
CPF: 795.879.509-25

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:31069D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 005/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **A. G. S. COMERCIAL – EIRELI - ME**, para a contratação de empresa, visando à aquisição de equipamentos de informática, a fim de suprir as necessidades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Miraselva.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 06 de novembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CBD61004

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 005/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **A. G. S. COMERCIAL - EIRELI - ME**, para a contratação de empresa, visando à aquisição de equipamentos de informática, a fim de suprir as necessidades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Miraselva, no valor de R$ 16.999,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 06 de novembro de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DE8186DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 005/2020

Processo nº 005/2020 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da **A. G. S. COMERCIAL - EIRELI - ME**, para a contratação de empresa, visando à aquisição de equipamentos de informática, a fim de suprir as necessidades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Miraselva, no valor de R$ 16.999,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais).

Miraselva, 06 de novembro de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BA7312DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 533/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MORRETES

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI N.º 533/2018.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 533/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MORRETES.

ENTIDADE PÚBLICA	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo n.º 10 – Centro - Morretes – Paraná, CEP 83.370-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**brasileiro, divorciado, portador da Cédula deIdentidade RG n.º 2.080.806-3, SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34,com endereço à Rua Antônio Vieira dos Santos, S/N, VILA FREITAS,Morretes/PR.
ENTIDADE PRIVADA	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MORRETES,** pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.599.703/0001-11, com sede à Rua Almirante Frederico de Oliveira n.º 74 – Bairro Vila Santo Antônio, Morretes/PR, representada por MARIA VICTÓRIA DA CRUZ, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 413.732-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 254.959.339-15, residente e domiciliada à Rua Esperança TI0472,Porto de Cima, Morretes/PR.

As partes acima qualificadas, de comum acordo, fundamento no art. 1º, *parágrafo único* da Lei Municipal nº 533/2018 e na Lei Federal n.º13.019 de 31.07.2014 e demais disposições, de comum acordo celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Criar vinculo jurídico, conforme disposto no art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, entre o Município de Morretes e a Instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes pra o atendimento às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos adultos e aos idosos, que necessitem de atendimento especializado em função de deficiências múltiplas; intelectual e transtornos globais do desenvolvimento, com o auxílio na manutenção da ESCOLA PROFESSORA LUCIANA MARIA KUSTER CHEROBIM, para o desenvolvimento do ensino fundamental, na modalidade educação especial, ofertando ainda: serviços de transporte escolar e atendimento nas áreas de fisioterapia, de terapia ocupacional, bem como, de assistência social e de psicologia, estendendo-se, nestas duas últimas áreas, aos respectivos familiares, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Esse SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO terá duração pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31 de outubro de 2020, com duração contínua e renovação anual. Sendo que com aporte técnicofinanceiro, espera-se que a APAE/MORRETES, consiga dar continuidade no projeto global para proporcionar a oferta de uma estrutura administrativa e técnica compatível com as necessidades dos usuários alunos atendidos pela ESCOLA PROFª LUCIANA MARIA KÜSTER CHEROBIM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE PREVISIBILIDADE DE DESPESAS ANUAIS
Para a execução do Termo de Colaboração previsto no art. 1º da Lei Municipal n.º 533 de 30.10.2018, conforme Plano de Trabalho, o Município de Morretes procederá:
I - Ao repasse mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) totalizando o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de outubro de 2020;
II - À cessão dos servidores públicos municipais, conforme disponibilidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação;
III - Ao fornecimento de combustível para o transporte escolar dos estudantes atendidos pela Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE;
IV - Ao fornecimento de alimentação escolar para os usuários atendidos pela Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE;
V - À disponibilização de mão de obra e ao fornecimento das peças para a manutenção dos automóveis de propriedade da Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE que são utilizados para o transporte escolar dos respectivos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para o cumprimento das obrigações do Termo de Colaboração assinado entre o Município de Morretes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Morretes, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0190.2.011.3.3.50.43.00.0 – 1103 - Subvenções sociais.

08.001.08.122.0100.2.023.3.3.50.43.00.0 – 1000 - Subvenções sociais.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração instituído pela Lei nº 533/2018 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 29 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal
Representante Da Contrante

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente da APAE Morretes

RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:6234394E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua: 7 de setembro, n° 07 – Centro - CEP: 86680-000
Fone: 44 3312-1337
CNPJ: 19.056.850/0001-30

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 01

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de CENTRO DE DESENVOLIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP), com sede na Rua Euclides da Cunha, 167, CEP: 86680-000 Centro na cidade de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 37.196.791/0001-87, está em pleno e regular funcionamento, na data 02/06/2020, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:
Presidente: Nome Completo: LAERCIFLAVIO AZEVEDO RG Nº: 158.678.977 Órgão Expedidor: SSP-SP, **CPF:** 044.582.418-26, **Endereço Residencial: Rua Londres, Numero: 64 Vice-Presidente: Nome Compelo: Giorgio Antonio de Oliveira Campanarutti RG Nº: 8604135-9 Órgão Expedidor: SESP CPF: 332.300.818-97 Endereço Residencial: Jose Quixabeira Gomes, numero 58 Tesoureiro: Nome Completo: Luana Gonsalves da Silva, RG Nº: 13.841.431-0 Órgão Expedidor: SESP CPF: 359.811.578-44 Endereço Residencial: Jose Quixabeira Gomes, numero 58**

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada, não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Nossa Senhora das Graças, 21 de agosto de 2020.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:196A9B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 65/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 65/2020

CONTRATADA: FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEU EIRELI - EPP

CNPJ: 07.786.071/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de 02 (dois) pneus traseiros agrícolas do Trator agrícola da marca New Holland, modelo 7630, pertencente à frota municipal. Do tipo menor preço global.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
456	2020	11001206080014211333903900000	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro, de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0D96B5AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	65/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/11/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de 02 (dois) pneus traseiros agrícolas do Trator agrícola da marca New Holland, modelo 7630, pertencente à frota municipal. Do tipo menor preço global

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FG - REFORMA E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 07.786.071/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recapagem de pneu modelo SAT, medida 18,4 x 34	2,00	R$ 1.850,0000	R$ 3.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.700,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:C6A41328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	39/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/11/2020
e) Objeto Homologado :	O Registro de preços para possíveis contratação (ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.155.425/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sulfato de zinco 200 mcg/ml solução injetável 5 ml	200,00	R$ 6,4300	R$ 1.286,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.286,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:9D1036E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	39/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/11/2020
e) Objeto Homologado :	O Registro de preços para possíveis contratação (ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.355.394/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Metoprolol, succinato 25 mg comprimido liberação controlada	10.000,00	R$ 0,3000	R$ 3.000,0000
1	Metoprolol, succinato 50 mg comprimido liberação controlada	5.000,00	R$ 0,5000	R$ 2.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:AA009625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	39/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/11/2020
e) Objeto Homologado :	O Registro de preços para possíveis contratação (ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Solução fisiológica (cloreto de sódio) 0,9% solução injetável sistema fechado 100 ml	5.000,00	R$ 2,0000	R$ 10.000,0000
1	Solução fisiológica (cloreto de sódio) 0,9% solução injetável sistema fechado 250 ml	5.000,00	R$ 2,2000	R$ 11.000,0000
1	Solução fisiológica (cloreto de sódio) 0,9% solução injetável sistema fechado 500 ml	1.500,00	R$ 2,4100	R$ 3.615,0000
1	Solução fisiológica (cloreto de sódio) 0,9% solução injetável sistema fechado 1000 ml	1.500,00	R$ 4,2000	R$ 6.300,0000
1	Solução ringer + lactato de sódio solução injetável sistema fechado 250 ml	500,00	R$ 2,3000	R$ 1.150,0000
1	Solução ringer + lactato de sódio solução injetável sistema fechado 500 ml	500,00	R$ 2,8000	R$ 1.400,0000
1	Solução ringer + lactato de sódio solução injetável sistema fechado 1000 ml	500,00	R$ 4,6000	R$ 2.300,0000

Valor Total Homologado - R$ 35.765,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:1A7B09D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e serviços de instalação, para conclusão do sistema de abastecimento de água na Linha Barra do Quieto, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/11/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de novembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7A2F9E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3410/2020

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Plano de Retomada das Atividades Esportivas.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Plano de Retomada das Atividades Esportivas, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme disposto no presente Decreto.
Art. 2º - Este plano tem por finalidade orientar as diversas modalidades esportivas, acerca da retomada do esporte no Município, de maneira cautelosa, com segurança e controle.
Art. 3º - Para a elaboração deste plano de retomada, foram analisadas as orientações e as informações contidas na Nota Orientativa 46/2020 (medidas de prevenção e controle contra a COVID-19 a serem adotadas na prática de esportes amadores), juntamente com o Comitê Gestor de Risco da Secretaria Municipal de Saúde da COVID-19, Administração, Departamento de Esportes, dirigentes esportivos e proprietários de espaços esportivos.
Art. 4º - Devido a uma linha tênue de desenvolvimento da situação local em relação ao novo Coronavírus COVID-19, as orientações contidas neste Decreto poderão sofrer alterações e atualizações, de acordo com as autoridades públicas de saúde municipal.
Art. 5º - A preparação para a retomada inclui a educação dos atletas, dos profissionais, vistoria e avaliação dos ambientes esportivos e o alinhamento com os protocolos determinados pelo Setor de Epidemiologia e Vigilância Sanitária.

PROCEDIMENTOS PARA FLEXIBILIZAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

I - Será permitido o retorno gradual na prática de esportes em locais abertos e fechados, com uso obrigatório de máscara e respeitando o distanciamento.
II – Os atletas que frequentarem as instalações deverão usar máscaras (exceto os atletas que estiverem dentro da quadra), promover a higienização das mãos com álcool gel, realizar sanitização de calçados, e demais materiais usados na prática do esporte.
III – Fica proibida a participação de atletas que se enquadram no grupo de risco conforme Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
IV - Nos locais em que o retorno das atividades é autorizado, deverá ser disponibilizado álcool em gel, bem como locais para lavagem das mãos, onde deverá ser disposto sabão líquido, água e papel toalha.
V - O responsável pelo local/entidade em que forem realizados as atividades, assume o compromisso de promover o controle de público, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado, ensejará a imediata interrupção das atividades, com as consequências legais decorrentes, deverá cumprir as determinações deste Decreto, fornece máscaras pra quem não tiver, distribuir álcool em gel e demais produtos exigidos referente a prevenção da COVID-19, sob pena da perca do alvará de funcionamento e multas (conforme Lei Estadual nº 20.189/2020, Decreto Estadual nº 4.692/2020 e Decreto Municipal nº 3340/2020).
VI – Este Decreto poderá ser revogado a qualquer momento, conforme entendimento do Comitê Gestor de Risco da Secretaria Municipal de Saúde da COVID-19.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3393/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8AC8C946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020 – PROCESSO Nº 117/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE,** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de novembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:A0EC1E75

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020 – PROCESSO Nº 122/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para a Atenção Básica, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu-PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de novembro de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:073DCC74

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020 – PROCESSO Nº 123/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para a estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu-PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 24 de novembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:2C71F427

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020 – PROCESSO Nº 124/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÁS DE COZINHA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu-PR e seus demais anexos, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 24 de novembro de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:65832124

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 435 /2020

Aprova o Regimento Interno co Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, elaborado na forma da Lei Municipal n° 1771/2007.

O Prefeito do município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° Fica aprovado o incluso REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, do Município de Paiçandu, criado pela Lei Municipal n° 1771/2007.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente da Fundação Municipal de educação

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLESOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

Da Denominação

Art. 1° O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal Nº 1771 de 10 de abril 2007, rege-se pelo presente Regimento.É organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Paiçandu.

Da Competência

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I – Elaborar e aprovar a seu regimento interno;
II- Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do Fundeb Municipal;
III – Reunir-se periodicamente, pelo menos uma vez por mês, para examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo sobre a aplicação dos recursos do Fundeb;
IV – Realizar visitas a obras, escolas e outras localidades onde estejam sendo realizados ou oferecidos serviços com a utilização de recursos do Fundo;
V – Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
VI - Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VII – Informar-se sobre todas as transações de natureza financeira que são realizadas envolvendo recursos do FUNDEB, principalmente no tocante à utilização da parcela de recursos (mínimo 60%), designada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério;
VIII - Acompanhar a elaboração e o cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério;
IX- Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
X - Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;
XI – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundeb que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo;
XII – Denunciar irregularidades, quando comprovadas, em relação aos dados do Censo Escolar, à distribuição, à aplicação, ao repasse e aos saldos do FUNDEB.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado por um período de dois anos de mandato, sendo reconduzido por um período igual.
§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

Da Composição Do Conselho

Art. 3° O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o Art. 2 da Lei Municipal n° 1771 de 10 de abril de 2007.
I - um representante do Poder Executivo Municipal;
II - um representante da Secretaria de Educação Municipal;
III - um representante dos professores da Educação Básica Municipal;
IV - dois representantes de pais da Educação Básica Municipal;
V - um representante dos diretores das Escolas Públicas Municipais;
VI - um representante do Conselho Municipal de Educação;
VII - um representante do Conselho Tutelar;
VIII - um representante dos Estudantes da Educação Básica Municipal;
IX - um representante dos Estudantes Da Educação Básica Pública indicada pela entidade de Estudantes Secundaristas;
X - um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais.
§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.
§ 2°. A cada membro titular corresponderá um suplente.
§ 3°. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.
§ 4°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação do responsável pela instituição que representante de cada segmento ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.
§ 5°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviço terceirizado ao Poder Executivo Municipal.

Funcionamento Das Reuniões

Art.4º O funcionamento do Conselho dar-se-á por:
I- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, por convocação do Presidente ou por maioria simples do conselho, com 24 (vinte e quatro) horas no mínimo de antecedência ou marcadas a cada reunião, com pauta claramente definida no ato da convocação.
II - O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação via edital do seu Presidente ou de um terço dos seus membros. Em caso de reunião extraordinária convocada por 1/3 (um terço) dos membros dos conselheiros, deverá ser encaminhado ofício ao Presidente solicitando a convocação dos demais membros para reunião, no prazo de até 5 dias úteis, contado da data da solicitação.

Art. 5º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 15 (quinze) minutos após à hora designada, lavrando-se termo que

mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.
§ 3. De cada reunião realizada será lavrada, em livro próprio, a competente ata, assinada por todos os membros presentes, para registro, comunicação ou divulgação.
§ 4. Nas reuniões, a lavratura das atas será da competência do (a) Secretário (a) e, na sua ausência, os trabalhos serão secretariados por um dos membros, escolhidos pelo Presidente.

Art. 6° A pauta das sessões ordinárias do Conselho do FUNDEB será distribuída aos seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo único. Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, protocolando-a e encaminhando-a ao Secretário Executivo, com a antecedência de 06 (seis) dias úteis, a fim de que seja incluída na pauta da sessão seguinte.

Art. 7° O Conselho poderá, quando em dúvida, solicitar a presença de representantes do Tribunal de Contas, dos poderes Executivos e Legislativos ou de assessoria técnica permanente ou temporária, nas reuniões, a fim de prestarem esclarecimentos sobre matéria pertinente aos recursos da educação. Parágrafo único. O apoio logístico necessário ao bom funcionamento do Conselho será provido pela Secretaria Municipal da Educação.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 8° As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - comunicação da Presidência;
III - apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV -relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;
VI - palavra livre.

Das decisões e votações

Art. 9° As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 10° Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art.11° As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art.12° Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Das comissões Temporárias

Art. 13° As comissões são órgãos temporários do Conselho, constituídos mediante portaria do Presidente, após aprovação da Plenária, para finalidades específicas. As comissões temporárias ao concluírem seus trabalhos, ficaram automaticamente dissolvidas.

Art. 14° As comissões temporárias serão compostas, cada uma, de no mínimo por 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros, seja titulares e suplentes, destinados ao desempenho de tarefas específicas e com duração limitada.
§1° As comissões temporárias, entre outros assuntos, podem ser constituídas para:
I – apuração de determinado fato, mediante sindicância ou processo administrativo;
II – representação externa do Conselho, nos atos a que este deva comparecer ou participar;
III – aprofundamento de estudos em assuntos específicos para fins de posterior regulamentação;
IV – análise de matérias relevantes;
V- outras atribuições solicitadas pela Presidência e pelo Plenário do Conselho.
§2° As comissões temporárias escolherão o seu coordenador e relator, definidos na primeira reunião.
§3° Podem ser instituídas diversas Comissões simultaneamente, tanto permanentes, através de deliberação da Planária, quanto temporárias.

Da presidência e sua competência

Art. 15° O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 16° Compete ao presidente do Conselho:
I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas
III – coordenar as atividades do Conselho;
IV – manter o conselheiro informado de todas as medidas e assuntos relacionados à área da educação básica;
V – conceder a palavra aos membros dos assuntos pertinentes;
VI - divulgar as decisões tomadas em cada reunião, informando o governo municipal e entidades interessadas;
VII - propor ações para o bom andamento dos trabalhos do Conselho, convocando conselheiros para realizações de pequenas comissões temporárias para o andamento do trabalho;
VIII - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IX - representar o Conselho em juízo ou fora dele, mantendo contatos com as entidades com as quais deve se relacionar;
X - acatar as decisões do Conselho e pugnar pela sua efetivação;
XI - assinar as resoluções do Conselho;
XII - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho, necessárias à consecução das suas finalidades.

Art. 17° O Vice–Presidente assumirá a presidência na ausência ou impedimento do Presidente.
Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 18° A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do artigo 24 da Lei n° 11.494/2007:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 19° Compete aos membros do Conselho:
I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, titulares e suplentes justificando as faltas e/ou impedimentos ocorridos;

II - participar das reuniões do Conselho;
III - estudar, relatar e emitir manifestações ou parecer conclusivo nos prazos estabelecidos, as matérias ou processos que lhes forem distribuídas;
IV - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;
VI – apresentar para apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
VII – assinar as atas das reuniões do Conselho;
VIII – seguir as normas regimentais.

Art. 20° Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação oficial da entidade ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para que seja feito um novo decreto;
Art. 21° Será substituído, necessariamente, o conselheiro que convocado:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia no plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade de suas funções;
V - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal. Parágrafo único. No caso de ausência de conselheiro titular, o mesmo deverá apresentar justificativa e comunicar o seu suplente para a substituição.

Art. 22° Fica expressamente proibida à manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 23° Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia autorização.

Do Secretário Executivo

Art. 24°. Compete ao Secretário Executivo do Conselho do FUNDEB:
I - secretariar as sessões plenárias, lavrando as atas e prestando informações e esclarecimentos sobre os processos e matérias em pauta;
II - fornecer suporte e assessoramento à Presidência
III – instruir e distribuir aos conselheiros relatores, com antecedência de 05 (cinco) dias, os processos a serem submetidos à apreciação do Plenário;
IV – preparar a pauta das sessões plenárias e encaminhá-las aos Conselheiros, com antecedência de 02 (dois) dias úteis;
V - encaminhar à apreciação do Plenário, através da Presidência, a inserção de assuntos urgentes, não inclusos na pauta;
VI - emitir e/ou solicitar parecer técnico sobre matérias em pauta, quando requerido pelo Plenário;
VII – acompanhar o cumprimento das decisões do Conselho;
VIII - dar vista dos autos processados, mediante carga às partes interessadas, quando tenham que cumprir diligências determinadas pelo Plenário;
IX - encaminhar e/ou fazer publicar as Resoluções emanadas do Plenário;
X – preparar a pauta das reuniões;
XI – preparar e assinar, juntamente com o Presidente, resoluções, moções e outros documentos e expedientes administrativos do Conselho;
XII – manter, zelar e organizar a documentação do Conselho;
XIII - elaborar e executar os trabalhos de digitação dos atos oficiais e demais documentos expedidos pelo Conselho;
XIV - divulgar as decisões e atividades do Conselho;
XV - exercer outras atribuições constantes deste Regimento e que lhe forem delegadas pelo Presidente.
Parágrafo único. O Secretário Executivo do Conselho do FUNDEB será exercido por um servidor do quadro efetivo municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, bem como disponibilizar servidor (es) do quadro efetivo municipal, para integrar o quadro de apoio Técnico da Secretaria Executiva do Conselho.

Das Disposições Gerais

Art. 25° Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 26° Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 27° O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentário e financeiro que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 28° O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o inciso II, Parágrafo Único, art. 25 da Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 29° Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 30° Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.
Art. 31° Este Regimento entrará em vigor após a data de sua publicação.

Paiçandu, 04 de novembro 2020.

GISLAINE MAURICÍO MACHADO
Conselheira Presidente

SOLANGE APARECIDA MONARIN GARCIA
Conselheira Vice-Presidente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: William Diego de Castro Marques_____
Suplente: Mari Catiene Lorençone_____

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Titular: Juliana Godoi Kazakevich Fantin_____
Suplente: Samária Crystiane Bicalho de Brito Castro_____

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular**:** Adriana Mascote Egea da Silva_____
Suplente: Márcia Regina Zirondi de Oliveira_____

REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Solange de Souza_____
Suplente: Eva Clarindo Franco da Silva_____
Titular: Aparecido Rubio de Araujo_____
Suplente: Solange Aparecida Monarin Garcia_____

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
Titular: Gleison Rodrigo Braz Klaus_____
Suplente: Luiza Souza Batista_____

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ana Paula de Oliveira Ferreira _____
Suplente: Lilian Mozer_____

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Sonia Guedes Viana_____
Suplente: Valdomiro Lunardelli_____

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Josué Gomes Lourenço _____
Suplente: Marcos Firmino Pinto_____

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: Juliana Dias dos Santos_____
Suplente: Josiaine Cabeleira Miniello_____

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS
Titular: Gislaine Mauricio Machado_____
Suplente: Beatriz Rosa Garcia_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E8ACC6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - CRISTIANE DE VASCONCELOS LEHMKUHL

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Cristiane de Vasconcelos Lehmkuhl, brasileira, Professora de Educação Infantil – PSS, Carteira de Identidade nº 9.328.444-5 SSP/PR, Carteira de Trabalho nº 2092663 e Série 002-0/PR, residente e domiciliada na Rua Chile, nº 1623, Jardim Alvorada, Apto 403 Bloco 1, CEP 87.033-370, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de novembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de novembro de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 1 de novembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 5 de novembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3A0B0852

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 440/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 2 de novembro de 2020, do Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhorita Andrea Ferreira Goes, matrícula 3558, admitida 14 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:66351E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 439/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 2 de novembro de 2020, do Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti dos Santos, matrícula 3557, admitida 14 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4CA1E189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 442/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 442/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 100 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.1053000 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓRPIOS PÚBLICOS	
Despesa - 99 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**10.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 107 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de novembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:251CD5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15616/2020

Objeto: Revisão do veículo Renault Oroch placa BDQ 2 A84, 10.000km, através da Secretaria Municipal de Urbanismo. A abertura deu-se no dia 05 de novembro de 2020, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº. 13.933 de 05 de outubro 2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Urbanismo. Dotação Orçamentária: 05001154510005201633900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** VIP CAR VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 05.586.628/0001-34 com o valor total de R$ 811,05 (oitocentos e onze reais e cinco centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

06 de Novembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:51E1AB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15616/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Revisão do veículo Renault Oroch placa BDQ 2 A84, 10.000km, através da Secretaria Municipal de Urbanismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05001154510005201633900000

Empresa Vencedora: VIP CAR VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 05.586.628/0001-34 com o valor total de R$ 811,05 (oitocentos e onze reais e cinco centavos).

Publique-se.

06 de Novembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F72CD405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15616/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Revisão do veículo Renault Oroch placa BDQ 2 A84, 10.000km, através da Secretaria Municipal de Urbanismo. **Empresa Vencedora:** VIP CAR VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 05.586.628/0001-34 com o valor total de R$ 811,05 (oitocentos e onze reais e cinco centavos). O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço e emissão da nota fiscal.

Publique-se.

06 de Novembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8B36A364

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15693/2020

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 05 de novembro de 2020, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da

Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.933 de 05 de outubro 2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. **Dotação Orçamentária:** 15004082410040210564490520000. **Fonte:** 993. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **Empresa vencedora:** MOVEIS DOMBROSKI LTDA, portadora do CNPJ nº. 02.324.000/0001-72 com o valor total de R$ 3.599,00 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais) e M. R. STADLER E CIA LTDA, portadora do CNPJ n°. 05.584.978/0001-61 com o valor total de R$ 1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

06 de novembro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8271D638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15693/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15004082410040210564490520000

Empresa vencedora: MOVEIS DOMBROSKI LTDA, portadora do CNPJ nº. 02.324.000/0001-72 com o valor total de R$ 3.599,00 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais) e M. R. STADLER E CIA LTDA, portadora do CNPJ n°. 05.584.978/0001-61 com o valor total de R$ 1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais).

Publique-se.

06 de Novembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3BFFD03C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15693/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** MOVEIS DOMBROSKI LTDA, portadora do CNPJ nº. 02.324.000/0001-72 com o valor total de R$ 3.599,00 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais) e M. R. STADLER E CIA LTDA, portadora do CNPJ n°. 05.584.978/0001-61 com o valor total de R$ 1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.

Publique-se.

06 de Novembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E217CB1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.249 DE 06/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 347.110,62.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 347.110,62 (trezentos e quarenta e sete mil cento e dez reais e sessenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
356 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 347.110,62

Total Suplementação: R$ 347.110,62

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.102. Pavimentação de vias urbanas - Vila Mayer
305 - 4.4.90.51.00.00 862 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00

13.001.15.451.0026.1.162. Pavimentação de vias urbanas - Final da Rua Jesuíno Marcondes
324 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00

13.001.15.451.0026.1.164. Obras de Infraestrutura - FINISA
328 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00

13.001.15.451.0026.1.165. Pavimentação de vias urbanas - Jardim Bela Vista
329 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 308,98

13.001.15.451.0026.2.097. Pagamento de salários e encargos sociais
331 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 150.000,00
334 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
335 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 48.000,00

13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
336 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.703,00
337 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 227,96
338 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 1.135,00
587 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
340 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 378,00

13.001.15.451.0026.2.100. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
341 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.15.452.0028.2.108. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
358 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 567,00
359 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 929,62
360 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4,60

13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.782.0029.2.111. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Logísticas
364 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 217,20
365 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.631,70

13.004.26.782.0029.2.113. Manutenção da frota e logística urbana
367 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 226,22
368 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 236,99

13.004.26.782.0029.2.114. Manutenção da frota e logística rural
369 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 980,52
370 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 63,83

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
566 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 97.000,00

Total Redução: R$ 347.110,62

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AE213788

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.967 DE 06/11/2020 - REGULAMENTA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município resolve,

Considerando os artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Considerando os artigos 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Considerando o artigo 22 da Lei Municipal nº. 5.160/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Considerando o artigo 13 da Lei Municipal nº 5.235/2020, que dispõe sobre a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso do Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal, metas bimestrais de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, conforme Anexo I, Anexo II e Anexo III respectivamente, partes integrantes desse Decreto.

Art. 2º O presente Decreto destina-se a:
I – Assegurar à Administração Municipal Direta e Indireta e ao Poder Legislativo, a implementação do planejamento realizado para cada Unidade Orçamentária, com vistas a melhor execução dos programas de governo.
II – Identificar as causas do déficit financeiro ou déficit orçamentário, quando houver.
III – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso do não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.
IV – Possibilitar a identificação de falhas no planejamento orçamentário.
V – Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.
VI – Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

Art. 3º Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conta bancária específica para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

Art. 4º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2021, conforme discriminação constante do Anexo II, parte integrante desse Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Finanças e o respectivo resultado enviado à Controladoria Geral do Município.

Art. 5º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 6º As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões bimestrais.

Parágrafo único. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de que trata a Lei Federal nº 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei Federal nº 9.394/96, art. 69, § 5º.

Art. 8º Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas conforme o disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 9º O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas, específicas para o atendimento do disposto nos arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10 Os valores decorrentes de receitas oriundas de aplicações dos recursos vinculados de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º, acima, serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do depósito original da receita.

Art. 11 Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 12 Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão inteiramente utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 13 É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14 Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 101/2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte das pessoas responsáveis nos atos.

Art. 15 São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade financeira e/ou orçamentária.

Art. 16 A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos no Anexo I desse Decreto acarretará ao órgão a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no artigo conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 A limitação de empenhos e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Excluem-se da limitação disposta no caput deste artigo as despesas relacionadas com:
I – pessoal e encargos socais;
II – juros e encargos da dívida;
III – amortização da dívida, e
IV – obrigações constitucionais.

Art. 18 A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas desse Decreto é de cada Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Controlador Geral e Procurador Geral do Município em seus respectivos órgãos administrativos, bem como os dirigentes dos Fundos e Autarquias Municipais que integram a Administração Indireta e do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 19 A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo dos controles internos de cada poder, que comunicarão ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Finanças em relação ao Poder Executivo e ao Presidente da Câmara Municipal em relação ao Poder Legislativo, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederão à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

ANEXOS

Os anexos do referido Decreto, em seu inteiro teor, estão disponíveis através do acesso aos links abaixo:

ANEXO I – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/ANEXO-I-PROGRAMAÇÃO-FINANCEIRA-DE-ARRECADAÇÃO-MENSAL.pdf

ANEXO II - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/ANEXO-II-METAS-BIMESTRAIS-DE-ARRECADAÇÃO.pdf

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/ANEXO-III-CRONOGRAMA-DE-EXECUÇÃO-MENSAL-DE-DESEMBOLSO.pdf

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2D8D030D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERCEIRO ADITIVO 121/2020

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS RECAPE DE 7.642,85 M2. EM CBUQ NA VIAS URBANAS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANGAEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, PAISAGISMOE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, LOCAL VILA PARQUE JUNIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR466, sn, Km 98,3-Sala 03- Parque Industrial, Jardim Alegre-Pr - CEP-86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RENATO COSTA FARIAS,** portador do **RG n°6.204.545-0-SSP-PR,** inscrito no **CPF/MF-027.242.659-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 007/2019, nos termos da

Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo de vigência e execução do contrato Administrativo n. 121/2019, da contratação original, prorrogado para o dia 02/02/2021. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Técnico, Cronograma de Execução e Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24 de Outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

R.C. Farias Terraplanagens EIRELI
CNPJ-30.828.390/0001-53
RENATO COSTA FARIAS
Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:

_____
Nome: **JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: **858.166.049-53**

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A78F46D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 179/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Tomada de preços Nº 016/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 188/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS AV. MAXIMILIANO VICENTIN A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Fornecedor **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com endereço à R NEO ALVES MARTINS, 1883 APTO 51 - CEP: 87013060 - BAIRRO: ZONA 1, Maringá/PR inscrita sob o nº 25.362.809/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANILO ANTONIOLI CHICHETTI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 179/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Fica aditivado o valor global do presente contrato, em **R$ 53.892,34 (Cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme, projetos de engenharia, planilha orçamentaria, parecer técnico de engenharia, parecer jurídico e autorização.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Ferdado Engenharia Civil EIRELI
DANILO ANTONIOLI CHICHETTI,
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: JOÃO MARIA DE ANDRADE
CPF/MF: 858.166.049-53

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3378997E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006 e Portaria nº 116/2020,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 020 de 12 de março de 2019, que concedeu a Pensão por morte do segurado Leandro de Lima, matrícula 4916 ao seu dependente, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR: R$ 985,57 (Novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 06 de novembro de 2020.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:76675856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.242

PORTARIA Nº 3.242

"Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho, oriundos do PSS nº 001/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 29.700/2020, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho dos profissionais abaixo relacionados, oriundos do Processo Seletivo nº 001/2019, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 2.518/2019 e 2.565/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Médico Clínico Geral (T)

Matrícula	Nome	A partir de
12.905-6	ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	09/12/2020
96.156-1	CARLO ROGÉRIO GOMES	14/12/2020
13.111-5	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	04/12/2020
94.281-2	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR	14/12/2020
96.157-1	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	14/12/2019
13.004-7	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	15/12/2020
96.138-1	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	14/12/2020
12.806-6	LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA	14/12/2020
13.002-6	MARCIO ANDRE RABELLO MENDES	14/12/2020
93.760-5	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	08/12/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 06 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6506C3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
EMPRESA RECORRENTE: UP DENTIMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Artigos de Higiene Pessoal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO
Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2020, cujo objeto resume-se ao Registro de Preços para Aquisição de Artigos de Higiene Pessoal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
A manifestação e motivação da intenção em recorrer foi registrada pela recorrente na própria sessão pública do Pregão em referência e registrada no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação da fundamentação das suas alegações. Igual prazo foi concedido para a apresentação das contrarrazões, a partir do término do prazo da empresa recorrente, caso entendessem necessário, estabelecido assim, o rito processual em consonância à Lei nº 10.520/2002 em seu art. 4º, Inciso XX.
Dentro do prazo legal, devidamente registrados através do e-mail marilete.silva@paranagua.pr.gov.br, protocolizado sob nº 30480/2020, foi apresentada as razões recursais, portanto, tempestiva.
II – ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
Com devido respeito, vimos apresentar o presente recurso ao certame, o que requer análise e provimento, visto que o certame é realizado por respeitável órgão da Administração Pública que se sujeita às normas vigentes na Lei da Licitação, bem como, ao Decreto nº 10.024/2019, que Regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Inicialmente apresentamos as exigências encontradas no edital supramencionado, especificamente as relacionadas ao item nº 10 no que se refere as especificações dos produtos:
• CREME DENTAL INFANTIL, SABOR SUAVE, SEM FLÚOR, SEM LAURIL SULFATO DE SÓDIO. TUBO COM NO MÍNIMO 50G.
A empresa ROBERTO MISTURA ME pessoa jurídica inscrita sob nº 10.292.359/0001-33 classificada em primeiro lugar, ofertou a MARCA FREEDENT. Porém a mesma não possui Gel Dental Infantil Sem Flúor 50 gramas em seu portifólio, cotou de forma errônea, infringindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade.
Afim, que comprove o que afirmamos acima, segue link abaixo do site para conferência:
https://raymounds.com.br/index.php/produtos/freedent-2/
Como podemos ver, a MARCA FREEDENT, cujo o fabricante é as INDÚSTRIAS RAYMOUNDS EIRELI, possui apenas CREME DENTAL MENTA COM FLÚOR DE 50 GRAMAS, não condizendo com o item 10 solicitado em edital.
Devendo então obedecer aos princípios que norteiam o processo licitatório, vejamos:
Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, ***a finalidade e a segurança da contratação.***

O princípio da igualdade significa, segundo José dos Santos Carvalho Filho:
"Que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro." DIREITO CONSTITUCIONAL, Atlas, 6ª ed., São Paulo, 1999, p. 194.
No caso, o concorrente que teve sua proposta aceita e habilitada no item 10 não apresentará o produto em conformidade com o edital, infringindo-se assim, o princípio da igualdade, já que suas propostas foram aceitas mesmo em desconformidade.
III – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, e em virtude da seriedade que esta douta comissão conduz os processos licitatórios, são estas informações, que, entendemos pertinentes e oportunas, solicitamos assim, digne-se Vossa Senhoria, analisar e julgar procedente o presente recurso.
E desclassificar a empresa ROBERTO MISTURA ME por não atender as exigências do termo de referência.
RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

IV - ALEGAÇÕES DA RECORRIDA
No dia 06 de novembro de 2020 a empresa ROBERTO MISTURA ME encaminhou e-mail informando que a marca ofertada foi cotada erroneamente, por esse motivo pede a sua desclassificação do referido item.
V – DA DECISÃO
Diante do exposto, mantendo a licitude em respeito ao Instrumento Convocatório e pelas razões expostas no presente instrumento, esta Pregoeira declara o recurso **PROCEDENTE**, e declara que a empresa ROBERTO MISTURA ME será desclassificada, pois a marca apresentada não atende as exigências do termo de referência, na sequencia será convocada a 2ª empresa classificada para apresentação da documentação, conforme exigido em edital.

Paranaguá, 06 de novembro de 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:15FD1D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.229

PORTARIA Nº 3.229

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Maiko Patrício Pinheiro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.582/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor MAIKO PATRÍCIO PINHEIRO, matricula nº 9.819-1/2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 23 de outubro de 2020 e término em 30 de outubro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de outubro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:94E9D5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.239

PORTARIA Nº 3.239

"Concede Licença Maternidade a servidora Paula Scomação Pereira de Carvalho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.046/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 10.201-1, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, com início em 19 de outubro de 2020 e término em 16 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:3FA13219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.240

PORTARIA Nº 3.240

"Concede Licença Maternidade a servidora Amanda Goldenstein Ramos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.592/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora AMANDA GOLDENSTEIN RAMOS, matrícula nº 10.632-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo Orientador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 12 de outubro de 2020 e término em 09 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:4AD09AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.241

PORTARIA Nº 3.241

"Desliga por motivo de falecimento o servidor José Thomaz Fernandes da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 29.546/2020,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor JOSÉ THOMAZ FERNANDES DA SILVA, matrícula n° 4.123-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 19 de outubro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:52586FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** a ser realizada no dia 09 de novembro de 2020, às 19:00 horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, com transmissão via facebook**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 093/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranavaí, para o Exercício Financeiro de 2021.

A participação, com pedido de informações e sugestões, será realizada por meio de envio de mensagens pela rede social (facebook) e e-mail: camara.paranavai@gmail.com, apenas durante a realização da audiência pública virtual.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 22 de outubro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:AA692DB6

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA**, com sede na **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado**, nº **8200** – CEP: **87.706-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.666.823/0004-42**, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Pedro Augusto Trovão**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **2** (Dois) – **PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDICATIVAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 22 de Outubro de 2020.

REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2979B449

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AQZ5577	116100E008329915	20/10/2020	65300
ARD8709	116100E008561866	22/10/2020	54522
AST1I25	116100E008561865	19/10/2020	55411
AUG2045	116100E008329603	22/10/2020	55500
BAJ0639	116100E008329543	21/10/2020	61732
DLS9157	116100E008329917	22/10/2020	65300
MWP4964	116100E008329544	21/10/2020	61732

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:927D4291

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 001/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.12. Etapa 9 e item 10.2. Etapa 1 do Edital n. 001/2020, **CONVOCA** a Entidade **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ** inscrita no CNPJ sob o nº 09.286.897/0001-36 para entrega do **ENVELOPE Nº 2** contendo o plano de trabalho e os documentos de habilitação.

Informamos que a Entidade terá prazo legal de 5(cinco) dias úteis a partir desta data.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E988CB2D

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 002/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.12. Etapa 9 e item 10.2. Etapa 1 do Edital n. 002/2020 **CONVOCA** a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ** inscrita no CNPJ sob o nº 07.345.504/0001-92 para entrega do **ENVELOPE Nº 2** contendo o plano de trabalho e os documentos de habilitação.

Informamos que a Entidade terá prazo legal de 5(cinco) dias úteis a partir desta data.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4BCB55BC

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 003/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.12. Etapa 9 e item 10.2. Etapa 1 do Edital n. 003/2020, **CONVOCA** a Entidade **ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL - APAVOL** inscrita no CNPJ sob o nº 06.109.899/0001-61para entrega do **ENVELOPE Nº 2** contendo o plano de trabalho e os documentos de habilitação.

Informamos que a Entidade terá prazo legal de 5(cinco) dias úteis a partir desta data.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:14BA3DB0

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 004/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.12. Etapa 9 e item 10.2. Etapa 1 do Edital n. 004/2020, **CONVOCA** a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.537/0001-45 para entrega do **ENVELOPE Nº 2** contendo o plano de trabalho e os documentos de habilitação.

Informamos que a Entidade terá prazo legal de 5(cinco) dias úteis a partir desta data.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D02EC4BD

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 005/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.12. Etapa 9 e item 10.2. Etapa 1 do Edital n. 005/2020, **CONVOCA** a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE DE RAQUETES DE PARANAVAÍ** inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.492/0001-62 para entrega do **ENVELOPE Nº 2** contendo o plano de trabalho e os documentos de habilitação.

Informamos que a Entidade terá prazo legal de 5(cinco) dias úteis a partir desta data.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DE7E8019

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 007/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.12. Etapa 9 e item 10.2. Etapa 1 do Edital n. 007/2020, **CONVOCA** a Entidade **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ** inscrita no CNPJ sob o nº 10.175.2190001-85 para entrega do **ENVELOPE Nº 2** contendo o plano de trabalho e os documentos de habilitação.

Informamos que a Entidade terá prazo legal de 5(cinco) dias úteis a partir desta data.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:82A5D281

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 008/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.12. Etapa 9 e item 10.2. Etapa 1 do Edital n. 008/2020, **CONVOCA** a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE PARANAVAÍ** inscrita no CNPJ sob o nº 06.062.359/0001-70 para entrega do **ENVELOPE Nº 2** contendo o plano de trabalho e os documentos de habilitação.

Informamos que a Entidade terá prazo legal de 5(cinco) dias úteis a partir desta data.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:72457F26

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 009/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.12. Etapa 9 e item 10.2. Etapa 1 do Edital n. 009/2020, **CONVOCA** a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE PARANAVAÍ E NOROESTE DO PARANÁ - ACORRENOR** inscrita no CNPJ sob o nº 21.610.905/0001-53 para entrega do **ENVELOPE Nº 2** contendo o plano de trabalho e os documentos de habilitação.

Informamos que a Entidade terá prazo legal de 5(cinco) dias úteis a partir desta data.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D34D6383

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 010/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.12. Etapa 9 e item 10.2. Etapa 1 do Edital n. 010/2020, **CONVOCA** a Entidade **ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM** inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.591/0001-44 para entrega do **ENVELOPE Nº 2** contendo o plano de trabalho e os documentos de habilitação.

Informamos que a Entidade terá prazo legal de 5(cinco) dias úteis a partir desta data.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1FB2B55D

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 011/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.12. Etapa 9 e item 10.2. Etapa 1 do Edital n. 011/2020, **CONVOCA** a Entidade **ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM** inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.591/0001-44 para entrega do **ENVELOPE Nº 2** contendo o plano de trabalho e os documentos de habilitação.

Informamos que a Entidade terá prazo legal de 5(cinco) dias úteis a partir desta data.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:48D754DA

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 012/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.12. Etapa 9 e item 10.2. Etapa 1 do Edital n. 012/2020, **CONVOCA** a Entidade **ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM** inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.591/0001-44 para entrega do **ENVELOPE Nº 2** contendo o plano de trabalho e os documentos de habilitação.
Informamos que a Entidade terá prazo legal de 5(cinco) dias úteis a partir desta data.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CC25A061

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 013/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.12. Etapa 9 e item 10.2. Etapa 1 do Edital n. 013/2020, **CONVOCA** a Entidade **ASSOCIAÇÃO POLLI TAEKWONDO DE PARANAVAÍ** inscrita no CNPJ sob o nº 07.394.087/0001-78 para entrega do **ENVELOPE Nº 2** contendo o plano de trabalho e os documentos de habilitação.

Informamos que a Entidade terá prazo legal de 5(cinco) dias úteis a partir desta data.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C1E5DFC2

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 016/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.12. Etapa 9 e item 10.2. Etapa 1 do Edital n. 016/2020, **CONVOCA** a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE DE RAQUETES DE PARANAVAÍ** inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.492/0001-62 para entrega do **ENVELOPE Nº 2** contendo o plano de trabalho e os documentos de habilitação.
Informamos que a Entidade terá prazo legal de 5(cinco) dias úteis a partir desta data.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AC19905E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1094/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. MAYARA POIANI COELHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0056668, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **MAYARA POIANI COELHO,** no cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 21/10/2020 e término em 18/04/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n°752/2020

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:12153A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1095/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELIANE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA** no cargo de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:EEFFC8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1096/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito, 90

(noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5AED722D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1097/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VITOR HUGO DIAS** no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1653E1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1098/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CELMA COSTA** no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0D292B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1101/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1101/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SANDRA SANCHES UTRILA** no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:21D3D23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1102/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOARES DE LIMA FIALHO** no cargo de Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:151BCC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.092/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANÍSIA HILLMANN, protocolado sob n° 0077.0049962/2020, que solicita licença extraordinária,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ANÍSIA HILLMANN,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7544, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao período aquisitivo de 12/06/2012 a 11/06/2017 (10 dias).

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 02/09/2020 e término em 11/09/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 979/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F31A05DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.091/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEONICE APARECIDA PONTIN, protocolado sob n° 0077.0052866/2020, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***LEONICE APARECIDA PONTIN,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE –** Matrícula n° 320, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0052866/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 09/11/2020 e término em 18/12/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:69CA320E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1103/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ALAIDE VIEIRA DA SILVA** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:45C26727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1104/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **KATIA VIANNA** no cargo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7D4D92FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1105/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **EMILY LARSEN DA SILVA,** no cargo de Técnico de Higiene Bocal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:69BD9A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.704/2020

Dispõe sobre a destituição de membro Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

Considerando *o Decreto Municipal nº 21.120/2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI);*
Considerando *o requerimento protocolado sob nº 0077.0057144/2020, por membro da JARI que renuncia ao seu mandato,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.455/2003 E SUAS ALTERAÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º A destituição, a pedido, da senhora Izabel Negrizolli da Cunha, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), criada pela Lei Municipal n° 2.455/2003, alterada pela Lei Municipal n° 4.801/2020, nomeada nos termos do inciso III, artigo 1º do Decreto Municipal n° 21.120/2020.

Parágrafo único. A destituição prevista no *caput* deste artigo dar-se-á em 05 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D9805EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.705/2020

Dispõe sobre a nomeação de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

Considerando *o Decreto Municipal nº 21.120/2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações;*
Considerando *o requerimento protocolado sob nº 0077.0057144/2020, por membro da JARI que renuncia ao seu mandato;*
Considerando *o Decreto Municipal n° 21.704/2020, o qual destitui, a pedido, membro da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.455/2003 E SUAS ALTERAÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação do servidor Evandro Wanderlei Niehues, Matrícula 7590, como membro escolhido como representante do DITRAN, na Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), nos termos do inciso II, § 1º, artigo 8º da Lei Municipal n° 2.455/2003, alterado pela Lei Municipal n° 4.801/2020.

Parágrafo único. A nomeação prevista no *caput* deste artigo dar-se-á a partir de 06 de novembro de 2020, tendo como validade de mandato 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do Decreto Municipal n° 21.120/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A3D6A10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1108/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051586/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 761/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 911/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **VLADIMIR BOGONI,** Matrícula 702, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 10 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 911/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:26050730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1111/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050957/2020, de 03 de agosto de 2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1030/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 1031/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS,** Matrícula 927, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 10 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 1031/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:575A1BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.113/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0056525/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***CLAUDIO DE OLIVEIRA,*** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS –** Matrícula n° 6277, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0056525/2020.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 28/10/2020 e término em 16/11/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CCB6F208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.112/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDER AUGUSTO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0054620/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***EDER AUGUSTO DE OLIVEIRA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 5546, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0054620/2020.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 05/10/2020 e término em 13/11/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:44D31106

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

"AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DO TIPO DESENCARCERADOR HIDRÁULICO A BATERIA (TESOURA HIDRÁULICA A BATERIA, EXPANSOR HIDRÁULICO A BATERIA CILINDRO HIDRÁULICO A BATERIA, PARA RESGATE VEICULAR"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **FERRAMENTAS DO TIPO DESENCARCERADOR HIDRÁULICO A BATERIA (Tesoura Hidráulica a bateria, Expansor Hidráulico a bateria Cilindro Hidráulico a bateria),** para resgate veicular, destinadas ao Corpo de Bombeiros de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 10/11/2020 às 08:30 horas do dia 23/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 23/11/2020 às 09:30 horas do dia 23/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23/11/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 250.203,33 (duzentos e cinquenta mil duzentos e três reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 06 de novembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:E6FDF57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 002/2020

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

Termo Aditivo de Rerratificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 002/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI, na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI, com sede à Avenida Tancredo Neves, 640, Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº **21.747.810/0001-86**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. **VAGNER BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.280.944-9 e do CIC/MF nº 036.664.129-80.

Considerando que, conforme informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 417/2020, há necessidade de correção no valor da supressão de serviços firmada através do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020 e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico nº 521/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020** assinado em 22 de junho de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **Retificação da Cláusula Segunda** e da **Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 002/2020(CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA**, localizada no Cemitério Municipal de Paranavaí II – Cemitério Parque – Recanto da Saudade – Gleba 1-Ivaí, Jardim São Jorge, Paranavaí-Pr, **Contrato FINISA nº 0530.926-11/2019**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos) de forma que as **cláusulas retificadas passam a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para supressão de serviços, correspondente ao percentual de **5,32%** em relação ao valor global do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma redução no valor contratual de **R$ 16.262,37 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, conforme planilhas de serviços suprimidos, parecer técnico e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR por meio dos Memorandos n° 215/2020, nº 396/2020 e nº 417/2020 e considerando ainda o Parecer Juridíco nº 275/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Municipio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo de **3,31%** em relação ao valor global do contrato, correspondente ao valor de **R$ 10.133,36 (Dez mil, cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços acrescidos e parecer técnico apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando n° 216/2020 e considerando ainda o Parecer Juridíco nº 275/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º: Considerando a supressão e o acréscimo de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 002/2020 passa a ser de **R$ 299.581,12 (Duzentos e noventa nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos).**

§ 2º: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2.090.4490.51.00 (340) - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 002/2020), datado de 23 de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

VAGNER BORGES
V. Borges – Instaladora - EIRELI
Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
CREA/PR Nº 153786/D
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:72A93B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2020

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

CONTRATO Nº 002/2020

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 002/2020 que entre si celebram

o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI, na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI, com sede à Avenida Tancredo Neves, 640, Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº **21.747.810/0001-86**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. **VAGNER BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.280.944-9 e do CIC/MF nº 036.664.129-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da seguinte obra: **CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA**, localizada no Cemitério Municipal de Paranavaí II – Cemitério Parque – Recanto da Saudade – Gleba 1-Ivaí, Jardim São Jorge, Paranavaí-Pr, **Contrato FINISA nº 0530.926-11/2019**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 014/2019, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 002/2020; 1º Termo Aditivo Rerratificado(Supressão e Acréscimo de serviços para readequação de meta física) e 2º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução) de **R$ 299.581,12 (Duzentos e noventa nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para supressão de serviços, correspondente ao percentual de **4,46%** em relação ao valor global do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma redução no valor contratual de **R$ 13.645,71 (Treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, conforme planilhas de serviços suprimidos, parecer técnico e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR por meio dos Memorandos n° 396/2020 e nº 417/2020 e considerando ainda o Parecer Juridíco nº 521/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Municipio.

§ 1º: Considerando a supressão de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 002/2020 passa a ser de **R$285.935,41 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA ,– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 002/2020), datado de 23 de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

VAGNER BORGES
V. Borges – Instaladora -EIRELI
Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
CREA/PR nº 153786/D
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:9456CA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª **ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.972.609-9, e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87, e Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAVAÍ E REGIÃO – COAPAV, estabelecida à Rua Praça dos Expedicionários, s/nº, Jardim São Jorge – Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.704.730/0001-03 e DAP nº SDW16704730000120111311141, neste ato devidamente representada por LOURDES APARECIDA DE OLIVEIRA VELASCO**,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.967.461-3-PR, e inscrita no C.P.F. sob nº 041.648.219-81.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Paranavaí/PR, em atendimento à Resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, com recursos do PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA nº 09/2020**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 409.372,41 (quatrocentos e nove mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:
06.003.12.306.0005.2.480.3390.32 – 542 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

LOURDES APARECIDA DE OLIVEIRA VELASCO
C.P.F. 041.648.219-81
Cooperativa Agroindustrial Dos Produtores Rurais de Paranavaí e Região – COAPAV
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:CC4A94DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e TIGRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,CNPJ/MF: 79.127.569/0001-72. **Objeto**:Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: O valor certo e ajustado por litro de gasolina é de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R$ 8.780 (oito mil, setecentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses. **Quantidade Estimada:**A quantidade estimada para o período de vigência é de 2.000 (dois mil) litros. **Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 7de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, havendo interesse entre as partes. **Dotação**: 3.3.90.30.01.02 - gasolina. **Fundamento Legal**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 78/2020, de 30 de outubro de 2020, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme justificativas constantes nos autos do processo nº 91/2020.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 6de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Contratante e

VALCIR AMADORI
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:D1137968

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2016

Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME,CNPJ/MF nº 09.098.191/0001-40. **Objetocontratual:**Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias, conforme necessidade da Câmara Municipal de Pato Branco.**Prazo:**Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 73/2016, iniciando em 11 de novembro de 2020.**Valor:** Mantém-se o valor total estimado de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme prazo de vigência estabelecido neste termo aditivo. **Reajuste:** Considerando a peculiaridade da contratação, não se aplica o reajuste de valores, uma vez que a CONTRATADA não cobra qualquer valor pelo serviço de agenciamento, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 73/2016, bem como as passagens rodoviárias sofrem os próprios reajustes de acordo às políticas do setor. **Demais cláusulas:**Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 6 de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Contratante e

NEIDES PORTELA CATTANI
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:DB20BC3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 97/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 79/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de NESTOR LACHMAN & CIA LTDA, CNPJ: 79.863.890/0009-72, no valor total de R$ 149,18 (cento e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

Pato Branco 06/11/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:8146AA4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 99/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 81/2020, cujo objeto é a aquisição de refil para filtro de água tipo torre para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de CARLOS ALBERTO GALON DE LIMA, CNPJ: 09.207.306/0001-98, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Pato Branco 06/11/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:8B2E8C68

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 98/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 80/2020, cujo objeto é a aquisição de algarismos em inox polido para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de M A MARCARINI DE SOUZA - ME, CNPJ: 10.887.383/0001-15, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).

Pato Branco 06/11/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:C8431A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 59/2020, PROCESSO Nº 126/2020

Notificação de assinatura de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 59/2020, Processo nº 126/2020. O Município de Pato Branco, com sede na Rua Caramuru n.º 271, Centro de Pato Branco – PR, representado neste ato pelo Gestor da Ata de Registro de Preços nº 357/2020, o Sr. Frederico Demario Pimpão, matricula 11150-3/1 – Secretário Municipal de Engenharia e Obras, vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93, do Art. 46 do Decreto Municipal n.º 8.574/2019; bem como do que consta no Item 13 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 59/2020 – Processo n.º 126/2020; NOTIFICAR a empresa MARCELO SIMONI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, estabelecida na Rua Manoel Teixeira, nº 50, CEP: 99.950-000, em Tapejara/RS, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 357/2020; no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta notificação. A empresa ora notificada poderá estar assinando o Ata de Registro de Preços na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Caramuru n.º 271 – Centro de Pato Branco; ou poderá estar entrando em contato com a Divisão de Licitações através dos e-mails licitacao1@patobranco.pr.gov.br e licitacao2@patobranco.pr.gov.brou pelos telefones (46) 3220 1511 ou (46) 3220 1534. Caso não a faça, a licitante decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Pato Branco, 03 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C0A46CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020 - PROCESSO Nº 221/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item para participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Grupos Focais a LED (Sinalização Semafórica), atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 316.528,10.*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 05 de novembro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0964BDBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 84/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 84/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 88.197.330/0001-60, com valor total de R$ 3.120,00; IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 03.805.667/0001-50, com o valor total de R$ 65.226,00; IRMÃOS FLACH LTDA., CNPJ nº 08.774.832/0001-77, com o valor total de R$ 15.391,00; LUDA PNEUS LTDA., CNPJ nº 20.122.244/0001-54, com valor total de R$ 4.666,00; MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA., CNPJ nº 36.097.231/0001-02, com valor total de R$ 32.922,00; PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ nº 33.054.804/0002-03, com valor total de R$ 144.578,00; ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 17.680.732/0001-72, com valor total de R$ 508.176,00; SETIM & TITON LTDA, CNPJ nº 20.862.784/0001-74, com valor total de R$ 13.184,00.

Pato Branco, 03 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:37FFCB33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 84/2020, PROCESSO Nº 175/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 84/2020, Processo nº 175/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal

de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Ata de Registro de Preço nº 436/2020, Partes: Município de Pato Branco e COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, com o valor total de R$ 3.120,00; Ata de Registro de Preço nº 437/2020, Partes: Município de Pato Branco e IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP, com o valor total de R$ 65.226,00; Ata de Registro de Preço nº 438/2020, Partes: Município de Pato Branco e IRMÃOS FLACH LTDA, com o valor total de R$ 15.391,00; Ata de Registro de Preço nº 439/2020, Partes: Município de Pato Branco e LUDA PNEUS LTDA EPP, com o valor total de R$ 4.666,00; Ata de Registro de Preço nº 440/2020, Partes: Município de Pato Branco e MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, com o valor total de R$ 32.922,00; Ata de Registro de Preço nº 441/2020, Partes: Município de Pato Branco e PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP, com o valor total de R$ 144.578,00; Ata de Registro de Preço nº 442/2020, Partes: Município de Pato Branco e ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDAME, com o valor total de R$ 508.176,00; Ata de Registro de Preço nº 443/2020, Partes: Município de Pato Branco e SETIM & TITON LTDA, com o valor total de R$ 13.184,00.

Pato Branco, 03 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0C8E033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2020 – PROCESSO N.º 213/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 104/2020*, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, que diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, através do memorando n.º 127/2020 por meio do protocolo n.º 425280/2020; fica alterado o descritivo dos itens 85, 121 e 131. Considerando as alterações informadas, o edital passa a vigorar nos termos do Edital retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **30 DE NOVEMBRO DE 2020, às 09 HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 06 de Novembro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:CBF55300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020

O Prefeito Municipal, VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 18/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020
LICITAÇÃO Nº 18/2020 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços e instalação de Decoração Natalina 2020 em diversos pontos do Centro do Município, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES 06982935922, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.288.314.0001/00.
ITEM 01 – Valor Total: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)

TOTAL GERAL: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Paula Freitas, 06 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D21E5BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
CONTRATADO: ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES 06982935922, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.288.314.0001/00.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços e instalação de Decoração Natalina 2020 em diversos pontos do Centro do Município, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;

DATA: 06/11/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E777C3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 207/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 207/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES 06982935922, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.288.314.0001/00.
Valor.....: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).
Vigência.....: Início: 06/11/2020 - Término: 06/02/2021
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 18/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (44)
07002 13.392.0007.2.021 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades Culturais (177)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realização de serviços e instalação de Decoração Natalina 2020 em diversos pontos do Centro do Município, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4363D4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 76/2020
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais diversos (gráfico, visual, premiações) para atender as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 24/11/2020 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **24/11/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

06/11/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:6640F627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 77/2020
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I's) e produtos para uso dos Servidores Municipais das Secretarias solicitantes. Entrega das propostas: **até 25/11/2020 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **25/11/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

06/11/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A9A0595D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020
PREGÃO ELETRÔICO Nº 78/2020
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, suprindo assim a demanda de Reabilitação Protética dos pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 26/11/2020 às 08h29min**. **Abertura das Propostas: 26/11/2020 às 08h30min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
06/11/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:8778408C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços e atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 27/11/2020 às 08h29min**. **Abertura das Propostas: 27/11/2020 às 09h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

06/11/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:BE1C3149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2019

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antonio Capeleti e a empresa **AMBIENTETERRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.841.049/0001-44, sediada na Rua João Zarpellon, nº 789, Cidade de Irati, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **João Luis Batista Veríssimo**, portador da Carteira de Identidade nº 2.133.241-0, expedida pela SSP-PR, e CPF nº 411.518.529-53, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de novembro de 2019 o Contrato nº. 230/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 128/2019, oriundo da Dispensa de Licitação 23/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

2. Considerando a necessidade da prorrogação do prazo contratual e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. **A Cláusula Terceira – Da Vigência,** passando ter a seguinte redação, **a partir de 13 de novembro de 2020:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **31 de dezembro de 2020".**

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 06 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal – Contratante

AMBIENTETERRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:3C9E74EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 009/2020 de 06 de novembro de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar as Metas Municipais do SISPACTO-MS, referentes ao ano de 2020.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 06 de novembro de 2020.

ROSELEI DOS SANTOS MATTE
Presidente do Conselho

AURIA DE MIRANDA LOTH
2ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde Municipal de Saúde

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D9787E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.235, DE 02 DE ABRIL DE 2020

"LEI Nº 1.235, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Cria o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes denominado CASA-LAR no Município de Paulo Frontin, cria 02 (duas) vagas o cargo de mãe social no município e dá outras providências.

"Eu, Antonio Gilberto Gruba Prefeito Municipal de Paulo Frontin – PR,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes denominado CASA-LAR, em local definido pelo Município, com a finalidade de abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O acolhimento de criança ou adolescente na CASA-LAR deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 101 da Lei 8.069/90.

Art. 3º - A CASA-LAR disponibilizará vagas para crianças e adolescentes de zero a 17 (dezessete) anos, de ambos os sexos, preferencialmente oriundos do Município de Paulo Frontin/PR, assegurando aos abrigados:
I - alternativa de moradia provisória quando violados em seus direitos;
II - ambiente sadio de convivência;
III - condições de socialização;
IV - atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
V - frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
VI - aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - assistência integral, preservando sua segurança física e emocional.

Art. 4º - O atendimento oferecido pela CASA-LAR será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e por uma equipe técnica composta por assistente social, psicólogo, ambos funcionários do quadro de empregados públicos do Município de Paulo Frontin, e coordenação, podendo celebrar convênios com entidades cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução das atividades preconizadas.

Parágrafo único: A CASA-LAR terá por princípios os seguintes objetivos:

Trabalho intensivo no resgate de vínculos e melhoria das relações familiares, valorizando o papel da família na sociedade;
Instrumentalização dos responsáveis para o exercício da maternidade e paternidade;
Favorecer o desenvolvimento psicológico, afetivo e sociocultural através de atividades práticas;
Oportunizar atividades que envolvam a família como um todo, visando a orientação psicossocial e a integração sociocultural;
Oferecer às crianças e aos adolescentes oficinas ocupacionais, visando resgatar habilidades e potencialidade, integrando-os a vida comunitária;
Inserção dos acolhidos ao convívio comunitário, incentivando a participação em eventos social, culturais e festivos.

Art. 5º - A CASA-LAR terá regimento interno e regulamentos a serem instituídos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e dispondo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos.

Art. 6º - Os serviços da CASA-LAR serão geridos por um coordenador que poderá ou não ocupar cargo em comissão, e executados por empregados públicos municipais efetivos ou contratados, ou ainda, cedidos pelas entidades parceiras, podendo conter, se for o caso e de acordo com a disponibilidade de pessoal, assistente social, psicólogo, pedagogo, coordenador social, cuidador social e auxiliar de cuidador.

Parágrafo único: A função de coordenador da CASA-LAR será cumulada com o cargo do servidor comissionado ou efetivo, sendo

que em caso de servidor efetivo, poderá haver o pagamento de gratificação.

Art. 7º - Poderá haver integração em projetos, programas e atendimento aos acolhidos entre as secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - A CASA-LAR somente poderá prestar seus serviços a outros municípios ou ao Estado mediante assinatura de convênios.

Art. 9º - As despesas de implantação e manutenção da CASA-LAR serão suportadas por recursos orçamentários da manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e/ou Fundo Municipal de Assistência Social, doações de outros Poderes, pessoas físicas e jurídicas, ONG's e demais membros da sociedade civil.

Art. 10º - Fica criado o cargo de mãe social, 02 (duas) vagas, que serão admitidas mediante teste seletivo, devendo receber remuneração individual de salários, igual a 01 (um) salário mínimo vigente no Estado do Paraná, na falta, igual a 01 (um) salário mínimo nacional, através de dotações apropriadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 7.644 de 18 de dezembro de 1987.

Parágrafo único: Enquanto o processo de teste seletivo para a contratação não for finalizado, ou em casos emergenciais, devidamente justificados, fica autorizada a contratação de mãe social através de termo de credenciamento, o qual utilizará critérios objetivos, de forma isonômica e impessoal para seleção.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:237D4830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 30/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 30/2020.

OBJETO: Aditar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP***
ORIGEM: Pregão Presencial nº 07/2020 e Contrato de fornecimentos nº 30/2020.
VALOR ADITIVADO: R$ 3.866,00 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 128.426,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:39AA252D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LUAN JUNIOR STURM – ME.
ORIGEM: Contrato nº 81/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
VALOR ADITIVADO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C5D3ACC6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BEAL E SILVA LTDA – ME.
ORIGEM: Contrato nº 74/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 27/2018.
Valor aditivado: R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais).
Valor com aditivo: R$ 330.600,00 (trezentos e trinta mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BB20F769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

v**Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020**

Objeto: Objeto: Aquisição de material de expediente, conforme pedido de cotação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de material de expediente, conforme pedido de cotação, conforme proposta apresentada pelas empresas vencedoras, e **ADJUDICAR** seu objeto, às empresas:

KARIPEL PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.627.681/0001-24, com endereço na Rua Antônio Kaesemodel, 2339, sala 03, Colonial, São Bento do Sul
Itens:

Produto	Quantidade	Preço Unitário	Total
Agenda 2020 brochura capa dura cor preta.	09 Unidades	R$9,80	R$88,20
Agenda 2021 espiral	06 Unidades	R$9,80	R$58,80

capa dura.			

Valor: R$ 146,40

AQUARELA PAPELARIA - JOSNEI GROSSKOPF E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.764.049/0001-46, com endereço na Avenida Brasil, 150 Sala 01, Centro; Piên Pr.
Itens:

Produto	Quantidade	Preço Unitário	Total
Caixa arquivo morto	30 unidades	R$2,50	R$75,00
Cola em bastão	20 unidades	R$0,99	R$19,80
Borracha branca 44*29*14mm	20 unidades	R$0,90	R$18,00
Apontador em Metal	10 unidades	R$1,00	R$10,00

Valor: R$ 122,80

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, 386, sala 03, Cruzeiro, São Bento do Sul - SC
Itens:

Produto	Quantidade	Preço Unitário	Total
Lápis	1 cx. Com 72 und.	R$21,60	R$21,60
Clips tam. 8/0	03 caixas grande	R$7,60	R$22,80
Clips tam. 1/0	03 caixas grande	R$7,60	R$22,80
Clips tam. 2/0	03 caixas grande	R$7,60	R$22,80
Clips tam. 2	03 caixas grande	R$7,60	R$22,80
Corretivo em fita	05 unidades	R$3,90	R$19,50
Caneta Esferográfica tinta azul ou preta, ponta fina.	01 caixa com 50 unidades	R$40,00	R$40,00

Valor: R$ 172,30

- Valor total: **R$ 441,50 (Quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00– Material de Consumo
33.90.30.16.00 – Material de Expediente

Piên, Paraná, 26 de outubro de 2020

EDUARDO PIRES FERREIRA

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:8E225627

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 022/2020

Objeto: Aquisição de refrigerador, com capacidade mínima de 260L, para suprir necessidades da Câmara Municipal, conforme descrito no pedido de cotação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de refrigerador, com capacidade mínima de 260L, para suprir necessidades da Câmara Municipal, conforme descrito no pedido de cotação, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto:

-**DIBACENTER COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 73.310.799/0005-10, com endereço na Rua Belo Horizonte, 205, Centro, Piên, Paraná.

- Valor total: **R$ 2.399,00** (Dois mil e trezentos e noventa e nove reais)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Piên, Paraná, 06 de novembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:1B90DE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 862/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 862/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, a empregada pública **Daiana Lusia de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 548439/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E20A6D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 863/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 863/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Cassia De Conto e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de outubro a 06 de novembro de 2020, à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2925346/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:197CB454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 864/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 864/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernadnez C. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de outubro a 30 de outubro de 2020, à servidora pública **Roseli Ananias Ferraz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.049.770-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BC616428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 865/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 865/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernadnez C. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de novembro a 06 de novembro de 2020, à servidora pública **Roseli Ananias Ferraz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.049.770-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8A9C357C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 866/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 866/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Antônio Sérgio Rocha Santos. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de outubro a 07 de novembro de 2020, à servidora pública **Roseli de Fátima Mendes Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.402.637-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:52772269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 867/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 867/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de outubro a 29 de outubro de 2020, ao empregado público **Marcio Diego Maia,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.411.697-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Combate a Endemias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:99F063AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 868/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 868/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ian G. Ribeiro e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de novembro a 19 de novembro de 2020, à servidora pública **Maria Divair Gomes Kurovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.156.848.4/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BC478FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 768/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 768/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 25 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Ketrin Vanusa Gassner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5686447/SC, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6A9FA48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 808/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 808/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Nilson João dos Reis,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.294.966-3/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão A – nível 01 para o padrão A – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AED99E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 811/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 811/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Anderson Tascheck,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.945.923-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão B – nível 01 para o padrão B – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de abril de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3908075A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 812/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 812/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Elisabete Keller de Souza** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2875149/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão A – nível 01 para o padrão A – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de abril de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6713389C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 813/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 813/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Izaira do Carmo Deunisio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4703114/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 04 para o padrão A – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:87D09129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 814/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 814/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Sirlene Slominski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5686063/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão A – nível 01 para o padrão A – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de julho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A4CFC568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 815/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 815/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Janete Aparecida Honório de Lima Neumann,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.670.018-2/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços**

Gerais, Promoção Horizontal, do padrão B – nível 04 para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA35034E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 816/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 816/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Roseli Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.004.407-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 04 para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:22889730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 817/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 817/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Valdirene Liebl Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.946.200-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Horizontal, do padrão C – nível 03 para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D7C8E00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 818/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 818/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Ilair das Graças Deunisio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.951.933-6/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Horizontal, do padrão C – nível 04 para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EE9E89C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 819/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 819/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Mirian Balan,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4281173/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Promoção Horizontal, do padrão B– nível 02 para o padrão B – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BCDF7BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 820/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 820/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.997.743-1/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 02 para o padrão A – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C72897A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 821/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 821/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Luciana Lübke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 04 para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:341F24FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 822/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 822/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Zilda Aparecida Gomes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 04 para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AE38F090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 823/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 823/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Bernadete Manguerovski dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938-1/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão A – nível 01 para o padrão A – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FC4F9B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 824/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 824/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção Horizontal e, do padrão A – nível 03 para o padrão A – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9E4CC877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 825/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 825/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Eleandro Junior Taborda,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.728.747-3/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção Horizontal, do padrão C – nível 04 para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1F4D7A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 826/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 826/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.795.293-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção Horizontal, do padrão C – nível 04 para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:04AF9767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 827/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 827/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Gabriela Tambosi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4799240/SC, ocupante do cargo público de **Farmacêutico,** Promoção Horizontal, do padrão C – nível 04 para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1789FAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 828/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 828/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jaime Kurovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.362.778-6/PR, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esporte,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 04 para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C8AA9BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 829/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 829/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Denis Carvalho,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.061.074-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 05 para o padrão B – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:44AB75FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 830/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 830/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **José Pires Mendes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.412.295-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 04 para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:93CE7109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 831/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 831/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Patricia Hau de Franca dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.783.890-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 02 para o padrão A – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DDC8174D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 832/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 832/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Daison Rodrigues Morcelli,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.780.455-6/SC, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 04 para o padrão A – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4BF35959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 833/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 833/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Reginaldo Dranka,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.129-0/PR, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 05 para o padrão A – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:59943BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 834/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 834/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.265.965-9/PR, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 04 para o padrão A – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DF7B399E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 836/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 836/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5311633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 04 para o padrão A – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2022BCF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 837/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 837/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Roberto Santos Junior,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.339.542-7/PR, ocupante do cargo público de **Técnico Segurança de Trabalho,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão A – nível 01 para o padrão A – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:139EAC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 166 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 305.100,00 (trezentos e cinco mil e cem reais) conforme descrito abaixo::

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
003…….....….R$ 100.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
003…….…..R$ 50.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
103……R$ 75.000,00

10. SEC RETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
782……...….R$ 100,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1017……..…R$ 40.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
1017…….....…R$ 10.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1017…...…R$ 30.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 305.100,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso, o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme conta/fonte descritos abaixo:
Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	150.000,00
782	CRIANÇA FELIZ	100,00
1017	EMENDAS DE BANCADAS	80.000,00

Anulação
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
103…....….R$ 75.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 305.100,00

Art. 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue. Alteração Adicional das Cotas de Receita: Fonte: 003 - Novembro R$ 150.000,00 Fonte: 782 - Novembro R$ 100,00 e Fonte: 1017 – Novembro R$ 80.000,00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de Novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BED1BB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 167, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 167, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NO BAIRRO AVENCAL, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DOMINIAL DO SISTEMA VIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *i* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, parte do imóvel a seguir descrito: terreno urbano, com área de 39.221,00m², situado no bairro Avencal, Piên/PR. Tem inicio nas coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E:657616.359m e N:7111051.096m, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51ºW. Distante 59,85m da Rua Juazeiro do Norte. Com frente para a Rua Belo Horizonte por 12,33m, e 16,44m. Aos fundos confronta com Antônio Lourival Gomes por 10,56m, 43,70m, e 131,52m. Do lado direto confronta com a Lídia Malchovski por 73,63m, 64,37m, e 334,32m. Do lado esquerdo com Mario Malchovski (matrícula 09.269) por 40,25m, 52,50m, e 308,85m.

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na matrícula nº 22.466 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro – PR, cuja titularidade pertence a Arthur Peckocz e Iracema Peckocz.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a regularização dominial de via pública local (Rua Florianópolis).

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, discriminada pelo código nº 04.001.04.121.0004.2007.4490610000.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4C04CE67

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020
PROCESSO Nº 1656/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) telhas translucida/ incolor (2,44 x 1,10cm), conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.
Contratado: **FERRAGENS WEISS LTDA-ME**
CNPJ: 80.857.089/0001-46
Endereço: Rua Carlos Weiss, nº 150, Poço Frio dos Souzas, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, Fone/Fax: (41) 3632-1180.
Dotação Orçamentária: 09.002.27.812.0011.2023-3390302400
Valor Total: R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota

Piên/PR, 06 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:6DF4F8D9

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2020
PROCESSO N° 1654/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e 155/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **20 de novembro de 2020, ás 14:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 20 de novembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 06 de novembro de 2020.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:798589FA

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2020
PROCESSO N° 1655/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 20 de novembro de 2020.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:29 horas do dia 20 de novembro de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:30 horas do dia 20 de novembro de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 20 de novembro de 2020 de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 06 de novembro de 2020.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:EDF9247F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 21/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.730/2020

Objeto: Contratação de Empresa para obra de construção de muro na Escola Heminio de Azevedo, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-Abdalla Construtora Eireli – R$ 14.185,26; 2-Construtora Meirelis – R$ 15.114,89; 3-JSM Assessoria em Licitações – R$ 15.729,68; 4-Okal Construção Civil Eireli – R$ 17.387,77; 5-Hammer Construções e Incorporações Ltda – R$19.449,67; 6-Brioschi Engenharia Ltda – R$ 19.536,97; 7-TFI Engenharia Ltda – R$ 20.027,03. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 06 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1257D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.909/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 11/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Vila Dirce, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme segue:**EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Affari Construtora e Participações Societárias; 2-Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda; 3-Caravaggio Construtora Ltda; 4-Copater Construtora de Obras Ltda Epp; 5-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli; 6-GSB Construtora Eireli; 7-Haste Materiais de Construção; 8-HD Construções e Empreendimentos Eireli; 9-Kjpr Pavimentações Eireli Epp; 10-Marc Construtora de Obras Ltda; 11-PVZ Construtora de Obras Ltda; 12-SRB Construções e Pavimentação Eireli; 13-Vale das Pedras Construção de Rodovias Ltda. **EMPRESAS INABILITADA:** 1-Court Construtora e Urbanizadora Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 05 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:59D1A43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.686/2020

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º Fica cancelado parcialmente o empenho abaixo relacionado.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
9078	2019	R$ 286.725,00	601

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A2215E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 312/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 310/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
40	SIMONE MAIORKI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C8938CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 313/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
41	AMANDA DE FÁTIMA BLUM LAMIN	62,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 10/11/2020, às 8h50min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4B54BB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 314/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1714/2019 de 14/03/2019; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 309/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
03	DANIELE APARECIDA DE SOUZA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
04	LUIZA STOCO ULSON (FINAL DE LISTA)	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:BC4DC281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 315/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 333/2018, com homologação através do Edital Nº. 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1714/2019 de 14/03/2019 RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 314/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
04	LUIZA STOCO ULSON (FINAL DE LISTA)	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 12/11/2020, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;

i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:749FFCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 316/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 086/2020, com homologação através do Edital nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 311/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
01	ALINE TATIANE RAMPIM	FINAL DE LISTA
02	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	APTO

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
01	RAFAEL FELIPE KOCH	APTO
02	BARBARA CAROLINE PEIXOTO	AUSENTE
03	EDUARDO RAMOS SAMPAIO	APTO
04	JANUÁRIA LOPES PIRES	APTA
05	ALBINO LUIZ QUINELATO	APTO
06	RAFAEL ANTONIO PARABOCZ	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:98FC78CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 317/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 086/2020, com homologação através do Edital nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 316/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
02	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	APTO

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
01	RAFAEL FELIPE KOCH	APTO
03	EDUARDO RAMOS SAMPAIO	APTO
04	JANUÁRIA LOPES PIRES	APTA
05	ALBINO LUIZ QUINELATO	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 12/11/2020, às 10h00** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINA Ldo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DC465945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 318/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 086/2020, com homologação através do Edital Nº. 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
03	CAROLLINE POPOVICZ NUNES	88,00

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
07	PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH	75,50
08	CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA	75,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 13/11/2020, às 8h30min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:19AF7386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2020 – PROCESSO Nº. 23.223/2020

Objeto: Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo P-13 e P45 e vasilhames para suprir as necessidades das Secretarias do Município. **Ata 197/2020 - Detentora:** GÁS GRACIOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.333.262/0001-61, vencedora dos **itens 3, 4, 5 e 6** pelo valor total de **R$ 89.835,00** (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais). **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **Data da Assinatura das Atas:** 05/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:95C91B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2020 – PROCESSO Nº. 27.938/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para uso nas ações de combate ao COVID-19 realizadas pelo Município de Piraquara. - **Ata n.º 188/2020 - Detentora:** BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.745.922/0001-00, vencedora dos **itens 1, 10, 13 e 14** pelo valor total de R$ 101.042,00 (Cento e um mil, quarenta e dois reais). - **Ata n.º 189/2020 - Detentora:** EXTEC TECNOLOGIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 33.094.900/0001-02, vencedora do **item 5,** pelo valor total de R$ 14.478,00 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais). - **Ata n.º 190/2020 - Detentora:** IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 36.546.121/0001-80, vencedora do **item 11,** pelo valor total de R$ 1.713,90 (Hum mil, setecentos e treze reais e noventa centavos) - **Ata n.º 191/2020 - Detentora:** INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 33.656.835/0001-53, vencedora do **item 12,** pelo valor total de R$ 4.785,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais) - **Ata n.º 192/2020 - Detentora:** RAMA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.468.746/0001-06, vencedora dos **itens 2, 3, 4, 7, 8 e 9,** pelo valor total de R$ 963.900,00 (Novecentos e sessenta e três mil, novecentos reais) - **Vigência das Atas:** 27/10/2020 a 27/10/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 27/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E303BDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 35.449/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 35.449/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020,** que tem por objeto a *contratação de empresa para fornecimento de álcool em gel 70% (500 ml),* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 4760, São Cristóvão, Concórdia/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.698.046/0001-73, vencedora do **item 1 do lote 1, item 1 do lote 2,** pelo valor total de R$ 49.797,00 (quarenta e nove mil, setecentos e nove e sete reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D9FB065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO 12/2017 - MGP COMUNICAÇÕES

TERMO DE RECISÃO
CONTRATO 120/2017

Termo de rescisão ao contrato 120/2017 celebrado entre oMUNICÍPIODE PITANGA – PR e a empresa MGP COMUNICAÇÕES LTDA ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE PITANGA – PR, através de seu representante legal Sr. Prefeito Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, vem rescindir o contrato 120/2017 com a Empresa MGP COMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.846.416/0001-89, estabelecida na Rua Rocha Pombo, 1335 - CEP: 87300-450 - Bairro: Centro, Campo Mourão PR, originado pelo processo de Licitação Pregão 25/2017, para contratação de Empresa Jornalística para Publicações Oficiais do Município de Pitanga. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO fica rescindido o termo contratual 120/2017, aditivado sob nº3, tendo em vista a Lei Municipal Nº. 2.343, de 09 outubro de 2020, que institui como veículo Oficial do Município para Publicações o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIQUIDAÇÃO
Não haverá mais qualquer outra obrigação de ordem financeira e de execução dos serviços a partir de 04/11/2020. A não ser as obrigações descritas no termo do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Artigo 78, Inciso XVII**,** Artigo 79, Inciso I.
CLÁUSULA QUARTA: ELEIÇÃO DO FORO.
O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 03 de novembro de 2020.

Originalmente assinado

_____
Maicol Geison C.Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FFB7CCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 222, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, aLei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres.

O PREFEITO DE PITANGA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto do Art. 2º § 4º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta aLei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO, que o recurso destinado ao Município de Pitanga, conforme publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 18 de Agosto de 2020, em observação ao § 1º do art. 10 do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, será de **R$ 245.508,39, (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos),** que terá seu repasse realizado pela Plataforma +Brasil, e será gerido pela **Prefeitura Municipal de Pitanga**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura**;

D E C R E T A

CAPÍTULO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do município de Pitanga, ações previstas naLei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Pitanga, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura**, operacionalizará, como previsto na página 122, do anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a aplicação do valor integral de **R$ 245.508,39, (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos)**, destinado pela União, no exercício de 2020, na forma de editais de fomento e destinação de subsídios, com fundamentos nas ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido noart. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I - Compete ao Município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social, em observância ao disposto noinciso II do **caput** do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

II - Compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas de credenciamento, chamadas públicas gerais ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto noinciso III do **caput** do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados no Artigo 2 incisos I e II daLei Federal nº 14.017, de 2020, deverão residir e estar domiciliados no território do município de Pitanga.

§ 2º Este regulamento rege procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito do município de Pitanga, observado o disposto naLei Federal nº 14.017, de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura, com o auxílio da Comissão de que trata o **Art. 4º** deste Decreto, e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a aplicação do valor a ser destinado ao Município de Pitanga, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 3º O recurso a ser recebido pelo Município advém de repasse do FUNDO NACIONAL DA CULTURA realizado pela União, a ser depositado na **conta: 42502-X** da Agência **Nº 0866-4** do **Banco do Brasil,** especificamente para a operacionalização do recurso, em âmbito municipal.

Parágrafo único. As ações planejadas para a execução da **Lei Federal nº 14.017** no Município ficam condicionadas ao repasse dos recursos previstos na **página 122, do anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.**

CAPÍTULO I
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 4º Fica criada a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc**, com as seguintes atribuições:

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;

III – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no **Art. 2º § 3º** deste Decreto;

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos descentralizados ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os incisos **I e II do Art. 2** deste decreto;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos bem como a aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelos editais referentes aos **incisos I e II do Art. 2** deste decreto;

VI – Avaliar e emitir pareceres, quanto a aprovação dos concorrentes em editais de fomento a que se trata o **inciso II do Art. 2º** deste decreto;

VII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes ao benefício de subsídio em observância aos **§ 4º e § 5º do Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;**

VIII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes aos editais de fomento;

IX – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Pitanga;
X – Estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste decreto.

Art. 5º Todos os pareceres e demais avaliações, serão divulgados observado o disposto nas Leis Federais **Nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação**, e **Nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**.

CAPÍTULO III
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 7º O subsídio mensal de que trata o **inciso I** do **caput** do **art. 2º** deste decreto, terá valor mínimo de **R$ 3.000,00** (três mil reais) e máximo de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I. Pontos e pontões de cultura;
II. Teatros independentes;
III. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV. Circos;
V. Cineclubes;
VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII. Bibliotecas comunitárias;
IX. Espaços culturais em comunidades indígenas;
X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI. Comunidades quilombolas;
XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII. Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV. Livrarias, editoras e sebos;
XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII. Estúdios de fotografia
XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX. Galerias de arte e de fotografias;
XXI. Feiras de arte e de artesanato;
XXII. Espaços de apresentação musical
XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da lei 14.017.

Art. 9º Farão jus ao subsídio mensal previsto no **inciso I** do **caput** do **art. 2º** deste decreto, as entidades que estejam previamente inscritas na plataforma SIC Cultura, disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º - O município de Pitanga, conforme apresentado pela Resolução nº045/2020-SECC, usará a base de dados fornecida pelo Governo do Estado do Paraná através de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, por meio do Sistema de Informação da Cultura - SIC, conforme adesão celebrada em 23 de agosto de 2020, para operacionalizar os recursos do **inciso I do artigo 2º** deste decreto, aos espaços culturais elegíveis.

§ 2º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o **inciso I** do **caput** do **art. 2º** deste decreto, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural de Pitanga.

§ 3º Para fins de atendimento ao disposto noart. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020**,** os beneficiários do subsídio mensal previsto no **inciso I** do **caput** do **art. 2º** apresentarão à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 4º É de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo **no inciso I** do **caput do art. 2º**.

§ 5º As informações cadastradas na base de dados do Estado, deverão ser validadas pelo Município, através de vistorias, apresentação de documentos e ou qualquer outro meio solicitado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

§ 6º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º - Fica estabelecida a data de 20 de novembro de 2020 como prazo final para o cadastro dos espaços culturais na plataforma SIC Cultura do Governo do Estado.

Art. 10º São critérios para seleção das entidades contempladas:
I – Ter seu cadastro em conformidade com o disposto no Comunicado nº 02/2020 do Ministério do Turismo, que regimenta os cadastros federais da cultura considerados homologados e que são passíveis de comprovação regular, conforme orienta o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), disposto na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010;

II – Apresentar prestação de contas antecipada, que comprove a necessidade de recebimento do subsídio mensal;

III – Comprovar atividade regular por, pelo menos, 24 meses antes da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

Art. 11º Os critérios para definição de valores a serem pagos às entidades contempladas deverão ser apurados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc seguindo as seguintes orientações:

I – Apresentação de previsão de gastos da entidade;

II – Apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio;

III – Assinatura de termo de colaboração com o Município, Anexo I;

IV – Assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio mensal;

V – Apresentar cronograma de atividades a serem desempenhadas;

VI – Apresentar relatório de estimativa de perdas financeiras decorrentes da pandemia;

VII – Os valores de R$3.000,00 a R$10.000,00, a que trata o **Art. 8º**, dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I do **caput,** fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a necessidade financeira da instituição subsidiada.

VIII – Na hipótese do número de entidades aptas a receber o subsídio, superar o previsto no Plano de Ações, o critério adotado será a ordem cronológica do cadastramento, realizado na Plataforma SIC Cultura, observando-se a ordem do primeiro cadastrado, em relação ao último.

Art. 12º O beneficiário do subsídio mensal previsto no **inciso I do caput do art. 2º** deste decreto, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Pitanga, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – internet;
II – transporte;
III – aluguel;
IV – telefone;
V – consumo de água e luz;
VI – consumíveis tais como materiais de escritório;
VII – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc;
VIII- Alimentação, quando comprovada moradia permanente no espaço cultural.
§ 3º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO IV
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 13º O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas, credenciamentos ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o **inciso II** do **caput** do **art. 2º** deste decreto.
§ 1º O Município desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 2º O Município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020:
I - os tipos de instrumentos realizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do **caput** deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela gestão da Cultura Municipal responsável pela distribuição dos recursos.
§ 4º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
§ 5º O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO VI
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS
Art. 14. Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no **art. 2º** deste decreto, serão executados de forma descentralizada, por meio de transferência da União ao Município, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, cujos valores serão repassados da seguinte forma:
§ 1º O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o **art. 2º** deste decreto, será de sessenta dias.
§ 2º Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente, divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.
§ 3º A publicação a que se refere o **§ 2º** do **art. 14º** deverá ser informada no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020.
Art. 15. O Município de Pitanga, irá transferir o recurso aos contemplados, na conta das entidades aptas e ou de seus responsáveis diretos
§ 1º O Município deverá realizar os pagamentos no prazo máximo de 30 dias contados a partir da aprovação do beneficiário.
§ 2º Os recursos transferidos na forma prevista neste artigo serão geridos, exclusivamente, na conta específica do Banco do Brasil aberta pela Plataforma +Brasil.
§ 3º As movimentações de saída de recursos da conta bancária serão classificadas e identificadas conforme o disposto no **art. 2º** deste decreto, e as informações a elas referentes serão disponibilizadas no sistema BB Ágil do Banco do Brasil.
§ 4º O montante dos recursos indicado no plano de ação cadastrado na plataforma+Brasil poderá ser remanejado de acordo com a demanda municipal, desde que a divisão dos recursos prevista no **art. 2º** deste decreto, seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS REVERTIDOS E OU DEVOLVIDOS

Art. 16. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de reprogramação publicada no prazo de sessenta dias, após a descentralização ao Município, serão objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura.

Art. 17. Os recursos devolvidos oriundos da reprovação nas prestações de contas das entidades beneficiadas pelo **inciso I Art. 2º** deste decreto, serão restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES

Art. 18. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no **inciso I** do **caput** do art. 2º deste decreto, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 19. É vedada a participação de uma mesma instituição cultural e ou artista, em mais de um edital previsto no **inciso II do Art. 2º** deste decreto, em observância ao disposto no **Art. 9º § 1º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.**
Art. 20. É vedada a participação de entidades contemplas no subsídio a que trata o **inciso I do Art. 2º** deste decreto, nos demais editais previstos pelo **inciso II Art. 2º deste decreto**, visando a descentralização de recursos e o caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
Art. 21. O subsídio mensal previsto no **inciso I do caput do art. 2º** deste decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou, seja responsável por mais de um espaço cultural.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 22. O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o **Anexo I do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020** à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de

calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo Federal nº 6, de 2020.
§ 1º O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no **caput** ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.
§ 2º A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I não implicará a regularidade das contas.
§ 3º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, poderá solicitar informações adicionais para as entidades beneficiadas, que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.
§ 4º Tanto os beneficiários do inciso I do artigo 2º deste decreto, quanto os proponentes do Inciso II do mesmo artigo, serão responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, pelas informações prestadas à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata aLei Federal nº 14.017, de 2020.
Art. 24. O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º, pelo prazo de dez anos.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7E802AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 500, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Edenilda Aparecida Pereira, matrícula nº 505271, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2013/2018, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Memorando nº 424/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **EDENILDA APARECIDA PEREIRA, matrícula** nº 505271, portadora do RG nº 8.289.051-3 SSP-PR, CPF nº 036.574.629-02 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2013/2018 (Concurso Público nº 001/2007), no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6C77DF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°499, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Fica Revogada em partes a Portaria nº 420/2020 que concedeu Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, Lidia Lembeck Antunes (mãe da servidora) à Áurea Antunes Binde, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 159 da Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Certidão de óbito da mãe da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º Fica **REVOGADA** em partes a Portaria nº 420/2020, que concedeu à Servidora **ÁUREA ANTUNES BINDE,** matrícula nº 202471 e nº 202472, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura exercendo o cargo de **PROFESSOR (a) 20 horas**, **Licença para tratamento de saúde em pessoa da família,** Lidia Lembeck Antunes (mãe da servidora) por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 159 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e concede retorno ao trabalho a contar de 06 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BE506478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 25% CONTRATO 269-2020 - COMERCIAL IVAIROPA

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 269/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 269/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, COMERCIAL IVAIPORÃLTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA,** já qualificados, em conformidade com Artigo 65 § 1º da Lei Federal 8666/93, fica por este termo aditivado o contrato 269/2020, referente a Licitação 59/2019, para aquisição de Materiais de Construção em atendimento as diversas Secretarias Municipais. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica aditivado em valor totalizando 62.898,75 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 22,83% do valor total contratado. Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 03/11/2020.

Originalmente Assinado.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0830535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 48/2019 - PORTELINHA

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº. 480/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 480/2019, de prorrogação de Prazo de vigência e execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA EIRELI EPP na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.218.679/0001-90, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 3, ao Contrato nº. 480/2019, referente à licitação nº. 11/2019, na modalidade Tomada de Preço para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DAS SEGUINTES OBRAS: CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL - QUADRA POLIESPORTIVA, QUADRA DE AREIA E ÁREAS DE PERMANÊNCIA - DRENAGEM - MURO DE CONTENÇÃO PISTA DE CICLOVIA, .CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 839503/2016 – OPERAÇÃO 1035875-21 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto, e já aditivado sob nº2, para encerramento em 30/10/2020, fica prorrogado por 50 (cinquenta) dias, iniciando-se em 31/10/2020, encerrando-se em 19/12/2020. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de outubro de 2020.

Originalmente assinado

_____
Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

_____
Clemente Aparecido Portelinha
Clemente Aparecido Portelinha EIRELI - EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:50EC1214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 26/2019 - LINEAR

TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº. 206/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 206/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.838.943/0001-20, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.6, ao Contrato nº. 206/2019, referente à licitação nº. 02/2019, na modalidade Tomada de Preço, para contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicações. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigencia e execução originalmente previsto e já aditivado sob n.º 05, qual vencimento é **05/11/2020**, fica prorrogado por período de 30 dias, iniciando-se em 06/11/2020 e encerrando-se em **05/12/2020**, Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de novembro de 2020.

Originalmente assinado

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Contratada.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:09D35E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020

DATA: 06 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Luiz Antônio do Nascimento**, Matrícula nº 61-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para realização do serviço de transporte de pacientes até a cidade de Londrina/PR, durante o mês de novembro de 2020.

Art. 2º – O pagamento será no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de novembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:583EFB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 041/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 041/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de duas colhedoras de forragem (ensiladeiras) que servirão de apoio para programas de Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$51.060,00 (Cinquenta e um mil e sessenta reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de novembro de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:03CA53C2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 042/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 042/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 24 de novembro de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:34651E55

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 043/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 043/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero km, tipo Van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020 em atendimento ao Programa de Qualificação de atenção primária á Saúde – Transporte Sanitário, APSUS – Resolução Nº769/2019. Fundo a Fundo Estadual.
VALOR TOTAL: R$176.791,00 (Cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 25 de novembro de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:566761AB

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 032/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 032/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimento dos pacientes devido a Pandemia da COVID-19 e demais serviços, do Município de Planalto/PR.
EMPRESA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI.
VALOR: R$6.328,00 (Seis mil trezentos e vinte e oito reais).
EMPRESA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
VALOR: R$86,00 (oitenta e seis reais).
VALOR TOTAL: R$6.414,00 (Seis mil quatrocentos e quatorze reais).
DATA: 06 de Novembro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1E6CB282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 189/20

PORTARIA Nº. 189/20

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir de 04 de novembro de 2020, a funcionária **HELLEN KELLEN DA SILVA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 8404404-001-0 PR, ocupante da função de Escriturária, matrícula nº. 1670-0, lotada na Escola Municipal Tiradentes da Secretaria de Educação, para exercer a mesma função na Agência do Trabalhador/SINE – Sistema Nacional de Emprego da Secretaria de Administração.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte. (03.11.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:28D75393

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2020

PORTARIA Nº. 190/2020

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a partir de 04 de novembro de 2020, a funcionária Pública Municipal HELLEN KELLEN DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 10.014.285-6 SSP/PR, matriculada sob o nº 1670-0, ocupante da Função de Escriturária, como responsável pela Agência do Trabalhador/SINE – Sistema Nacional de Emprego do Município de Porecatu.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (03/11/2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:3E753998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 406/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fraldas geriátricas, para o Departamento Municipal de Saúde, sendo entregue no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 19 de novembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 20 de novembro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 24.680,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 06 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2362607F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 672/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para as aquisições que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 036/2020:

CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – EPP – CNPJ 14.308.899/0001-19 – R$ 1.272,00;

STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO – CNPJ 33.887.039/0001-21 - R$ 7.356,15;

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – CNPJ 07.554.943/0001-05 – R$ 11.220,00;

VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP – CNPJ 03.800.477/0001-40 – R$ 16.860,00;

JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ 20.252.467/0001-36 – R$ 9.555,00;

JHONATAN BAGATOLI ME – CNPJ 22.992.632/0001-11 – R$ 27.552,00;

J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME – CNPJ 84.972.926/0001-39 – R$ 6.997,00;

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ 03.655.680/0001-70 – R$ 329,00;

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 77.578.524/0001-99 – R$ 6.762,00;

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 85.515.542/0001-50 R$ 3.577,50;

BUNKER COMERCIAL LTDA – CNPJ 03.213.418/0001-75 – R$ 12.590,00;

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ 11.089.732/0001-16 – R$ 22.990,00;

WMJ LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 32.089.288/0001-09 – R$ 1.976,52;

MARILICE KEIL – CNPJ 27.075.106/0001-00 – R$ 1.200,00;

CIRURGICA PARMA LTDA – CNPJ 10.368.534/0001-29 – R$ 7.852,00;

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ 08.784.976/0001-04 – R$ 3.869,00;

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 21.971.041/0001-03 – R$ 2.152,00;

M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME – CNPJ 97.533.241/0001-38 – R$ 8.090,00;

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 17.676.642/0001-08 – R$ 525,20;

LUCAS C. RUBEL-ME – CNPJ 22.246.173/0001-27 – R$ 2.566,55;

TECHNO SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ 27.499.665/0001-48 – R$ 13.495,00;

L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME – CNPJ 14.693.114/0001-79 – R$ 3.960,00.

Porto Amazonas, 06 de novembro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5D80E5A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 275/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR VALOR POR LOTE

COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME E EPP

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, com base no Catalogo Tempário – SINDIREPA/PR, para os veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à **LEANDRO LARA PINTO MEI – CNPJ 38.0709.805/0001-81** no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) para prestação de serviços referente ao LOTE Nº 001 do Pregão Eletrônico nº 032/2020.

Porto Amazonas, 06 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:13B773A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR VALOR POR LOTE

COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME E EPP

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, com base no Catalogo Tempário – SINDIREPA/PR, para os veículos pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à **CELIO BITENCOURT-EPP– CNPJ 72.118.813/0001-91** no valor de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) para prestação de serviços referente aos LOTES Nº 001, 002, 033, 004, 005 e 006 do Pregão Eletrônico nº 033/2020.

Porto Amazonas, 06 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4B27F957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA

28ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 11/11/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 13/2020, que **"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021."**

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:285F25D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°043/2020 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: JL Distribuidora Eireli
CNPJ: 27.089.971/0001-06
FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: Promover a alteração do valor contratual referente ao item 03 da ata de pregão eletrônico 003/2020 (SRP) para R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Maringá, 04 de novembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:37FD09EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Inscrição no CURSO ON-LINE POR VÍDEOCONFERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS E OPORTUNIDADES APLICADA À LABORATÓRIOS (3 inscrições) para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.012,50 (Um mil e doze reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO GRANDE DO SUL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 97.130.207/0001-12, com endereço na Rua Santa Catarina, 40 – Sala 801 e 802, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 91030-330, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de novembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C1FA16FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de ***05 de novembro a 04 de dezembro de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06º dia do mês de Novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:33F1473E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 002/2020, em conformidade com o Edital de Convocação nº 030/2020 de 03 de novembro de 2020.

CONTRATA:

Marlene Neves Paulino Zanoni, Portador do RG nº 8.763.073-4 SESP/PR, CPF nº 979.183.939-53, para o cargo de ***216-Auxiliar de Enfermagem TSS,*** *Classificado em 1º lugar através do PSS nº 002/2020*;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8EBD2F16

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 142/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 20/11/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 584.340,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 6 de novembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8D1CE11B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 143/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11h do dia 20/11/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 197.843,30 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 6 de novembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1C7BA99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7734/2020

Súmula: Nomeia o Senhor DIRCEU FERREIRA LOPES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 6993/2020;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1° Resolve NOMEAR o Senhor DIRCEU FERREIRA LOPES, RG nº 7.032.793-7, para exercer o cargo efetivo de "MOTORISTA D", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1097D12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7735/2020

Súmula: Nomeia o Senhor DAVID ALVES DOS SANTOS NETO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 6993/2020;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1° Resolve NOMEAR o Senhor DAVID ALVES DOS SANTOS NETO, RG nº 9.230.595-3, para exercer o cargo efetivo de "MOTORISTA D", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:35869ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 13 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - Quitandinhaprev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com a EC 41/03; art.40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 ; art.18, inciso I e § 5º da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **SIRLEI DE JESUS SANTOS PINTO**, matrícula 194-1, RG:5.562.157-8-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível "M2I", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de R$ **1.966,48** (Hum mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos.).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 20/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 26 de Outubro de 2020.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:1972385A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 379/2020

PORTARIA N° 379/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 4113/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 21/10/2020 a 02/11/2020, para MARIA IVONE DOS SANTOS, de 12/05/2020 a 11/08/2020, portadora do RG nº. 4.527.680-5/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antônio.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4B597545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 381/2020

PORTARIA N° 381/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Ângela Santos França	Professor	II	N3D	N3E
Jucelia De Fatima Pyrychovski	Professor	I	N3C	N3D
Mariele Ribeiro	Professor	I	N3D	N3E
Nayara Picnosca	Professor	I	N3D	N3E
Valderis Mazuchovski Wergenski	Professor de Educação Infantil		N3D	N3E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7A918B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 382/2020

PORTARIA N° 382/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Estilino Dos Santos Fagundes Barbosa	Motorista II	M2C	M2D
Huilhan Carlos Cruz	Motorista II	M2C	M2D
Ivo Surek	Tratorista	M2C	M2D
Jacson Roberto Lima	Motorista I	M2C	M2D
Maria Claudia Klisievicz	Mae Social	M2A	M2B
Maria Do Carmo Marcelino Alves Dos Reis	Auxiliar Operacional Geral	M1C	M1D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita,

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:090F09FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 383/2020

PORTARIA N° 383/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolo nº. 3915/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Luciane Da Silva Ribeiro	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:16AE505A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 384/2020

PORTARIA N° 384/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 4136 e 3951/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Dionei Cesar Fagundes	Técnico Em Informática	M5B	M5C
Jussara Wisniewski	Auxiliar Administrativo	M3C	M3D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3CD8BFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 385/2020

PORTARIA N° 385/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº. 3903, 3905, 3917 e 3947/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Elaine Cristina Kosinski	Professor/I	N3B	N3C
Irene Maria Milchevski	Professor/II	N3B	N3C
Jussandra Ferreira Coutinho	Professor/I	N3B	N3C
Milene Raquelly De França	Professor/I	N3B	N3C

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:75177543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 386/2020

PORTARIA N° 386/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo n° 3946/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	Para ível	Para lasse
Raquel Saidock	Professor/I	III	N3B

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A98DC9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2020

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 43.698,04**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 20.188,78
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 13.724,31
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 5.550,20
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0
TOTAL GERAL	**R$ 4.234,75**

MARIA JULIA SOCEK WOYCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:010442E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/07/2020

PORTARIA Nº. 284/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA ARAUJO, no período de 01/12/2020 à 30/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2019 à 01/08/2020 a Servidora pública Municipal **ANGELA MARIA DE ARAUJO**, portadora da CI/RG n°6.326.048-7/PR, inscrito no CPF nº 027.118.559-70 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 375 de 06/12/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2020 à 30/12/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C4ED7110

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/07/2020

PORTARIA Nº. 285/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANDERSON LUIZ BORGO, no período de 01/12/2020 à 30/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 07/02/2020 ao Servidor público Municipal **ANDERSON LUIZ BORGO**, portador da CI/RG n°8.341.349-2/PR, inscrito no CPF nº 037.226.429-81 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 374 de 06/11/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2020 à 30/12/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C3DEF1CC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/07/2020

PORTARIA Nº.286/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CINTHIA YUMI SHIOKAWA, no período de 01/12/2020 à 30/12/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/08/2019 à 12/08/2020 a Servidora pública Municipal **CINTHIA YUMI SHIOKAWA**, portadora da CI/RG n° 4.159.084-0/PR, inscrito no CPF nº 709.211.219-20 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 376 de 06/11/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2020 à 30/12/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B857254D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/07/2020

PORTARIA Nº287/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EDGERSON GOMES, no período de 01/12/2020 à 30/12/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2019 à 11/05/2020 ao Servidor público Municipal **EDGERSON GOMES**, portador da CI/RG n° 6.435.018-8/PR, inscrito no CPF nº 857.962.719-20 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 377 de 06/11/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2020 à 30/12/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A716CCE2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/07/2020

PORTARIA Nº. 288/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO, no período de 01/12/2020 à 30/12/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020 ao Servidor público Municipal **IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO**, portador da CI/RG n°7.679.241-0/PR, inscrito no CPF nº 036.506.639-70 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº378 de 06/11/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2020 à 30/12/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6708DD82

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/07/2020

PORTARIA Nº.289/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JESSICA FABIANE FERREIRA DE AZEVEDO no período de 01/12/2020 à 30/12/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E
Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/10/2019 à 07/10/2020 à Servidora pública Municipal **JESSICA FABIANE FERREIRA DE AZEVEDO** portadora da CI/RG n°.10.816.688-6/PR, inscrita no CPF nº. 078.033.329-27 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.379 de 06/11/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2020 à 30/12/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:ED2AFE5D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/07/2020

PORTARIA Nº.290/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LENICE COQUEIRO PEREIRA no período de 01/12/2020 à 30/12/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2020 à 31/01/2021 à Servidora pública Municipal **LENICE COQUEIRO PEREIRA** portadora da CI/RG n°.5.084.363-7/PR, inscrita no CPF nº. 699.715.369-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 380 de 06/11/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2020 à 30/12/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:532CF9DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/07/2020

PORTARIA Nº. 291/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS, no período de 01/12/2020 à 30/12/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2019 à 11/05/2020 ao Servidor público Municipal **MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS**, portador da CI/RG n° 6.270.693-7/PR, inscrito no CPF nº 030.998.259-64 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 381 de 06/11/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2020 à 30/12/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:31CDEF9B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/07/2020

PORTARIA Nº. 292/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES, no período de 01/12/2020 à 30/12/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020 a Servidora pública Municipal **MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES**, portadora da CI/RG n° 4.362.735-0/PR, inscrito no CPF nº 619.680.999-72 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 382 de 06/11/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2020 à 30/12/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:61ECCA8D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº293/07/2020

PORTARIA Nº293/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal PATRÍCIA HEIDRICH PEREIRA no período de 01/12/2020 à 30/12/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/03/2019 à 02/03/2020 à Servidora pública Municipal **PATRÍCIA HEIDRICH PEREIRA** portadora da CI/RG n°.8.094.156-0/PR, inscrita no CPF nº. 053.390.059-09 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.383 de 06/11/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2020 à 30/12/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A9794DA1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, torna público, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** - Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento Asfáltico em trecho da Avenida Paraná e na Rua Aracaju no Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.
DATA/HORA DA ABERTURA: 26 de novembro de 2.020 às 09h30min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos como Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, entre outros, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 35561186.
Obs. É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3F3E7D13

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - Menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos para atender aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município De Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Data/Hora de Abertura: 20 de Novembro de 2020 às 09h00min.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 06 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B517E286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 06/11/2020

RETIFICAR a Portaria Nº 5.826/20 de 25/03/2020, conforme segue abaixo, publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná, corrigindo a redação e a Folha de Pagamento a partir desta data.

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Sonia Danieli Bedra	01	02

LEIA-SE: GRUPO OCUPACIONAL 06

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Sonia Danieli Bedra	01	01

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos 06 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:11E27052

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.084/2020 04/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 20.635,02 (vinte mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	4.419,66

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	12.946,34

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191600494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	3.269,02

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Vinculado

Valor	**R$ 20.635,02**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9E80952B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.085/2020 05/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais**), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:05DA61B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Nº 96/2020, cujo objeto era a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de grama em leiva para as atividades de manutenção e embelezamento de praças públicas, jardins públicos e pátios dos prédios públicos de responsabilidade do Município de Realeza, devido a não participação de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 06 de Novembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:251E3B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ faixa C, para execução de reparos no asfalto ou calçamento em vias urbanas ou rurais, que atendam as especificações da ABNT e Inmetro, conforme necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de novembro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de novembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8A8E8C4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A.
PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FE5CC304

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A.
PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor é de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A59343A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Odete Xavariz.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Odete Xavariz**, portadora do R.G nº 4.601.106-6, inscrita no CPF nº 620.184.939-49, **Agente de Comunitária de Saúde Micro Área 14,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, até 02 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:094149F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 009/20

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente os arts. 93 da Lei Orgânica Municipal e 147 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Encaminhar a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, as Contas do Poder Executivo Municipal, recebidas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente o exercício financeiro de 2018, com o respectivo Acórdão de Parecer Prévio, para o devido processamento, onde ficará a disposição de qualquer contribuinte, por um prazo de sessenta (60) dias, para exame e apreciação, podendo ser questionada sua legitimidade, nos termos da lei.

Art. 2º - Findo o prazo do artigo anterior a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitirá o Parecer, onde apreciará as contas e as questões suscitadas pelos contribuintes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 06 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:CB47204B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 02 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de Homologação das Inscrições n. º 02/2020

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **053/2020**, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A Homologação das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Publico**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, em ordem alfabética.

2º - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo conforma segue:

MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	
NOME	**NASC.**
FELISBERTO MORA	29/01/1937
IRONDI BITTENCOURT MARTINS	21/02/1953
NELSON LIMA MACHADO	15/10/1948

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	
NOME	**NASC.**
ELIANE BATISTA DE OLIVEIRA	23/03/1996
ELINEIA DE OLIVEIRA	03/07/1992
NATALI FABIANA PRESTES	25/05/2000
NELCINEI SANTOS DE SOUZA	12/10/1997
SUSANA CASSIELE LEITE DOS SANTOS	12/12/1993

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 06 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C5BD3205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -04/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa: **MARÇAL & MARÇAL – CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 20.370.587/0001-38, Localizada na Rua Noemia Barroso Machado, nº 185, Lagoa Dourada, CEP 86041-370, cidade de Londrina, Estado do Paraná, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SEGURO AO CARRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ com um valor de **R$ 1.498,82 (Hum mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 06 de Novembro de 2020

VALDECI IRENO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Valdeci Ireno de Souza**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 06 de Novembro de 2020

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:9A2B9537

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 347/2020

PORTARIA Nº. 347/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **SIDINÉIA MARTINS AMORIM REGLLY,** lotada no cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA,** referente ao período aquisitivo de 17/06/2019 a 17/06/2020, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:3EC1B95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO MUNICIPAL N° 093/2020

Decreto Municipal N° 093/2020
ERRATA N° 001/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020
ONDE SE LÊ:
Art. 46°. Só será permitida a propaganda dos candidatos após a divulgação das chapas registradas, com início em 19/10/2020 e término em 30/10/2020 às 17: 00 (dezessete horas).

LEIA-SE
Art. 46°. Só será permitida a propaganda dos candidatos após a divulgação das chapas registradas, com início em 19/10/2020 e término em 06/11/2020 às 17: 00 (dezessete horas).

Os demais itens do **Decreto Municipal N° 093/2020**, de 11 de setembro de 2020, permanecem inalterados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – PR, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

JULIANA DE PAULA PEREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A67AD75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2020

Sumula: "Exonera detentora de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de

Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica".

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a senhora **Vergilia de C. Gonçalves,** Matricula 8687-1, cargo de Técnico de Pedagoga, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 13/10/2020.

Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:74254482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.602/2020

Súmula: "Exonera detentor de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de novembro de 2020 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
FABIANO PACHECO ALVES	DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B30DA8AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.603/2020

Súmula: "Exonera detentor de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 06 de novembro de 2020 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
SIRLEI PORTES DE FARIA	COORDENADOR DE PROGRAMAS DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6BD6F8D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 177 – PROCESSO N° 332/2020

OBJETO: Revisão em garantia de 250 horas para a Retroescavadeira XCMG 2020. **PROPONENTE**: Yamadiesel Comércio de Máquinas - Eireli. **CNPJ**: 22.087.311/0001-72. **VALOR:** R$ 3.789,00 (três mil setecentos e oitenta e nove reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AE0C25A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 071/ 2020

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **PERMISSIONÁRIA "RODRIGO SEIDEL" profissional autônomo, inscrito no CPF/MF sob n.º 097.878.899-01,** pessoa física, com sede na Rua, São Judas Tadeu, nº 1092, Bairro Volta Grande, neste município, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da PERMITENTE e anuência da PERMISSIONÁRIA fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, a partir desta data. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C9788EF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 071/ 2020

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **PERMISSIONÁRIA** "**JOCENEI SCHAFASCHEK",** profissional autônomo , inscrito no CPF/MF sob n.º 020.151.469-97, com sede na Rua, Frei Eraldo Maria , nº 660, Bairro Alto, nesta cidade, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da PERMITENTE e anuência da PERMISSIONÁRIA fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, a partir desta data. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2BF0D75B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 071/ 2020

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **PERMISSIONÁRIA** a empresa **JANETE APARECIDA SANTOS FARIAS TRANSPORTES.-JUCETUR TURISMO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 97.530.979/0001-41 ,** com sede na Rua José Pedro Cubas Machado, 15, Bairro: /Restinga, , na cidade de Mafra – Santa Catarina, neste ato representada por sua responsável legal Sra. Janete Aparecida Santos Farias, portadora da RG sob n.º 4916945 SSP SC, e do CPF sob n.º 050.706.109-88, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da PERMITENTE e anuência da PERMISSIONÁRIA fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, a partir desta data. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:15FAE886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.471/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **VIVIANNE VERNILLO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 11/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:F559302E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.473/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **VITÓRIA LETICIA GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de **25/10/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:80D56F30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.493/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de **09/10/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:B237A1BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.503/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **PAULO SANTIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **20/10/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:BD02E08F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.497/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **BRUNA VICENTE MARTINS DOS REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **23/09/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A0924C34

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28 e 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.
Caso os familiares queiram transferir para outros túmulos ou cemitérios de outras cidades, ou ainda realizar a cremação, devem comparecer neste prazo na administração.

Sepultura	Nome	Gaveta número
27266	Odeli Oti	49

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C2A2901F

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 240, de 28 de Julho de 2020, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e responsabilidades no recebimento e estoque de produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Da detida análise destes autos de sindicância, **adoto**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, de fls. 245 a 261 e a integralidade do parecer jurídico, de fls. 263 a 268, e **APLICO** a seguinte medida:

Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor das servidoras ADRIANA DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e PATRÍCIA BARROS COBRA, Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 06 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:607A8E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PMR. PROCESSO Nº 12906.197/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis escolares.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 967.014,30.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 24/NOVEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 24/NOVEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Novembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4A425693

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

Ref. Pregão Presencial nº 077/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente

Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **J. N. S. ALBONETTI MULTIITNES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Primavera, nº215, Jardim Panorama, CEP nº86.300-000, fone nº43-3348-2034, e-mail: jn_multiitens@outlook.com, na cidade de Cornélio Procópio - PR, cadastrada no CNPJ/MF 33.958.340/0001-89, representada pela Sra. **JOCEMARA NUNES DA SILVA ALBONETTI**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 6.126.915-0 e do CPF nº 027.183.228-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Cód. do Item	Discriminação	R$ Unitário	Marca
39	CX	48779	Caneta esferográfica nas cores azul, preta, vermelha e verde. Com 50 unidades. Ponta média, corpo sextavado e sua pega arredondada. Composição: esfera de tungstênio, ponta de latão, resivas termoplásticas, tinta a base de corante e solventes. Produto nacional certificado pleo INMETRO.	20,00	COMPACTOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*J. N. S. ALBONETTI MULTIITNES EIRELI*
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3329D2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2020 – PMR.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2020
PROCESSO Nº. 252/2020

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir de **09 de Novembro de 2020, das 12:00 às 18:00 horas,** serão chamados os artistas pré credenciados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a entrega dos planos de trabalho conforme os termos do Edital.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através dos telefones: (43) 3255-8615 e (43) 3255-8616, ou email licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1D0742AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2010

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **DOADOR,** e de outro lado a empresa **PASTIFÍCIO SELMI S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.025.722/0001-00, estabelecida a Rodovia Virgínia Viel Dall´Orto, s/n, Km 1.9, São Francisco, na cidade de Sumaré-SP, sediada neste Município de Rolândia – PR, na Avenida Hungria, 2200, Parque Industrial Barra Grande, neste ato representado por seu Procurador, **MÁRCIO APARECIDO SANTIAGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.977.850-5/SSP-PR e do CPF nº 562.371.979-15, doravante denominada **DONATÁRIA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENCARGO
Fica aditivada a cláusula terceira, do encargo, prorrogando por mais 03 (três) anos para conclusão das obras do moinho de trigo e os silos para armazenagem de trigo e soja.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*PASTIFÍCIO SELMI S/A*
Doador	Donatário

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**ERNESTO B. NOGUEIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B1D3C47A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 195/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME
Valor.....: R$ 5.028,00
Vigência...: Início: 04/11/2020 Término: 04/11/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 24/2020
Recursos...: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, tais como: Telefonia móvel, telefonia fixa, voz e dados avançado (VADA), serviço de telefonia móvel empresarial, gestão de analises, contratações, contestações e cancelamento.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/11/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F574B017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 72/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/11/2020
d) Objeto da Licitação: Aquisição de licença de uso temporário (locação) e serviço mensal de suporte técnico remoto e/ou presencial, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, evolutiva, atualização legal e tecnológica, de sistema de gestão pública.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1390 - MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP (11.467.415/0001-96)
Lote – 1 ---------- Total: R$ 166.840,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,03/11/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F8E449D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 69/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 05/11/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor, modelo tipo utilitario, novo, 0km e 04 (quatro) armários necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5230 - LUIZ ANTONIO FAGUNDE (34.815.508/0001-60)
Item - 2 ---------- Total: R$ 6.219,60

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,05/11/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:134EA707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 67/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 81/2020
Licitação n°: 30/2020
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 05/11/2020
Data de adjudicação: 05/11/2020
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPREAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS

VALDEMIR APARECIDO DA SILVA 02482506980				
Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
Calha chapa de 100 instalada calha galvanizada de 100 mm de espessura e corte de cm instalada	MTRS	30,00	103,69	3.110,70
Calha chapa de 25 instalada calha galvanizada de 25 mm de espessura e corte de cm instalada	MTRS	20,00	67,80	1.356,00
Calha chapa de 30 instalada calha galvanizada de 30 mm de espessura e corte de cm instalada	MTRS	10,00	48,17	481,70
Calha chapa de 40 instalada calha galvanizada de 40 mm de espessura e corte de cm instalada	MTRS	10,00	59,00	590,00
Calha chapa de 50 instalada calha galvanizada de 50 mm de espessura e corte de cm instalada	MTRS	35,00	45,04	1.576,40
Rufo chapa de 40 instalado Rufo chapa galvanizada de 40 cm instalado	MTRS	70,00	48,75	3.412,50
Rufo chapa de 45 instalado Rufo chapa galvanizada de 40 cm instalado	MTRS	30,00	57,49	1.724,70
TOTAL				12.252,00

Valor homologado: 12.252,00

Santa Amélia, 05 de novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:4C11052C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 68/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 79/2020
Licitação n°: 31/2020
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 06/11/2020

Data de adjudicação: 06/11/2020
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE 1350 METROS QUADRADOS DE GRAMA TIPO SÃO CARLOS

JOSE ALEXANDRE PONTES COSTA E OUTROS				
Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
GRAMA PARA ORNAMENTAÇÃO GRAMA, QUALIDADE SÃO CARLOS, EM LEIVA	M2	1.350,00	6,95	9.382,50
TOTAL				9.382,50

Valor homologado: 9.382,50

Santa Amélia, 06 de novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B2965C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 135/2020

Publicado com erro de digitação na edição n.º 2121, do dia 21 de outubro de 2020, no Diário dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **LEONARDO SOBRAL ALVES**, portador do CPF de n.º 032.865.589-90, DAP: SDW00328655899029031902l9, residente e domiciliado na Est. Vila Rural Santa Cruz, CEP: 87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.539,00 (Sete mil quinhentos e trinta e nove reais);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Banana caturra	2.100	3,59	7.539,00
TOTAL			**7.539,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2020;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de exigibilidade sob o n.º 020/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6C8DE1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 137/2020

Publicado com erro de digitação na edição n.º 2121, do dia 21 de outubro de 2020, no Diário dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **ELIANA SALES DE LIMA VOLTATONI**, portador do CPF de n.º 049.691.279-80, DAP: SDW05296265297215051904 34, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Morais, 396, lt 08, qd 09, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	630	16,00	10.080,00
TOTAL			**10.080,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2020;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de exigibilidade sob o n.º 020/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:523F9AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 138/2020

Publicado com erro de digitação na edição n.º 2121, do dia 21 de outubro de 2020, no Diário dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **RONIE EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF de n.º 054.102.529-50, DAP: SDW00541025295016041802 38, residente e domiciliado Est. Stª Helena, Chac. Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta reais);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	835	16,00	13.360,00
TOTAL			**13.360,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2020;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de exigibilidade sob o n.º 020/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:500800E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 145/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **ALESSANDRO THOMAZINE**, portador do CPF de n.º 040.263.299-09 e RG: 8.300.878-4, DAP: SDW00402632990914052012226, residente e domiciliado na Est. SEA 662-792510, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.080,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	630	16,00	10.080,00
TOTAL			**10.080,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2020;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de exigibilidade sob o n.º 020/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E638B9E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º050/2020/SCMC - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n.º147/2020.

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, inscrito no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, torna público que pelo horário de Brasilia-DF, 09:00 horas do dia 19/11/2020, na sala de licitações, que as propostas serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para contratação:

DESCRIÇÃO (Serviço)	VALOR UNIT.	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	Prazo (meses)
Serviço de arrecadação bancária de Tributos Municipais, no formato de Ficha de Compensação Bancaria/Boleto, para recebimento de débitos referentes a IPTU, ISS, ITBI ou qualquer outras guias Municipais	R$1,75	23.170	R$40.547,50	12

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Franciele Cristina dos Santos – na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, Brasil – Telefone: (44) 3452-1155 – E-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinados no seguinte endereço www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br no portal da transparência – aba licitação/administração, e na plataforma eletrônica BLL – www.bll.org.br, ou para examinar documentação no setor de licitações no Prédio da Prefeitura sito no endereço Av. Paulo Libânio, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:55DB0BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.082/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Valdelice Pereira dos Santos , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Valdelice Pereira dos Santos,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.398.361-6 e CPF/MF sob o n.º 017.246.589-30, Ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista Prefeitura , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 23/03/2018 à 23/03/2019, a partir de 05 de novembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 04 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 05/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:46D322CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2123, DATADO DE 23/10/2020
(**Código Identificador:** DFD388B9)

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CEIFAGRIL COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 79.210.035/0001-05, com sede Av. Iguaçu, 576, centro, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná;
OBJETO: concretização Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para aquisição de dez (10) implementos agrícolas.
VALOR: R$ 23.299,00 (vinte e três reais duzentos e noventa e nove reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0FCA9AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
Secretaria Municipal de Agricultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Chamada Pública nº 001 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003.

A (Prefeitura) Santa Maria do Oeste pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José de França Pereira Nº10 , inscrita no CNPJ sob o no 956845440001-26, representado neste ato pelo/a (Prefeito/a), José Reinoldo Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria (Agricultura), realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 01/01/2021 à 31/12/2021 de 1 ano (vigência da Proposta).

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 23/11/2020, às 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria (Agricultura) de Santa Maria do Oeste, com sede à Rua José de França Pereira Nº10.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;

Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo	PCTs, mulher, jovem, assentadocionais	10
2	Sustentabilidade	Tipo de Produção	Orgânico 5 Transição 3
3	Acompanhamento da produção	Assistência Técnica	5
4	Variedade de produtos	Fornecimento de pelo menos 6 tipos alimentos	5
5	Inclusão	Não participação em processos do PAA anteriores	5

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço das entidades que serão beneficiadas conforme o endereço na tabela dos beneficiários do programa, nos dias letivos do ano de 2021, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento

7.1 O Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do respectivo mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a aprovação.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura no horário de 08:000 às 17:00 Horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.santamariadooeste.pr.gov.br .

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.
O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Santa Maria do Oeste , aos 06 dias do mês de Novembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:D699FA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS E AGRICULTORES

Relação das Entidades Beneficiárias e Agricultores do município de:			
Instruções para preenchimento:			
A relação de agricultores/entidades beneficiárias deverá ser encaminhada com a proposta preliminar em até 30 dias após o encaminhamento do ofício de confirmação de interesse na participação do projeto			
2. A relação dos agricultores é preliminar, não sendo obrigatório a entrega de produtos por todos os agricultores relacionados;			
3. Todos os agricultores relacionados deverão possuir DAP ativa;			
4. São consideradas Unidades Recebedoras organizações formalmente constituídas da rede socioassistencial, de acordo com Resolução nº 81 de 09 de abril de 2018 da SISAN.			
Nº	**Entidade Beneficiária**	**CNPJ**	**Endereço**
01	CRAS ROSANE PENTEADO SCHEREINER	95.684.544/0001-26	RUA CELSO FERREIRA JORGE S/N CENTRO
02	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR SANTA MARIA DO OESTE	**12.563.820/0001-70**	RUA Professora Lurdes Terezinha Tomem, S/N - Centro -Santa Maria do Oeste,PR- CEP:85230-000
03	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS	**03694399/0001-46**	RUA Professora Lurdes Terezinha Tomem, 45 - Centro -Santa Maria do Oeste,PR- CEP:85230-000
04	SCFV SERVIÇO DE CONVEVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	95.684.544/0001-26	RUA PROJETADA E SNBAIRRO:SANTO ANTONIO – CEP-85230-000

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:266D60F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2018

Pregão nº 86/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFALTICOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI - ME
VIGENCIA ATUAL: 05/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
RENAN FELIPE RADAVELLI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8B349585

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2019

Pregão nº 82/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
VIGENCIA ATUAL: 20/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9F3A3DE9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0297/2020

Processo dispensa nº 085/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GDN MEDICINA LTDA
CNPJ Nº 33.823.277/0001-73
Representante: FERNANDA AMPESSAN GUADAGNIN
CPF nº 057.777.539-14
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consulta Médica na Especialidade de Ortopedia em clínica especializada..
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 05/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7664536E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 53/2020

OBJETO: "Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e CMEI Beija Flor"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: HIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME no valor total de R$ 1.611,01 (Mil seiscentos e onze reais e um centavo). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 06 de novembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:56C91B6E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 63/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR).
Contratado (a): Hiel Comércio e Serviços em Geral Ltda ME.
Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e CMEI Beija Flor.
Valor total da Contratação: R$ 1.611,01 (Mil seiscentos e onze reais e um centavo).

Data da assinatura: 06/11/2020
Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:61B48952

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 218/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 102/2020 – Pregão Eletrônico nº 53/2020, tendo por objeto a Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e CMEI Beija Flor;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 102/2020 a servidora Márcia Rolim Bento Bandeira, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A fiscal do contrato terá o auxílio técnico do Senhor Edson Jackson Yera Oliveira, Engenheiro Civil, o qual atuará como fiscal dos serviços.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F66B1667

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para modernização do Ginásio Municipal de Esportes Márcio Elizandro Faustino, de acordo com os projetos, planilhas e cronogramas aprovados no Convênio nº. 895597/2019 e Contrato de Repasse nº. 895597/2019/MC/CAIXA.
Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP num valor total de R$ 318.088,18 (Trezentos e dezoito mil oitenta e oito reais e dezoito centavos), ficando assim Adjudicada a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração**.**

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EAECBD8D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para modernização do Ginásio Municipal de Esportes Márcio Elizandro Faustino, de acordo com os projetos, planilhas e cronogramas aprovados no Convênio nº. 895597/2019 e Contrato de Repasse nº. 895597/2019/CAIXA.
Valor total da Contratação: R$ 318.088,18.
Prazo de Execução: 180 dias.
Prazo de Vigência: 210 dias.
Data da assinatura: 06 de novembro de 2020

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:55DC07D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 219/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 96/2020 – Tomada de Preços nº 04/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia para modernização do Ginásio Municipal de Esportes Márcio Elizandro Faustino, de acordo com os projetos, planilhas e cronogramas aprovados no Convênio nº. 895597/2019 e Contrato de Repasse nº. 895597/2019/CAIXA;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 96/2020 o servidor Dircinei de Paulo Dias, o qual exerce a função de Diretor de Gabinete.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D686F6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0155/2020 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES

PORTARIA N.º 0155/2020
DATA: 06 de novembro de 2020.

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica, art. 104, § 17, Lei Municipal n.º 567/2015 e 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 0155/2020

Tabela de Promoção Vertical dos Servidores

Matric	Nome	Data Admissão	Nivel atual	Novo nível
3611	Ilse Maria Steffen	01.11.1990	19	21
43671	Zenólia Queiroz de Souza	01.11.1990	12	13
43751	Jonas Correia Lira	21.11.2001	09	11
59671	Nelson Pereira dos Santos	03.11.2014	11	13
59681	Roedil Gonçalves	13.11.2014	00	02
60431	Jaffer Fernandes de Farias	14.11.2017	00	01

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:B79310B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 108/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 108/2020
DATA: 06 de novembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.94.00.00 - 0303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 13.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2045 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2049 - Manutenção da Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:256E77A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por lote,** sendo a abertura em 20 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição e instalação Toldo para Janelas e Cobertura de Aluzinco para Escola Municipal e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A6937B51

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 219, de 06 de novembro de 2020.

Ceder servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais para à Câmara Municipal, em tempo parcial, conforme ofício nº 167/2020-CM e Lei Municipal nº 1.049, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização constante na Lei Municipal nº 1.049, de 22 de abril de 2020, RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 06/11/2020, a servidora pública Helena Alves, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Leves, matrícula nº 117731, para exercício de suas atividades em tempo parcial, isto é, apenas uma vez por semana, no horário das 08h00min às 12h00min, junto à Câmara Municipal de Vereadores, até o término do corrente ano, nos termos da Lei Municipal nº 1.049, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º A servidora não ficará afastada de suas funções junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As demais disposições constam no termo de cessão do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CESSÃO 003/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, nº 121, São Pedro do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Dantas de Souza Neto, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.415/0001-41, com sede na Avenida São Paulo, nº 785, São Pedro do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Presidente, José Aroldo Malvestio, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão da servidora **HELENA ALVES**, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 117731, do Município de São Pedro do Iguaçu, para exercer a mesma função e atividades do cargo de origem no Poder Legislativo Municipal de São Pedro do Iguaçu, uma vez na semana, no horário das 08h00min às 12h00min até o término do corrente ano, com ônus para o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado pelo disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Municipal nº 649/2011 e na Lei Municipal nº 1.049, de 22 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CESSÃO

3.1. A presente cessão é efetuada em caráter excepcional e destina-se ao atendimento de situação temporária decorrente da ausência de servidor ocupante do cargo de serviços gerais na Câmara Municipal. Explica o Presidente da Câmara Municipal, no Ofício nº 167/2020-CM, a necessidade da cessão em razão de que no momento, apesar de realizado o concurso público para tanto, não é possível contratar servidor tendo em vista a Lei Federal nº 9.504/97 e Lei Complementar nº 101/2000.

3.2. Considerando que a cessão se dá de forma parcial, ainda que seja por curto período de tempo, o desempenho das atividades junto ao CESSIONÁRIO deverá se dar sem prejuízo do desempenho das atividades junto ao CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES
4.1. Compete ao CEDENTE:
4.1.1. Colocar o servidor cedido à disposição do CESSIONÁRIO em tempo parcial, conforme especificado acima;
4.1.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados em Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO eventuais alterações;
4.1.3. Comunicar à CESSIONÁRIA eventual concessão de férias ou licenças ao servidor CEDIDO;
4.1.4. Processar a folha de pagamento do servidor cedido e remunerá-lo, mediante pagamento dos valores relativos ao cargo exercido e encargos sociais;

4.2. Compete à CESSIONÁRIA:
4.2.1. Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente instrumento terá vigência até o término do corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídico trabalhista, seja qual for a sua natureza.

7.3. Cópia do presente termo deverá ser arquivada nos assentos funcionais do servidor.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1. Fica eleita a Comarca de Toledo/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

São Pedro do Iguaçu, 06 de novembro de 2020.

Município De São Pedro Do Iguaçu	Câmara Municipal De Vereadores
Representado Por	Representada Por
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	***JOSÉ AROLDO MALVESTIO***
Cedente	Cessionária
LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA	**VALDIR LOPES MAESTRE**
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:90FFDC86

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 220, de 06 de novembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ½ (meia) diária no valor total **de R$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos),** pelo deslocamento do Sr. **Paulo Rambo,** motorista, à **Cidade de Londrina – PR**, com saída no dia 23 de outubro de 2020, às 20h45min e retorno no dia 24 de outubro de 2020 às 19h00min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital HU de Londrina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:39D6AB83

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 221, de 06 de novembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ½ (meia) diária no valor total **de R$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos),** pelo deslocamento do Sr. **Paulo Rambo,** motorista, à **Cidade de Londrina – PR**, com saída no dia 26 de outubro de 2020, às 20h50min e retorno no dia 27 de outubro de 2020 às 13h00min, com a finalidade de buscar paciente no Hospital HU de Londrina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:029208F7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 222, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 222, de 06 de novembro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER FÉRIAS para a servidor **EDSON FACIN**/ Agente Administrativo Especialista em Licitações e Contratos, portador da matrícula 11563/1, no período de 01 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:D07FEBDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2020

SÚMULA: *Aprova prestações de contas municipais, relativos aos repassesFIA-PR.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerandoa deliberação da plenária em 14/10//2020.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar as *prestações de contas municipais, relativos aos repassesFIA-PR*

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 06 de novembro 2020.

FABIANA PINHO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:86FAC3B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Sumula: Aprova a prestação de contas referente ao repasse FIA-PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas referente ao repasse FIA-PR, referente ao primeiro semestre de 2020.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de Novembro de 2020

GILBERTO GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:90755990

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 209/2020

DECRETO Nº 209/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aServidora Srª. Sebastiana Neves da Cruz, matrícula nº 614-1, referente ao período aquisitivo de 20/09/2014 a 19/09/2019 - período de fluência de 09/11/2020 a 06/02/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:923FC4B7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 207/2020

DECRETO Nº 207 /2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aosServidores a seguir relacionados, referentes aos períodos aquisitivos de:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Noel Fernandes Guerreiro/454-1,	05/06/10 a 04/06/15	09/11/20 a 06/02/21
Valmir José dos Santos / 697-1	12/03/12 a 11/03/17	16/11/20 a 13/02/21

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B6F13479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que o Edital da licitação abaixo especificada possui uma errata:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
(Processo Licitatório n° 190/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição notebook, picotadora de papeis e calculadora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 121.365,50 (cento e vinte e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 12/11/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 12/11/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 12/11/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 06 de novembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B60F1CE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.556/2020

SÚMULA – EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. CAROLINA ISSOB NUNES, brasileira, matrícula funcional de n.º 20451, EXONERADA, do cargo de Chefe da Divisão de Saúde Coletiva, Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 4CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:85BA174E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 006/2020, de 05 de Novembro de 2020.

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ano: 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 28 de Outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Serviços, ano: 2019;

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Gestão IGD/PBF – 2019;

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Gestão do IGD/SUAS – 2019.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 05 de Novembro de 2020.

DELMA LÚCIA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:958CBA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 161/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), referente ao período aquisitivo de 19-08-19 a 18-08-2020 a Professora **Bruna Caroline Bianchi** que já usufruiu dos 30(trinta) dias de férias no recesso escolar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 080.421.899-40.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FB5E5A18

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 162/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/04/19 a 03/04/20, senhora **Claudia Dias de Souza,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.981.769-09.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:12258817

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 163 /2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/01/19 a 10/01/2020, a senhora **Esmeralda de Souza França,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.198.749-00.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BC38567D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 164 /2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/01/19 a 25/01/2020, a senhora **Leonilda Aparecida da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 971.311.219-91.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:50B30A10

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 165 /2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/08/19 a 07/08/20, a senhora **Nilva Aparecida Tavares,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 831.786.869-91.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6DFAC4C0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 166/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), referente ao período aquisitivo de 01-08-19 a 31-07-2020 a Professora **Tainara Monielle dos Santos** que já usufruiu dos 30(trinta) dias de férias no recesso escolar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 101.313.099-51.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6141342D

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 08/2020 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO – Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

1. Fica CONVOCADO o candidato constante da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
35096	MARIA BEATRIZ ODEBRECHT CARVALHO DE MENDONÇA	6801580-4	02

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Labcenter, sito na Rua Drº Gervásio Morales, 368, Sertanópolis/PR, no dia 12 de novembro de 2020, às 14:30 horas, para a realização da

avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Renan S. Perisse inscrito no CRM/PR n.º 12973, portando o resultado do exame abaixo relacionado, previamente realizado, e obedecendo a seguinte ordem:

HEMOGRAMA COMPLETO

3. A despesa decorrente com a realização do Exame acima mencionado, é de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação no Exame Médico, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

I. Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
II. Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
III. Título de eleitor e fotocópia autenticada.
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII. Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
VIII. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
X. Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
XI. Atestado de sanidade física.
XII. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
XIII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIV. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
XV. Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

4. O não comparecimento do candidato convocado sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 05 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:543960AC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 56/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 01 de dezembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 56/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Alimentação para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal.

SERTANÓPOLIS, 06 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A089E921

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45-2020

EXTRATO DA ATA Nº 45/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA (AUXILIO ALIMENTAÇÃO).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 06 DE NOVEMBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 64/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, ID. 83685.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 195.480,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2D98702F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA GNF LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA RUA PADRE JONAS VAZ SANTOS**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
INÍCIO: 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 06 DE MAIO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 48/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020, ID Nº 83686.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 160.674,18 (CENTO E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E0196DAC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EDIJANE FERREIRA DA SILVA 06398100476.
OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE SALA COMERCIAL NO TERMINAL RODOVIÁRIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 06 DE NOVEMBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 71/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020, ID Nº 83687.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9A4C3F98

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	842019/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	06/11/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a substituição de luminárias com lâmpadas de alta pressão vapor de sódio, vapor de mercúrio ou multivapor metálico existentes por luminárias com tecnologia de LED em sistema de iluminação pública no município de Sertanópolis - PR, conforme planilha de custos, cronograma físico financeiro e projetos anexos.

15.452.0008.2.058. - Manutenção dos serviços de Iluminação Publica
15.452.0008.2.059. - Manutenção dos serviços de Pedreira, Britador e Fabrica de Artefatos de Cimento
10.302.0002.1.303. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 04.375.003/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a substituição de luminárias com lâmpadas de alta pressão vapor de sódio, vapor de mercúrio ou multivapor metálico existentes por luminárias com tecnologia de LED em sistema de iluminação pública no município de Sertanópolis - PR, conforme planilha de custos, cronograma físico financeiro e projetos	1,00	R$ 1.777.959,61	R$ 1.777.959,61

Valor Total Homologado - R$ 1.777.959,61

SERTANÓPOLIS, 06 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:306E0E55

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	842019/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	06/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a substituição de luminárias com lâmpadas de alta pressão vapor de sódio, vapor de mercúrio ou multivapor metálico existentes por luminárias com tecnologia de LED em sistema de iluminação pública no município de Sertanópolis - PR, conforme planilha de custos, cronograma físico financeiro e projetos anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 04.375.003/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a substituição de luminárias com lâmpadas de alta pressão vapor de sódio, vapor de mercúrio ou multivapor metálico existentes por luminárias com tecnologia de LED em sistema de iluminação pública no município de Sertanópolis - PR, conforme planilha de custos, cronograma físico financeiro e projetos	1	R$ 1.777.959,61	R$ 1.777.959,61

Valor Total Adjudicado- R$ 1.777.959,61

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DC211C1E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 28/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 80.896.194/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS, PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS) HOSPEDADO EM DATACENTER COM ADMINISTRAÇÃO DOS SOFTWAREWS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO, PERMITINDO ACESSO POR MEIO DE INTERNET VIA NAVEGADORES WEB (PLATAFORMA ELOWEB).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06 DE NOVEMBRO DE 2020

TÉRMINO: 05 DE NOVEMBRO DE 2021

EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$7.000,00 (SETE MIL REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:48448256

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N°063/2020 FÉRIAS MAIK

PORTARIA no 063/2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 21 de Dezembro de 2020, (trinta) dias de férias regulares ao Sr MAIK MAURO ALVES, lotado no setor de Esgoto, como Agente Operador de Estação e Tratamento de Água e Esgoto, no período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 6 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:32A0FA04

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N°064/2020 FÉRIAS NAIR

PORTARIA no 64/2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 01 de Dezembro 2020, 30 (trinta) dias de férias regulares a Sra. **NAIR FIGUEIREDO GARCIA**, lotada no setor de Tesouraria, como Chefe da Divisão de Tesouraria, no período aquisitivo de 13/11/2019 a 12/11/2020.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 06 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:CC29BFE0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N°065/2020 FÉRIAS LUIZ MARCELO

PORTARIA no 065/2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 21 de Junho de 2021, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **LUIZ MARCELO RAFAEL**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 13/11/2019 a 12/11/2020.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 06 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:A2D205B4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N°066/2020 FÉRIAS EDGARD

PORTARIA no 066/2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 04 de Janeiro de 2021, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr EDGARD APARECIDO FERRO, lotado no setor de Contabilidade, como Técnico em Contabilidade, no período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 06 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:54BD8E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 04 de novembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.478,08 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Per Capita de Transição, em 05 de novembro de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:41E0BBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 132/2020

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - A pedido, **EXONERAR** o Senhor **WILLIAN ARTUSO**, matrícula Funcional sob o nº 7188/1, CPF sob o nº. 099.927.229-24, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura**,** a partir de 09/11/2020, conforme requerimento protocolado sob o número 000.030-34, datado de 06/11/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 081/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 06/11/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0FB0A991

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 133/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Claudio Ceni	10	09/12/2020 à 18/12/2020	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2019/2020
Márcia Mader Ceni	10	09/12/2020 à 18/12/2020	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020
Oscar Vicente Borth	10	09/11/2020 à 18/11/2020	Secretaria Municipal de Viação, obras e serviços	2020/2021
Valmor de Almeida	10	03/11/2020 à 12/11/2020	Secretaria Municipal de Viação, obras e serviços	2018/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 06/11/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BBB5A4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 784 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO
13.122.0203.2014 – Implantar, Desenvolver/Manter Ativ. Culturais, Históricas e Turísticas
0791-E-00004-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 9.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
1051-E-00006-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 9.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1741-E-00004-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 19.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.544.0405.1037 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água
2141-E-00004-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 8.000,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4160-E-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 85.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 - Fonte 0004 ..... R$ 36.000,00
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - Fonte 0006 ..... R$ 9.000,00
Conta Receita 1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00 - Fonte 0494 ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:5BDDAA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 139/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 139/2020
Aquisição de materiais para iluminação de pontos específicos da cidade com mão de obra de instalação para manutenção da Praça Professora Luiza Palazzi Pereira.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO
E INSTALACOES ELETRICAS 1
R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)

Terra Boa, 6 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:55708D6C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 430/2020 - PREGÃO N° 139/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA SAN REMO, 338, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais para iluminação de pontos específicos da cidade com mão de obra de instalação para manutenção da Praça Professora Luiza Palazzi Pereira..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/11/2020, com vencimento até 06/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FD0E09A9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 133/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 133/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS - ME 8 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16
R$ 40.720,90(quarenta mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos)

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS EIRELI - EPP 1 - 2 - 11 - 21
R$ 78.172,50(setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS 6
R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais)

B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
- PRODUTOS NUTRICIONAIS 4 - 17 - 18
R$ 21.200,00(vinte e um mil e duzentos reais)

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA 10

R$ 38.898,75(trinta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA 3 - 5 - 7 - 19 - 20
R$ 58.846,00(cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais)

Terra Boa, 6 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:92808ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3597

DECRETO Nº. 3597, de 05 de Novembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 142.644,50 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	689	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**	10.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	797	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**	132.644,50
			339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	
			Vínculo: 00375 - Custeio de ações – Coronavirus COVID 19	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	440	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população**	10.000,00
			337233 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	795	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**	132.644,50
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00375 - Custeio de ações – Coronavirus COVID 19	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 5 de Novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:0B4E3E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 210/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS/EMISSÁRIO T-01, CÓRREGO ROMÃO, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DA SAUDADE (CENTRO DE EVENTOS) E ESTRADA CACHIMBEIRO, CONFORME TERMO 58/2019 INSTITUTO DAS ÁGUAS, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 09/02/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 11/03/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:80E53263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 113/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 03/12/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para limpeza de terrenos sujos, sejam eles particulares (conforme a Lei n° 1801/2020) ou públicos localizados na área urbana do município, e também quando necessário a limpeza do cemitério municipal,** no valor máximo de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 06 de novembro de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E56DA470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 030

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 185/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: ANTONIO LOPES & CIA. LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA LOCATÍCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 06 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DBB34167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 007 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2020- CMDCA

O**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul**–**CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião extraordinária realizada em 29 de setembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar o **Plano Decenal de Medidas Socioeducativas do Município de Tijucas do Sul.**
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 06 de novembro de 2020.

ADRIANE DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:7B343C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 114/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o servidor de carreira Sr. Hênio Augusto Lemes Queiroz, Médico Veterinário, RG: 91971461 e CPF: 048736609-39, como Fiscal Municipal Agropecuário para atuar na fiscalização sanitária do Município, conforme atribuição típica prevista na Lei Municipal n.º 347/2013 "Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias". Prevista em Lei Municipal n.º 329/2012 que trata do Serviço de Inspeção Municipal, regulamentada pelo Decreto nº 054/2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C742F8AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 48/2018

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ 04.877.915/0001-30**
Objeto: Promover alterações qualitativas e quantitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo acumulado de 45,42% (quarenta e cinco vírgula quarenta e dois por cento) do valor do contrato, de acordo com as planilhas de custos apresentadas pelo Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná.
Valor do Termo Aditivo: R$ 130.571,61 (Cento e trinta mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).
Valor total atualizado do Contrato: R$ 418.012,71 (Quatrocentos e dezoito mil, doze reais e setenta e um centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/10/2020.
Tomada de Preços nº 02/2018.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:A360ED95

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO E CONVÊNIO Nº 4500046690-ITAIPU BINACIONAL,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME – CNPJ Nº 11.943.310/0001-66,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:86E4082F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

A publicação vinculada em 19 de outubro de 2020, na Edição Nº 2119 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor total do aditivo é de R$ 8.947,40 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas à ata de registro de preços poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 06 de novembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CAF8B8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2019

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 69/2019 – Inexigibilidade de Licitação n° 06/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO**, inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná - **Objeto:** Prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no município de Turvo-PR bem como para a execução de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, realização de consultas e procedimentos médicos nas especialidades ginecologica, pediatria e ortopedia, realização de exames e transferência de pacientes, mediante metas quantitativas de desempenho – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 30/10/2020, prorrogado para mais 02 (dois) meses, encerrando em 30/12/2020 - **Valor global:** R$ 208.958,04 (duzentos e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), destinado a remunerar a contratada pela nova etapa de execução do contrato – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A982FB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

Contrato Administrativo nº 335/2020 – Dispensa de Licitação N° 55/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SELLPRIME COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.457/0001-54, com sede localizada na Rua Rafael Picoli, Nº 1138, sala 01, Centro, no Município de Cascavel-PR, CEP 85.812-180, neste ato representada por Urbano Gonçalves Neto, portador da cédula de identidade Nº 4.656.744-7 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 662.056.709-68 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners para impressora multifuncional da marca RICOH, modelo Afício C2051, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando 146/2020, autuado na forma do Processo Administrativo nº 866/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 55/2020 – **Vigência:** prazo de vigência de 06/11/2020 a 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 9.494,80 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/11/2020**.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:77DC3FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2020

As publicações veiculadas em 06 de novembro de 2020, na Edição Nº 2132, apresentam erro material de digitação, em que pese o valor total da dispensa nº. 55/2020 é R$ 9.494,80 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), e não aquele atribuído às publicações em epígrafe, ora retificadas.
As informações administrativas relativas à Dispensa N° 55/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 06 de novembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6DD6F158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

Contrato Administrativo nº 334/2020 – Dispensa de Licitação N° 54/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.086.032/0001-09, com sede localizada na Av. Professor Pedro Carli, Nº 5506, 1º andar, Vila Carli, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.040-005, neste ato representada por Gilmara Lemos, portadora da cédula de identidade Nº 8.254.181-0 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 039.842.539-66 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retifica de Retroescavadeira Randon RD 406, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, através do Memorando nº. 60/2020, autuado na forma do Processo Administrativo nº 911/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 54/2020 – **Vigência:** prazo de vigência de 06/11/2020 a 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/11/2020**.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:486CF5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

Contrato Administrativo nº 333/2020 – Dispensa de Licitação N° 53/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ZR2 SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.915.858/0001-04, com sede na Rua Marcos Andreatta, nº. 284, casa 01, Mossungue, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.200-120, neste ato representada por Zahye Joyce Souza Camus, portadora da cédula de identidade 7.187.273-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.746.109-10 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em perícia técnica forense, em atendimento ao solicitado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 409/2020, através do Ofício nº. 06/2020, autuado na forma do Processo Administrativo nº 870/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 53/2020 – **Vigência:** prazo de vigência de 06/11/2020 a 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/11/2020**.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2564AA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 19 de novembro de 2020.
Data de abertura: 19 de novembro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 81.412,00 (oitenta e um mil quatrocentos e doze reais).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 191/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de novembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CC86C1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2020

Ratifica o Anexo I - Protocolo de Saúde, do Decreto Municipal Nº 35/2020 e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, os últimos boletins de saúde que apresentaram aumento significativo no caso de infectados pelo Covid-19 o que já se apresenta como transmissão municipal, e que medidas de enfrentamento devem ser tomadas com maior rigidez com vistas ao impedimento do aumento de casos,
CONSIDERANDO a reunião datada de 06 de novembro de 2020 do Comitê órgão consultivo, deliberativo e regulamentador das políticas de prevenção ao COVID-19,
DECRETA
Art. 1º Altera a redação do Art. 27 do Decreto Municipal Nº 35/2020, que passa a ser a seguinte:
Art. 27 O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração á legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor de até 10 (dez) UFM (R$ 41,59) a ser aplicado como multa.

Art. 2º Aplica-se para os próximos 07 (sete) dias as regras contidas no **PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19** constantes do Anexo I deste Decreto**,** de observância obrigatória de todos os moradores do Município de Turvo bem como seus visitantes.
Art. 3º As demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 35/2020 e suas alterações, que não sejam divergentes do disposto neste Decreto, permanecem vigentes e inalteradas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 06 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, 06 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº. 114/2020

PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19

Conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde sobre o controle da disseminação do CODIV-19, a principal e mais importante delas é o isolamento social. Devido a circunstâncias de força maior, a Secretaria Municipal de Saúde orienta os cuidados básicos dos serviços não essenciais quanto a medidas de higiene e assepsia, fluxo de pessoas e controle da população. Fica sob a responsabilidade do dono do estabelecimento o cumprimento dessas normas.

1. MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS
1.1 Medidas gerais
- Recomenda-se o distanciamento de 4m2 de cada pessoa;
- Recomenda-se o uso massivo de máscara de tecido duplo de confecção caseira para todos os indivíduos e qualquer atividade (complemento II);
- Não permitir que nenhum indivíduo adentre qualquer local sem máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Usar máscara quando estiver em vias públicas para qualquer atividade;
- Nos estabelecimentos comerciais estabelecer a entrada de somente 1 indivíduo por família;
- Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem de qualquer estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70%, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários, é de extrema importância que tenha um profissional específico para garantir que todos utilizem o álcool-gel 70%;

- Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes/usuários com distância de 4m2, controlar a área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 2m entre cada pessoa;
- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com água sanitária. Fazer frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, aparelhos de uso comum, entre outros. Garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% **APÓS CADA USO**, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% **APÓS CADA USO**, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos (complemento I), principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
- Colocar placas orientativas no banheiro para que as descargas dos vasos sanitários seja feita com a tampa fechada, pois há risco de contaminação através das secreções fisiológicas;
- O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à área construída sendo a disponibilidade calculada de 4m2 por pessoa, evitar ambientes fechados e manter os locais sempre ventilados;
- Disponibilizar atendentes e equipamentos suficientes, evitando aglomerações e certificando-se que cada indivíduo permaneça com distância de 2m cada;
- Os serviços a idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e outras doenças crônicas respiratórias, deve ser feito por um familiar, caso isso não seja possível, deve ser dado atendimento preferencial e especial garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento. Este grupo não deve participar de atividades não essenciais;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos, copos, cuias de chimarrão e tererê;
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel e jogue-o no lixo. Caso não tenha um lenço no momento, poderá utilizar o cotovelo na frente da boca e do nariz;
- Caso algum indivíduo apresente sintomas de gripe, febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados entrar em contato com a unidade de saúde;
- Avaliar a possibilidade de turnos de atividades, diminuindo a exposição e circulação de indivíduos num mesmo horário;
- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios e locais de descanso;
- Após qualquer atividade evitar entrar em casa com o calçado utilizado, remover toda a roupa e colocar para lavar, higienizar as mãos antes de tocar em qualquer superfície e tomar banho;

1.2 Atividades esportivas em grupo

- Temporariamente suspensas

1.3 Atividades esportivas individuais e piscinas

- Mantém atividades esportivas individuais, proibi-se práticas esportivas em piscinas temporariamente;
- Manter distanciamento de 6m2 por pessoa;
- Obrigatório o uso de máscara durante a atividade esportiva;
- Evitar indivíduos do grupo de risco;
- Disponibilizar sabonete líquido para lavagens das mãos;
- Disponibilizar Papel toalha;
- Disponibilizar Álcool em gel 70%;
- Atividades coletivas ao ar livre também ficam suspensas, bem como qualquer tipo de aglomeração, em parques, praças entre outros.

1.4 Atividades turísticas
-Ficam suspensas no período de 07 dias.
-Especial ressalva ao contido no item 2.0 deste protocolo.

1.5 Audiências públicas, Reuniões e Similares
-Ficam suspensas no período de 07 dias.

1.6 Atividades relacionadas a campanha política
- Fica suspensa qualquer atividade que contenha aglomeração, tanto em espaços fechados como abertos, ficando proibido caminhadas, blitz, reuniões, encontros, aglomerações de qualquer natureza e similares;
- Fica autorizado ao candidato ou pessoa ao seu serviço distribuir materiais de campanha de forma individual nas residências, entretanto com a fiel observância dos seguintes requisitos: 01) Não estabelecer contato físico com o cidadão (aperto de mão, abraço, entre outros); 02) Não adentrar nas residências, observando uma distância mínima de 2m para o contato, se limitando apenas a entrega do material e a informações breves; 03) Fica limitado o período de 10 min para cada encontro, e 04) Utilizar obrigatoriamente máscara e portar álcool 70% para sua utilização frequente e sempre após qualquer contato.

1.7 Cerimônias religiosas
-Ficam suspensas no período de 07 dias.

1.8 Restaurantes e lanchonetes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Priorizar serviços de entrega à domicílio;
- Recomenda-se o uso de máscaras e luvas descartáveis para o funcionamento de *buffet* self-service bem como o distanciamento de 2m nas filas do *buffet*;
- As mesas e cadeiras devem estar dispostas com 3m de distância entre cada uma;
- Em cada mesa deve ter disponível um frasco com álcool gel 70%;
- Recomenda-se que bares façam entrega à domicílio;

1.9 Academias
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
-Aulas em grupos (danças, lutas, spinning e similares) ficam suspensas temporariamente;
- Atividades esportivas individuais ficam mantidas;
- Manter ambiente ventilado;
- Dispor os aparelhos ou locais de exercício individual com 2m de distância cada;
- Garantir que cada aparelho, colchonete, anilhas, barras, halteres e equipamentos em geral, sejam desinfetados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;

1.10 Transportes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Não permitir que o usuário entre no veículo sem a máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Oferecer álcool em gel a 70% na entrada e na saída do veículo;
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- Aferir temperatura antes de adentrar o veículo;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo assim que chegar no final de cada linha;

1.11 Vendedores ambulantes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Devem utilizar máscaras de tecido duplo de confecção caseira e óculos de proteção;
- Oferecer álcool gel 70% ao cliente antes e após o atendimento;
- Fazer a desinfecção diária dos equipamentos de trabalho;
- Fica limitado o período máximo de contato do vendedor ambulante com o cliente há 10 minutos, sempre com a utilização dos EPI's já indicados.

1.12 Agências Bancárias e Lotérica
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Providenciar a proteção acrílica entre funcionários e clientes;
- Disponibilizar frasco de álcool líquido para todos os caixas eletrônicos, bem como flanela ou similar para que seja utilizado na higienização após cada uso;

-Disponibilizar funcionário no horário de atendimento em especial em horários de pico para organização de filas e inspeção de limpeza;
- Fazer a marcação para distanciamento em filas;
- Disponibilizar horários diferenciados para atendimentos do grupo de risco.

2.0 Medidas especiais para os dias 31 de outubro, 1º e 2 de novembro de 2020

Considerando que o presente protocolo foi medida de urgência e que diversas programações para o final de semana do dia 1º de novembro de 2020 já estavam programadas e amplamente divulgadas, determina-se protocolo de saúde especial para este período, devendo portanto observar os seguintes métodos:
- Aferir temperatura dos visitantes do Município, impedindo a entrada de pessoas que apresentem qualquer sintoma gripal;
- Realizar com maior rigidez os demais protocolos já estabelecidos, isto é, uso de máscaras, álcool e a observância ao distanciamento;
- Fazer lista de todas as pessoas que adentrarem ao Município para participarem de possíveis atividades já programadas, anotando dados completos, e contato telefônico. (Complemento III).

Observação: As considerações deste tópico é de responsabilidade do organizador da atividade, seja ela turística ou religiosa ou de outra natureza.

2.1 Medidas especiais para o dia 2 de novembro - Dia de Finados

-Fica recomendado a não aglomeração de pessoas por ocasião deste feriado religioso, nem mesmo aglomeração em cemitérios;
-Recomenda-se que não haja aglomeração para queima de velas em cruzeiros, devido ao
grande quantidade de pessoas neste ponto do cemitério;
-Enfim recomenda-se todos os cuidados para que não haja aglomeração de pessoas.

2 MEDIDAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA E APOIO A VIGILÂNCIA ATIVA

Todo cidadão poderá contribuir com tais medidas através da denúncia de indivíduos, estabelecimentos e residências que não cumpram com os decretos de controle de disseminação do COVID-19.
Casos suspeitos que não respeitem o distanciamento social, assim como estabelecimentos que não sigam essas normativas ou locais que incentivem a aglomeração de pessoas, poderão sofrer penalidades. Em casos de denúncia entrar em contato no número (42) 9.9152-1917. Sua denúncia poderá ser anônima.

Informações Necessárias em Caso de Denúncia
Nome completo do indivíduo que deveria estar em isolamento ou nome do estabelecimento que descumpriu com as normativas ;
Local onde houver aglomeração de pessoas;
Tipo de infração;
Local da infração;
Horário da infração;
Após o levantamento dos dados, o caso será notificado à Vigilância em Saúde;

COMPLEMENTO I

TÉCNICA DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DAS MÃOS

COMPLEMENTO II

A população pode produzir as suas próprias máscaras caseiras em tecido de algodão, tricoline, TNT, sarja trama 1 ou 2, ou outros tecidos, e é preciso que a máscara tenha pelo menos duas camadas de tecido, ou seja dupla face. Se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente elas podem assegurar boa efetividade contra o novo coronavírus.
O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:

1. O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
2. Atenção: a máscara serve de barreira física ao vírus. Por isso, é preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja, dupla face;
3. Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
4. Enquanto estiver utilizando a máscara na rua, evite tocá-la, não fique ajustando a máscara ou manuseando-a.
5. Ao chegar a casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.
6. Remova a máscara pegando pelo elástico ou laço/nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente.
7. Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou seja, 10mL de água sanitária para 500mL de água potável. Exemplo prático: 1 colher (sopa) de água sanitária para 500mL de água potável, ou 2 colheres (sopa) de água sanitária para 1 litro de água potável.
8. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
9. Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
10. A máscara deve estar seca para sua reutilização.
11. Após secagem da máscara, passar com ferro quente e acondicionar em saco plástico.
12. A máscara deve ser usada por cerca de duas horas. Depois desse tempo, é preciso trocar.
13. Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
14. Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
15. Ao sinal de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

QUANDO DEVE SER UTILIZADA A MÁSCARA ARTESANAL

As máscaras artesanais estão indicadas para serem usadas pela população em geral quando a pessoa necessitar sair de casa. Sempre saia com pelo menos uma máscara reserva e leve uma sacola para guardar a máscara suja, quando precisar trocar.
O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde. As máscaras de tecido não devem substituir as medidas básicas de prevenção que são:
- Distanciamento social;
- Higiene das mãos com água e sabão;
- Etiqueta respiratória;
- Evitar contato pessoal;
- Manter os ambientes arejados e desinfetados;

A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.

COMPLEMENTO III

LISTA DE CONTATOS PARA MONITORAMENTO COVID-19		
Local:_____ Atividade: _____		
Data: ____/____/_____ Horário:____:_____		
NOME COMPLETO	LOCALIDADE	TELEFONE

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:CDAF1E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do remanejamento de dotação orçamentário.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil) destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02620 E 00103 R$ 100.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 100
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02680 E 00103 R$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03410 E 00104 R$ 50.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03610 E 00000 R$ 35.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01732 E 00520 R$ 50.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do remanejamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03005 E 00104 R$ 40.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03080 E 00104 R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02725 E 00103 R$ 120.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03630 E 00000 R$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03640 E 00000 R$ 30.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01692 E 00520 R$ 50.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 06 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:8A4E7F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Vitor José Moreira, no período de 05 de novembro de 2020 à 02 de janeiro de 2021, em atenção ao atestado médico apresentado pelo mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de novembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:0372EC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário nove dias de férias do servidor Patrik Odair de Oliveira, sendo de 9 a 17 de novembro de 2020, em virtude da necessidade da administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 09 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de novembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:EC8BFC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Cassas 8 dias de férias do servidor Dioclécio Del Antônio, referente ao período de 8 a 16 de novembro de 2020, em virtude de que o mesmo irá coordenar os trabalhos de circulação dos veículos do município à disposição da Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral 2020, sendo que fica definido o período de 17 a 24 de novembro para que o servidor goze dos dias de férias restantes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 09 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de novembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:6CF1BD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o afastamento das atividades presenciais, concedida através da portaria n. 306/2020, ao servidor Itamar Fleck, retornando o mesmo às suas atividades normais

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 09 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de novembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:BF1C5009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o afastamento das atividades presenciais, concedida através da portaria n. 306/2020, ao servidor Antônio Francisco Gonçalves, retornando o mesmo às suas atividades normais.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de novembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:1F7A6910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o afastamento das atividades presenciais, concedida através da portaria n. 306/2020, ao servidor Edi Takatuzi, retornando o mesmo às suas atividades normais

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 13 de outubro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de novembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:3D8DC8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 21/20

REVOGA PORTARIA DE N.º19/20

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Revoga a portaria de n.º19/2020 do dia 9 de outubro de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de Novembro de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:542A70B4

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira do CISVALI, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente e disposições do Edital da Licitação, Adjudica e torna Publico o Resultado da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico de Nº 011/2020.

OBJETO: Contratação de seguro veicular para ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Iguaçu, com cobertura em todo o território nacional contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.
EMPRESA VENCEDORA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60)
VALOR TOTAL: R$10.500,00 (dez mil e quinhentosreais)

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, HOMOLOGA o resultado da licitação em epígrafe para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

União da Vitória, 06 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:E4F959F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1898/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512689	JOACIR BATISTA FERNANDES	2019/2020	SERVENTE	06/11/2020 a 15/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:93550521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1896/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504122	ADEMIR DOS SANTOS	2019/2020	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	05/11/2020 a 14/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1E40B495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1897/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512405	ANGELA TAVARES MARTINS	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/10/2020 a 16/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 06 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CAE2792A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 - PROCESSO Nº 140/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2020, que tem por objeto o ***Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Auto Posto Ipiranga Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.642.308/0001-32, com o Valor Global de R$ 702.500,00 (Setecentos e dois mil e quinhentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A):
Auto Posto Ipiranga Ltda - Valor Global de R$ 702.500,00 (Setecentos e dois mil e quinhentos reais). Termo de Contrato nº 288/2020 – Sequência nº 6169.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início em 10/11/2020 e término 09/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 06 de novembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:ACF0FC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 182/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (art. 48 Lei Complementar Federal nº 123/2006)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA (ÁRVORE LUMINOSA, CASCATA EM LED, SNOWFALL EM LED, MANGUEIRA LUMINOSA, ARABESCO/PLACA) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote (LOTE ÚNICO).

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 38.120,06 (Trinta e oito mil cento e vinte reais e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 20/11/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 20/11/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **20/11/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **20/11/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° andar, Centro, telefones (42) 3521-1237.
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 06 de novembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A9E4DC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1901/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504097	SANDRA ROGERIA SERROTINIKI	2018	COORDENADORA DA SECRETARIA	09/11/2020 a 18/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C484C7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1899/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1078201	ARIOSVALDO PILAR	2019/2020	ZELADOR	10/11/2020 a 09/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AAAFEE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1900/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504103	ADREANE COAS	2019	SUPERVISORA PATRIMONIO	16/11/2020 a 25/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6882503C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1902/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 66/2020 – Processo nº 140/2020
Objeto:	Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Auto Posto Ipiranga Ltda, CNPJ/MF nº 81.642.308/0001-32.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 288/2020 (6169).
Vigência do(s) Contrato(s):	10/11/2020 à 09/11/2021
Fiscal do Contrato	- Luiz Fernando Gumy Savi (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos); Clarito de Nivardo Barbosa (Secretaria Municipal de Saúde).
Fiscal Substituto	Douglas Maycon Malschitizky.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B03ACFC1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO ADITAMENTO DE CONTRATO Nº21/2019 REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2019 – PROCESSO DE COMPRAS Nº44/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, a seguir denominada CONTRATANTE e empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/00001-60, sediada no endereço Linha São Roque, sala 01, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.801-973, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sandra Marta Balbinot, portador da Cédula de Identidade nº 2759492 SESP/SC e do CPF nº 018.815.809-03, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2019 – Processo de compras nº44/2019;**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Em decorrência da suspensão prevista na Portaria nº52/2020, que perfaz 7 (sete) meses, fica alterado o termo final de vigência para 25/6/2021.
As demais cláusulas permanecem sem alteração.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no parágrafo 5º do art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 5 de novembro de 2020.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5C53B302

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA Nº 106/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Danieli Silva da Costa para atuar como**FISCAL DO CONTRATO:**

Nº Contrato	21/2019 – 1º Termo de aditamento
Processo:	Dispensa de Licitação nº9/2019
Objeto:	Contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde nas instalações da Clínica de Odontologia da Uniuv e coleta de reagentes do laboratório de radiologia e do laboratório de química do Centro Tecnológico da Uniuv.
Contratante	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratada	Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Vigência:	26/11/2020 a 25/06/2021.

União da Vitória, 5 de novembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D742F7F9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº17/2020

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, a seguir denominada CONTRATANTE e empresa INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.630.985/0001-39, sediada na Rua Pedro Gusso, nº943, Bairro Capão Raso, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.050-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela representante Egeide Mary Feix, portador da Cédula de identidade RG de nº 2.101.779-5, inscrito no CPF sob o nº357.369.259-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Herculano Carlos Franco de Souza, nº 628–Ap-601- Bairro Água Verde, CEP80240-290, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Aditamento Contratual, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº7/2020 – Processo de compras nº21/2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Fica acrescido ao valor contratual o equivalente a 22,39% (vinte e dois vírgula trinta e nove por cento) do valor global original contratado, que corresponde a R$ 65.776,41(Sessenta cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) conforme Anexo I, passando-se o valor global do contrato para R$359.530,35 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1 As despesas relativas ao objeto do presente termo aditivo correrão por conta de recursos próprios provenientes da seguinte dotação

orçamentária: 2.048.4490.52.42 - 3076 - 10/2020 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93.

União da Vitória, 6 de novembro de 2020.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:54C611A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 209/2020

Data 06/11/2020

Súmula: EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, a servidora **DIANE ZENI ALBERTON,** RG: 8.492.580-2, CPF: 066.027.779-4**,** ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 06 de novembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A355FA5F

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - TIPO TÉCNICA E PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 003/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADAS EM REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), conforme especificações e demais elementos técnicos constante no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R$ 162.826,40 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

REGIMENTO: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14:00 horas do dia **09 de dezembro de 2020**, na sede do CIEDEPAR.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:15 horas do mesmo dia da entrega, junto a Comissão de Licitação, na sala do Superintendente Executivo.

INFORMAÇÕES: O Ato Convocatório completo e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: ciedepar@ciedepar.com.br

O Edital completo está disponível no site www.ciedepar.com.br

Curitiba (PR), 06 de novembro de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Lictação do CIEDEPAR
CIEDEPAR - Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

O CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ , por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 001/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03/09/2020, Edição 2089, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo **Técnica e Preço**, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRA E SERVIÇOS Nº 003/2020:
TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preços
ENTREGA DE TODOS OS ENVELOPES: Dia 09 de dezembro de 2020 até as 14:00 horas
ABERTURA; Dia 09 de dezembro de 2020 às 14:15 horas
ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond. Wawel Ed

CEP 80.020-000 – Centro – Curitiba - Paraná
CREDENCIAMENTO: Das 13:00 horas, às 13:45 horas

1.0 - DO OBJETO
1.1 - Constitui o objeto da presente Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, a contratação de consultorias especializadas em realizar assistência técnica sobre Infraestrutura Educacional e sobre Acompanhamento, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

2.0 - DO VALOR
2.1 O valor estimado para a execução do objeto "consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR) é de R$ 162.826,40 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

EIXO TEMÁTICO	ITEM	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade (estimativa)	Valor do Item
01	01	Assessoria sobre Infraestrutura Escolar	Assessoria anual por Prefeitura aderente	R$ 3.010,00	50	R$ 150.500,00
	02	Curso presencial ou à distância sobre Infraestrutura Escolar	Hora Aula	R$ 385,20	32	R$ 12.324,40

2.2 Para a coluna "Quantidade (estimativa)", foi considerada a participação de até 50 (cinquenta) Municípios. Contudo, o pagamento será aferido de acordo com a quantidade de municípios aderentes ao consórcio em cada mês, o que é possível em um critério de julgamento pelo **menor preço eixo temático 01.**

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.390.39.00.0001001 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

4.0 - DOS PRAZOS
4.1 – Os prazos de execução dos objetos desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.
4.2 – O prazo dos contratos decorrentes desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por até 60 (sessenta) meses, dada a natureza de serviço continuado do objeto.

5.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO
5.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:
ANEXO 1 – Termo de Referência
ANEXO 2 – Modelo de Proposta do Licitante
ANEXO 3 – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;
ANEXO 4 – Modelo de carta de credenciamento
ANEXO 5 – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
ANEXO 6 – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação para as licitantes cadastradas.
ANEXO 7 – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;
ANEXO 8 - Minuta de contrato.

6.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6.1 - Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CEL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
6.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO 4 do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
6.3 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
6.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, para o mesmo item da licitação.
6.6 – O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
7.2 - Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.
7.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a CEIDEPAR ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
e) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

8.0 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
8.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006):
8.1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.
8.1.2 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.
8.2 – As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
8.3 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.5 – Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
8.6 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.0 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA
9.1 - Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01), outro com a proposta técnica (ENVELOPE 02) e o outro com a proposta de preços (ENVELOPE 03), que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
CURITIBA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF N° .....
EIXO TEMÁTICO - PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA
CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
CURITIBA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N° .....
EIXO TEMÁTICO - PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)

ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
CURITIBA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N° .....
EIXO TEMÁTICO - PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
9.3 - O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação - proposta técnica e proposta de preço - deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.
9.4 - Excluir documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

10.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)
10.1 – DO CADASTRAMENTO
10.1.1 - Na hipótese de apresentação de documento com prazo vencido, e caso a CEL não logre êxito em obter o documento correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente, ou seja, na mesma sessão, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
10.2.1 - Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
10.3.1 - Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2 - As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 30 dias.
10.3.3 – Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
10.3.3.1 – Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.
10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.4.1 – A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de protesto, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.2) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
13.5.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
b) Atestado(s), em nome da Empresa Licitante e dos profissionais responsáveis, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes;
b.1) Serão admitidos os atestados de serviços prestados de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas a seguir:
Eixo Temático: **PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)**

b.1.1) Atestado de capacidade técnica de assessoria ou consultoria na área de infraestrutura educacional, especialmente no suporte ao acompanhamento e monitoramento de obras da educação, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) a partir de 2017;
b.1.2) Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros em assuntos relacionados à educação;

b.1.3) Autoria ou coautoria de obra (impressa ou digital) relacionada ao assunto do eixo temático.
b.1.4) Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em áreas relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa;

b.2) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
b.2.1) Nome do contratado e do contratante
b.2.2) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
b.2.3) Localização dos serviços
b.2.4) Serviços executados (Discriminação e quantidade dos serviços executados).

c) Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) na alínea "b", deste subitem, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;
c.1.1) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:
c.1.2) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
c.1.3) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
c.1.4) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
10.6.1 – Para habilitação, também, deverá ser entregue:
a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 5;
b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 6 a este Edital;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO 7, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.
c.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
c.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

11.0 – DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)
11.1 - A Proposta Técnica deverá ser formulada de acordo com o especificado no Termo de Referência, ANEXO 1, atendendo, dentre outros, aos seguintes requisitos:

REQUESITOS	**Eixo Temático: Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR)**
Atestado de capacidade técnica de assessoria ou consultoria na área de infraestrutura educacional, especialmente no suporte ao acompanhamento e monitoramento de obras da educação, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), a partir de 2017.	No mínimo, 3 atestados
Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros	No mínimo, 3 atestados
Autoria ou coautoria de obra (impressa ou digital) relacionada ao assunto do eixo temático.	Sem mínimo
Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em área relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa	No mínimo, 1 atestado

11.2 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas técnicas não atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste Edital e serão devolvidos aos respectivos prepostos, os envelopes "02" e "03", fechados, da mesma forma como foram entregues.

12.0 – DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)
12.1 – No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:
12.1.1 - A PROPOSTA, que deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO 2, contendo o valor global dos serviços em R$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.
12.2 – A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.
12.3 - Os documentos, referentes aos itens 12.1.2 a 12.1.3 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.
12.4 - Fica facultado à Comissão Especial de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.
13.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO
13.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
13.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.
13.1.2 – Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.
13.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.
13.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
13.3.1 - O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da CEL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
13.4 - A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 10.0 deste Edital.
13.4.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
13.4.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 e 03, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.5 - Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelopes n° 02 e nº 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
13.6 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope n° 02 - Proposta Técnica dos licitantes habilitados será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
13.6.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope n° 02 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
13.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
13.7 - Abertos os envelopes "2 – Proposta Técnica" será procedida à avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório para encontrar o valor da pontuação técnica, levando-se em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Edital.
13.8 - A CEL, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.
13.9 - Se todas as propostas técnicas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.
13.10 - Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CEL, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as Propostas de Preços. Nesta hipótese a CEL devolverá os envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes cujas propostas foram desclassificadas e procederá a abertura dos envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes classificados.
13.11 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.
13.11.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.
13.12 - Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços somente dos licitantes classificados tecnicamente, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.
13.13 - A COMISSÃO, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.
13.14 - Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.
13.15 - Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CEL.
13.16 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.
13.16.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.
13.17 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da COMISSÃO, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

14.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
14.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:
14.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.
14.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
15.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, §2º da Lei n° 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, e 03, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
15.2 - Durante a análise das propostas, a COMISSÃO poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.
15.3 - Caberá à COMISSÃO, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante.
15.4 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.
15.5 - É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a COMISSÃO considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.
15.5.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela COMISSÃO no julgamento da proposta.
15.6 - Os critérios para julgamento das Propostas Técnicas e de Preços serão os seguintes:
15.6.1 - Serão considerados para fins de pontuação técnica os seguintes Fatores de Avaliação:

Eixo Temático: Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR)

Requisitos	Eixo Temático: Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR)	Pontuação	
Atestado de capacidade técnica de assessoria ou consultoria na área de infraestrutura educacional, especialmente no suporte ao acompanhamento e monitoramento de obras da educação, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), a partir de 2017	No mínimo, 3 atestados	De 0 a 3 atestado =0 pontos	10 pontos por atestado, se tiver mais de 03 atestados Máximo: 100 pontos
Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros	No mínimo, 1 atestado	1 atestado =0 pontos	10 pontos por atestado, se tiver, pelo menos, 01 atestado Máximo: 100 pontos
Autoria ou coautoria de obra (impressa ou digital) relacionada ao assunto do eixo temático.	Não se aplica mínimo	0 obra =0 pontos	10 pontos por obra, se tiver, pelo menos, uma obra Máximo: 100 pontos
Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em áreas relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa;	No mínimo, 1 atestado contemplando 2(dois) anos	0 atestado =0 pontos	10 pontos por ano de comprovação de exercício de função, atestado, se tiver, pelo menos, 01 atestado com 2 (dois) anos Máximo: 100 pontos

15.7 - A valoração e avaliação das propostas técnicas e de preços serão obtidas pelas seguintes fórmulas:
15.7.1 – A Proposta Técnica (PT) será o somatório dos pontos somados pelos requisitos atendidos, conforme a tabela constante no subitem 15.6.1:
Para o Eixo temático: **Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR)**

PT = Pontos somados com o requisito "**Atestado de capacidade técnica de assessoria na área de infraestrutura educacional (obras de creches ou quadras esportivas para escolas públicas, no âmbito do PAR)**", a partir de 2017 + Pontos somados com o requisito "**Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros**" + Pontos somados com o requisito "**Autoria ou coautoria de obra impressa, conforme o caso**" + Pontos somados com o requisito "**Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em áreas relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa";**
15.7.2 – O Índice Técnico (IT) será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT), conforme a seguinte fórmula utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = \frac{PT}{MPT}$$

15.7.3 O julgamento das Propostas de Preços (PP) será efetuado da seguinte forma:
15.7.3.1 A CEL analisará as Propostas de Preços dos licitantes que tiveres suas Propostas Técnicas classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado do julgamento será atribuído um Índice de Preços (IP).
15.78.3.2 O Índice de Preços (IP) será calculado dividindo-se o Menor Preço Apresentado (MPA), pelo Preço de cada Proposta Analisada (PPA), e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = \frac{MPA}{PPA}$$

15.7.3.3 O preço máximo proposta para cada hora de assessoria deverá ser de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o preço máximo para cada hora de curso presencial ou por videoconferência deverá ser de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
15.7.3.4 Na proposta de preço, a licitante deverá indicar o preço da hora de assessoramento e o preço da hora de curso (capacitação).
15.7.4 – O Valor de Avaliação (A) de cada licitante classificado será calculada, conforme a fórmula abaixo:

$$\textbf{Avaliação (A)} = \frac{(\text{Índice Técnico} * 0{,}85) + (\text{Índice de Preço} * 0{,}15)}{(0{,}85+0{,}15)}$$

15.8 - A Pontuação Técnica das propostas deve alcançar um mínimo de 100 (cem) pontos, sob pena de desclassificação.
15.9 - Proposta vencedora:
15.9.1 - Será declarado vencedor o Licitante que, atendendo às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO (A).
15.9.2 - Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais propostas serão observados as disposições do Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei 8.666/93.
15.9.3 - Nos casos em que inexistirem Propostas com direito à preferência, ou houver duas ou mais Propostas na mesma ordem de preferência, será considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO.
15.10 - A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das Propostas, a Comissão poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) Propostas(s). A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da Proposta.
15.11 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
15.12 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que:
15.12.1 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
15.12.2 – Atingir pontuação inferior a 100 pontos, na Pontuação Técnica IPT);
15.12.3 - Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo órgão licitante;
15.12.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
15.12.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
15.12.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
II. Valor orçado pela Administração.
15.12.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

15.13 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:
15.13.1 - Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;
15.13.2 - Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;
15.13.3 - A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea "b" anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;
15.13.4 - Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea "c" acima; e,
15.13.5 - Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercitar o direito que lhe á assegurado nos termos da alínea "c" supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.
15.14 - Verificada a situação do item 15.14.5 anterior, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.
15.15 – Após apurado o resultado, o mesmo será divulgado.

16.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16.1 - Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.
16.2 – Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.0 – DO CONTRATO
17.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
17.2 - As empresas, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.
17.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
17.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.4.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
17.5 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada a época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

18.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.0 – DO REAJUSTAMENTO
19.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO **8** - MINUTA CONTRATO deste Edital.

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO
20.1 – Além das estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO **8** deste Edital.

21.0 – DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS
21.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO **8** - MINUTA CONTRATO deste Edital.

22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO **8** deste Edital.

23.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
23.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CIEDEPAR, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, que deverão seguir os procedimentos descritos em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO **8** - deste Edital.

24.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO
24.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da CIEDEPAR, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.
24.2 - A CIEDEPAR poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato, ANEXO **8** deste Edital e nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

25.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
25.1 – Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato, ANEXO **8** deste Edital.

26.0 – DOS RECURSOS
26.1 - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

27.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
27.4 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
27.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
27.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
27.7 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Voluntários da Pátria, 400, conjunto 0402, Condomínio Wawel ED, nos dias úteis, no horário das 8;00 horas às 17:00 horas. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico, www.ciedepar.com.br.
27.7.1 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
27.8 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
27.9 - Informar imediatamente a CIEDEPAR, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
27.10 - Fica eleito o Foro de Curitiba/PR, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente – Portaria nº 04/2020

Aprovo, em 06 de novembro de 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:F3084F68

GABINETE DO PRESIDENTE
ANEXOS AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADAS EM REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), conforme especificações e demais elementos técnicos constante no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

ANEXO 1 -Termo de Referência

Eixo Temático 01: Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR):

I – ÁREA: ETAPA DE PLANEJAMENTO e MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
SUBÁREAS:
a) Orientações para o cadastramento de iniciativas do PAR
b) Requisitos técnicos para análise e aprovação das iniciativas junto ao MEC/FNDE
c) Regras de bloqueio do PAR e requisitos para o seu desbloqueio
d) Execução e acompanhamento dos termos de compromisso pactuados
e) Verificação de cada caso individual

II -ÁREA: OBRAS DO PAR
SUBÁREAS
a) Preenchimento das informações no módulo Obras 2.0 no SIMEC
b) Uso de saldo, alterações de projetos, troca de terreno e reformulações
c) Restrições e inconformidades técnicas: requisitos para superação
d) Obras paralisadas: procedimentos para a retomada
e) Prestações de contas de obras no SIMEC: cumprimento do objeto e execução financeira

f) Verificação de cada caso individual

2.0 - DO OBJETIVO
2.1 – O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de consultorias especializadas em realizar assistência técnica sobre Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para atender às necessidades do CIEDEPAR.

3.0 – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:
3.1.1 As Prefeituras participantes do Consórcio da CIEDEPAR precisam capacitar e manter suas equipes técnicas atualizadas sobre os principais Programas Educacionais coordenados de forma centralizada pelo Governo Federal. Com o envolvimento de transferência de recursos financeiros, a qualidade da gestão precisa ser traduzida em processos claros e assertivos, até a etapa de prestação de contas.

3.1.2 O formato e quantidade de assistência técnica e de capacitação proposto para esta contratação visa atender da melhor forma os participantes do Consórcio, de modo a dar celeridade e compromisso com os prazos de atendimento por parte dos gestores locais.

3.1.3 O compromisso com a melhoria da educação passa por aprimorar esses processos que não tem documentos, manuais e cursos gratuitos com o conteúdo suficiente e atendimento com a celeridade necessária. Assim, esta licitação busca uma alternativa eficiente aos cofres públicos, tendo em vista o potencial do seu retorno à sociedade em forma de educação de qualidade e inclusiva.

4.0 - DO VALOR

4.1 – O valor estimado para a execução do objeto: **Eixo Temático 01** - "consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre Infraestrutura Educacional" e de R$ 162.826,40 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

EIXO TEMÁTICO	ITEM	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade (estimativa)	Valor do Item
01	01	Assessoria sobre Infraestrutura Escolar	Assessoria anual por Prefeitura aderente	R$ 3.010,00	50	R$ 150.500,00
	02	Curso presencial ou à distância sobre Infraestrutura Escolar	Hora Aula	R$ 385,20	32	R$ 12.324,40

4.2 Para a coluna "Quantidade (estimativa)", foi considerada a participação de até 50 (cinquenta) Municípios. Contudo, o pagamento será aferido de acordo com a quantidade de municípios aderentes ao consórcio em cada mês, o que é possível em um critério de julgamento pelo **menor preço eixo temático 01.**

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias: 3.390.39.00.0001001 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

6.0 - DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.
6.2 – O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3 - O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:
a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

7.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.

8.0. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Os procedimentos a serem seguidos na formulação da proposta técnica constam no edital.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

10.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

10.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, §2º da Lei n° 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, e 03, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações a seguir:
11.1.1 **Eixo temático 01** - consultoria especializada em realizar "assistência técnica sobre Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR)"

a) Atender às Prefeituras aderentes ao Consórcio da CIEDEPAR na temática de Infraestrutura Educacional vinculada ao Plano de Ações Articuladas (PAR), por meio de e-mail, telefone ou videoconferência, a fim de dirimir dúvidas e esclarecer etapas dos processos (novos ou já existentes), diariamente, com tempo de resposta em até 72 horas;
b) Realizar até 08 (oito) capacitações por meio de cursos à distância e/ou presencial, com duração de 4 horas, cada, com os participantes previamente cadastrados e a devida emissão de certificados, espaçadas ao longo da vigência do contrato;

11.2 – Os cursos presenciais terão como custo extras da CONTRATANTE: passagens aéreas, transporte terrestre (deslocamento até o local do evento), hospedagem e alimentação, para cada palestrante convidado.

12.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

13.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CIEDEPAR, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Constituem obrigações da contratada:
a) Manter todos os requisitos de habilitação técnica e jurídica;
b) Atender às recomendações da fiscalização do contrato;
c) Prestar os serviços previstos com a devida qualidade;
d) Comunicar qualquer ausência, inconstância no atendimento, ou falha na prestação do serviço, com a devida justificativa e compensação, se for o caso;
e) Atender de forma precisa e com cortesia todas as demandas recebidas no prazo acordado.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 –Constituem obrigações da contratante:
a) Providenciar as condições para o início da prestação dos serviços ou emitir autorização expressa com a devida justificativa técnica de que eventual necessidade de atraso;
b) Manter desde o início dos serviços prestados, uma pessoa designada para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos;
c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
d) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
e) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a aplicação das sanções previstas no edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.0 – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
16.2 - O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
16.3 - Promover reuniões (presencial ou por videoconferência) para considerações sobre os serviços, a fim de dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões, se for o caso;
16.4 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO da CIEDEPAR.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente – Portaria nº 04/2020

Aprovo, em 06 de novembro de 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO 2
MODELO PROPOSTA DA LICITANTE
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

_ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos:
Eixo temático - "consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR)"

Eixo Temático	ITEM	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	(nº de Prefeituras x 12 meses)	Valor do Item
01	01	Assessoria sobre Infraestrutura Escolar	Assessoria anual por Prefeitura aderente	R$ xxx,xx	50	R$ xx.xxx,xx
	02	Curso presencial ou à distância sobre Infraestrutura Escolar	Hora Aula	R$ xxx,xx	32	R$ xx.xxx,xx

Eixo temático 01 - Total R$ .....(.....)

Outrossim, declara que:
a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o serviço;
b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
c) que os serviços serão executados no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

....___, em ..... de ..... de 2020 .

_____
(nome por extenso)
(cargo)
_____

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes à TOMADA DE PREÇOS supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

....., em ..... de .....de 2020.
_____
(nome por extenso)
(cargo)
_____

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na _____[ENDEREÇO COMPLETO]_____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr(a) ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

[Cidade], ____ de _____ de 2020.

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]
_____

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., em ..... de ..... de 2020.

___ (assinatura) ___
(nome por extenso)
_____

ANEXO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS)
DECLARAÇÃO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

_ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:
Email:
Telefone:
_____

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

_____empresário ou sócios da empresa, _____, com sede na _____(endereço completo)_____ _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.
Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

___(localidade)___, em ___ de ___ de _____ .
___(assinatura)___
___(nome por extenso)___
___(cargo)___
_____

ANEXO 8
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CIEDEPAR Nº----, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – ***VALOR DE ASSESORIA POR MUNICIPIO ADERENTE e VALOR DA HORA DE CAPACITAÇÃO*** - QUE ENTRE SI FAZEM **CONSÓRCIO, CIEDEPAR - INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ** E A EMPRESA_____, PARA DESCRIÇÃO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A **CONSÓRCIO, CIEDEPAR - INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 400, Conjunto 0402, condomínio Wawel, ED, inscrita no CGC/MF sob o nº 37.584.276/0001-74, aqui chamada CIEDEPAR, representada pelo seu presidente, Sr. Osmar José Blum Chinato, Prefeito de Carambeí, empresário, brasileiro, casado, RG: 144.130.023-5, CPF: 625.244.889-34, endereço na Rua das Aguas Marinhas, 450, Carambeí e de um lado e de outro, a EMPRESA_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____ inscrito CGC sob o nº _____, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Titular, _____ brasileiro, residente e domiciliado _____, considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da licitação objeto da TOMADA DE PREÇOS N º 03/2020 - **Eixo Temático 01: Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR),** constante do Processo nº 003/2020 - CIEDEPAR, devidamente homologada por ..... e adjudicada pelo Superintendente da CIEDEPAR, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre **Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR)**, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO
2.1 – Este contrato está vinculado a Tomada de Preços nº 03/2020.
2.2 – São anexos a este contrato todos o termo de referência ou projeto básico, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos utilizados na licitação mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$ ..... (.....) por ano e por município aderente ao Consórcio e de R$ ..... (.....) por hora de capacitação efetivamente cumprida pela Contratada.
3.2 – Para efeito da flexibilização de ingresso do município ao Consórcio, o valor mensal a ser pago por cada município aderente, será correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual aprovado na licitação.

3.3 – O valor mensal a ser pago á Contratada deverá ser obtido pelo produto resultante do número de municípios aderentes ao Consórcio naquele mês, multiplicado pelo valor mensal aprovado e correspondente a 1/12(um doze avos) do valor anual, somado ao produto resultante do número de horas de capacitação efetivamente cumpridas pela Contratada naquele mês, multiplicado pelo valor da hora aula aprovada.
3.4 - O número de municípios aderentes para o ano de 2021 e anos seguintes servirá de base de cálculo para o pagamento à Contratada, podendo ser maior ou menor do indicado no Termo de Referência que serviu de base para a proposta de preço.
3.5 – Da mesma forma, o número de capacitação anual poderá ser maior ou menor do indicado no Termo de Referência que serviu de base para a proposta de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da CIEDEPAR, e assinado pelo Responsável da empresa contratada.
4.2.1 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.
4.2.2 - No Boletim de Medição devem constar:
a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
b) o número de Prefeituras aderentes ao Consórcio;
c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
d) o número do contrato;
e) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
4.2.3 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
4.2.4 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.
4.2.5 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
4.2.6 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
4.3 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.
4.3.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.
4.3.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
a) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;
b) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.
4.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.
4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
I = (Tx / 100) /365
Tx = utilizar IPCA (IBGE)
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:
a) O índice de reajuste será o **ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**;
b) A data base adotada será MÊS/ANO
c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:
R = V x I – Io =
onde:
Io - ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente a data do início do contrato (ou da repactuação anterior).
R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
I - ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente a data do reajuste.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subseqüente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."
5.4 – Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS
6.1 – O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.
6.2 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CIEDEPAR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
RO:
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
8.1.2 - Multa:
8.1.2.1 - Moratória de até 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de XX (XXXX) dias;
8.1.2.2 - Compensatória de até 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
8.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CIEDEPAR, pelo prazo de até dois anos;
8.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Paraná e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até cinco anos;
8.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
8.1.6 - Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.
8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Paraná, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado do Paraná e cobrados judicialmente.
8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações dos serviços ou dos prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:
8.6.1 - Suspensão imediata pela CIEDEPAR, dos trabalhos no estado em que se encontram;
8.6.2 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIEDEPAR e não cobertos pela garantia contratual.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da CIEDEPAR, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
10.2 - A CIEDEPAR poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:
a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
b) a sub-contratação parcial, sem a anuência da CIEDEPAR;
c) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CIEDEPAR;
e) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas Cláusula Nona deste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e" m".
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:
a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:
a) Fornecer em tempo hábil os contatos das prefeituras participantes para atendimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
13.2 - O fiscal do contrato passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
13.3 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de contrato:
a) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços e encaminhá-los às instâncias superiores;
b) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS
14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CIEDEPAR, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.
15.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA.
15.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
16.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.
16.3 – A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
16.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Capital do Estado do Paraná.
17.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Curitiba, ___ de_____ de 2020

_____
Pela Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:78B2696D

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADAS EM REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS, conforme especificações e demais elementos técnicos constante no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R$ 136.840,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais)

REGIMENTO: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 09:30 horas do dia **09 de dezembro de 2020**, na sede do CIEDEPAR.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do mesmo dia da entrega, junto a Comissão de Licitação, na sala do Superintendente Executivo.

INFORMAÇÕES: O Ato Convocatório completo e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: ciedepar@ciedepar.com.br
O Edital completo está disponível no site www.ciedepar.com.br

Curitiba (PR), 06 de novembro de 2020.

Presidente Da Comissão Permanente De Lictação Do CIEDEPAR

CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

O CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ , por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 001/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03/09/2020, Edição 2089,

torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo **Técnica e Preço**, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRA E SERVIÇOS Nº 004/2020:
TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preços
ENTREGA DE TODOS OS ENVELOPES: Dia 09 de dezembro de 2020 até as 9:30 horas
ABERTURA; Dia 07 de dezembro de 2020 às 10:00horas
ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond. Wawel Ed
CEP 80.020-000 – Centro – Curitiba - Paraná
CREDENCIAMENTO: Das 08:30 horas, às 09:00 horas

1.0 - DO OBJETO
1.1 - Constitui o objeto da presente Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, a contratação de consultorias especializadas em realizar assistência técnica sobre Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

2.0 - DO VALOR
2.1 O valor estimado para a execução do objeto "consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais é de R$ 136.840,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

EIXO TEMÁTICO	ITEM	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade (estimativa)	Valor do Item
01	01	Assessoria sobre Infraestrutura Escolar	Assessoria anual por Prefeitura aderente	R$ 2.500,00	50	R$ 125.000,00
	02	Curso presencial ou à distância sobre Infraestrutura Escolar	Hora Aula	R$ 370,00	32	R$ 11.840,00

2.2 Para a coluna "Quantidade (estimativa)", foi considerada a participação de até 50 (cinquenta) Municípios. Contudo, o pagamento será aferido de acordo com a quantidade de municípios aderentes ao consórcio em cada mês, o que é possível em um critério de julgamento pelo **menor preço eixo temático 01.**

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.390.39.00.0001001 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

4.0 - DOS PRAZOS
4.1 – Os prazos de execução dos objetos desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.
4.2 – O prazo dos contratos decorrentes desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por até 60 (sessenta) meses, dada a natureza de serviço continuado do objeto.

5.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO
5.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:
ANEXO 1 – Termo de Referência
ANEXO 2 – Modelo de Proposta do Licitante
ANEXO 3 – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;
ANEXO 4 – Modelo de carta de credenciamento
ANEXO 5 – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
ANEXO 6 – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação para as licitantes cadastradas.
ANEXO 7 – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;
ANEXO 8 - Minuta de contrato.

6.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6.1 - Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CEL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
6.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO 4 do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
6.3 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
6.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, para o mesmo item da licitação.
6.6 – O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 - Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a CEIDEPAR ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

e) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

8.0 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006):

8.1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

8.1.2 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

8.2 – As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.3 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.6 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.0 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

9.1 - Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01), outro com a proposta técnica (ENVELOPE 02) e o outro com a proposta de preços (ENVELOPE 03), que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
CURITIBA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF N° .....
EIXO TEMÁTICO – ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA
CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
CURITIBA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N° .....
EIXO TEMÁTICO – ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS

ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
CURITIBA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N° .....
EIXO TEMÁTICO – ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3 - O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação - proposta técnica e proposta de preço - deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.
9.4 - Excluir documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

10.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)
10.1 – DO CADASTRAMENTO
10.1.1 - Na hipótese de apresentação de documento com prazo vencido, e caso a CEL não logre êxito em obter o documento correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente, ou seja, na mesma sessão, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
10.2.1 - Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
10.3.1 - Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2 - As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 30 dias.
10.3.3 – Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
10.3.3.1 – Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.
10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.4.1 – A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de protesto, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.2) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
10.5.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
b) Atestado(s), em nome da Empresa Licitante e dos profissionais responsáveis, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes;
b.1) Serão admitidos os atestados de serviços prestados de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas a seguir:
Eixo Temático: **ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS**

b.1.1) Atestado de capacidade técnica de assessoria na área de gestão de programas de educação federais, a partir de 2017;
b.1.2) Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros em assuntos relacionados à educação.
b.1.3) Autoria ou coautoria de obra (impressa ou digital) relacionada ao assunto do eixo temático;
b.1.4) Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em áreas relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa;

b.2) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
b.2.1) Nome do contratado e do contratante
b.2.2) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
b.2.3) Localização dos serviços
b.2.4) Serviços executados (Discriminação e quantidade dos serviços executados).

c) Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) na alínea "b", deste subitem, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;
c.1.1) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:
c.1.2) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
c.1.3) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
c.1.4) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
10.6.1 – Para habilitação, também, deverá ser entregue:
a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 5;
b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 6 a este Edital;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO 7, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.
c.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
c.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

11.0 – DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)
11.1 - A Proposta Técnica deverá ser formulada de acordo com o especificado no Termo de Referência, ANEXO 1, atendendo, dentre outros, aos seguintes requisitos:

REQUESITOS	**Eixo Temático: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais**
Atestado de capacidade técnica de assessoria na área de Gestão de programas de educação federais, a partir de 2017.	No mínimo, 3 atestados
Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros	No mínimo, 3 atestados
Autoria ou coautoria de obra (impressa ou digital) relacionada ao assunto do eixo temático	Sem mínimo
Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em área relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa	No mínimo, 1 atestado

11.2 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas técnicas não atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste Edital e serão devolvidos aos respectivos prepostos, os envelopes "02" e "03", fechados, da mesma forma como foram entregues.

12.0 – DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)
12.1 – No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:
12.1.1 - A PROPOSTA, que deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO 2, contendo o valor global dos serviços em R$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.
12.2 – A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.
12.3 - Os documentos, referentes aos itens 12.1.2 a 12.1.3 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.
12.4 - Fica facultado à Comissão Especial de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

13.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

13.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
13.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.
13.1.2 – Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.
13.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.
13.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
13.3.1 - O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da CEL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
13.4 - A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 10.0 deste Edital.
13.4.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
13.4.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 e 03, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
13.5 - Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelopes n° 02 e nº 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
13.6 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope n° 02 - Proposta Técnica dos licitantes habilitados será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
13.6.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope n° 02 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
13.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
13.7 - Abertos os envelopes "2 – Proposta Técnica" será procedida à avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório para encontrar o valor da pontuação técnica, levando-se em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Edital.
13.8 - A CEL, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.
13.9 - Se todas as propostas técnicas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.
13.10 - Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CEL, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as Propostas de Preços. Nesta hipótese a CEL devolverá os envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes cujas propostas foram desclassificadas e procederá a abertura dos envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes classificados.
13.11 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.
13.11.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.
13.12 - Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços somente dos licitantes classificados tecnicamente, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.
13.13 - A COMISSÃO, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.
13.14 - Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.
13.15 - Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CEL.
13.16 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.
13.16.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.
13.17 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da COMISSÃO, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

14.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
14.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:
14.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.
14.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
15.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, §2º da Lei n° 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, e 03, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
15.2 - Durante a análise das propostas, a COMISSÃO poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.
15.3 - Caberá à COMISSÃO, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante.

15.4 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.
15.5 - É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a COMISSÃO considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.
15.5.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela COMISSÃO no julgamento da proposta.
15.6 - Os critérios para julgamento das Propostas Técnicas e de Preços serão os seguintes:
15.6.1 - Serão considerados para fins de pontuação técnica os seguintes Fatores de Avaliação:

Eixo Temático: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais

Requisitos	**Eixo Temático: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais**	**Pontuação**	
Atestado de capacidade técnica de assessoria na área de gestão de programas de educação federais, a partir de 2017.	No mínimo, 3 atestados	De 0 a 3 atestado =0 pontos	10 pontos por atestado, se tiver mais de 03 atestados Máximo: 100 pontos
Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros	No mínimo, 3 atestado	De 0 a 3 atestado =0 pontos	10 pontos por atestado, se tiver, pelo menos, 01 atestado Máximo: 100 pontos
Autoria ou coautoria de obra (impressa ou digital) com assunto do eixo temático	Sem mínimo	0 obra =0 pontos	10 pontos por obra, se tiver, pelo menos, uma obra Máximo: 100 pontos
Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em áreas relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa;	No mínimo, 1 atestado contemplando 2(dois) anos	0 atestado =0 pontos	10 pontos por ano de comprovação de exercício de função, atestado, se tiver, pelo menos, 01 atestado com 2 (dois) anos Máximo: 100 pontos

15.7 - A valoração e avaliação das propostas técnicas e de preços serão obtidas pelas seguintes fórmulas:
15.7.1 – A Proposta Técnica (PT) será o somatório dos pontos somados pelos requisitos atendidos, conforme a tabela constante no subitem 15.6.1:
Eixo Temático: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais
PT = Pontos somados com o requisito "**Atestado de capacidade técnica de assessoria na área de gestão de programas de educação federais**" a partir de 2017 **+** Pontos somados com o requisito "**Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros**" **+** Pontos somados com o requisito "**Autoria ou coautoria de obra (**impressa **ou digital) relacionada ao assunto do eixo temático com assunto do , conforme o caso**" **+** Pontos somados com o requisito "**Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em áreas relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa**";
15.7.2 – O Índice Técnico (IT) será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT), conforme a seguinte fórmula utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = \frac{PT}{MPT}$$

15.7.3 O julgamento das Propostas de Preços (PP) será efetuado da seguinte forma:
15.7.3.1 A CEL analisará as Propostas de Preços dos licitantes que tiveres suas Propostas Técnicas classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado do julgamento será atribuído um Índice de Preços (IP).
15.7.3.2 O Índice de Preços (IP) será calculado dividindo-se o Menor Preço Apresentado (MPA), pelo Preço de cada Proposta Analisada (PPA), e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = \frac{MPA}{PPA}$$

15.7.3.3 O preço máximo proposta para cada hora de assessoria deverá ser de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o preço máximo para cada hora de curso presencial ou por videoconferência deverá ser de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
15.7.3.4 Na proposta de preço, a licitante deverá indicar o preço da hora de assessoramento e o preço da hora de curso (capacitação).
15.7.4 – O Valor de Avaliação (A) de cada licitante classificado será calculada, conforme a fórmula abaixo:

$$\textbf{Avaliação (A)} = \frac{(\text{Índice Técnico} * 0{,}85) + (\text{Índice de Preço} * 0{,}15)}{(0{,}85+0{,}15)}$$

15.8 - A Pontuação Técnica das propostas deve alcançar um mínimo de 100 (cem) pontos, sob pena de desclassificação.
15.9 - Proposta vencedora:
15.9.1 - Será declarado vencedor o Licitante que, atendendo às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO (A).
15.9.2 - Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais propostas serão observados as disposições do Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei 8.666/93.
15.9.3 - Nos casos em que inexistirem Propostas com direito à preferência, ou houver duas ou mais Propostas na mesma ordem de preferência, será considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO.
15.10 - A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das Propostas, a Comissão poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) Propostas(s). A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da Proposta.
15.11 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
15.12 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que:
15.12.1 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
15.12.2 – Atingir pontuação inferior a 100 pontos, na Pontuação Técnica IPT);
15.12.3 - Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo órgão licitante;

15.12.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
15.12.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
15.12.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
II. Valor orçado pela Administração.
15.12.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
15.13 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:
15.13.1 - Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;
15.13.2 - Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;
15.13.3 - A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea "b" anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;
15.13.4 - Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea "c" acima; e,
15.13.5 - Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercitar o direito que lhe á assegurado nos termos da alínea "c" supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.
15.14 - Verificada a situação do item 15.14.5 anterior, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.
15.15 – Após apurado o resultado, o mesmo será divulgado.

16.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.
16.2 – Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.0 – DO CONTRATO

17.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
17.2 - As empresas, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.
17.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
17.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.4.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
17.5 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

18.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.0 – DO REAJUSTAMENTO

19.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO **8** - MINUTA CONTRATO deste Edital.

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – Além das estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO **8** deste Edital.

21.0 – DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS

21.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO **8** - MINUTA CONTRATO deste Edital.

22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO **8** deste Edital.

23.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CIEDEPAR, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, que deverão seguir os procedimentos descritos em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO **8 -** deste Edital.

24.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO
24.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da CIEDEPAR, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.
24.2 - A CIEDEPAR poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato, ANEXO **8** deste Edital e nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.
25.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
25.1 – Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato, ANEXO **8** deste Edital.

26.0 – DOS RECURSOS
26.1 - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

27.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
27.4 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
27.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
27.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
27.7 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Voluntários da Pátria, 400, conjunto 0402, Condomínio Wawel ED, nos dias úteis, no horário das 8;00 horas às 17:00 horas. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico, www.ciedepar.com.br.
27.7.1 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
27.8 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
27.9 - Informar imediatamente a CIEDEPAR, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
27.10 - Fica eleito o Foro de Curitiba/PR, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente – Portaria nº 04/2020

Aprovo, em 06 de novembro de 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:0156B35C

GABINETE DO PRESIDENTE
ANEXOS AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADAS EM REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS, conforme especificações e demais elementos técnicos constante no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

ANEXO 1 -Termo de Referência

Eixo Temático: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais

I -ÁREA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE
SUBÁREAS:
a) Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE
b) Analise da prestação de contas
c) Auditoria das prestações de contas enviadas
d) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas

e) Verificação de cada caso individual
f) O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON
g) Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE
h) Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC
i) Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR

II - ÁREA: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS
SUBÁREAS:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
b) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
c) Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE
d) Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE
e) Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb
Programa de Ações Articuladas- PAR

2.0 – DO OBJETIVO

2.1 – O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de consultorias especializadas em realizar sobre Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais, para atender às necessidades do CIEDEPAR.

3.0 – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:
3.1.1 As Prefeituras participantes do Consórcio da CIEDEPAR precisam capacitar e manter suas equipes técnicas atualizadas sobre os principais Programas Educacionais coordenados de forma centralizada pelo Governo Federal. Com o envolvimento de transferência de recursos financeiros, a qualidade da gestão precisa ser traduzida em processos claros e assertivos, até a etapa de prestação de contas.

3.1.2 O formato e quantidade de assistência técnica e de capacitação proposto para esta contratação visa atender da melhor forma os participantes do Consórcio, de modo a dar celeridade e compromisso com os prazos de atendimento por parte dos gestores locais.

3.1.3 O compromisso com a melhoria da educação passa por aprimorar esses processos que não tem documentos, manuais e cursos gratuitos com o conteúdo suficiente e atendimento com a celeridade necessária. Assim, esta licitação busca uma alternativa eficiente aos cofres públicos, tendo em vista o potencial do seu retorno à sociedade em forma de educação de qualidade e inclusiva.

4.0 - DO VALOR

4.1 – **Eixo Temático** - consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais" é de R$ 136.840,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

Eixo Temático	ITEM	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade (estimativa)	Valor do Item
01	01	Assessoria sobre Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais, a partir de 2017.	Assessoria anual por Prefeitura aderente	R$ 2.500,00	50	R$ 125.000,00
	02	Curso presencial ou à distância sobre Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais	Hora Aula	R$ 370,00	32	R$ 11.840,00

4.2. Para a coluna "Quantidade (estimativa)", foi considerada a participação de
50 Prefeituras. Contudo, o pagamento será aferido de acordo com a quantidade de Prefeituras aderentes ao consórcio em cada mês, o que é possível em um critério de julgamento pelo **menor preço por eixo temático**

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias: 3.390.39.00.0001001 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

6.0 - DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.
6.2 – O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3 - O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:
a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

7.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.

8.0. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Os procedimentos a serem seguidos na formulação da proposta técnica constam no edital.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

10.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

10.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, §2º da Lei n° 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, e 03, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações a seguir:
11.1.1 **Eixo Temático** - consultoria especializada em realizar "assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de contas de Programas Educacionais Federais":

a) Atender às Prefeituras aderentes ao Consórcio da CIEDEPAR na temática de assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de contas de Programas Educacionais Federais, por meio de e-mail, telefone ou videoconferência, a fim de dirimir dúvidas e esclarecer etapas dos processos (novos ou já existentes), diariamente, com tempo de resposta em até 72 horas;

b) Realizar até 08 (oito) capacitações por meio de cursos à distância, duração de 4 horas, cada, com os participantes previamente cadastrados e a devida emissão de certificados, espaçadas ao longo da vigência do contrato;

11.2 – Os cursos presenciais terão como custo extras da CONTRATANTE: passagens aéreas, transporte terrestre (deslocamento até o local do evento), hospedagem e alimentação, para cada palestrante convidado.

12.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

13.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CIEDEPAR, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Constituem obrigações da contratada:
a) Manter todos os requisitos de habilitação técnica e jurídica;
b) Atender às recomendações da fiscalização do contrato;
c) Prestar os serviços previstos com a devida qualidade;
d) Comunicar qualquer ausência, inconstância no atendimento, ou falha na prestação do serviço, com a devida justificativa e compensação, se for o caso;
e) Atender de forma precisa e com cortesia todas as demandas recebidas no prazo acordado.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 –Constituem obrigações da contratante:
a) Providenciar as condições para o início da prestação dos serviços ou emitir autorização expressa com a devida justificativa técnica de que eventual necessidade de atraso;
b) Manter desde o início dos serviços prestados, uma pessoa designada para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos;
c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
d) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
e) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a aplicação das sanções previstas no edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.0 – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
16.2 - O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
16.3 - Promover reuniões (presencial ou por videoconferência) para considerações sobre os serviços, a fim de dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões, se for o caso;
16.4 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO da CIEDEPAR.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente – Portaria nº 04/2020

Aprovo, em 06 de novembro de 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO 2
MODELO PROPOSTA DA LICITANTE
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

_ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos:
Eixo temático - consultoria especializada em realizar "assistência técnica sobre Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais":

Eixo temático	ITEM	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	(nº de Prefeituras x 12 meses)	Valor do Item
01	01	Assessoria sobre Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais, a partir de 2017.	Assessoria anual por Prefeitura aderente	R$ xxx,xx	50	R$ xx.xxx,xx
	02	Curso presencial ou à distância sobre Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais	Hora Aula	R$ xxx,xx	32	R$ xx.xxx,xx

Eixo temático: Total R$ .....(.....)

Outrossim, declara que:
a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o serviço;
b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
c) que os serviços serão executados no prazo de ---------- (----------) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

....___, em ..... de ..... de 2020.
_____
(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes à TOMADA DE PREÇOS supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

....., em ..... de .....de 2020.
_____
(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na _____[ENDEREÇO COMPLETO]_____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr(a) ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020.

[Cidade], ____ de _____ de 2020.

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., em ..... de ..... de 2020.

___
(assinatura)

___
(nome por extenso)

ANEXO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS)
DECLARAÇÃO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

_ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:
Email:
Telefone:

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
_____empresário ou sócios da empresa, _____, com sede na _____(endereço completo)_____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.
Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

___(localidade)___, em ___ de ___ de _____ .
___(assinatura)___
___(nome por extenso)___
___(cargo)___

ANEXO 8
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CIEDEPAR Nº----, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – ***VALOR DE ASSESORIA POR MUNICIPIO ADERENTE e VALOR DA HORA DE CAPACITAÇÃO*** - QUE ENTRE SI FAZEM **CONSÓRCIO, CIEDEPAR - INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ** E A EMPRESA_____, PARA DESCRIÇÃO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A **CONSÓRCIO, CIEDEPAR - INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 400, Conjunto 0402, condomínio Wawel, ED, inscrita no CGC/MF sob o nº 37.584.276/0001-74, aqui chamada CIEDEPAR, representada pelo seu presidente, Sr. Osmar José Blum Chinato, Prefeito de Carambeí, empresário, brasileiro, casado, RG: 144.130.023-5, CPF: 625.244.889-34, endereço na Rua das Aguas Marinhas, 450, Carambeí e de um lado e de outro, a EMPRESA_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____ inscrito CGC sob o nº _____, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Titular, _____ brasileiro, residente e domiciliado _____, considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da licitação objeto da TOMADA DE PREÇOS N º 03/2020 - **Eixo temático - consultoria especializada em realizar "assistência técnica sobre Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais",** constante do Processo nº 004/2020 - CIEDEPAR, devidamente homologada por ..... e adjudicada pelo Superintendente da CIEDEPAR, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre **Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais, FNDE**, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO
2.1 – Este contrato está vinculado a Tomada de Preços nº 04/2020.

2.2 – São anexos a este contrato todos o termo de referência ou projeto básico, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos utilizados na licitação mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$ ..... (.....) por ano e por município aderente ao Consórcio e de R$ ..... (.....) por hora de capacitação efetivamente cumprida pela Contratada.
3.2 – Para efeito da flexibilização de ingresso do município ao Consórcio, o valor mensal a ser pago por cada município aderente, será correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual aprovado na licitação.
3.3 – O valor mensal a ser pago á Contratada deverá ser obtido pelo produto resultante do número de municípios aderentes ao Consórcio naquele mês, multiplicado pelo valor mensal aprovado e correspondente a 1/12(um doze avos) do valor anual, somado ao produto resultante do número de horas de capacitação efetivamente cumpridas pela Contratada naquele mês, multiplicado pelo valor da hora aula aprovada.
3.4 - O número de municípios aderentes para o ano de 2021 e anos seguintes servirá de base de cálculo para o pagamento à Contratada, podendo ser maior ou menor do indicado no Termo de Referência que serviu de base para a proposta de preço.
3.5 – Da mesma forma, o número de capacitação anual poderá ser maior ou menor do indicado no Termo de Referência que serviu de base para a proposta de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da CIEDEPAR, e assinado pelo Responsável da empresa contratada.
4.2.1 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.
4.2.2 - No Boletim de Medição devem constar:
a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
b) o número de Prefeituras aderentes ao Consórcio;
c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
d) o número do contrato;
e) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
4.2.3 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
4.2.4 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.
4.2.5 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
4.2.6 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
4.3 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.
4.3.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.
4.3.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
a) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;
b) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.
4.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.
4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
I = (Tx / 100) /365
Tx = utilizar IPCA (IBGE)
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:
a) O índice de reajuste será o **ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**;
b) A data base adotada será MÊS/ANO
c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:
R = V x I – Io =
onde:
Io - ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente a data do início do contrato (ou da repactuação anterior).

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
I - ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente a data do reajuste.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."
5.4 – Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS
6.1 – O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.
6.2 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CIEDEPAR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
RO:
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
8.1.2 - Multa:
8.1.2.1 - Moratória de até 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de XX (XXXX) dias;
8.1.2.2 - Compensatória de até 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
8.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CIEDEPAR, pelo prazo de até dois anos;
8.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Paraná e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até cinco anos;
8.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
8.1.6 - Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.
8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Paraná, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado do Paraná e cobrados judicialmente.
8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações dos serviços ou dos prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:
8.6.1 - Suspensão imediata pela CIEDEPAR, dos trabalhos no estado em que se encontram;
8.6.2 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIEDEPAR e não cobertos pela garantia contratual.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da CIEDEPAR, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
10.2 - A CIEDEPAR poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:
a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
b) a subcontratação parcial, sem a anuência da CIEDEPAR;
c) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CIEDEPAR;
e) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas Cláusula Nona deste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e" m".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:
a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:
a) Fornecer em tempo hábil os contatos das prefeituras participantes para atendimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO
13.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
13.2 - O fiscal do contrato passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
13.3 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de contrato:
a) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços e encaminhá-los às instâncias superiores;
b) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS
14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CIEDEPAR, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.
15.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA.
15.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
16.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.
16.3 – A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
16.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Capital do Estado do Paraná.
17.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Curitiba, ___ de_____ de 2020

_____
Pela Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:323B280F

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - TIPO TÉCNICA E PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 005/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADAS EM REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCINAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e demais elementos técnicos constante no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.**

VALOR MÁXIMO: O preço totdla máximo é de R$ 172.968,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).

REGIMENTO: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 10:00 horas do dia **10 de dezembro de 2020**, na sede do CIEDEPAR.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:30 horas do mesmo dia da entrega, junto a Comissão de Licitação, na sala do Superintendente Executivo.

INFORMAÇÕES: O Ato Convocatório completo e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: ciedepar@ciedepar.com.br
O Edital completo está disponível no site www.ciedepar.com.br

Curitiba (PR), 06 de novembro de 2020.

Presidente Da Comissão Permanente De Lictação do CIEDEPAR
CIEDEPAR - Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

O CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ , por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 001/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03/09/2020, Edição 2089, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo **Técnica e Preço**, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRA E SERVIÇOS Nº 003/2020:
TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preços
ENTREGA DE TODOS OS ENVELOPES: Dia 10 de dezembro de 2020 até as 10:00 horas
ABERTURA; Dia 10 de dezembro de 2020 às 10:15 horas
ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond. Wawel Ed
CEP 80.020-000 – Centro – Curitiba - Paraná
CREDENCIAMENTO: Das 9:30 horas, às 10:00 horas

1.0 - DO OBJETO
1.1 - Constitui o objeto da presente Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, a contratação de consultorias especializadas em realizar assistência técnica sobre financiamento, organização e funcionamento do órgão gestor da educação municipal, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

2.0 - DO VALOR
2.1 O valor estimado para a execução do objeto "consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre **FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCINAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL** é de R$ 172.968,00 (cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais).

Eixo Temático	ITEM	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade (estimativa)	Valor do Item
01	01	Assessoria sobre financiamento, Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal	Assessoria anual por Prefeitura aderente	R$ 3.220,00	50	R$ 161.000,00
	02	Cursos presencial ou a distância sobre financiamento, a Organização da Educação Municipal	Hora Aula	R$ 374,00	32	R$ 11.968,00

2.2 Para a coluna "Quantidade (estimativa)", foi considerada a participação de
50 Prefeituras. Contudo, o pagamento será aferido de acordo com a quantidade de prefeituras aderentes ao consórcio em cada mês, o que é possível em um critério de julgamento pelo **menor preço por eixo temático**

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.390.39.00.0001001 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

4.0 - DOS PRAZOS
4.1 – Os prazos de execução dos objetos desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.
4.2 – O prazo dos contratos decorrentes desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por até 60 (sessenta) meses, dada a natureza de serviço continuado do objeto.

5.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO
5.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:
ANEXO 1 – Termo de Referência
ANEXO 2 – Modelo de Proposta do Licitante
ANEXO 3 – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;
ANEXO 4 – Modelo de carta de credenciamento
ANEXO 5 – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
ANEXO 6 – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação para as licitantes cadastradas.
ANEXO 7 – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;
ANEXO 8 - Minuta de contrato.

6.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6.1 - Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CEL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
6.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO 4 do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
6.3 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, para o mesmo item da licitação.
6.6 – O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
7.2 - Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.
7.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a CEIDEPAR ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;
c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
e) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

8.0 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
8.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006):
8.1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.
8.1.2 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.
8.2 – As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
8.3 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.5 – Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
8.6 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.0 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA
9.1 - Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01), outro com a proposta técnica (ENVELOPE 02) e o outro com a proposta de preços (ENVELOPE 03), que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
CURITIBA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF N° .....
EIXO TEMÁTICO - FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCINAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA
CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
CURITIBA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N° .....
EIXO TEMÁTICO - FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCINAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
CURITIBA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° .....
EIXO TEMÁTICO - FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCINAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
9.3 - O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação - proposta técnica e proposta de preço - deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.
9.4 - Excluir documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

10.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)
10.1 – DO CADASTRAMENTO
10.1.1 - Na hipótese de apresentação de documento com prazo vencido, e caso a CEL não logre êxito em obter o documento correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente, ou seja, na mesma sessão, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
10.2.1 - Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
10.3.1 - Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2 - As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 30 dias.
10.3.3 – Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
10.3.3.1 – Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.
10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.4.1 – A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de protesto, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.2) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
13.5.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
b) Atestado(s), em nome da Empresa Licitante e dos profissionais responsáveis, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes;
b.1) Serão admitidos os atestados de serviços prestados de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas a seguir:
Eixo Temático: **FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCINAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

b.1.1) Atestado de capacidade técnica de assessoria na área de gestão do órgão de educação municipal a partir de 2017;
b.1.2) Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros em assuntos relacionados à educação;
b.1.3) Autoria ou coautoria de obra (impressa ou digital) com registro por ISSN ou certificação digital, conforme o caso
b.1.4) Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em áreas relacionadas à educação, por no mínimo 2 (dois) anos, por parte do responsável técnico pela empresa;

b.2) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
b.2.1) Nome do contratado e do contratante
b.2.2) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
b.2.3) Localização dos serviços
b.2.4) Serviços executados (Discriminação e quantidade dos serviços executados).

c) Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) na alínea "b", deste subitem, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;
c.1.1) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:
c.1.2) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
c.1.3) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
c.1.4) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
10.6.1 – Para habilitação, também, deverá ser entregue:
a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 5;
b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 6 a este Edital;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO 7, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.
c.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
c.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

11.0 – DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)
11.1 - A Proposta Técnica deverá ser formulada de acordo com o especificado no Termo de Referência, ANEXO 1, atendendo, dentre outros, aos seguintes requisitos:

REQUESITOS	Eixo Temático: **Financiamento, Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal**
Atestado de capacidade técnica de assessoria na área de Gestão do órgão da educação municipal, a partir de 2017.	No mínimo, 3 atestados
Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros	No mínimo, 3 atestados
Autoria ou coautoria de obra (impressa ou digital) com registro por ISSN ou certificação digital, conforme o caso	Sem mínimo
Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em área relacionadas à educação, por no mínimo 2 (dois) anos, por parte do responsável técnico pela empresa	No mínimo, 1 atestado

11.2 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas técnicas não atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste Edital e serão devolvidos aos respectivos prepostos, os envelopes "02" e "03", fechados, da mesma forma como foram entregues.

12.0 – DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)
12.1 – No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:
12.1.1 - A PROPOSTA, que deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO 2, contendo o valor global dos serviços em R$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.
12.2 – A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

12.3 - Os documentos, referentes aos itens 12.1.2 a 12.1.3 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.
12.4 - Fica facultado à Comissão Especial de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

13.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO
13.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
13.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.
13.1.2 – Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.
13.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.
13.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
13.3.1 - O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da CEL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
13.4 - A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 10.0 deste Edital.
13.4.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
13.4.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 e 03, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
13.5 - Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelopes n° 02 e nº 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
13.6 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope n° 02 - Proposta Técnica dos licitantes habilitados será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
13.6.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope n° 02 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
13.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
13.7 - Abertos os envelopes "2 – Proposta Técnica" será procedida à avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório para encontrar o valor da pontuação técnica, levando-se em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Edital.
13.8 - A CEL, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.
13.9 - Se todas as propostas técnicas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.
13.10 - Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CEL, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as Propostas de Preços. Nesta hipótese a CEL devolverá os envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes cujas propostas foram desclassificadas e procederá a abertura dos envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes classificados.
13.11 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.
13.11.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.
13.12 - Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços somente dos licitantes classificados tecnicamente, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.
13.13 - A COMISSÃO, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.
13.14 - Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.
13.15 - Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CEL.
13.16 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.
13.16.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.
13.17 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da COMISSÃO, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

14.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
14.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:
14.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.
14.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, §2º da Lei n° 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, e 03, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
15.2 - Durante a análise das propostas, a COMISSÃO poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.
15.3 - Caberá à COMISSÃO, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante.
15.4 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.
15.5 - É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a COMISSÃO considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.
15.5.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela COMISSÃO no julgamento da proposta.
15.6 - Os critérios para julgamento das Propostas Técnicas e de Preços serão os seguintes:
15.6.1 - Serão considerados para fins de pontuação técnica os seguintes Fatores de Avaliação:
Eixo Temático: Financiamento, Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal

Requisitos	**Eixo Temático: Financiamento, Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal**	**Pontuação**	
Atestado de capacidade técnica de assessoria na área de gestão do órgão da educação municipal a partir de 2017.	No mínimo, 3 atestados	De 0 a 3 atestado =0 pontes	10 pontos por atestado, se tiver mais de 04 atestados Máximo: 100 pontos
Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros	No mínimo, 3 atestados	0 atestado =0 pontos	10 pontos por atestado, se tiver, pelo menos, 01 atestado Máximo: 100 pontos
Autoria ou coautoria de obra impressa relacionada ao assunto do eixo temático	Não se aplica mínimo	0 obra =0 pontos	10 pontos por obra, se tiver, pelo menos, uma obra Máximo: 100 pontos
Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em áreas relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa;	No mínimo, 1 atestado contemplando 2(dois) anos	0 atestado =0 pontos	10 pontos por ano de comprovação de exercício de função, atestado, se tiver, pelo menos, 01 atestado com 2 (dois) anos Máximo: 100 pontos

15.8 - A valoração e avaliação das propostas técnicas e de preços serão obtidas pelas seguintes fórmulas:
15.8.1 – A Proposta Técnica (PT) será o somatório dos pontos somados pelos requisitos atendidos, conforme a tabela constante no subitem 15.6.1:
Eixo temático: Financiamento, Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal
PT = Pontos somados com o requisito "**Atestado de capacidade técnica de assessoria na área de gestão de órgãos da educação municipal**" a partir de 2017 **+** Pontos somados com o requisito "**Atestado de participação como palestrante em cursos ministrados aos municípios brasileiros**" **+** Pontos somados com o requisito "**Autoria ou coautoria de obra impressa, conforme o caso**" **+** Pontos somados com o requisito "**Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em áreas relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa**";
15.8.2 – O Índice Técnico (IT) será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT), conforme a seguinte fórmula utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = \frac{PT}{MPT}$$

15.8.3 O julgamento das Propostas de Preços (PP) será efetuado da seguinte forma:
15.8.3.1 A CEL analisará as Propostas de Preços dos licitantes que tiveres suas Propostas Técnicas classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado do julgamento será atribuído um Índice de Preços (IP).
15.8.3.2 O Índice de Preços (IP) será calculado dividindo-se o Menor Preço Apresentado (MPA), pelo Preço de cada Proposta Analisada (PPA), e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = \frac{MPA}{PPA}$$

15.8.3.3 O preço máximo proposta para cada hora de assessoria deverá ser de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o preço máximo para cada hora de curso presencial ou por videoconferência deverá ser de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
15.8.3.4 Na proposta de preço, a licitante deverá indicar o preço da hora de assessoramento e o preço da hora de curso (capacitação).
15.8.4 – O Valor de Avaliação (A) de cada licitante classificado será calculada, conforme a fórmula abaixo:

$$\textbf{Avaliação (A)} = \frac{(\text{Índice Técnico} * 0{,}85) + (\text{Índice de Preço} * 0{,}15)}{(0{,}85+0{,}15)}$$

15.9 - A Pontuação Técnica das propostas deve alcançar um mínimo de 100 (cem) pontos, sob pena de desclassificação.
15.10 - Proposta vencedora:
15.10.1 - Será declarado vencedor o Licitante que, atendendo às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO (A).
15.10.2 - Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais propostas serão observados as disposições do Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei 8.666/93.
15.10.3 - Nos casos em que inexistirem Propostas com direito à preferência, ou houver duas ou mais Propostas na mesma ordem de preferência, será considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO.
15.11 - A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das Propostas, a Comissão poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) Propostas(s). A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da Proposta.

15.12 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
15.13 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que:
15.13.1 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
15.13.2 – Atingir pontuação inferior a 100 pontos, na Pontuação Técnica IPT);
15.13.3 - Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo órgão licitante;
15.13.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
15.13.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
15.13.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
II. Valor orçado pela Administração.
15.13.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
15.14 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:
15.14.1 - Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;
15.14.2 - Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;
15.14.3 - A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea "b" anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;
15.14.4 - Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea "c" acima; e,
15.14.5 - Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercitar o direito que lhe á assegurado nos termos da alínea "c" supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.
15.15 - Verificada a situação do item 15.14.5 anterior, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.
15.16 – Após apurado o resultado, o mesmo será divulgado.

16.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.
16.2 – Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.0 – DO CONTRATO

17.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
17.2 - As empresas, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.
17.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
17.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.4.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
17.6 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

18.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.0 – DO REAJUSTAMENTO

19.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO **8** - MINUTA CONTRATO deste Edital.

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – Além das estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO **8** deste Edital.

21.0 – DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS

21.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO **8** - MINUTA CONTRATO deste Edital.

22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO **8** deste Edital.

23.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
23.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CIEDEPAR, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, que deverão seguir os procedimentos descritos em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO **8** - deste Edital.

24.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO
24.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da CIEDEPAR, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.
24.2 - A CIEDEPAR poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato, ANEXO **8** deste Edital e nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.
25.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
25.1 – Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato, ANEXO **8** deste Edital.

26.0 – DOS RECURSOS
26.1 - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

27.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
27.4 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
27.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
27.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
27.7 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Voluntários da Pátria, 400, conjunto 0402, Condomínio Wawel ED, nos dias úteis, no horário das 8;00 horas às 17:00 horas. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico, www.ciedepar.com.br.
27.7.1 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
27.8 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
27.9 - Informar imediatamente a CIEDEPAR, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
27.10 - Fica eleito o Foro de Curitiba/PR, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente – Portaria nº 04/2020

Aprovo, em 06 de novembro de 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:DBA9A882

GABINETE DO PRESIDENTE
ANEXOS AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADAS EM REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCINAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e demais elementos técnicos constante no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

ANEXO 1 -Termo de Referência

Eixo Temático: Financiamento, Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal

I - ÁREA:FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) A Constituição Federal
b) A LDB se a Lei do Novo FUNDEB
c) Emenda a constituição nº 108 de 26 de agosto de 2020, Novo Fundeb a partir de janeiro de 2021
d) Os recursos financeiros aplicáveis na manutenção do ensino
e) Transferência permanente: salário-educação

II -ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DO FUNDEB
SUBÁREAS:
a) A legislação aplicável – definhada na regulamentação do novo fundo
b) A composição e organização do Conselho
c) As atribuições do Conselho – Responsabilidades
d) Aplicação dos recursos do Fundeb, fração 70% e 30%
e) Sistema de prestação de contas do FNDE - SIGECON
f) Impacto e responsabilidades na análise da prestação do FNDE
g) Analise do parecer do SIOPE e MAVS.
h) O que deve ser analisado para emissão de parecer de cada programa
i) Formatação dos pareceres de prestação de contas dos programas

III -ÁREA: PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SUBÁREAS:
a) Fundamental legal
b) Relação de cargos e suas habilitações
c) Critérios de avaliação de desempenho e progressão na carreira
d) Projeção da folha de pagamento e sua relação com o plano de carreira e remuneração
e) Piso Salarial do Magistério
f) Elaboração de tabelas de vencimentos

IV -ÁREA:A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
SUBÁREAS:
a) O que é a base nacional comum curricular
b) Dispositivos legais nacionais e estaduais
c) As competências gerais, por áreas e por conteúdos
d) A Deliberação nº 2/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná
e) Realização de oficinas para elaboração dos projetos político-pedagógicos

V -ÁREA: O DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR
SUBÁREAS:
a) Princípios constitucionais e administrativos aplicáveis ao diretor como gestor público
b) As funções do diretor da escola: administrativas, financeiras, de recursos humanos e pedagógicos
c) A relação harmoniosa entre a direção, corpo docente e funcionários
d) Formas de designação para a função de direção de escola
e) A consulta à comunidade escolar
f) Analise da prestação de contas do PDDE
g) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas do PDDE

VI - ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) O conselho municipal de educação sem implantação do sistema municipal de ensino
b) O Regimento
c) Atribuições pertinentes ao conselho sem sistema
d) A equivalência ao Fórum Municipal de Educação
e) A composição do conselho sem sistema
f) O conselho municipal de educação como órgão normativo do sistema de ensino
g) Atribuições pertinente ao conselho como órgão normativo do sistema
h) O Regimento
i)Atribuições pertinentes ao conselho
j) A elaboração de pareceres
l) A elaboração de deliberações
m)Obrigatoriedade da execução de suas normas aprovadas
n) O credenciamento, autorização, supervisão e avaliação das unidades escolares

VII - ÁREA:PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS AOS GESTORES PÚBLICOS
SUBÁREAS:
a) Princípios constitucionais e administrativos
b) Atos administrativos: classificação, emissão, anulação, revogação e seus efeitos
c) A responsabilidade do gestor público
d) A legislação nacional
e) A legislação aplicável à educação

VIII - ÁREA: ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:

a) Propostas de organização administrativa do órgão da educação
b) Funções básicas do órgão da educação
c) Transformação da Secretaria Municipal de Educação em Autarquia Municipal de Educação

IX - ÁREA: ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SUBAREAS:
a) Fundamentos legais
b) Dispositivos legais necessários á implantação
c) Organização do Conselho Municipal de Educação
d) Recursos materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino

2.0 – DO OBJETIVO

2.1 – O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de consultorias especializadas em realizar assistência técnica sobre o financiamento, organização e funcionamento do órgão gestor da educação municipal, para atender às necessidades do CIEDEPAR.

3.0 – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:
3.1.1 O formato e quantidade de assistência técnica e de capacitação proposto para esta contratação visa atender da melhor forma os participantes do Consórcio, de modo a dar celeridade e compromisso com os prazos de atendimento por parte dos gestores locais.
3.1.2 O compromisso com a melhoria da educação passa por aprimorar esses processos que não tem documentos, manuais e cursos gratuitos com o conteúdo suficiente e atendimento com a celeridade necessária. Assim, esta licitação busca uma alternativa eficiente aos cofres públicos, tendo em vista o potencial do seu retorno à sociedade em forma de educação de qualidade e inclusiva.

4.0 - DO VALOR

4.1 – O valor estimado para a execução do objeto: **Eixo Temático -** "Financiamento, Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal" é de R$ 172.968,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Eixo Temático	ITEM	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade (estimativa)	Valor do Item
01	01	Assessoria sobre financiamento, Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal	Assessoria anual por Prefeitura aderente	R$ 3.220,00	50	R$ 161.000,00
	02	Cursos presencial ou a distância sobre financiamento, a Organização da Educação Municipal	Hora Aula	R$ 374,00	32	R$ 11.968,00

4.2 Para a coluna "Quantidade (estimativa)", foi considerada a participação de 50 Prefeituras. Contudo, o pagamento será aferido de acordo com a quantidade de prefeituras aderentes ao consórcio em cada mês, o que é possível em um critério de julgamento pelo **menor preço por eixo temático.**

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Dotações Orçamentárias: 3.390.39.00.0001001 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

6.0 - DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.
6.2 – O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3 - O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:
a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

7.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.

8.0. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Os procedimentos a serem seguidos na formulação da proposta técnica constam no edital.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

10.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

10.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, §2º da Lei n° 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, e 03, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações a seguir:
11.1.1 – **Eixo Temático** – consultoria especializada em realizar "assistência técnica sobre Financiamento, Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal":
a) Atender às Prefeituras aderentes ao Consórcio da CIEDEPAR na temática de Financiamento, Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal, por meio de e-mail, telefone ou videoconferência, a fim de dirimir dúvidas e esclarecer etapas dos processos (novos ou já existentes), diariamente, com tempo de resposta em até 72 horas;
b) Realizar até 08 (oito) capacitações por meio de cursos à distância, duração de 4 horas, cada, com os participantes previamente cadastrados e a devida emissão de certificados, espaçadas ao longo da vigência do contrato;

11.2 – Os cursos presenciais terão como custo extras da CONTRATANTE: passagens aéreas, transporte terrestre (deslocamento até o local do evento), hospedagem e alimentação, para cada palestrante convidado.

12.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

13.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CIEDEPAR, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Constituem obrigações da contratada:
a) Manter todos os requisitos de habilitação técnica e jurídica;
b) Atender às recomendações da fiscalização do contrato;
c) Prestar os serviços previstos com a devida qualidade;
d) Comunicar qualquer ausência, inconstância no atendimento, ou falha na prestação do serviço, com a devida justificativa e compensação, se for o caso;
e) Atender de forma precisa e com cortesia todas as demandas recebidas no prazo acordado.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 –Constituem obrigações da contratante:
a) Providenciar as condições para o início da prestação dos serviços ou emitir autorização expressa com a devida justificativa técnica de que eventual necessidade de atraso;
b) Manter desde o início dos serviços prestados, uma pessoa designada para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos;
c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
d) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
e) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a aplicação das sanções previstas no edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.0 – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
16.2 - O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
16.3 - Promover reuniões (presencial ou por videoconferência) para considerações sobre os serviços, a fim de dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões, se for o caso;
16.4 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO da CIEDEPAR.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente – Portaria nº 04/2020

Aprovo, em 06 de novembro de 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR

_____

ANEXO 2

MODELO PROPOSTA DA LICITANTE
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

_ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos:

Eixo Temático – consultoria especializada em realizar "assistência técnica sobre Financiamento, Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal":

Eixo Temático	ITEM	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	(nº de Prefeituras x 12 meses)	Valor do Item
01	01	Assessoria sobre financiamento, a organização e funcionamento do órgão Gestor da Educação Municipal	Assessoria anual por Prefeitura aderente	R$ xxx,xx	50	R$ xx.xxx,xx
	02	Curso presencial ou à distância sobre financiamento, organização e funcionamento do órgão gestor da Educação Municipal	Hora Aula	R$ xxx,xx	32	R$ xx.xxx,xx

Eixo temático 01 – Total R$ .....(.....)

Outrossim, declara que:
a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o serviço;
b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
c) que os serviços serão executados no prazo de ---------- (----------) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

....._____, em ..... de ..... de 2020 .
_____
(nome por extenso)
(cargo)
_____

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes à TOMADA DE PREÇOS supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

....., em ..... de .....de 2020.
_____
(nome por extenso)
(cargo)

_____

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na _____[ENDEREÇO COMPLETO]_____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr(a) ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020.

[Cidade], ____ de _____ de 2020.

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]
_____

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., em ..... de ..... de 2020.
___ (assinatura) ___
(nome por extenso)

_____

ANEXO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS)
DECLARAÇÃO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

_ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:
Email:
Telefone:

_____

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CIEDEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

_____empresário ou sócios da empresa, _____, com sede na _____(endereço completo)_____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.
Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

___(localidade)___, em ___ de ___ de _____ .
___(assinatura)___
___(nome por extenso)___
___(cargo)___

_____

ANEXO 8
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CIEDEPAR Nº----, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – ***VALOR DE ASSESORIA POR MUNICIPIO ADERENTE e VALOR DA HORA DE CAPACITAÇÃO*** - QUE ENTRE SI FAZEM **CONSÓRCIO, CIEDEPAR - INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ** E A EMPRESA_____, PARA DESCRIÇÃO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A **CONSÓRCIO, CIEDEPAR - INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 400, Conjunto 0402, condomínio Wawel, ED, inscrita no CGC/MF sob o nº 37.584.276/0001-74, aqui chamada CIEDEPAR, representada pelo seu presidente, Sr. Osmar José Blum Chinato, Prefeito de Carambeí, empresário, brasileiro, casado, RG: 144.130.023-5, CPF: 625.244.889-34, endereço na Rua das Aguas Marinhas, 450, Carambeí e de um lado e de outro, a EMPRESA_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede ____ inscrito CGC sob o nº _____, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Titular, _____ brasileiro, residente e domiciliado _____, considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da licitação objeto da TOMADA DE PREÇOS N º 05/2020 - **Eixo FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCINAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**, constante do Processo nº 003/2020 - CIEDEPAR, devidamente homologada por ..... e adjudicada pelo Superintendente da CIEDEPAR, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre **FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCINAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO
2.1 – Este contrato está vinculado a Tomada de Preços nº 05/2020.
2.2 – São anexos a este contrato todos o termo de referência ou projeto básico, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos utilizados na licitação mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$ ..... (.....) por ano e por município aderente ao Consórcio e de R$ ..... (.....) por hora de capacitação efetivamente cumprida pela Contratada.
3.2 – Para efeito da flexibilização de ingresso do município ao Consórcio, o valor mensal a ser pago por cada município aderente, será correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual aprovado na licitação.
3.3 – O valor mensal a ser pago á Contratada deverá ser obtido pelo produto resultante do número de municípios aderentes ao Consórcio naquele mês, multiplicado pelo valor mensal aprovado e correspondente a 1/12(um doze avos) do valor anual, somado ao produto resultante do número de horas de capacitação efetivamente cumpridas pela Contratada naquele mês, multiplicado pelo valor da hora aula aprovada.
3.4 - O número de municípios aderentes para o ano de 2021 e anos seguintes servirá de base de cálculo para o pagamento à Contratada, podendo ser maior ou menor do indicado no Termo de Referência que serviu de base para a proposta de preço.
3.5 – Da mesma forma, o número de capacitação anual poderá ser maior ou menor do indicado no Termo de Referência que serviu de base para a proposta de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da CIEDEPAR, e assinado pelo Responsável da empresa contratada.
4.2.1 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.
4.2.2 - No Boletim de Medição devem constar:
a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
b) o número de Prefeituras aderentes ao Consórcio;
c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
d) o número do contrato;
e) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
4.2.3 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
4.2.4 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.
4.2.5 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
4.2.6 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
4.3 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.
4.3.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.
4.3.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
a) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;
b) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.
4.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.
4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
I = (Tx / 100) /365
Tx = utilizar IPCA (IBGE)
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:
a) O índice de reajuste será o **ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**;
b) A data base adotada será MÊS/ANO
c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:
R = V x I – Io =
onde:
Io - ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente a data do início do contrato (ou da repactuação anterior).
R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
I - ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente a data do reajuste.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subseqüente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."
5.4 – Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS
6.1 – O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.
6.2 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CIEDEPAR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
RO:
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
8.1.2 - Multa:
8.1.2.1 - Moratória de até 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de XX (XXXX) dias;
8.1.2.2 - Compensatória de até 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
8.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CIEDEPAR, pelo prazo de até dois anos;
8.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Paraná e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até cinco anos;
8.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
8.1.6 - Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.
8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Paraná, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado do Paraná e cobrados judicialmente.
8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações dos serviços ou dos prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:
8.6.1 - Suspensão imediata pela CIEDEPAR, dos trabalhos no estado em que se encontram;
8.6.2 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIEDEPAR e não cobertos pela garantia contratual.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da CIEDEPAR, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
10.2 - A CIEDEPAR poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:
a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
b) a sub-contratação parcial, sem a anuência da CIEDEPAR;
c) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CIEDEPAR;
e) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas Cláusula Nona deste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e" m".
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:
a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:
a) Fornecer em tempo hábil os contatos das prefeituras participantes para atendimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO
13.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
13.2 - O fiscal do contrato passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
13.3 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de contrato:
a) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços e encaminhá-los às instâncias superiores;
b) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS
14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CIEDEPAR, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.
15.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA.
15.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
16.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.
16.3 – A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
16.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Capital do Estado do Paraná.
17.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Curitiba, ___ de_____ de 2020

_____
Pela Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:B14E7321

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	026/2020
b) Licitação nº:	016/2020
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	06/11/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS FRIO 220 V
f) Fornecedores:	AAC AR CONDICIONADO LTDA 05.102.155/0005-86
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL, COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, FRIO, 220 VOLTS	UN	1	R$ 2.688,00	R$ 2.688,00

Valor Total Homologado – R$ 2.688,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 06 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:9A8056ED

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	027/2020
b) Licitação nº:	017/2020
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	06/11/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 00.502.754/0001-40
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 15CM	PC	20	R$ 8,61	R$ 172,18
2	FIO PARALELO 2X2.50MM	MT	100	R$ 4,74	R$ 474,23
3	FITA ISOLANTE 10 METROS	UN	20	R$ 3,47	R$ 69,42
4	FONTE LIGAÇÃO	UN	40	R$ 13,12	R$ 524,96
5	GANCHO EM L	UN	30	R$ 1,98	R$ 59,37
6	JUNÇÃO DE MANGUEIRA DE LED	UN	60	R$ 1,56	R$ 93,36
7	MANGUEIRA DE LED – COR BRANCA	MT	100	R$ 6,79	R$ 679,20
8	MANGUEIRA DE LED – COR VERMELHA	MT	30	R$ 6,79	R$ 203,76
9	MANGUEIRA DE LED – COR VERDE	MT	30	R$ 6,79	R$ 203,76
10	MANGUEIRA DE LED – COR AZUL	MT	30	R$ 6,79	R$ 203,76

Valor Total Homologado – R$ 2.684,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 06 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:6AC4C5C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2020 EDITAL N° 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2020
EDITAL N° 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 06.114.172/0001-72

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	40524	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA COM 200ML. CODIGO BR: 0292418.	BOLSA	7500	R$ 40,00	R$ 300.000,00	HALEX ISTAR
5	40531	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 1.000ML. CODIGO BR: 0268236.	UNIDAD	15000	R$ 2,49	R$ R$ 37.350,00	EUROFARMA
6	40532	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 100ML. CODIGO BR: 0268236.	UNIDAD	33750	R$ 1,35	R$ 45.562,50	EUROFARMA
12	40616	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268533.	FRASCO	22500	R$ 8,40	R$ 189.000,00	UNIAO QUIMICA

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	40524	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA COM 200ML. CODIGO BR: 0292418.	BOLSA	2500	R$ 40,00	R$ 100.000,00	HALEXISTAR
5	40531	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 1.000ML. CODIGO BR: 0268236.	UNIDAD	5000	R$ 2,49	R$ 12.450,00	EUROFARMA
6	40532	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 100ML. CODIGO BR: 0268236.	UNIDAD	11250	R$ 1,35	R$ 15.187,50	EUROFARMA
7	40533	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0268236.	UNIDAD	10000	R$ 1,65	R$ 16.500,00	EUROFARMA
8	40534	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0268236.	UNIDAD	8750	R$ 1,75	R$ 15.312,50	EUROFARMA
12	40616	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268533.	FRASCO	7500	R$ 8,40	R$ 63.000,00	UNIÃO QUIMICA

TOTAL:	222.450,00	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	40501	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0327566	Ampola	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00	HIPOLABOR
3	40502	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA. FRASCO COM 200ML. CODIGO BR: 0281657	FRASCO	5500	R$ 2,60	R$ 14.300,00	TROL
4	40503	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0278281	Ampola	200	R$ 9,48	R$ 1.896,00	HIPOLABOR
5	40505	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0352317.	FRASCO	5000	R$ 2,00	R$ 10.000,00	FRESENIUS
6	40504	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0276839	Ampola	100000	R$ 0,15	R$ 15.000,00	SAMTEC
10	40509	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268207.	FRASCO	5000	R$ 3,30	R$ 16.500,00	BLAU
12	40511	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO. FLACONETE COM 2ML. CODIGO BR: 0267907.	Unidad	8000	R$ 4,75	R$ 38.000,00	CHIESI
15	40516	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 8,40%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0394088.	FRASCO	300	R$ 24,35	R$ 7.305,00	hypofarma
20	43467	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO: PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR: 12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-44-0. CODIGO BR: 0395721.	grama	10000	R$ 3,35	R$ 33.500,00	ouro preto
21	40525	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268228.	FRASCO	10000	R$ 7,75	R$ 77.500,00	blau
24	40526	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CODIGO BR: 0292419.	Ampola	10000	R$ 2,35	R$ 23.500,00	hypofarma
25	40527	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG. CODIGO BR: 0272044.	Comp	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00	boehringer
27	40528	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267162.	Ampola	20000	R$ 0,24	R$ 4.800,00	helexistar
28	40529	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267574.	Ampola	20000	R$ 0,24	R$ 4.800,00	samtec
29	40530	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268236.	Ampola	40000	R$ 0,20	R$ 8.000,00	samtec
33	40538	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML. CODIGO BR: 0292427.	Ampola	70000	R$ 0,70	R$ 49.000,00	hypofarma
36	40541	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0271003.	Ampola	50000	R$ 0,65	R$ 32.500,00	hypofarma
39	40545	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0268252.	Ampola	100000	R$ 0,59	R$ 59.000,00	teuto
42	40548	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268960.	Ampola	500	R$ 1,84	R$ 920,00	hipolabor
43	40549	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268255.	Ampola	4000	R$ 1,80	R$ 7.200,00	hipolabor
44	40550	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0270621.	Ampola	50000	R$ 1,45	R$ 72.500,00	hypofarma
45	40551	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0267282	Ampola	25000	R$ 1,0000	R$ 25.000,00	farmace
46	40552	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0272198.	Ampola	50	R$ 1,45	R$ 72,50	união quimica
61	40569	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267540.	Ampola	30000	R$ 0,25	R$ 7.500,00	samtec
64	40570	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267541.	Ampola	10000	R$ 0,30	R$ 3.000,00	samtec
66	40572	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 0,25ML. CODIGO BR: 0448983.	Ampola	8000	R$ 4,32	R$ 34.560,00	cristalia
67	40573	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO COM 5ML.	FRASCO	800	R$ 19,10	R$ 15.280,00	cristalia

		CODIGO BR: 0272796.					
68	40574	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268115.	Ampola	200	R$ 4,9500	R$ 990,00	cristalia
75	40583	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0323004.	Ampola	300	R$ 14,20	R$ 4.260,00	apsen
81	40588	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. CODIGO BR: 0271600.	FRASCO	5000	R$ 8,10	R$ 40.500,00	NOVA FARMA
82	40589	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267310.	Ampola	35000	R$ 0,40	R$ 14.000,00	MALEXISTAR
83	40590	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0345259.	Ampola	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00	ASTRA ZENECA
84	40591	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR: 0268498.	FRASCO	5000	R$ 2,7500	R$ 13.750,00	HALEXISTAR
90	40597	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. BISNAGA COM 10GR. CODIGO BR: 0273167.	Bisnag	800	R$ 2,10	R$ 1.680,00	PRATI DONADUZ
92	40599	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268970.	Ampola	500	R$ 28,55	R$ 14.275,00	CRISTALIA
94	40601	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CODIGO BR: 0442584.	Ampola	1500	R$ 2,20	R$ 3.300,00	HYPOFARMA
95	40602	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268160.	FRASCO	10000	R$ 5,90	R$ 59.000,00	BLAU
100	40606	PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0335112.	Ampola	5000	R$ 2,00	R$ 10.000,00	TEUTO
103	40610	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA COM 3,5 GRAMAS. CODIGO BR: 0274918.	Bisnag	500	R$ 9,70	R$ 4.850,00	CRISTALIA
106	40612	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G. CODIGO BR: 0268390.	Envelo	5000	R$ 0,52	R$ 2.600,00	NATULAB
109	40615	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268442.	FRASCO	400	R$ 9,99	R$ 3.996,00	BLAU

TOTAL: R$ 1.540.197,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, cento e noventa e sete reais)

Sarandi, 05 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:B775BBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 15/2020

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 -Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 15/2020
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos de CADASTRO AVULSO, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF/CNPJ
Ludomir Aparecido Posacki Hassimoto	2446	044.046.949-03
Valter de Souza Pereira	2675	323.202.649-49
Haroldo da Silva Adão	3810	059.506.339.03
Julio Gomes dos Santos	4656	285.254.378-83
Luiz Carlos Dario	6051	617.600.059-91
Aldoir Batista	6158	495.340.419-04
Gilmar Gonçalves da Silva	6852	757.075.279-15
Claudecir Quintino de Paula	9278	629.774.409-25
Edna da Fatima dos Santos	11498	929.218.509-82
Jose Nunes de Sousa	13105	728.337.509-00
Dorival Marciliano da Silva	16631	521.532.319-49

Fernando de Oliveira Barbosa	17904	532.620.349-91
Ary da Silva	18529	527.483.759-04
Marcia Regina de Souza	19473	016.473.529-16
Fabiano Cora	19521	015.713.289-71
Ivone de Souza	20534	391.597.529-04
João Mariano da Paz	20823	775.150.649-00
Erinaldo Henrique Menezes	21622	104.884.474-96
Valdir Julio	22104	515.721.179-15
Ana Cristina Cardoso da Silva	22556	077.969.289-63
Jose Luiz de Barros	22881	983.179.469-91
Lazaro Paixao de Souza	23367	570.508.309-25
Jose Barbosa Lopes	23468	596.761.409-53
Maria Luz de Mira	23656	884.138.299-68
Daniel Ferreira da Silva	23747	021.393.429-92
Maria Aparecida de Oliveira	23787	693.970.749-20
Marly de Aguiar Perri	24970	559.373.229-91
Dayon Francisco Hardt	25818	045.505.709-54
Cleiton Alves Couto	26415	049.221.789-02
Daniel Cristianoti	26444	081.142.799-40
Elpidio Alves	26654	275.961.339-91
Oseias Fernandes Gomes	26681	006.702.879-97
Marta Santos de Amorim	26814	464.413.809-89
Adriangela Nunes	26888	037.324.359-62
Emerson Rodrigo Bigueti	26923	063.083.089-43
Rodrigo Leonardo de Souza	27014	100.133.019-69
Leonardo Aparecido Vergilio	27058	445.197.138-11
Francisco Marcelino Aruajo Silva	27213	055.514.009-13
Maria Aparecida Machado	27356	043.744.269-14
Paublino Garcia Rojas	27422	012.940.139-04
Rai Pereira de Jesus	27481	046.160.441-80
Adilson da Silva de Alcantara	27484	051.912.949-04
Aline Paulino	27583	062.786.279-90
Leide Cristina Lima de Barros	27639	940.208.099-68
Argeu Freitas de Souza	27688	33.472.906/0001-68
Vera Lucia Mendes	27860	045.642.499-75
Ligiani Patricia da Silva Albano	27867	083.261.609-54
Marcelo de Jesus Rodrigues	27882	068.308.199-38
Wanderson Santos da Silva	27936	798.385.376-91
J. R. Alcantara & Cia Ltda	28137	03.987.850/0001-13
Walquiria Nascimento	28214	044.776.529-92
Jessica Gomes Santos	28351	069.500.209-02
Emerson Fonseca Bento	28259	067.709.889-84
Jose Aparecido da Silva	28304	755.587.269-20
Fernando Rafael Alves de Araujo	28376	090.532.629-62
Valdeci Bernardes da Costa	28388	555.779.629-00
Paula Fernanda de Carvolho Soares	28413	078.083.119-52
Erica Rosa de Lima	28414	083.984.409-37
João Batista da Silva	28416	022.773.189-14
Thayla Dark Vieira Amancio	28507	423.925.728-01
Cristian Aparecido Matias	28510	114.377.199-02
Cleonice Caetano Silva Santos	28524	693.976.519-00
Lucineia Crepaldi de Souza Nunes	28577	006.170.799-60
Jose Roberto Aguera	28578	433.861.809-49
Maria Cristina de Oliveira Cordeiro	28579	669.285.249-87
Priscila Antunes de Oliveira	28625	083.338.729-48
Ineis Camilo	28626	142.935.138-17
Antonio Ronaldo Alves de Sousa	28628	291.522.118-94
Sandra Regina Izidoro	28653	634.388.799-72
Katiuscia Biondi	28675	038.231.889-76
Marcia Regina Gil	28712	660.196.569-34
Nelson Guerra	28772	668.313.189-91
Maria Emilia Ferreira de Souza	28998	669.280.289-04
Vicente Chiquere Junior	29263	017.854.579-18
Sinezio Benassi	29272	474.549.469-68
Edvaldo Pinhata do Amaral	29300	917.152.299-91
Jessica de Castro	29304	081.268.149-50
Jhon Pablo Soares Machado	29420	095.514.069-23

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2020.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:EA05E583

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64

Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
	Outubro de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	121.734,67	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.949,21	124.683,88
Déficit	124.683,88				
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	124.683,88		Totais		124.683,88
Totais	124.683,88		Totais		124.683,88

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	124.683,88
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	124.683,88		
Total	124.683,88	Total	124.683,88

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:EBC6EADD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Outubro de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			124.683,88
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		121.734,67	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		121.734,67	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.607,17		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.127,50		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.949,21	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.949,21	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	797,67		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.151,54		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00		
Total da Unidade Orcamentaria				124.683,88
Total do Orgao				124.683,88
Total Geral				124.683,88

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:BC37BACF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Saudade do Iguaçu
Estado do Paraná
Período: Outubro de 2020
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-

Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.287.513,34	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**1.287.513,34**	**1.287.513,34**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.818.642,29**	**2.818.642,29**	**1.303.047,44**	**1.287.513,34**	**1.287.241,65**	**1.515.594,85**
Pessoal e Encargos Sociais	1.755.000,00	1.755.000,00	1.201.800,39	1.201.800,39	1.201.800,39	553.199,61
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.063.642,29	1.063.642,29	101.247,05	85.712,95	85.441,26	962.395,24
Despesas de Capital (IX)	**488.000,00**	**488.000,00**	-	-	-	**488.000,00**
Investimentos	488.000,00	488.000,00	-	-	-	488.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.306.642,29**	**3.306.642,29**	**1.303.047,44**	**1.287.513,34**	**1.287.241,65**	**2.003.594,85**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.306.642,29**	**3.306.642,29**	**1.303.047,44**	**1.287.513,34**	**1.287.241,65**	**2.003.594,85**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.306.642,29**	**3.306.642,29**	**1.303.047,44**	**1.287.513,34**	**1.287.241,65**	**2.003.594,85**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:81F2B53C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/10/2020 até 31/10/2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**130.000,00**	**2.783.100,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		130.000,00	2.783.100,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**26.593,94**	**331.319,09**
Despesa a Liquidar		1.429,42	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		271,69	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		24.742,57	310.544,39
Outros Recebimentos Extraorçamentários		150,26	20.774,70
Saldo do Período Anterior		**153.308,74**	**150.679,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		153.308,74	150.679,62
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**309.902,68**	**3.265.098,71**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**124.683,88**	**1.633.638,41**
Despesas Por Função		124.683,88	1.633.638,41
Legislativa		124.683,88	1.633.638,41
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**1.205.121,25**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	1.205.121,25
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**32.460,45**	**426.339,05**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	95.019,96
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		24.892,83	331.319,09
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**152.758,35**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		152.758,35	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**309.902,68**	**3.265.098,71**

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1D877B9E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Saudade do Iguaçu		
Período: 01/01/2020 Até 31/10/2020		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2020
	Nota	**Exercício Atual**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		152.758,35
Créditos a Curto Prazo		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
Estoques		0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00
Total Ativo Circulante		152.758,35
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00
Investimentos		0,00
Imobilizado		1.691.167,20
Intangível		0,00
Diferido		0,00

Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**1.843.925,55**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		271,69
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00
Total do Passivo Circulante		271,69
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00
Resultado Diferido		0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00
Patrimonio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social		0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00
Reservas de Capital		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00
Reservas de Lucros		0,00
Demais Reservas		0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		152.486,66
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.843.653,86
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.843.925,55**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2020
(LEI Nº 4.320/64)		
	Nota	**Exercício Atual**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro		152.758,35
Ativo Permanente		1.691.167,20
Total do Ativo		**1.843.925,55**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro		15.805,79
Passivo Permanente		0,00
Total do Passivo		**15.805,79**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.828.119,76**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2020
	Nota	**Exercício Atual**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00
Direitos Contratuais		0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00
Obrigações contratuais		139,68
Outros atos potenciais passivos		0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**139,68**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2020
	Nota	**Exercício Atual**
FONTE DE RECURSOS		
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.440.000,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.303.047,44)
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00
Superávit/Déficit do Exercício		136.952,56
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

MADALISE HELENA CENCI
Contadora CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3A79023B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2020 a 31/10/2020			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.440.000,00	2.783.100,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.440.000,00	2.783.100,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.201.800,39	1.467.024,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	85.712,95	134.039,87
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	1.205.121,25
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.287.513,34	2.806.185,48
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**152.486,66**	**-23.085,48**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	127.594,14
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.440.000,00	2.783.100,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.440.000,00	2.783.100,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	992.365,58	1.204.631,98
Encargos Patronais	209.434,81	262.392,38
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.201.800,39	1.467.024,36
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	5.656,64	20.559,85
Serviços	80.056,31	113.480,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	85.712,95	134.039,87
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	1.205.121,25
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	1.205.121,25
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C3779388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020 TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 002/2020

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Art. 1º Suprimir do Anexo I (Inscrições Deferidas), a Inscrição nº 074 de Dayana Mazete da Silva.
Art. 2º Adicionar ao Anexo II (das Inscrições Indeferidas) a Inscrição nº 074 de Dayana Mazete da Silva.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 06 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	CPF	Cargo
001	Weverton dos Santos	006.995.412-71	Enfermeiro
002	Rander Jorge Alcantara	015.572.171-22	Psicólogo
003	Josué Andrei Guerreiro	089.570.469-25	Enfermeiro
004	Jhonata Nogueira	063.690.639-67	Psicólogo
005	Maicon Franco	102.541.249-41	Enfermeiro
006	Rafael Castorino de Lima Paz	086.644.259-65	Auxiliar de Enfermagem
007	André Alves Farias Neto	089.805.489-31	Auxiliar de Enfermagem
009	Keila Gonçalves Nogueira Aguiar	047.757.999-08	Auxiliar de Enfermagem
010	Márcio Roberto Regis	033.386.019-56	Psicólogo
011	Keila Caroline Camargo	069.167.629-18	Enfermeiro
012	Stella Chaves Alves Rodrigues	010.509.649-00	Auxiliar de Saúde Bucal
013	Paulo Ricardo Ferreira	070.088.799-70	Psicólogo
014	Bernadete dos Santos	032.726.969-38	Auxiliar de Enfermagem
015	Ricardo Alexandre Spironello	321.535.138-20	Enfermeiro
016	Nadir Antunes da Silva Hyrayama	392.614.339-87	Enfermeiro
017	Ediani Peres dos Santos	091.623.509-27	Psicóloga
018	Divonete de Jesus França	016.860.729-88	Auxiliar de Enfermagem
019	Elizama de Moura Alves	083.000.089-50	Auxiliar de Enfermagem
020	Sirlene Oliveira Lima	001.243.799-90	Auxiliar de Enfermagem
021	Amanda Peres Pinhal	086.991.409-08	Enfermeiro
022	Denizete Oliveira dos Santos	647.494.879-53	Técnico em Saúde Bucal
023	Estela Alves Camargo	029.181.189-23	Enfermeiro
024	Eva Larise da Cruz Lima	041.073.159-59	Enfermeiro
025	Márcia de Lima França Gonçalves	034.412.819-93	Psicóloga
026	Cleide Ribeiro de Lima	036.056.389-96	Auxiliar de Enfermagem
027	Silvia Carla do Nascimento Gondim	010.495.573-28	Enfermeiro
028	João Pedro Suzin	052.632.289-61	Psicólogo
029	Ana Talita Costa Ribas	082.301.329-41	Psicólogo
030	Mirian Aparecida Paiva	876.331.599-87	Enfermeiro
031	Bruna Caroline Alves dos Santos	089.191.709-83	Psicólogo
032	Aline Telma Machado	107.989.779-81	Auxiliar de Enfermagem
033	Lorena Lais da Cruz	108.301.269-02	Enfermeiro
034	Jaqueline Dziombra Ribeiro	067.087.719-00	Auxiliar de Enfermagem
035	Ana Cláudia Zollner Ribeiro	063.551.319-65	Psicóloga
036	Neuzeli da Aparecida dos Santos de Jesus	029.251.819-61	Técnico em Saúde Bucal
037	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	029.353.609-07	Enfermeiro
038	Ellom Cristiano Padilha Moreira	086.810.889-80	Auxiliar de Enfermagem
039	Amanda Baliutis	048.456.079-48	Enfermeiro
040	Ires Simone de Oliveira	679.022.279-00	Auxiliar de Enfermagem
Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Cargo**
041	Josete de Souza Rocha	020.774.289-88	Auxiliar de Enfermagem
042	Mayara Batista Teixeira	072.709.169-77	Farmacêutico
043	Pedro Isaias da Cruz	979.940.579-34	Enfermeiro
044	Adriane de Campos	009.063.349-00	Psicólogo
045	Daiane Tabta Sampaio	222.136.808-84	Psicólogo
046	Tatiane Maidanchen	085.353.229-06	Farmacêutico
047	Adriele Karina da Silva	081.078.939-64	Auxiliar de Saúde Bucal
048	Leonardo Francisco Teixeira de Melo	085.910.669-10	Psicólogo
050	Monica Porto Lopes	890.340.077-15	Fonoaudiólogo
051	Viviane Alessandra Rozário	108.280.439-81	Fonoaudiólogo
052	Amelia Santos	973.204.639-20	Auxiliar de Enfermagem
053	Lucelia de Lima	614.499.899-34	Auxiliar de Enfermagem
055	Andson Mayesk Costa Nunes	032.997.273-11	Psicólogo
056	Maycon Rogério Seleghim	065.085.269-95	Enfermeiro
057	Joanita Rocha de Jesus	049.833.399-06	Enfermeiro
058	Cheila Luana Machado da Rocha	064.683.399-52	Auxiliar de Enfermagem
059	Anamir de França	000.365.359-58	Auxiliar de Enfermagem
060	Júlia Polenz	002.240.540-23	Farmacêutico
061	Graziela Lastória Bonatti	421.431.068-31	Psicólogo
062	Ilse de Freitas Bastos	027.316.869-01	Psicólogo
063	Caio Silva de Carvalho Costa	013.865.431-01	Farmacêutico
065	Indianara Regiane de Medeiros	063.263.019-12	Enfermeira
066	Rosinete Medeiros de Lima	049.804.449-11	Auxiliar de Enfermagem

067	Francieli Barroso	040.412.939-01	Psicólogo
068	Mariana Alves Carneiro da Silveira	044.625.339-17	Farmacêutico
069	Marília Paiva de Magalhães	059.779.309-33	Psicólogo
070	Priscila Aparecida Cerqueira	058.984.019-38	Farmacêutico
071	Tamires Roza de Jesus Costa	047.574.855-73	Psicólogo
072	Jaqueline Fatima de Souza	012.904.226-99	Fonoaudiólogo
073	Dinival Diac da Silva	082.720.706-93	Enfermeiro

ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Inscrição	Nome	CPF	Cargo
008	Erlane Figueiredo da Silva	692.008.312-49	Enfermeiro
049	Elis Regina de Souza	039.108.689-83	Auxiliar de Saúde Bucal
054	Wendell Henrique Candido Bueno	077.970.179-80	Enfermeiro
064	Rafaela Pereira Dranka	065.228.799-99	Auxiliar de Enfermagem
074	Dayana Mazete da Silva	088.242.979-51	Psicólogo
075	Ana Priscila Barbosa de Alencar	666.312.202-97	Enfermeiro

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:E92322B0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 04/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados o Edital de Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado 002/2020.
Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital os resultados provisórios na ampla concorrência.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 09 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Inscrição	Nome	Cargo	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
23	Estela Alves Camargo	Enfermeiro	25/07/1977	150	1
1	Weverton dos Santos	Enfermeiro	12/04/1992	150	2
57	Joanita Rocha de Jesus	Enfermeiro	26/03/1980	140	3
56	Maycon Rogério Seleghim	Enfermeiro	18/11/1986	130	4
24	Eva Larise da Cruz Lima	Enfermeiro	11/06/1981	120	5
65	Indianara Regiane de Medeiros	Enfermeiro	23/05/1989	120	6
39	Amanda Baliutis	Enfermeiro	28/04/1994	120	7
3	Josué Andrei Guerreiro	Enfermeiro	25/09/1998	120	8
37	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	Enfermeiro	10/06/1978	110	9
33	Lorena Lais da Cruz	Enfermeiro	03/01/1997	110	10
11	Keila Caroline Camargo	Enfermeiro	08/08/1998	110	11
15	Ricardo Alexandre Spironello	Enfermeiro	16/09/1983	90	12
16	Nadir Antunes da Silva Hyrayama	Enfermeiro	20/02/1957	80	13
5	Maicon Franco	Enfermeiro	06/12/1996	80	14
43	Pedro Isaias da Cruz	Enfermeiro	27/05/1975	75	15
27	Silvia Carla do Nascimento Gondim	Enfermeiro	06/07/1984	67	16
30	Mirian Aparecida Paiva	Enfermeiro	26/08/1973	60	17
21	Amanda Peres Pinhal	Enfermeiro	31/08/1998	60	18
73	Dinival Diac da Silva	Enfermeiro	22/01/1988	40	19

Inscrição	Nome	Cargo	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
70	Priscila Aparecida Cerqueira	Farmacêutico	21/06/1988	150	1
63	Caio Silva de Carvalho Costa	Farmacêutico	30/10/1987	140	2
42	Mayara Batista Teixeira	Farmacêutico	03/08/1990	125	3
60	Júlia Polenz	Farmacêutico	07/05/1882	105	4
68	Mariana Alves Carneiro da Silveira	Farmacêutico	18/07/1985	70	5
46	Tatiane Maidanchen	Farmacêutico	05/07/1994	60	6

Inscrição	Nome	Cargo	Data Nascimento	Pontuação	Classificação
51	Viviane Alessandra Rozário	Fonoaudiólogo	18/03/1997	70	1
50	Monica Porto Lopes	Fonoaudiólogo	16/03/1965	60	2
72	Jacqueline Fatima de Souza	Fonoaudiólogo	12/04/1982	50	3

Inscrição	Nome	Cargo	Data Nascimento	Pontuação	Classificação
12	Stella Chaves Alves Rodrigues	Auxiliar de Saúde Bucal	12/06/1988	50	1
47	Adriele Karina da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal	01/05/1990	50	2

Inscrição	Nome	Cargo	Data Nascimento	Pontuação	Classificação
22	Denizete Oliveira dos Santos	Técnico em Saúde Bucal	06/11/1967	57	1
36	Neuzeli da Aparecida dos Santos de Jesus	Técnico em Saúde Bucal	28/08/1980	30	2

Inscrição	Nome	Cargo	Data Nascimento	Pontuação	Classificação
45	Daiane Tabta Sampaio	Psicólogo	23/03/1979	145	1
17	Ediani Peres dos Santos	Psicólogo	16/12/1993	145	2

2	Rander Jorge Alcantara	Psicólogo	07/06/1985	140	3
13	Paulo Ricardo Ferreira	Psicólogo	19/07/1988	140	4
44	Adriane de Campos	Psicólogo	28/05/1983	130	5
48	Leonardo Francisco Teixeira de Melo	Psicólogo	18/05/1994	110	6
61	Graziela Lastória Bonatti	Psicólogo	14/02/1995	100	7
25	Márcia de Lima França Gonçalves	Psicólogo	05/11/1979	90	8
55	Andson Mayesk Costa Nunes	Psicólogo	19/01/1988	80	9
29	Ana Talita Costa Ribas	Psicólogo	14/08/1993	80	10
62	Ilse de Freitas Bastos	Psicólogo	06/12/1978	70	11
4	Jhonata Nogueira	Psicólogo	10/09/1988	70	12
71	Tamires Roza de Jesus Costa	Psicólogo	30/01/1993	70	13
31	Bruna Caroline Alves dos Santos	Psicólogo	21/07/1994	70	14
10	Márcio Roberto Regis	Psicólogo	12/02/1976	60	15
35	Ana Cláudia Zollner Ribeiro	Psicólogo	15/11/1987	52	16
67	Francieli Barroso	Psicólogo	21/10/1983	50	17
69	Marília Paiva de Magalhães	Psicólogo	19/01/1995	30	18
28	João Pedro Suzin	Psicólogo	22/08/1996	30	19

Inscrição	Nome	Cargo	Data Nascimento	Pontuação	Classificação
34	Jaqueline Dziombra Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	20/05/1993	135	1
20	Sirlene Oliveira Lima	Auxiliar de Enfermagem	16/03/1975	130	2
38	Ellom Cristiano Padilha Moreira	Auxiliar de Enfermagem	04/02/1992	130	3
19	Elizama de Moura Alves	Auxiliar de Enfermagem	16/10/1992	130	4
7	André Alves Farias Neto	Auxiliar de Enfermagem	24/09/1994	130	5
26	Cleide Ribeiro de Lima	Auxiliar de Enfermagem	06/09/1979	105	6
6	Rafael Castorino de Lima Paz	Auxiliar de Enfermagem	13/061992	100	7
14	Bernadete dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	23/07/1977	85	8
40	Ires Simone de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	10/11/1969	75	9
41	Josete de Souza Rocha	Auxiliar de Enfermagem	10/01/1975	65	10
9	Keila Gonçalves Nogueira Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	28/09/1982	62	11
18	Divonete de Jesus França	Auxiliar de Enfermagem	19/08/1970	57	12
53	Lucelia de Lima	Auxiliar de Enfermagem	18/11/1967	50	13
66	Rosinete Medeiros de Lima	Auxiliar de Enfermagem	08/09/1984	50	14
52	Amelia Santos	Auxiliar de Enfermagem	22/01/1974	45	15
59	Anamir de França	Auxiliar de Enfermagem	26/07/1968	40	16
58	Cheila Luana Machado da Rocha	Auxiliar de Enfermagem	25/05/1988	40	17
32	Aline Telma Machado	Auxiliar de Enfermagem	04/08/1998	40	18

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:1294F16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 33/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6480/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6480/2020

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6480/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 33/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 33/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80, com sede na Rua Irmãs Klosienski, 135, sala B - CEP: 84.950-000 - Bairro: Vila Velha, em Wenceslau Braz/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALTER JOSE DUARTE, inscrito no CPF/MF nº 076.334.929-10

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6887	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO -DESINSETIZAÇÃO: COM PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES, (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS	PRÓPRIA	M²	64.827,20	0,20	12.965,44

			(MINISTÉRIO DA SAÚDE); -DESRATIZAÇÃO: RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS; -DESCUPINIZAÇÃO.					
1	2	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	138,00	33,00	4.554,00
1	3	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	9,00	150,00	1.350,00
1	4	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	13,00	29,00	377,00
1	5	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 40.000 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	1,00	300,56	300,56
1	6	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	2,00	69,00	138,00
1	7	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	55,00	33,00	1.815,00
TOTAL								**21.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada
VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EDD598F3

ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERÊNTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de outubro de 2020.
Dúvidas entrar em contato com: Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548
Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
13454695723	ALEX FABIO DE OLIVEIRA
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS

10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
23742613592	CHAIANE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010111063	DAIANE DE MATOS LEAO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
20028558582	DIRLETE FRANCO

12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
20080162414	ELIANE APARECIDA DE LIMA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
20028635498	GERALDINA MAYER
10787677040	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
12478043574	GISLENE BRANCO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20011743659	HELENA BILINSKI MARQUES
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO

12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA

20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA

20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
20305437059	PAMELA PAULA DE OLIVEIRA
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
12553115476	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA

20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN

20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3B60AAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 82

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ÁLVARO L. M. FERRES & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

álvaro L. M. Ferres & CIA LTDA
ÁLVARO L. M. FERRES
Contratada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - 97/2020- PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: CARLOS ALBERTO SCHIMIDT E SERRANODISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
VOLARE-PLACA AXF0868 – SEC. DE EDUCAÇÃO
TOTAL: 4.264,00

VOLARE-PLACA AYQ4410 – SEC. DE SAÚDE
TOTAL: 740,00

RENAUT MASTER-PLACA BBI9249 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOTAL: 880,00

TOTAL GERAL: 5.884,00
Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VOLARE-PLACA AXF0868, VOLARE-PLACA AYQ4410, RENAUT MASTER-PLACA BBI9249, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS, no valor total R$ R$ 5.884,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - 96/2020- PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
JEAN C. V. FERREIRA & CIA. LTDA. - ME
MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE 1 CV

Para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR DESLIZANTE PARA O PORTÃO DE ENTRADA E SAÍDA DOS VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA BASE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 2.270,00 (Dois mil, duzentos e setenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 99/2020-PMB-
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso VIII, a favor do fornecedor:
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	VL. UNIT.R$	VLR TOTAL R$
01	01	UND	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO REFERENTE À RUA FRANCISCO GOMES NOGUEIRA ATÉ ROD. DINO VEIGA (MÃO DE OBRA) APROXIMADO	35.216,68	35.216,68
02	01	UND	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO REFERENTE À RUA FRANCISCO GOMES NOGUEIRA ATÉ ROD. DINO VEIGA (MATERIAIS) APROXIMADO	32.887,51	32.887,51
03	01	UND	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO REFERENTE À PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA NA RODOVIA BR 369(MÃO DE OBRA) APROXIMADO	5.245,64	5.245,64
04	01	UND	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO REFERENTE À PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA NA RODOVIA BR 369(MATERIAIS) APROXIMADO	10.352,47	10.352,47
TOTAL					83.702,30

DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 369 ACESSO AO SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO E RUA FRANCISCO GOMES DA NOGUEIRA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 83.702,30 (oitenta e três mil setecentos e dois reais e trinta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 369 ACESSO AO SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO E RUA FRANCISCO GOMES DA NOGUEIRA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 83.702,30 (oitenta e três mil setecentos e dois reais e trinta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 55 (cinquenta e cinco dias) a contar da publicação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 55 (cinquenta e cinco dias) a contar da publicação.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	320/507	02001041220404201333903900000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
ADMINISTRAÇÃO	250/507	02001041220404201333903000000	Material de Consumo

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Copel Distribuição S.A
CLAUDINÊ PERIN TOMITÃO JUNIOR
Gerente da Agência Bandeirantes-PR

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:8A8EC4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2020 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – cargos públicos

Dispõe sobre a convocação dos candidatos para prova prática do Concurso Público, Edital de abertura nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de cargos público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:
1. A convocação dos candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas** constantes no **ANEXO I** do presente edital, para realização das provas práticas na data de **22/11/2020**, no seguinte local:

LOCAL DA PROVA PRÁTICA: PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL.
ENDEREÇO: rua santa fé, nº 215 - CENTRO - bom jesus do sul - pr.
HORÁRIO: CADA CANDIDATO DEVE VERIFICAR O SEU HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA AO LOCAL DA PROVA NO **ANEXO I.**

1.1 Os candidatos não convocados para a prova prática estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

2. A divulgação da tarefa que será solicitada aos candidatos que realizarão a prova prática e o tempo máximo para execução das mesmas:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
VEÍCULO A SER UTILIZADO: Motoniveladora Marca Case 845 b Ano Modelo 2018/2019
TAREFA: O candidato deverá realizar um check-list dos principais acessórios da máquina e de seus comandos. Em seguida o candidato deverá realizar as operações de acordo com as instruções do avaliador. **O candidato deverá realizar a tarefa na seguinte sequência: escarificar o solo, realizar o nivelamento deste solo e projetar um talude em rampa.**
TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 40 minutos
2.1 No caso de ocorrência ou imprevisto que inviabilize a utilização da máquina citada no subitem anterior no dia da prova prática, poderá haver substituição pela máquina Motoniveladora Caterpilar 120K Ano 2013.

3. As tarefas possuem um tempo máximo de execução, conforme tabela do item 2 da presente publicação. Caso o candidato não consiga realizar a tarefa no tempo máximo estipulado, ao término do tempo, será solicitado pelo avaliador que o candidato interrompa as atividades que estiverem sendo realizadas, estando automaticamente eliminado do Concurso Público.

4. A realização da prova prática ocorrerá seguindo a ordem de convocação do **ANEXO I** do presente edital.

5. Para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:

a) Provocar acidente durante a realização da prova;
b) Tombar a máquina/trator;
c) Permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar a máquina/trator;
d) Não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
e) Não realizar a tarefa no tempo máximo previsto em edital.

6. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), dentre os previstos no subitem 7.8 do edital de abertura nº. 001/2020.

6.1. Os candidatos deverão apresentar-se portando a Carteira Nacional de Habilitação "Categoria C", conforme a categoria exigida no requisito do cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

6.2. Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo da habilitação. Sem Carteira de Habilitação o candidato não fará a prova prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e estará automaticamente eliminado do certame.

7. Em atenção ao item 8.19 do Edital de abertura, os candidatos assinarão Termo de Responsabilidade pelo manuseio dos veículos/equipamentos/máquinas utilizados na prova prática, responsabilizando-se inclusive por eventuais danos causados aos veículos/máquinas/equipamentos quando da realização da prova prática.

7.1 Nas provas que exigirem utilização de aparelhos de alto custo, a Comissão Especial de Concurso poderá determinar a imediata exclusão do candidato que demonstrar não possuir aptidão para a sua utilização.

8. Tendo em vista a Lei Estadual nº 20.189/2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que **será obrigatório o uso de máscara** por parte dos candidatos convocados durante todo o tempo de realização da prova, bem como por parte dos colaboradores que trabalharão nos locais de provas.

8.1 Além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a FAUEL e o Município de Bom Jesus do Sul observarão as seguintes recomendações e normas sanitárias quanto à prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores: higienização das máquinas a cada entrada e saída de candidato, disponibilização de álcool em gel no local de prova, sabão líquido e papel toalha nos sanitários, medição de temperatura, redução do quantitativo de candidatos convocados a cada horário.

9. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar o Item 1 do presente Edital para verificação do local e horário de realização da prova prática, bem como, observar as demais regras previstas no Item 8 do Edital de Abertura nº 001/2020.

10. A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma, não havendo aplicação de provas em data, local e horários diversos do estabelecidos neste edital.

11. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização da prova prática fora da data, horário e local estabelecidos no presente edital.

12. Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico, exceto os que forem fornecidos pela própria Comissão organizadora para fins de execução da tarefa relativa ao cargo.

Bom Jesus do Sul, 06 de novembro de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente Da Comissão Fiscalizadora

CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 014/2020
ANEXO I - CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado da Prova Objetiva	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Horário limite de chegada
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200059	ANDERSON MARAN FORTES	107899200	03/01/1995	Aprovado	68,00	6,00	44,00	15,00	3,00	07h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200013	cezar chorna	105849613	20/12/1991	Aprovado	59,00	6,00	32,00	15,00	6,00	07h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200046	cezar ferreira de lima	91017083	03/01/1985	Aprovado	65,00	4,00	40,00	12,00	9,00	08h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200051	CLEITON PUTON	129744871	01/12/1996	Aprovado	61,00	4,00	36,00	15,00	6,00	08h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200086	DELMIRIO DA SILVA MARIANO	86964554	26/04/1983	Aprovado	53,00	8,00	36,00	6,00	3,00	09h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200050	Marcos Rafael Hann	85589920	02/02/1986	Aprovado	63,00	6,00	36,00	12,00	9,00	09h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200063	ROMILTO BERNARDO DA SILVA	12974581-9	12/02/1997	Aprovado	66,00	8,00	52,00	3,00	3,00	10h30min

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A094840E

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR67/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 06/11/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de Equipamentos e materiais de limpeza destinados aos Departamentos Municipais.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2946 - MULTI AÇÃO PROD.E EQUIP.P/LIMPESA LTDA - EPP (73.244.337/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	7768 - Dispenser para sabonete liquido confeccionado em plastico Dispenser para sabonete liquido confeccionado em plastico ABS, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Com tecla dosadora, reservatório de 1,5 litros. Válvula de boracha substituivel. Dimensões: 26,3cm de altura, 13,8cm de largura, 12,6cm de profundidade.	UN	PLESTIN	32	44,50	1.424,00
3	9209 - Fibra uso geral para limpeza profissional 260mm x Fibra uso geral para limpeza profissional 260mm x 101mm, fibra sintetica verde com mineral abrasiva.	UN	BRITISH	130	1,50	195,00
4	12573 - Lixeira de pedal 100 litros, produzida em polipropileno de Lixeira de pedal 100 litros, produzida em polipropileno de alta resistência. Com tampa sistema abertura/fechamento através de pedal. Medindo: 58cm de comprimento, 44cm de largura, 96cm de altura. Pedal e coluna (que sustenta a tampa) substituível.	UN	Perfect	14	223,00	3.122,00
5	12574 - Lixeira de pedal 15 litros, produzida em polipropileno de Lixeira de pedal 15 litros, produzida em polipropileno de alta resistência. Tampa com sistema abertura/fechamento através de pedal. Medindo: 27 cm de comprimento, 29cm de largura, 35cm de altura. Pedal e coluna (que sustenta a tampa) substituíveis.	UN	BRALIMPIA	29	56,20	1.629,80
6	12575 - Lixeira de pedal 30 litros. Produzida em polipropileno de Lixeira de pedal 30 litros. Produzida em polipropileno de alta resistência. Tampa com sistema abertura/fechamento através de pedal. Medindo: 32cm de comprimento, 42cm de largura, 48cm de altura. Pedal e coluna (que sustenta a tampa) substituiveis.	UN	BRALIMPIA	25	92,80	2.320,00
7	12576 - Lixeira de pedal 50 litros. Confeccionada em polipropileno, Lixeira de pedal 50 litros. Confeccionada em polipropileno, todo sistema de pedal bem dimensionado tornando a	UN	Perfect	19	139,00	2.641,00

	inquebravel e leve. Contém ganchos para fixação dos sacos de lixo. Alt: 60cm, Larg: 41cm, Prof: 40cm. Pedal e coluna (que sustenta a tampa) substituiveis.					
8	18908 - Saco de lixo - pacote com 100 unidades -20 litros, micra: 4	PCT	NEKPLAST	91	5,00	455,00
9	18918 - Saco de lixo pacote com 100 unidades de 40 litros micra 4	PCT	NEKPLAST	120	8,00	960,00
11	22917 - Lixeira plástica para escritório em polipropileno na cor azul, medidas: 30 cm de altura e 23 cm de diâmetro	UN	BRALIMPIA	8	18,00	144,00
12	22923 - Detergente em pó concentrado age removendo os diversos tipos de sujidades. Composição: Associação de tenso ativos aniônicos e não-aniônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes corantes e essência. Diluição: 5 a 7 gramas por KG de roupa seca. Saco plástico de polietileno contendo 20 KG. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ.	PCT	INSERT	11	385,00	4.235,00
13	22925 - Alvejante e germicida, concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Composição: Composto orgânico Clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Diluição: 8mL por KG de roupa seca. Galão de 5 litros com rendimento aproximado de 500kg de roupa. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ.	GL	INSERT	4	47,00	188,00
14	22926 - Amaciante bacteriostático com ação anti-estática efeito anti mofo residual. Composição: associação de tenso ativos catiônicos, hidrotopos, corantes, essência conservantes e veiculo aquoso. Diluição: 6ml por kg de roupa seca. Com registro na ANVISA. Galão de 5 litros com rendimento de aproximadamente 800kg de roupa. Apresentar FISPQ.	GL	INSERT	4	45,00	180,00
15	22927 - Desinfetante de uso hospitalar á base de quaternário de amônio. Utilizado para desinfecção de superfícies contaminadas. Apresenta eficácia comprovada para bactérias testadas como: Gram- positivas e Gram-negativas, Staphylococcus áureas, Salmonela choleraesuis e Pseudomonasaeruginos. Indicado para limpeza mesas, macas, colchões, bandejas de medicação etc. Não contém fragrância. Composição: Cloreto de alquil. , dimetilbenzilamônico (quaternário de amônio) - 4% tensoativo não iônico, preservante e água. Embalagem de 2 litros com rendimento de 200 litros . Diluição 1:100 –sanitização e 1:50 - desinfecção. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ.	UN	RENKO	15	94,50	1.417,50
16	22928 - Detergente neutro concentrado, desengordurante. Possui alto poder de formação de espuma que auxilia na retirada de resíduos alimentares e gordurosos de origem animal ou vegetal. Contém tensoativos biodegradável que não agridem ao meio ambiente Sem fragrância. Composição: Dodocil Benzeno, Sulfato de Sódio, Extrato Glicólico natural , tenso ativos não iônico, espessante, estabilizante , alcanilizante, conservante antiespumante, corante e veículo. Galão de 5 litros com rendimento de 500 litros. Diluição de 1:100. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ.	GL	GRATTY	50	55,00	2.750,00
17	22931 - Álcool em gel 70º para assepsia da mãos. Galão de 5 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar Fispq	GL	RENKO	51	57,50	2.932,50
18	22932 - Conjunto doblô: Conjunto de baldes e espremedor para limpeza de pisos frios em geral. Estrutura em polietileno injetado. Dois baldes com capacidade de 25 litros cada. Rodígios projetados para facilitar a manutenção e higienização. Sistema de espremedor com pressão superior e mop líquido (vassoura) com haste, clip de fixação para haste. Mop líquido composto por 85% algodão e 15% poliéster e haste em plástico polipropileno. Dimensões: Comprimento: 80 cm. Largura: 40 cm. Altura: 50 cm.	UN	BRALIMPIA	8	400,00	3.200,00
19	863 - Alvejante liquido agua sanitária, cloro ativo, multiuso, Alvejante liquido agua sanitária, cloro ativo, multiuso, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Elimina bactérias, alveja e desinfeta, galão de 5 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:até 40	GL	INSERT	200	29,00	5.800,00
20	869 - Amaciante de roupas aspecto concentrado, intenso com Amaciante de roupas aspecto concentrado, intenso com hidraceramidas. Composição: tensoativo catiônico, cerâmicas, conservantes, umectante, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dialquildimetil amônio. Galão de 5 litros com rendimento de 500 litros aproximadamente 600 kg de roupa. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 8ml por kg de roupa seca	GL	INSERT	50	45,90	2.295,00
25	22930 - Sabonete cremoso antisséptico. Galão 5 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar Fispq.	GL	TRILHA	20	50,50	1.010,00
32	7501 - Detergente de louça, neutro com odor suave e agradável, Detergente de louça, neutro com odor suave e agradável, Galão de 5 litros, máximo rendimento, aspecto concentrado. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com rendimento de 500 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:100	GL	GRATTY	90	53,00	4.770,00
36	17625 - Removedor de sujeiras pesadas e encardidos para pisos e azul Removedor de sujeiras pesadas e encardidos para pisos e azulejos, limpa sem tirar o brilho, galão de 5 litros com rendimento de 150 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:30	GL		10	59,00	590,00
43	7463 - Desinfetante liquido bactericida e germicida, para uso geral Desinfetante liquido bactericida e germicida, para uso geral. Fragrância de lavanda, pinho, eucalipto e limão. Galão de 5 litros com rendimento de 250 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:50	GL	RENKO	120	82,00	9.840,00
45	12284 - Limpador multiuso original - limpador de uso geral Limpador multiuso original - limpador de uso geral. Galão de 5 litros com rendimento de 100 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:20	GL	INSERT	40	58,00	2.320,00
46	12900 - LUVA RANHURADA CANO LONGO LUVA RANHURADA CANO LONGO, O COMPRIMENTO ATINGE ATÉ O COTOVELO. LUVA SEM FORRO, SEM PÓ DE AMIDO DE MILHO, COM ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, EXCELENTE ADERENCIA NO MANUSEIO, CONFORTO NOS TRABALHOS, TAMANHO P, M E G (a quantidade será definida na entrega).	PAR	VOLK	23	9,99	229,77
48	14865 - Papel toalha interfolhado, 100 % celulose, fardo com 05 Papel toalha interfolhado, 100 % celulose, fardo com 05 pacotes c/ 1000 folhas, 2 dobras tam22x20 cm, virgem, extraluxo, extrabranco.	FARD	BELA VISTA	319	61,90	19.746,10
49	18907 - Saco de lixo - pacote com 100 unidades -100 litros, micra:10	PCT	NEKPLAST	145	43,95	6.372,75
60	22924 - Umectante concentrado líquido concentrada para lavar umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis dos ambientes provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares para umecção de todos os tipos de fibras têxtis (naturais e sintéticas) com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, etc. composição: associação de tensoativos amonicos e não amonicos, agente de suspensão, conservante agente sequestrante, essência e vácuo aquoso. Diluição: umectação 10ml do produto por kg de roupa suja. Galão de 20 litros com rendimento de aproximadamente 2.000kg de roupa com registro na ANVISA. Apresenta FISQP Diluição: até 10 ml por kg de roupa seca	GL	INSERT	6	290,00	1.740,00
61	22929 - Detergente amoniacal concentrado de alto poder desengordurante para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidroxido de amônio, dodecil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico espessante, agente de controle de ph estabilizante, conservante e veiculo. Galão 5 litros com rendimento de 350 litros. Diluição: 1:70. Registro na ANVISA apresenta FISQP.	GL	RENKO	8	59,60	476,80
Total (R$):						82.984,22

348 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (05.919.156/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	21366 - Toucas descartáveis 100% polipropileno, com elástico, uso mé Toucas descartáveis 100% polipropileno, com elástico, uso médico, atóxico, uso único, tamanho 19" (45 x 50cm), pacote com 100 unidades.	PCT	4912 NOBRE	18	19,00	342,00
21	8707 - Esponja macia para banho.	UN	Betanin	100	3,00	300,00
Total (R$):						642,00

4434 - BUGRE COMERCIAL EIRELI (35.088.051/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	12899 - LUVA RANHURADA CANO CURTO. LUVA RANHURADA CANO CURTO. LUVA SEM FORRO, SEM PÓ DE AMIDO DE MILHO, COM ANTI-DERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, EXCELENTE ADERENCIA NO MANUSEIO, CONFORTO NOS TRABALHOS. TAMANHO P, M E G (a quantidade será definida na entrega).	PAR	DANY	15	8,00	120,00
24	22915 - Papel higiênico, folha dupla branca neutro, 4 rolos de 30 m. Fardo com 16 unidades.	FARD	QUALITE	85	67,90	5.771,50
44	7504 - Detergente líquido, Galão de 20 litros. Detergente líquido, Galão de 20 litros. Com branqueador óptico, e capacidade de dissolução completa em água. Odor suave e agradável. De ótima qualidade. Com poder acelerador. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Diluição: 5ml:1 kg de roupa. Com rendimento de 5ml por kg de roupa. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ.	GL	SIPROLIMP	2	732,50	1.465,00
56	24417 - Álcool etílico – hidratado 70°, INPM para uso doméstico, vidro com 1 litro.	UN	FLOPS	397	5,20	2.064,40
57	2539 - Balde em polietileno resistente, capacidade 20 litros.	UN	ARQUPLAST	50	56,80	2.840,00
Total (R$):						12.260,90

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	6893 - COPO DESCARTÁVEL BRANCO 180ML, MATERIAL PP COPO DESCARTÁVEL BRANCO 180ML, MATERIAL PP, CONFORME NORMAS DA ABNT. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	CRISTALCOPOS	460	3,85	1.771,00
23	18883 - Sabonete liquido PH neutro, galao de 5 litros.	GL	PREMISSE	16	36,50	584,00
26	543 - Adesivo cola instantânea univ. c/ 5 gramas.	UN	SUPERBONDER	22	7,48	164,56
27	1688 - Anil liquido. Composição: corante, tensoativo não iônico, Anil liquido. Composição: corante, tensoativo não iônico, coadjuvantes, espessante, conservante, fragrância e veículo. Deixa as roupas mais brancas e realça as cores das roupas coloridas. Embalagem de 200 ml.	UN	COLMAN	103	16,50	1.699,50
28	2342 - AVIU ACENDEDOR DE FOGÃO COM GÁZ EM PLASTICO COM ACENDEDOR EM AVIU ACENDEDOR DE FOGÃO COM GÁZ EM PLASTICO COM ACENDEDOR EM METAL DE 8CMX2,5CM NACIONAL	UN	bick	22	3,88	85,36
29	3167 - Bolsa p/ chão, branca, dupla, 100% algodão, alvejada, Bolsa p/ chão, branca, dupla, 100% algodão, alvejada, pré amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo 50 x 80 cm.	UN	Apucarana	96	7,99	767,04
30	7206 - Creme dental adulto com fluor e calcio, proteção anticaries, Creme dental adulto com fluor e calcio, proteção anticaries, hálito fresco, embalagem c/ 90 gramas.	UN	Sorriso	33	3,39	111,87
31	7488 - Desodorizador de ar aerossol spray. Embalagem de alumínio, Desodorizador de ar aerossol spray. Embalagem de alumínio, 360 ml/302g. Elimina odores e perfuma.	UN	SECAR	148	9,78	1.447,44
33	8700 - Esponja de louça dupla face (fibra verde e espuma amarela) Esponja de louça dupla face (fibra verde e espuma amarela), formato retangular, medindo 110 x 75 x 20 mm. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem contendo 3 unidades.	PCT	BRILHOS	197	3,84	756,48
34	9894 - Flanela 100% algodão, tam: 30x40cm, cor laranja - a1:g60.	UN	BELMOND	177	1,99	352,23
35	15579 - Pedra sanitária odorizante com rede plástica, sanitário em Pedra sanitária odorizante com rede plástica, sanitário em bloco sanitário.	UN	SANY	214	2,14	457,96
37	18882 - Sabonete liquido em refil para suporte. Sabonete liquido em refil para suporte, 220 gramas.	UN	Lux	50	5,69	284,50
38	18885 - Sabonete suave em barra, uso adulto, com 150 gramas. Fragrân Sabonete suave em barra, uso adulto, com 150 gramas. Fragrâncias diversas.	UN	SENSUS	20	2,68	53,60
39	19060 - Sapólio liquido saponáceo cremoso, limpa e dá brilho sem Sapólio liquido saponáceo cremoso, limpa e dá brilho sem riscar, limpador cremoso com 300ml.	UN	SANYMIX	92	6,85	630,20
40	21250 - Toalha de banho 100% algodão. Tam: 70 x 140cm, Toalha de banho 100% algodão. Tam: 70 x 140cm, cores diversas.	UN	FLABOM	130	19,90	2.587,00
41	21982 - Vassoura robusta de plástico com cabo, 26x5x10,5 cm cerdas e Vassoura robusta de plástico com cabo, 26x5x10,5 cm cerdas em p.e.t. estabilizado, 0,70 mm plumadas. Para limpeza em geral.	UN	DESAFIO	48	9,90	475,20
42	3366 - BOTA PVC MONOCOLOR BOTA PVC MONOCOLOR COM BORRACHA NITRILICA, COM FORRO INTERNO EM POLIESTER - nº 37, 38, 39 e 40 (quantidades a definir na entrega).	PAR	VULCABRAS	6	44,50	267,00
47	14860 - Papel toalha branco multiuso, super absorção folha dupla Papel toalha branco multiuso, super absorção folha dupla interfolhado, pacotes contendo 2 rolos de 50 toalhas de 19cm X 21,5cm cada.	PCT	Tropicos	69	4,98	343,62
50	21274 - Toalha de rosto simples 40 x 68cm.	UN	FLABOM	136	8,49	1.154,64
51	22918 - Toalha de rosto 45x75cm, cor Branco, 100% algodão, fio zero twist, antipiling, toque ultra macio, extrema absorção, pré-encolhida, gramatura 500g/m2.	UN	FLABOM	96	12,89	1.237,44
52	12178 - LENÇOS UMEDECIDOS TESTADO LENÇOS UMEDECIDOS TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, HIPOALERGENICO COM SUAVE FRAGÂNCIA E SEM ÁLCOOL ETÍLICO. COM FORMULAÇÃO QUE APRESENTE PH FISIOLÓGICO. BALDE COM 450 UNIDADES.	UN	anjinhos	300	14,99	4.497,00
53	10400 - Gel dental infantil, sem fluor, seguro se ingerido em caso Gel dental infantil, sem fluor, seguro se ingerido em caso de ingestão acidental. Prevenção de caries, sabor de fruta suave, não contém lauril sulfato de sódio, não contém corantes artificiais nem conservantes.	UN	CONDOR	100	5,49	549,00
55	18877 - Sabonete infantil com fragrância suave, hipoalergênico, Sabonete infantil com fragrância suave, hipoalergênico, testado dermatologicamente - com 80 gramas.	UN	123	50	2,49	124,50
58	24418 - Toalha de prato- pano de copa felpudo tramada com fio 100% algodão, medindo 42cm x 68cm, 100% algodão.	UN	FLABOM	50	6,90	345,00
59	24419 - Pano de chão escuro 70% algodão 30% poliéster, medindo 78cm x 88cm.	UN	ALLCLEAN	100	10,50	1.050,00
Total (R$):						21.796,14

Bom Jesus do Sul-PR, 06/11/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:37F3EB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 42/2020
Processo Licitatório Nº 79/2020 – HOMOLOGADO EM: 04/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 05/11/2020 à 04/11/2021)
DETENTORA: ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI – EPP – CNPJ: 14.623.076/0001-88.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para produção de placas de inauguração de obras, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do item (R$)
1	**PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO**, TAMANHO 40 CM DE LARGURA POR 60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE BRONZE, EXPESSURA ENTRE 0,80 MM A 1 CM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA ALTO RELEVO, COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM. COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO.**A PLACA CONTERÁ NO MÍNIMO:** BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL; O DÍSTICO "MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL" IDENTIFICAÇÃO/NOME DA OBRA; NOME E CARGO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA; NOME E CARGO DO GOVERNADOR DO ESTADO; NOME E CARGO DO PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL; NOME E CARGO DO VICE-PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL; NOME E CARGO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES; NOME DOS VEREADORES. **OBS**. O TEXTO SERÁ FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO E DEVE SER DISTRIBUÍDO HARMONICAMENTE DENTRO DA CHAPA, COM LETRA CAIXA ALTA. **MARCA: MILENIUM.**	UNID.	10	1.490,00	14.900,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1041.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7F09C62A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 42/2020
Processo Licitatório Nº 79/2020 – HOMOLOGADO EM: 04/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 05/11/2020 à 04/11/2021)
DETENTORA: D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI – ME – CNPJ: 16.640.717/0001-38.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para produção de placas de inauguração de obras, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do item (R$)
2	**PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO**, TAMANHO 40 CM DE LARGURA POR 60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, EXPESSURA MÍNIMA 0,30 MM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA BAIXO RELEVO, COLORIDA COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM. COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO E BASE EM GRANITO PRETO: **A PLACA CONTERÁ NO MÍNIMO:** BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL; O DÍSTICO "MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL" IDENTIFICAÇÃO/NOME DA OBRA; NOME E CARGO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA; NOME E CARGO DO GOVERNADOR DO ESTADO; NOME E CARGO DO PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL; NOME E CARGO DO VICE-PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL; NOME E CARGO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES: NOME DOS VEREADORES; DATA DA INAUGURAÇÃO. **OBS**. O TEXTO SERÁ FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO E DEVE SER DISTRIBUÍDO HARMONICAMENTE DENTRO DA CHAPA, COM LETRA CAIXA ALTA. **MARCA: DCOLAR.**	UNID.	30	578,00	17.340,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 17.340,00 (dezessete mil e trezentos e quarenta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1041.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:004FA54F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020

Aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 062/2020, Processo de Registro de Preços nº. 049/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços visando aquisições, futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais, com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-Pr, conforme anexo e observadas as especificações ali estabelecidas.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 26.640.161/0001-33, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, 454, bairro: Prado Filho, Bossolan, 697, CEP: 80.215-270, neste ato representado pela sócia administradora a Sra° Sandra Dias Pimentel Paino Paim, CPF: 254.432.178-44 e RG:30.472.217-0 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quat	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
02	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE EM PÓ - COM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (DHA E ARA) E MALTODEXTRINA. PROTEÍNA LÁCTEA.	KG	NESTLE-NAN SL 400G	144	R$ 61,00	R$ 8.784,00
03	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (A PARTIR DOS 6 MESES) EM PÓ – COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA. PODE CONTER LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA. COM LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS EM SUA COMPOSIÇÃO.	KG	NESTLE-NAM COMFOR 2	144	R$ 37,00	R$ 5.328,00
04	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (0 A 6 MESES) EM PÓ – COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA. 100% LACTOSE. COM LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS EM SUA COMPOSIÇÃO.	KG	NESTLE-NAM COMFOR 1	220	R$ 38,00	R$ 8.360,00
Valor Total - **R$22.472,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais).**						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **05/11/2020 até 04/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:45D6D9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020

Aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 062/2020, Processo de Registro de Preços nº. 049/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando aquisições, futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais, com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-Pr, conforme anexo e observadas as especificações ali estabelecidas.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 38.007.920/0001-04, sediada na Avenida Inglaterra, 123, loja 01, Rua Joaquim Nabuco,na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP: 86.046-000, neste ato representado pela sócia administradora a Sra° Vanessa Pereira da Silva, CPF: 005.865.669-37 e RG: 6.607.023-9 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quat	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
06	DIETA HIPERCALÓRICA SISTEMA ABERTO – DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL), NORMOPROTEICA COM PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL. COM TCM E SEM ADIÇÃO DE FIBRAS. FONTE DE CARBOIDRATOS. 100% MALTODEXTRINA. TETRAPAK DE 1 LITRO..	LITROS	TROPHIC 1.5 PRODIET	1.500	R$ 19,20	R$ 28.800,00
09	DIETA NORMOCALÓRICA EM PÓ ACRESCIDA DE FIBRA – ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM FIBRAS, NORMOCALÓRICO 1.0 KCAL/ML, COM PROTEÍNA VEGETAL E ANIMAL.	KG	TROPHIC FIBER	500	R$ 49,20	R$ 24.600,00

	100% MALTODEXTRINA. COM, NO MÍNIMO, 15 G/L DE FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 800 GRAMAS.					
10	DIETA ENTERAL/ORAL COM FÓRMULA MODIFICADA – HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE DE CÁLCIO E FERRO. ALTO TEOR DE VITAMINAS C E D. ISENTA DE LACTOSE.	LITROS	TROPHIC EP PRODIET	1.500	R$ 24,00	R$ 36.000,00
	Valor Total - R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **05/11/2020 até 04/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:20FBDB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2020

Aos 06(seis) dias do mês de Novembro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 063/2020, Processo de Registro de Preços nº. 050/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na confecção de avental (manga longa, com punho, em brim leve, 100% algodão) e conjunto jaleco (manga longa, com punho, em brim leve, 100% algodão) + calça (em brim leve 100% algodão), para aquisições futuras e parceladas, conforme necessidade das secretarias requisitantes, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CELIA APARECIDA ZIELINSKI, CNPJ:15.532.479/0001-84, sediada na Avenida Bossolan, s/n, Chácara, na cidade de Braganey Pr., Cep: 85.430-000, neste ato representado pela sua representante a Sra. Célia Aparecida Zielinski, CPF: 016.911.189-07 e RG:6.281.679-1 SSP/PR, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
	AVENTAL (manga longa, com punho, comprimento de 1,1m, em brim leve, 100% algodão);	UN	CELIA	180	51,00	9.180,00
	CONJUNTO: JALECO (manga longa, com punho, com 4 botões, 2 bolsos, e bordado, 100% algodão) + CALÇA (em brim leve,100% algodão) *Tamanhos P,M,G,GG	UN	CELIA	20	155,00	3.100,00
VALOR - R$ 12.280,00 (Doze mil, duzentos e oitenta reais)						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **06/11/2020 até 05/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FD47426D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
101031	ADENILSON LOURENÇO FRANCO	2018	2019	09/11/20	á	18/11/20
148341	ANDRÉA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA	2019	2020	09/11/20	á	18/11/20
130131	CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	2019	2020	05/11/20	á	14/11/20
111341	EDSON LUIS HEGLER DOS SANTOS	2019	2020	17/11/20	á	16/12/20
326270	ÉRICA DOS SANTOS BOMFIM	2019	2020	23/11/20	á	02/12/20
326992	LEANDRO SANTOS RIBEIRO	2019	2020	23/11/20	á	12/12/20
326837	NICOLY EDUARDA CARVALHO	2019	2020	04/11/20	á	23/11/20
325331	TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	2018	2019	16/11/20	á	24/11/20

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D01D26AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2020 - CMDM

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM estiveram reunidas através de videoconferência para reunião ordinária deste Conselho. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: as conselheiras governamentais Jordana Rosa de Souza, Sonia Mara Gonçalves e Jackeline de Fátima Torres; as conselheiras não governamentais Laryssa Fernanda Borba, Marcia Przibila e Alair Arlete Rodrigues Dias Chakoski; além do secretário executivo Diego Carazzai Tavares.	8ª Reunião do CMDM 04/11/2020
Após o ingresso das conselheiras na plataforma de videoconferência, o secretário executivo Diego Carazzai Tavares agradeceu a presença de todas e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da reunião
Foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 07/2020, sendo aprovada sem ressalvas.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 07/2020
Em seguida, foi apresentada a cartilha Mais Mulheres na Política, produzida pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH em parceria com a Câmara dos Deputados, União dos Vereadores do Brasil, União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais. O documento, que objetiva aumentar a participação feminina no espaço político, expõe um histórico sobre o voto feminino no Brasil, além de informações para candidatas e eleitoras. Ficou decidido pelo compartilhamento da cartilha em formato online em grupos de whatsapp para a disseminação do conteúdo entre a população feminina das comunidades.	Cartilha Mais Mulheres na Política
Logo após, tratou-se a respeito das atividades relacionadas ao 25 de novembro - *Dia Internacional*pela Eliminação da*Violência contra*a Mulher. A conselheira Jordana Rosa de Souza, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, contextualizou que o CREAS segue recebendo denúncias e realizando acolhimento a mulheres vítimas de violência durante a pandemia de Covid 19. Enfatizou que o equipamento pretende distribuir informativos específicos sobre a data de 25 de novembro em escolas, para que os pais de crianças e adolescentes possam ter acesso quando da retirada de materiais escolares, em Unidades Básicas de Saúde e também no ponto de atendimento do Programa Leite das Crianças. Além disso, há intenção de selecionar material audiovisual e/ou produzir arte digital acompanhada de texto informativo sobre a realização de Boletins de Ocorrência online, além de divulgar os espaços de denúncia e atendimento municipais a mulheres vítimas de violência. Ficou decidido que o CMDM irá atuar em conjunto com o CREAS e a Secretaria Municipal de Ação Social no desenvolvimento e divulgação desses materiais.	25 de novembro - *Dia Internacional* pela Eliminação da *Violência contra* a Mulher
Dando prosseguimento, foi discutido sobre o calendário de reuniões ordinárias do CMDM para o ano de 2021. Deliberou-se pela manutenção dos encontros nas primeiras quartas-feiras de cada mês, sendo o horário de início das reuniões alterado para 8h30 (oito horas e trinta minutos). Nos meses de dezembro, janeiro e julho haverá recesso, sendo marcadas reuniões extraordinárias sempre que surgirem pautas urgentes. Enquanto persistirem as medidas de distanciamento social em razão da pandemia de Covid 19, os encontros permanecerão em formato online, sendo o link disponibilizado a qualquer cidadã ou cidadão mediante solicitação pelos canais oficiais do Conselho. Após as discussões, o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2021 foi aprovado, sem ressalvas, pela plenária.	Calendário de reuniões 2021
Decorrido o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES
Secretário Executivo
RG 7.881.557.4
CPF 066.530.209.67

LARYSSA FERNANDA BORBA
Vice-Presidente do CMDM
RG 14.281.624-5
CPF 114.812.359-82

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BC365D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.399.184/0001-72, com sede na Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Jardim Riviera, CEP 86.187-015, Cambé (PR), neste ato representado pela Sra. FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 044.459.859-61, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.355.794-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eurico Humming, nº 633, Apto 403, Gleba Palhano, CEP 86.050-464, Londrina (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades de saúde do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	Agulha hipodérmica descartável 25 x 0.8, caixa com 100 unidades	DESACARPACK	CX	10,00	6,90	69,00
15	Algodão hidrofílico rolo 500g, alta absorção de líquidos, não estéril, branco, 100% puro algodão: macio e extra absorvente	MEDIHOUSE	UN	25,00	10,20	255,00
27	Atadura de crepe, macia, elástica, resistente de 13 fios, 10cm x 1.20m, pacote com 12 unidades	ERIMAX	PCT	100,00	3,69	369,00
32	Atadura de naylon, estéril, de alta absorção 7.5cm x 5m	MEDIHOUSE	UN	15,00	6,20	93,00
117	Fio de sutura catgut, simples, monofilamento, preto, estéril, com agulha 30mm, numeração: 2-0 caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	CX	2,00	79,00	158,00
118	Fio de sutura nº. 2-0, agulhado, nylon, monofilamento, preto, estéril, com agulha 20 mm cx c/ 24 un	PROCARE	CX	5,00	27,00	135,00
124	Fita para autoclave, com indicador de processo de esterilização a vapor, com medidas de 19mm x 30m. Embalagem individual	CIEX	UN	20,00	2,70	54,00
210	Saco para lixo hospitalar contaminado, infectante (branco leitoso) constituído de polietileno de alta densidade, solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e	RAVA	UN	15,00	15,00	225,00

	uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191 da ABNT, capacidade para 30 litros. Embalagem com 100 unidades cada pacote					
267	Termômetro digital com visor decimal, medição em ºC, à prova de água, indicador sonoro/alerta diferenciadas para temperatura normal e febril	SOLIDOR	UN	12,00	14,00	168,00
269	Termômetro digital para temperatura interna/externa com função máxima, mínima e momentos, para geladeira de vacinas	INCOTERM	UN	3,00	59,00	177,00
TOTAL						**1.703,00**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, com início em **05/11/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5319	08.005.10.301.0005.2050	493	3.3.90.30.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5385	08.005.10.301.0005.2109	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.

9.3. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado, ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 101/2020.

Ata de Registro de Preços nº 196/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.2.1. No caso de a nota fiscal referir-se à medicamento ou produto farmacêutico, além das informações já citadas, deverá nela também constar corretamente preenchido os campos “código GTIN” e dos grupos “I80 e K”.

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos publico@cirurgicaplena.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima exigida na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VII. Garantir os objetos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA (exceto se as normas pertinentes dispensarem);
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Comprovar, no ato da entrega de medicamentos e/ou produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas;
XII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 5 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares EIRELI

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2EA56219

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-066, Erechim (RS), neste ato representado pelo Sr. RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, português naturalizado brasileiro, solteiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob o nº 801.312.800-82, portador da cédula de identidade civil RG nº 7063797364 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Augusto Caldart, nº 251, Bairro Morro da Cegonha, CEP 99.701-014, Erechim (RS).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades de saúde do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
88	Compressa de gaze hidrófila, 13 fios, não estéril, 7.5 x 7.5, 5 dobras e 8 camadas. Pacote com 500 unidades	ERIMAX	PCT	250,00	15,48	3.870,00
TOTAL						**3.870,00**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, com início em **05/11/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5319	08.005.10.301.0005.2050	493	3.3.90.30.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5385	08.005.10.301.0005.2109	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.

9.3. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado, ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.
9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 101/2020.
Ata de Registro de Preços nº 198/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.2.1. No caso de a nota fiscal referir-se à medicamento ou produto farmacêutico, além das informações já citadas, deverá nela também constar corretamente preenchido os campos "código GTIN" e dos grupos "I80 e K".
10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos flymedrs@outlook.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima exigida na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VII. Garantir os objetos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA (exceto se as normas pertinentes dispensarem);
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Comprovar, no ato da entrega de medicamentos e/ou produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas;

XII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 5 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
Flymed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D3BF13D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FUSÂO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.633.441/0001-84, com sede na Avenida Brasil, nº 8594, Coqueiral, CEP 85.807-030, Cascavel (PR), neste ato representado pelo Sr. PEDRO ARANA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 614.799.429-87, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.358.320-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 2254, Centro, CEP 85.810-210, Cascavel (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades de saúde do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
53	1	Broca de baixa rotação para contra angulo esférica (28mm) nº 6	JET	UN	25,00	9,63	240,75
63	1	Cateter intravenoso nº 14 para administração de soluções e drogas intravenosas. Caixa com 100 unidades	POLYON	CX	1,00	72,00	72,00
65	1	Cateter intravenoso nº 18 para administração de soluções e drogas intravenosas. Caixa com 100 unidades	VITALGOLD	CX	1,00	66,99	66,99
66	1	Cateter intravenoso nº 20 para administração de soluções e drogas intravenosas. Caixa com 100 unidades	POLYON	CX	5,00	66,50	332,50
121	1	Fita branca para fixar fraldas 20mm x 50m	MISSNER	UN	100,00	3,50	350,00
144	1	Kit inalação adulto mascara adulto para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1.5 metros	DARU	UN	20,00	7,50	150,00
158	1	Lençol para maca, confeccionado em TNT, 100% polipropileno com gramatura 20, material descartável, atóxico, medindo 2,00 x 0,90m com elástico, contendo 10 unidades na cor branca	ANADONA	PCT	50,00	12,40	620,00
169	1	Máscara laríngea reutilizável, tamanho 1.5	WELL LEAD	UN	1,00	40,00	40,00
170	1	Máscara laríngea reutilizável, tamanho 1	WELL LEAD	UN	1,00	40,00	40,00
171	1	Máscara laríngea reutilizável, tamanho 2.0	WELL LEAD	UN	1,00	40,00	40,00
172	1	Máscara laríngea reutilizável, tamanho 2.5	WELL LEAD	UN	1,00	40,00	40,00
173	1	Máscara laríngea reutilizável, tamanho 3.0	WELL LEAD	UN	1,00	40,00	40,00
174	1	Máscara laríngea reutilizável, tamanho 4.0	WELL LEAD	UN	1,00	40,00	40,00

175	1	Máscara laríngea reutilizável, tamanho 5.0	WELL LEAD	UN	1,00	40,00	40,00
185	1	Pinça anatômica dente de rato, aço inoxidável, nº 12cm	ABC	UN	2,00	12,50	25,00
186	1	Pinça anatômica dissecção serrilhada reta, aço inoxidável, nº 12cm	ABC	UN	2,00	11,50	23,00
187	1	Pinça hemostática, aço inoxidável, baby kelly curva 14cm	ABC	UN	1,00	23,00	23,00
189	1	Pinça hemostática, aço inoxidável, kelly curva 14cm	ABC	UN	1,00	23,00	23,00
214	1	Seringa carpule em inox dobrável para tubetes de lidocaína e anestésicos tamanho padrão	M.A	UN	5,00	24,00	120,00
268	1	Termômetro digital para ambiente de medição precisa de temperatura interna e externa, com visor de cristal líquido de fácil visualização, marcação da temperatura em °c, branco, faixa de temperatura interna : -20°c~70°c, faixa de temperatura externa : -50°c ~ 70°c, resolução: 0,1°c, dimensões aproximadas 6.4 x 8.5 x 2.2cm, peso aproximado: 100g, material: plástico, comprimento do cabo: 2.3; alimentação: 1 pilha tipo AAA 1.5v (inclusa), com botão liga e desliga	J.PROLAB	UN	2,00	82,99	165,98
270	1	Tesoura cirúrgica para retirar pontos, aço inoxidável, 12cm	ABC	UN	1,00	28,50	28,50
271	1	Tesoura cirúrgica reta 15cm sem ponta, aço inoxidável, embalagem individual	ABC	UN	2,00	32,00	64,00
TOTAL							2.584,72

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, com início em **05/11/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5319	08.005.10.301.0005.2050	493	3.3.90.30.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5385	08.005.10.301.0005.2109	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.

9.3. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado, ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 101/2020.

Ata de Registro de Preços nº 199/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.2.1. No caso de a nota fiscal referir-se à medicamento ou produto farmacêutico, além das informações já citadas, deverá nela também constar corretamente preenchido os campos “código GTIN” e dos grupos “I80 e K”.

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos fusaodental@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima exigida na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VII. Garantir os objetos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA (exceto se as normas pertinentes dispensarem);
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Comprovar, no ato da entrega de medicamentos e/ou produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas;
XII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 5 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PEDRO ARANA
Fusão Comércio de Produtos Odontológicos LTDA EPP

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D15B3E54

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bonsucesso, CEP 85.045.010, Guarapuava (PR), neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 060.697.569-16, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 495, Trianon, CEP 85.012-280, Guarapuava (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades de saúde do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
7	1	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4.5, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	50,00	6,80	340,00
9	1	Agulha hipodérmica descartável 25 x 0.6, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	50,00	6,80	340,00
10	1	Agulha hipodérmica descartável 25 x 0.7, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	50,00	6,80	340,00
13	1	Agulha hipodérmica descartável 40 x 1.2, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	UN	100,00	7,50	750,00
14	1	Álcool etílico hidratado a 70%, uso hospitalar, 1 litro, incolor, pronto para usar (sem diluir), para fins de antissepsia da pele e desinfecção de superfícies fixas, em frasco opaco ou transparente, com tampa rosqueável, contendo dados de identificação e procedência na embalagem além da data de fabricação e validade, nº. de lote, instruções e registro no Ministério da Saúde	TUPI	UN	200,00	4,70	940,00
17	1	Algodão ortopédico 10cm x 1m, pacote com 12 unidades	POLARFIX	PCT	25,00	4,80	120,00
21	1	Ambu reanimador adulto de silicone transparente, contendo reservatório e extensor para oxigênio	PROTEC	UN	1,00	189,00	189,00
22	1	Ambu reanimador infantil de silicone transparente, contendo reservatório e extensor para oxigênio	PROTEC	UN	1,00	189,00	189,00
26	1	Aparelho de pressão arterial (esfigmomanômetro) para adultos obesos, com mecanismo aparelho de pressão arterial (esfigmomanômetro), com mecanismo aneróide livre de mercúrio, manômetro com marcação indelével de 0 a 300, precisão de leitura de +-3mmh, sistema de troca rápida da braçadeira; válvula de liberação de ar em gatilho, garantindo maior controle na deflação, manômetro fabricado em abs, com amortecedor de impacto garantindo, maior precisão e resistência a quedas (até 70 cm); compartimento para armazenagem da braçadeira e acessórios; acessórios isentos de látex (antialérgicos) e que não colabam; aprovado pelo INMETRO; garantia do equipamento de no mínimo 2 anos e garantia de 5 anos calibração. Fecho em velcro. 01- pêra insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, manguitos, pêra e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta	PREMIUM	UN	5,00	80,00	400,00
33	1	Atadura gessada rápida 6cm x 3m, caixa com 20 unidades	POLARFIX	CX	10,00	15,00	150,00
34	1	Atadura gessada rápida 10cm x 3m, caixa com 20 unidades	POLARFIX	CX	10,00	24,00	240,00
35	1	Atadura gessada rápida 15cm x 4m, caixa com 20 unidades	POLARFIX	CX	10,00	38,00	380,00
36	1	Atadura gessada rápida 20cm x 4m, caixa com 20 unidades	POLARFIX	CX	10,00	61,00	610,00
38	1	Bandagem triangular em algodão, tamanho G (1.40 x 1.40 x 2.00), confeccionado em tecido cru, cor branca lavável formato triangular	ORTOCENTER	UN	10,00	10,00	100,00
40	1	Bandagem triangular em algodão tamanho M (1.00 x 1.00 x 1.40), confeccionado em tecido cru, cor branca lavável formato triangular	ORTOCENTER	UN	10,00	8,50	85,00
56	1	Cadeira de banho simples em aço carbono, para uso sanitário e chuveiro com sanitário removível, apoio para os braços fixos, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais e encosto em nylon. Rodas traseiras de aro 6" giratórias com pneus maciços e rodas dianteiras de aro 6" com pneus maciços posicionados na parte interna da cadeira	CDS	UN	2,00	200,00	400,00
57	1	Caixa coletora de material perfurocortante 13 litros	DESCARBOX	UN	50,00	3,54	177,00
58	1	Caixa coletora de material perfurocortante 20 litros	DESCARBOX	UN	50,00	4,50	225,00
67	1	Cateter intravenoso nº 22 para administração de soluções e drogas intravenosas. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	25,00	75,00	1.875,00
72	1	Clamp para cordão umbilical. Especificações mínimas: o aperto do dedo deve facilitar a manipulação conveniente e o travamento seguro do cabo da braçadeira; superfície dupla que impede deslizar durante a aplicação para manter o selo apertado, aplicar pressão constante em todo o cabo do tamanho	FOYOMED	UN	50,00	0,31	15,50
78	1	Colar cervical de resgate com regulagem. Confeccionado em polietileno de alta densidade, permitindo uma maior resistência e apoio; revestido com espuma macia tipo EVA especial; em um dos lados fecho com velcro, do outro lado abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões; fecho em velcro; na parte posterior 2 aberturas para palpação e ventilação da nuca; na frente uma abertura que	ORTOCENTER	UN	3,00	19,22	57,66

		permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia; material em boa qualidade; tamanho infantil					
85	1	Colete imobilizador dorsal ked infantil. Especificações mínimas: 1 almofada, 2 fitas para fixar a cabeça, bolsa. A tala articulada/ked infantil, conjunto de talas rígidas com hastes de compensado marítimo, pintado com verniz submarino, confeccionado em tecido sintético na cor verde, amarelo ou laranja. Possuir 05 cintos de fixação nas cores padrões internacionais de resgate (verde, amarelo e vermelha) e cor preta para as fitas de fixação da região ingnal, as fivelas em náilon, na parte superior possuir 03 alças e na parte inferior duas alças em paralelo, para extricação veicular. Acompanhar 01 par de fitas para fixar o queixo e testa, 01 almofada com velcro em ambos os lados, para posicionar ergonomicamente a cabeça, coluna ou barriga, 01 fita de velcro na cor amarela para fixar as pernas ou braços durante o atendimento e 01 bolsa para guardar o equipamento	SSRESGATE	UN	1,00	185,00	185,00
100	1	Dispenser de sabonete líquido tampa frontal basculante, em plástico reforçado. Capacidade para refil bag-in-box de 800 ml. Trava de segurança. Visor frontal. Fiação com buchas expansíveis. Dimensões externas: 125 mm de largura x 280mm de altura x 120 mm de profundidade	BETTANIN	UN	12,00	26,75	321,00
102	1	Eletrodo descartável infantil, utilizado para monitorar pacientes composto de gel sólido, espuma, adesivo hipoalérgico, botão de aço inoxidável e contra botão de agel	SOLIDOR	UN	25,00	0,40	10,00
103	1	Eletrodo tipo auto - adesivo, aplicação eletroterapia. Jogo com 4 unidades, reusável, formato 5 x 9cm	CARCI	JG	5,00	35,00	175,00
106	1	Equipo simples para gotejamento gravitacional de nutrição enteral com conexão universal, na cor azul, com aproximadamente 1.20m de comprimento	DESCARPACK	UN	100,00	0,98	98,00
107	1	Escalpe, dispositivo de infusão intravenosa, estéril, nº 21g (pvc) cx c/ 100 un	LABOR IMPORT	CX	10,00	21,00	210,00
108	1	Escalpe, dispositivo de infusão intravenosa, estéril, nº 23g (pvc) cx c/ 100 un	LABOR IMPORT	CX	10,00	20,00	200,00
109	1	Escalpe, dispositivo de infusão intravenosa, estéril, nº 25g (pvc) cx c/ 100 un	LABOR IMPORT	CX	5,00	20,00	100,00
114	1	Estetoscópio rappaport com tubo duplo para ausculta mais precisa e olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso adulto. Cor preta ou cinza	PREMIUM	UN	6,00	39,00	234,00
115	1	Estetoscópio rappaport com tubo duplo para ausculta mais precisa e olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso pediátrico. Cor preta ou cinza	PREMIUM	UN	5,00	38,40	192,00
130	1	Frasco para nutrição eternal, 500ml material plástico atóxico transparente, tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em elça na base. Embalagem com nº de lote e prazo de validade	BIOBASE	UN	350,00	1,14	399,00
132	1	Glicose 25% 10ml, cx c/ 200 un	FARMACE	CX	3,00	70,00	210,00
133	1	Glicose 50% 10ml, cx c/ 200 un	FARMACE	CX	3,00	129,90	389,70
134	1	Hipoclorito de sódio a 1%, para desinfecção de materiais semi críticos (inaloterapia e oxigenoterapia) embalagem contendo 01 litro	CICLO FARMA	L	72,00	1,69	121,68
135	1	Imobilizador cervical tipo ked-adulto. Especificações mínimas: 01 almofada, 02 fitas para fixar a cabeça, bolsa. A tala articulada/ked adulto, conjunto de talas rígidas com hastes de compensado marítimo, pintado com verniz submarino, confeccionado em tecido sintético na cor verde, amarelo ou laranja. Possuir 05 cintos de fixação nas cores padrões internacionais de resgate (verde, amarelo e vermelha) e cor preta para as fitas de fixação da região ingnal, as fivelas em náilon, na parte superior possuir 03 alças e na parte inferior duas alças em paralelo, para extricação veicular. Acompanhar 01 par de fitas para fixar o queixo e testa, 01 almofada com velcro em ambos os lados, para posicionar ergonomicamente a cabeça, coluna ou barriga, 01 fita de velcro na cor amarela para fixar as pernas ou braços durante o atendimento e 01 bolsa para guardar o equipamento	SSRESGATE	UN	1,00	189,90	189,90
137	1	Imobilizador de cabeça impermeável para prancha confeccionado em EVA composto de 1 base (tamanho 40 x 25cm), com velcro e fitas para fixação do aparelho na prancha, dois encostos. Laterais de cabeça (medindo 25 x 15 x 6cm), e dois tirantes para a fixação da cabeça. Na cor vermelho	RESGATE SP	UN	2,00	100,00	200,00
142	1	Kit de umidificador mais conexão e máscara para torpedo de oxigênio, máscara em PVC rígido e adaptador para uso (mangueira ou conexão) com umidificador frasco com capacidade para 250 ml em copo resistente	ABC	UN	10,00	40,00	400,00
143	1	Kit fibra cirúrgica sutura geral porta agulha: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-20: tamanho 14cm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e rastreabilidade; certificações: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas ABNT, CE; pinça dissecção: tamanho 14cm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; certificações: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE; pinça kelly; tamanho 14cm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; certificações; fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas ABNT, CE; tesoura de mayo: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; tamanho 15cm; fabricado com padrões internacionais de qualidade, normas ABNT, CE. Cabo bisturi: para lâmina nº 10 a 17; tamanho: 13cm; embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; marca, abc; certificações, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade. Normas ABNT, CE; estojo: dimensões: 20 x 10 x 03cm; material: aço inoxidável, validade indeterminada	NS	KT	1,00	780,00	780,00
149	1	Lâmina de laringoscópio modelo convencional, confeccionado em metal, curva, com lâmpada, encaixe universal, tamanho nº 03	MD	UN	2,00	115,00	230,00
161	1	Loção oleosa para curativos, a base de A.G.E (ácidos graxos essenciais) e T.C.M (triglicerídeos de cadeia média), enriquecidos, com lecitina de soja e vitaminas A e E que revitalizam a pele. Frasco com 100ml	NUTRIEX	FR	10,00	2,40	24,00
162	1	Malha tubular 08cm x 25m, em tecido cru, elástico, não deformável, não estéril, em rolo simétrico	POLARFIX	RL	10,00	7,00	70,00
164	1	Malha tubular 15cm x 25m, em tecido cru, elástico, não deformável, não estéril, em rolo simétrico	POLARFIX	RL	20,00	13,00	260,00
165	1	Malha tubular 20cm x 25m, em tecido cru, elástico, não deformável, não estéril, em rolo simétrico	POLARFIX	RL	10,00	18,59	185,90
208	1	Saco para lixo hospitalar contaminado, infectante (branco leitoso) constituído de polietileno de alta densidade, solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191 da ABNT, capacidade para 100 litros. Embalagem com 100 unidades cada pacote	TEKPLAST	PCT	10,00	25,62	256,20
209	1	Saco para lixo hospitalar contaminado, infectante (branco leitoso) constituído de polietileno de alta densidade, solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191 da ABNT, capacidade para 15 litros. Embalagem com 100 unidades cada pacote	TEKPLAST	PCT	3,00	8,40	25,20
211	1	Saco para lixo hospitalar contaminado, infectante (branco leitoso) constituído de polietileno de alta densidade, solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191 da ABNT, capacidade para 50 litros. Embalagem com 100 unidades cada pacote	TEKPLAST	PCT	10,00	17,99	179,90
234	1	Sonda de foley 2 vias, em látex siliconada, estéril, nº 18, caixa com 10 unidades	MEDIX	CX	2,00	35,00	70,00
266	1	Termômetro a laser, infravermelho digital para o uso profissional termômetro infravermelho para altas temperaturas dados do produto: faixa de temperatura: -50 a 380ºc (-58 a 716ºf) precisão: (-50 a 0 °c) +/- 2 °c - (0 a 380 °c) +/- 1,5ºc distância razão do ponto: 12:1; emissividade: fixed; tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms repetibilidade: 1%; resolução: 0.1 °c /ºf; seleção celsius / fahrenheit; função armazenamento de dados; mira laser; função liga e desliga luz no display; função	BIOLAND	UN	1,00	250,00	250,00

		desligamento automático/economia de bateria; indicação de bateria fraca; alimentação: bateria alcalina 9 vdc (não inclusa); desligamento automático após 7 segundos fora de uso; temperatura de armazenagem -20 a 60ºc / temperatura de trabalho 0 a 40ºc; vida útil da bateria em uso contínuo - 168-240 horas; cor do produto: laranja e preto; dimensões aproximadas: 88 x 42 x 175mm (L x P x A)					
		TOTAL					13.889,64

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, com início em **05/11/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5319	08.005.10.301.0005.2050	493	3.3.90.30.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5385	08.005.10.301.0005.2109	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.

9.3. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado, ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 101/2020.
Ata de Registro de Preços nº 200/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: ____

10.2.1. No caso de a nota fiscal referir-se à medicamento ou produto farmacêutico, além das informações já citadas, deverá nela também constar corretamente preenchido os campos “código GTIN” e dos grupos “I80 e K”.

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos licitacao@hortoplus.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima exigida na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VII. Garantir os objetos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA (exceto se as normas pertinentes dispensarem);
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Comprovar, no ato da entrega de medicamentos e/ou produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas;
XII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 5 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO BRANDALISE ZANINI
Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FA7481E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, CEP 89.163.920, Rio do Sul (SC), neste ato representado pela Sra. HELENA MARIA WOITEXEN, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 684.532.649-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.739.100 SSP/PR, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, nº 1640, Fundo Canoas, CEP 89.163-506, Rio do Sul (SC).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades de saúde do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
5	1	Água oxigenada 10 volumes, solução de peróxido de hidrogênio 3% 1 litro	FARMAX 10V	UN	12,00	4,00	48,00
24	1	Aparelho de barbear descartável com lâmina dupla	MAXICOR DESCARTÁVEL	UN	50,00	0,90	45,00
29	1	Atadura de crepe, macia, elástica, resistente de 13 fios, 12 cm x 1.20m, pacote com 12 unidades	TEXCARE CREPE	PCT	75,00	5,30	397,50
70	1	Cinto de segurança tipo aranha para prancha imobilizadora de remoção de vítimas, com presilhas em velcro, cintas móveis com regulagem de comprimento e cores individuais para facilitar a imobilização. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização. Conto de alta segurança e eficiência na imobilização de vítimas	FIBRA FIBRA	UN	2,00	50,00	100,00
98	1	Detergente enzimático 4 enzimas a base de protease, lípase e amilase com orientação para diluição de 5ml para cada litro. Frasco contendo 1 litro	KELLDRIN ENZIMÁTICO	UN	72,00	15,70	1.130,40
111	1	Esparadrapo rolo, impermeável, extra flexível, 10cm x 4.5m	MISSNER MISSNER	UN	200,00	6,01	1.202,00
112	1	Espéculo descartável tamanho G dimensões 110mm eixo longitudinal dos elementos articulados 27mm, largura máxima distal 24mm em sua maior largura proximal, válvulas e parafuso, e material poliestireno cristal e poliestireno alto impacto apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias	VAGISPEC DESCARTÁVEL	UN	300,00	0,93	279,00
113	1	Espéculo descartável tamanho M dimensões 116mm eixo longitudinal dos elementos articulados 33mm, largura máxima distal 30mm em sua maior largura proximal, válvulas e parafuso, e material poliestireno cristal e poliestireno alto impacto apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias	GYNUS DESCARTÁVEL	UN	300,00	0,82	246,00
179	1	Muleta axilar média no tamanho de 1.35 à 1.50m de comprimento, em alumínio, apoio axilares de poliuretano, com regulador de altura, suporta até 100kg, empunhadeira com regulador de três posições	CSB CSB	PR	5,00	88,00	440,00
196	1	Placa hidrocoloide 10 x 10cm, com revestimento em espuma para curativos	CASEX CASEX	UN	10,00	9,94	99,40
197	1	Placa hidrocoloide 15 x 15cm, com revestimento em espuma para curativo	CASEX CASEX	UN	10,00	19,53	195,30
273	1	Tesoura ponta romba 18cm para resgate. Especificações mínimas: lâminas pontas romba e com corte liso; segunda lâmina com apoio para o corte semicircular e corte micro-serrilhado; com oleais de empunhadura; confeccionada em plástico para polegar superior e inferior para dedos mínimos, anelar e médio ambidestra; cor: preta	MD MD	UN	2,00	40,00	80,00
TOTAL							4.262,60

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, com início em **05/11/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5319	08.005.10.301.0005.2050	493	3.3.90.30.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5385	08.005.10.301.0005.2109	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.
8.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
9.2. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.
9.3. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado, ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.
9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.5.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 101/2020.
Ata de Registro de Preços nº 202/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.2.1. No caso de a nota fiscal referir-se à medicamento ou produto farmacêutico, além das informações já citadas, deverá nela também constar corretamente preenchido os campos "código GTIN" e dos grupos "I80 e K".
10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos metromed@metromed.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima exigida na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VII. Garantir os objetos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA (exceto se as normas pertinentes dispensarem);
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Comprovar, no ato da entrega de medicamentos e/ou produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas;
XII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 5 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

HELENA MARIA WOITEXEN
Metromed Comércio De Material Médico Hospitalar LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F6E0A8C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.138.626/0001-76, com sede na Rua Joaquim Tavóra, nº 2983, Parque São Paulo, CEP 85.803-750, Cascavel (PR), neste ato representado pelo Sr. HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 078.047.169-58, portador da cédula de identidade civil RG nº 11.173.849-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Tavóra, nº 2983, Parque São Paulo, CEP 85.803-750, Cascavel (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades de saúde do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
46	1	Gel hidratante com alginato de cálcio e sódio, bisnaga com 85g	SMITH & NEPHEW	UN	10,00	50,00	500,00
73	1	Cloreto de potássio 19.1% ampola de 10ml. Validade mínima de 2 anos	EQUIPLEX	AMP	10,00	0,54	5,40
229	1	Sonda de aspiração traqueal com válvula, nº 16	MARKMED	UN	5,00	0,95	4,75
276	1	Tridil 50mg, ampola 10 ml. Validade mínima de 02 anos	CRISTALIA	AMP	2,00	95,00	190,00
TOTAL							700,15

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, com início em **05/11/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5319	08.005.10.301.0005.2050	493	3.3.90.30.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5385	08.005.10.301.0005.2109	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.

9.3. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado, ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 101/2020.

Ata de Registro de Preços nº 204/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.2.1. No caso de a nota fiscal referir-se à medicamento ou produto farmacêutico, além das informações já citadas, deverá nela também constar corretamente preenchido os campos “código GTIN” e dos grupos “I80 e K”.

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos licita@pharmedhospitalar.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima exigida na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VII. Garantir os objetos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA (exceto se as normas pertinentes dispensarem);
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Comprovar, no ato da entrega de medicamentos e/ou produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas;
XII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 5 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH
Pharmed Comercio E Distribuição De Produtos Hospitalares EIRELI

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:82BB3988

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislão Gil Fernandez, nº 10, Jardim Nova Versalhes, CEP 86.870-000, Ivaiporã (PR), neste ato representado pelo Sr. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 077.418.739-54, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.913.427-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon, nº 1352, Ana Rosa, CEP 86.183-630, Cambé(PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades de saúde do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Abaixador de língua espátula de madeira, pacote com 100 unidades	THEOTO	PCT	50,00	3,00	150,00
82	1	Colar cervical em espuma, tamanho G. Confeccionado em material leve com reforço interno para maior rigidez e durabilidade, possui formato anatômico e fecho em velcro, que permite o ajuste preciso	POLAR FIX	UN	3,00	10,50	31,50
83	1	Colar cervical em espuma, tamanho M. Confeccionado em material leve com reforço interno para maior rigidez e durabilidade, possui formato anatômico e fecho em velcro, que permite o ajuste preciso	POLAR FIX	UN	3,00	10,50	31,50
84	1	Colar cervical em espuma, tamanho P. Confeccionado em material leve com reforço interno para maior rigidez e durabilidade, possui formato anatômico e fecho em velcro, que permite o ajuste preciso	POLAR FIX	UN	3,00	10,50	31,50
94	1	Cotonete com haste flexível ponta de algodão, caixa com 75 un	NATHALYA	CX	10,00	1,20	12,00
99	1	Digluconato de clorexidina 0,2% solução com tensoativos degermante 1 litro	FACILIMPE	UN	36,00	6,50	234,00
105	1	Equipo para infusão, estéril, macro gotas, fabricado em pvc flexível, tubo de 1,50 cm com ponta perfurante e tampa protetora, pinça rolete e corta-fluxo, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, conector tipo luer slip universal, câmara gotejadora com respiro de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico, atóxico, descartável e de uso único, pacote com 400 unidades	OLIMED	CX	3,00	328,00	984,00
110	1	Escalpe, dispositivo de infusão intravenosa, estéril, nº 27g (pvc) cx c/ 100 un	LABOR IMPORT	CX	1,00	22,50	22,50
125	1	Fita para medir glicemia compatível com o aparelho accu - chek- active, ou, quando não compatível, deverá também ser fornecido em comodato e sem custos adicionais, tantos aparelhos/monitores sejam necessários para atendimento das demandas da Administração, bem como realização de treinamentos caso necessário. Caixa com 50 unidades	ROCHE	CX	120,00	68,00	8.160,00
131	1	Gel condutor a base de água para eletroterapia e ultra-som terapêutico galão com 5kg de gel cada	MULTIGEL	KG	5,00	18,00	90,00
152	1	Lâmina para bisturi, descartável, em aço carbono, nº 11, cx c/ 100 un	DESCARPACK	CX	5,00	25,00	125,00
153	1	Lâmina para bisturi, descartável, em aço carbono, nº 12, cx c/ 100 un	DESCARPACK	CX	4,00	25,00	100,00
154	1	Lâmina para bisturi, descartável, em aço carbono, nº 15, cx c/ 100 un	DESCARPACK	CX	5,00	25,00	125,00
199	1	Polifix com clamp (corta fluxo) e extensores intermediários de 2 vias para administração de medicações. Tubo transparente em PVC, com tampas protetoras de reserva, estéril e apirogênico. Embalagens individuais	DESCARPACK	UN	50,00	0,60	30,00
207	1	Sabonete líquido 1 litro, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da ANVISA	FACILIMPE	UN	50,00	7,20	360,00
223	1	Solução fisiológica sistema fechado para infusão intravenosa 0.9% frasco 1.000ml	HALEXISTAR	UN	75,00	4,50	337,50
231	1	Sonda de foley 2 vias, em látex siliconada, estéril, nº 12, caixa com 10 unidades	DESCARPACK	CX	1,00	28,00	28,00
232	1	Sonda de foley 2 vias, em látex siliconada, estéril, nº 14, caixa com 10 unidades	DESCARPACK	CX	3,00	29,00	87,00
233	1	Sonda de foley 2 vias, em látex siliconada, estéril, nº 16, caixa com 10 unidades	DESCARPACK	CX	2,00	28,00	56,00
235	1	Sonda de foley 2 vias, em látex siliconada, estéril, nº 20, caixa com 10 unidades	DESCARPACK	CX	2,00	28,00	56,00
238	1	Sonda nasogástrica longa nº 16 descartável, esterilizado, apirogenio, embalado individualmente	BIOBASE	UN	30,00	0,90	27,00
239	1	Sonda nasogástrica longa nº 10 descartável, esterilizado, apirogenio, embalado individualmente	BIOBASE	UN	20,00	0,99	19,80
240	1	Sonda nasogástrica longa nº 14 descartável, esterilizado, apirogenio, embalado individualmente	BIOBASE	UN	30,00	0,85	25,50
241	1	Sonda nasogástrica longa nº 20 descartável, esterilizado, apirogenio, embalado individualmente.	BIOBASE	UN	20,00	0,95	19,00
242	1	Sonda nasogástrica longa nº22, descartável, esterilizado, apirogenio, embalado individualmente.	BIOBASE	UN	20,00	1,05	21,00
243	1	Sonda nasogástrico longa nº 18 descartável, esterilizado, apirogenio, embalado individualmente.	BIOBASE	UN	30,00	0,95	28,50
244	1	Sonda uretral nº 10 estéril, pacote com 10 unidades	BIOSANI	PCT	10,00	5,00	50,00
245	1	Sonda uretral nº 12 estéril, pacote com 10 unidades	BIOSANI	PCT	10,00	6,00	60,00
254	1	Tala de alumínio média com espuma para imobilização. Kit com 12 unidades	POLAR FIX	KT	5,00	7,72	38,60

255	1	Tala de papelão para uso em resgate para imobilização provisória de membros superiores e inferiores, 30 x 20cm. Kit com 10 unidades	SS RESGATE	KT	5,00	10,50	52,50
256	1	Tala de papelão para uso em resgate para imobilização provisória de membros superiores e inferiores, 50 x 20cm. Kit com 10 unidades	SS RESGATE	KT	5,00	13,00	65,00
257	1	Tala de papelão para uso em resgate para imobilização provisória de membros superiores e inferiores, 70 x 20cm. Kit com 10 unidades	SS RESGATE	KT	5,00	16,00	80,00
260	1	Tala para imobilização aramara em EVA tamanho G	SS RESGATE	UN	5,00	18,00	90,00
261	1	Tala para imobilização aramara em EVA tamanho GG	SS RESGATE	UN	5,00	19,00	95,00
262	1	Tala para imobilização aramara em EVA tamanho M	SS RESGATE	UN	5,00	13,00	65,00
263	1	Tala para imobilização aramara em EVA tamanho P	SS RESGATE	UN	5,00	12,99	64,95
264	1	Tala para imobilização aramara em EVA tamanho PP	SS RESGATE	UN	5,00	9,60	48,00
277	1	Tubo endotraqueal com balão e com cuff, material plástico, polipropileno e arcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável. Embalagem individual, tamanho nº 9	SOLIDOR	UN	2,00	4,50	9,00
278	1	Tubo endotraqueal com balão e cuff, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 6.0	SOLIDOR	UN	2,00	4,30	8,60
281	1	Tubo endotraqueal com balão e cuff, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 8.0	SOLIDOR	UN	2,00	5,50	11,00
283	1	Tubo endotraqueal sem balão, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 2.5	SOLIDOR	UN	2,00	3,20	6,40
284	1	Tubo endotraqueal sem balão, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 3.0	SOLIDOR	UN	2,00	3,20	6,40
285	1	Tubo endotraqueal sem balão, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 3.5	SOLIDOR	UN	2,00	3,20	6,40
286	1	Tubo endotraqueal sem balão, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 4.0	SOLIDOR	UN	2,00	3,19	6,38
287	1	Tubo endotraqueal sem balão, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 4.5	SOLIDOR	UN	2,00	3,20	6,40
TOTAL							11.961,93

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, com início em **05/11/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5319	08.005.10.301.0005.2050	493	3.3.90.30.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5385	08.005.10.301.0005.2109	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.

9.3. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado, ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 101/2020.
Ata de Registro de Preços nº 205/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.2.1. No caso de a nota fiscal referir-se à medicamento ou produto farmacêutico, além das informações já citadas, deverá nela também constar corretamente preenchido os campos "código GTIN" e dos grupos "I80 e K".
10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos valemedicamentos@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima exigida na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VII. Garantir os objetos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA (exceto se as normas pertinentes dispensarem);
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Comprovar, no ato da entrega de medicamentos e/ou produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas;
XII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 5 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares EIRELI

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8FE569C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2020

DA HABILITAÇÃO DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS PARA RECEBEREM SUBSÍDIO DO INCISO II, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E CHAMADA PÚBLICA 01/2020

O Conselho Municipal de Cultura de Capitão Leônidas Marques-PR, através do Presidente Jayme Vargas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2317 de 24 de maio de 2018,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º A relação dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias **HABILITADAS** para receberem o subsídio previsto na Lei Federal nº14.017 de 29 de junho de 2020:

SIGLA	ORDEM	INSTITUIÇÃO	CNPJ/CPF	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	VALOR DE REPASSE
ICFL	1	CIRCO MAX	524.547.209-06	CIRCO	R$10.000,00
ICFL	2	ELESSON ROCHA DOS SANTOS	18.896.709/0001-82	ENSINO DE MÚSICA	R$10.000,00
ICFL	3	F I GRACIOLLI TABACARIA EIRELI	26.562.147/0001-69	TABACARIA- GESTÃO DE ESPAÇO PARA ARTES CÊNICAS ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	R$10.000,00
ICFL	4	JOSSEMAR DE SOUZA	19.706.556/0001-26	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	R$10.000,00
ICFL	5	NELSON VIEIRA	26.846.591/0001-06	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	R$10.000,00
ICFL	6	ODAIR MENEGON	23.295.431/0001-28	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	R$10.000,00
ISFL	7	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VOVO FELIZ DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇÚ	02.348.262/0001-77	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	R$6.000,00
ISFL	8	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VIVA A VIDA DE CAP L MARQUES	73.706.624/0001-00	ATIVIDADES DE ASS. SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	R$6.000,00
ISFL	9	ASSOCIAÇÃO ITALIANA RICORDI DEI NONNI DE CAP LEON MARQUES	08.836.263/0001-47	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	R$6.000,00
ISFL	10	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CAPITÃO L MARQUES	03.017.617/0001-08	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	R$6.000,00
ISFL	11	CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA	77.112.668/0001-26	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	R$6.000,00
ISFL	12	NOVA IGREJA BATISTA	19.153.752/0001-10	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	R$6.000,00
ISFL	13	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO HAB STA MONICA	78.689.288/0001-40	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	R$4.000,00

ICFL: INSTITUIÇÃO COM FIM LUCRATIVO
ISFL: INSTITUIÇÃO SEM FIM LUCRATIVO

Art. 2º - Os casos omissos nesse Edital serão decididos pelo Conselho Municipal de Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, PR, 05 de novembro de 2020.

JAYME VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:21A5DE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 44/2020.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201306266

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MONICA R. DE MELLO FARIA ME				**CNPJ: 17.353.208/0001-97**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	TEATRO DE FANTOCHE – MADEIRA Descrição: um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MDF, com 3mm de espessura, ilustradas com serigrafia. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura – com janela de aproximadamente 68 x 33 cm. As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão, antialérgico na área da janela. Embalagem: caixa de papelão.	1	B&A	72,94	72,94
4	CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF Descrição: Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 x 90 x 79 mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triangulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo shrink resistente. Quantidade: 10 unidades	3	B&A	130,00	390,00
7	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS – MADEIRA Descrição: 25 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças. Matéria-prima: blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas. Dimensões: dimensões máximas devem ser 80 mm x 40 mm x 25 mm. A base e os palitos devem também ser confeccionados em madeira maciça sem rebarbas. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidades: 10 unidades	4	B&A	164,00	656,00
12	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL Descrição: bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) /Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm (8”), circunferência de 64 cm. Peso médio: 315 a 325 gramas. Quantidade: 10 unidades Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	1	Furlan	90,73	90,73
17	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA – PLÁSTICO Descrição: máquina em material plástico. Com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: "Olha o passarinho", "Diga X" e "Vamos tirar uma foto". Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses. Dimensões aproximadas: L19cm x A22cm x P10 cm. Embalada em cartucho resistente. Quantidade: 10 unidades	2	Brink Mobil	258,94	517,88
22	CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Quantidade: 10 unidades Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	2	Silme	82,97	165,94
23	CAVALO DE BALANÇO – MADEIRA Descrição: cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira. Dimensões aproximadas: C80 cm x P22cm x A60 cm, altura do assento: min. 30 e max. 35 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.	10	B&A	100,99	1.009,90
27	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Quantidade: 05 unidades Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	2	Silme	82,97	165,94
30	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES – PAPELÃO Descrição: 3 placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem).	10	Brincadeira de Criança	19,99	199,90
36	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF Descrição: Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 290 x 230 x 68mm. Quantidades: 10 unidades	3	B&A	201,00	603,00
37	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO – MADEIRA Descrição: Deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar),	2	B&A	289,50	579,00

	pintado com tinta atóxica em 4 cores. Dimensões aproximadas: C: 29cm x L: 31cm x A: 12cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades				
38	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY – VINIL Descrição: bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm (8"), circunferência de 64 cm Peso médio: 250 a 260 gramas Quantidade: 10 unidades Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	1	Furlan	90,50	90,50
40	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO Descrição: conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão.	4	Brink Mobil	218,46	873,84

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA			**CNPJ: 01.763.210/0001-02**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
8	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73 cm Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 5 unidades	3	DM Toys	238,50	715,50
9	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO Descrição: um caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades	2	Divplast	350,00	700,00
19	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO Descrição: caminhão plástico dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 unidades	2	Monte Libano	648,58	1.297,16
20	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO Descrição: um caminhão de bombeiro, em plástico, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm Peso aproximado: 1,2 kg Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 unidades	2	Mercotoys	427,00	854,00
21	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL Descrição: boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 bonecas	1	Milk	291,00	291,00
26	PIA DE COZINHA – MDF Descrição: o móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de MDF 15mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente; armário superior com portas abrir e fechar. Na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia; deverá conter ainda a tampa na pia e balde no gabinete inferior para escoar a água. O móvel deverá ser fabricado com placas de madeira reciclada revestida (MDF) de 15mm laminado. Os recipientes de água e o material hidráulico são de material plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel. Dimensões aproximadas: A 98 cm X L 55 cm X P 31 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material	5	Junges	175,34	876,70
28	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 rastelo. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 unidades	2	Divplast	280,00	560,00
29	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL Descrição: boneca negra em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades	1	Bambola	334,00	334,00
32	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL Descrição: boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades	1	Bambola	249,00	249,00
35	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF Descrição: caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado- para que a caixa possa ser transportada facilmente.	2	Junges	690,00	1.380,00

	Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Quantidade: 5 unidades Dimensões aproximadas: A 54cm X L 63cm X P 40,5cm Embalagem: Caixa de papelão.				
39	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE – PLÁSTICO Descrição: jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 unidades	2	Lig Lig	396,32	792,64

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 06 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CBF8AC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **040/2020**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 040/2020** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

CJC SOLUCOES EM SERVICOS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 17.265.951/0001-95, vencedora dos lotes abaixo com os seguintes descontos:

LOTE 01: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - FERRAMENTAL			
Item	**Descrição**	**Valor**	**Desconto**
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.	R$ 35.000,00	12,0 %

LOTE 02: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA			
Item	**Descrição**	**Valor**	**Desconto**
02	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$ 30.000,00	10,0 %

LOTE 03: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM			
Item	**Descrição**	**Valor**	**Desconto**
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas, aço ca-25,aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins.	R$ 80.000,00	10,0 %

LOTE 04: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA			
Item	**Descrição**	**Valor**	**Desconto**
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra o valor de cumeiras, telhas e afins.	R$ 30.000,00	10,0 %

LOTE 05: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO			
Item	**Descrição**	**Valor**	**Desconto**
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 60.000,00	12,0 %

LOTE 06: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO			
Item	**Descrição**	**Valor**	**Desconto**
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	R$ 40.000,00	12,0%
LOTE 07: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
Item	**Descrição**	**Valor**	**Desconto**
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registraovalor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados ,porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R$ 80.000,00	10,0%

LOTE 08: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	**Descrição**	**Valor**	**Desconto**
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 200.000,00	8,0 %
LOTE 09: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO			
Item	**Descrição**	**Valor**	**Desconto**
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-Lages, tubos de concreto e afins.	R$ 100.000,00	10,0 %

LOTE 10: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRAS			
Item	**Descrição**	**Valor**	**Desconto**
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 100.000,00	15,0 %

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 06 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:460C58A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020 (VERSÃO 2)

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2020
COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

Política de Investimentos	VERSÃO 2	ALTERADA E APROVADO 06/11/2020
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:**Conselho Deliberativo	

1INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da**COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2OBJETIVO

A Política de Investimentos da**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características:**padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão da**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos da**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno da**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil da**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão
Certificado de Regularidade Previdenciário
Comitê de Investimentos
Adesão ao Pró-Gestão
Nível de Aderência ao Pró-Gestão
Vencimento da Certificação
Categoria de Investidor

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.
A**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como**Investidor Qualificado Pró-Gestão Nível I**.

4CENÁRIO ECONÔMICO
4.1INTERNACIONAL
O mês de maio foi pautado pelos sinais promissores de contenção do contágio pelo “coronavírus” na população dos países do hemisfério norte, notadamente na Europa e Ásia. Neste contexto, a retomada da atividade econômica ganhou peso relevante, com a reabertura do comércio e relaxamento das regras de distanciamento social.
Alguns países da Ásia, como China, Coréia e Japão, conseguiram conter o número de novos casos em patamares baixos, enquanto suas economias entraram em fase de retomada gradual da abertura. Na Europa, a curva de novos casos entrou em trajetória descendente e a abertura das economias locais, ainda que por etapas, vem ganhando terreno.
Outro fator de alívio e otimismo veio do anúncio de que uma vacina eficaz deverá estar disponível ainda este ano, na medida em que uma dezena delas estão em fase de testes em humanos.
Na esteira da contenção da pandemia, alguns indicadores econômicos divulgados, sobretudo na Europa e nos EUA, mostraram uma melhora significativa da atividade econômica nessas regiões.
Entretanto, mais do que os sinais promissores, o que moveu os mercados de risco foram os maciços programas de estímulos monetários promovidos pelos bancos centrais, que injetaram US$ 14 trilhões nos sistemas financeiros globais para estimular as economias, que haviam entrado em espiral de queda por conta da paralisação global da atividade. Boa parte desse capital acabou investido no mercado financeiro e sustentou a alta generalizada dos ativos de risco.
No Brasil, o descompasso da pandemia na comparação com os países do hemisfério norte poderia se transformar num fator positivo dado que o país deveria utilizar a experiência externa para minimizar a expansão do contágio por aqui. Mas não é o que se tem observado. Após duas trocas de ministros da saúde e embates diários entre o governo federal e os governantes dos estados, o país ainda procura seu caminho para enfrentar um caos social que se avizinha com tamanha desorientação. Sem suporte de notícias boas por aqui, os mercados buscaram performance no noticiário externo.
EUROPA
A atividade industrial na zona do euro deu mostras que o pior momento ficou pra trás. Conforme divulgou a agência IHS Markit, o índice de gerentes de compras (PMI, na sigla em inglês) composto, que engloba o setor industrial e de serviços, avançou da mínima recorde de 13,6 pontos em abril para 30,5 pontos na preliminar de maio, porém ainda abaixo da marca de 50 pontos que separa contração de expansão. O PMI de serviços também deu um salto, passando de 11,7 pontos em abril para 30,5 pontos em maio.
Os índices inflacionários seguem em trajetória de queda. Conforme anunciou a agência Eurostat, o índice de preços ao consumidor (CPI, na sigla em inglês) da zona do euro recuou -0,1% em maio, pressionado pela queda nos preços

da energia. Em abril, o índice tinha subido 0,3% sobre o ano anterior, após alta de 0,7% em março. Excluindo os elementos mais voláteis de energia e alimentos não processados, o chamado de núcleo da inflação, os preços ficaram estáveis na base mensal.
A agência de estatísticas Eurostat divulgou, em segunda leitura, que o PIB da região do primeiro trimestre encolheu 3,6% em relação ao trimestre anterior, pressionado pela queda nos gastos das famílias e nos investimentos. A agência informou que o transporte comercial e o setor de hotelaria, bem como artes e entretenimento, foram os mais atingidos com uma queda de 6,8% sobre o trimestre anterior, já que a maioria dos países da zona do euro fechou suas economias durante o mês de março.
Conforme previsão da Comissão Europeia, o PIB da zona do Euro deve registrar uma contração de 7,7% este ano, diante do impacto econômico sem precedentes devido à crise gerada pela pandemia do “coronavírus”. Para 2021, a Comissão prevê uma recuperação do PIB da ordem de 6,3%.
Em relação ao mercado de trabalho, a Comissão Europeia estima que a porcentagem de desempregados deva aumentar em 2,1 pontos até 9,6% em 2020. Os países que mais devem ver o número de pessoas perderem seus trabalhos são Grécia (19,9%), Espanha (18,9%), Itália (11,8%), França (10,1%) e Portugal (9,7%).
EUA
Os dados da produção manufatureira dos EUA apresentaram leve recuperação em maio, um crescimento de 3,8% em relação a abril, que havia recuado 15,5% em relação a março, constituindo-se na maior queda na série histórica.
Do lado da demanda, o Departamento do Comércio dos EUA divulgou que as vendas no varejo avançaram 12,4% em maio, acima das estimativas do mercado que eram de crescimento de 8%. A leitura também marca um aumento bastante significativo em relação a abril, quando o indicador revisado registrou -14,7%. O núcleo das vendas no varejo, que exclui alimentos e combustíveis, cresceu 12,4%, ante projeção de 5,5% e leitura do mês anterior, de -15,2%.
Em relação ao mercado de trabalho norte-americano, o mês de maio apresentou dados que demonstram uma interrupção na destruição de postos de trabalho. Conforme divulgou o Departamento de Trabalho, foram criadas 2,5 milhões de vagas com o início do processo gradual de reabertura da economia doméstica, após meses de quarentena forçada para conter o avanço da pandemia, sugerindo que a economia vem se recuperando além do previsto. O relatório de emprego, denominado “payroll”, mostrou que a taxa de desemprego caiu a 13,3%, ante 14,7% em abril, mês em que ocorreu a maior destruição de postos de trabalho da história do país (-20,5 milhões).

O Departamento do Comércio dos EUA revisou para baixo o desempenho da economia do país no primeiro trimestre deste ano. Segundo dados divulgados, o PIB do país encolheu a uma taxa anualizada de 5% entre janeiro e março - dados preliminares apontavam para uma queda de 4,8%. Conforme previsão do Banco Central local (o FED, na sigla em inglês), o PIB em 2020 deve retrair 6,5% e crescer 5,0% em 2021.

ÁSIA

A região da Ásia Oriental, a primeira a enfrentar os problemas oriundos da contaminação pelo "coronavírus", também foi a primeira a aliviar as medidas de isolamento e retomar as atividades. Conforme informou a agência Caixin/Markit, o índice de gerente de compras (PMI, na sigla em inglês) industrial chinês subiu a 50,7 pontos em maio, de 49,4 pontos no mês anterior. Embora modesta, a leitura de maio foi a mais alta desde janeiro, diante do forte aumento da produção em razão do retorno das empresas ao trabalho. Porém, a demanda permaneceu fraca, pois muitos dos parceiros comerciais da China ainda estão no auge da pandemia, então as novas encomendas para exportação

permanecem em patamares baixos. O PMI composto oficial de maio, que inclui atividades de manufatura e serviços, permaneceu estável em 53,4 pontos.

A Agência Nacional de Estatísticas informou que a produção industrial chinesa acelerou a 4,4% em maio na comparação com maio do ano passado, e segundo mês consecutivo de expansão, após alta de 3,9% em abril. Ainda assim, o número foi pior que o previsto em meio à queda nas exportações e da demanda doméstica ainda em recuperação lenta.

No Japão, foi revelado que o PMI industrial caiu a 49,6 pontos em maio, em leitura preliminar medido pela IHS Markit, ante 50,2 pontos em abril. Enquanto isso, o presidente do banco central local (BoJ, na sigla em inglês), declarou que a autoridade monetária está pronta para tomar medidas adicionais para amortecer o impacto da pandemia pelo "coronavírus", dias após o banco anunciar disponibilidade para injetar 1,7 trilhões de ienes, o equivalente a US$ 15,8 bilhões, em empréstimos a empresas atingidas pela pandemia.

A inflação japonesa confirma o cenário de economia estagnada. O núcleo os preços ao consumidor no Japão caíram pelo segundo mês seguido em maio, reforçando as expectativas de deflação e levantando um desafio para as autoridades na batalha para reanimar a economia após a pandemia. Os dados provavelmente irão complicar o trabalho do BoJ de restaurar o crescimento e a inflação, com uma série de indicadores recentes sugerindo que o país está em sua pior queda econômica pós-guerra.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se próxima ao normal após o FED manter o juro próximo de zero e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento. Os títulos do tesouro americano de 10 anos, que tinham rendimento de 0,636% ao ano no final abril, avançaram 0,05 pontos base no fechamento de abril para o nível em torno de 0,641% ao ano, enquanto o rendimento dos títulos do Tesouro de 30 anos avançou para 1,401% ao ano em maio, uma alta de 1,1 pontos base em relação ao fechamento de abril. Já o rendimento dos títulos do governo japonês de 30 anos passou para 0,495% ao ano em no fechamento de maio, uma alta de 0,65 pontos em relação a abril.

Para as bolsas de valores internacionais o movimento foi de valorizações, consolidando o movimento altista observado em abril, diante da maior clareza sobre a retomada do crescimento da economia global. Enquanto a bolsa alemã (Dax) avançou 6,68%, a inglesa (FTSE 100) subiu 2,97%, a do Japão (Nikkei 225) registrou alta de 8,34% e a americana (S&P 500) valorizou 4,53%.

No mercado de commodities, o petróleo tipo Brent para agosto/20 registrou uma alta de 39,8% no mês, a US$ 35,33 o barril, enquanto o WTI, também para agosto/20, avançou 88,4%, cotado a US$ 35,49 o barril. A redução da oferta global, combinada com a volta da produção nos países asiáticos, resultou num estoque mais contido a nível mundial e a recuperação nos preços após as fortes quedas registradas nos meses de fevereiro, março e abril.

4.2NACIONAL

EMPREGO E RENDA

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br), considerado uma prévia informal do PIB, registrou uma forte retração em abril, caindo -9,73% na comparação com o mês anterior, conforme divulgou o Bacen. Os números de abril refletem o primeiro mês cheio de quarentena no Brasil, visto que as medidas de isolamento social para conter o avanço do "coronavírus" começaram a ser implementadas no fim de março. O índice teve queda de -15,08% na comparação anual.

A taxa de desemprego no Brasil avançou para 12,6% no trimestre encerrado em abril, atingindo 12,8 milhões de pessoas, segundo dados da Pnad Contínua divulgados pelo IBGE. A taxa é ligeiramente superior a registrada no trimestre encerrado em março, de 12,2%, e mostra parte dos efeitos da crise econômica causada pela pandemia pelo "coronavírus" no mercado de trabalho brasileiro.

A renda média real do trabalhador foi de R$ 2.425 no trimestre, alta de 2,0% em relação ao número do trimestre encerrado em março.

SETOR PÚBLICO

Conforme informou o Banco Central, o setor público consolidado (Governo Central, Estados, municípios e estatais, com exceção de Petrobras e Eletrobrás) registrou um déficit primário R$ 94,3 bilhões em abril. No ano, o déficit primário acumulado do setor público consolidado atingiu R$ 82,6 bilhões. Apesar da meta original para este ano estar fixada em R$ 124 bilhões, ou 1,6% do PIB, com o aumento de despesas públicas em função da pandemia pelo "coronavírus" o Tesouro Nacional revisou as estimativas para a atividade econômica em 2020, e espera um déficit primário do setor público de R$ 708,7 bilhões em 2020. O valor corresponde a 9,9% do PIB.

A dívida bruta geral do setor público, que contabiliza os passivos dos governos federal, estaduais, municipais e do INSS, voltou a subir em abril e totalizou 79,7% do PIB, somando R$ 5,818 trilhões, conforme divulgou o Bacen. Esse dado representa um aumento de R$ 60 bilhões em relação a março, quando a dívida bruta estava em 78,4% do PIB. As estimativas do mercado convergem para uma disparada na dívida pública este ano em função do aumento de gastos com as medidas emergenciais de ajuda aos mais necessitados. É crescente o número de previsões esperando que a dívida ultrapasse o patamar de 90% do PIB, quase o dobro da média dos países emergentes.

INFLAÇÃO

O IBGE divulgou que o IPCA variou -0,38% em maio, registrando a maior queda mensal do índice desde agosto de 1998. No ano, o índice acumula queda de -0,16%, e nos últimos 12 meses, de 1,88%, abaixo do piso da meta de inflação definido pelo Bacen, de 2,50%. Novamente, o índice foi puxado para baixo decorrente da queda nos preços dos combustíveis, com recuo de -4,56%. O preço das passagens aéreas foi a segunda maior contribuição para a queda do indicador, ao recuar -27,14% no mês de abril (contribuição de -0,16 ponto no IPCA).

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a variação da cesta de consumo de famílias com renda de até cinco salários mínimos e chefiadas por assalariados, registrou deflação de -0,25% em maio, após registrar alta de 0,23% em abril. Como resultado, o índice acumulou uma elevação de 0,06% no ano e 2,05% em doze meses.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O dólar comercial encerrou o mês de maio com queda de -1,79%, a primeira queda mensal da moeda no ano, cotado a R$ 5,340 na venda, em meio à deterioração das contas públicas devido ao elevado custo social produzido pela pandemia do "coronavírus", e os temores dos impactos da paralisação das atividades na economia por um período prolongado. No acumulado do ano, a moeda norte-americana valorizou 33,08%.

Em abril, as transações correntes apresentaram superávit de US$ 3,8 bilhões em termos nominais, o segundo número positivo consecutivo. Com o resultado de abril, o déficit em 12 meses passou a 2,61% do PIB.

O estoque de reservas internacionais atingiu US$ 339,3 bilhões em abril de 2020. O decréscimo de US$ 3,8 bilhões, relativamente à posição de março, decorreu principalmente da liquidação de US$ 5,9 bilhões em intervenções no mercado de câmbio, compostas por US$ 6,6 bilhões em vendas

à vista, US$ 24 milhões de concessões líquidas em linhas com recompra, e US$ 728 milhões em retornos líquidos nas operações compromissadas em moeda estrangeira.

Conforme divulgou o Ministério da Economia, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 4,548 em maio, o pior resultado para o mês em cinco anos, em razão da diminuição do fluxo de comércio entre países. Com o resultado, a balança comercial acumula superávit de US$ 16,349 bilhões neste ano. As exportações recuaram para US$ 17,940 bilhões, enquanto as importações somaram US$ 13,392.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Dos subíndices Anbima, que referenciam os fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o melhor desempenho no mês de maio acabou sendo os pós-fixados atrelados a inflação. O IMA-B 5, que reflete a variação dos títulos pós-fixados com prazos intermediários, valorizou 2,12%, e o IDkA IPCA 2A atingiu valorização de 1,76%. Já o IMA-B Total encerou o mês com alta de 1,52%. Dos ativos atrelados a taxas pré-fixadas, o melhor desempenho foi do IRF-M 1+, que valorizou 1,92%. Já o CDI variou 0,24% no período.

Para o Ibovespa, o mês foi de manutenção do movimento de recuperação parcial das perdas observadas no mês de abril, com os investidores corrigindo os preços após o "crash" ocorrido em março. O Ibovespa espelhou parte dos ganhos das bolsas no exterior, diante das maciças injeções de liquidez promovidas pelos bancos centrais nos mercados de crédito. Ao final do mês de maio, o Ibovespa avançou 8,57%, reduzindo a desvalorização no ano para -24,42%. O índice encerrou o mês aos 87.402 pontos.

4.3PERSPECTIVAS

Com o mês de maio pautado pela evolução positiva da epidemia nos países desenvolvidos e sinais animadores de que o fundo do poço da desaceleração econômica tenha sido atingido, agora os mercados esperam por indicadores de desempenho mais recentes para observar se a reabertura das atividades e relaxamento do distanciamento social surtiram efeitos práticos na melhora do balanço de riscos dos países.

Por outro lado, há preocupação com uma nova onda de contágios devido ao relaxamento das regras de isolamento social. Na China, já se observa um pequeno foco de novos casos. Em alguns países da Europa, o número de novos casos tem aumentado e necessitam ser monitorados para evitar uma nova paralisia da atividade.

A maior fonte de preocupação atual é na América Latina, região na qual os primeiros casos de infecção chegaram com "delay" de 60 dias. Ocorre que, por aqui, as condições macroeconômicas são diametralmente opostas, a começar pela capacidade das autoridades econômicas e monetárias em financiar a economia durante o período de letargia, enquanto países do primeiro mundo despejam rios de dinheiro nas suas economias e avisam que tem mais dinheiro se houver necessidade.

No Brasil, por exemplo, os programas de auxílio não suportam 60 dias de paralisação. Além disso, a equipe econômica já avisou não haver mais condições de dar suporte a população. Com isso, a pressão para antecipar a reabertura da atividade vem muito forte e as autoridades não tem como segurar. Assim, o número de novos casos e óbitos só faz aumentar, levando algumas regiões a suspender a reabertura do comércio local e piorar ainda mais a situação.

Alguns indicadores de desempenho da economia doméstica, que deverão ser divulgados nos próximos dias, darão uma boa ideia da dimensão do estrago por aqui. Os dados referentes a emprego e renda, por exemplo, devem refletir com mais propriedade os impactos da pandemia a partir dos números a serem divulgados em julho, na medida em que os programas de preservação do emprego e da renda vão se exaurindo.

Não bastassem, as questões políticas insistem em se sobrepor as questões sanitárias. Destaque para o julgamento sobre a cassação da chapa Bolsonaro/Mourão pelo TSE, além dos embates entre os poderes republicanos, especialmente o Executivo e Judiciário nas questões sobre os inquéritos das "fake news" e atos antidemocracia.

4.4EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	**2020**	**2021**
IPCA (%)	1,77	3,00
INPC (%)	2,17	3,50
IGP-M (%)	11,39	4,11
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,25	5,00
Meta Taxa Selic (%a.a.)	2,00	2,88
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	55,00	64,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,70	69,48
PIB (% do crescimento)	-5,28	3,50
Produção Industrial (% do crescimento)	-7,35	5,65
Balança comercial (US$ Bilhões)	55,00	53,40

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20190920.pdf (2020.08_28)

5ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2020

Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite RSCMN %**	**Estratégia de AlocaçãoPI 2020**		
			Limite Inferior (%)	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " a "	100,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	100,00%	20,00%	32,50%	81,00%
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " c "	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " b "	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "	40,00%	10,00%	25,00%	40,00%
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " b "	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso V, Alínea " b "	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea " a "	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea " b "	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " a "	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " b "	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " c "	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**30,00%**	**60,00%**	**216,00%**
Renda Variável e Estrut.	Artigo 8º, Inciso I, Alínea " a "	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Artigo 8º, Inciso I, Alínea " b "	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%

	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "	25,00%	7,00%	20,00%	25,00%
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " b "	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 8º, Inciso III	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " a "	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " b "	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " c "	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**35,00%**	**7,00%**	**35,00%**	**60,00%**
Invest. No Exterior	Artigo 9º - A, Inciso I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 9º - A, Inciso II	10,00%	0,00%	2,50%	5,00%
	Artigo 9º - A, Inciso III	10,00%	0,00%	2,50%	5,00%
	Limite de Invest no Exterior - Art. 9°-A	**10,00%**	**0,00%**	**5,00%**	**10,00%**
Total da Carteira de Investimentos			**37,00%**	**100,00%**	**286,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite RSCMN %**	**Estratégia de Alocação5 anos**	
			Limite Inferior (%)	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " a "	100,00%	0,00%	10,00%
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	100,00%	20,00%	81,00%
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " c "	100,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso II	5,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	60,00%	0,00%	60,00%
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " b "	60,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "	40,00%	10,00%	40,00%
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " b "	40,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso V, Alínea " b "	20,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea " a "	15,00%	0,00%	15,00%
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea " b "	15,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " a "	5,00%	0,00%	5,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " b "	5,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " c "	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**30,00%**	**216,00%**
Renda Variável e Estrut.	Artigo 8º, Inciso I, Alínea " a "	30,00%	0,00%	5,00%
	Artigo 8º, Inciso I, Alínea " b "	30,00%	0,00%	5,00%
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "	20,00%	7,00%	25,00%
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " b "	20,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 8º, Inciso III	10,00%	0,00%	10,00%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " a "	5,00%	0,00%	5,00%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " b "	5,00%	0,00%	5,00%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " c "	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**7,00%**	**60,00%**
Invest. No Exterior	Artigo 9º - A, Inciso I	10,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 9º - A, Inciso II	10,00%	0,00%	5,00%
	Artigo 9º - A, Inciso III	10,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Invest no Exterior - Art. 9°-A	**10,00%**	**0,00%**	**10,00%**
Total da Carteira de Investimentos			**37,00%**	**286,00%**

A**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o**limite de máximo de 93,00% (noventa e três porcento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVELE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS,**limitar-se-ão a35,00% (trinta e cinco porcento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, será adotado o mesmo**limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos,fica o**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**limitado a 20% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

5.5ENQUADRAMENTO

O**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a)O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

b)O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

c)O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

5.6VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

6META ATUARIAL

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de IPCA+**6,57% (seis vírgula cinquenta e sete porcento)**.

Agora, considerando o resultado da duração do passivo do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**a taxa de juros parâmetro definida é de**5,85% (cinco e oitenta e cinco por cento)**.

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de**5,85% (cinco e oitenta e cinco por cento)**, somado a inflação de**(IPCA ou INPC).**

Ainda assim, o**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**será**própria**.

7.1GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os

ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho Deliberativo, com o único objetivo de deliberar sobre as análise promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

O**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

7.2ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

·**Risco de Mercado-** é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

·**Risco de Crédito-** também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

·**Risco de Liquidez-** surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o**VaR - Value-at-Risk**para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

·Modelo paramétrico;

·Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

·Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

·Segmento de Renda Fixa:**2,30% (dois vírgula trinta por cento)**do valor alocado neste segmento.

·Segmento de Renda Variável:**6,13% (seis vírgula treze por cento)**do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3CONTROLE DO RISCO DELIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;

b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no**mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição**- envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco**- envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos**- envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório*Due Diligence*da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1METODOLOGIA

11.1.1MARCAÇÕES

O processo de**marcação a mercado**consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de**marcação na curva**consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm=PUAtual*QTtítulo*

Onde:

Vm= valor de mercado

PUatual= preço unitário atual

Qttítulos= quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
*VNA = VNAdata de compra**(1 +*IPCAprojetado*)1/252
Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado
VNA*data de compra*=Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCA*projetado*= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
Tesouro SELIC - LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
*VNA = VNAdata de compra**(1 +*SELICmeta*)1/252

Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra= Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta= Inflação atualizada
Tesouro Prefixado - LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição
Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n*é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.
Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
*VNA = VNAdata de compra**(1 +*IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
Preço= valor unitário do Título Público Federal
VNA= Valor Nominal Atualizado
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia
11.2.2FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno =(1 +*Santerior*) **Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior: saldo inicial do investimento

Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual=Vcota*Qtcotas*
Onde:
Vatual: valor atual do investimento
Vcota: valor da cota no dia
Qtcotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu*ticker;*esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um*spread*da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do*spread*definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual*spread*contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
·Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
·Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
·Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
·Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
·Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
c) Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
d) Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
e) Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
f) Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
g) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;
h) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
i) Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
j) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
k) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
m) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
n) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e
o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
p) Diligencia sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;
q) Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.
Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

13PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a**excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3Desenquadramento da Política de Investimentos;

4Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;

b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

c) monitorar o grau de risco dos investimentos;

d) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;

g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;

h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;

i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e

j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdencia Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da**Ata do Comitê de Investimentos**que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da**Ata do órgão superior**competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela**elaboração, aprovação e execução**desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

_____
ISABETE CRISTINA PAVIN

_____
ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS

_____
JOÃO MAGNO DE SOUZA

_____
GIOVANI CORLETTO

_____
EDNA CRISTINA BUENO B. GAZIM

_____
MARCO AURÉLIO GASTÃO

_____
ROSILENE NOEMBERG BORGES

_____
IRENE DE FÁTIMA TOSIN CAMILO

_____
PRISCILA BINDER BINHARA

_____
MARCIA REGINA TOMÉ LOPES

_____
CLAUDINEI DUARTE DE LIMA

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:0B9438F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo.

VENCEDOR - TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA						
LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fornecimento de tubo de aço galvanizado a fogo 2.1/2" x 2,65mm de parede e comprimento de 3,00m, com acessórios.	Unidade	CF CF	940	R$ 91,95	R$ 86.433,00
Total do lote:					**R$ 86.433,00**	

VENCEDOR - TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA						
LOTE 2						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fornecimento de tubo de aço galvanizado a fogo 2.1/2" x 2,65mm de parede e comprimento de 3,00m, com acessórios. ME e EPP's	Unidade	CF CF	310	R$ 91,95	R$ 28.504,50
Total do lote:					**R$ 28.504,50**	

VENCEDOR - TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA						
LOTE 3						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fornecimento de Placa de advertência (tipo A - em losango), L= 0,50m,	Unidade	CF CF	500	R$ 48,57	R$ 24.285,00

	confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epóxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644.					
Total do lote:					**R$ 24.285,00**	

VENCEDOR - TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA						
LOTE 4						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fornecimento de Placa de regulamentação (tipo R-1 - PARE), L= 0,60m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epóxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644.	Unidade	CF CF	500	R$69,28	R$ 34.640,00
			Total do lote:		**R$ 34.640,00**	

VENCEDOR - TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA						
LOTE 5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fornecimento de Placa de regulamentação (tipo R-2 - PREFERÊNCIAL) L= 0,75m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epóxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644.	Unidade	CF CF	50	R$ 78,31	R$ 3.915,50
Total do lote:					**R$ 3.915,50**	

VENCEDOR - TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA						
LOTE 6						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fornecimento de Placa de regulamentação (tipo R - CIRCULAR) Ø = 0,50m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epóxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644.	Unidade	CF CF	150	R$ 50,74	R$ 7.611,00
Total do lote:					**R$ 7.611,00**	

VENCEDOR - TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA						
LOTE 7						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fornecimento de Placa de informação (Tipo diversos), confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epóxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644.	M2	CF CF	50	R$ 193,67	R$ 9.683,50
Total do lote:					**R$ 9.683,50**	

VENCEDOR - VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELLI - EPP						
LOTE 8						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Diluente para Demarcação viária, embalagem com 18 litros.	Balde	MANORT	200	R$121,00	R$24.200,00
			Total do Fornecedor:		**R$ 24.200,00**	

VENCEDOR - VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELLI - EPP						
LOTE 9						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Microesferas de vidro retrorrefletivas do tipo A/B 25 quilogramas para sinalização horizontal rodoviária aplicada por aspersão.	Saco	POLYQUIM	100	R$120,00	R$12.000,00
Total do lote:					**R$ 12.000,00**	

VENCEDOR - VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELLI - EPP						
LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor Branca, balde de 18 litros.	Balde	MANORT	195	R$167,00	R$32.565,00
Total do lote:					**R$ 32.565,00**	

VENCEDOR - VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELLI - EPP						
LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor Amarela, balde de 18 litros.	Balde	MANORT	195	R$174,00	R$33.930,00
Total do lote:					**R$ 33.930,00**	

VENCEDOR - GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI						
LOTE 14						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pintura para sinalização viária horizontal, com tinta à base de resina acrílica na cor Branca, com espessura da película úmida de 0,4mm e adição de microesferas dos tipos Pré-mix e Drop-on, conforme norma ABNT /NBR 11862	M2	Própria	20.000	R$13,35	R$267.000,00
2	Pintura para sinalização viária horizontal, com tinta a base de resina acrílica na cor amarela, com espessura da película úmida de 0,4mm e adição de microesferas dos tipos Pré-mix e Drop-on, conforme norma ABNT /NBR 11862	M2	Própria	20.000	R$13,35	R$267.000,00
3	Pintura para sinalização viária horizontal, utilizando material termoplástico aplicado por "Hot Spray", com espessura de 1,50 mm e adição de microesferas, conforme norma ABNT /NBR 13159	M2	Própria	500	R$25,42	R$12.710,00
4	Pintura para sinalização viária horizontal, utilizando material termoplástico aplicado por "Extrusão", com espessura de 3,00 mm e adição de microesferas, conforme norma ABNT /NBR 13132	M2	Própria	500	R$48,27	R$24.135,00
5	Pintura para sinalização viária horizontal, utilizando material Plástico a frio a base de resinas metacrílicas reativas Bicomponente e adição de microesferas – Conforme Norma ABT/NBR 15870:2016	M2	Própria	300	R$47,18	R$14.154,00
Total do lote:					**R$ 584.999,00**	

VENCEDOR - GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI						
LOTE 15						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fornecimento e colocação de Placa de advertência (tipo A - em losango), L= 0,50m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epóxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático) com tubo de aço galvanizado a fogo 2.1/2" x 2,65mm de parede e comprimento de 3,00m, com acessórios, conforme norma ABNT/NBR 14644	Unid.	Própria	1.000	R$198,62	R$198.620,00
2	Fornecimento e colocação de Placa de regulamentação (tipo R-1 - PARE). L= 0,60m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epóxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático) com tubo de aço galvanizado a fogo 2.1/2" x 2,65mm de parede e comprimento de 3,00m, com acessórios conforme norma ABNT/NBR 14644	Unid.	Própria	1.200	R$206,95	R$248.340,00
3	Fornecimento e colocação de Placa de regulamentação (tipo R-2 - PREFERÊNCIAL). L= 0,75m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epóxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático) com tubo de aço galvanizado a fogo 2.1/2" x 2,65mm de parede e comprimento de 3,00m, com acessórios conforme norma ABNT/NBR 14644	Unid.	Própria	100	R$207,55	R$20.755,00
4	Fornecimento e colocação de Placa de regulamentação (tipo R - CIRCULAR) - Ø= 0,50m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epóxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático) com tubo de aço galvanizado a fogo 2.1/2" x 2,65mm de parede e comprimento de 3,00m, com acessórios conforme norma ABNT/NBR 14644	Unid.	Própria	600	R$201,77	R$121.062,00
5	Fornecimento e colocação de Placa de informação (Tipo diversos), confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epóxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático) com 2 tubos de aço galvanizado a fogo 2.1/2" x 2,65mm de parede e comprimento de 3,00m, com acessórios conforme norma ABNT/NBR 14644	M2	Própria	250	R$376,89	R$94.222,50
Total do lote:					**R$ 682.999,50**	

DESERTOS - 12 e 13.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A empresa vencedora deverá efetuar a execução/entrega dos serviços/produtos em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada por relatório de itens fornecidos, onde conste data, quantidade, descritivo do item e local de entrega, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento, além dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Colombo, 06 de novembro de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:48861CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
LOTEAMENTO DENOMINADO "FÊNIX"

LOTEAMENTO DENOMINADO "FÊNIX"

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ
IWAYR MACHADO, Registrador Imobiliário da Comarca de Lapa, Estado do Paraná,

FAZ público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º, da Lei nº..6.766 de 19/12/1979, que o loteador MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Contenda PR, na Avenida João Franco, nº.400, centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.519/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal Carlos Eugenio Stabach, - DEPOSITOU neste Serviço Registral, na Rua Aminthas de Barros, 251-A, centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de Contenda, desta Comarca de Lapa PR, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO FÊNIX", totalizando a área de 93.029,10m², matriculada sob nº.29.022, ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Oficio. O LOTEAMENTO, é constituído de 10 (dez) quadras, referenciadas de "Q1" a "Q10", e estas subdivididas em lotes, sendo 15.561,47m² de área de sistema viário, 18.610,87m² de área do municipio, 20.588,72m² de área de preservação, 18.606,00m² de área de Reserva Legal e 19.662,04m² de área de lotes habitacionais. As exigencias, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo.
Havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última públicação deste no jornal; e, não as havendo, será feito de imediato o registro.

Lapa, Pr, 04 de novembro de 2020. Eu, Iwayr Machado, Oficial, digitei e subscrevi, O Oficial:

IWAYR MACHADO

Oficial



Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:B1598FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 173/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020
Decreto nº 173/2020 de 03/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.206,62 (cinqüenta e seis mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
56 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18.152,57
541 - 3.3.90.47.00.00	175	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.388,99
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
107 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
135 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
141 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	486,20
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
278 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.548,86
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	

462 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.630,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
474 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**56.206,62**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
25 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
40 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
41 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
78 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
86 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
87 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
06.003.04.123.0001.2.011.		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
96 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	197,50
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
102 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	27.130,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
311 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.548,86
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
367 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
376 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
377 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
392 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
394 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
398 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
400 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
408 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
409 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
418 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	76,07
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
457 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
458 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
461 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
471 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.204,00
472 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
492 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
496 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Total Redução:			**48.831,43**

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 175	1.388,99
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.11000000	Fonte: 494	486,20
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.11000000	Fonte: 494	3.000,00
Total da Receita:		**4.875,19**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A736FF0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade, do **Pregão Eletrônico nº 110/2020** com vigência de 05/11/2020 a 04/11/2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 833/2020
EMPRESA DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO
CNPJ Nº 27.743.380/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	3	74753	AGULHA DE MÃO Nº 09, AÇO NIQUELADO, ENVELOPE COM 20 UNIDADES. - SMEC	CIRCULO	UN	100,00	4,87
1	22	74761	BOTÕES 4 FUROS 20 MM, COLORIDOS, PCT COM 100 UNIDADES - SMEC	CIRCULO	UN	50,00	16,35
1	23	74762	BOTÕES 4 FUROS 34 MM, COLORIDOS, PCT COM 24 UNIDADES - SMEC	CIRCULO	UN	50,00	19,88
1	24	74763	BOTÕES DIVERSOS FORMATOS, CORAÇÃO, FLOR, QUADRADO, PCT COM 100 UNIDADES - SMEC	CIRCULO	UN	50,00	40,00
1	66	74777	CONE LINHA BRANCA COM 1.500 METROS, 100% POLIÉSTER - SMEC	CIRCULO	UN	100,00	3,96
1	67	74778	CORDÃO METALIZADO PRATA/ DOURADO, DIÂMETRO 1,5 MM, COM 50 METROS SMEC	CIRCULO	UN	100,00	10,40
1	90	74786	FIO SIZAL 12 MM, ROLO COM 100M - SMEC	CIRCULO	UN	10,00	165,00
1	95	74788	FITA DE CETIM 22 MM, COM 10 METROS. VÁRIAS CORES - SMEC	CIRCULO	UN	100,00	3,70
1	96	74789	FITA DE CETIM 38 MM, COM 10 METROS. VÁRIAS CORES - SMEC	CIRCULO	UN	100,00	6,20
1	120	74799	LINHA PARA BORDAR, TORCIDA A 2 CABOS, BRILHANTE E SEDOSA. NOVELOS DE 85M - SMEC	CIRCULO	UN	300,00	7,00
1	126	74801	MEIA PEROLA 8MM, PACOTE COM 500G - SMEC	CIRCULO	PCT	100,00	30,00
1	127	74802	MIÇANGA GROSSA, VÁRIAS CORES. PACOTE COM 500 GR - SMEC	CIRCULO	PCT	100,00	33,00
1	147	74814	PASSA FITA, BRANCO, 2 CM LARGURA, PEÇA COM 13,7 METROS - SMEC	CIRCULO	UN	50,00	13,99
1	185	74825	RENDA, 2CM LARGURA, ROLO COM 50 METROS - SMEC	JLM COM TEC	UN	50,00	15,41
1	215	74851	TOALHA LAVABO COM BARRA DE ETAMINE PARA BORDAR, VÁRIAS CORES - SMEC	MARCA PRÓPRIA	UN	300,00	3,72

ATA SRP Nº 834/2020
EMPRESA DETENTORA: AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ Nº 19.939.011/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	180	68565	QUADRO BRANCO 3,00 X 1,20, CONFECCIONADO EM MDF 20MM COM ACABAMENTO EM FÓRMICA LOUSAINE QUADRICULADA BRANCA BRILHANTE 2MM, ESPESSURA TOTAL DE 22MM; MOLDURA EM ALUMÍNIO; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL E SUPORTE PARA APARADOR E PINCEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA 3M X ALTURA 1,20M X ESPESSURA 22MM;	QUADROX	UN	20,00	519,00

ATA SRP Nº 835/2020
EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	1	68418	AGENDA DE COMPROMISSO ANUAL, 1 FOLHA POR DIA E COM HORÁRIO. 200 FOLHAS TAMANHO 17X25 CM CAPA DURA COSTURADA.	SD	UN	30,00	18,50
1	5	68419	ALFINETE PARA MAPA N° 01 COM CABEÇA DE POLIETILENO E E PONTA DE AÇO NIQUELADO, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA ACC/ BACCHI/ JOCAR/BRW OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	JOCAR	CX	10,00	2,00
1	6	68420	ALFINETE SIMPLES N° 29 - CAIXA COM 100 ALFINETES. CAIXA COM 50 GRAMAS. MARCA ACC/ BACCHI/ JOCAR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	BACCHI	CX	170,00	3,35
1	8	68422	APAGADOR DE QUADRO BRANCO. APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. FORMATO ANATÔMICO, CORPO PLÁSTICO AZUL, FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, 15 X 5 CM, ACONDICONADO EM CAIXA UNITÁRIO. APAGA QUALQUER SUPERFÍCIE TIPO LOUSA, BRANCO, VIDRO, ETC. ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE 2 PINCÉIS. MARCA BRW/GRAMPLINE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BRW	UN	300,00	3,69
1	9	68424	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 150 X 2773, COM PORTA GIZ, MODELO BASE DE MADEIRA. MARCA STALO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	STALO	UN	50,00	2,50
1	10	68425	APONTADOR SIMPLES, APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPOSITO, COM UMA ENTRADA, LAMINA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL PLÁSTICO RIGIDO. PRODUTO COM A MARCA DO FABRICANTE. MARCA CIS/TRIS/ MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	UN	1.300,00	0,17
1	13	74757	AUTOADESIVO PARA RECADOS GRANDE, EM PAPEL OFFSET; ADESIVO ACRÍLICO COM ADERÊNCIA FIRME, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; SEM PAUTA; MEDINDO 76 X 102 MM; BLOCO COM 100 FOLHAS; EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO; UNIDADES COLORIDAS. MARCA BRW/ MASTERPRINT/ADELBRAS/3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BRW	UN	300,00	2,90
1	25	68431	CADERNO ¼ DE CALIGRAFIA, CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, CAPA EM OFF-SET 90G/M², NÃO RECICLADO, 40 FOLHAS. MARCA CREDEAL/ JANDAIA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PANAMERICANA	UN	300,00	0,95
1	26	68432	CADERNO 1/4 DE ARITMÉTICA, CADERNO BROCHURA QUADRICULADO, GRAMPEADO COM 2	PANAMERICANA	UN	300,00	0,96

			GRAMPOS, CAPA EM OFF-SET 90G/M², NÃO RECICLADO, 40 FOLHAS. MARCA CREDEAL/ JANDAIA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.				
1	27	68433	CADERNO 1/4 PAUTADO, CADERNO BROCHURA PAUTADO, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS CAPA EM OFF-SET 90G/M², NÃO RECICLADO, 40 FOLHAS. MARCA CREDEAL/ JANDAIA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CREDEAL	UN	8.000,00	0,95
1	43	68446	CANETA MARCA TEXTO, TINTA A BASE DE AGUA; COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM EM POLIÉSTER, TAMPA ANTIASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO); CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, VÁRIAS CORES. MARCA MASTERPRINT/ FABER CASTELL/PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	UN	3.000,00	0,90
1	44	68447	CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2 MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR AZUL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	UN	3.000,00	1,79
1	45	68448	CANETA PARA QUADRO BRANCO PRETA, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2 MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR PRETA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	UN	3.000,00	1,79
1	46	68449	CANETA PARA QUADRO BRANCO VERMELHA, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2 MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR VERMELHA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	UN	3.000,00	1,79
1	54	68457	COLA ALTO RELEVO COM GLITTER - TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS. COM SELO DO INMETRO. MARCA ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ACRILEX	UN	500,00	4,49
1	59	74773	COLA INSTANTÂNEA 20 G, PODE SER USADO EM METAIS, MADEIRAS, PAPÉIS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICOS (EXCETO POLIETILENO E POLIPROPILENO), CORTIÇAS E COURO. ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS POSSUI CURA TRANSPARENTE E INSTATÂNEA, PINO ANTI-ENTUPIMENTO E SISTEMA ABRE FECHA EM MEIA VOLTA.	CLASSE	UN	50,00	4,30
1	68	74779	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18ML, COBERTURA TOTAL NA PRIMEIRA APLICAÇÃO, COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA ACRILEX/ MERCUR/ BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	FRAMA	UN	200,00	1,20
1	69	74780	E.V.A COMUM PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA FORMATO 45X60 CM, VÁRIAS CORES - PACOTE COM 10 UNIDADES.	MAKE	PCT	1.000,00	1,15
1	74	68472	ENVELOPE BRANCO 24x34 PAPEL 80G/M2, BRANCO, TAMANHO 26 X 36 CM. PACOTE CAIXA COM 250 UNIDADES.	ROMITEC	CX	15,00	60,00
1	87	68484	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 150X15 MM, TAMANHO 26/6. MARCA ACC/ MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	UN	250,00	1,00
1	91	68485	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, PAPEL SATURADO E ADESIVO À BASE DE ELASTÔMERO E RESINA, 18 MM X 50 M, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA ADELBRAS/ 3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	FITPEL	UN	3.000,00	2,43
1	92	68486	FITA ADESIVA ESTREITA, TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, FITA ESTREITA, ROLO GRANDE, 12MM X 40M, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA ADELBRAS/DUREX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	FITPEL	UN	500,00	0,70
1	93	68487	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, 48 MM X 45M, 25 MICRAS, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA ADELBRAS/3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	FITPEL	UN	2.000,00	2,00
1	97	68488	FITA DE NYLON PARA CALCULADORAS ELETRÔNICAS, DIMENSÃO: 13 M X 4 MM.	MASTERPRINT	UN	30,00	2,73
1	98	68489	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, PRODUZIDO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER BRANCO DE PAPEL SILICONIZADO. 12 MM X 30 M, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA ADELBRAS OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	FITPEL	UN	150,00	3,49
1	101	68492	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 TUBOS/ PALITOS, PLASTIFICADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X70MM. MARCA DELTA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	DELTA	CX	100,00	2,09
1	103	74790	GRAFITE 0,5 /0,7, MINAS DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 OU 0,7, 2B, EMBALAGEM COM 24 MINAS.	CIS	UN	20,00	1,01
1	105	74791	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 40 FOLHAS DE 75 MM/G, PARA GRAMPOS 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 100 MM, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BOTÃO DE ACIONAMENTO DO TRILHO. MARCA CIS MODELO C-15 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	GRAMP LIVE	UN	200,00	29,00
1	111	68499	GRAMPO TRILHO DE METAL – CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	10,00	6,04
1	114	68500	KIT TINTA FACIAL LÍQUIDA 6 CORES BÁSICAS, À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 6 CORES DE 15ML (BRANCO, PRETO, VERDE ESCURO, AMARELO, AZUL ESCURO, VERMELHO). PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	COLOR MAKE	UN	50,00	16,99
1	129	74803	MIDIA TIPO DVD-R VIRGEM, GRAVÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.7GB, VELOCIDADE DE NO MÍNIMO, 8X, COM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 100 UNIDADES. MARCA MULTILASER/ LG/ MAXPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MULTILASER	PCT	3,00	71,40
1	135	68514	PAPEL CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X60CM, VÁRIAS CORES. PACOTE COM 100 UNIDADES	ALLOFORM	PCT	200,00	45,55
1	138	74807	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 45 CM. 60 MICRAS. MARCA VULCAN OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	POLIFIX	RL	10,00	17,50
1	139	74808	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, 130G, FORMATO A4, PACOTE COM 20 UNIDADES.	MASTERPRINT	PCT	10,00	11,00
1	143	68520	PAPEL PARA FLIPCHART, NA COR BRANCA, MEDINDO 63X81CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	ROMITEC	UN	5,00	26,98
1	146	74813	PAPEL TEXTURIZADO 180 G, TIPO LINHO, VERGÊ E OUTROS, FORMATO A4, CORES EM TONS CLAROS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	OP	PCT	500,00	9,30
1	154	68531	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA EM CARTÃO MARMORIZADO (305 A 350G/M2), COM HASTE DE METAL, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA TRAVENA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	FRAMA	CX	80,00	86,00
1	156	68532	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO TAMANHO OFICIO 18 MM, COM ELÁSTICO.	DAC	UN	1.500,00	1,81
1	159	68533	PENDRIVE 8GB, INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 8 GB. VELOCIDADE: 10MB/s DE LEITURA E 5MB/s DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC.	MAXPRINT	UN	30,00	21,14
1	164	68539	PINCEL ATÔMICO VERDE, PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA GRAMPLINE/ MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	CX	100,00	20,00
1	171	74855	PRANCHETA EM EUCATEX, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO.	STALO	UN	200,00	3,00
1	176	68551	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM TIPO BINDER, CAIXA COM 12 UNIDADES	LIKE	CX	50,00	11,99
1	178	68564	QUADRO BRANCO 0,60 x 0,90 MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, COM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO, FÓRMICA BRILHANTE. COM GANCHOS PARA PENDURAR EM PAREDES E SUPORTE PARA CANETA MARCADORA. ESPESSURA 15MM, MEDINDO 60 X 90 CM.	STALO	UN	5,00	75,84
1	179	74821	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20, CONFECCIONADO EM MDF 20MM COM ACABAMENTO EM FÓRMICA	STALO	UN	15,00	400,00

			LOUSAINE QUADRICULADA BRANCA BRILHANTE 2MM, ESPESSURA TOTAL DE 22MM; MOLDURA EM ALUMÍNIO; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL E SUPORTE PARA APARADOR E PINCEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA 2M X ALTURA 1,20M X ESPESSURA 22MM;				
1	184	68555	REGUA DE PLASTICO, ACRÍLICA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COM 30 CM.	ACRINIL	UN	500,00	0,60
1	189	74828	SACO PLASTICO TAMANHO A4, ESPESSURA GROSSA PARA PASTA ARQUIVO COM 4 FUROS, PACOTE COM 400 UNIDADES	DAC	PCT	20,00	79,00
1	203	74841	TELA PARA PINTURA, GRAMPEADAS NO VERSO, 30X50 - SMEC	STALO	UN	100,00	10,19
1	204	74842	TELA PARA PINTURA, GRAMPEADAS NO VERSO, 40X50 - SMEC	STALO	UN	100,00	11,59
1	205	74843	TESOURA ARTESANAL, PARA PICOTE E SCRAPBOOK, MEDIDAS APROXIMADAS 93 X 213MM - SMEC	LIKE	UN	50,00	17,00
1	207	68559	TESOURA ESCOLAR 5"; ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOX RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	GATTE	UN	500,00	1,60
1	214	74850	TNT COLORIDO, VÁRIAS CORES – SMEC E ASSISTÊNCIA SOCIAL	DUB	M	150,00	1,44
3	1	68511	PAPEL A4 BRANCO, 75GM2, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, COR BRANCO, ALVURA MÍNIMA 90%, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, 1º QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE ISSO 9001. CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA. SELO CERFOR. MARCA COPIMAX/ CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	RINO		100,00	148,25

ATA SRP Nº 836/2020
EMPRESA DETENTORA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 83.413.591/0003-18

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
2	1	68511	PAPEL A4 BRANCO, 75GM2, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, COR BRANCO, ALVURA MÍNIMA 90%, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, 1º QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE ISSO 9001. CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA. SELO CERFOR. MARCA COPIMAX/ CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CHAMEX	CX	500,00	127,59

ATA SRP Nº 837/2020
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA.
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	37	68440	CALCULADORA DE MESA LOGOS 14 DÍGITOS, DISPLAY DE CRISTAIS LÍQUIDOS DE 14 DÍGITOS ILUMINADO DE 2 CORES, IMPRESSORA TÉRMICA RÁPIDA, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, TOTAL FINAL, CÁLCULO DE PERCENTAGEM E DE VARIÂNCIA (% DELTA), CALL (CHAMADA DO CÁLCULO), VOID (CORREÇÃO DO ARTIGO), CÁLCULO DE TAXAS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÕES DE CUSTOS, VENDAS E MARGENS, ACUMULAÇÃO DIRETA NA MEMÓRIA, CONVERSÃO DE MOEDA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (AC). MARCA OLIVETTI (MODELO LOGOS 804T) OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	OLIVETTI	UN	3,00	505,00
001	63	74774	COLA PERMANENTE, INDICADA PARA PREPARAÇÃO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO TECIDO QUE SERÁ PINTADO, 250ML - SMEC	ACRILEX	UN	150,00	11,40
001	70	68469	E.V.A. DECORADO PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA FORMATO 45X60 CM (LISTRAS, FLORES, BICHINHOS, GLITTER, ETC.).	MAKE	UN	500,00	3,46
001	72	68474	ENVELOPE AMARELO 17X25 PAPEL 80G/M2, AMARELO OURO, TAMANHO 17 X 25 CM. CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	CX	15,00	38,50
001	84	68481	ETIQUETAS ADESIVAS FORMATO A4, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 100 FOLHAS DE ETIQUETAS. MARCA IMPRIMASTER/ PIMACO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	IMPRIMASTER	CX	80,00	22,30
001	86	68483	ETIQUETAS ADESIVAS FORMATO CARTA, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 100 FOLHAS. MARCA IMPRIMASTER/ PIMACO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	IMPRIMASTER	CX	20,00	22,20
001	100	68490	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 TUBOS/ PALITOS, PLASTIFICADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X70MM. MARCA DELTA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ZIGGIZ	CX	100,00	2,30
001	102	68493	GIZ DE CERA GROSSO; EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS CORANTE NÃO TÓXICOS, CORES VIVAS, SECCÇÃO CIRCULAR, COM RESITÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUNTES DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 9,5 MM. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 98 MM, COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA ACRILEX/ FABER CASTELL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	ACRILEX	CX	1.000,00	3,05
001	125	74800	MASSA PARA BISCUIT. EMBALAGEM DE 1 K - SMEC	POLYCOL	UN	100,00	13,25
001	132	74806	PAPEL A3, 75GM2, FORMATO A3, COR BRANCO, ALVURA MÍNIMA 90%, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, 1º QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE ISSO 9001. PACOTE - RESMA COM 500 FOLHAS CADA. MARCA COPIMAX/ CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CHAMEX	PCT	15,00	39,90
001	148	68526	PASTA A-Z LE EXECUTIVO LOMBO ESTREITO, CAPA DURA PLASTIFICADA; FORMATO 280 X 345 MM; COM FERRAGENS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; COM VISOR; ÍNDICE ALFABÉTICO; SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS; NA COR PRETA.	FRAMA	UN	300,00	7,13
001	149	68525	PASTA A-Z LL EXECUTIVO COM VISOR LOMBO LARGO, CAPA DURA PLASTIFICADA; FORMATO 280 X 345 MM; COM FERRAGENS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; COM VISOR; ÍNDICE ALFABÉTICO; SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS; NA COR PRETA.	FRAMA	UN	1.000,00	7,13
001	169	68543	PINCEL CHATO N°24, PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24 - CABO DE MADEIRA	CONDOR	UN	150,00	4,35
001	177	74820	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM ENTRE 4 E 6 HORAS, 100ML - SMEC	ACRILEX	UN	100,00	6,25
001	181	74822	REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO, COR AZUL - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA RADEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PITSTOP	UN	100,00	31,00
001	182	74823	REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO, COR PRETO - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA RADEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PITSTOP	UN	100,00	31,00

ATA SRP Nº 838/2020
EMPRESA DETENTORA: ELMO PAPELARIA EIRELI - ME
CNPJ Nº 03.999.762/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	15	68427	BALÃO TAMANHO 7.0. NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, MARRON, LILÁS, LARANJA E BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA SÃO ROQUE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	JOY	PCT	500,00	3,99
001	40	68443	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATEREAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA	BIC	CX	400,00	19,50

			CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA BIC/ ARTE FELIZ OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.				
001	41	68444	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATEREAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA BIC/ ARTE FELIZ OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BIC	CX	150,00	19,49
001	42	74770	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA JUMBO, PONTA DE POLIESTER DE 4 MM, ESCRITA 1.8 MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, TINTA LAVÁVEL, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 12 CORES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA COMPACTOR/ ACRILEX/PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BRW	UN	300,00	7,99
001	48	74771	CAPAS DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, FLEXÍVEL, PRETA, FORMATO A4, COM ESPESSURA DE 0,28 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	OFFICEPLAST	PCT	10,00	15,05
001	83	68480	ESTILETE RETRÁTIL EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO 11 X 1,8 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRINT	UN	100,00	1,14
001	106	74792	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, CORPO EM AÇO, APOIO EMBORRACHADO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE 75 MM/G, GRAMPO 26/6, PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 51 MM, RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES, ABERTURA DE 180°. MARCA CIS / MAPED MASTER/ ACRIMET OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	JOCAR	UN	300,00	8,39
001	107	68497	GRAMPEADOR DE PRESSÃO, CORPO PLÁSTICO ANATÔMICO, GRAMPOS 106/6. 106/8 E 106/10.	JOCAR	UN	5,00	23,64
001	123	68506	MARCADOR PERMANENTE (PLÁSTICO, ACRÍLICO, VIDROS E VINIL, CD E DVD) DUAS PONTAS FINA E GROSSA. RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL. MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM, COR A DEFINIR. MARCA CIS/ GRAMPLINE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BRW	UN	300,00	1,67
001	151	74816	PASTA POLIONDA 35MM, COM ELÁSTICO, VÁRIAS CORES.	ALAPLAST	UN	500,00	1,85
001	152	74817	PASTA POLIONDA 35MM, COM ELÁSTICO, VÁRIAS CORES.	ALAPLAST	CX	100,00	1,85
001	153	68529	PASTA POLIONDA 55MM COM ELÁSTICO, VÁRIAS CORES.	ALAPLAST	UN	500,00	1,95
001	162	68537	PINCEL ATÔMICO AZUL, PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA GRAMPLINE/ MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BIC	CX	100,00	18,04
001	163	68538	PINCEL ATÔMICO PRETO, PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA GRAMPLINE/ MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BIC	CX	100,00	18,04
001	165	68540	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA GRAMPLINE/ MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BIC	CX	100,00	18,04

ATA SRP Nº 839/2020
EMPRESA DETENTORA: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI
CNPJ Nº 34.216.251/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	74754	AGULHA PARA BORDAR, SEM PONTA DE Nº 22/24/26, ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SMEC	TAPESTRI	UN	100,00	5,00
001	7	68423	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 - CORES DIVERSAS, COM TAMPA PLÁSTICA, ALMO ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA. MARCA RADEX/ GRAMPLINE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	STAR PRINT	UN	10,00	3,00
001	12	74756	AUTOADESIVO MARCADOR DE PÁGINAS, EM PAPEL OFFSET; ADESIVO ACRÍLICO COM ADERÊNCIA FIRME, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; SEM PAUTA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 38 MM; BLOCO COM 50 FOLHAS CADA COR; PACOTE COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES COLORIDAS, NEON. MARCA 3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	3M	UN	500,00	3,79
001	14	74758	AUTOADESIVO PARA RECADOS, EM PAPEL OFFSET; ADESIVO ACRÍLICO COM ADERÊNCIA FIRME, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; SEM PAUTA; MEDINDO 38 X 51 MM; CADA BLOCO COM 50 FOLHAS; PACOTE COM 4 UNIDADES COLORIDAS, NEON, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO; MARCA 3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	PCT	400,00	4,85
001	28	68434	CADERNO DE DESENHO GRANDE, CADERNO DE DESENHO SEM MARGEM, ESPIRAL, CAPA EM OFF-SET 90G/M², NÃO RECICLADO, 48 FOLHAS. MARCA CREDEAL/ JANDAIA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PANAMERICANA	UN	1.000,00	2,12
001	31	68437	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA, MONTAGEM RÁPIDA, COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO.	ALAPLAST	UN	300,00	2,66
001	36	68438	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL, EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COM ANTIDERRAPANTE E ANTIDANIFICADOR PARA A PARTE INFERIOR. MARCA DELLO/WALEU OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	NOVACRIL	UN	30,00	30,00
001	50	68453	CLIPS GALVANIZADO Nº 0 - DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500 GR .	CLIPS TOP	CX	200,00	5,90
001	51	68454	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 - DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 GR	CLIPS TOP	CX	400,00	5,90
001	52	68455	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 - DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 GR .	CLIPS TOP	CX	300,00	5,90
001	60	68463	COLA LÍQUIDA 1 LITRO, USO ESCOLAR, AO APLICAR É DE COR BRANCA AO SECAR É TRANSPARENTE, PASTOSA, ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LIVRE DE SOLVENTES E PVC, BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS, CONTEÚDO 1 LITRO, COM SELO DO INMETRO. MARCA HENKEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PIRATININGA	UN	500,00	5,90
001	62	68465	COLA LÍQUIDA PARA E.V.A E ISOPOR; NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A. E ISOPOR, BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 90 GR. MARCA ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.1	ZAS TRAZ	UN	500,00	2,22
001	76	74781	ESPETOS DE MADEIRA PARA CHURRASCO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 3,5MMX250MM - SMEC	MARTINS	PCT	100,00	2,34
001	77	74782	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM, PLÁSTICO, 12 MM X 300 MM, PRETO - PACOTE COM 100 UN.	EJR PLAST	PCT	10,00	7,87
001	78	68476	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14MM, PLÁSTICO, 14MM X 300 MM, PRETO - PACOTE COM 100 UN.	EJR PLAST	PCT	10,00	10,50
001	79	74783	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM, PLÁSTICO, 17MM X 300 MM, PRETO - PACOTE COM 100 UN.	EJR PLAST	PCT	10,00	12,40
001	80	68477	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM, PLÁSTICO, 25MM X 300 MM, PRETO - PACOTE COM 45 UN.	EJR PLAST	PCT	10,00	12,40
001	81	68478	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM, PLÁSTICO, 33MM X 300 MM, PRETO - PACOTE COM 25 UM.	EJR PLAST	PCT	30,00	12,40
001	82	68479	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM, PLÁSTICO, 9 MM X 330 MM, PRETO - PACOTE COM 100 UM.	EJR PLAST	PCT	10,00	5,72
001	85	68482	ETIQUETAS ADESIVAS FORMATO A5, 22,0 X 32,0MM, FORMATO A5, A5Q-2232. 30 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 12 FOLHAS. MARCA PIMACO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	POLIFIX	CX	15,00	4,17

001	94	74787	FITA DE CETIM 07 MM, COM 10 METROS. VÁRIAS CORES - SMEC	NAJAR	UN	100,00	1,60
001	104	68494	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75g/m2 MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS DE 23/8 A 23/23. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. MARCA CIS (MODELO C-15 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	LYKE	UN	10,00	70,21
001	109	74793	GRAMPO TRANÇADO Nº 01, GALVANIZADO, EM FORMA DE BORBOLETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BACHHI	CX	200,00	1,30
001	110	74794	GRAMPO TRANÇADO Nº 02, GALVANIZADO, EM FORMA DE BORBOLETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACHHI	CX	200,00	3,40
001	134	68513	PAPEL CARTAZ, FOSCO 50X70 CM, 240G/M² DIVERSAS CORES.	REALCE	UN	2.000,00	0,60
001	136	68515	PAPEL COLOR SET - VÁRIAS CORES	PREMIATTA	UN	2.500,00	0,48
001	141	68519	PAPEL MICROONDULADO COR ESTAMPADO/LISO FOLHA 50 x 80CM -CORES VARIADAS	REALCE	UN	500,00	1,23
001	142	74810	PAPEL OFFSET 180 G, PAPEL LISO, FORMATO A4, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	JANDAINHA	PCT	10,00	133,00
001	150	74815	PASTA ABA/ ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO COM ABA E COM ELÁSTICO.	ICL	UN	500,00	0,91
001	161	74819	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO, 2 FUROS UNIVERSAIS, MÉDIO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	LYKE	UN	70,00	11,18
001	170	68545	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE – REFIL GROSSO, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, TENSÃO: 127-220 V, POTÊNCIA MÍNIMA 40W, ACOMPANHA 2 BASTÕES DE COLA DE SILICONE COM SELO INMETRO.	CLASSE	UN	150,00	13,90
001	172	68547	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO.	NOVACRIL	UN	80,00	6,30
001	183	74824	REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA RADEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	RADEX	UN	80,00	31,13
001	190	68558	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, CORPO EM POLIESTIRENO, PARA FITAS DE 12, 19 E 25 MM DE LARGURA, BASE ANTIDERRAPANTE, CORTANTE DE FITA EM AÇO INOX, RECUADO.	LYKE	UN	30,00	15,00
001	206	74844	TESOURA DE USO GERAL, 21 CM, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOX. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL. MARCA MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	LYKE	UN	500,00	3,48
001	210	74846	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, TINTA A BASE DE ÁGUA, FRASCO DOSADOR COM 40 ML.	STARPRINT	UN	10,00	1,48
001	213	74848	TINTA PVA VÁEIAS CORES, 100ML - SMEC	ACRILEX	UN	300,00	4,64
001	217	74852	VERNIZ SPRAY BRILHANTE, PARA ACABAMENTO EM TRABALHOS ARTESANAIS, 300 M SMEC	RADEX	UN	100,00	11,18
001	220	68563	VISOR PLÁSTICO PARA PASTA SUSPENSA, ETIQUETA CONFECCIONADA EM CARTÃO OFFSET BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 80X60, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	DELLO	PCT	10,00	3,84

ATA SRP Nº 840/2020
EMPRESA DETENTORA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA
CNPJ Nº 26.389.014/0001-32

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	18	68518	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO, PARDO MONOLÚCIDO GRAMATURA 80G LARGURA 60CM COMPRIMENTO 130M.	NOSSA SENHORA DO LIBANO	RL	80,00	41,69
001	30	68436	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO PAPEL KRAFT PARDO, MONTAGEM RÁPIDA, COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO, NÃO RECICLADO	LAOBAN	UN	2.500,00	1,57
001	32	74764	CAIXA ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS, MODELO LARGO, EM MATERIAL PLÁSTICO COM FURAÇÃO LATERAL, SEM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS 27,4 X 43 X 27,1 CM. 10 UNIDADES PARA SAÚDE E DEMAIS PARA ADMINISTRAÇÃO. MARCA ORDENE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ORDENE	UN	30,00	40,90
001	38	74768	CALCULADORA DE MESA VISOR LCD COM 12 DÍGITOS, MATERIAL DAS TECLAS EM PLÁSTICO, FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, MEDIDAS APROXIMADAS 11 X 17CM. MARCA TRULY OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CASIO	UN	100,00	25,19
001	39	74769	CANETA CORRETIVA COM 4 ML, PONTA DE METAL FINA, TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS, COBERTURA TOTAL NA PRIMEIRA APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, NÃO PODE ENTUPIR DURANTE O USO COM SELO DO INMETRO. MARCA FABER CASTELL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	LEONORA	UN	50,00	2,52
001	47	68450	CANETINHA HIDROGRÁFICA LONGA, MEDINDO: 15,5MM; TAMPA ANTIASFIXIANTE, NÃO TÓXICO, SUPER LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIESTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 12 CORES, COM CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA MAPED/ FABER CASTELL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	LEONORA	UN	600,00	5,40
001	61	68464	COLA LÍQUIDA ESCOLAR 35 GR; USO ESCOLAR, AO APLICAR É DE COR BRANCA AO APLICAR É DE COR BRANCA AO SECAR É TRANSPARENTE, PASTOSA, ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LIVRE DE SOLVENTES E PVC, PONTEIRA TWISTT-OFF, CONTEÚDO 35 GR, COM SELO DO INMETRO. MARCA HENKEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	LEONORA	UN	2.500,00	0,91
001	64	74775	COLA PVA, PARA ARTESANATO EM PAPEL, MADEIRA, PAPELÃO, ALTO PODER DE ADESÃO, 250 ML - SMEC	TEKBOND	UN	150,00	6,26
001	65	74776	COLA SILICONE LÍQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, COLA FRIA, TRANSPARENTE, PARA ARTESANATO. 100ML. MARCA LULI OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MAKE+	UN	500,00	3,90
001	122	68505	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS. TAMANHO APROXIMADO 150MM X 216MM. CAPA DURA PLASTIFICADA.	TILIBRA	UN	20,00	6,40
001	133	68512	PAPEL A4 COLORIDO, 75G/M², MEDINDO 297 X 210 MM, NAS CORES ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	UN	200,00	4,15
001	145	74812	PAPEL TEXTURIZADO 120 G, TIPO LINHO, VERGÊ E OUTROS, FORMATO A4, CORES EM TONS CLAROS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	USAPAPER	PCT	200,00	6,92
001	160	74818	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, 2 FUROS UNIVERSAIS, CAPACIDADE PARA FURAR 60 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. MARCA MAPED OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CAVIA	UN	5,00	63,81
001	216	68562	UMIDIFICADOR DE DEDOS TIPO PASTA, COMPOSTO POR MATERIAL ÁCIDO GRAXO, GLICÍDIOS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA, CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, NAO TÓXICO E QUE NÃO CONTENHA GLICERINA - POTE DE 12 GRAMAS. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA WALEU OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	WALEU	UN	200,00	1,93

ATA SRP Nº 841/2020
EMPRESA DETENTORA: FRANCESCON PRESENTES LTDA
CNPJ Nº 00.503.931/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	16	68428	BASTÃO DE COLA GROSSO (SILICONE) REFIL PARA COLA PROFISSIONAL QUENTE, TRANSPARENTE, (11,3MM X 30CM). PARA PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE E ESPESSURA GROSSA. PCT 1KG. MARCA CLASSE/ RENDICOLA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	RENDICOLLA	PCT	100,00	20,50
001	17	68429	BOBINA ACETINADA 57X30 PARA CALCULADORA - CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCA REGISPEL/ MAXPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	REGISPEL	CX	40,00	32,00
001	19	74759	BOBINA TÉRMICA 57MM X 22 MTS, 1 VIA, COR AMARELA, GRAMATURA 55G, PARA CALCULADORA -	REGISPEL	UN	5,00	43,50

			CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCA MAXPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.				
001	20	68430	BORRACHA BRANCA MACIA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO - MEDIDAS: ALTURA: 0,7CM; LARGURA: 2,0CM; PROFUNDIDADE: 3,0CM. SELO DO INMETRO. CAIXA COM 40 UNIDADES. MARCA REDBOR/ MERCUR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	RED BOR	CX	120,00	6,15
001	21	74760	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA COM CAPA PROTETORA, SUAVE E MACIA, RESISTENTE À DOBRA E NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, POSSUI CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,2 X 2,95 X 1,4 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCA MARIPEL, LEO E LEO, MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	CX	50,00	13,45
001	49	74772	CAPAS DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FORMATO A4, COM ESPESSURA DE 0,28 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP	PCT	10,00	22,20
001	53	68456	COLA ALTO RELEVO BRILHANTE - TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS. COM SELO DO INMETRO. MARCA ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ACRILEX	UN	500,00	2,45
001	56	68459	COLA COLORIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, COM BICO APLICADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 23 GRAMAS CADA, CORES PRIMÁRIAS. COM SELO DO INMETRO. PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTÍSTICOS SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. ACABAMENTO BRILHANTE. MARCA ACRILEX/ FABER CASTELL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ACRILEX	CX	500,00	4,05
001	58	68461	COLA GLITTER - TUBO COM 35 ML - CORES VARIADAS, COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ACRILEX	UN	500,00	2,00
001	71	68470	ELÁSTICO AMARELO DE LATÉX, NÚMERO 18, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ELASTICIDADE - PACOTE COM 1 KG. MARCA REDBOR/ MERCUR/ FULGOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	RED BOR	PCT	50,00	12,30
001	73	68471	ENVELOPE AMARELO 26x36 PAPEL 80G/M2, AMARELO, TAMANHO 26 X 36 CM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	CX	50,00	64,00
001	75	68473	ENVELOPE OFÍCIO 11x22, PAPEL 75G/M2, BRANCO, 11 X 22 CM. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	SCRITY	CX	10,00	61,50
001	89	74785	FIO DE NYLON 0,30 MM, ROLO COM 100 M - SMEC	ARTEPESCA	UN	100,00	3,80
001	108	68498	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 – CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M² FOLHAS, GRAMPO TIPO 26 E PERNA DE 6MM FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, QUALIDADE SUPERIOR, SEM REBARBAS E ALTA QUALIDADE. CAIXA COM 5.000 UN. MARCA GRAMPLINE/ ACC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	MASTERPRINT	CX	400,00	3,20
001	113	74796	JUTA, COR CRUA, MEDIA 1 METRO LARGURA - SMEC	JMS TEXTIL	M	100,00	7,80
001	115	74797	LANTEJOULAS N° 8, PCTE COM 1000 UNIDADES. CORES VARIADAS - SMEC	LANTECOR	PCT	100,00	3,20
001	117	68502	LÁPIS TIPO ECOLÓGICO HB N.º 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MÍNIMO DE 40% DE POLIESTIRENO RECICLADO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, FLEXÍVEL, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA. SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO HEXAGONAL. (CAIXA COM 144 UNIDADES), MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. MARCA MASTERPRINT/ BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	CX	200,00	24,00
001	118	68503	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, SPRAY COM 60 ML, FORMULAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA QUE PERMITE TIRAR TODAS AS MANCHAS DE QUADRO BRANCO, INCLUSIVE DE MARCADORES PERMANENTES, KIT COMPOSTO DE UM FRASCO SPRAY COM UMA FLANELA APROPRIADA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA STALO/RADEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	RADEX	UN	150,00	6,30
001	119	74798	LINHA DE BARBANTE Nº 8 COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ESPESSURA: 4X8 PESO: 600 GRAMAS METRAGEM: 457 METROS VÁRIAS CORES - SMEC	PIRATININGA	UN	300,00	9,80
001	121	68504	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS. CAPA DURA PLASTIFICADA.	SÃO DOMINGOS	UN	200,00	6,25
001	124	68507	MASSA DE MODELAR; A BASE DE AMIDO, AROMA SUAVE, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 12 CORES, COMPRIMENTO 9 CM X 12 MM; ATÓXICO; NÃO ENDURECE; NÃO ESFARELA; CAIXA COM 180 GRAMAS. COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ACRILEX	CX	2.500,00	2,40
001	128	68508	MIDIA CD-R VIRGEM, GRAVAVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 MB DE DADOS. COM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM AGRÍLICO TRANSPARENTE DE 50 UNIDADES. MARCA MULTILASER/ LG/ MAXPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MULTILASER	PCT	5,00	36,50
001	130	74804	NOVELO DE LÃ, 100% ACRÍLICO, COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO, 40 GR - SMEC	COATS CORRENTE	UN	400,00	4,00
001	137	68516	PAPEL CONTACT ESTAMPADO – ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 45 CM	LÉO E LÉO	RL	10,00	39,00
001	140	74809	PAPEL FOTOGRÁFICO, 180G, FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES.	MASTERPRINT	PCT	10,00	14,50
001	155	68530	PASTA TIPO L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	KAZ	PCT	250,00	4,75
001	157	68534	PENDRIVE 16GB, INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 16 GB. VELOCIDADE: 10MB/s DE LEITURA E 5MB/s DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC	SANDISK	UN	70,00	22,00
001	158	68535	PENDRIVE 32GB, INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 32 GB. VELOCIDADE: 10MB/s DE LEITURA E 5MB/s DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC.	SANDISK	UN	40,00	29,90
001	166	68544	PINCEL CHATO N°06, PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6 - CABO EM MADEIRA.	LÉO E LÉO	UN	200,00	1,00
001	167	68542	PINCEL CHATO N°10, PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 - CABO EM MADEIRA.	LÉO E LÉO	UN	350,00	1,00
001	173	68548	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM TIPO BINDER, CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR OFFICE	CX	50,00	2,45
001	174	74856	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM TIPO BINDER, CAIXA COM 12 UNIDADES	KAZ	CX	50,00	5,05
001	175	68550	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM TIPO BINDER, CAIXA COM 12 UNIDADES	KAZ	CX	50,00	8,30
001	209	68561	TINTA GUACHE ESCOLAR, 250ML, SOLUVÉL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPERSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA PIRATININGA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PIRATININGA	UN	1.000,00	2,45
001	211	74847	TINTA PARA TECIDOS FRASCO DE 37 ML, NÃO TÓXICA. SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES - SMEC	ACRILEX	UN	300,00	1,92
001	218	74853	VERNIZ VITRAL, INDICADO PARA VIDRO, CERÂMICA, PORCELANAS, VÁRIAS CORES 37 ML - SMEC	ACRILEX	UN	50,00	3,90

ATA SRP Nº 842/2020
EMPRESA DETENTORA: HERNANDES & CIA LTDA
CNPJ Nº 20.798.806/0001-84

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	74752	AGULHA DE CROCHÊ Nº 2,5/3,0/3,5 - SMEC	CIRCULO	UN	300,00	3,05
001	55	68458	COLA ALTO RELEVO COR METÁLICA - TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS. COM SELO DO INMETRO. MARCA ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ACRILEX	UN	500,00	2,94
001	88	74784	FELTRO, CORES VARIADAS E ESTAMPADO, LARGURA MÍNIMA 0,70 CM - SMEC	PLAST.CO	M	100,00	11,88
001	187	74826	ROLO DE ESPUMA 5 CM, PARA PINTURA, EM POLIÉSTER, COM CABO.	TIGRE	UN	50,00	2,95
001	188	74827	ROLO DE ESPUMA 9 CM, PARA PINTURA, EM POLIÉSTER, COM CABO.	TIGRE	UN	50,00	6,13

ATA SRP Nº 843/2020
EMPRESA DETENTORA: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
CNPJ Nº 29.678.353/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	29	68435	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 1 MATÉRIA, PAUTADO, COM 96 FOLHAS. MARCA CREDEAL/ JANDAIA/ PANAMERICANA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PANAMERICANA	UN	500,00	4,72

ATA SRP Nº 844/2020
EMPRESA DETENTORA: SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME
CNPJ Nº 16.682.900/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	11	74755	ARGILA, USO ESCOLAR, REFRATÁRIA PARA MODELAGEM, PACOTE DE 1K.	CATARINENSE	UN	300,00	1,60
001	57	68460	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COLA COM BASTÃO RÍGIDO, CONSISTENTE, EXCELENTE ADERÊNCIA. COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO. EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO. APLICAÇÕES EM PAPEL, CARTOLINA, TECIDO, FELTRO, ALGODÃO, APLICAÇÕES EM PAPEL SEM ENRRUGAR. TUBO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS. COM SELO DO INMETRO. MARCA FABER CASTELL/ PRITT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	LYKE	UN	600,00	0,78
001	116	68501	LÁPIS DE COR GRANDE - EMBALAGEM COM 12 CORES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12 (DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA E C/ MINA DE 3,3mm (MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; ACOMPANHA NO MINIMO 2 LÁPIS PRETO TRIANGULAR N°2=B EM MADEIRA, PERSONALIZADO E NO MÍNIMO UM APONTADOR RETANGULAR COM DEPOSITO, PERSONALIZADO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. MARCA FABER CASTELL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	LYKE	CX	1.000,00	8,05
001	168	68541	PINCEL CHATO N°14 PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14 - CABO DE MADEIRA	LYKE	UN	350,00	1,10

ATA SRP Nº 845/2020
EMPRESA DETENTORA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA.
CNPJ Nº 84.816.867/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	191	74829	TECIDO ALGODÃO CRU, PRÉ ENCOLHIDO, LARGURA: 1,60 M - SMEC	MASCARENHAS	M	200,00	12,99
001	192	74830	TECIDO CETIM, 97% POLIÉSTER 3% ELASTANO. LARGURA: 1,50M - SMEC	ADAR	M	200,00	8,10
001	193	74832	TECIDO ETAMINE PARA BORDADOS EM PONTO CRUZ, LARGURA 1,40 - SMEC	KARSTEN	M	200,00	17,89
001	194	74833	TECIDO MALHA SUPLEX 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO. LARGURA: 1,50M A 1,70M SMEC	LUNELLI	M	200,00	25,70
001	195	74834	TECIDO MUSSELINE 100% POLIÉSTER. CORES VARIADAS. LARGURA: 1,50M - SMEC	ADAR	M	200,00	19,80
001	196	74835	TECIDO NAPA/ BAGUM - MATERIAL TÊXTIL EM PVC COM REFORÇO DE POLIÉSTER. LARGURA: 1,40 M - SMEC	ESTRELA VERDE	M	1.000,00	10,00
001	197	74831	TECIDO NATAL, COM ESTAMPAS DIVERSAS DE NATAL. LARGURA: 1,40M - SMEC	PERIPAN	M	200,00	11,50
001	198	74836	TECIDO RENDA GUIPIR 100% POLIÉSTER. LARGURA: 1,50M - SMEC	ADAR	M	50,00	33,00
001	199	74837	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, ESTAMPADOS E COLORIDOS. LARGURA: 1,50M SMEC	SÃO GERALDO	UN	200,00	15,00
001	200	74838	TECIDO TULE, CORES VARIADAS. LARGURA: 1,20M - SMEC	DELFIM	M	100,00	2,14
001	201	74839	TECIDO VOAL, CORES VARIADAS. LARGURA: 3M - SMEC	ADAR	M	200,00	8,00
001	202	74840	TECIDO XADREZ, 100 % ALGODÃO. LARGURA: 1,40M - SMEC	ADAR	M	200,00	9,06

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Antonio Carlos Bonetti Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FE6F7167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 703/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01, 10 e 12, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9054/2020.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
10	74012	ARROZ AGULINHA, fragmento de arroz, polido, classe quebrado, tipo único. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg.	MENININHA	PCT	13,48	16,25
12	74015	ARROZ SUBGRUPO POLIDO, branco, longo fino, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg.	DALON	PCT	13,98	24,50
01	74014	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg.	TIO LORO	PCT	14,07	23,75

VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R$ 59.617,00

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F177ABBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 020.2020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 020/2.020
O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 15/10/2020 à 31/10/2020.

QTDE DIÁRI AS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	15/10/2020	15/10/2020	3085	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	15/10/2020	15/10/2020	3087	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/10/2020	15/10/2020	3088	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/10/2020	16/10/2020	3090	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/10/2020	16/10/2020	3091	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	16/10/2020	16/10/2020	3092	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	16/10/2020	16/10/2020	3093	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	16/10/2020	16/10/2020	3094	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	17/10/2020	17/10/2020	3095	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	17/10/2020	17/10/2020	3096	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	18/10/2020	18/10/2020	3097	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	16/10/2020	16/10/2020	3098	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	16/10/2020	16/10/2020	3099	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	16/10/2020	16/10/2020	3100	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	19/10/2020	19/10/2020	3101	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/10/2020	19/10/2020	3102	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/10/2020	19/10/2020	3103	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	20/10/2020	21/10/2020	3104	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	21/10/2020	21/10/2020	3104	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/10/2020	19/10/2020	3105	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/10/2020	19/10/2020	3107	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	19/10/2020	19/10/2020	3108	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	19/10/2020	19/10/2020	3109	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	19/10/2020	19/10/2020	3110	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	20/10/2020	20/10/2020	3111	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	20/10/2020	20/10/2020	3112	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	20/10/2020	20/10/2020	3113	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	20/10/2020	20/10/2020	3114	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/10/2020	20/10/2020	3115	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/10/2020	20/10/2020	3116	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/10/2020	20/10/2020	3117	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	20/10/2020	20/10/2020	3118	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	21/10/2020	21/10/2020	3119	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	ANTONIO MARCOS DA SILVA	21/10/2020	21/10/2020	3120	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/10/2020	21/10/2020	3121	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/10/2020	21/10/2020	3122	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	21/10/2020	21/10/2020	3123	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA	21/10/2020	21/10/2020	3124	SAÚDE

					GRAÇA				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	21/10/2020	21/10/2020	3125	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	21/10/2020	21/10/2020	3126	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/10/2020	21/10/2020	3127	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	21/10/2020	21/10/2020	3128	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	ADILSON JOSE DA SILVA	21/10/2020	21/10/2020	3129	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	21/10/2020	21/10/2020	3130	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	22/10/2020	22/10/2020	3131	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	22/10/2020	22/10/2020	3132	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	22/10/2020	22/10/2020	3133	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/10/2020	22/10/2020	3134	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/10/2020	22/10/2020	3135	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	22/10/2020	22/10/2020	3136	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	22/10/2020	22/10/2020	3138	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	22/10/2020	22/10/2020	3139	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/10/2020	22/10/2020	3140	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/10/2020	23/10/2020	3141	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	23/10/2020	23/10/2020	3142	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/10/2020	23/10/2020	3143	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	23/10/2020	23/10/2020	3144	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	23/10/2020	23/10/2020	3145	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	23/10/2020	23/10/2020	3146	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/10/2020	23/10/2020	3147	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	23/10/2020	23/10/2020	3148	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	JEAN CARLO MIORANZA	23/10/2020	23/10/2020	3149	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	23/10/2020	23/10/2020	3150	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/10/2020	23/10/2020	3151	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/10/2020	23/10/2020	3152	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	NILTON CESAR EVANGELIS TA	23/10/2020	23/10/2020	3153	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ponta Grossa	ANTONIO MARCOS DA SILVA	23/10/2020	24/10/2020	3154	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ponta Grossa	ANTONIO MARCOS DA SILVA	23/10/2020	24/10/2020	3155	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO USINADO CBUQ	Umuarama	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	22/10/2020	22/10/2020	3156	VIAÇÃO OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	23/10/2020	23/10/2020	3157	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/10/2020	24/10/2020	3158	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/10/2020	24/10/2020	3159	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	26/10/2020	26/10/2020	3160	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	26/10/2020	26/10/2020	3161	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/10/2020	26/10/2020	3162	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/10/2020	26/10/2020	3163	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	26/10/2020	26/10/2020	3164	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/10/2020	26/10/2020	3165	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/10/2020	26/10/2020	3166	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	26/10/2020	27/10/2020	3167	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	27/10/2020	27/10/2020	3169	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R PACIENTE	Campo Mourão	FERNANDA DOS SANTOS GALVÃO	24/10/2020	24/10/2020	3170	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR REUNIÃO TÉCNCIA SOBRE PROJETOS NA CFE GIGOV	Maringá	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	27/10/2020	27/10/2020	3171	PLANEJAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR REUNIÃO TÉCNCIA SOBRE PROJETOS NA CFE GIGOV	Maringá	JOÃO PAULO ALBA MIGNACA	27/10/2020	27/10/2020	3172	PLANEJAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMP. PACIENTE PARA ACOLHIMENT O EM COMUN. TERAPÊUTICA	Umuarama	SEVERINO DA ROCHA S. JUNIOR	26/10/2020	26/10/2020	3173	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	27/10/2020	27/10/2020	3174	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	27/10/2020	27/10/2020	3176	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	27/10/2020	27/10/2020	3177	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	27/10/2020	27/10/2020	3178	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/10/2020	27/10/2020	3179	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/10/2020	27/10/2020	3180	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA	27/10/2020	27/10/2020	3181	SAÚDE

					GRAÇA				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/10/2020	27/10/2020	3182	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	27/10/2020	27/10/2020	3183	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMP. PACIENTE PARA ACOLHIMENT O EM COMUN. TERAPÊUTICA	Cianorte	SEVERINO DA ROCHA S. JUNIOR	27/10/2020	27/10/2020	3184	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	26/10/2020	26/10/2020	3185	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/10/2020	26/10/2020	3186	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JEAN CARLO MIORANZA	27/10/2020	27/10/2020	3187	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	28/10/2020	28/10/2020	3188	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	28/10/2020	28/10/2020	3189	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	28/10/2020	28/10/2020	3190	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/10/2020	28/10/2020	3191	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/10/2020	28/10/2020	3192	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/10/2020	28/10/2020	3193	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/10/2020	28/10/2020	3194	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/10/2020	28/10/2020	3195	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JEAN CARLO MIORANZA	28/10/2020	28/10/2020	3196	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIS TA	28/10/2020	28/10/2020	3197	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	28/10/2020	28/10/2020	3197	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	28/10/2020	28/10/2020	3199	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	NILTON CESAR EVANGELIS TA	27/10/2020	27/10/2020	3200	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/10/2020	27/10/2020	3201	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	28/10/2020	28/10/2020	3202	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	28/10/2020	28/10/2020	3203	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	29/10/2020	29/10/2020	3204	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	29/10/2020	29/10/2020	3205	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/10/2020	29/10/2020	3206	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	29/10/2020	29/10/2020	3207	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/10/2020	29/10/2020	3208	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/10/2020	29/10/2020	3209	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMP. A PACIENTE MARIA REGINA DA SILVA AO LAR DOM BOSCO	Campo Mourão	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	28/10/2020	28/10/2020	3210	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R IDOSO EM INTERNAMEN TO	Campo Mourão	NATALIA YUMI BATISTA TAMURA	29/10/2020	29/10/2020	3211	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R IDOSO EM INTERNAMEN TO	Campo Mourão	ELIANE MASCALHU SK	29/10/2020	29/10/2020	3212	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R MAT. DE EPIDEMIOLO GIA PARA O CISCOMCAM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	19/10/2020	19/10/2020	3358	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/10/2020	25/10/2020	3444	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de Novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:F94D48F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 160/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: A.R.SCHUSTER PAPEIS ME
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR". "

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, COM ESCRITA MÉDIA, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PURO, CORPO SEXTAVADO COM RESPITO LATERAL.	200	UND	BIC	R$ 0,61	R$ 122,00

2	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA, COM ESCRITA MÉDIA, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PURO, CORPO SEXTAVADO COM RESPITO LATERAL.	150	UND	BIC	R$ 0,61	R$ 91,50
3	PINCEL DESTACA TEXTO, PONTA CHANFRADA E TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, VERDE.	200	UND	MASTER PRINT	R$ 1,90	R$ 380,00
4	PINCEL PERMANENTE RECARREGÁVEL MÍNIMO 3,0MM DE USO IDEAL PARA ESCRITA EM PLÁSTICO, ACRÍLICO, VIDRO, METAL, MADEIRA, AZULEJO, PAPELÃO, FOTO E OUTRAS SUPERFÍCIES. RESISTENTE Á ÁGUA.	100	UND	MASTER PRINT	R$ 3,00	R$ 300,00
5	PASTA COM ELASTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO ESPESSURA: 50MM MEDIDAS: 335 X 245 X 50MM	50	UND	DAC	R$ 3,00	R$ 150,00
6	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM FERRAGEM, PRESILHA NIQUELADA E VISOR, CAIXA COM 25 UNIDADES.	30	CX	ICL	R$ 53,80	R$ 1.614,00
7	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.	20	UND	FRAMA	R$ 17,42	R$ 348,40
8	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS N 10, ESPESSURA DE 1MM, 4 EXTENSORES DE METAL, MEDINDO 24 CM DE LARGURA X 33 CM DE ALTURA, COR PRETA.	20	UND	DAC	R$ 11,50	R$ 230,00
9	PRANCHETA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE POLIESTIRENO RÍGIDO TRANSPARENTE E PRENDEDOR EM POLIESTIRENO. DIMENSÕES L 24CM X C 34CM X 0,3MM EXPESSURA.	100	UND	ACRIMET	R$ 10,50	R$ 1.050,00
10	RÉGUA EM ACRÍLICO, RÍGIDA, COR CRISTAL - TRANSPARENTE COM 30CM COMPRIMENTO X 3,5CM LARGURA X 3MM ESPESSURA.	20	UND	ACRIMET	R$ 1,40	R$ 28,00
11	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6 GALVANIZADO, CX COM 1000 Und.	200	CX	BRW	R$ 2,00	R$ 400,00
12	CAIXA DE CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 1/0, CAIXA COM 100und	200	CX	BACCHI	R$ 7,22	R$ 1.444,00
13	CAIXA DE CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 06, CAIXA COM 220und – 500G.	30	CX	BACCHI	R$ 7,40	R$ 222,00
14	CAIXA DE CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 08, CAIXA COM 170und - 500G.	15	CX	BACCHI	R$ 7,40	R$ 111,00
16	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS, ESTRUTURA METÁLICA, TIPO GRANDE (10,5 CM DE BASE MAIOR), TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRAGEM DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE 20 FLS DE GRAMATURA 75G/M2, FUNCIONAMENTO MANUAL.	20	UND	MASTER PRINT	R$ 18,00	R$ 360,00
17	TESOURA MULTIUSO COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, 8, CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 20 CM.	20	UND	MSTER PRINT	R$ 10,00	R$ 200,00
18	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210MMX297MM **4367**. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. EMBALAGEM COM 100 ETIQUETAS	02	CX	COLACRIL	R$ 49,17	R$ 98,34
19	FITA ADESIVA LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRANSPARENTE TIPO MONOFACE, MEDINDO 45MMX45M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	400	ROLO	ADELBRAS	R$ 3,10	R$ 1.240,00
20	POST-IT (PACOTES COM 04 BLOCOS CONTENDO 100 FLS. CADA BLOCO)	80	PCT	NOT FIX	R$ 6,00	R$ 480,00
21	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45CM X 25M.	02	ROLO	DAC	R$ 97,33	R$ 194,66
22	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, OFÍCIO, MEDIDAS 344X125X237 AXLXP.	150	UND	DUBRAVAL	R$ 2,40	R$ 360,00
23	COLCHETES PARA PAPÉIS EM AÇO METÁLICO TAMANHO N.° 7. CX COM 72 UND.	150	CX	BACCHI	R$ 6,78	R$ 1.017,00
24	COLCHETES PARA PAPÉIS EM AÇO METÁLICO TAMANHO N.° 12.CX COM 72 UND.	30	CX	BACCHI	R$ 20,00	R$ 600,00
27	PEN DRIVE CAPACIDADE: 16GB COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB 2.0 NÃO UTILIZA PILHAS OU BATERIAS.	30	UND	SANDISK	R$ 35,00	R$ 1.050,00
28	LACRE 16 CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO, LACRE NUMERADO PCT 100 UND	40	PCT	ROTER	R$ 22,48	R$ 899,20
29	FILME PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICADORA. DESCRIÇÃO: POLASEAL DE EXCELENTE QUALIDADE. TAMANHO: 220 X 307MM - A4. ESPESSURA: 0,05MM OU 125 MICRA. COM 100 FOLHAS.	02	CX	LASSANE	R$ 96,97	R$ 193,94
30	PAPEL VERGÊ, TIPO DE PAPEL MAIS DURO QUE O SULFITE E MAIS MACIO E MAIS FINO QUE A CARTOLINA. TEXTURA LEVEMENTE RUGOSA IDEAL PARA DESENHOS FEITOS A LÁPIS GRAFITE OU COLORIDO, **IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS**. COR BRANCA, FORMATO A4 (210 X 297) GRAMATURA 180G. 50 FOLHAS. DEVE APRESENTAR LEGIBILIDADE NA IMPRESSÃO DOS CERTIFICADOS	20	CX	FILIPERSON	R$ 19,43	R$ 388,60
31	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA COR FUMÊ PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM HASTES METALICAS MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FOLHAS MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM.	10	UND	SUPER X	R$ 66,90	R$ 669,00

33	**RÉGUA DE 01 (UM) METRO, 100 CM – AÇO INOX – COM NÚMEROS GRAVADOS, MEDE CENTÍMETROS E POLEGADAS, ESPESSURA RÍGIDA.**	1	UND	KERAMIK	R$ 57,02	R$ 57,02
34	**GRAMPO TRILHO METAL ROMEU/JULIETA 80MM C/50UND**	3	CX	BRW	R$ 10,70	R$ 32,10
35	**PRESILHA PARA CRACHÁ COM ALÇA PLASTICA E PRESILHA EM METAL TIPO JACARÉ PCT 50 UNID.**	4	PCT	DAC	R$ 33,33	R$ 133,32
36	**PILHA ALCALINA 23A 12 V**	40	UND	GP	R$ 5,18	R$ 207,20

VALOR TOTAL: R$ 14.671,28 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Andre Rafael Schuster

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3C776055

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 161/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: GET PAPER FABRICA DE PAPEL EIRELI - ME
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR"

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	PAPEL SULFITE, 75G 210 MM X 297 MM A4, PCT COM 500 FOLHAS. BRANCO.	900	RESMA	GET PAPER	R$ 13,80	R$ 12,420,00

VALOR TOTAL: R$ 12.420,00 (doze mil, e quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jonatan Sperotto

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:28E787DA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 162/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR"

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL, APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, GRAMPEAMENTO COM GRAMPO FECHADO OU ABERTO, CAPACIDADE 25 FOLHAS, GRAMPO 26/6 ALCANCE 51 MM, TAMANHO 5 X 3,5 X 12 CM (AXLXP), COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA E VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.	50	UND	CIS	R$ 31,99	R$ 1.599,50

VALOR TOTAL: R$ 1.599,50 (mil, quinhentos e noventa e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Karina Ap. Monteiro Gonçalves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F0F5DDC2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 145/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

CONTRATADA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **"**

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/MED	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL PROTEÍNA DE SOJA: DIETA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 100% PROTEÍNA DE SOJA, ISENTA DE FIBRAS. **FORMAS DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO**. REFERÊNCIA: *NUTRI ENTERAL SOYA – NUTRIMED TETRA PACK 1000ML *ISOSOURCE SOYA NESTLE 1000ML *TROPIC SOYA 1000ML	400	UND	NESTLÉ	R$ 12,94	R$ 5.176,00
7	DIETA ENTERAL HIPER-HIPER SISTEMA FECHADO SEM FIBRA: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), HIPERPROTÉICA (16 A 21%), SENDO, NO MÍNIMO, 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. ISENTA DE SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. **FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM 1000ML.** REFERÊNCIA: *FRESENIUS - FRESUBYN HP ENERGY EASY BAG 1000 ML *ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS *NUTRISON ENERGY DANONE PAK 1000ML LOTE EXCLUSIVO ME/EPP 25%	500	UND	NESTLÉ	R$ 27,30	R$ 13.650,00
13	MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MEDIA: MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MEDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. PRODUTO NA FORMA LÍQUIDA, ONDE A ADMINISTRAÇÃO POR VIA ENTERAL PRESCRITA PELA EQUIPE MÉDICA DEPENDE DO CASO CLÍNICO E SERÁ PORCIONADO INDIVIDUALMENTE. **APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 250 ML.** REFERÊNCIA: *TCM AGE – TECPON – FRASCO 250ML. *MCT COM AGE - VITAFOR – FRASCO 250ML.	1.000	UND	NUTRICIUM	R$ 41,00	R$ 41.000,00
14	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO, ISENTO DE AMIDO, SABOR NEUTRO, ISENTO DE COR, DE ELEVADA SOLUBILIDADE (SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS). MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. PRODUTO EM PÓ. **FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM (LATA) COM ATÉ 175 G EMBALAGEM EM PÓ.** REFERÊNCIA: *INTANTH CLEAR LATA COM 125G. *RESOURCE THICKEN UP CLEAR LATA COM 125G. *NUTILIS CLEAR – DANONE LATA COM 175G.	43.750	GRAMA	RESOURCE THICKEN UP CLEAR/NESTLÉ	R$ 0,24	R$ 10.500,00
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERCALÓRICO (1.5 A 2,0 KCAL/ML), E HIPERPROTÉICO (15 A 20%) ISENTO DE GLÚTEN. SABORES VARIADOS (MÍNIMO 2 SABORES). FORMA DE APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO ORAL E ENTERAL, EM EMBALAGEM COM 200 ML. SABORES VARIADOS. REFERÊNCIA: *NUTRI ENTERAL 1.5 – NUTRIMED TETRA PARK 200ML. *NUTREN 1.5 NESTLÊ 200 ML. *FRESUBIN PROTEN ENERGY DRINK 200ML.	700	UND	NESTLÉ	R$ 6,76	R$ 4.732,00
17	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (1,9 A 2,0KCAL/ML) HIPERPROTÉICO (17 A 20%). ACRESCIDO DE MIX DE FIBRAS ALIMENTARES (ATÉ 7G/UNIDADE). ISENTO DE GLÚTEN. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO ORAL E ENTERAL, EM EMBALAGEM COM 200 ML. SABORES VARIADOS. REFERÊNCIA: *NUTREN 2.0 NESTLÊ 200 ML. *FRESUBIN 2KCAL +200ML.	300	UND	NESTLÉ	R$ 8,45	R$ 2.535,00
18	FRASCOS ESTÉREIS TRANSPARENTES DE 300 ML PARA REALIZAR O ENVASE DE DIETA ENTERAL DO PACIENTE. POSSUI TAMPA DE ROSCA COM OBTURADOR E MEDIDAS LATERAIS. ACOMPANHA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. INDICAÇÃO: FRASCO PARA USO DE DIETA ENTERAL OU ÁGUA. FORMAS DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 01 FRASCO OU CAIXA FECHADA. REFERÊNCIA: *FRASCO EMBRAMED 300ML *BIOMEDICA	12.000	UND	BIOBASE	R$ 1,04	R$ 12.480,00
19	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. PERFURADOR PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONEXÃO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PREVENINDO RISCOS NA UTILIZAÇÃO. COR AZUL (ESPECÍFICA PARA PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL); ESTÉRIL; ATÓXICO; APIROGÊNICO. COMPOSIÇÃO BÁSICA; LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO; EXTENSÃO EM PVC AZUL (EVITA CONEXÃO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO); CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. PACOTE COM 01 UNIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO COM VALIDADE DE 5 ANOS. REFERÊNCIA: *EQUIPO EMBRAMED *EQUIPO MEDSONDA	12.000	UND	BIOBASE	R$ 2,59	R$ 31.080,00

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA

27	DIETA ENTERAL LIQUIDA ABERTA. ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECIALMENTE DESENHADA PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA E QUE NÃO ESTEJA EM DIÁLISE.NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE.INDICADO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA, EM TRATAMENTO CONSERVADO. **FORMAS DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 1000ML**.	800	UND	NUTRIMED	R$ 87,19	R$ 69.752,00

	REFERÊNCIA: *NUTRI RENAL – NUTRIMED. TETRA PAK 1000ML. LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA					

VALOR TOTAL: R$ 190.905,00 (cento e noventa mil, e novecentos e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 30 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Bruna de Oliveira Bergamascho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:34F2B26B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 146/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: NÚCLEO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **"**

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/ MED	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
8	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (17% A 21%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL ADEQUADO DE LIPÍDIOS (≤ 35% DO VET; ÁCIDOS GRAXOS LÁURICO, MIRÍSTICO E PALMÍTICO ≤ 10% DO VET; ÁCIDOS GRAXOS TRANS ≤ 1% DO VET; ÁCIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS ≤ 20% DO VET; ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS N-6 ENTRE 2 A9% E POLIINSATURADOS N-3 0,5 A 2% DO VET (RDC 21/2015). **FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM 1000ML. ACOMPANHA 01 ADAPTADORES UNIVERSAL.** REFERÊNCIA: *FRESENIUS - DIBEN 1.5 HP EASY BAG 1000 ML *NUTRISON ADVANCE DIASON DANONE PAK 1000ML *NOVASOURCE GC 1.5 1000ML	800	UND	FRESENIUS KABI	R$ 39,00	R$ 31.200,00
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM CONSISTÊNCIA PASTOSA HIPERCALÓRICO (1,5 A 2,0 KCAL/G) E HIPERPROTEICO (15 A 25%), COM FIBRA SOLÚVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO ORAL PASTOSO. **EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 100G E 150G. SABORES VARIADOS.** REFERÊNCIA: *FRESUBIN 2KCAL CREME 125G LOTE EXCLUSIVO ME/EPP 25%	12.000	GRAMA	FRESENIUS KABI	R$ 0,24	R$ 2.880,00
15	DIETA ENTERAL LÍQUIDA: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECIALIZADA PARA PACIENTES HEPATOPATAS, ENRIQUECIDAS POR AMINOÁCIDOS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. **FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM 500ML.** REFERÊNCIA: *FRESUBIN HEPA EASY BAG 500 ML LOTE EXCLUSIVO ME/EPP 25%	300	UND	FRESENIUS KABI	R$ 46,00	R$ 13.800,00

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA

25	DIETA ENTERAL HIPER-HIPER SISTEMA FECHADO SEM FIBRA: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), HIPERPROTÉICA (16 A 21%), SENDO, NO MÍNIMO, 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. ISENTA DE SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. **FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM 1000ML.** REFERÊNCIA: *FRESENIUS - FRESUBYN HP ENERGY EASY BAG 1000 ML *ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS *NUTRISON ENERGY DANONE PAK 1000ML LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	1.500	FRESENIUS KABI	UND	R$ 26,59	R$ 39.885,00
26	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM CONSISTÊNCIA PASTOSA HIPERCALÓRICO (1,5 A 2,0 KCAL/G) E HIPERPROTEICO (15 A 25%), COM FIBRA SOLÚVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO ORAL PASTOSO. **EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 100G E 150G. SABORES VARIADOS.** REFERÊNCIA: *FRESUBIN 2KCAL CREME 125G LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	38.000	FRSENIUS KABI	GRAMA	R$ 0,24	R$ 9.120,00
28	DIETA ENTERAL LÍQUIDA: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECIALIZADA PARA PACIENTES HEPATOPATAS, ENRIQUECIDAS POR AMINOÁCIDOS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. **FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM 500ML.** REFERÊNCIA: *FRESUBIN HEPA EASY BAG 500 ML LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	1.200	FRRESENIUS KABI	UND	R$ 46,00	R$ 55.200,00

VALOR TOTAL: R$ 152.085,00 (cento e cinquenta e dois mil, e oitenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 30 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	José Antônio Aparecido Urbano

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B8BD5D29

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 147/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **"**

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/ MED	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
11	DIETA ENTERAL LIQUIDA ABERTA. ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECIALMENTE DESENHADA PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA E QUE NÃO ESTEJA EM DIÁLISE.NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE.INDICADO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA, EM TRATAMENTO CONSERVADO. **FORMAS DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 1000ML**. REFERÊNCIA: *NUTRI RENAL – NUTRIMED. TETRA PAK 1000ML. LOTE EXCLUSIVO ME/EPP 25%	200	UND	NUTRI RENAL (NUTRIMED)	R$ 75,00	R$ 15.000,00

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 30 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Karla Gracielle Vaccarin

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:404B54DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2016 - RETIFICAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2016			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 06/11/2020	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	7.182.298,16	13.670.037,16	PASSIVO CIRCULANTE	1.061.435,32	582.308,77
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.837.607,43	6.563.647,63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	5.516,60	7.923,16
Créditos a Curto Prazo	3.025.253,68	1.831.722,11			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	707.776,54	554.034,92	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	940.490,51	432.615,87
Divida Ativa Tributaria	2.307.503,83	1.277.687,19	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	9.973,31	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	115.428,21	141.769,74
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	278.481,05	5.233.711,42	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	40.956,00	40.956,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	28.309.796,44	25.921.376,54	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	4.156.837,73	4.383.839,67
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	3.565.777,63	3.719.244,85
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	591.060,10	664.594,82
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	453.815,17	264.740,49	TOTAL DO PASSIVO	5.218.273,05	4.966.148,44

Participações Permanentes	453.815,17	264.740,49			
Participações Avaliadas pelo Método de	453.815,17	264.740,49	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	26.469.051,84	26.469.051,84
Imobilizado	27.855.981,27	25.656.636,05	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	7.225.400,22	6.330.977,62	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	728.590,62	728.590,62
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	20.630.581,05	19.325.658,43			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	3.076.179,09	7.427.622,80
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	773.884,92	2.710.078,85
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	2.302.294,17	5.295.129,30
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-577.585,35
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.273.821,55	34.625.265,26
TOTAL	35.492.094,60	39.591.413,70	TOTAL	35.492.094,60	39.591.413,70
ATIVO FINANCEIRO	4.025.755,73	6.597.875,18	PASSIVO FINANCEIRO	4.275.920,37	2.892.611,89
ATIVO PERMANENTE	31.466.338,87	32.993.538,52	PASSIVO PERMANENTE	4.157.040,63	4.384.042,57
SALDO PATRIMONIAL				27.059.133,60	32.314.759,24

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	1.590.256,74	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	289.088,48	216.634,00	Obrigações Contratuais	14.179.413,83	12.403.447,01
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	1.879.345,22	216.634,00	TOTAL	14.179.413,83	12.403.447,01

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	-988.281,32	858.727,99
077 - Doações do Banco Itaú S.A a Assistência Social	3.426,38	3.159,73
094 - Retenções em Caráter Consignatário	16.930,76	15.054,50
101 - FUNDEB 60% - Exercícios Anteriores	5.287,54	1.889,45
102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	49.707,23	82.574,67
103 - 5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	-5.488,76	135.490,45
104 - Educação 25%sobre Impostos - Exercícios anteriores	36.731,51	-1.435,40
105 - Alienação de Bens da Educação	601,79	555,82
107 - Salário Educação - Exercício Corrente	20.418,15	40.882,15
110 - MDE-Recurso para Programa Nac.Alimentação Escolar	4.054,38	22.275,80
111 - MDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	13.512,80	4.646,23
121 - MDE- Rec.para Programa Nac.Alim.Creches-PNAC	253,92	231,89
122 - MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	-16.607,71	31.702,37
124 - MDE-Rec.para Programa Nac.Alim.Esc.Quilombola-PNAQ	78,41	71,61
140 - FNDE-PAC II-Progr. Proinfância-Const de Creches	198.552,88	181.193,46
141 - FNDE - Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta	64,37	5.568,43
142 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	2.004,50	2.004,50
143 - Aquisição de Mobiliário Escolar-PAR nº 201304256/2013	4.608,98	4.209,03
144 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	37.208,30	86.426,67
145 - Programa Apoio a Creches-Brasil Carinhoso	8.435,02	28.321,49
2500 - Programa de Qualificação de Vigilância Sanitária-VIGIASUS e Outros Investimentos	555.830,64	0,00
303 - Saúde /PAB Fixo - Exercícios Anteriores	143.009,96	43.202,70
304 - Recurso de Alienação de Bens da Saúde	144,23	128,57
326 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	889,91	824,34
328 - Implantação de Unidade de Saúde - Tagaçaba	8.348,98	7.624,49
332 - Convênios FUNASA- Aquisições de Equipamentos	40.351,47	193.072,07
334 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 79/14.	-108.443,20	0,00
335 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 78/14.	-301.846,16	0,00
355 - PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	57.533,76	63.605,00
356 - Programa Estadual Saúde do Viajante	24.314,75	3.212,54
357 - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIF.DOS CONS.MUNIC.DE SAÚDE DO PR - PQCMS	6.368,31	0,00
495 - Atenção Básica	235.700,76	650.895,43
496 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial	38.900,50	32.324,98
497 - Vigilância em Saúde	110.426,68	83.659,59
498 - Assistência Farmacêutica - Estadual	51.884,39	32.740,19
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	116.806,18	532.973,43
504 - Outros Royalties e C.Financ.e Patrim.não Previdenc	13.419,75	-32.473,01
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	59.519,39	72.785,59
509 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	86,10	85,86
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	173.131,15	101.810,80
511 - Taxas - Prestação de Serviços	-304.577,59	92.405,74
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	30.258,92	16.298,11
556 - Transferências Lei nº 9615/98 - Lei Pelé	33,90	30,96
710 - Rec.p/ prog.Sec.Est.Criançae Ass.Familia-Exerc.Ant	29,52	29,52
712 - Rec.para Prog. de Ação Continuada - PAC	2.987,96	2.907,74
724 - Recurso para Programa Atend. a Pessoa Idosa - API	4,16	3,97
726 - Rec.prara Atend.ao Prog.de Atenção a Criança - PAC	39,45	37,90
727 - Rec.para o Programa Especial Média PETI Bolsa	326,40	313,52
730 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Bolsa Rural	10.680,89	10.386,57
731 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Jornada Rural	4.115,65	4.005,15
732 - PSB- Piso de Transição Básica	11.283,40	15.586,88
733 - PSE - Piso de Transição de Média - Complexidade	11.849,25	11.849,25
734 - PCBF - Programa Cadastro Bolsa Família	11,02	10,59
735 - Recurso para Programa FMAS/IGDBF	5.205,15	20.205,15
736 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	1.181,76	1.093,42

739 - Programa FMAS/PVMC- PETI	16.408,64	16.408,64
740 - Recurso FNAS- Piso Básico Fixo - PAIF	2.490,47	2.490,47
741 - Recurso FNAS- Projovem Adolescente - PBVI	14.838,45	25.638,16
750 - PSE - Programa Piso Variável de Média Complexidade-PVMC	5.427,53	4.748,29
751 - PSE - Piso de Transição de Média Complexidade	6.919,81	6.287,97
752 - Bloco Gestão - Recurso para Programa FNAS/IGDPBF	0,00	1.574,30
753 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	50.404,82	55.575,97
755 - Piso Paranaense de Assistência Social	61.032,23	81.798,02
756 - Execução Atividade Incentivo ao Programa Família Paranaense	10.644,81	9.673,17
757 - Ações de Defesa Civil - SNPDC - Portaria nº 233, de 12 de setembro de 2014	115.596,28	56.000,99
758 - LEI ALDIR BLANC	-945.167,54	0,00
934 - Bloco da Proteção Social Básica - PSB	86,56	0,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	4.901,72	0,00
938 - Execução do Piso de Transição Média e Alta Complexidade.	990,32	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	520,82	0,00
TOTAL	-263.598,56	3.580.483,86

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

SILVIO CALADO DE MIRANDA- CONTA ADIANT
Controlador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:130EA562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 33/2020

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 270,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, Arapongas, Cornélio Procópio	02, 05, 06, 07, 08, 09/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Jacarezinho, Cornélio Procópio	30/09, 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 240,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas	29, 30/09, 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 13/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina, S. J. Serra, Cornélio Procópio	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Diretor Depto. Vigilância Sanitária e Epidemia	Cornélio Procópio	15/10/2020	Reunião Técnica na 18º RS	R$ 50,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Agente Fiscal de Saúde	Cornélio Procópio	15/10/2020	Reunião Técnica na 18º RS	R$ 30,00
Vanusa Cerqueira da Silva	Aux. De Enfermagem	Cornélio Procópio	15/10/2020	Treinamento na 18º RS	R$ 30,00
Regiane da Silva Mendes Polizel	Enfermeira Padrão - PSF	Cornélio Procópio	15/10/2020	Treinamento na 18º RS	R$ 30,00
Brun Aline Vieira Martins	Fisioterapeuta	Cornélio Procópio	15/10/2020	Treinamento na 18º RS	R$ 30,00
Regiane da Silva Mendes Polizel	Enfermeira Padrão - PSF	Cornélio Procópio	15/10/2020	Reunião Rede de Saúde Mental da 18º RS	R$ 30,00
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeiro	Cornélio Procópio	15/10/2020	Reunião Rede de Saúde Mental da 18º RS	R$ 30,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	16/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, Jacarezinho	13, 14, 15, 16/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	07, 08, 09, 14/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	01, 02, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 270,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Ventania, Londrina, Cornélio Procópio, Jazarezinho	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 490,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, Santa Mariana	20, 22/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
William Medeiros de Lima	Motorista	Londrina, Rolândia, Sta. Mariana, Cornélio Procópio	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho	13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 270,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas	14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 240,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	02, 05, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 20, 21, 22/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 330,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Bandeirantes, Cornélio Procópio	16, 19, 20, 21, 22, 23/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Jorge Roberto Camarini	Sec. Serv. Públicos, Obras, Viação, Habit. e Urbanismo	Astorga	04 a 05/11/2020	Acompanhamento e fiscalização no transporte de RL-1C	R$ 350,00
Sergio Guilherme Zamboni	Motorista	Astorga	04 a 05/11/2020	Carregamento e transporte de transporte de RL-1C	R$ 100,00

Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	03/11/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de novembro de 2020.

ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 30/2020, publicado em 24 de setembro de 2020, Edição 2103, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Cesar Augusto da Silva Carrara	Agente Fiscal de Saúde	Cornélio Procópio	22, 23/09/2020	Capacitação – 18ª RS	R$ 30,00

O correto é:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Cesar Augusto da Silva Carrara	Agente Fiscal de Saúde	Cornélio Procópio	22, 23/09/2020	Capacitação – 18ª RS	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:60977DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL

SUMÁRIO

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA (Art. 1º ao 5º)
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 6º ao 9º)
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE (Art. 10 e 11)
TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 12 e 13)
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (Art. 14 e 15)
CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL (Art. 16 e 17)
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (Art. 18)
SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Art. 19)
SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Art. 20 ao 27)
CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 28)
CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL (Art. 29 ao 31)
SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO (Art. 32 ao 38)
SEÇÃO II
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO (Art. 39)
TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 40)
CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA (Art. 41 e 42)
SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR (Art. 43 ao 45)
SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO (Art. 46 ao 49)
SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS (Art. 50 ao 53)
SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS (Art. 54)
SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO (Art. 55)
SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA (Art. 56)
Seção VIII

DO DIREITO DE SUPERFÍCIE (Art. 57 ao 59)
SEção IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO (Art. 60 ao 63)
SEção X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (Art. 64 e 65)
SEção XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA (Art. 66 ao 68)
SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (Art. 69 ao 71)
TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 72 ao 81)
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 82 ao 86)

LEI COMPLEMENTAR N° 035/2020

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Itambé.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS

DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Itambé e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Itambé.

O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:

do Uso e Ocupação do Solo;

do Parcelamento do Solo;

do Perímetro Urbano;

do Sistema Viário;

do Código de Obras;

do Código de Posturas.

Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:

mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;

tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;

definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

a função social da cidade e da propriedade;

justiça social e redução das desigualdades sociais;

preservação e recuperação do ambiente natural;

sustentabilidade;

gestão democrática e participativa.

Município de Itambé adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:

a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;

o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social;

o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;

a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;

a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;

a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;

a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.
A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
minimizar os custos da urbanização;
assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
melhorar a qualidade de vida da população;
criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.
A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
proteção e preservação ambiental;
serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
desenvolvimento socioeconômico;
desenvolvimento institucional e gestão democrática;
desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.
A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.
A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.
A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Itambé;
garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
melhorar a coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;

ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

A política de desenvolvimento social e econômico de Itambé será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
ampliar a frota de patrulha mecanizada municipal para promover assistência aos produtores rurais;
compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
promover a melhoria da qualificação profissional da população;
fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;
promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II

DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
educação;
saúde;
cultura, esporte e lazer;
assistência social;
habitação;
segurança pública;
defesa civil;
serviços funerários e cemitérios;
turismo.

A política municipal de educação e cultura será pautada nas seguintes diretrizes:
promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
ampliar o desenvolvimento da merenda escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;
oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para as Escolas Públicas Municipais, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.
promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.

A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
investir nos recursos humanos;
reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:
atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:
promover política adequada à habitação de interesse social;

criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.
A política municipal de esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:
ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
cultura, história, turismo e meio ambiente;
criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.
A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.
A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitáerios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
cemitérios particulares.
CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e gestão Democrática
O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Itambé, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
incentivar e fortalecer a participação popular;
implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
promover a modernização administrativa e institucional de Itambé;
promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
readequar sistema de informação e de Planejamento;
adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO e Ordenamento FÍSICO TERRITORIAL
A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.
A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.
As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.
Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
Macrozoneamento;
Ordenamento do Sistema Viário Básico.
SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO
O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.
O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:
Macrozona de Produção Rural
Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
Macrozona Urbana.
A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:
compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;

promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
estimular práticas e culturas orgânicas.
A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
estimular a formação de corredores de biodiversidade;
A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:
otimizar a infraestrutura urbana instalada;
condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
orientar o processo de expansão urbana;
permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.
SEÇÃO ii
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO
Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;
arborização e paisagismo nas vias públicas.
TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
O Município de Itambé adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
Instrumentos de Planejamento:
Lei do Plano Diretor Municipal;
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei de Orçamento Anual (LOA);
Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
desapropriação;
servidão e limitações administrativas;
tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fim de moradia;
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
direito de preempção;
operações urbanas consorciadas;
outorga onerosa do direito de construir;
transferência do direito de construir;
direito de superfície;
outorga onerosa de alteração de uso;
regularização fundiária;
assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
termo de ajustamento e conduta;
fundo de desenvolvimento municipal;
sistema municipal de informações.
Instrumentos Tributários e Financeiros:
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
contribuição de melhoria;
incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
tributos municipais diversos;

taxas e tarifas públicas específicas.
Instrumentos de Democratização da Gestão:
conselhos municipais;
fundos municipais;
audiências e consultas públicas;
gestão orçamentária participativa;
conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA
O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.
O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.
O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.
O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.
SEÇÃO II
da transferência do direito de construir
O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.
A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.
O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computível, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.
O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.
SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO
O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.
As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.
Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.
Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.
SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS
Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.
Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.
A notificação far-se-á:
por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.
Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:
1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.
A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.
SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS
Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.
Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.
A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:
definição da área a ser atingida;
programa básico da ocupação da área;
programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
finalidade da operação;
estudo prévio de impacto de vizinhança;
contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO
Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.
SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.
Seção VIII
Do Direito de Superfície
O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.
Fica o Executivo municipal autorizado a:
exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.
O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.
SEção IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO
O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).
Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.
O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.
Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.
SEção X
Da regularização fundiária
A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:

concessão do direito real de uso;
concessão de uso especial para fins de moradia;
assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
desapropriação.
O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
Ministério Público;
Poder Judiciário;
Cartórios de Registro;
Governo Estadual;
Grupos sociais envolvidos.
O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.
O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.
SEção XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA
O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.
É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:
seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.
Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.
A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.
A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.
A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).
Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:
pequenas atividades comerciais;
indústria doméstica;
artesanato;
oficinas de serviços;
agricultura familiar.
O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.
Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.
O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.
SEção XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.
As atividades definidas como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
adensamento populacional;
equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
geração de tráfego e demanda por transporte público;
ventilação, iluminação e poluição sonora;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.
A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.
TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA
O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:
Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Fundo de Desenvolvimento Municipal;
Conselho Municipal da Cidade;

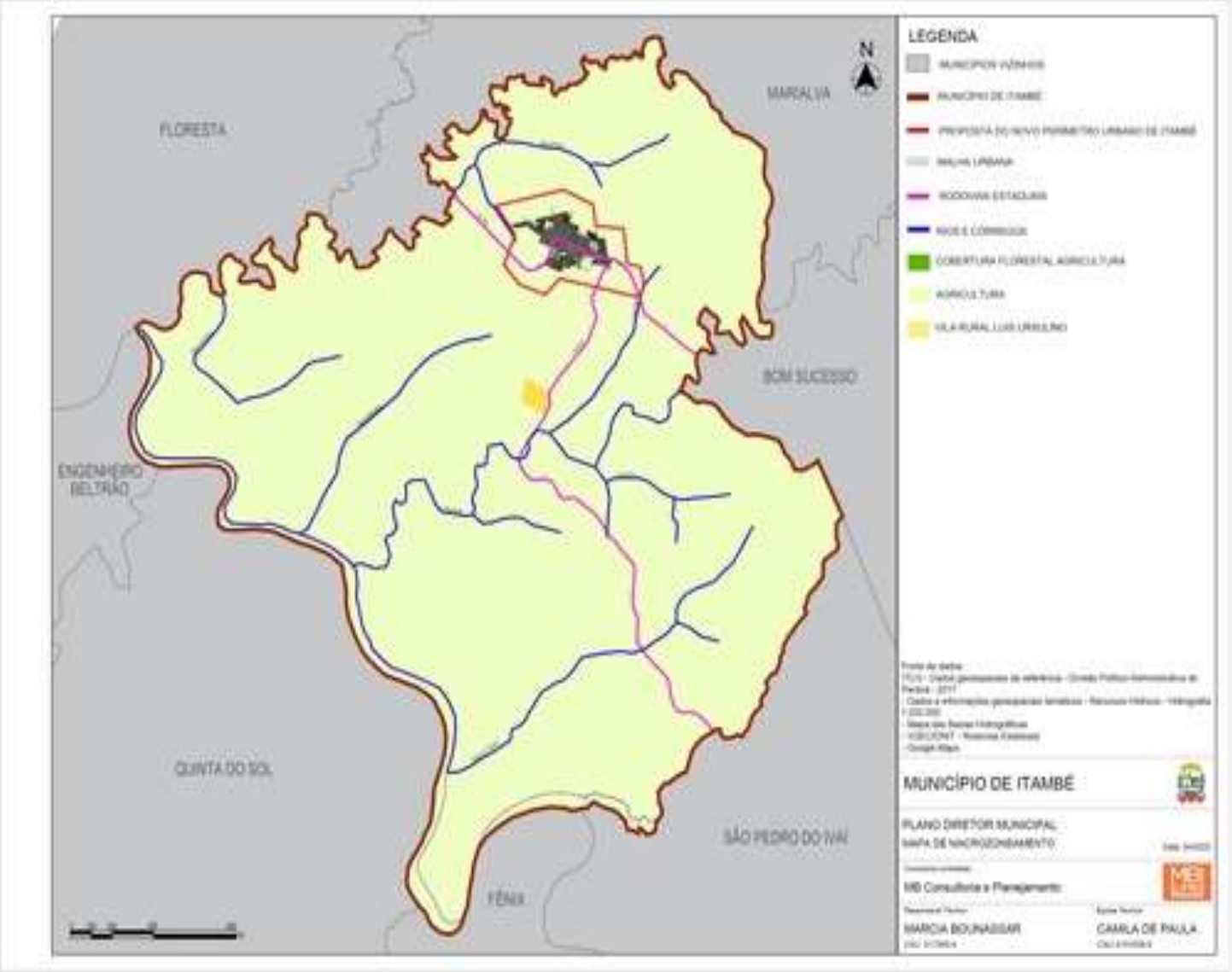
Sistema de Informações Geográficas.
Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM), que será regulamentado num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e homologado pelo Prefeito Municipal.
O FDM será constituído de recursos provenientes de:
dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
acordos, contratos, consórcios e convênios;
retornos e resultados de suas aplicações;
recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
outras receitas destinadas ao fundo.
Os recursos do FDM serão aplicados em:
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
estruturação e gestão do transporte coletivo público;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.
Fica criado o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Itambé.
O Conselho deve ser composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública 1 (um) representante do Poder Legislativo e 4 (quatro) representantes da sociedade civil
O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.
O mandato dos membros do Conselho será de dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.
O Conselho terá como principais atribuições:
examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
organizar e promover a conferência da cidade;
orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembléias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.
O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.
Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Itambé para o gerenciamento das informações municipais.
O Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:
Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e privado, inclusive infraestrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;
Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.
Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II- Lei do Parcelamento do Solo;
III- Lei do Perímetro Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas.
Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.
Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Itambé, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.

O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 03 de Novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Anexo ÚNICO – Mapa do Macrozoneamento



Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B03462DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SUMÁRIO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1º e 2º)
CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS (Art. 3º ao 11)
SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO URBANO (Art. 12 ao 23)
CAPÍTULO III
DA OCUPAÇAO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS (Art. 24)

SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE (Art. 25)
SEÇÃO III
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (Art. 26 e 27)
SEÇÃO IV
DO RECUO MÍNIMO (Art. 28 ao 36)
SEÇÃO V
DA TAXA DE OCUPAÇÃO (Art. 37)
SEÇÃO Vi
DA ALTURA MÁXIMA E NÚMERO DE PAVIMENTOS (Art.38)
SEÇÃO Vii
DA TAXA DE PERMEABILIDADE (Art. 39)
SEÇÃO Viii
DA TESTADA MÍNIMA DO LOTE (Art. 40)
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO (Art. 41)
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES (Art. 42 ao 50)
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 51 ao 56)
ANEXOS I – Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal
ANEXOS II a VII – Tabelas de Uso e Ocupação do Solo
ANEXO VIII – Tabela - Vagas para Estacionamento
ANEXO IX – Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental
ANEXO X – Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição
ANEXO XI – Glossário

LEI COMPLEMENTAR N°. 036/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPíTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.

São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

ANEXOS I - Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;

ANEXOS II a VII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);

ANEXO VIII - Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;

ANEXO IX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;

ANEXO X - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;

ANEXO XI - Glossário.

CAPÍTULO II

DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

da DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1)- edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR2) - edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;

H4 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).

USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

E1 - COMUNITÁRIO 1 (ZE)- atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares; atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares; atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.

USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

RCS - COMÉRCIO e SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;e atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, *serv-car*, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;

INDUSTRIAL (ZI)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;

INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos a saúde;

Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.

As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;
As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;
As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.
Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.
O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.
O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;
A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;
O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.
Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.
O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.
Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
A resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.
A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.
Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CMC) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.
Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:
usos permitidos;
usos permissíveis;
usos proibidos.
Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.
Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.
Usos proibidos serão vetados.
As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.
A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

SEÇÃO II

DO ZONEAMENTO Urbano

A área do Perímetro Urbano da sede do Município, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:
Zona Residencial (ZR);
Rua de Comércio e Serviços (RCS);
Zona Industrial (ZI);
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
Zona Especial (ZE);
Zona de Controle Ambiental (ZCA);
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2).

Zona Residencial (ZR) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.
Rua de Comércio e Serviços (RCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego;
Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho da Cidade (CMC), sendo destinadas a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.
Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.
Zona de Controle Ambiental (ZCA) - compreende as áreas do atual Cemitério Municipal, com a finalidade de sua preservação e controle ambiental sobre a área.
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.
O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RCS, ZI, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.
A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.
Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.
Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:
Área Mínima do Lote;
Coeficiente de Aproveitamento;
Recuo Mínimo;
Taxa de Ocupação;
Altura Máxima e Número de Pavimentos;
Taxa de Permeabilidade;
Testada Mínima do Lote;

SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE

Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO III
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;
ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.
O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.
As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.
As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO IV
DO RECUO MÍNIMO

Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.
Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).
Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.
Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as RCS.
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde "h" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.
Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.
Os lotes com frente para a via de Contorno Radial deverão, além do recuo frontal obrigatório, acrescentar 3m (três metros) ao mesmo afim de permitir o futuro alargamento das vias.

SEÇÃO V

DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
pérgulas;
marquises;
beirais de até 80 cm (oitenta centímetros);
sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
estacionamentos descobertos;
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

SEÇÃO vI

DA Altura Máxima e número de pavimentos

A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.
a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;
os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VII

DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO VIII

DA testada mínima do lote

A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.
Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.
Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.
Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho da Cidade (CMC).
A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:

existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;
sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.
Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade (CMC), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.
As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO VI

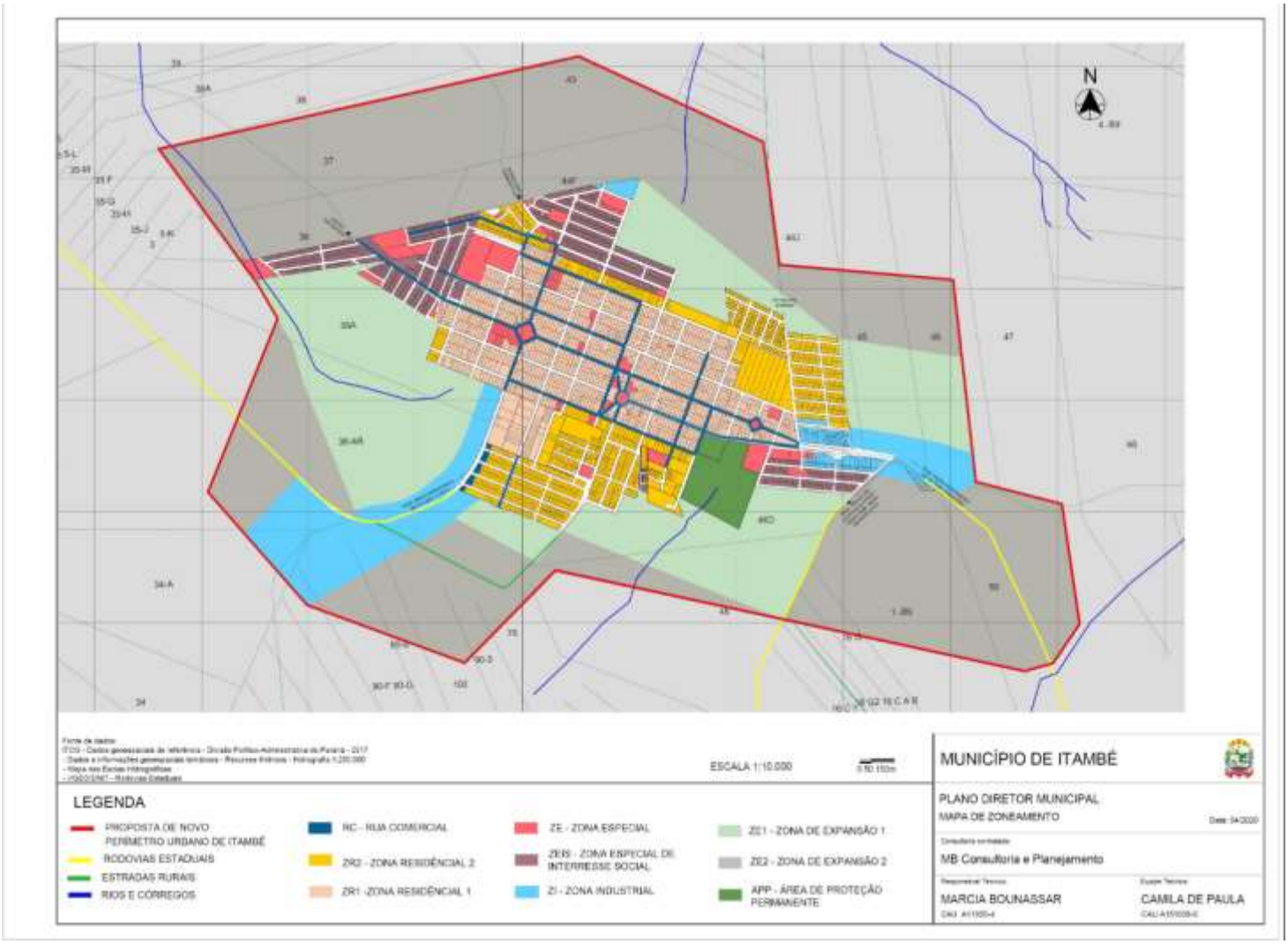
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho da Cidade (CMC).
Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.
Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho da Cidade (CMC).
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 03 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Anexo I - Mapa de Zoneamento Urbano DA SEDE



Anexo II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR1)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1	H2	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	-	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			250
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			325
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	10
		Esquina	13

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).
Fica permitida a regularização das subdivisões nos lotes de esquina da área consolidada, com testada mínima de 12m (doze metros) e a área mínima do lote de 144m2 (cento e quarenta e quatro metros quadrados).
Regularização das construções existentes/conclusão de obras: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

Anexo III - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR 2)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E1 E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	-	-	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			250
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			325
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	10
		Esquina	13

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;
2- Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
3-Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).
Fica permitida a regularização das subdivisões nos lotes de esquina da área consolidada, com testada mínima de 12m (doze metros) e a área mínima do lote de 144m2 (cento e quarenta e quatro metros quadrados).
Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.
Lotes em Gaveta: Frente mínima de 7,50m metragem mínima de 225,00m2, possibilidade de pergolado no recúo de 3,00m.

Anexo IV – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (RCS)

RUA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H3	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	

INDUSTRIAL	I1	-	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			180
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			180
Taxa de Ocupação máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			4
Altura Máxima (m)			15
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	7,5
		Esquina	7,5

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa;
É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento nas edificações desta zona (RCS) destinadas para fins comerciais e de prestação de serviços;
Na construção de residências, acompanhar a lei.

Anexo V – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZI1)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	H1 H2 H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E3	E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	I1	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			450
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			550
Taxa de Ocupação máxima (%)			85
Coeficiente de Aproveitamento			2
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	15
		Esquina	20

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda /I2: indústria nociva / indústria perigosa.

Anexo VI – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZI 2)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	H1 H2 H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E3	E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	I2	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			450
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			550
Taxa de Ocupação máxima (%)			85
Coeficiente de Aproveitamento			2
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	15
		Esquina	20

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda /I2: indústria nociva / indústria perigosa.

Anexo VII – Tabela de Uso e ocupação do solo (ZEIS)

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO

HABITACIONAL	H1 H2 H3	-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			150
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			150
Taxa de Ocupação máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	6,5
		Esquina	6,5

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.
Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

Anexo VIII – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZE)

ZONA ESPECIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 H2 H3 H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			400
Taxa de Ocupação máxima (%)			50
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			35
Recuo Frontal Mínimo			5,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)			15

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.
Notas Gerais:
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos, e quando se referir ao lote de esquina o recuo lateral obrigatório deverá estar voltado para a via, sendo permitida a construção de abrigo desmontável na área de recuo lateral;
Em edificações para fins comerciais e serviços é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, quando localizadas na RCS, incluindo as áreas residenciais dos pavimentos.
Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro do afastamento lateral ou de fundo a que estiver sujeitas às edificações, face das disposições previstas nessa Lei;
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, face das disposições desta Lei;
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com área mínima de 4,50m² (quatro metros e cinquenta centímetros), ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Anexo IX - Tabela – Vagas para Estacionamento

Anexo X - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo XI - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo XII - Glossário
ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.
ALINHAMENTO - linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.
ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.
ÁREA URBANA - é aquela contida dentro do perímetro urbano.
ÁREA ÚTIL - é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

BALANÇO - é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.
FACHADA - elevação das partes externas de uma construção.
FRENTE MÍNIMA NORMAL - é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.
FRENTE MÍNIMA ESQUINA - é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.
GABARITO DA EDIFICAÇÃO - é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.
LOTE - parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público, e descrita por documento legal
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
PAVIMENTOS - cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.
PÉ-DIREITO - é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PLATIBANDA - é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.
RECUO FRONTAL – a menor distância entre o plano da fachada da edificação a testada do terreno.
RECUO LATERAL - a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.
RECUO DE FUNDO - a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.
SUBSOLO - área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.
TAXA DE OCUPAÇÃO - valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
TERRAÇO - é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.
TESTADA DE LOTE - comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo município.
USO DO SOLO URBANO - é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.
ZONAS - cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.
VEGETAÇÃO NATIVA - floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.
ZONEAMENTO - é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:4D160964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020-PMI

CONTRATO Nº. 123/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.267.835/0001-61.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Reforma do Barracão Comunitário localizado no Bairro Jardim Refúgio, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço	01	Reforma do Barracão Comunitário localizado no Bairro Jardim Refúgio	98.070,37	98.070,37
TOTAL					**98.070,37**

VALOR: **R$ 98.070,37 (noventa e oito mil setenta reais e trinta e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de Novembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de Novembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de Novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5369DE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020-PMI

CONTRATO Nº. 125/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, inscrita no CNPJ sob nº. 08.898.134/0001-83.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas do Município, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço	01	Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas do Município	153.345,37	153.345,37
TOTAL					**153.345,37**

VALOR: **R$ 153.345,37 (cento e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de novembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de novembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1EAFC833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 321, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a renovação de Registro da Entidade e Renovação / Inscrição de Programas para oferta de serviços voltados à criança e ao adolescente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ: 78.474.509/0001-63.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

Considerando o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 90 e o Artigo 91 da Lei Federal nº 8069, de 13 de Julho de 1990;

Considerando a Resolução CMDCA – Lapa/PR nº 129, 06 de Julho de 2016, que dispõe sobre o registro e fiscalização de entidades de atendimento não governamentais, solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais, não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na educação profissional no Município de Lapa/PR nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a Entidade desenvolve Programas de Proteção, sendo pertencente à política pública da Criança e do Adolescente em diversas áreas, de educação, assistência social, cultura e lazer, tem como objetivo amparar e promover as crianças e adolescentes sem qualquer discriminação através do desenvolvimento de atividades;

Considerando ofício Nº 082, de 30 de Outubro de 2020, da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, que solicita a renovação de registro da Entidade e renovação / inscrição de programas;

Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho em 03 de Novembro de 2020, dos documentos apresentados;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 04/11/2020 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a renovação do Registro da Entidade e renovação / Inscrição de seus Programas para oferta de serviços voltados à criança e ao adolescente da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ: 78.474.509/0001-63, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE/PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
13/08/1997	Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo CNPJ: 78.474.509/0001-63	1º Registro	08
04/04/2018 05/09/2018 13/03/2019 06/11/2019 04/11/2020		Renovação de Registro	
04/04/2018	**Programa de Proteção** Regime: Orientação e apoio Sócio – familiar, através do serviço de Educação Infantil; Faixa Etária: 06 meses a 05 anos; Segmento: masculino / feminino.	Inscrição do Programa	8.1
05/09/2018 13/03/2019 06/11/2019 04/11/2020		Renovação de Inscrição do Programa	
04/04/2018	**Programa de Proteção** Regime: Orientação e apoio Sócio – familiar e Apoio Socioeducativo em meio aberto, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Faixa Etária: 06 a 14 anos; Segmento: masculino / feminino.	Inscrição do Programa	8.2
05/09/2018 13/03/2019 06/11/2019		Renovação de Inscrição do Programa	
04/11/2020		Cancelamento da Inscrição do Programa (*)	
04/11/2020	**Programa de Proteção** Regime: Orientação e apoio Sócio – familiar, através do Serviço de Contraturno Escolar; Faixa Etária: 05 a 14 anos; Segmento: masculino / feminino.	Inscrição do Programa	8.3

(*) Cancelamento da Inscrição do Programa devido solicitação da Entidade por interrupção da prestação do serviço.

Art. 2º - O Registro da Entidade e da inscrição de seus Programas terá a validade de 04 (quatro) anos, a partir da data desta Resolução.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação de Registro e Inscrição de seus Programas, no CMDCA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Novembro de 2020.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1F33321B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 017/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes Escolares para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BERMUDA – EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 270G/M2COR AZUL MARINHO PANTONE 194020TP, COM APLICAÇÃO DE DEBRUM TIPO "VIVO" NA COSTURA LATERAL DAS PERNAS DESDE O CÓS ATÉ A BAINHA COM APROXIMADAMENTE 4 MM NA COR BRANCA, CÓS COM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDO COM 03 COSTURAS PONTO CORRENTE, BAINHA DAS PERNAS COM 2,5 CM EM GALONEIRA COM COBERTURA INFERIOR, UM BOLSO TRASEIRO CHAPADO NO LADO DIREITO. COSTURAS DE FECHAMENTO E GANCHOS EM OVERLOQUE, REFORÇO DE TRAVETE NOS CANTOS DA ABERTURA DO BOLSO, ACABAMENTO IMPECÁVEL COM LIMPEZA DE FIOS, PRODUTO NOVO E SEM USO, COM QUALIDADE E DURABILIDADE QUE DELE NATURALMENTE SE ESPERAM. ITEM EXCLUSIVO	FÊNIX TEXTIL	UN	1586	8,82	13.988,52

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materias deverão ser entregues na depência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 dias após a solicitação da respectiva Secretaria responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDVALDO ORATHES
FRS Indústria e Comércio EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBEE0D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 018/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TMQ OLIVEIRA CONFECÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes Escolares para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	SHORTS SAIA- EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 270G/M2 COR AZUL MARINHO PANTONE 194020TP, COM APLICAÇÃO DE DEBRUM TIPO "VIVO" NA COSTURA LATERAL DAS PERNAS DESDE O CÓS ATÉ A BAINHA COM APROXIMADAMENTE 4MM NA COR BRANCA, CÓS COM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDO COM 03 COSTURAS PONTO CORRENTE, BAINHA DAS PERNAS COM 2,5 CM EM GALONEIRA COM COBERTURA INFERIOR. COSTURAS DE FECHAMENTO E GANCHOS EM OVERLOQUE, REFORÇO DE TRAVETE NOS CANTOS DA ABERTURA DO BOLSO, ACABAMENTO IMPECÁVEL COM LIMPEZA DE FIOS, PRODUTO NOVO E SEM USO, COM QUALIDADE E DURABILIDADE QUE DELE NATURALMENTE SE ESPERAM. ITEM EXCLUSIVO	DUQUE UNIFORMES	UN	1537	8,82	13.556,34

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materias deverão ser entregues na depência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 dias após a solicitação da respectiva Secretaria responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

THARSIS MATHEUS QUENNEHEN OLIVEIRA
TMQ Oliveira Confecções EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:04AEC4E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 019/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VITTAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL EM ATÉ 10 LITROS/MIN., NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE 02 DE 92 +/- 4% A 8-10 LPM/94 +/- 2% A 3 – 7 LPM / 92 +/- 4% A 1 – 2 LPM. ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILINDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADO COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGUALDORA, BEM COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA DO CHÃO. MARCA/MODELO: MILLENIUM M10 – PHILIPS RESPIRONICS	DIÁRIA	1000	17,33	17.330,00
2	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 5 LITROS/MIN., NIVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE O2 DE 92% (+/- 3%), ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILÍNDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADO COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA, BEM COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA NO CHÃO. MARCA/MODELO: EVERFLO 110V – PHILIPS RESPIRONICS	DIÁRIA	3000	13,00	37.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ MENEGHEL RANDO JUNIOR
Vittae Reabilitação e Prevenção a Saúde LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:03B41CB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 020/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de livros didáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 394.680,00 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LIVRO DIDÁTICO INFANTIL 1, PERTENCENTE A COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ - (A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MÍNIMO DE 31 LIVROS DO PROFESSOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL).	SEFE	UN	236	286,00	67.496,00
2	LIVRO DIDÁTICO INFANTIL 2, PERTENCENTE A COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ – (A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MÍNIMO DE 22 LIVROS DO PROFESSOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL).	SEFE	UN	210	286,00	60.060,00
3	LIVRO DIDÁTICO INFANTIL 3, PERTENCENTE A COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ – (A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MÍNIMO DE 19 LIVROS DO PROFESSOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL).	SEFE	UN	224	286,00	64.064,00
4	LIVRO DIDÁTICO INFANTIL 4, PERTENCENTE A COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ – (A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MÍNIMO DE 25 LIVROS DO PROFESSOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL).	SEFE	UN	360	286,00	102.960,00
5	LIVRO DIDÁTICO INFANTIL 5, PERTENCENTE A COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ – A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MINIMO 22 LIVROS DO PROFESSOR, COFORME SOLICIATAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL).	SEFE	UN	350	286,00	100.100,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determiandos pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI
SEFE – Sistema Educacional Família e Escola LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:07F5DA65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 021/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de jogos de cama, cobertores, capote, tropé, scrub e campo cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAMPO CIRÚRGICO 1,00X1,00 BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, 260G/N2 NA COR VERDE BANDEIRA, BAINHA SIMPLES MEDINDO MÍNIMO DE 01CM.	ATA MALHARIA	UNID	40	18,90	756,00
5	CAPOTE PARA USO HOSPITALAR, PARA PROFISSIONAIS SAÚDE EM CENTRO CIRÚRGICO, TAMANHO M, BRIM LEVE NA COR VERDE BANDEIRA, 100% ALGODÃO, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA 0,7CM COMPRIMENTO E CINTO TEXTURA ENCORPADA, ABERTO NAS COSTAS, CM TRÊS FITAS DE AMARRAÇÃO TRANSPASSADO POR TRÁS, COM FITA PARA AMARRAR A CINTURA, DECOTE REDONDO EM RIBANA 04 CM LARGURA, COM ALÇA ENTRE O DEDO POLEGAR CONFORME AS NORMAS DA ABNT.	ATA MALHARIA	UNID	20	56,60	1.132,00
6	CAPOTE PARA USO HOSPITALAR, PARA PROFISSIONAIS SAÚDE EM CENTRO CIRURGICO, TAMANHO G, BRIM LEVE NA COR VERDE BANDEIRA, 100% ALGODÃO, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA 0,7 CM COMPRIMENTO CINTO TEXTURA ENCORPADA, ABERTO NAS COSTAS, CM TRÊS FITAS DE AMARRAÇÃO TRANSPASSADO POR TRÁS, COM FITA PARA AMARRAR A CINTURA, DECOTE REDONDO EM RIBANA 04 CM LARGURA, COM ALÇA ENTRE O DEDO POLEGAR CONFORME AS NORMAS DA ABNT.	ATA MALHARIA	UNID	50	56,60	2.830,00
7	CAPOTE PARA USO HOSPITALAR, PARA PROFISSIONAIS SAÚDE EM CENTRO CIRURGICO, TAMANHO GG, BRIM LEVE NA COR VERDE BANDEIRA, 100% ALGODÃO, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA 0,7 CM COMPRIMENTO CINTO TEXTURA ENCORPADA, ABERTO NAS COSTAS, CM TRÊS FITAS DE AMARRAÇÃO TRANSPASSADO POR TRÁS, COM FITA PARA AMARRAR A CINTURA, DECOTE REDONDO EM RIBANA 04 CM LARGURA, COM ALÇA ENTRE O DEDO POLEGAR CONFORME AS NORMAS DA ABNT.	ATA MALHARIA	UNID	20	56,60	1.132,00
8	PROPÉ PARA CENTRO CIRÚRGICO, EM BRIM LEVE COM VERDE BANDEIRA, AGARRAMENTO EM ELÁSTICO, TAMANHO P.	ATA MALHARIA	UNID	30	9,00	270,00
9	PROPÉ PARA CENTRO CIRÚRGICO, EM BRIM LEVE COM VERDE BANDEIRA, AGARRAMENTO EM ELÁSTICO, TAMANHO M.	ATA MALHARIA	UNID	30	9,00	270,00
10	PROPÉ PARA CENTRO CIRÚRGICO, EM BRIM LEVE COM VERDE BANDEIRA, AGARRAMENTO EM ELÁSTICO, TAMANHO G.	ATA MALHARIA	UNID	30	9,00	270,00
14	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO.	ATA MALHARIA	UNID	20	52,80	1.056,00
15	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO M.	ATA MALHARIA	UNID	30	52,80	1.584,00
16	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO G.	ATA MALHARIA	UNID	30	52,80	1.584,00
17	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO GG.	ATA MALHARIA	UNID	15	52,80	792,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.676,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determiando pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS RENATO CANDIDO
Joyce Caroline da Conceição Confecções - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3720FB5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 022/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de jogos de cama, cobertores, capote, tropé, scrub e campo cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CAMPO CIRÚRGICO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, 260G/N2 NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 1,20M LARGURA X 1,60M COMPRIMENTO.	VITTAFLEX	UNID	60	20,00	1.200,00
3	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, MEDINDO 1,20 M LARGURA X 1,70M COMPRIMENTO EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, 260G/N2 NA COR VERDE BANDEIRA, BAINHA SIMPLES MEDINDO MÍNIMO DE 01 CM.	VITTAFLEX	UNID	20	23,50	470,00
4	CAMPO PARA LAP CIRÚRGICO, MEDINDO 1,50M COMPRIMENTO X 1,20M LARGURA, EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, 260G/N2, NA COR VERDE BANDEIRA, BAINHA SIMPLES MEDINDO MÍNIMO 01 CM.	VITTAFLEX	UNID	40	22,90	916,00
11	COBERTOR XADREZ, OPÇÕES DE CORES AZUL, VERMELHO E VERDE; TECIDO 100% POLIÉSTER TAMANHO: 1,53 X 2,30M.	GUARATINGUETA	UNID	50	59,90	2.995,00
12	TRAVESSEIRO HOSPITALAR 60CM X 40CM, REVESTIDO COM CAPA IMPERMEÁVEL.	VITTAFLEX	UNID	50	27,59	1.379,50

13	JOGO DE CAMA SOLTEIRO TECIDO 100% ALGODÃO, PERCAL 150 FIOS, COMPOSTO POR UM LENÇOL DE CIMA, UM LENÇOL DE BAIXO E UMA FRONHA. TODOS NA COR BRANCA, COM CERIGRAFIA COM NOME DO HOSPITAL DE 30CM X 15CM(LXA) NO CENTRO DO LENÇOL DE BAIXO E NO CENTRO DO LENÇOL DE CIMA E IDENTIFICAÇÃO COM CEREGRAFIA COM NOME DO HOSPITAL DE 15CM X 7CM (LXA)CM NO CENTRO DA FRONHA. IDENTIFICAÇÃO NA COR AZUL.	VITTAFLEX	UNID	300	45,00	13.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 20.460,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determiando pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA
João Carlos Lopes Okuyama ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:010FFC13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 153/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO.	GRÁFICA MARTE	UN	60	29,00	1.740,00
10	CARIMBO DE MADEIRA SENDO: NO TAMANHO "P" NO TAMANHO "M" NO TAMANHO "G".	GRÁFICA MARTE	UN	50	15,50	775,00
19	PASTA DE MOVIMENTO DA TESOURARIA, CONFECCIONADA EM CAPA DURA DE PAPELÃO 20 MM REVESTIDO DE CREPEL E PAPEL BRILHANTE, SANFONADA, FORMATO 4 (310X610). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	UN	350	28,70	10.045,00
28	CRACHÁ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 180 GR, CROMIA, TAMANHO 12X17, COM CORDÃO BRANCO. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA MARTE	UN	150	1,80	270,00
60	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA (IMPRESSÃO PRATA OU DOURADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	UN	60	29,70	1.782,00
75	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ, 250 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 16X33CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA MARTE	UN	2000	0,15	300,00
80	ATESTADO MÉDICO (DESLIGADO DE SUAS FUNÇÕES), CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, 4X0, TAMANHO 21X15. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	10	5,40	54,00
87	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO GRANDE (60).	GRÁFICA MARTE	UN	40	53,00	2.120,00
96	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 22 X 30), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA MARTE	UN	200	2,05	410,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.496,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JURANDIR JORGE LEITE
Jurandir Jorge Leite & CIA LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:127A991A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 154/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2, TAMANHO 165X210. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	500	3,30	1.650,00
4	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 310X215, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	150	2,62	393,00
11	PAPEL-PASTA CONFECCIONADO EM FOLHAS DE CARTOLINA VERDE 180 GR, TAMANHO 21,5X15,5, IMPRESSÃO F/V. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	600	0,22	132,00
12	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 245X190 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	4000	0,47	1.880,00
13	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 350 X 250 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	5000	0,45	2.250,00
15	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2 1ª VIA BRANCA PICOTADA, 2º VIA VERDE PICOTADA NUMERAÇÃO A PARTIR DE Nº (CONSULTAR RESPONSÁVEL). TAMANHO 220X160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	700	3,07	2.149,00
31	MAPA DE DIETA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 315X225. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	30	4,64	139,20
32	EVOLUÇÃO CLÍNICA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 310X220. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	3,00	300,00
34	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSO F X V, BLOCO 50X2, TAMANHO 215X165, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	800	2,25	1.800,00
36	PRESCRIÇÃO MÉDICA, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO CLÍNICA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 24X33. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	40	2,85	114,00
38	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 16X22, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	50	2,38	119,00
42	RECEITUÁRIO, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 205X165, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	2000	1,08	2.160,00
45	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (MÉDICA), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 215X165, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	400	1,23	492,00
47	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 210 X 160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	600	3,10	1.860,00
59	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (DENGUE), CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, BLOCO 50 X 1, IMPRESSÃO F/V. TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	30	4,90	147,00
76	FICHA DE APRAZAMENTO DE VACINAS, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO, TAMANHO 175X105. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	3000	0,06	180,00
77	FICHA DE VISITA PARA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO, TAMANHO 160X100. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	5000	0,04	200,00
86	ATESTADO MÉDICO DE AFASTAMENTO 15X21, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	1,45	145,00
92	FICHA DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 14 X 20. IMPRESSÃO 4 X 1. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	8000	0,09	720,00
98	AUTO DE INFRAÇÃO (VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2. TAMANHO 210 X 310. IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	50	7,90	395,00
103	ATESTADO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	1,40	140,00
107	CADASTRO FAMILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	300	2,50	750,00
108	BOLETIM DE RECONHECIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	2,60	260,00
110	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	2,40	240,00
111	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE – PNCD/REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO F/V. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	2,50	250,00
VALOR TOTAL.....R$ 18.865,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DOUGLAS DE ARAÚJO
Gráfica e Editora Evolução LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9882CB27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 155/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R A BERTELLI ENCARDENAÇÕES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	REFIL P/ CARIMBO AUTOMÁTICO (DIVERSOS TAMANHOS).	COLOP	UN	50	16,70	835,00
53	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 2,50 X 0,80, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	ENCASS	UN	15	95,00	1.425,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.260,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEI APARECIDA BERTELLI
R A Bertelli Encadernações.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:275F6191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 156/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	FICHA DO PACIENTE CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. TAMANHO 310X215. CONFORME MODELO PARÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	BLOCOS	400	2,00	800,00
17	CAPA NOTA DO PRODUTOR CONFECCIONADO EM PAPEL 180 GR, IMPRESSÃO FRENTE CROMIA E VERSO 1 COR, TAMANHO 290X255. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	UN	900	0,30	270,00
18	CONTRA CAPA NOTA DO PRODUTOR, CONFECCIONADO EM PAPEL 180 GR, IMPRESSÃO VERSO 1 COR, TAMANHO 290X255. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	UN	900	0,30	270,00
46	CONTROLE DE EXAMES, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 GR, BLOCOS 50X1, TAMANHO 7X13, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	BLOCOS	1500	0,48	720,00
61	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL (TAMANHO A4). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	UN	100	7,00	700,00
67	FOLDER TAMANHO 30X42, EM PAPEL 75 GR, EM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	MUNDO	UN	1500	0,38	570,00
72	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ, 150 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 33X48 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	MUNDO	UN	1000	1,48	1.480,00
74	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ, 250 GRAMAS EM CROMIA TAMANHO 15,5X21,5CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	MUNDO	UN	5000	0,14	700,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.510,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Gráfica e Editora Mundo LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5AEFACEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 157/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LONQUINI GRÁFICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FICHA REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS ÀS GESTANTES NO SISPRENATAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 300X220, IMPRESSÃO F/V. CONFORME MODELO PARÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	20	2,99	59,80
2	MAPA MENSAL DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 310X220, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00
5	CADASTRO INDIVIDUAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO.TAMANHO 310X220. CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	80	3,00	240,00
7	FICHA IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NATO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 205X150, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00
14	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 23 X 11 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	3500	0,22	770,00
16	ENVELOPE AMARELO (PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA), COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, IMPRESSO NA FRENTE. TAMANHO 350X250 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	3000	0,33	990,00
20	DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANH0 15,5 X 21. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	3,45	172,50
22	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 16X11, FECHADO, PAPEL 75 GR, PRETO / BRANCO, F / V. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	3000	0,11	330,00
24	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 22X24, ABERTO, F / V, PAPEL 75 GR, P/B. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	8000	0,08	640,00
26	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 21,5X31,5 CM, ABERTO, 4X4, CROMIA, F / V, PAPEL COUCHÊ 150 GR. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	3000	0,20	600,00
29	PANFLETO (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, TAMANHO 16X22CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UN	10000	0,13	1.300,00
30	CRACHÁ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PVC, COM PRESILHA E FOTO COLORIDA. TAMANHO 5,5 X 9, COM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	50	9,35	467,50
33	FOLHA DE ANESTESIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 220X315. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	30	4,59	137,70
37	RELATÓRIO DE OPERAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 220X310. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
39	ATESTADO DE RECUPERAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75	GRAFILON	BLOCOS	10	5,40	54,00

	GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 16X22, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.					
40	CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5 X 31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,85	68,50
41	ATESTADO MÉDICO (P/ MENORES), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X155, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
43	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA GESTACIONAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X3, TAMANHO 09X16. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	15	6,90	103,50
44	ATESTADO (INCAPACITACÃO DE FUNÇÕES COM CID), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X155, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
48	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 33 X 48), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	500	3,00	1.500,00
49	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 10 X 30), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	500	2,14	1.070,00
50	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 15 X 45), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	500	2,24	1.120,00
52	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 1,50 X 2,50, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	15	100,00	1.500,00
54	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 70 X 3,00, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	20	88,00	1.760,00
55	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 70 X 4,00, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	15	139,00	2.085,00
56	AUTO TERMO (SECRETARIA DA SAÚDE/DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 3, TAMANHO 21,5X31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	8	19,90	159,20
57	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, CONFECCIONADO EM PAPEL BOND AZUL 56 GR, BLOCOS 50X1, NUMERADAS DE ACORDO C/ A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. TAMANHO 20X10. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	150	1,35	202,50
58	NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, COM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2. TAMANHO 22X32. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	10,00	100,00
62	CEQ (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 21,5 X 15,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	9,50	47,50
63	REP (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	9,50	47,50
64	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE SOCORRISTA (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	9,98	99,80
65	FOLDER TAMANHO 15X20, EM PAPEL COUCHÊ, 170GR EM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	2000	0,20	400,00
66	FOLDER TAMANHO 21X30, EM PAPEL COUCHÊ, 170 GRAMAS EM CROMIA CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1500	0,25	375,00
68	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 20X20 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	3000	0,94	2.820,00
69	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 28X20 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1500	1,19	1.785,00
70	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 32X23 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1500	1,14	1.710,00
71	EDITORIAL DE LIVROS, TAMANHO 32X22 CM, COM 42 PÁGINAS ABERTA COLORIDA, EM PAPEL COUCHÊ, 75 GRAMAS EM CROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS EM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1300	7,90	10.270,00
78	FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA CORPO DE BOMBEIROS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X140. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00
79	FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X297. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,80	68,00
81	CONTROLE DE MEDICAMENTOS – CIRURGIAS, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	7,70	38,50
82	TERMO DE CONSENTIMENTO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00
83	TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	7,70	38,50
84	RÓTULO DE SORO, CONFECCIONADO EM ADESIVO MEDINDO 10X7 – 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	2000	0,15	300,00
85	ADESIVOS MEDINDO 12X10 – 1X0, CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1000	0,20	200,00
89	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO.	GRAFILON	UN	6	84,00	504,00
91	FICHA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 15 X 21, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	400	0,23	92,00
95	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 15 X 21), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	200	1,95	390,00
97	CARTAZ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150 G C/ CROMIA, TAMANHO 30 X 40. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	200	1,70	340,00
99	CHECKLIST DA CIRURGIA SEGURA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 210 X 310, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
100	LIVRO PARA MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PSICOTRÓPICOS, ANTIBIÓTICOS E ANTIMICROBIANOS, DE ACORDO COM A PORTARIA 344/98. POSSUI TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PARA REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET 70 GRAMAS, MEDINDO 33 X 48 FECHADO. LIVRO COSTURADO CAPA DURA PRETA.	GRAFILON	UN	12	100,00	1.200,00
101	COZINHA/CONTROLE REGISTROS TÉRMINO/CONSUMO/ALIMENTAÇÃO/ LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 210 X 310, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
102	PLANILHA DE OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE PRAGAS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 210 X 310, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
104	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,40	54,00
105	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD/RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 18X24, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	100	2,40	240,00
109	TERMO DE RESPONSABILIDADE – RETIRADA DO PACIENTE DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. SEITUGU HIRATA, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	6	7,90	47,40
VALOR TOTAL.....R$ 37.147,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GILSON APARECIDO LONQUINI
Lonquini Gráfica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2EF9E43A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 158/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEANE OLIVEIRA DE SOUZA 07077951928
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
27	CARTAZ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150 GR C/ CROMIA, TAMANHO 46X62. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	TLJ	UN	1000	1,24	1.240,00
51	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 80 X 1,20, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	TLJ	UN	50	65,00	3.250,00
73	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ, 150 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 46X64 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	TLJ	UN	1000	1,70	1.700,00
88	CARIMBO DATADOR DE METAL.	TLJ	UN	5	199,00	995,00
90	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO TAMANHO GRANDE.	TLJ	UN	6	98,90	593,40
VALOR TOTAL.....R$ 7.778,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TEANE OLIVEIRA DE SOUZA
Teane Oliveira de Souza 07077951928

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37786255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 159/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUILHERME GONÇALVES PADOVESI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
21	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 16X11, FECHADO, PAPEL 75 GR, CROMIA, F / V. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	3000	0,14	420,00

23	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 22X24, ABERTO, 4X4, CROMIA, F / V, PAPEL COUCHÊ 150 GR. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	8000	0,15	1.200,00
25	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 22X24, ABERTO, F / V, PAPEL COUCHÊ, 150GR, 4X4 C/ CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	8000	0,13	1.040,00
35	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 225X315. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	BLOCOS	50	2,90	145,00
93	CARTEIRA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 15 X 21, IMPRESSÃO 4 X 1. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	5000	0,08	400,00
94	FICHA DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 16 X 22, IMPRESSÃO 1X1. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	3000	0,10	300,00
106	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	BLOCOS	20	4,00	80,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.585,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GUILHERME GONÇALVES PADOVESI
Guilherme Gonçalves Padovesi ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47818DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 160/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Cilindro de Oxigênio e valvula com fluxometros de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM2) CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; COMPONENTES INJETADOS EM NYLON, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO 3,5 + 0,3KGF/CM2; VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 IPM PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UMIDIFICADORES, E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE. MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO ENTRADA CM FILTRO DE BRONZE, PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	PROTEC	UNID	12	247,00	2.964,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determiando conforme solicitação do Secretario de Saúde, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C076369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 161/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Aquisição de Cilindro de Oxigênio e valvula com fluxometros de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONFECCIONADO EM AÇO, SEM SOLDA, 50 LTRS OTC 50 (10M3) SEM CARGA, DIMENSÕES 166X25CM, PESO 60KG – PRESSÃO DE SERVIÇO (BAR) 200 – NORMA ISSO 9809-1, NA COR GÁS, FABRICAÇÃO NACIONAL.	MAT	UNID	24	1.290,00	30.960,00
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONFECCIONADO EM AÇO, SEM SOLDA,20 LTRS OTC 20 (3 M3), CAPACIDADE HIDRÁULICA 20 LTRS, SEM CARGA, PRESSÃO DE SERVIÇO 200 BAR, DIMENSÕES 80X25CM, PESO 32 KG, ROSCA DE ENTRADA ¾" – 14 NGT – NORMA ISSO 9809-1 NA COR DO GÁS, FABRICAÇÃO NACIONAL.	MAT	UNID	6	998,00	5.988,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determiando conforme solicitação do Secretario de Saúde, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JAIRO DAVI TRAMONTINI GOMES
Tecnisub Indústria e Comércio EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10607D73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos utilizados no hospital municipal Dr Seitugu Hirata., conforme a seguir:

LOTE 1 (EXCLUSIVO) - PEÇAS E SERVIÇOS PARA 10 (DEZ) ESFIGMOMANÔMETRO MARCA – UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM.

Valor do Lote: R$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PERA	UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM	UNID	20	23,75	475,00
2	VALVULA	UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM	UNID	20	23,75	475,00
3	MANGUITO	UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM	UNID	30	30,90	927,00
4	CALIBRAÇÃO	UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM	UNID	60	39,90	2.394,00
5	BRAÇADEIRA	UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM	UNID	40	42,75	1.710,00
6	SERVIÇOS		HRS	60	44,65	2.679,00

LOTE 2 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 05 (CINCO) DETECTOR FETAL MARCA MICROEN.

Valor do Lote: R$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CRISTAL	MICROEN.	UNID	10	270,00	2.700,00
2	CABO	MICROEN.	UNID	10	62,50	625,00
3	ALTO FALANTE	MICROEN.	UNID	10	71,00	710,00
4	PLACA	MICROEN.	UNID	5	535,20	2.676,00
5	SERVIÇOS		HRS	20	125,45	2.509,00

LOTE 7 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 02 (DOIS) BERÇO AQUECIDO MARCA OLIFED.

Valor do Lote: R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SENDOR PACIENTE	OLIFED	UNID	2	665,35	1.330,70
2	RESISTENCIA	OLIFED	UNID	2	380,20	760,40
3	CONTROLE DE TEMPERATURA	OLIFED	UNID	2	522,80	1.045,60
4	LAMPADA	OLIFED	UNID	4	94,10	376,40
5	MODULO	OLIFED	UNID	1	4.609,90	4.609,00
6	PLACA	OLIFED	UNID	1	3.326,00	3.326,00
7	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,00

LOTE 8 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) ASPIRADOR A-45 PLUS MARCA OLIDEF E ASPIRAMAX

Valor do Lote: R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MOTOR	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	427,60	2.138,00
2	FRASCO	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	275,50	1.377,50
3	TAMPA FRASCO	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	190,00	950,00
4	VALVULA	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	185,30	926,50
5	BIELA	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	223,30	1.116,50
6	ROLAMENTO	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	45,60	228,00
7	SERVIÇO		HRS	10	128,35	1.283,50

LOTE 09 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 02 (DOIS) CAUTERIO MARCA DELTRONIX.

Valor do Lote: R$ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PONTAS DO CAUTERIO ELETRODO	DELTRONIX	UNID	3	266,20	798,60
2	CANETA DE CAUTERIO	DELTRONIX	UNID	5	456,30	2.281,50
3	PLACA DE COMANDO	DELTRONIX	UNID	3	750,00	2.250,00
4	FONTE	DELTRONIX	UNID	3	456,30	1.368,90
5	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,0

LOTE 10 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UM) APARELHO DE ANESTESIA KTK MODELO SAT 500.

Valor do Lote: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	VALVULAS EXPIRATORIAS BIRD	KTK	UNID	2	3.195,00	6.390,00
2	KIT DE CONEXAO	KTK	UNID	2	1.395,00	2.790,00
3	KIT DE REPARO P/TUBULAÇÃO	KTK	UNID	2	443,00	886,00
4	KIT DE REPARO P/CELULA	KTK	UNID	2	89,00	178,00
5	APARELHO DE ANESTESIA CALGIMED 2000 - KIT DE REPARO P/MICRO VALV. C/ALAN	KTK	UNID	3	64,00	192,00
6	KIT DE REPARO P/SF-25	KTK	UNID	3	120,00	360,00
7	KIT DE REPARO P/VALV. APARELHOS	KTK	UNID	3	111,00	333,00
8	KIT DE REPARO P/VALV. MAGNETICA	KTK	UNID	2	246,00	492,00
9	INA RED 36X18X6MM CRM-02K	KTK	UNID	3	362,00	1.086,00
10	ANEIS O'RING C.P. 2032	KTK	UNID	5	35,00	175,00
11	TUBO P/VALV. MAGNETICA - MAKROLON	KTK	UNID	3	188,00	564,00
12	TRAQUEIAS PVC CRISTAL 12X200	KTK	UNID	3	219,00	657,00
13	TRAQUEIAS PVC CRISTAL 12X300	KTK	UNID	3	323,00	969,00
14	TUBO P/FOLE 1000ML MECANICO	KTK	UNID	3	355,00	1.065,00
15	ARRUELA PVC P/HASTE DE CLICLAGEM	KTK	UNID	3	394,00	1.182,00
16	APARELHO DE ANESTESIA 2000 – BUCHA BORRACHA P/FOLE	KTK	UNID	3	384,00	1.152,00
17	TRANSD. DE PRESSAO DATA XCX	KTK	UNID	1	2.873,60	2.873,60
18	KIT DE REPARO P/VAPOR. UNIVERSAL	KTK	UNID	3	148,00	444,00
19	FUNIL P/VAPORIZADOR UNIVERSAL	KTK	UNID	2	98,40	196,80
20	HASTE P/VAPOR. UNIVERSAL 100MLO	KTK	UNID	2	44,50	89,00
21	GUIA LAT. P/AGULHA VAPOR. UNIVERSAL	KTK	UNID	2	355,00	710,00
22	ARRUELA TEFLON P/GUIA VAPOR.UNIV.	KTK	UNID	2	14,10	28,20
23	PORCA P/GUIA VAPORIZADOR UNIVERSAL	KTK	UNID	2	17,70	35,40
24	ANEIS ALUMINIO P/VAPOR. UNIVERSAL	KTK	UNID	2	47,20	94,40
25	CAPA P/BOIA VAPORIZADOR UNIVERSAL	KTK	UNID	2	288,00	576,00
26	BOIA P/VAPORIZADOR UNIVERSAL	KTK	UNID	2	689,00	1.378,00
27	BASE PARA VAPORIZADOR UNIVERSAL (ANT)	KTK	UNID	2	237,00	474,00
28	TAMPA PARA FUNIL DO VAPORIZADOR	KTK	UNID	2	35,40	70,80
29	ARRUELA TEFLON P/HASTE VAPOR. L	KTK	UN	2	237,00	474,00
30	TUBOS SILICONES RED. 10X2,0MM	KTK	UNID	2	69,00	138,00

31	ETIQ. ALUMINIO P/VAPORIZADOR	KTK	UNID	2	6,90	13,80
32	SERVIÇO		HRS	30	171,10	5.133,00

LOTE 11 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 02 (DOIS) AUTOCLAVE MARCA SERCON, HÁ E HS.

Valor do Lote: R$ 70.500,00 (setenta mil, e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RESISTENCIA	SERCON, HÁ E HS.	UNID	8	530,00	4.240,00
2	VALVULAS DE RETENÇÃO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	8	192,00	1.536,00
3	PURGADOR	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	1.154,00	6.924,00
4	RESERVATORIO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	4	2.691,00	10.764,00
5	GUARNIÇAO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	370,00	2.220,00
6	VALVULA DE SEGURANÇA	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	563,00	3.378,00
7	RESISTENCIA DO MANOMETROS	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	349,00	2.094,00
8	MANOMETROS	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	343,00	2.058,00
9	PLACAS	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	1.634,00	9.804,00
10	COMANDO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	3	2.452,50	7.357,50
11	PURGADOR ELETRONICO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	1.320,00	7.920,00
12	ANTI-RETROCESSO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	342,00	2.052,00
13	VALVULA SELENOIDE	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	694,00	4.164,00
14	SERVIÇO		HRS	35	171,10	5.988,50

LOTE 12 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) FOCOS MARCA MICROEN.

Valor do Lote: R$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LAMPADAS	MICROEN	UNID	20	42,75	855,00
2	FILTROS	MICROEN	UNID	10	130,15	1.301,50
3	ESPELHO	MICROEN	UNID	10	85,50	855,00
4	SUPORTE	MICROEN	UNID	10	105,45	1.054,50
5	BATERIA	MICROEN	UNID	4	266,00	1.064,00
6	FONTE	MICROEN	UNID	3	502,50	1.507,50
7	SERVIÇOS		HRS	10	107,25	1.072,50

LOTE 13 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) ESFIGNOMANOMETRO MARCA BD

Valor do Lote: R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PERA	BD	UNID	10	18,30	183,00
2	VALVULA	BD	UNID	10	21,20	212,00
3	MANGUITO	BD	UNID	10	22,30	223,00
4	CALIBRAÇÃO	BD	UNID	10	44,40	444,00
5	BRAÇADEIRA	BD	UNID	10	43,40	434,00
6	SERVIÇO		HRS	10	43,40	434,00

LOTE 14 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UM) BISTURI ELETRONICO MARCA DELTRONIX

Valor do Lote: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CABOS	DELTRONIX	UNID	2	634,00	1.268,00
2	PLACA	DELTRONIX	UNID	2	3.761,50	7.523,00
3	FONTE	DELTRONIX	UNID	2	3.141,00	6.282,00
4	MODULO	DELTRONIX	UNID	2	1.866,00	3.732,00
5	ELETRODO	DELTRONIX	UNID	2	392,00	784,00
6	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,00

LOTE 15 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) INALADORES COMPACT NOBRE MARCA OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400.

Valor do Lote: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ANEL	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	196,00	980,00
2	BIELA	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	176,00	880,00
3	CABEÇOTE	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	365,00	1.825,00
4	VIRABREQUIM	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	138,00	690,00
5	CABO	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	19,60	98,00
6	DIAFRAGMA	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	182,00	910,00
7	MOTOR	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	476,50	2.382,50
8	EXCENTRICO	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	162,00	810,00
9	CRISTAL	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	143,00	715,00
10	TERMOSTATO	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	173,00	865,00
11	RELE	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	47,50	237,50
12	PLACA	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	197,00	985,00
13	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 16 (PRINCIPAL) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 3 (TRÊS) DESFRIBILADORES MARCA INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED.

Valor Lote: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA DE DESCARGA	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	3.800,00	11.400,00
2	FONTE GERADORA	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	5.225,00	15.675,00
3	CAPACITOR	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	2.790,00	8.370,00
4	MONITOR	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	1.316,00	3.948,00
5	DISPLAY	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	3.895,00	11.685,00
6	PLACA DE COMANDO	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	4.750,00	14.250,00
7	PAS DE CONTATO	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	2.750,00	8.250,00
8	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 17 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 1 (UMA) INCUBADORA MARCA OLIDEF.

Valor do Lote: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA	OLIDEF	UNID	2	2.744,60	5.489,20
2	MOTOR	OLIDEF	UNID	2	615,20	1.230,40
3	RESISTENCIA	OLIDEF	UNID	4	236,60	946,40
4	CÚPULA INTERNA CJ (PAREDE DUPLA)	OLIDEF	UNID	2	3.087,80	6.175,60
5	DIRECIONADOR DE AR	OLIDEF	UNID	2	198,75	397,50
6	DOBRADIÇAS	OLIDEF	UNID	6	298,10	1.788,60
7	MANGA IRIS	OLIDEF	UNID	2	142,00	284,00
8	PORTINHOLA	OLIDEF	UNID	6	236,60	1.419,60
9	BANDEJA DO RN	OLIDEF	UNID	4	444,80	1.779,20
10	BACIA FILTRO DE AR C/TUBO	OLIDEF	UNID	4	188,35	753,40
11	COPO DO NIVEL D'AGUA	OLIDEF	UNID	4	80,50	322,00
12	GAXETA DE PVC	OLIDEF	UNID	4	96,50	386,00
13	REGISTRO DA TORNEIRA	OLIDEF	UNID	4	47,30	189,20
14	SENSOR DE CONTROLE INC	OLIDEF	UNID	4	402,20	1.608,80
15	SENSOR DE FLUXO CIRCULAÇÃO	OLIDEF	UNID	4	321,80	1.287,20
16	SENSOR DO RN	OLIDEF	UNID	4	298,10	1.192,40
17	VENTOINHA DO MOTOR	OLIDEF	UNID	2	196,85	393,70
18	BATERIA RECARREGÁVEL	OLIDEF	UNID	4	851,75	3.407,00
19	PLACA CONTROLADORA DA INC	OLIDEF	UNID	4	1.845,50	7.382,00
20	MANIPULO	OLIDEF	UNID	10	124,90	1.249,00
21	FILTRO DE LINHA	OLIDEF	UNID	10	567,80	5.678,00
22	PAINEL DE POLIURETANO	OLIDEF	UNID	2	2.109,40	4.218,80
23	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 18 (EXCLUSIVO) - PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) ESTETOSCOPIO MARCA BD.

Valor do Lote: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÂNGULO	BD	UNID	10	28,70	287,00
2	OLIVA	BD	UNID	10	4,30	43,00
3	YPSLON	BD	UNID	10	11,50	115,00
4	ARO	BD	UNID	10	4,30	43,00
5	MEMBRANA	BD	UNID	10	3,80	38,00
6	AUCUSTADOR	BD	UNID	10	33,30	333,00
7	MOLA	BD	UNID	10	19,10	191,00
8	SERVIÇO		HRS	30	45,00	1.350,00

LOTE 19 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UM) APARELHO DE FOTOTERAPIA MARCA FANEM.

Valor do Lote: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BASE - S/CJ	FANEM	UNID	4	622,05	2.488,20
2	CABO C/PLUG E TOMADA IEC	FANEM	UNID	4	39,70	158,80
3	INTERRUPTOR (LIG/DESL)	FANEM	UNID	4	34,00	136,00
4	INTERRUPTOR (REVERSORA)	FANEM	UNID	4	9,80	39,20
5	BERÇO	FANEM	UNID	2	585,00	1.170,00
6	MANIPULO C/EIXO ACIONAMENTO	FANEM	UNID	4	117,00	468,00
7	PORTA FUSÍVEL PEQ	FANEM	UNID	4	14,70	58,80
8	PROTETOR DAS LÂMPADAS	FANEM	UNID	5	337,00	1.685,00
9	REATOR ELETRÔNICO	FANEM	UNID	4	74,00	296,00
10	SENSOR	FANEM	UNID	4	362,00	1.448,00
11	SOQUETE ANTI VIBRATÓRIO	FANEM	UNID	4	44,50	178,00
12	CAIXA DAS LÂMPADAS - CJ	FANEM	UNID	2	1.682,00	3.364,00
13	SISTEMA DE EXAUSTÃO - CJ	FANEM	UNID	2	540,00	1.080,00
14	MICROVENTILADOR 12V (8X8)	FANEM	UNID	2	177,00	354,00
15	PLACA DA FONTE	FANEM	UNID	2	177,00	354,00
16	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 21 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 05 (CINCO) AMBU MARCA OXIGEL, MD

Valor do Lote: R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	AMBU	OXIGEL, MD	UNID	1	482,50	482,50

2	SERVIÇO		HRS	10	144,75	1.447,50

LOTE 22 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) OXIMETRO DE PULSO DE MESA MARCA EMAI E ALFAMED.

Valor do Lote: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA	EMAI E ALFAMED	UNID	3	1.615,00	4.845,00
2	SENSOR	EMAI E ALFAMED	UNID	2	940,50	1.881,00
3	OXIMETRO DE PULSO EMAI OXP-10 – DISPLAY	EMAI E ALFAMED	UNID	2	1.330,00	2.660,00
4	FONTE	EMAI E ALFAMED	UNID	2	883,50	1.767,00
5	BATERIA	EMAI E ALFAMED	UNID	2	712,50	1.425,00
6	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 25 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 1 (UM) CARRINHO ANESTESIA SAT 500 MARCA KTN.

Valor do Lote: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RODINHAS	KTN	UNID	4	34,50	138,00
2	MANGUEIRAS	KTN	UNID	2	94,00	188,00
3	SUPORTE	KTN	UNID	2	465,00	930,00
4	FONTE	KTN	UNID	2	3.820,00	7.640,00
5	PLACA ELETRÔNICA	KTN	UNID	2	4.595,00	9.190,00
6	TRANSDUTOR	KTN	UNID	2	6.463,50	12.927,00
7	VAPORIZADOR	KTN	UNID	2	4.888,00	9.776,00
8	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,00

LOTE 26 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 03 (TRÊS) MONITORES MULTIPARAMETROS BM 3 MARCA BIONET, LIFMED E ALFAMED

Valor do Lote: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	FONTE	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	2.800,00	5.600,00
2	PLACA	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	3.177,00	6.354,00
3	CABOS	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	1.253,00	2.506,00
4	DISPLAY	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	1.795,00	3.590,00
5	MODULO	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	3.460,00	6.920,00
6	BATERIA	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	1.159,50	2.319,00
7	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,00

LOTE 31 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 3 (TRÊS) BICICLETAS BIKE VERTICAL PERFOM MARCA MOVIMENT.

Valor do Lote: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BORRACHA	MOVIMENT	UNID	2	404,50	809,00
2	ROLAMENTOS	MOVIMENT	UNID	2	42,80	85,60
3	BATERIA	MOVIMENT	UNID	2	428,00	856,00
4	PLACA	MOVIMENT	UNID	2	1.902,00	3.804,00
5	FONTE	MOVIMENT	UNID	2	665,00	1.330,00
6	CORREIA	MOVIMENT	UNID	2	152,20	304,40
7	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,00

LOTE 36 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 2 (DOIS) MONITORES CARDIOTOCOGRAFOS MARCA CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500.

Valor do Lote: R$ 30.800,00 (trinta mil, oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA ELETRÔNICA	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	1.883,70	1.883,70
2	DISPLAY	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	1.738,80	1.738,80
3	FONTE DE ENERGIA	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	3.767,40	3.767,40
4	IMPRESSORA	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	3.406,10	3.406,10
5	CABO PACIENTE	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	2.607,00	2.607,00
6	TECLADO	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	1.449,00	1.449,00
7	GABINETE	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	2.607,00	2.607,00
8	BATERIA	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	966,00	966,00
9	SENSOR	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	2.220,00	2.220,00
10	SERVIÇO		HRS	15	677,00	10.155,00

LOTE 37 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 4 (QUATRO) SELADORAS DE PEDAL PARA PLASTICO E PAPEL GRAU CIRURGICO MARCA RON/SULPACK.

Valor do Lote: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BARRA SOLDA	RON/SULPACK	UNID	4	162,00	648,00
2	RESISTENCIA	RON/SULPACK	UNID	4	143,00	572,00
3	TRANSFORMADOR	RON/SULPACK	UNID	4	252,50	1.010,00

4	FONTE DE ENERGIA	RON/SULPACK	UNID	4	181,00	724,00
5	CONTROLADOR	RON/SULPACK	UNID	4	334,00	1.336,00
6	TERMOSTATO	RON/SULPACK	UNID	4	158,00	632,00
7	SENSOR	RON/SULPACK	UNID	4	134,00	536,00
8	GABINETE	RON/SULPACK	UNID	4	205,00	820,00
9	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 38 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 1 (UM) VENTILADOR MECANICO PULMONAR MARCA CARE FUSION/ INTERMED IXS.

Valor do Lote: R$ 33.800,00 (trinta e três mil, oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DIAFRAGMA	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	1.296,00	1.296,00
2	FONTE DE ENERGIA	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	2.600,00	2.600,00
3	MOTO BOMBA	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	3.851,20	3.851,20
4	PRESSOSTATO	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	3.862,80	3.862,80
5	DISPLAY	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	3.200,00	3.200,00
6	REGULADOR	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	4.545,00	4.545,00
7	MANGUEIRAS	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	915,00	915,00
8	PLACA ELETRÔNICA	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	4.545,00	4.545,00
9	GABINETE	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	2.215,00	2.215,00
10	SERVIÇO		HRS	10	677,00	6.770,00

LOTE 39 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 1 (UM) FOCO CIRURGICO DE TETO COM 2 CUPULAS E 7 (SETE) BULBOS MARCA KSS.

Valor do Lote: R$ 21.300,00 (vinte e um mil, trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	FILTRO DE LUZ	KSS	UNID	10	218,50	2.185,00
2	LÂMPADAS	KSS	UNID	15	80,75	1.211,25
3	FOCALIZADOR	KSS	UNID	2	1.225,50	2.451,00
4	FONTE DE ENERGIA	KSS	UNID	1	1.377,50	1.377,50
5	BATERIA	KSS	UNID	2	332,50	665,00
6	COMANDO	KSS	UNID	2	902,50	1.805,00
7	REFLETOR	KSS	UNID	1	855,00	855,00
8	MECANISMO	KSS	UNID	1	2.029,25	2.029,25
9	CUPULA	KSS	UNID	2	1.615,00	3.230,00
10	PLACA ELETRÔNICA	KSS	UNID	2	1.320,50	2.641,00
11	SERVIÇO		HRS	10	285,00	2.850,00

LOTE 40 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 1 (UMA) MESA CIRURGICA MANUAL VISIONT MARCA KSS.

Valor do Lote: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RODÍZIO	KSS	UNID	2	108,00	216,00
2	PISTÃO	KSS	UNID	1	3.130,00	3.130,00
3	ENGRENAGENS	KSS	UNID	3	209,00	627,00
4	EIXO	KSS	UNID	3	76,00	228,00
5	MANIVELA	KSS	UNID	3	223,00	669,00
6	FUSO	KSS	UNID	3	95,00	285,00
7	ENCOSTO	KSS	UNID	2	490,00	980,00
8	PERNEIRA	KSS	UNID	2	473,00	946,00
9	ASTES DE APOIO	KSS	UNID	3	90,00	270,00
10	ROLAMENTOS	KSS	UNID	3	33,00	99,00
11	SERVIÇO		HRS	10	245,00	2.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes a presente licitação deverão ser prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do Secretario de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LORINIL ACOSTA
SC Medical Comércio e Serviços EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBE5AF3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALGE T ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos utilizados no hospital municipal Dr Seitugu Hirata., conforme a seguir:

LOTE 3 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UMA) LAVADORA MARCA SUZUKI E 01 (UMA) LAVADORA HORIZONTAL DE DESINFECÇÃO DE 50 KG MARCA ALIANÇA.

Valor do Lote: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ROLAMENTOS OSCILANTES	SUZUKI ALIANÇA	UNID	5	180,00	900,00
2	GAXETA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	5	225,00	1.125,00
3	PARAFUSOS INOX	SUZUKI ALIANÇA	UNID	40	5,00	200,00
4	CHAPA LATERAL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	350,00	700,00
5	BASE	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	151,00	604,00
6	CHAPA DO INTERNA CESTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	1	650,00	650,00
7	ACIONADOR LIGA/DESLIGA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	99,00	396,00
8	PAINEL DE COMANDO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	352,00	704,00
9	REGISTRO COM TUBO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	842,50	1.685,00
10	SUZUKI - MANCAL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	160,00	640,00
11	POLIA GRANDE	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	550,00	1.100,00
12	POLIA PEQUENA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	425,00	850,00
13	CORREIAS	SUZUKI ALIANÇA	UNID	6	88,00	528,00
14	BOTOEIRA DUPLA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	188,00	752,00
15	CHAVES FINAL DE CURSO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	133,00	532,00
16	DRENO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	133,00	266,00
17	SUPORTE LATERAL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	582,00	2.328,00
18	SPREME GAXETA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	380,00	1.520,00
19	EIXOS DO CESTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	710,00	1.420,00
20	SERVIÇOS		HRS	30	150,00	4.500,00

LOTE 4 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UMA) CENTRIFUGAMARCA SUZUKI E 01 (UMA) CENTRIFUGA BASCULANTE DE 15 KG MARCA ALIANÇA.

Valor do Lote: R$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MANGUEIRAS	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	200,00	800,00
2	LONA DE FREIO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	433,00	866,00
3	MOTOR	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	2.150,00	4.300,00
4	CESTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	1.900,00	3.800,00
5	COMANDO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	900,00	1.800,00
6	FREIO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	363,00	726,00
7	ESFERA DE AÇO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	399,00	798,00
8	ROLAMENTO DUPLO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	385,00	770,00
9	SERVIÇO		HRS	30	180,00	5.400,00

LOTE 5 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UMA) CALANDRA MARCA SUZUKI E 01 (UMA) CALANDRA HORIZONTAL MURAL ELETRICA 1X2000X330 MARCA ALIANÇA.

Valor do Lote: R$20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTACTOR	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	300,00	1.200,00
2	RESISTENCIA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	320,00	1.280,00
3	CHAPA AQUECEDORA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	4.000,00	8.000,00
4	COMANDO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	655,00	1.310,00
5	FILTRO DO CILINDRO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	321,00	642,00
6	CHAVE REVERSORA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	389,00	778,00
7	TERMOSTATO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	285,00	570,00
8	CHAVE	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	205,00	410,00
9	SINALIZAÇÃO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	260,00	520,00
10	FIAÇÃO ELETRICA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	260,00	520,00
11	ROLAMENTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	115,00	230,00
12	SERVIÇO		HRS	30	180,00	5.400,00

LOTE 6 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UMA) SECADORA MARCA SUZUKI E 01 (UMA) SECADORA INDUSTRIAL ROTATIVA ELÉTRICA DE 30 KG MARCA ALIANÇA.

Valor do Lote: R$ 23.500,00 (vinte e três mil, quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CESTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	1	3.400,00	3.400,00
2	PORTA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	1	1.350,00	1.350,00
3	RESISTENCIA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	140,00	560,00
4	CONTACTORA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	490,00	1.960,00
5	FUSIVEL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	10	18,00	180,00
6	MOTOR	SUZUKI ALIANÇA	UNID	3	760,00	2.280,00
7	ROLAMENTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	3	50,00	150,00
8	MANCAL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	8	300,00	2.400,00
9	COMANDO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	900,00	1.800,00
10	CHAVE	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	75,00	300,00
11	ISOLANTE TERMICO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	400,00	1.600,00
12	FIAÇÃO ELETRICA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	267,50	1.070,00
13	SINALIZADOR	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	120,00	480,00
14	PORTA FUSIVEL INDUSTRIAL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	3	190,00	570,00
15	SERVIÇO		HRS	30	180,00	5.400,00

LOTE 20 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 3 (TRÊS) NEGATOSCOPIO MARCA MICROEM E CONKAST

Valor do Lote: R$4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ACRÍLICO	MICROEM E CONKAST	UNID	6	170,00	1.020,00
2	REATOR	MICROEM E CONKAST	UNID	6	55,00	330,00
3	LÂMPADAS	MICROEM E CONKAST	UNID	6	90,00	540,00
4	SERVIÇO		HRS	20	150,00	3.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes a presente licitação deverão ser prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do Secretario de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO BATISTA ZANUTTO
Alge T Eletrônica e Tecnologia Aplicada LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:839D5A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos aparelhos e equipamentos utilizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais). REFLETOR KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESPELHO MULTIFACETADO	KAVO	UN	1	523,57	523,57
2	LÂMPADA 12 X 55	KAVO	UN	2	46,75	93,50
3	PROTETOR DE CABEÇOTE	KAVO	UN	1	272,74	272,74
4	FIAÇÃO COMPLETA	KAVO	UN	1	127,15	127,15
5	CABEÇOTE DE REFLETOR	KAVO	UN	1	882,04	882,04
6	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinqüenta reais). EQUIPO KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERINGA TRIPLICE	KAVO	UN	1	362,45	362,45
2	TERMINAL TRIPLO	KAVO	UN	2	121,54	243,08
3	VÁLVULA REGULADORA SPRAY	KAVO	UN	2	411,38	822,76
4	VÁLVULA METÁLICA	KAVO	UN	2	130,89	261,78
5	MANGUEIRA TRIPLA	KAVO	UN	3	24,31	72,93
6	MANGUEIRA SILICONE	KAVO	UN	10	18,70	187,00
7	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais). UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA)

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PONTA DO SUGADOR	UN	2	112,19	224,38
2	MANGUEIRA DO SUGADOR	UN	2	22,44	44,88
3	CUBA	UN	1	217,00	217,00
4	REGISTRO DA ÁGUA	UN	1	112,19	112,19
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA	UN	1	130,89	130,89
6	ABAFADOR	UN	1	121,54	121,54
7	SUCTORES	UN	2	84,15	168,30
8	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	UN	2	80,41	160,82
9	MÃO DE OBRA	HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 11.759,00 (onze mil, setecentos e cinqüenta e nove reais). CADEIRA KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA CENTRAL	KAVO	UN	1	1.215,43	1.215,43
2	PEDAL COMANDO	KAVO	UN	1	1.077,80	1.077,80
3	MOTO REDUTOR ENCOSTO	KAVO	UN	1	2.056,89	2.056,89
4	MOTO REDUTOR ASSENTO	KAVO	UN	1	2.617,86	2.617,86
5	ESTOFAMENTO	KAVO	UN	1	1.121,94	1.121,94
6	SUPORTE BRAÇO	KAVO	UN	2	130,89	261,78
7	CABECEIRA STANDART COMPLETO	KAVO	UN	1	785,36	785,36
8	TRANSFORMADOR	KAVO	UN	1	1.121,94	1.121,94
9	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 8.759,00 (oito mil, setecentos e cinqüenta e nove reais). FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PONTEIRA FOTO	SCHUSTER	UN	6	223,09	1.338,54
2	PLACA FOTO	SCHUSTER	UN	6	381,46	2.288,76
3	JOGO CABO PISTOLA	SCHUSTER	UN	6	224,39	1.346,34
4	TEMPORIZADOR	SCHUSTER	UN	6	130,89	785,34

5	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 06 - Valor do Lote: R$ 11.459,00 (onze mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais). MICRO MOTOR KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ROLAMENTO	KAVO	UN	30	102,84	3.085,20
2	PALHETAS E MOLAS	KAVO	UN	80	28,05	2.244,00
3	TAMPA TRASEIRA	KAVO	UN	8	222,93	1.783,44
4	ROTOR	KAVO	UN	8	168,29	1.346,32
5	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 07 - Valor do Lote: R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais). CONTRA ÂNGULO KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ENGRENAGEM CABEÇA	KAVO	UN	10	253,67	2.536,70
2	TRAVA BROCAS	KAVO	UN	10	34,04	340,40
3	ENCAIXE TRASEIRO	KAVO	UN	10	168,29	1.682,90
4	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 08 - Valor do Lote: R$ 11.499,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais). CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ROLAMENTOS	UN	40	72,48	2.899,20
2	ROTORES	UN	10	280,48	2.804,80
3	TAMPA CABEÇA	UN	10	129,90	1.299,00
4	JUNTA SPRAY	UN	10	18,70	187,00
5	TAMPA SPRAY	UN	10	84,15	841,50
6	PORCA TAMPA SPRAY	UN	10	46,75	467,50
7	MÃO DE OBRA	HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 09 - Valor do Lote: R$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais). REFLETOR GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESPELHO MULTIFACETADO	GNATUS	UN	2	523,49	1.046,98
2	LÂMPADA 12 X 55	GNATUS	UN	4	46,75	187,00
3	TRANSFORMADOR 12 VOLTS	GNATUS	UN	2	343,31	686,62
4	JOGO FIAÇÃO REFLETOR	GNATUS	UN	2	127,15	254,30
5	CABEÇOTES	GNATUS	UN	2	897,55	1.795,10
6	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 10 - Valor do Lote: R$ 7.958,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta e oito reais). EQUIPO GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERINGA TRIPLICE	GNATUS	UN	2	222,51	445,02
2	TERMINAIS TRIPLOS	GNATUS	UN	4	112,19	448,76
3	VÁLVULA PNEUMÁTICA PILOTO	GNATUS	UN	4	149,59	598,36
4	VÁLVULA PNEUMÁTICA DUPLA	GNATUS	UN	4	243,09	972,36
5	TEE AR/ AGUA	GNATUS	UN	20	12,00	240,00
6	MANGUEIRA TRIPLA	GNATUS	UN	8	24,31	194,48
7	PEDAL COMANDO AR	GNATUS	UN	2	160,00	320,00
8	SUPORTE DE PONTAS	GNATUS	UN	10	74,80	748,00
9	TAMPA RESERVATORIO DE ÁGUA	GNATUS	UN	4	93,49	373,96
10	VÁLVULA REGULADOR DE AR	GNATUS	UN	4	112,19	448,76
11	MANGUEIRA VACOFLEX	GNATUS	UN	3	56,10	168,30
12	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 11 - Valor do Lote: R$ 6.649,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais). UNIDADE DE ÁGUA GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CUBA	GNATUS	UN	2	218,96	437,92
2	PONTA SUGADOR	GNATUS	UN	4	65,45	261,80
3	MANGUEIRA DO SUGADOR	GNATUS	UN	8	22,44	179,52
4	REGISTRO DE ÁGUA	GNATUS	UN	2	87,89	175,78
5	MANGUEIRA DE ÁGUA	GNATUS	UN	4	31,79	127,16
6	FILTROS SEPARADOR DE DETRITOS	GNATUS	UN	4	56,10	224,40
7	VÁLVULA PNEUMÁTICA PILOTO	GNATUS	UN	4	149,59	598,36
8	SUPORTE DE PONTAS	GNATUS	UN	10	74,80	748,00
9	SUCTORES	GNATUS	UN	4	84,15	336,60
10	ABAFADOR	GNATUS	UN	2	130,89	261,78
11	BICO ENTRADA DE ÁGUA	GNATUS	UN	2	36,64	73,28
12	MANGUEIRA VACOFLEX	GNATUS	UN	4	56,10	224,40
13	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 12 - Valor do Lote: R$ 18.979,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais). CADEIRA GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MICROSWIFT PEDAL	GNATUS	UN	12	149,59	1.795,08
2	PEDAL COMANDO	GNATUS	UN	2	1.402,42	2.804,84
3	MOTO REDUTOR ENCOSTO	GNATUS	UN	2	2.084,92	4.169,84
4	MOTO REDUTOR ASSENTO	GNATUS	UN	2	2.090,00	4.180,00
5	BOTÃO LIGA/DESLIGA	GNATUS	UN	2	56,10	112,20
6	ESTOFAMENTO	GNATUS	UN	2	1.121,94	2.243,88
7	BRAÇOS	GNATUS	UN	4	168,29	673,16

8	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 13 - Valor do Lote: R$ 26.068,00 (vinte e seis mil e sessenta e oito reais). COMPRESSOR

Item	Especificação	Unidade	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	BIELAS	UN	10	158,80	1.588,00
2	PISTÕES	UN	10	100,00	1.000,00
3	ANÉIS	UN	10	90,00	900,00
4	JUNTAS	UN	6	45,00	270,00
5	VIRABREQUIM	UN	6	480,00	2.880,00
6	PLACA VÁLVULA	UN	10	190,00	1.900,00
7	ROLAMENTO	UN	26	80,00	2.080,00
8	MOTOR ELÉTRICO	UN	6	990,00	5.940,00
9	AUTOMÁTICO	UN	6	180,00	1.080,00
10	COXIM BORRACHA	UN	24	60,00	1.440,00
11	DRENO	UN	6	55,00	330,00
12	VÁLVULA RETENÇÃO	UN	6	110,00	660,00
13	MÃO DE OBRA	HORAS	40	150,00	6.000,00

LOTE 14 - Valor do Lote: R$ 15.839,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais). RAIO X

Item	Especificação	Unidade	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	DISPARADOR	UN	2	464,85	929,70
2	CIRCUITO ELÉTRICO	UN	2	1.346,33	2.692,66
3	PORTA FUSÍVEL	UN	4	56,10	224,40
4	AMPOLA RAIO X	UN	2	3.178,83	6.357,66
5	JOGOS DE FIAÇÃO	UN	2	112,19	224,38
6	RODIZIOS	UN	8	36,64	293,12
7	CONE	UN	2	261,79	523,58
8	CHAVE LIGA/DESLIGA	UN	2	46,75	93,50
9	MÃO DE OBRA	HORAS	30	150,00	4.500,00

LOTE 15 - Valor do Lote: R$ 14.339,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais). AUTOCLAVE SERCON

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	CIRCUITO ELÉTRICO	SERCON	UN	2	1.257,18	2.514,36
2	VÁLVULA COMPLETA	SERCON	UN	2	390,00	780,00
3	TERMOSTATO	SERCON	UN	2	130,89	261,78
4	RESISTÊNCIA	SERCON	UN	4	130,89	523,56
5	CUBA	SERCON	UN	2	2.430,87	4.861,74
6	KIT PAINEL	SERCON	UN	2	448,78	897,56
7	MÃO DE OBRA		HORAS	30	150,00	4.500,00

LOTE 16 - Valor do Lote: R$ 23.388,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais). AUTO CLAVE PHOENIX AB 19

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	CIRCUITO ELÉTRICO	PHOENIX	UN	3	1.269,42	3.808,26
2	VÁLVULA COMPLETA	PHOENIX	UN	3	280,48	841,44
3	TERMOSTATO	PHOENIX	UN	3	120,00	360,00
4	RESISTÊNCIAS	PHOENIX	UN	8	299,18	2.393,44
5	CUBA	PHOENIX	UN	3	2.980,00	8.940,00
6	PINO DE SEGURANÇA	PHOENIX	UN	3	90,00	270,00
7	PINO ANTIVACUO	PHOENIX	UN	3	90,00	270,00
8	KIT CABO ALIMENTAÇÃO	PHOENIX	UN	3	168,29	504,87
9	MÃO DE OBRA		HORAS	40	150,00	6.000,00

LOTE 17 - Valor Máximo do Lote: R$ 4.339,00 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais). SELADORA DE PEDAL (MARCA RON MICROMECANICA RSP 350)

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	RESISTÊNCIAS	RON MICROMECANICA RSP 350	UN	3	136,33	409,00
2	FITA TEFLON	RON MICROMECANICA RSP 350	UN	6	60,00	360,00
3	TRANSFORMADOR	RON MICROMECANICA RSP 350	UN	3	290,00	870,00
4	MÃO DE OBRA		HORAS	18	150,00	2.700,00

LOTE 19 - Valor do Lote: R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais). OXIMETRO DE PULSO C/ BASE GENERAL MEDITECH MODELO G1B

Item	Especificação	Unidade	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	MÃO DE OBRA	HORAS	10	149,00	1.490,00

LOTE 20 - Valor do Lote: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). DETECTOR FETAL MARTECC DF 4000

Item	Especificação	Unidade	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	MÃO DE OBRA	HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 22 - Valor do Lote: R$ 9.140,00 (nove mil, cento e quarenta reais). BALANÇA DIGITAL WELMY PEDIATRICA MODELO R/I 109-E

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	TRANSFORMADOR	WELMY	UN	5	548,00	2.740,00
2	CIRCUITO	WELMY	UN	5	680,00	3.400,00
3	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 23 - Valor do Lote: R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais). INALADOR G-TECH MODELO NEBCOM V

Item	Especificação	Unidade	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	MÃO DE OBRA	HORAS	20	149,45	2.989,00

LOTE 24 - Valor do Lote: R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais). ALMALGADOR CAPSULAR ANALOGICO MARCA VIBIAMAT

Item	Especificação	Unidade	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	MÃO DE OBRA	HORAS	20	149,45	2.989,00

LOTE 25 - Valor do Lote: R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais). ALMALGADOR DOSADOR MISTURADOR MARCA DENTOMAT

Item	Especificação	Unidade	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	MÃO DE OBRA	HORAS	20	149,45	2.989,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será comunicado a empresa contratada para que a mesma compareça no local onde se encontram os aparelhos e/ou equipamentos conforme descritos no Anexo I Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na qual fará um orçamento prévio constatando as necessidades de substituição de peças e quantidades de horas para realização dos serviços. Somente poderá ser iniciado os serviços após a autorização pela Secretaria responsável. Caso haja a necessidade do translado do aparelho/equipamento para a sede da empresa Contratada para realização dos serviços, o mesmo será por conta da empresa Contratada, sem ônus algum ao Município. Nos casos do aparelhos/equipamentos que necessitam de aferição o translado dos mesmos serão por conta da empresa Contratada, devendo a mesma realizar os serviços e após encaminhar o aparelho/equipamento ao INMETRO para que seja fixado os selos. Após a autorização da Secretaria em relação ao orçamento prévio, a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HEITOR CASSIANO DE LIMA
Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:75103EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 96/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 54/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	FERNANDO DUQUESNE		**MATR.**	**1036-1**
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	**LOTAÇÃO:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
21/10/2020	21/10/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NA UOPECAN E HOSPITAL DE OLHOS.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	

TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
VALCIR TARDETTI		TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA	

Manfrinópolis – Pr, em 06 de Novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7DEF6EE9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 97/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 55/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
20/10/2020	20/10/2020	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO INSTITUTO SANTÉ.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
JAIR DOS SANTOS BILHAR		ROSA JUNG	
DENIZA LAZARETTI		ARMILINDO JUNG	
SELMA DA SILVA DUQUESNE			

Manfrinópolis – Pr, em 06 de Novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6D0F2177

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 98/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 98/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 56/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
22/10/2020	22/10/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO CEONC.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
LAURENTINO PEGORARO			

Manfrinópolis – Pr, em 06 de Novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FED5B885

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 99/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 99/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 57/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
27/10/2020	27/10/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE OLHOS.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
VALCIR TARDETTI		VANESSA TARDETTI	

Manfrinópolis – Pr, em 06 de Novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1F30201C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 100/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 58/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	FERNANDO DUQUESNE		**MATR.**	**1036-1**
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	**LOTAÇÃO:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		LOGAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/11/2020	03/11/2020	PATO BRANCO	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE OLHOS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
LAURO BENDER		SOELI BUENO	

Manfrinópolis – Pr, em 06 de Novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F77B3714

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 101/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 59/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/11/2020	03/11/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE OLHOS.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ANTONIO ALUPP FOGAÇA			

Manfrinópolis – Pr, em 06 de Novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A016F812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 692/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020

Decreto nº 692/2020 de 30/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.600,00 (cento e dez mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.122.0040.2.167.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
83 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.0190.2.014.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
130 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
06.001.12.361.0331.2.012.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
159 - 3.3.90.32.00.00	01113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.600,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.001		**GAB SEC DE SAUDE**	
07.001.10.122.0160.2.161.		**Manutenção dos Serviços de Saúde**	
438 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
09		**SECR MUN DE OBRAS,TRANSP, E SERV URBANO**	

09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
793 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**110.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.002		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04.002.28.843.0000.2.007.		**AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA**	
45 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	45.000,00
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.361.0190.2.014.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
128 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
06.002		**DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL**	
06.002.12.365.0331.2.012.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
232 - 3.3.90.32.00.00	01113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.600,00
06.002.12.367.0190.2.010.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
343 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09		**SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
800 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**110.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 30 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:2E58B414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 800/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 800/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.524.489,16 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0040.2.002.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.656,13
03		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
03.001		**GABINETE DO PROCURADOR**	
03.001.04.122.0040.2.003.		**MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL**	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.331,92
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.123.0040.2.004.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA**	
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.614,68
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.361.0190.2.011.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
110 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
06.001.12.361.0190.2.014.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
127 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	588.500,01
129 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	128.286,69
06.002		**DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL**	
06.002.12.366.0190.2.169.		**Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB**	
268 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.366,15
270 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.138,02
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	

459 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.161,69
460 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.381,92
464 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.742,80
469 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.095,51
470 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.615,60
07.002.10.302.0160.2.043.		**MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS**	
539 - 3.3.90.30.00.00	01496	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.025.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
709 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.440,53
708 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.120,01
712 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.760,45
711 - 3.1.90.13.00.00	941	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.269,88
715 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.773,53
898 - 3.1.90.16.00.00	934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	137,38
09		**SECR MUN DE OBRAS,TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
787 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.591,28
788 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.961,53
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.13.392.0013.2.019.		**MANUTENÇÃO DA CULTURA**	
826 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.18.122.0013.2.034.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO**	
848 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.421,29
849 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.025,09
850 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.097,07
Total Suplementação:			**1.524.489,16**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.361.0190.2.011.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
119 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.001.12.365.0190.2.013.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
164 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.290,87
168 - 3.3.90.39.00.00	01101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	388.000,00
06.002		**DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL**	
06.002.12.367.0190.2.168.		**Manutenção da Educação Especial - FUNDEB**	
375 - 3.3.90.39.00.00	01101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.001		**GAB SEC DE SAUDE**	
07.001.10.122.0160.2.161.		**Manutenção dos Serviços de Saúde**	
439 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
441 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
446 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
448 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
453 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
490 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.997,52
946 - 3.3.90.39.00.00	01496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
494 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07.002.10.301.0160.2.041.		**MANUT DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**	
506 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
508 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
514 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
516 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.002.10.301.0160.2.163.		**Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	
523 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	70.000,00
07.002.10.305.1005.2.165.		**Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica**	
603 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.001		**GAB SEC DE ACAO SOCIAL**	
08.001.08.122.0140.1.006.		**CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO SEDES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
683 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.673,50
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.024.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO**	
696 - 3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	137,38
08.002.08.244.0100.2.025.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
717 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
738 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.389,89
745 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09		**SECR MUN DE OBRAS,TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
804 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
09.001.15.452.0240.2.028.		**INCENTIVO A INDUSTRIA**	
808 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
809 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
09.001.15.452.0240.2.029.		**AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
812 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	

10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.034.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO**	
853 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**1.524.489,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:C278C55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 801/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 801/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 624.204,26 (seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.361.0190.2.014.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
130 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.516,75
132 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.441,59
06.001.12.365.0190.2.013.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
161 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.392,05
163 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.397,52
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
459 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	71.827,04
09		**SECR MUN DE OBRAS,TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
793 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
800 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	467.629,31
Total Suplementação:			**624.204,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1102	FUNDEB 40%
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:5BCE5541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 795/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020

Decreto nº 795/2020 de 07/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.896,45 (cento e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECR MUN DE ADMINISTRACAO**	
05.001		**GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO**	
05.001.04.122.0040.2.008.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
56 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.302.0160.2.043.		**MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS**	
538 - 3.3.90.30.00.00	01369	MATERIAL DE CONSUMO	8.771,16
09		**SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
793 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	76.625,29
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.032.		**RESÍDUOS SÓLIDOS**	
840 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**108.896,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**SECR MUN DE ADMINISTRACAO**	
05.001		**GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO**	
05.001.04.122.0040.2.008.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
54 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.302.0160.2.043.		**MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS**	
526 - 3.1.90.11.00.00	01369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
530 - 3.1.90.13.00.00	01369	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
534 - 3.1.90.16.00.00	01369	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
543 - 3.3.90.32.00.00	01369	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.375,45
547 - 3.3.90.36.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.045,71
09		**SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
800 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.310,99
802 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.001.15.452.0240.2.029.		**AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
811 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	75.314,30
Total Redução:			**108.896,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 07 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:31DF171A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	39/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/11/2020
e) Objeto Homologado :	O Registro de preços para possíveis contratação (ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado

	do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona - 3 + 3 mg/ml suspensão injetável ampola 1 ml	1.000,00	R$ 6,5000	R$ 6.500,0000
1	Aciclovir 200 mg comprimido	1.000,00	R$ 0,2900	R$ 290,0000
1	Ácido fólico 5mg comprimido	10.000,00	R$ 0,0470	R$ 470,0000
1	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope frasco 100 ml	100,00	R$ 4,7155	R$ 471,5500
1	Água para injetáveis solução injetável ampola 10 ml	10.000,00	R$ 0,3214	R$ 3.214,0000
1	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml	250,00	R$ 1,2500	R$ 312,5000
1	Albendazol 400mg comprimido mastigável	500,00	R$ 0,4400	R$ 220,0000
1	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	500,00	R$ 0,5000	R$ 250,0000
1	Amiodarona, cloridrato 200 mg	5.000,00	R$ 0,7000	R$ 3.500,0000
1	Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 3 ml	500,00	R$ 2,2972	R$ 1.148,6000
1	Anlodipino, besilato 10 mg	10.000,00	R$ 0,1000	R$ 1.000,0000
1	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml solução injetável 1 ml	500,00	R$ 0,5256	R$ 262,8000
1	Azitromicina 500 mg	1.000,00	R$ 2,4000	R$ 2.400,0000
1	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral+diluente 15ml	200,00	R$ 10,2267	R$ 2.045,3400
1	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável 10 ml	200,00	R$ 0,7500	R$ 150,0000
1	Biperideno, lactato 5 mg/ml solução injetável 1 ml	200,00	R$ 2,2000	R$ 440,0000
1	Bupivacaína, cloridrato 5 mg/ml (0,50%) solução injetável 20 ml	100,00	R$ 3,0000	R$ 300,0000
1	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação 20 ml	100,00	R$ 1,5000	R$ 150,0000
1	Carbamazepina 200 mg	5.000,00	R$ 0,2200	R$ 1.100,0000
1	Cefalexina 500 mg	5.000,00	R$ 0,5200	R$ 2.600,0000
1	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável 10ml	1.000,00	R$ 0,3200	R$ 320,0000
1	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	5.000,00	R$ 0,3500	R$ 1.750,0000
1	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 5 ml	200,00	R$ 1,2000	R$ 240,0000
1	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/ml (4%) solução oral gotas 20 ml	200,00	R$ 6,2000	R$ 1.240,0000
1	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme dermatológico 10 g	200,00	R$ 1,5000	R$ 300,0000
1	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	5.000,00	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000
1	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	1.000,00	R$ 2,0000	R$ 2.000,0000
1	Dipirona 500 mg/ml solução injetável 2 ml	3.000,00	R$ 0,6691	R$ 2.007,3000
1	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml solução injetável 20 ml	200,00	R$ 12,7140	R$ 2.542,8000
1	Doxazosina, mesilato 2 mg	2.000,00	R$ 0,1500	R$ 300,0000
1	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável 1 ml	500,00	R$ 2,5943	R$ 1.297,1500
1	Espironolactona 25 mg	3.000,00	R$ 0,1800	R$ 540,0000
1	Fenitoína 50 mg/ml solução injetável 5 ml	200,00	R$ 2,6000	R$ 520,0000
1	Fenobarbital sódico 100 mg/ml solução injetável 2 ml	200,00	R$ 2,3000	R$ 460,0000
1	Fenobarbital sódico 100 mg	5.000,00	R$ 0,1664	R$ 832,0000
1	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável 5 ml	100,00	R$ 12,5000	R$ 1.250,0000
1	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2 ml	400,00	R$ 0,7000	R$ 280,0000
1	Furosemida 40 mg	5.000,00	R$ 0,1300	R$ 650,0000
1	Glibenclamida 5 mg	10.000,00	R$ 0,0300	R$ 300,0000
1	Glicerol 120 mg/ml (12%) solução retal (clister) 500 ml	500,00	R$ 5,7003	R$ 2.850,1500
1	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 250 ml (bolsa)	500,00	R$ 2,8500	R$ 1.425,0000
1	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 ml	500,00	R$ 3,5000	R$ 1.750,0000
1	Glicose 50% solução injetável sistema fechado 100 ml (bolsa)	2.000,00	R$ 0,3800	R$ 760,0000
1	Guaco (Mikaniaglomerataspreng.) 0,1 mg/ml xarope 120 ml	100,00	R$ 2,7718	R$ 277,1800
1	Haloperidol 1 mg	1.000,00	R$ 0,1998	R$ 199,8000
1	Haloperidol, decanoato 50 mg/ml solução injetável 1 ml	200,00	R$ 7,3541	R$ 1.470,8200
1	Hidroclorotiazida 25 mg	30.000,00	R$ 0,0400	R$ 1.200,0000
1	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó liófilo para solução injetável	1.000,00	R$ 6,5000	R$ 6.500,0000
1	Ibuprofeno 600 mg	20.000,00	R$ 0,2150	R$ 4.300,0000
1	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral gotas 30 ml	500,00	R$ 1,5000	R$ 750,0000
1	Itraconazol 100 mg	1.000,00	R$ 1,0000	R$ 1.000,0000
1	Ivermectina 6 mg	1.000,00	R$ 1,5000	R$ 1.500,0000
1	Lanceta para punção digital, automática, acionamento por contato, espessura ultra fina em conformidade com a NR 32	10.000,00	R$ 0,2750	R$ 2.750,0000
1	Levodopa+carbidopa 250+25mg	2.000,00	R$ 1,2000	R$ 2.400,0000
1	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml (2%) solução injetável 20 ml	200,00	R$ 3,2000	R$ 640,0000
1	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%) geléia 30 g	200,00	R$ 3,1299	R$ 625,9800
1	Loratadina 10 mg	10.000,00	R$ 0,1250	R$ 1.250,0000
1	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	200,00	R$ 3,2000	R$ 640,0000
1	Losartana potassica 50 mg	50.000,00	R$ 0,1300	R$ 6.500,0000
1	Metformina, cloridrato 500 mg	10.000,00	R$ 0,0942	R$ 942,0000
1	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	5.000,00	R$ 0,1500	R$ 750,0000
1	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml	2.000,00	R$ 0,5277	R$ 1.055,4000
1	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal com aplicador 50 g	100,00	R$ 5,0000	R$ 500,0000
1	Metronidazol 250 mg	1.000,00	R$ 0,1300	R$ 130,0000
1	Miconazol, nitrato 20 mg/g creme vaginal 80 g com aplicador	50,00	R$ 7,0000	R$ 350,0000
1	Miconazol, nitrato 20 mg/g creme dermatológico 28 g	200,00	R$ 2,9200	R$ 584,0000
1	Paracetamol 500 mg	20.000,00	R$ 0,1322	R$ 2.644,0000
1	Prometazina, cloridrato 25 mg	5.000,00	R$ 0,1910	R$ 955,0000
1	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável 2ml	1.000,00	R$ 2,5610	R$ 2.561,0000
1	Propranolol, cloridrato 40 mg	10.000,00	R$ 0,0900	R$ 900,0000
1	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) pó solução oral 27,9 g	5.000,00	R$ 0,7380	R$ 3.690,0000
1	Sulfato de magnésio 50% solução injetável 10ml	200,00	R$ 7,1000	R$ 1.420,0000

1	Tiamina, cloridrato 300 mg	1.000,00	R$ 0,3070	R$ 307,0000
1	Ácido tranexâmico 50 mg/ml solução injetável 5 ml	1.000,00	R$ 5,7500	R$ 5.750,0000
1	Adenosina 3 mg/ml solução injetável 2 ml	500,00	R$ 13,2200	R$ 6.610,0000
1	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope 120 ml	1.000,00	R$ 1,9000	R$ 1.900,0000
1	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável 10 ml	500,00	R$ 1,1030	R$ 551,5000
1	Bromoprida 10mg	10.000,00	R$ 0,1900	R$ 1.900,0000
1	Bromoprida 4mg/ml gotas 20 ml	1.000,00	R$ 1,3000	R$ 1.300,0000
1	Bromoprida 5mg/ml solução injetável 2 ml	1.500,00	R$ 1,5300	R$ 2.295,0000
1	Cetamina 50 mg/ml solução injetável 10 ml	50,00	R$ 127,0000	R$ 6.350,0000
1	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável intramuscular 2ml	5.000,00	R$ 1,3150	R$ 6.575,0000
1	Cetoprofeno 100mg pó liófilopara injetável - uso endovenoso	5.000,00	R$ 3,3660	R$ 16.830,0000
1	Deslanosídeo 0,2mg/ml solução injetável 2ml	400,00	R$ 1,4600	R$ 584,0000
1	Diclofenaco sódico 25 mg/ml solução injetável 3 ml	5.000,00	R$ 0,7900	R$ 3.950,0000
1	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml solução injetável 1 ml	2.000,00	R$ 1,2200	R$ 2.440,0000
1	Flunarizina, dicloridrato 10mg	20.000,00	R$ 0,0900	R$ 1.800,0000
1	Glicose 50% solução injetável 10ml	2.000,00	R$ 0,4700	R$ 940,0000
1	Hidralazina 20mg/ml solução injetável 1ml	200,00	R$ 5,5000	R$ 1.100,0000
1	Loção oleosa cicatrizante curativo a base de AGE – Óleo de girassol frasco 100 ml	500,00	R$ 3,0000	R$ 1.500,0000
1	Metilergometrina, maleato 0,2 mg/ml solução injetável 1 ml	500,00	R$ 1,4400	R$ 720,0000
1	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 60g+aplicador	200,00	R$ 5,7660	R$ 1.153,2000
1	Petidina, cloridrato 50mg/ml solução injetável 2ml	300,00	R$ 2,4530	R$ 735,9000
1	Retinol+aminoácidos+metionina+cloranfenicol 10.000UI.+2,5%+0,5%+0,5% pomada oftálmica 3,5g	50,00	R$ 10,0000	R$ 500,0000
1	Rifamicina 10mg/ml solução tópica spray 20ml	200,00	R$ 3,5000	R$ 700,0000
1	Tenoxicam 20mg pó liófilopara solução injetável	1.000,00	R$ 8,2000	R$ 8.200,0000
1	Terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável 1 ml	200,00	R$ 2,1100	R$ 422,0000
1	Tramadol 50mg/ml solução injetável 2 ml	2.000,00	R$ 1,1000	R$ 2.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 177.237,97

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:8663909C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	39/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/11/2020
e) Objeto Homologado :	O Registro de preços para possíveis contratação (ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml suspensão injetável ampola 1 ml	100,00	R$ 14,2100	R$ 1.421,0000
1	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme bisnaga 10 g	200,00	R$ 2,1800	R$ 436,0000
1	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	50.000,00	R$ 0,0340	R$ 1.700,0000
1	Ácido acetilsalicílico 500mg comprimido	10.000,00	R$ 0,1400	R$ 1.400,0000
1	Amoxicilina 500 mg cápsula	10.000,00	R$ 0,1900	R$ 1.900,0000
1	Anlodipino, besilato 5 mg	20.000,00	R$ 0,0340	R$ 680,0000
1	Biperideno, cloridrato 2 mg	5.000,00	R$ 0,2350	R$ 1.175,0000
1	Brometo de ipratrópio 0,02 mg/dose aerossol + frasco dosificador 200 doses	100,00	R$ 19,0000	R$ 1.900,0000
1	Carbamazepina 400 mg	10.000,00	R$ 0,4900	R$ 4.900,0000
1	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	1.000,00	R$ 0,3014	R$ 301,4000
1	Carbonato de lítio 300 mg	20.000,00	R$ 0,4140	R$ 8.280,0000
1	Cefalexina 50 mg/ml pó para suspensão oral 100 ml	100,00	R$ 10,4000	R$ 1.040,0000
1	Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável endovenoso	1.000,00	R$ 15,0397	R$ 15.039,7000
1	Cetoconazol 20 mg/g (2%) shampoo 100 ml	100,00	R$ 7,9385	R$ 793,8500
1	Cianocobalamina 1000 mcg solução injetável 1 ml	2.000,00	R$ 2,6400	R$ 5.280,0000
1	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	1.000,00	R$ 0,2200	R$ 220,0000

1	Clindamicina, cloridrato 300 mg	1.000,00	R$ 3,3370	R$ 3.337,0000
1	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10ml	1.000,00	R$ 0,3685	R$ 368,5000
1	Cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio 0,9 + 0,01% solução nasal 30 ml	200,00	R$ 0,9900	R$ 198,0000
1	Digoxina 0,25 mg	5.000,00	R$ 0,1249	R$ 624,5000
1	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas 10 ml	1.000,00	R$ 1,2775	R$ 1.277,5000
1	Enalapril, maleato 5 mg	10.000,00	R$ 0,0674	R$ 674,0000
1	Enalapril, maleato 20 mg	10.000,00	R$ 0,1000	R$ 1.000,0000
1	Fenobarbital sódio 40 mg/ml solução oral 20 ml	100,00	R$ 4,8132	R$ 481,3200
1	Fluconazol 150 mg	500,00	R$ 0,8648	R$ 432,4000
1	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	20.000,00	R$ 0,0950	R$ 1.900,0000
1	Folinato de cálcio 15 mg	1.000,00	R$ 2,2707	R$ 2.270,7000
1	Gliclazida 30 mg liberação prolongada	10.000,00	R$ 0,2283	R$ 2.283,0000
1	Haloperidol 5 mg	5.000,00	R$ 0,3089	R$ 1.544,5000
1	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml	500,00	R$ 1,3525	R$ 676,2500
1	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó liófilo para solução injetável	1.000,00	R$ 3,3300	R$ 3.330,0000
1	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral 150 ml	150,00	R$ 3,0341	R$ 455,1150
1	Lidocaína, cloridrato + epinefrina, hemitartarato 2% + 1:200.000 solução injetável 2% 20 ml	500,00	R$ 2,8600	R$ 1.430,0000
1	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml solução injetável 1 ml	200,00	R$ 7,9200	R$ 1.584,0000
1	Norepinefrina, hemitartarato 2 mg/ml solução injetável 4 ml	200,00	R$ 10,5136	R$ 2.102,7200
1	Óleo mineral líquido uso oral 100 ml	200,00	R$ 2,6511	R$ 530,2200
1	Omeprazol 20 mg	30.000,00	R$ 0,0880	R$ 2.640,0000
1	Permetrina 10 mg/ml loção 60 ml	500,00	R$ 2,9516	R$ 1.475,8000
1	Permetrina 50 mg/ml loção 60 ml	500,00	R$ 2,8000	R$ 1.400,0000
1	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução oral 60 ml	500,00	R$ 4,3800	R$ 2.190,0000
1	Prednisona 5 mg	10.000,00	R$ 0,1781	R$ 1.781,0000
1	Prednisona 20 mg	5.000,00	R$ 0,2500	R$ 1.250,0000
1	Propafenona, cloridrato 300 mg	5.000,00	R$ 0,8457	R$ 4.228,5000
1	Sinvastatina 40 mg	10.000,00	R$ 0,1680	R$ 1.680,0000
1	Sulfato ferroso 40mg de ferro II	5.000,00	R$ 0,1476	R$ 738,0000
1	Sulfato ferroso 25mg/ml de ferro II solução oral gotas 30ml	200,00	R$ 2,0115	R$ 402,3000
1	Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica 5 ml	50,00	R$ 3,4474	R$ 172,3700
1	Tira reagente para medir glicemia capilar Accu-chek active/Glucoleader	10.000,00	R$ 1,6235	R$ 16.235,0000
1	Acebrofilina10 mg/ml, xarope 120 ml	1.000,00	R$ 5,8000	R$ 5.800,0000
1	Acebrofilina 5 mg/ml, xarope 120 ml	1.000,00	R$ 3,1000	R$ 3.100,0000
1	Clopidogrel 75mg	5.000,00	R$ 0,5500	R$ 2.750,0000
1	Diclofenaco dietilamônio 10 mg/g gel 60g	1.000,00	R$ 3,7661	R$ 3.766,1000
1	Escopolamina, butilbrometo+dipirona sódica 10 + 250mg	20.000,00	R$ 0,3688	R$ 7.376,0000
1	Escopolamina, butilbrometo+dipirona sódica 6,67mg/ml+333mg/ml solução oral gotas 20 ml	1.000,00	R$ 7,0802	R$ 7.080,2000
1	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml solução injetável 1ml	200,00	R$ 1,5466	R$ 309,3200
1	Gentamicina, sulfato 40 mg/ml solução injetável 2 ml	1.000,00	R$ 1,0569	R$ 1.056,9000
1	Morfina 10mg/ml solução injetável 1ml	500,00	R$ 4,1852	R$ 2.092,6000
1	Pentoxifilina 20mg/ml solução injetável 5ml	200,00	R$ 2,1166	R$ 423,3200
1	Risperidona 1mg	20.000,00	R$ 0,1270	R$ 2.540,0000
1	Risperidona 2mg	20.000,00	R$ 0,1440	R$ 2.880,0000
1	Simeticona 75mg/ml emulsão oral gotas 10 ml	1.000,00	R$ 0,9700	R$ 970,0000
1	Suxametônio, cloreto 500 mg pó para suspensão injetável	100,00	R$ 51,2821	R$ 5.128,2100

Valor Total Homologado - R$ 152.432,30

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:1E643DDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	39/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/11/2020
e) Objeto Homologado :	O Registro de preços para possíveis contratação (ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME

CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Captopril 25 mg	20.000,00	R$ 0,0733	R$ 1.466,0000
1	Clorexidina, digluconato 2% solução degermante 1000 ml	200,00	R$ 19,1300	R$ 3.826,0000
1	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável 2,5 ml	2.000,00	R$ 2,6178	R$ 5.235,6000
1	Enalapril, maleato 10 mg	10.000,00	R$ 0,0800	R$ 800,0000
1	Glicose 10% solução injetável sistema fechado 500 ml	500,00	R$ 5,3681	R$ 2.684,0500
1	Lidocaína, cloridrato 100 mg/ml (10%) solução spray 50 ml	10,00	R$ 52,1200	R$ 521,2000
1	Salbutamol, sulfato 0,5 mg/ml solução injetável 1 ml	300,00	R$ 2,1100	R$ 633,0000
1	Sinvastatina 20 mg	10.000,00	R$ 0,1024	R$ 1.024,0000
1	Solução fisiológica (cloreto de sódio) 0,9% solução injetável sistema fechado 10 ml	10.000,00	R$ 0,3300	R$ 3.300,0000
1	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	100,00	R$ 5,1452	R$ 514,5200
1	Sulfato de magnésio 10% solução injetável 10ml	200,00	R$ 0,9400	R$ 188,0000
1	Escopolamina, butilbrometo+dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml solução injetável 5ml	5.000,00	R$ 1,7868	R$ 8.934,0000
1	Simeticona 40mg	10.000,00	R$ 0,1290	R$ 1.290,0000
1	Vitaminas do complexo B solução injetável ampola 2 ml	5.000,00	R$ 0,9200	R$ 4.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 35.016,37

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:D1D27DAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	39/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/11/2020
e) Objeto Homologado :	O Registro de preços para possíveis contratação (ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral 150ml	300,00	R$ 6,6900	R$ 2.007,0000
1	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	500,00	R$ 12,1200	R$ 6.060,0000
1	Cabergolina 0,5 mg	50,00	R$ 11,9400	R$ 597,0000
1	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral 100 ml	50,00	R$ 13,5900	R$ 679,5000
1	Carvedilol 12,5 mg	10.000,00	R$ 0,1199	R$ 1.199,0000
1	Carvedilol 25 mg	10.000,00	R$ 0,1629	R$ 1.629,0000
1	Clomipramina, cloridrato 25 mg	5.000,00	R$ 0,8190	R$ 4.095,0000
1	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	5.000,00	R$ 0,2700	R$ 1.350,0000
1	Espironolactona 100 mg	1.000,00	R$ 0,7880	R$ 788,0000
1	Isossorbida, dinitrato 5 mg sublingual	5.000,00	R$ 0,2897	R$ 1.448,5000
1	Isossorbida, mononitrato 20 mg	5.000,00	R$ 0,1880	R$ 940,0000
1	Levotiroxina sódica 100 mcg	10.000,00	R$ 0,1499	R$ 1.499,0000
1	Metildopa 250 mg	5.000,00	R$ 0,4990	R$ 2.495,0000
1	Metronidazol 400 mg	5.000,00	R$ 0,4240	R$ 2.120,0000
1	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	10.000,00	R$ 0,3590	R$ 3.590,0000
1	Clonidina, cloridrato 0,100 mg	1.000,00	R$ 0,3000	R$ 300,0000
1	Clonidina, cloridrato 0,150 mg	1.000,00	R$ 0,4100	R$ 410,0000
1	Clonidina, cloridrato 0,200 mg	1.000,00	R$ 0,4900	R$ 490,0000
1	Tetracaína, cloridrato+ fenilefrina 1% + 0,1% solução oftálmica 10ml	20,00	R$ 10,8900	R$ 217,8000
1	Tobramacina0,3% solução oftálmica 5ml	200,00	R$ 7,1000	R$ 1.420,0000

Valor Total Homologado - R$ 33.334,80

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:0823ACA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	39/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/11/2020
e) Objeto Homologado :	O Registro de preços para possíveis contratação (ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.782.733/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg comprimido	5.000,00	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000
1	Ácido valpróico(valproato de sódio) 500mg comprimido	10.000,00	R$ 0,5000	R$ 5.000,0000
1	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125mg comprimido	1.000,00	R$ 0,9000	R$ 900,0000
1	Lactulose 667 mg/ml xarope 200 ml	200,00	R$ 13,6446	R$ 2.728,9200
1	Levotiroxina sódica 25 mcg	10.000,00	R$ 0,1430	R$ 1.430,0000
1	Levotiroxina sódica 50 mcg	10.000,00	R$ 0,1500	R$ 1.500,0000
1	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose aerosol oral 200 doses	100,00	R$ 8,7000	R$ 870,0000
1	Colagenase+cloranfenicol 0,6Ui + 1% pomada 30g	1.000,00	R$ 15,0000	R$ 15.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 28.428,92

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:E12662BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 441/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 441/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 358.390,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 871 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**220.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 874 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**16.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 891 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**8.500,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 937 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**3.890,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 965 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**110.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**358.390,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.1604000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILANCIA SANITARIA	
Despesa - 815 - 449052 - 00494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**110.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.1605000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 817 - 449052 - 00494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**26.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2604000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - SAÚDE BUCAL (FEDERAL)	
Despesa - 867 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**8.500,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 896 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 928 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**1.500,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 938 - 339014 - 00303 - DIÁRIAS - CIVIL	**990,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 939 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**1.400,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 964 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**110.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**358.390,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de novembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:55C5147A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.210 DE 06/11/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 15857/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	01/10/19	à	30/09/20	01/12/20	à	30/12/20
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	20/08/19	à	19/08/20	01/12/20	à	30/12/20
201554	CARLOS ANTONIETE	31/07/18	à	30/07/19	01/12/20	à	30/12/20
203379	JONEL RENATO SANTOS	03/05/19	à	02/05/20	01/12/20	à	30/12/20
203381	MARCOS RODRIGUES	05/05/19	à	04/05/20	01/12/20	à	30/12/20
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	30/06/19	à	29/06/20	01/12/20	à	30/12/20
203075	ROMAZIL FERREIRA	20/08/19	à	19/08/20	01/12/20	à	30/12/20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4CD907AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.247

DECRETO Nº 2.247

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.522.522,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.875, de 30 de dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.522.522,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 146.122,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 303.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 370.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.606.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 40.800,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.522.522,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario

11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.356.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.121,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.000,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 303.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.004.0026.0782.0015.2152	Manutenção e padronização dos pontos de táxi.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.004.0026.0782.0015.2152	Manutenção e padronização dos pontos de táxi.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 3.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.328,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.971,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 40.800,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 2.522.522,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8738EA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - COMERCIAL ACESSO MATERIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

PROCESSO Nº 15.935/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de outubro, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSE DAS NEVES, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR E CORPORAL COM REPELENTE, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial Acesso Materiais e Serviços Correlatos da Construção Civil - EIRELI	
CNPJ: 32.667.747/0001-94	FONE/FAX: (41) 3588-0866 / (41) 99992-7058
ENDEREÇO: Rua Marechal Hermes, nº 2990 – Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.065-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Julio Ferreira da Silva	
CPF Nº: 479.055.149-00	RG Nº: 35631909 SESP-PR
E-MAIL: comercial@acessorestritocuritiba.com.br	

LOTE GERAL – PARA TODOS						
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Unid.	CREME BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60, COM REPELENTE PARA INSETOS; NÃO OLEOSO; BISNAGA COM 120G; VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DA FABRICAÇÃO; REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SUNDAY FPS 60 COM REPELENTE NUTRIEX	9.140	R$ 12,02	R$ 109.862,80
VALOR TOTAL: R$ 109.862,80						

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 23 de Outubro de 2020

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Comercial Acesso Materiais E Serviços Correlatos Da Construção Civil - EIRELI
JULIO FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E30C26D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

PROCESSO Nº 15.935/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de outubro, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSE DAS NEVES, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR E CORPORAL COM REPELENTE, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Medisys Comércio e Serviços Ltda - Epp	
CNPJ: 14.918.354/0001-24	FONE/FAX: (11) 4307-5675 / (11) 98134-0448
ENDEREÇO: Praça Conde Pedro Leonelli, nº 25 – sala 01 – Vila Rosália, Guarulhos/SP – CEP: 07072-081	
REPRESENTANTE LEGAL: Maysa Aparecida Venditelli Ribeiro	
CPF Nº: 245.640.508-00	RG Nº: 24.288.388-6
E-MAIL: medisys@medisys.com.br	

LOTE COM COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Unid.	CREME BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60, COM REPELENTE PARA INSETOS; NÃO OLEOSO; BISNAGA COM 120G; VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DA FABRICAÇÃO; REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE	NUTRIEX NUTRIEX - SUNDAY	3.046	R$ 18,23	R$ 55.528,58
VALOR TOTAL: R$ 55.528,58						

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 23 de Outubro de 2020

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Medisys Comércio E Serviços LTDA - EPP
MAYSA APARECIDA VENDITELLI RIBEIRO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8E393B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E Nº 058/2020 R.P Nº 045/2020

PROCESSO Nº 15.935/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR E CORPORAL COM REPELENTE, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 23 **(vinte e três)** dias do mês de outubro de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 2: Comercial Acesso Materiais e Serviços Correlatos da Construção Civil - EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 32.667.747/0001-94

LOTE GERAL – PARA TODOS						
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Unid.	CREME BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60, COM REPELENTE PARA INSETOS; NÃO OLEOSO; BISNAGA COM 120G; VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DA FABRICAÇÃO; REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SUNDAY FPS 60 COM REPELENTE NUTRIEX	9.140	R$ 12,02	R$ 109.862,80
VALOR TOTAL: R$ 109.862,80						

Empresa vencedora do lote 1: Medisys Comércio e Serviços Ltda - Epp – **CNPJ/MF** sob nº 14.918.354/0001-24

LOTE COM COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Unid.	CREME BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60, COM REPELENTE PARA INSETOS; NÃO OLEOSO; BISNAGA COM 120G; VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DA FABRICAÇÃO; REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE	NUTRIEX NUTRIEX - SUNDAY	3.046	R$ 18,23	R$ 55.528,58
VALOR TOTAL: R$ 55.528,58						

Paranaguá, 23 de outubro de 2020

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:03406756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 05/2020

Considerando o Edital de Chamada Pública 03/2020 – "Prêmio Trajetória Artístico Cultural", após publicação em diário oficial do município da Ata da Comissão de Seleção em 04/11/2020 e julgado o recurso interposto, o Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, RESOLVE:

Publicar o resultado final do referido edital, conforme lista abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
34	Adriano Marques da Silva	Habilitado
44	Ailton Thiago Tenório Freire	Habilitado
47	Ana Helena Alves Teixeira Pinto	Habilitado
28	Antonio Marques Sobrinho	Habilitado
16	Arthur Cazela Bellanda	Habilitado
03	Cristiano Brun Amarante	Habilitado
09	David Arioch da Silva Alves Barcelos	Habilitado
37	Dilton Rodrigues	Desclassificado
18	Dorival Ferreira Torrente	Habilitado
07	Emerson Manoel de Oliveira	Habilitado
64	Fabio Augusto Schulz	Habilitado
06	Fábio dos Santos Rodrigues	Habilitado
15	Fabio Pianucci	Habilitado
08	Fernando Amarante Ghizoni	Habilitado
57	Fernando Francisco Bana	Habilitado
60	Fernando José Soares de Carvalho	Habilitado
61	Guilherme Marques Ribeiro Ono	Desclassificado
52	Gustavo Faquim dos Santos	Habilitado
48	Henrique Moura da Silva	Habilitado
23	Hugo Ubaldo de Souza	Habilitado
20	Jacqueline Cardoso dos Santos	Habilitado
19	Jaime Alex Davies	Habilitado
58	Jaime Schulz Junior	Habilitado
63	Jefferson Larsen de Lima	Habilitado
01	Jéssica de Souza Arnaut	Habilitado
41	Jéssica dos Santos Martins	Habilitado
27	Jorge Roberto de Sá	Habilitado
13	José Alfredo Diniz Braga	Habilitado
31	José Carlos Marques	Habilitado
59	Josiane Alencar de Oliveira	Habilitado
40	Juliane da Costa Belo de Souza	Habilitado
56	Julio Cesar de Souza Omito	Habilitado
45	KemmyFukita Batista dos Santos	Habilitado
14	Leiziane de Lima Romanholi	Habilitado
24	Luana Santana da Silva	Habilitado
17	Lucas Cazela Bellanda	Habilitado
62	Lucas Müller Souza Ramos	Habilitado
36	Luciana Andrade Guedes da Silva	Habilitado
22	Luciano Ferreira Torres	Habilitado
12	Makcilaine de Souza Freire	Habilitado
53	Marcela Rodrigues de Oliveira	Habilitado
54	Marcela Rodrigues de Oliveira	Desclassificado
04	Marcio Rogerio Men	Habilitado
33	Marcondes Marques da Silva	Habilitado
50	Marcos Andrei Braga Brum	Habilitado
29	Marcos Henrique Guimarães	Habilitado
55	Maycon Alessandro Rodrigues	Habilitado
43	Núbia Rafaela Alves Machado	Habilitado
05	Orlando Jasper Junior	Habilitado
10	Orlando Jasper Junior	Desclassificado
11	Pablo Rosseline Araujo Coelho da Nobrega	Habilitado
67	Paulo Bonfim Cavalcante	Desclassificado
30	Paulo César de Oliveira Júnior	Habilitado
66	Priscila Alves de Brito	Habilitado

39	Rafael de Lima Figueiredo	Habilitado
46	Renato de Sousa Benetão	Habilitado
02	Roberto Batista dos Santos	Desclassificado
25	Rogério Esquivel	Habilitado
38	Ronaldo Frutuozo	Habilitado
65	Sebastião Adriano Juvino Furtado	Habilitado
32	Sergio Ferreira Torrente	Habilitado
26	Talise Adriele Teodoro Schneider	Habilitado
42	Tayna Rita Mateus Pereira	Habilitado
35	Thiago Guglielmi	Habilitado
21	Valdenice Barbosa Alves	Desclassificado
49	Vinícius de Oliveira Marques	Habilitado
51	Willian de Oliveira Mattos	Habilitado

O prazo para transferência dos valores aos habilitados ocorrerá até 30 dias após a publicação da presente portaria.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:44E80DFB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – PEQUENINOS DE SANTA RITA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adélia Paixão** e de outro **a Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia – Pequeninos de Santa Rita** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.728.229/0001-09, neste ato representado por **Raquel Reis de Cerqueira,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1.243.193, inscrita no CPF sob nº. 016.089.869-26, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 05/2020, no valor de R$ **473.395,00 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais)** para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE: R$ **473.395,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material de Expediente	**R$ 3.000,00**
	Material de processamento de dados	**R$ 2.560,00**
	Gêneros alimentícios	**R$ 1.950,00**
	Gás	**R$ 1.890,00**
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	**R$ 1.895,70**
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	**R$ 6.956,61**
	Material de Limpeza e Higiene	**R$ 4.500,00**
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	**R$ 7.000,00**
	Materiais para Manutenção de Veículos	**R$ 1.500,00**
	Material educativo, esportivo e pedagógico	**R$ 3.000,00**
TOTAL		**R$ 34.252,31**
03	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	**R$ 7.925,00**
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	**R$ 1.500,00**
	Manutenção e Conservação de Veículos	**R$ 4.837,69**
	Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos	**R$ 2.500,00**
	Serviços de Água e Esgoto	**R$ 3.300,00**
	Serviços de Energia Elétrica	**R$ 4.800,00**
	Serviços de monitoramento	**R$ 1.980,00**
	Serviços de telecomunicações	**R$ 3.100,00**
	Honorários contábeis	**R$ 10.200,00**
TOTAL		**R$ 40.142,69**
05	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	**R$ 277.000,00**
	13º salário	**R$ 24.500,00**
	Férias + 1/3	**R$ 33.000,00**
	FGTS	**R$ 32.000,00**
	PIS	**R$ 4.000,00**
	INSS	**R$ 28.500,00**
TOTAL		**399.000,00**
TOTAL DE DESPESAS (01+ 03+05)		**473.395,00**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo	R$ 34.252,31
03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.142,69
05	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 399.000,00
TOTAL DE DESPESAS		R$ 473.395,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAQUEL REIS DE CERQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DBA3846D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adélia Paixão** e de outro o **Grupo Nossa Senhora de Fátima – Infância Feliz** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.053.188/0001-07, neste ato representado por **Salvador Amerce de Brito,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.730.061 inscrita no CPF/MF sob nº. 361.216.739-15, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 06/2019, no valor de **R$ 388.183,90 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos)** para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE: R$ 388.183,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Gêneros Alimentícios	R$ 14.078,67
	Gás	R$ 620,00
	Material de manutenção e conservação de Bens Imóveis	R$ 5.302,00
	Material de Processamento de Dados	R$ 1.920,46
	Material de Limpeza e Higienização	R$ 6.280,29
TOTAL		R$ 28.201,42
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Honorários Contábeis	R$ 5.790,00
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 3.820.75
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 3.390,77
	Serviços de telecomunicação	R$ 4.544,55
	Vigilância Ostensiva/Monitorada	R$ 1.682,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 13.000,00
	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$1.640,00
TOTAL		R$ 33.868,07
03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	Salários	R$ 230.956,37
	Férias	R$ 28.142,26
	13º Salário	R$ 20.809,98
	FGTS	R$ 22.580,53
	INSS	R$ 20.582,52
	PIS	R$ 2.987,75
	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 55,00
TOTAL		R$ 326.114,41
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)		R$ $ 388.183,90

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo	R$ 28.201,42
02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 33.868,07

03	**Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 326.114,41**
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 388.183,90**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

SALVADOR AMERCE DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:87ABBD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 -CENTRO		**Nr.: 79/2020**	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.:**	**136/2020**
		Data do Processo:	**24/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	136/2020			
b) Nr. Licitação:	79/2020 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	06/11/2020			
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO e REFORMA DE TOLDOS, através das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí; e CONFECÇÃO DE CORTINAS e PERSIANAS e AQUISIÇÃO DE VARÃO COM SUPORTES E PONTEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
C P SUZUKI				
10 - VARÃO 28MM COM SUPORTES E PONTEIRAS, INSTALADOS. - Marca: Cortinaro	M	600,000	13,6000	R$ 8.160,00
Total do Participante:				R$8.160,00
C.L.AMBROZIM				
2 - Fabricação, montagem, e instalação de toldos cortinas em lon - Marca: PRÓPRIA	M²	711,000	75,0000	R$ 53.325,00
11 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS E INST - Marca: PRÓPRIA	M²	215,000	115,0000	R$ 24.725,00
12 - Fabricação, montagem, e instalação de toldos cortinas emlon - Marca: PRÓPRIA	M²	237,000	75,0000	R$ 17.775,00
Total do Participante:				R$95.825,00
DANIEL GOMES DA SILVA				
3 - Fabricação, montagem, impermeabilização de coberturas- Marca: PRÓPRIA	M²	1.767,000	148,0000	R$ 261.516,00
15 - Reforma com fabricação de estrutura metalica, quando necess - Marca: PRÓPRIA	M²	132,000	60,0000	R$ 7.920,00
Total do Participante:				R$269.436,00
EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA				
4 - Reforma com fabricação de estrutura metálica, quando necessá -	M²	450,000	150,0000	R$ 67.500,00

Paranavaí, 06/11/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo deItens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
Marca: PRÓPRIA				
9 - PERSIANAS VERTICAIS COMPLETA ESANEFA/BANDÔ, COLEÇÃO PVC 90M - Marca: PRÓPRIA	M	350,000	61,0000	R$ 21.350,00
13 - Fabricação, montagem, impermeabilização de coberturas- Marca: PRÓPRIA	M²	589,000	170,0000	R$ 100.130,00
Total do Participante:				R$188.980,00
HASHTAG CONFECCOES EIRELI				
6 - CORTINAS EM TECIDO RÚSTICOS LEVE,COMPOSIÇÃO 51,35% POLIÉSTE - Marca: Própria Cortina em	M²	3.375,000	38,0000	R$ 128.250,00

Total do Participante:				R$128.250,00
M GIROLDO DECORA LTDA				
7 - CORTINAS EM BLACKOUT DE TECIDO,COMPOSIÇÃO 100,00% POLIÉSTER - Marca: marca propria cortin	M²	900,000	38,5000	R$ 34.650,00
16 - CORTINAS EM TECIDO RÚSTICOS LEVE, COMPOSIÇÃO 51,35% POLIÉSTE - Marca: marca propria cortin	M²	1.125,000	34,5000	R$ 38.812,50
Total do Participante:				R$73.462,50
M P L METALURGICA PARANA LTDA				
1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS E INST - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIO	M²	645,000	115,8000	R$ 74.691,00
Total do Participante:				R$74.691,00
SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI				
8 - PERSIANAS VERTICAIS COMPLETA E SANEFAS/BANDÔ, COLEÇÃO NUANCE - Marca: própria própria	M	975,000	43,9000	R$ 42.802,50
17 - PERSIANAS VERTICAIS COMPLETA E SANEFAS/BANDÔ, COLEÇÃO NUANCE - Marca: própria própria	M	325,000	43,9000	R$ 14.267,50
Total do Participante:				R$57.070,00
TOLDOS E CORTINAS REAL LTDA				
5 - Reforma com fabricação de estrutura metalica, quando necess - Marca: propria	M²	398,000	80,0000	R$ 31.840,00
14 - Reforma com fabricação de estrutura metálica, quando necessá - Marca: propria	M²	150,000	190,0000	R$ 28.500,00
Total do Participante:				R$60.340,00
Total geral:				R$ 956.214,50

Paranavaí, 06/11/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:66F1CB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO TERMO CREDENCIAMENTO 457/219 - DIANELYS

TERMO ADITIVO 01
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 457/2019

Aditivo de prazo e valor ao Termo de Credenciamento celebrado entre o MUNICIPIO DE PITANGA – PR e a empresa DIANELYS LEON SANCHES CLINICA MEDICA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE PITANGA – PR e a empresa DIANELYS LEON SANCHES CLINICA MEDICA, já qualificados têm ajustado por mútuo consenso, o aditivo nº 01 para prazo e renovação de valores, referente a chamada pública 04/2019, Inexigibilidade 20/2019, para credenciamento de pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços médicos, conforme disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do credenciamento originalmente previsto, qual o vencimento é 09/11/2020, fica prorrogado por período de 12 (dose) meses, iniciando-se em 10/11/2020 e encerrando-se em 09/11/2021. Em conformidade com artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor e quantidade, renova-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Serviços Médico - Clinico Geral 40 horas/semanais - 160 horas mensais - por período de 12 meses	H	1.920	105,63	202.809,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza despesa	Fonte recurso	conta
08	**002**	**10.301.0801.2048**	**3.3.90.34.00.00**	**13**	**766**
08	**002**	**10.301.0801.2124**	**3.3.90.34.00.00**	**1000**	**755**
08	**002**	**10.301.0801.2124**	**3.3.90.34.00.00**	**11019**	**761**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas em todas as condições as cláusulas inalteradas por este termo.
Por estarem justas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.
Pitanga, 03 de novembro de 2020.

Originalmente assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

DIANELYS LEON SANCHES
Dianelys Leon Sanches Clinica Medica

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4F9B05AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 290/2020 - BIG BALL

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 290/2020
Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME,** já qualificados, tendo em vista o Artigo 65 § 1º da Lei Federal 8666/93, fica por este termo aditivado em valor o contrato 290/2020, da licitação 58/2020, na modalidade Pregão, para aquisição de quimonos para o projeto karatê nas escolas, em atendimento a secretaria municipal de educação e cultura. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica aditivado em quantidade os itens conforme tabela abaixo, totalizando valor de 1.162,00 (hum mil cento e sessenta e dois reais), correspondente a 8,1% do valor total contratado. Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

Lote	Quant. aditivada	Unidade	Descrição	Marca/Espec	Valor Unit. R$	Valor total R$
1	7	UN	KIMONO infantil de 02 a 12 anos nos tamanhos 000-00-0. ESPECIFICAÇÃO: Blusa e calça em tecido Brin médio – 100% algodão, gola com enchimento especial e cinco costuras alinhadas (diferencial), calça com elástico e cordão, acompanha faixa branca. Referência: Igual ou similar a marca SHIROI. Personalizado com o brasão do Município de Pitanga, da Secretária Municipal de Educação e da ACOKAT (sublimado). **YAMA KIMONO**	**YAMA KIMONO**	R$ 112,00	784,00
2	3	UN	KIMONO juvenil de 1,50 a 1,65 de altura nos tamanhos 1. ESPECIFICAÇÃO: Blusa e calça em tecido Brin médio – 100% algodão, gola com enchimento especial e cinco costuras alinhadas (diferencial), calça com elástico e cordão, acompanha faixa branca. Referência: Igual ou similar a marca SHIROI. Personalizado com o brasão do Município de Pitanga, da Secretária Municipal de Educação e da ACOKAT (sublimado). **YAMA KIMONO**	**YAMA KIMONO**	R$ 126,00	378,00

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 30/10//2020.

Originalmente assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F974803D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 501, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Progressão Horizontal à servidora, na Classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 30.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados**,** a contar de 01 de novembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NIVEL	PARA CLASSE	NIVEL	CARGO
50417-1	Eva Aparecida Kobinski	C	9	C	10	Gari

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:24CF7D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2020 A 31/10/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -
JUSSARA-PR PR 04.823.494/0001-65
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2020 A 31/10/2020

RECEITA				DESPESA			
Especificação do Título	**Previsão**	**Execução**	**Diferenças**	**Especificação do Título**	**Fixação**	**Execução**	**Diferenças**
Receitas Correntes	7.193.000,00	4.909.600,42	- 2.283.399,58	DESPESAS CORRENTES	6.931.000,00	4.969.780,27	1.961.219,73
Receita Patrimonial	30.000,00	1.078,55	- 28.921,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.390.000,00	993.586,44	396.413,56
Receita de Serviços	4.395.000,00	2.953.165,12	- 1.441.834,88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.541.000,00	3.976.193,83	1.564.806,17
Transferências Correntes	962.000,00	589.399,89	- 372.600,11	DESPESAS DE CAPITAL	227.000,00	38.743,86	188.256,14
Outras Receitas Correntes	1.806.000,00	1.365.956,86	- 440.043,14	INVESTIMENTOS	227.000,00	38.743,86	188.256,14
Receitas de Capital	65.000,00		- 65.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
Alienação de Bens	65.000,00		- 65.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
SOMA	7.258.000,00	4.909.600,42	- 2.348.399,58	SOMA	7.258.000,00	5.008.524,13	2.249.475,87
DEFICIT		98.923,71	- 98.923,71	SUPERAVIT			
###### TOTAL	7.258.000,00	5.008.524,13	- 2.249.475,87	###### TOTAL	7.258.000,00	5.008.524,13	2.249.475,87
Nota Explicativa - Balanço Orçamentário							

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:767DD6FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-LRF PERÍODO DE 01/09/2020 A 31/10/2020 - 5-BIMESTRE EXERCÍCIO: 2020 LRF. ART. 52, INCISO II, ALINEA "C", ANEXO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -												
JUSSARA-PR PR					**04.823.494/0001-65 05/11/2020 14:35:11**							
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e SubFunção-LRF												
Período De 01/09/2020 A 31/10/2020 - 5-Bimestre Exercício: 2020												
LRF. Art. 52, Inciso II, alinea "c", Anexo II												
Funções / Sub. Funções	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo Dotação (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritos Restos A Pagar Não Processados (f)	
			No Período	Acumulada (b)	(%) b/total(b)		No Período	Acumulada (d)	(%) d/total(d)			
DESPESA (EXETO INTRA-ORÇA) (I)	7.258.000,00	7.258.000,00	488.200,73	5.008.524,13	100,00	2.249.475,87	999.592,72	4.109.242,25	100,00	3.148.757,75	0,00	
SANEAMENTO	7.158.000,00	7.158.000,00	488.200,73	5.008.524,13	100,00	2.149.475,87	999.592,72	4.109.242,25	100,00	3.048.757,75	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.158.000,00	7.158.000,00	488.200,73	5.008.524,13	100,00	2.149.475,87	999.592,72	4.109.242,25	100,00	3.048.757,75	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
DESPESA (INTRA-ORÇA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) - (I + II)	7.258.000,00	7.258.000,00	488.200,73	5.008.524,13	100	2.249.475,87	999.592,72	4.109.242,25	100	3.148.757,75	0,00	

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BBC2F2F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
LRF - DEMONSTRATIVO DO RESUMO EXECUCAO ORCAMENTARIA DESPESAS PERÍODO DE 01/09/2020 A 31/10/2020 - 5-BIMESTRE EXERCÍCIO: 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -
JUSSARA-PR PR
04.823.494/0001-65
LRF - Demonstrativo do Resumo Execucao Orcamentaria Despesas
Período De 01/09/2020 A 31/10/2020 - 5-Bimestre Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dot Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		SALDO (i) = (e-h)	Despesa Pagas (j) Até Periodo	Restos Pagar (k) Não Proc.
			No Período	(f) Até Periodo		No Período	(h) Até Periodo			
DESPESA (EXETO INTRA-ORÇA) (VIII)	7.258.000,00	7.258.000,00	488.360,73	5.008.684,13	2.249.315,87	999.592,72	4.109.242,25	3.148.757,75	3.720.252,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.931.000,00	6.931.000,00	481.680,73	4.969.940,27	1.961.059,73	997.592,72	4.075.178,39	2.855.821,61	3.688.188,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.000,00	1.390.000,00	206.476,64	993.586,44	396.413,56	206.476,64	993.586,44	396.413,56	970.275,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.581.000,00	5.541.000,00	275.204,09	3.976.353,83	1.564.646,17	791.116,08	3.081.591,95	2.459.408,05	2.717.913,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	227.000,00	227.000,00	6.680,00	38.743,86	188.256,14	2.000,00	34.063,86	192.936,14	32.063,86	0,00
INVESTIMENTOS	227.000,00	227.000,00	6.680,00	38.743,86	188.256,14	2.000,00	34.063,86	192.936,14	32.063,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESA INTRA-ORÇA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**488.360,73**	**5.008.684,13**	**2.249.315,87**	**999.592,72**	**4.109.242,25**	**3.148.757,75**	**3.720.252,78**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização Divida Interna										
Mobiliarias										
Outras dividas										
Amortização Divida Externa										
Mobiliarias										
Outras dividas										
SUBTOTAL Com Refinanciamento (XII)=(X+XI)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**488.360,73**	**5.008.684,13**	**2.249.315,87**	**999.592,72**	**4.109.242,25**	**3.148.757,75**	**3.720.252,78**	**0,00**
SUPERAVIT (XIII)			**649.086,08**			**137.854,09**	**800.358,17**		**1.189.347,64**	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**1.137.446,81**	**5.008.684,13**	**2.249.315,87**	**1.137.446,81**	**4.909.600,42**	**3.148.757,75**	**4.909.600,42**	**0,00**

RESERVA DO RPPS										

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0FDFB634

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
LRF - DEMONSTRATIVO DO RESUMO EXECUCAO ORCAMENTARIA RECEITAS PERÍODO DE 01/09/2020 A 31/10/2020 - 5-BIMESTRE EXERCÍCIO: 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -
JUSSARA-PR PR
04.823.494/0001-65
LRF - Demonstrativo do Resumo Execucao Orcamentaria Receitas
Período De 01/09/2020 A 31/10/2020 - 5-Bimestre Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Prev Atualizada (a)	Receita Realizada				Saldo (a-c)
			(b) No Periodo	(b/a) (%)	(c) Até Periodo	(c/a) (%)	
RECEITA (EXETO INTRA-ORÇA) (I)	7.258.000,00	7.258.000,00	1.137.446,81	15,67	4.909.600,42	67,64	- 2.348.399,58
Receitas Correntes	7.193.000,00	7.193.000,00	1.137.446,81	15,81	4.909.600,42	68,26	- 2.283.399,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	226,00	0,75	1.078,55	3,60	- 28.921,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	226,00	0,75	1.078,55	3,60	- 28.921,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.395.000,00	4.395.000,00	743.120,30	16,91	2.953.165,12	67,19	- 1.441.834,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.747.000,00	3.747.000,00	598.542,95	15,97	2.345.325,17	62,59	- 1.401.674,83
Serviços e Atividades Referentes à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	648.000,00	648.000,00	144.577,35	22,31	607.839,95	93,80	- 40.160,05
Transferências Correntes	962.000,00	962.000,00	136.048,36	14,14	589.399,89	61,27	- 372.600,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas	962.000,00	962.000,00	136.048,36	14,14	589.399,89	61,27	- 372.600,11
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.806.000,00	1.806.000,00	258.052,15	14,29	1.365.956,86	75,63	- 440.043,14
Multas Administrativas, Contratuais e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.806.000,00	1.806.000,00	258.052,15	14,29	1.365.956,86	75,63	- 440.043,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 65.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 65.000,00
Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 65.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios de Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Prev Atualizada (a)	Receita Realizada				Saldo (a-c)
			(b) No Periodo	(b/a) (%)	(c) Até Periodo	(c/a) (%)	
Transferências Provenientes de Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**1.137.446,81**	**15,67**	**4.909.600,42**	**67,64**	**- 2.348.399,58**
REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Credito Internas							
Mobiliarias							

Contratual							
Operações de Credito Externas							
Mobiliarias							
Contratual							
SUBTOTAL C/Refinanciamento (V)=(III+IV)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**1.137.446,81**	**15,67**	**4.909.600,42**	**67,64**	**- 2.348.399,58**
DÉFICIT (VI)					**99.003,71**		**99.003,71**
TOTAL - (VII)=(V+VI))	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**1.137.446,81**		**5.008.604,13**		**- 2.249.395,87**
SALDOS DE EXERCÍCOS ANTERIORES		**0,00**			**0,00**		
Recursos Arrecadados Exerc. Anteriores RPPS							
Superafit Financeiro		**0,00**			**0,00**		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A572E1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	**DATA**	**VALOR EM R$**
FPM	09/10/2020	683.056,20
	20/10/2020	157.603,40
	30/10/2020	510.979,43
Apoio Financeiro FPM	07/10/2020	277.798,84
	09/10/2020	21.181,87
ITR	20/10/2020	729,20
	30/10/2020	1.522,27
Recursos Hídricos	01/10/2020	71.128,80
	30/10/2020	93.213,00
	01/10/2020	423,08
Fundo Especial	26/10/2020	28.327,78
	30/10/2020	367,15
FNDE/PNAE	02/10/2020	29.687,20
	08/10/2020	569,60
FNDE /Salário Educação	14/10/2020	44.133,41
Cide	09/10/2020	5.613,81
Fundeb	30/10/2020	705.446,90
FNAS – Bolsa Família e Cadastro Único	14/10/2020	2.294,35
FNAS – Proteção Social Básica	29/10/2020	2.804,23
	30/10/2020	4.342,31
FNAS - Proteção Social Especial Média Complexidade	29/10/2020	1.299,93
Convênio Baixo Iguaçu/Turismo Marmelândia	16/10/2020	139.398,19
Cultura – Lei Aldir Blanc COVID-19	05/10/2020	150.957,24
FNS/ SUS/ CUSTEIO	02/10/2020	30.800,00
	02/10/2020	6.800,00
	02/10/2020	9.310,00
	02/10/2020	70.140,00
	02/10/2020	490,00
	02/10/2020	76.515,85
	02/10/2020	50.343,18
	06/10/2020	1.000,00
	06/10/2020	8.390,49
	06/10/2020	1.000,00
	06/10/2020	1.000,00
	06/10/2020	1.000,00
	15/10/2020	2.851,83
TOTAL		**3.192.519,54**

Realeza, 06 de novembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6CF7FD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 097/2020 RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

Decorrido o prazo legal, estipulado no Edital de Credenciamento n.º 097/2020 para seleção de artistas, trabalhadores e/ou fazedores de arte, cultura e entretenimento, se inscreveram os seguintes candidatos:

Inscrições Pessoa Jurídica:

Inscrição	Representante	CPF	CNPJ	Produção	Situação
01	Adriano Ribeiro	988.144.359-87	34.095.862/0001-67	Produção de Oficinas	Aprovado
04	Everton Elton Lisboa Ribas	060.772.039-55	11.168.282/0001-57	Produção de Obra Artística	Aprovado
15	Rosany A. do Nascimento Rumor	710.267.209-82	07.995.185/0001-60	Produção Musical	Aprovado
19	Andressa Francielli Schelbauer	041.471.619-10	26.477.176/0001-22	Produção de Dança	Aprovado
21	Thiago Ferraz	097.494.399-10	32.438.505/0001-29	Produção Musical	Não aprovado

Inscrições Pessoa Física:

Inscrição	Representante	CPF	Produção	Situação
02	Alisson Veiga	089.434.191-18	Produção Musical	Aprovado
03	Maria Aparecida Arbigaus Korczagin	550.500.509-87	Produção de Oficinas	Aprovado
05	Anna Caroline Schelbauer Ribeiro	073.773.689-50	Produção de Oficina	Aprovado
06	Bruna Camila Ramos de Oliveira	074.865.819-06	Produção Poética	Aprovado
07	Douglas Zolfeld Sucha	087.817.719-16	Produção de Obra Artística	Aprovado
08	Wellington Jonathan Galvão	062.892.959-50	Produção Audiovisual	Aprovado
09	Felipe Sauer Guelbke	105.786.129-41	Produção Cênica	Aprovado
10	Samanta Aparecida Krajewski	058.430.519-27	Produção Cênica	Aprovado
11	Ana Claudia Konig dos Santos	082.376.029-05	Produção Musical	Aprovado
12	Tania Mara de Souza Reichardt	034.419.509-09	Produção de Oficina	Aprovado
13	Natália Elias	099.287.439-40	Produção Musical	Aprovado
14	David Douglas Corrêa	056.507.719-87	Produção Poética	Aprovado
16	Thiago de Oliveira	041.715.729-08	Produção Audiovisual	Aprovado
17	Tiago Weber	053.241.919-73	Produção Audiovisual	Aprovado
18	Denise Maria Kendricki Moraes	863.513.979-87	Produção de Oficina / Obra Artística	Aprovado
20	Anderson Cordeiro de Oliveira	072.030.389-39	Produção Musical	Aprovado
22	Evelin Maiara Kovalski	046.239.939-73	Produção Musical	Aprovado
23	Marcelo Fabiano Rumor	733.557.989-91	Produção Musical	Aprovado
24	Antonio Kvitschal Neto	008.620.779-23	Produção Musical	Aprovado
25	Matheus Ribeiro Siqueira	113.478.179-21	Produção Musical	Aprovado
26	Jonathan Kelvin Kraievski	093.513.509-08	Produção Audiovisual	Aprovado
27	Acir Lisboa Ribas	596.114.489-53	Produção Cênica	Aprovado
28	Marco Aurélio Snege	804.228.299-00	Produção Musical	Aprovado
29	Aracelis Rumor Oedmann	022.182.979-22	Produção de Oficina	Aprovado
30	Dion Luis Hable de Oliveira	090.284.059-25	Produção de Obra Artística	Aprovado
31	Erlon Evaldo Grabovski	831.670.489-72	Produção Musical	Não aprovado
32	Marcela Dias Pereira	043.714.649-98	Produção Fotográfica	Aprovado
33	Alaides Lourenço Shreiner	317.084.049-53	Produção de Obra Artística	Aprovado
34	Richard Maury Deniz	083.567.279-44	Produção Musical	Aprovado
35	Jessica Rodrigues de Bastos	075.226.559-86	Produção de Oficina	Aprovado
36	Antônio Valdir de Souza	167.117.429-15	Produção de Oficinas	Aprovado
37	Rosicler Maria Herbst	316.751.319-53	Produção de Oficinas	Aprovado
38	Fernando Roberto Fischer	033.071.029-07	Produção Poética	Aprovado

Ao todo foram registradas 38 inscrições, sendo elas: 13 Produções Musicais; 08 Produções de Oficinas; 05 Produções de Obra Artística; 04 Produções Audiovisuais; 03 Produções Poéticas; 03 Produções Cênicas; 01 Produção de Dança; 01 Produção Fotográfica.
Após análise da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Negro, 02 inscrições não foram aprovadas por estarem em desacordo com o Item 3.1 do Edital *'Estarão habilitados a se inscrever neste edital, artistas, trabalhadores e/ou fazedores de arte, cultura e entretenimento residentes no município de Rio Negro'*.
As demais inscrições foram efetuadas conforme condições editalicias, onde as fichas de inscrição e propostas submetidas foram arquivadas junto a esta Secretaria.
É o registro.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1348E0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 362 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 329.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	840	3.3.90.39	000	237.000,00
	873	3.3.90.40	000	82.000,00
12.16.22.661.00122.064	5931	3.3.90.39	000	10.000,00
TOTAL				**329.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.001	1532	3.2.90.21	000	250.000,00
05.06.28.843.00000.003	1544	4.6.90.71	000	79.000,00
TOTAL				**329.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	novembro	319.000,00
12.16	3.3	000	novembro	10.000,00
TOTAL				**329.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	3.2	000	novembro	250.000,00
05.06	4.6	000	novembro	79.000,00
TOTAL				**329.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:02E147E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020

Ref. Pregão Presencial nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº393, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-99155-7098, e-mail: tibagilicitacoes@gmail.com, na cidade de Ibiporã - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº36.737.944/0001-93, representada pela Sra. **DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 5.670.432-9 e do CPF nº 037.659.459-43, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carnes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 101/2020, devidamente homologado pelo Município em 29/10/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	KG	2.300,00	57109	Carne em tiras, congelada, de animal bovino macho, tipo acém, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	28,45	65.435,00	D"MILLE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 65.435,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A nota fiscal devera ser entregue conforme a mercadoria escalonada.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Carnes (Boi e Frango) devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados constantes no Anexo II – Locais de entrega.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 04 (quatro) dias após emissão da Autorização de Fornecimento; a entrega é ponto a ponto, nos locais constantes no Anexo II - Locais de entrega. As datas de entrega serão as indicadas nas escalas de entrega (pelo menos uma vez na semana) e no horário das 7:30h ás 14:00h e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	_____
Prefeito Municipal Interino	***TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 1.575.209-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:66C8A854

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 184/2020

Ref. Dispensa 073/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-554, telefone (47) 3520-9000/3521-2412, email altermed@altermed.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ANACLETO FERRARI,** residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul-SC, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.428.772 SSP-SC e do CPF/MF nº 523.140.819-00 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos itens relacionados abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 073/2020,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **05/10/2020**.

Item	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	02	Eletrodos multifunção descartáveis para uso ADULTO- Constituição: • Um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador; • Design dos eletrodos desenvolvido para minimizar o risco de desuniformidade na densidade de corrente, sobretudo durante a descarga de desfibrilação, e, portanto de queimaduras da pele; • Elevado isolamento dos materiais de proteção e o conector protegido a reduzir o perigo de micro choques elétricos indesejados; • Compatibilidade para pacientes adultos > 10 kg com área de superfície máxima de 80 cm² e pás externas adesivas descartáveis compatíveis com pacientes pediátricos < 10kg com área de superfície máxima de 35 cm². Indicações de Uso: • Eletrodos destinados ao uso em pacientes adultos e infantil na indicação de desfibrilação externa. Apresentação: • Um jogo com 2 eletrodos multifunção descartáveis para uso adulto e infantil com aprazamento mínimo de 2anos, a contar da data de entrega; .Embalagem em sacos herméticos de material opaco destinado a proteger o gel da luz e da umidade; • Registro na ANVISA	R$ 542,86	R$ 1.085,72
02	02	Eletrodos multifunção descartáveis para uso ADULTO- Constituição: • Um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador; • Design dos eletrodos desenvolvido para minimizar o risco de desuniformidade na densidade de corrente, sobretudo durante a descarga de desfibrilação, e, portanto de queimaduras da pele; • Elevado isolamento dos materiais de proteção e o conector protegido a reduzir o perigo de micro choques elétricos indesejados; • Compatibilidade para pacientes adultos > 10 kg com área de superfície máxima de 80 cm² e pás externas adesivas descartáveis compatíveis com pacientes pediátricos < 10kg com área de superfície máxima de 35 cm². Indicações de Uso: • Eletrodos destinados ao uso em pacientes adultos e infantil na indicação de desfibrilação externa. Apresentação: • Um jogo com 2 eletrodos multifunção descartáveis para uso adulto e infantil com aprazamento mínimo de 2anos, a contar da data de entrega; .Embalagem em sacos herméticos de material opaco destinado a proteger o gel da luz e da umidade; • Registro na ANVISA	R$ 528,46	R$ 1.056,92
03	04	Eletrodos multifunção descartáveis para uso ADULTO – Constituição: • Um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador; • Design dos eletrodos desenvolvido para minimizar o risco de desuniformidade na densidade de corrente, sobretudo durante a descarga de desfibrilação, e, portanto de queimaduras da pele; • Elevado isolamento dos materiais de proteção e o conector protegido a reduzir o perigo de micro choques elétricos indesejados; • Compatibilidade para pacientes adultos > 10 kg com área de superfície máxima de 80 cm² e pás externas adesivas descartáveis ompatíveis com pacientes pediátricos < 10kg com área de superfície máxima de 35 cm². Indicações de Uso: • Eletrodos destinados ao uso em pacientes adultos e infantil na indicação de desfibrilação externa. Apresentação: • Um jogo com 2 eletrodos multifunção descartáveis para uso adulto e infantil com aprazamento mínimo de 2anos, a contar da data de entrega; .Embalagem em sacos herméticos de material opaco destinado a proteger o gel da luz e da umidade; • Registro na ANVISA	R$ 504,29	R$ 2.017,16
04	04	Eletrodos multifunção descartáveis para uso INFANTIL - Constituição: • Um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador; • Design dos eletrodos desenvolvido para minimizar o risco de desuniformidade na densidade de corrente, sobretudo durante a descarga de desfibrilação, e, portanto de queimaduras da pele; • Elevado isolamento dos materiais de proteção e o conector protegido a reduzir o perigo de micro choques elétricos indesejados; • Compatibilidade para pacientes adultos > 10 kg com área de superfície máxima de 80 cm² e pás externas adesivas descartáveis compatíveis com pacientes pediátricos < 10kg com área de superfície máxima de 35 cm². Indicações de Uso: • Eletrodos destinados ao uso em pacientes adultos e infantil na indicação de desfibrilação externa. Apresentação: • Um jogo com 2 eletrodos multifunção descartáveis para uso adulto e infantil com aprazamento mínimo de 2anos, a contar da data de entrega; .Embalagem em sacos herméticos de material opaco destinado a proteger o gel da luz e da umidade; • Registro na ANVISA	R$ 504,29	R$ 2.017,16
Total	R$ 6.176,96			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota do Empenho.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av. Romário Martins nº 1017, Centro, Rolândia/PR, no horário das 07:00 as 13:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta feira, telefone (43) 3156-0572.

2.3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

2.4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

2.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

2.6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
2.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
2.8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
2.9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído, para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
2.10 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2.11 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2.12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2.13 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 05 (cinco) dias corridos..
2.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
2.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
2.16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
2.17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
2.18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 6.176,96 (seis mil cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos),** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
3.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
4.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
4.3 Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
4.4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de prestação do serviço será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 16/10/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
6.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo municipal de saúde
101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de consumo
7.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

8.2 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA AP. MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:ADBAEE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 186/2020

Ref. Pregão Presencial 090/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MISTER MICRO PARANA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 01.518.425/0001-50, estabelecida na Rua Japim, nº 891, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas–PR, CEP 86.703-090, telefone (43) 3276-2437/99951-1654, email licitacao@portostore.com.br neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIO CEZAR ARCHILA,** residente e domiciliado na cidade de Arapongas-PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.752.698-6 e do CPF/MF nº 031.962.109-01 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 090/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 18/09/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Drone rpa dobrável-(compacto), com 4 motores, certificado pela anatel conforme lei n° 9.472/1997, resolução 242/2000- anatel e is n° 21-002-anac, configurado para pronta utilização. que possua no mínimo dez (10) ou mais sensores (sistema omnidi recional) que impeçam/evitem o choque do aparelho contra obstáculos em rotas de vôo em 360° horizontal e vertical. que possa operar a velocidade superior a 70km/h. teto máximo de serviços acima do nível do mar: 6000 m. velocidade máxima de subida: 5m/s (modo s) / 4 m/s (modo p). velocidade máxima de descida: 3 m/s (modo s/p). com bateria lipo de 3.850 mah, com quatro(4) células, voltagem: 15,4 v, possibilitando no mínimo 30 minutos de tempo de voo sem troca da mesma, com automação que possibilite e vôo pairado e acompanhamento de objeto selecionado automaticamente.	R$ 15.600,00	R$ 15.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
15 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
16 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
18 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
19 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
20 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
21 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
22 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
23 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
24 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
25 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
26 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
27 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
28 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
29 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
30 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
31 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
32 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
33 – O Drone deverá ter garantia contra vícios de fabricação de no mínimo um ano, deve ainda possuis manual de instruções em português, ou tradução do manual para português.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 19/10/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 090/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **MAURILIO PULIQUESI**, Servidor público lotado na Secretaria de Finanças, e seus substituto o/a Sr.(a) **GERSON CARLOS DOS SANTOS**, Servidor público lotado no Departamento de Trânsito, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
05 – Secretaria Municipal de Finanças;
05 – Coordenadoria Geral;
041250005.2.019.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MISTER MICRO PARANA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARCOS ROGÉRIO GABRIEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Finanças
_____	_____
MAURILIO PULIQUESI	**GERSON CARLOS DOS SANTOS**
Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:FAE12AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ANEL DE BUJÃO DO CARTER	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	14,31	14,31
1	2	FILTRO DE ÓLEO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	42,30	42,30
1	3	FILTRO COMBUSTIVEL	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	31,50	31,50
1	4	ADITIVO AG 2000 (LIMPEZA DE BICOS)	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	98,10	98,10
1	5	KIT LUBRIFICAÇÃO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	41,40	41,40
1	6	M. O. REVISÃO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	110,00	110,00
1	7	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	90,00	90,00
1	8	ÓLEO DE MOTOR	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	4,00	47,70	190,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	618,41

Salto do Lontra, 06 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8C9F9330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	OXIHIGENIZAÇÃO DO AR - OXI	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,48	109,00	52,32
1	2	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - E02001 B	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,06	109,00	115,54
1	3	DESCARBONIZAÇÃO DO OLEO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,42	109,00	45,78
1	4	SERVIÇO TERCEIRO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,65	109,00	70,85
1	5	ADITIVO - 0000CL18	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	6	FILTRO DE AR-CONDICIONADO - 52056627	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	40,00	40,00
1	7	CARTÃO HIGIENIZAÇÃO - KPA00246	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	88,83	88,83
1	8	FILTRO - 93316245	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	44,29	44,29
1	9	FILTRO DE ÓLEO - 24588463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	10	ÓLEO - 98550549	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	48,00	192,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	734,61

Salto do Lontra, 06 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D612895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE CONTRATAR A EMPRESA **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 08.836.350/0001-02**, conforme proposta apresentado no Processo Dispensa **nº 12/2020**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA
VALOR DO CONTRATO: 57.000,00 (Cinquentae Sete Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020
VALIDADE: 12 MESES

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	14611	MASCARA CIRÚRGICA 3 CAMADAS COM ELÁSTICO		UNI	20.000,00	2,85	57.000,00
TOTAL								57.000,00

Assinaram as duas partes e duas testemunhas

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:2B09AB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.584/2020 - RPUBLICAÇÃO

Republicado por incorreção na edição n.º2127, do dia 29 de outubro de 2020, no Diário dos Municípios do Paraná.

Homologa o processo administrativo n.º139/2020, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 020/2020, CREDENCIAMENTO N.º 011/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º007/2020 para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural (PNAE) para Escolas Municipais e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie c/c no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 020/2020, o qual objeta a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**

Art. 2.º - Credencia **LEONARDO SOBRAL ALVES**, portador do CPF de n.º 032.865.589-90, DAP: SDW00328655899029031902l9, residente e domiciliado na Est. Vila Rural Santa Cruz, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:
)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Banana caturra	2.100	3,59	7.539,00
TOTAL			**7.539,00**

Art. 3º - Credencia **LEONILDA BORGES CHRIST**, portador do CPF de n.º 881.406.879-87, DAP: SDW08814068798712041901 39, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, 661, rurais, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:
)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	414	7,00	2.898,00
TOTAL			**2.898,00**

Art. 4.º - Credencia **Cristiane Macedo Bastos de Souza,** agricultora, casada, portador do RG de nº 8.903.268-7 SSP-PR e do CPF de 040.303.579-11, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, Est SCC IAN, 24 horas, Portador da DAP de nº SDW00403035791113032008 58; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alface	351	2,50	877,50
Abóbora	346	1,99	688,54
Couve	687	2,49	1.710,63
TOTAL			**3.276,67**

Art. 5.º - Credencia **ELIANA SALES DE LIMA VOLTATONI**, portador do CPF de n.º 049.691.279-80, DAP: SDW05296265297215051904 34, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Morais, 396, lt 08, qd 09, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	630	16,00	10.080,00
TOTAL			**10.080,00**

Art. 6.º - Credencia **RONIE EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF de n.º 054.102.529-50, DAP: SDW00541025295016041802 38, residente e domiciliado Est. Stª Helena, Chac. Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	835	16,00	13.360,00
TOTAL			**13.360,00**

Art. 7.º - Credencia **ADIVINA RIBEIRO DA ROCHA**, portador do CPF de n.º 031.396.099-22, DAP: SDW00313960992225041904 28, residente e domiciliado na Rua Guianas, 1418, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alface	687	2,50	1.717,50
Almeirão	687	2,99	2.054,13
Salsinha	887	1,49	1.321,63
Cebolinha	1037	1,49	1.545,13
TOTAL			**6.638,39**

Art. 8.º - Credencia **CLÉCIO BATILANI SARAIVA**, portador do CPF de n.º063.370.259-54, DAP: SDW00633702595410031710 25, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, cantinho, 661, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Aipim / mandioca descascada	110	2,99	328,90
TOTAL			**328,90**

Art. 9.º - Credencia **Alessandro Thomazine,** casado, portador do RG de nº 8.300.878-4 SSP-PR e do CPF de 040.263.299-09, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, Est SEA 662-792510, Portador da DAP de nº SDW00402632990914052012 26; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	630	16,00	10.080,00
TOTAL			**10.080,00**

Art. 10.º - Credencia **ANTÔNIO RAMOS**, portador do CPF de n.º 040.671.559-99, DAP: SDW00406715599903051901 25, residente e domiciliado no Sitio Boa Sorte, pote 034, Assentamento 17 de abril, rurais, CEP:87.920-000 no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	465	7,00	3.255,00
TOTAL			**3.255,00**

Art. 11.º - Credencia **Maria Aparecida de Oliveira Silva,** agricultora, casada, portador do RG de nº 9.025.706-4 SSP-PR e do CPF de 007.794.341-45, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, Est Vila Rural Santa Cruz, QD 01 LT22, Vila Rural, Portador da DAP de nº SDW044442548900110320041 4; com os seguintes itens

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	465	7,00	3.255,00
TOTAL			**3.255,00**

Art. 12.º - Credencia **MIRIAM MEIRE DE CARVALHO GARCIA**, portador do CPF de n.º 030.371.279-10, DAP: SDW003037127910200219 1100, residente e domiciliado na Est. SCC QNO Assentamento Teixeirinha, Sítio Da Paz, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Aipim/Mandioca descascada	687	2,99	2.054,13
Batata doce	687	2,15	1.477,05
Rabanete	50	4,49	224,50
Salsinha	50	1,49	74,50
TOTAL			**3.830,18**

Art. 13.º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:261C278B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.595/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2123, DATADO DE 23/10/2020
(**Código Identificador:** 61E06B61)

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 034/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 034/2020, o qual objetiva concretização Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para aquisição de dez (10) implementos agrícolas.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 23.299,00 (vinte e três reais duzentos e noventa e nove reais) à Empresa **CEIFAGRIL COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 79.210.035/0001-05, com sede Av. Iguaçu, 576, centro, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná;

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO NOVO – com capacidade mínima de 2.500 kg, esteira de no mínimo 800 mm, eixo simples, capacidade mínima de 1,40 m³, largura de trabalho de 14 a 16 m e com pneus novos. Marca Ipacol, mod. DSE 3500	01	R$ 23.299,00	R$ 23.299,00

Art. 3.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 49.709,00 (quarenta e nove reais e setecentos e nove reais) à Empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELLI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.542.364/0001-04, com sede Av. Ruben Cesar Caselani, 1987, centro, CEP: 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná;

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
02	COLHETADEIRA DE FORRAGENS NOVA – com rotação mínima de 540 RPM, caixa com no mínimo 4 rolos alimentadores articuláveis, com giro hidráulico, com no mínimo 12 facas, afiador automático das facas, rotor, sistema de transmissão por correia e produção mínima de 25 ton/hrs. Marca Pinheiro/Max God Premiere	01	R$ 21.987,00	R$ 21.987,00
08	ARADO SUBSOLADOR NOVO – com no mínimo de 5 hastes, com largura mínima de 1560 mm de trabalho e espaçamento mínimo 390 mm entre as hastes. Marca Terra Viva, ASHT 5	01	R$ 6.198,00	R$ 6.198,00
10	GRADE NIVELADORA NOVA – com no mínimo 36 discos de 20', recortados, com espessura mínima de 3,5 mm, espaçamento mínimo de 170 mm e mancais a óleo. Marca Folmaq/GHFBF 36	02	R$ 10.762,00	R$ 21.524,00

Art. 4.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 73.780,00 (setenta e três mil setecentos e oitenta reais) à Empresa **SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.441.994/0001-66, com sede Av. Pres. Getulio Vargas, 1652, centro, CEP: 86.770-000, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná;

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
03	PLANTADEIRA DE MANDIOCA NOVA – com no mínimo de 02 linhas, disco duplo, disco de corte, com adubadeira, plataforma lateral, pneus novos e capacidade mínima de adubo de 200 kg. Marca Asa implementos/Geração IV	01	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
05	SEMEADORA/ADUBADEIRA HIDRÁULICA NOVA – com no mínimo 4 linha, engate ao 3º ponto, espaçamento entre linhas de 450 a 900 mm, capacidade mínima de semestre 34 litros por linha, deposito de sementes em polietileno, mecanismo de distribuição de sementes discos alveolados para semeadora de milho, sorgo e feijão, disco duplo, rodas compactadas e sistema de controle de profundidade. Marca JUMIL/JM 2040	01	R$ 19.650,00	R$ 19.650,00
06	CARRETA BASCULANTE METÁLICA NOVA – capacidade de carga mínima de 3 toneladas, 1 eixo rodado simples, pneus novos, com abertura na tampa traseira. Marca Nova Terence/CB 4000	01	R$ 11.990,00	R$ 11.990,00
07	PULVERIZADOR HIDRÁULICO – com tanque de no mínimo 600 litros, com barras de no mínimo 12 metros de comprimentos e com bicos monojet e bijet. Marca RUBEMAQ/ 600L	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
09	GUINCHO AGRÍCOLA NOVO – capacidade mínima de 1500 kg, elevação mínima 5500 mm, cruzeta giratória, pneus novos 12 lonas, cabeçote com lubrificação, pistão reforçado com válvula de segurança, potência mínima de 70 hp. Marca PICCIN/GAHG 2000	01	R$ 14.340,00	R$ 14.340,00

Art. 5.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) à Empresa **KOHLER IMPLEMEMTOS AGRICOLAS EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 92.264.472/0001-70, com sede Rod. RS 265, s/n, Km 132, Santa Augusta, CEP: 96.170-000, na cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
04	GRADE NIVELADORA NOVA – com no mínimo 32 discos de 20’ recortados, com espessura mínima de 3,5 mm, espaçamento mínimo de 170 mm e mancais a óleo. Marca KLR-KOHLER-Mod GNL195 32x20 – 3,5 MM 2020 nacional	01	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9208FB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

ADEMIR KONRAD 74273043904								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ARGAMASSA C1 20 KG	VOTORAN	PARA ASSENTAMENTO	SC	150,00	11,70	1.755,00
1	13	BUCHA PLASTICA 6 MM	PLASUNI	PARA FIXAR	UN	300,00	0,05	15,00
1	14	BUCHA PLASTICA 8 MM	PLASUNI	PARA FIXAR	UN	300,00	0,08	24,00
1	20	CAIBRO Caibo de 5 x 5 cm por 3 mts de comprimento	BATISTA		UN	100,00	8,50	850,00
1	23	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS EM FIBRA	FORLETV	POLIETILENO	UN	5,00	240,00	1.200,00
1	25	CAIXA DE DESCARGA 6 LT	ALUMASA	DE DESCARGA	UN	30,00	28,30	849,00
1	31	CANO 40MM ESGOTO 6M	TIGRE	ESGOTO	UN	25,00	23,90	597,50
1	32	CANO 40MM SOLDÁVEL	TIGRE	SOLDAVEL	UN	25,00	59,50	1.487,50
1	33	CANO 50MM ESGOTO 6MT	TIGRE	ESGOTO	UN	40,00	37,90	1.516,00
1	35	CANO 75MM ESGOTO 6MT	TIGRE	ESGOTO	UN	20,00	57,80	1.156,00
1	41	COLA DE CONTATO 200 GR	AMAZONAS	EXTRA FORTE	UN	10,00	16,10	161,00
1	43	COLA INSTANTANEA 100 GR	TIGRE	PVC	UN	20,00	10,60	212,00
1	47	COLUNA SANITARIO	LOGASA	BRANCO	UN	5,00	78,00	390,00
1	55	CUMEIRA TELHA 15 GRAU 6 MM	ETERNIT		UN	40,00	38,40	1.536,00
1	64	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	TIGRE		UN	30,00	6,80	204,00
1	65	ENROLADOR DE MANGUEIRA CARRINHO 50M Fabricada em tubos de aço galvanizados o que evita a corrosão; Cabo removível para ajuste de altura; Capacidade minima 50m de mangueira; Engate rápido giratório; Rodinhas para transporte;	TRAPP	CARRINHO	UN	2,00	106,00	212,00
1	66	ESGUICHO C/ ENGATE RAPIDO	MISTER		UN	10,00	11,20	112,00
1	76	FITA CREPE 24X50 MT	TIGRE		UN	50,00	4,80	240,00
1	77	FITA CREPE 48X50MT	TIGRE		UN	50,00	9,16	458,00
1	81	GESSO 1KG	MISTER		UN	30,00	4,60	138,00

1	83	JOELHO 100MM ESGOTO	TIGRE		UN	30,00	7,20	216,00
1	85	LAVATÓRIO SANITARIO	LOGASA	PARA COLUNA	UN	5,00	114,00	570,00
1	97	MANGUEIRA 1/2	POLIBOL		MTS	500,00	0,90	450,00
1	99	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA	MISTER		MTS	300,00	2,85	855,00
1	100	MANGUEIRA MULTIUSO TRANÇADA 3/8	MISTER		MTS	50,00	3,60	180,00
1	101	MANGUEIRA PARA JARDIM	MISTER		UN	10,00	38,50	385,00
1	103	MASSA CALAFETAR 350GR	VONDER		UN	10,00	10,00	100,00
1	105	MEIA CANA PINUS	KONRAD		MTS	50,00	1,50	75,00
1	106	MEIA CURVA SOLDAVEL 20	TIGRE	PVC	UN	10,00	0,80	8,00
1	107	MEIA CURVA SOLDAVEL 25	TIGRE	PVC	UN	10,00	1,60	16,00
1	108	MEIA CURVA SOLDÁVEL 32	TIGRE	PVC	UN	10,00	3,80	38,00
1	109	MICTÓRIO	LOGASA	BRANCO	UN	5,00	275,00	1.375,00
1	110	PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4,6 CM	UNIBLOCK		M2	350,00	40,00	14.000,00
1	117	PÓ DE PEDRA	PEDREIRA TREVO	PO DE PEDRA	M³	250,00	74,00	18.500,00
1	119	PORTA INTERNA 0,80x2,10 MTS	PORTERIT	LISA	UN	10,00	88,00	880,00
1	120	PORTA SANFONA	PORTERIT	SANFONADA	UN	10,00	108,00	1.080,00
1	123	PREGO 19 X 39	GERDAL		PCT	10,00	12,80	128,00
1	128	REGISTRO PVC 40MM	TIGRE		UN	20,00	28,80	576,00
1	130	REJUNTE 1KG	VOTORAN		UN	50,00	3,80	190,00
1	132	ROLO LA 23 CM	TIGRE		UN	10,00	13,16	131,60
1	134	SIFAO EXTENSIVO CURTO	HERC		UN	10,00	7,20	72,00
1	136	SILICONE INCOLOR 280 GR	VONDER		UN	20,00	12,60	252,00
1	137	SILICONE INCOLOR 50 GR	VONDER		UN	20,00	4,50	90,00
1	141	TE ESG 100 MM	TIGRE		UN	10,00	14,40	144,00
1	147	TELA SOMBRITE	NORTENE		MTS	50,00	4,60	230,00
1	155	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS SEMI B	BLASCOR		UN	10,00	260,00	2.600,00
1	157	TINTA OLEO 18 L	BLASCOR		UN	10,00	230,00	2.300,00
1	159	TINTA PARA PISO 18 L	BLASCOR		UN	8,00	210,00	1.680,00
1	160	TINTA PARA TELHA 18 L	BLASCOR		UN	5,00	175,00	875,00
TOTAL								61.109,60

C F ANTONELLI EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	154	TINTA ACRILICA 3,6 L	ALTHA COR		UN	20,00	59,30	1.186,00
TOTAL								1.186,00

CODABI MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	BLUKIT	COM GUIA	UN	20,00	10,00	200,00
1	6	ARGAMASSA C2 20 KG	VOTORAN	AC2	SC	100,00	25,00	2.500,00
1	10	BARRAS DE FERRO 1/4 12 M	GERDAU	12MT	BR	120,00	19,60	2.352,00
1	15	CADEADO 20MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	9,50	190,00
1	16	CADEADO 25MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	11,00	220,00
1	17	CADEADO 30MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	14,50	290,00
1	18	CADEADO 40MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	18,80	376,00
1	19	CADEADO 50MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	28,00	560,00
1	21	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS FIBRA	FORTLEV	PE	UN	2,00	3.690,00	7.380,00
1	22	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS EM FIBRA	FORTLEV	PE	UN	5,00	369,00	1.845,00
1	27	CAL SACO 20 KG HIDRATADO	GULIN		UN	450,00	10,00	4.500,00
1	28	CANO 20MM SOLDAVEL	TIGRE		UN	100,00	14,30	1.430,00
1	30	CANO 32MM SOLDAVEL	TIGRE		UN	150,00	42,50	6.375,00
1	34	CANO 50MM SOLDÁVEL	TIGRE		UN	40,00	64,50	2.580,00
1	37	CHUVEIRO 127 WATS	LORENZETTI	MAX DUCHA	UN	5,00	63,00	315,00
1	38	CHUVEIRO 220 V	LORENZETTI	MAX DUCHA	UN	5,00	63,50	317,50
1	42	COLA DE SILICONE TUBO 300GR	VONDER		FR	10,00	13,30	133,00
1	49	CORDA NAYLON 8 MM	ARTEPLAS		KG	25,00	21,00	525,00
1	50	CORDA NAYLON 10MM	ARTEPLAS		KG	25,00	22,00	550,00
1	51	CORDA TRANÇADA 6 MM	ARTEPLAS		UN	20,00	21,00	420,00
1	52	CORDA TRANÇADA 8 MM	ARTEPLAS		UN	50,00	21,80	1.090,00
1	69	FECHADURA EXTERNA	STAM		UN	40,00	40,70	1.628,00
1	71	FERRO 12,5 MM 12 MT	GERDAU		UN	10,00	86,00	860,00
1	79	FORRO PINUS	FENIX		MTS	80,00	18,00	1.440,00
1	89	LONA AZUL 12X10 MT	MISTER		UN	20,00	310,00	6.200,00
1	90	LONA PRETA 150 MICRAS	LONAX		MTS	800,00	1,30	1.040,00
1	111	PEDRA BRITA	FENIX		M³	350,00	80,00	28.000,00
1	149	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X6MM	ETERNIT		UN	300,00	62,50	18.750,00
1	151	TELHA ROMANA REDONDA	FENIX		UN	2.000,00	1,75	3.500,00
1	152	TEXTURA LISA 25 KG	BELLCOLOR		GL	10,00	54,00	540,00
1	161	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML	CHEMICOLOR		UN	20,00	20,50	410,00
1	164	TRELIÇA 6 MT	GERDAU		UN	100,00	29,00	2.900,00
1	165	TUBO ESGOTO 150MM 6MT PVC	TUBOVALE		UN	10,00	157,00	1.570,00
1	166	TUBO ESGOTO200 MM 6MT PVC	FORTLEV		UN	15,00	344,00	5.160,00
1	168	VASO COM CAIXA ACOPLADA	LOGASA	ZIP	UN	8,00	290,00	2.320,00
1	170	VEDA CALHA 289 GR	UNIPEGA		UN	20,00	14,50	290,00
TOTAL								108.756,50

SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARAME COZIDO	GERDAU	KG	KG	50,00	11,99	599,50
1	3	ARAME FARPADO 400 MT	GERDAU	FARPADO	RL	2,00	369,00	738,00
1	4	AREIA MÉDIA	GUAIRA	MEDIA	M³	300,00	89,00	26.700,00
1	7	ARGAMASSA C3 20 KG	CERAMEFIX		SC	100,00	29,00	2.900,00
1	8	ASENTO SANITARIO	CIPLA		UN	20,00	24,75	495,00
1	9	BACIA SANITARIO	LOGASA		UN	5,00	129,00	645,00
1	11	BARRAS DE FERRO 3/8 12 M	GERDAU		BR	300,00	52,90	15.870,00
1	12	BARRAS DE FERRO 5/16 12M	GERDAU		BR	120,00	39,90	4.788,00
1	24	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS EM FIBRA	BAKOF		UN	3,00	1.740,00	5.220,00
1	26	CAL FINO 20 KG	SAO JOAO		UN	150,00	11,90	1.785,00
1	29	CANO 25MM SOLDAVEL	FORTLEV		UN	150,00	15,90	2.385,00
1	36	CANTONEIRA FORRO PVC	BELKA		UN	100,00	2,49	249,00
1	39	CILINDRO P/ FECHADURA	ALIANCA		UN	15,00	17,50	262,50

1	40	CIMENTO SC 50KG	CAUE		SC	500,00	30,90	15.450,00
1	44	COLA PVC 17 G	TIGRE		UN	10,00	3,70	37,00
1	45	COLA PVC 75 G	TIGRE		UN	20,00	6,90	138,00
1	46	COLUNA POP 5/16 POR 7/14 6MT	GERDAU		UN	180,00	81,90	14.742,00
1	48	CONJUNTO SANITARIO 03 PEÇAS VASO, LAVATÓRIO E COLUNA.	LOGASA		UN	6,00	259,00	1.554,00
1	53	CORRENTE ZINCADA 5 MM	WORKER		KG	15,00	23,88	358,20
1	54	CORRENTE ZINCADA 6 MM	WORKER		KG	5,00	28,00	140,00
1	56	CUMEIRA TELHA 4MM	MULTILIT		UN	50,00	14,50	725,00
1	57	CURVA SOLDAVEL 20	TIGRE		UN	50,00	1,20	60,00
1	58	CURVA SOLDAVEL 20 ROSCA 1/2	TIGRE		UN	50,00	1,90	95,00
1	59	CURVA SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	50,00	1,30	65,00
1	60	CURVA SOLDAVEL 25 ROSCA 1/2	TIGRE		UN	50,00	3,10	155,00
1	61	CURVA SOLDAVEL 25 ROSCA 3/4	TIGRE		UN	50,00	2,60	130,00
1	62	CURVA SOLDAVEL 32	TIGRE		UN	50,00	2,57	128,50
1	63	DOBRADIÇAS 3,1/2	MERKEL		UN	30,00	2,45	73,50
1	67	ESPUMA EXPANCIVA 480 GR	MISTER		UN	30,00	19,00	570,00
1	68	ESPUMA EXPANSIVA 340 GR	MISTER		UN	20,00	17,90	358,00
1	70	FECHADURA INTERNA	ALIANCA		UN	20,00	32,50	650,00
1	73	FIO PARA CORTAR GRAMA 1,8 MM	EKILON		MTS	200,00	0,42	84,00
1	74	FIO PARA CORTAR GRAMA 2,0 MM	EKILON		MTS	200,00	0,50	100,00
1	75	FIO PARA CORTAR GRAMA 3,0 MM	EKILON		MTS	200,00	0,80	160,00
1	78	FITA ZEBRADA	WORKER		UN	10,00	8,90	89,00
1	80	FORRO PVC	BELKA		MTS	150,00	19,90	2.985,00
1	82	GOIVO DE BARRO	CATARINA		UN	50,00	2,49	124,50
1	84	KIT PINTURA 3 PÇS Bandeja, Garfo e Rolo	ATLAS		UN	5,00	15,60	78,00
1	86	LIXA D'AGUA 150	3M		UN	100,00	1,10	110,00
1	87	LIXA DE MASSA 150	WORKER		UN	100,00	1,20	120,00
1	88	LIXA ROLO 150	CARBURUNDUN		UN	5,00	165,00	825,00
1	91	LUVA SOLDAVEL 20	TIGRE		UN	100,00	0,89	89,00
1	92	LUVA SOLDAVEL 20 ROSCA 1/2	TIGRE		UN	40,00	1,25	50,00
1	93	LUVA SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	100,00	0,99	99,00
1	94	LUVA SOLDÁVEL 25 ROSCA 1/2	TIGRE		UN	40,00	1,90	76,00
1	95	LUVA SOLDÁVEL 25 ROSCA 3/4	TIGRE		UN	50,00	1,59	79,50
1	96	LUVA SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	10,00	1,60	16,00
1	98	MANGUEIRA 3/4	POLIBOL		MTS	500,00	1,08	540,00
1	102	MASSA ACRLICA 25 KG	GRAFICRIL		GL	10,00	52,50	525,00
1	104	MASSA CORRIDA 25KG	GRAFICRIL		GL	10,00	24,50	245,00
1	112	PEDRISCO	TREVO		M³	250,00	79,90	19.975,00
1	113	PERFIL EMENDA PVC	BELKA		MTS	10,00	4,50	45,00
1	114	PERFIL MOLDURA PVC	BELKA		MTS	180,00	4,50	810,00
1	115	PINCEL CERDAS 2"	ATLAS		UN	20,00	4,80	96,00
1	116	PISO CERAMICO PI-4	ALMEIDA		MTS	220,00	15,90	3.498,00
1	118	PORTA EXT 0,80X2,10	BATISTA		UN	10,00	215,00	2.150,00
1	121	PREGO 12X12 KG	GERDAU		UN	10,00	14,50	145,00
1	122	PREGO 17X27 KG	GERDAU		UN	10,00	13,30	133,00
1	124	PREGO COBERTURA C/ BORRACHA	GERDAU		PCT	10,00	13,30	133,00
1	125	REDUÇÃO SOLDÁVEL 20/25	TIGRE		UN	20,00	1,20	24,00
1	126	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32/20	TIGRE		UN	10,00	2,30	23,00
1	127	REGISTRO PVC 25MM	VILAQUA		UN	30,00	12,60	378,00
1	129	REGISTRO PVC 50MM	VILAQUA		UN	20,00	39,50	790,00
1	131	RIPA 2,5 X 0,5 Ripa de 2,5 metros de comprimento por 5 cm de espessura	INDEK		MC	300,00	1,55	465,00
1	133	SELADOR 25 KG	GRAFICRIL		GL	5,00	52,90	264,50
1	135	SIFÃO SANFONADO 75CM	SOCEL		UN	20,00	9,89	197,80
1	138	SOLVENTE PARA TINTA 900 ML	NUTRIELI		UN	25,00	11,60	290,00
1	139	TABUA DE MADEIRA 3 X 0,25 tábua de madeira contendo 3 metros de comprimento por 0,25 cm de largura	INDEKES		UN	200,00	10,99	2.198,00
1	140	TABUA DE MADEIRA 3 X 0,30 tábua de madeira de 3 metros de comprimento por 0,30 cm de largura.	INDEKES		UN	200,00	14,30	2.860,00
1	142	TE SOLDAVEL 20	TIGRE		UN	10,00	1,19	11,90
1	143	TE SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	10,00	1,69	16,90
1	144	TE SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	50,00	3,49	174,50
1	145	TELA MOSQUITEIRO	NORTENE		MTS	20,00	3,09	61,80
1	146	TELA SOLDADA 1,20 ALTURA	BELGO		MTS	190,00	19,00	3.610,00
1	148	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X6MM	MULTILIT		UN	300,00	44,90	13.470,00
1	150	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M	MULTILIT		UN	300,00	15,90	4.770,00
1	153	TIJOLOS 6 FUROS 24 X 9 CM	ZANONI		UN	20.000,00	0,70	14.000,00
1	156	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	KILING		UN	10,00	65,00	650,00
1	158	TINTA OLEO 3,6 L	KILING		UN	10,00	55,00	550,00
1	162	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL	TIGRE		UN	10,00	45,00	450,00
1	163	TORNEIRA PLASTICA SIMPLES 25MM	HERC		UN	40,00	4,75	190,00
1	167	VALVULA LAVATÓRIA	CIPLA		UN	10,00	5,50	55,00
1	169	VASSOURA TIPO GARI 30 CM	ODIN		UN	25,00	33,50	837,50
1	171	VEDA ROSCA 10MT	TIGRE		UN	50,00	3,90	195,00
TOTAL								177.979,10

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: seis dias de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:18AB16BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2020

Ref. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 05/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARIO CECILIO DA COSTA;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	4440	ALINHAMENTO (VEÍCULOS SEMILEVES)	25% DE DESCONTO	SR	1,00	2.125,00
LOTE: 001	2	4441	ALINHAMENTO VEÍCULOS (SEMIPESADOS)	9% DE DESCONTO	SR	1,00	3.250,00
LOTE: 001	3	8687	ALINHAMENTO/GEOMETRIA SIMPLES/LAISER VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	8% DE DESCONTO	SR	1,00	3.000,00
LOTE: 001	4	4436	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda de Ferro.	8% DE DESCONTO	RD	1,00	1.125,00
LOTE: 001	5	8684	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda especial, magnésio e titânio.	8% DE DESCONTO	RD	1,00	240,00
LOTE: 001	6	4437	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS SEMILEVES)	9% DE DESCONTO	RD	1,00	700,00
LOTE: 001	7	8686	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS PESADOS	9% DE DESCONTO	RD	1,00	1.500,00
LOTE: 001	8	8685	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	8% DE DESCONTO	RD	1,00	3.000,00
LOTE: 001	9	399	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.	12% DE DESCONTO	H	1,00	7.500,00
LOTE: 001	10	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletronica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	15% DE DESCONTO	SR	1,00	6.000,00
LOTE: 001	12	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	11% DE DESCONTO	SR	1,00	14.750,00
LOTE: 001	14	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E SEMILEVE Serviço mão de obra mecânica de automóveis e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	13% DE DESCONTO	H	1,00	20.000,00
LOTE: 001	15	9644	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA Serviços mão de obra mecânica de caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal.	13% DE DESCONTO	H	1,00	50.000,00

Prazo de Execução: 06/11/2020.

Prazo de Vigência: 05/11/2021.

Data da Assinatura: 06/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9D4F7588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **61/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ADEMIR KONRAD 74273043904								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ARGAMASSA C1 20 KG	VOTORAN	PARA ASSENTAMENTO	SC	150,00	11,70	1.755,00
1	13	BUCHA PLASTICA 6 MM	PLASUNI	PARA FIXAR	UN	300,00	0,05	15,00
1	14	BUCHA PLASTICA 8 MM	PLASUNI	PARA FIXAR	UN	300,00	0,08	24,00
1	20	CAIBRO Caibo de 5 x 5 cm por 3 mts de comprimento	BATISTA		UN	100,00	8,50	850,00
1	23	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS EM FIBRA	FORLETV	POLIETILENO	UN	5,00	240,00	1.200,00
1	25	CAIXA DE DESCARGA 6 LT	ALUMASA	DE DESCARGA	UN	30,00	28,30	849,00
1	31	CANO 40MM ESGOTO 6M	TIGRE	ESGOTO	UN	25,00	23,90	597,50
1	32	CANO 40MM SOLDÁVEL	TIGRE	SOLDAVEL	UN	25,00	59,50	1.487,50
1	33	CANO 50MM ESGOTO 6MT	TIGRE	ESGOTO	UN	40,00	37,90	1.516,00
1	35	CANO 75MM ESGOTO 6MT	TIGRE	ESGOTO	UN	20,00	57,80	1.156,00
1	41	COLA DE CONTATO 200 GR	AMAZONAS	EXTRA FORTE	UN	10,00	16,10	161,00
1	43	COLA INSTANTANEA 100 GR	TIGRE	PVC	UN	20,00	10,60	212,00
1	47	COLUNA SANITARIO	LOGASA	BRANCO	UN	5,00	78,00	390,00
1	55	CUMEIRA TELHA 15 GRAU 6 MM	ETERNIT		UN	40,00	38,40	1.536,00
1	64	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	TIGRE		UN	30,00	6,80	204,00
1	65	ENROLADOR DE MANGUEIRA CARRINHO 50M Fabricada em tubos de aço galvanizados o que evita a corrosão; Cabo removível para ajuste de altura;	TRAPP	CARRINHO	UN	2,00	106,00	212,00

		Capacidade minima 50m de mangueira; Engate rápido giratório; Rodinhas para transporte;						
1	66	ESGUICHO C/ ENGATE RAPIDO	MISTER		UN	10,00	11,20	112,00
1	76	FITA CREPE 24X50 MT	TIGRE		UN	50,00	4,80	240,00
1	77	FITA CREPE 48X50MT	TIGRE		UN	50,00	9,16	458,00
1	81	GESSO 1KG	MISTER		UN	30,00	4,60	138,00
1	83	JOELHO 100MM ESGOTO	TIGRE		UN	30,00	7,20	216,00
1	85	LAVATÓRIO SANITARIO	LOGASA	PARA COLUNA	UN	5,00	114,00	570,00
1	97	MANGUEIRA 1/2	POLIBOL		MTS	500,00	0,90	450,00
1	99	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA	MISTER		MTS	300,00	2,85	855,00
1	100	MANGUEIRA MULTIUSO TRANÇADA 3/8	MISTER		MTS	50,00	3,60	180,00
1	101	MANGUEIRA PARA JARDIM	MISTER		UN	10,00	38,50	385,00
1	103	MASSA CALAFETAR 350GR	VONDER		UN	10,00	10,00	100,00
1	105	MEIA CANA PINUS	KONRAD		MTS	50,00	1,50	75,00
1	106	MEIA CURVA SOLDAVEL 20	TIGRE	PVC	UN	10,00	0,80	8,00
1	107	MEIA CURVA SOLDAVEL 25	TIGRE	PVC	UN	10,00	1,60	16,00
1	108	MEIA CURVA SOLDÁVEL 32	TIGRE	PVC	UN	10,00	3,80	38,00
1	109	MICTÓRIO	LOGASA	BRANCO	UN	5,00	275,00	1.375,00
1	110	PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4,6 CM	UNIBLOCK		M2	350,00	40,00	14.000,00
1	117	PÓ DE PEDRA	PEDREIRA TREVO	PO DE PEDRA	M³	250,00	74,00	18.500,00
1	119	PORTA INTERNA 0,80x2,10 MTS	PORTERIT	LISA	UN	10,00	88,00	880,00
1	120	PORTA SANFONA	PORTERIT	SANFONADA	UN	10,00	108,00	1.080,00
1	123	PREGO 19 X 39	GERDAL		PCT	10,00	12,80	128,00
1	128	REGISTRO PVC 40MM	TIGRE		UN	20,00	28,80	576,00
1	130	REJUNTE 1KG	VOTORAN		UN	50,00	3,80	190,00
1	132	ROLO LA 23 CM	TIGRE		UN	10,00	13,16	131,60
1	134	SIFAO EXTENSIVO CURTO	HERC		UN	10,00	7,20	72,00
1	136	SILICONE INCOLOR 280 GR	VONDER		UN	20,00	12,60	252,00
1	137	SILICONE INCOLOR 50 GR	VONDER		UN	20,00	4,50	90,00
1	141	TE ESG 100 MM	TIGRE		UN	10,00	14,40	144,00
1	147	TELA SOMBRITE	NORTENE		MTS	50,00	4,60	230,00
1	155	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS SEMI B	BLASCOR		UN	10,00	260,00	2.600,00
1	157	TINTA OLEO 18 L	BLASCOR		UN	10,00	230,00	2.300,00
1	159	TINTA PARA PISO 18 L	BLASCOR		UN	8,00	210,00	1.680,00
1	160	TINTA PARA TELHA 18 L	BLASCOR		UN	5,00	175,00	875,00
TOTAL								61.109,60

C F ANTONELLI EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	154	TINTA ACRILICA 3,6 L	ALTHA COR		UN	20,00	59,30	1.186,00
TOTAL								1.186,00

CODABI MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	BLUKIT	COM GUIA	UN	20,00	10,00	200,00
1	6	ARGAMASSA C2 20 KG	VOTORAN	AC2	SC	100,00	25,00	2.500,00
1	10	BARRAS DE FERRO 1/4 12 M	GERDAU	12MT	BR	120,00	19,60	2.352,00
1	15	CADEADO 20MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	9,50	190,00
1	16	CADEADO 25MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	11,00	220,00
1	17	CADEADO 30MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	14,50	290,00
1	18	CADEADO 40MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	18,80	376,00
1	19	CADEADO 50MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	28,00	560,00
1	21	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS FIBRA	FORTLEV	PE	UN	2,00	3.690,00	7.380,00
1	22	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS EM FIBRA	FORTLEV	PE	UN	5,00	369,00	1.845,00
1	27	CAL SACO 20 KG HIDRATADO	GULIN		UN	450,00	10,00	4.500,00
1	28	CANO 20MM SOLDAVEL	TIGRE		UN	100,00	14,30	1.430,00
1	30	CANO 32MM SOLDAVEL	TIGRE		UN	150,00	42,50	6.375,00
1	34	CANO 50MM SOLDÁVEL	TIGRE		UN	40,00	64,50	2.580,00
1	37	CHUVEIRO 127 WATS	LORENZETTI	MAX DUCHA	UN	5,00	63,00	315,00
1	38	CHUVEIRO 220 V	LORENZETTI	MAX DUCHA	UN	5,00	63,50	317,50
1	42	COLA DE SILICONE TUBO 300GR	VONDER		FR	10,00	13,30	133,00
1	49	CORDA NAYLON 8 MM	ARTEPLAS		KG	25,00	21,00	525,00
1	50	CORDA NAYLON 10MM	ARTEPLAS		KG	25,00	22,00	550,00
1	51	CORDA TRANÇADA 6 MM	ARTEPLAS		UN	20,00	21,00	420,00
1	52	CORDA TRANÇADA 8 MM	ARTEPLAS		UN	50,00	21,80	1.090,00
1	69	FECHADURA EXTERNA	STAM		UN	40,00	40,70	1.628,00
1	71	FERRO 12,5 MM 12 MT	GERDAU		UN	10,00	86,00	860,00
1	79	FORRO PINUS	FENIX		MTS	80,00	18,00	1.440,00
1	89	LONA AZUL 12X10 MT	MISTER		UN	20,00	310,00	6.200,00
1	90	LONA PRETA 150 MICRAS	LONAX		MTS	800,00	1,30	1.040,00
1	111	PEDRA BRITA	FENIX		M³	350,00	80,00	28.000,00
1	149	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X6MM	ETERNIT		UN	300,00	62,50	18.750,00
1	151	TELHA ROMANA REDONDA	FENIX		UN	2.000,00	1,75	3.500,00
1	152	TEXTURA LISA 25 KG	BELLCOLOR		GL	10,00	54,00	540,00
1	161	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML	CHEMICOLOR		UN	20,00	20,50	410,00
1	164	TRELIÇA 6 MT	GERDAU		UN	100,00	29,00	2.900,00
1	165	TUBO ESGOTO 150MM 6MT PVC	TUBOVALE		UN	10,00	157,00	1.570,00
1	166	TUBO ESGOTO200 MM 6MT PVC	FORTLEV		UN	15,00	344,00	5.160,00
1	168	VASO COM CAIXA ACOPLADA	LOGASA	ZIP	UN	8,00	290,00	2.320,00
1	170	VEDA CALHA 289 GR	UNIPEGA		UN	20,00	14,50	290,00
TOTAL								108.756,50

SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARAME COZIDO	GERDAU	KG	KG	50,00	11,99	599,50
1	3	ARAME FARPADO 400 MT	GERDAU	FARPADO	RL	2,00	369,00	738,00
1	4	AREIA MÉDIA	GUAIRA	MEDIA	M³	300,00	89,00	26.700,00
1	7	ARGAMASSA C3 20 KG	CERAMEFIX		SC	100,00	29,00	2.900,00
1	8	ASENTO SANITARIO	CIPLA		UN	20,00	24,75	495,00
1	9	BACIA SANITÁRIO	LOGASA		UN	5,00	129,00	645,00

1	11	BARRAS DE FERRO 3/8 12 M	GERDAU		BR	300,00	52,90	15.870,00
1	12	BARRAS DE FERRO 5/16 12M	GERDAU		BR	120,00	39,90	4.788,00
1	24	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS EM FIBRA	BAKOF		UN	3,00	1.740,00	5.220,00
1	26	CAL FINO 20 KG	SAO JOAO		UN	150,00	11,90	1.785,00
1	29	CANO 25MM SOLDAVEL	FORTLEV		UN	150,00	15,90	2.385,00
1	36	CANTONEIRA FORRO PVC	BELKA		UN	100,00	2,49	249,00
1	39	CILINDRO P/ FECHADURA	ALIANCA		UN	15,00	17,50	262,50
1	40	CIMENTO SC 50KG	CAUE		SC	500,00	30,90	15.450,00
1	44	COLA PVC 17 G	TIGRE		UN	10,00	3,70	37,00
1	45	COLA PVC 75 G	TIGRE		UN	20,00	6,90	138,00
1	46	COLUNA POP 5/16 POR 7/14 6MT	GERDAU		UN	180,00	81,90	14.742,00
1	48	CONJUNTO SANITARIO 03 PEÇAS VASO, LAVATÓRIO E COLUNA.	LOGASA		UN	6,00	259,00	1.554,00
1	53	CORRENTE ZINCADA 5 MM	WORKER		KG	15,00	23,88	358,20
1	54	CORRENTE ZINCADA 6 MM	WORKER		KG	5,00	28,00	140,00
1	56	CUMEIRA TELHA 4MM	MULTILIT		UN	50,00	14,50	725,00
1	57	CURVA SOLDAVEL 20	TIGRE		UN	50,00	1,20	60,00
1	58	CURVA SOLDAVEL 20 ROSCA 1/2	TIGRE		UN	50,00	1,90	95,00
1	59	CURVA SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	50,00	1,30	65,00
1	60	CURVA SOLDAVEL 25 ROSCA 1/2	TIGRE		UN	50,00	3,10	155,00
1	61	CURVA SOLDAVEL 25 ROSCA 3/4	TIGRE		UN	50,00	2,60	130,00
1	62	CURVA SOLDAVEL 32	TIGRE		UN	50,00	2,57	128,50
1	63	DOBRADIÇAS 3,1/2	MERKEL		UN	30,00	2,45	73,50
1	67	ESPUMA EXPANCIVA 480 GR	MISTER		UN	30,00	19,00	570,00
1	68	ESPUMA EXPANSIVA 340 GR	MISTER		UN	20,00	17,90	358,00
1	70	FECHADURA INTERNA	ALIANCA		UN	20,00	32,50	650,00
1	73	FIO PARA CORTAR GRAMA 1,8 MM	EKILON		MTS	200,00	0,42	84,00
1	74	FIO PARA CORTAR GRAMA 2,0 MM	EKILON		MTS	200,00	0,50	100,00
1	75	FIO PARA CORTAR GRAMA 3,0 MM	EKILON		MTS	200,00	0,80	160,00
1	78	FITA ZEBRADA	WORKER		UN	10,00	8,90	89,00
1	80	FORRO PVC	BELKA		MTS	150,00	19,90	2.985,00
1	82	GOIVO DE BARRO	CATARINA		UN	50,00	2,49	124,50
1	84	KIT PINTURA 3 PÇS Bandeja, Garfo e Rolo	ATLAS		UN	5,00	15,60	78,00
1	86	LIXA D'AGUA 150	3M		UN	100,00	1,10	110,00
1	87	LIXA DE MASSA 150	WORKER		UN	100,00	1,20	120,00
1	88	LIXA ROLO 150	CARBURUNDUN		UN	5,00	165,00	825,00
1	91	LUVA SOLDAVEL 20	TIGRE		UN	100,00	0,89	89,00
1	92	LUVA SOLDAVEL 20 ROSCA 1/2	TIGRE		UN	40,00	1,25	50,00
1	93	LUVA SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	100,00	0,99	99,00
1	94	LUVA SOLDÁVEL 25 ROSCA 1/2	TIGRE		UN	40,00	1,90	76,00
1	95	LUVA SOLDÁVEL 25 ROSCA 3/4	TIGRE		UN	50,00	1,59	79,50
1	96	LUVA SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	10,00	1,60	16,00
1	98	MANGUEIRA 3/4	POLIBOL		MTS	500,00	1,08	540,00
1	102	MASSA ACRLICA 25 KG	GRAFICRIL		GL	10,00	52,50	525,00
1	104	MASSA CORRIDA 25KG	GRAFICRIL		GL	10,00	24,50	245,00
1	112	PEDRISCO	TREVO		M³	250,00	79,90	19.975,00
1	113	PERFIL EMENDA PVC	BELKA		MTS	10,00	4,50	45,00
1	114	PERFIL MOLDURA PVC	BELKA		MTS	180,00	4,50	810,00
1	115	PINCEL CERDAS 2"	ATLAS		UN	20,00	4,80	96,00
1	116	PISO CERAMICO PI-4	ALMEIDA		MTS	220,00	15,90	3.498,00
1	118	PORTA EXT 0,80X2,10	BATISTA		UN	10,00	215,00	2.150,00
1	121	PREGO 12X12 KG	GERDAU		UN	10,00	14,50	145,00
1	122	PREGO 17X27 KG	GERDAU		UN	10,00	13,30	133,00
1	124	PREGO COBERTURA C/ BORRACHA	GERDAU		PCT	10,00	13,30	133,00
1	125	REDUÇÃO SOLDÁVEL 20/25	TIGRE		UN	20,00	1,20	24,00
1	126	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32/20	TIGRE		UN	10,00	2,30	23,00
1	127	REGISTRO PVC 25MM	VILAQUA		UN	30,00	12,60	378,00
1	129	REGISTRO PVC 50MM	VILAQUA		UN	20,00	39,50	790,00
1	131	RIPA 2,5 X 0,5 Ripa de 2,5 metros de comprimento por 5 cm de espessura	INDEK		MC	300,00	1,55	465,00
1	133	SELADOR 25 KG	GRAFICRIL		GL	5,00	52,90	264,50
1	135	SIFÃO SANFONADO 75CM	SOCEL		UN	20,00	9,89	197,80
1	138	SOLVENTE PARA TINTA 900 ML	NUTRIELI		UN	25,00	11,60	290,00
1	139	TABUA DE MADEIRA 3 X 0,25 tábua de madeira contendo 3 metros de comprimento por 0,25 cm de largura	INDEKES		UN	200,00	10,99	2.198,00
1	140	TABUA DE MADEIRA 3 X 0,30 tábua de madeira de 3 metros de comprimento por 0,30 cm de largura.	INDEKES		UN	200,00	14,30	2.860,00
1	142	TE SOLDAVEL 20	TIGRE		UN	10,00	1,19	11,90
1	143	TE SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	10,00	1,69	16,90
1	144	TE SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	50,00	3,49	174,50
1	145	TELA MOSQUITEIRO	NORTENE		MTS	20,00	3,09	61,80
1	146	TELA SOLDADA 1,20 ALTURA	BELGO		MTS	190,00	19,00	3.610,00
1	148	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X6MM	MULTILIT		UN	300,00	44,90	13.470,00
1	150	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M	MULTILIT		UN	300,00	15,90	4.770,00
1	153	TIJOLOS 6 FUROS 24 X 9 CM	ZANONI		UN	20.000,00	0,70	14.000,00
1	156	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	KILING		UN	10,00	65,00	650,00
1	158	TINTA OLEO 3,6 L	KILING		UN	10,00	55,00	550,00
1	162	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL	TIGRE		UN	10,00	45,00	450,00
1	163	TORNEIRA PLASTICA SIMPLES 25MM	HERC		UN	40,00	4,75	190,00
1	167	VALVULA LAVATÓRIA	CIPLA		UN	10,00	5,50	55,00
1	169	VASSOURA TIPO GARI 30 CM	ODIN		UN	25,00	33,50	837,50
1	171	VEDA ROSCA 10MT	TIGRE		UN	50,00	3,90	195,00
TOTAL								177.979,10

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 349.031,20 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em seis dias de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CB2D6417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO PRODUTOS

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIA	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Banana caturra	Kg	1577	2,59	4.084,43
2	Laranja	Kg	1300	2,34	3.042,00
3	Mamão	Kg	300	3,99	1.197,00
4	Maracujá	Kg	400	5,04	2.016,00
5	Melancia	Kg	700	1,64	1.148,00
6	Tangerina, poncã, mexerica, mimosa	Kg	1200	3,23	3.876,00
7	Acelga	Kg	600	4,04	2.424,00
8	Alface	Kg	1000	5,86	5.860,00
9	Couve manteiga	Kg	700	6,18	4.326,00
10	Espinafre	Kg	500	6,91	3.455,00
11	Rabanete	Kg	500	4,76	2.380,00
12	Repolho	Kg	1200	2,40	2.880,00
13	Rúcula	Kg	550	7,20	3.960,00
14	Abobora	Kg	500	4,60	2.300,00
15	Abobrinha verde	Kg	800	2,88	2.304,00
16	Batata doce	Kg	750	2,53	1.897,50
17	Beterraba	Kg	500	3,21	1.605,00
18	Brócolis	Kg	500	5,83	2.915,00
19	Cenoura	Kg	600	3,30	1.980,00
20	Chuchu	Kg	550	2,63	1.446,50
21	Couve flor	Kg	500	4,98	2.490,00
22	Mandioca	Kg	800	3,95	3.160,00
23	Milho verde	Kg	600	4,49	2.694,00
24	Pepino	Kg	600	3,14	1.884,00
25	Tomate	Kg	500	4,57	2.285,00
26	Cebolinha verde	Kg	500	9,79	4.895,00
27	Salsinha	Kg	500	10,99	5.495,00
TOTAL					**77.999,43**

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:3A230569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - PROPOSTA PRELIMINAR

Proposta Preliminar - Aquisição de produtos Município de:

Instruções para preenchimento:
A planilha com a proposta preliminar deverá ser encaminhada com a Relação dos agricultores e entidades beneficiárias em até 30 dias após o encaminhamento do ofício de confirmação de interesse na participação do projeto
2. O município deverá encaminhar a relação dos produtos, quantidades e valores que pretende adquirir em um ano de execução do programa;
3. A soma do valor deverá ser equivalente ao valor total disponibilizado ao município;

4 . A presente proposta, após finalizada deverá ser encaminhada com o título "Proposta Preliminar de (nome do município) para: tsfranco@seab.pr.gov.br

Nome/Tipo do Produto	Peso previsto (Kg)	Preço/Kg (R$)	Valor Total (R$)	Periodicidade de entrega
Produto 1				
Produto 2				
Produto 3				
Produto 4				
Produto 5				
Produto 6				
Produto 7				
Produto 8				
Produto 9				
Produto 10				
Produto 11				
Produto 12				
Produto 13				
Produto 14				
Produto 15				
Produto 16				
Produto 17				
Produto 18				
Produto 19				
Produto 20				

Produto 21				
Produto 22				
Produto 23				
Produto 24				
Produto 25				
Produto 26				
Produto 27				
Produto 28				
Produto 29				
Produto 30				
Produto 31				
Produto 32				
Produto 33				
Produto 34				
Produto 35				
Valor Total (R$)				

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:B133282A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 85/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consulta Médica na Especialidade de Ortopedia em clínica especializada.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GDN MEDICINA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSULTA MÉDICA DE ORTOPEDIA através de profissional capacitado e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.	FABIO KNOPP ARAUJO	FABIO KNOPP ARAUJO	CONSU	200,00	60,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5F08D5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 62, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	NAIR FIGUEIREDO GARCIA	**CPF: 069.668.668-65**	
Fiscal Titular 2:	EDGARD APARECID FERRO	**CPF: 330.837.979-15**	
Contrato:	28/2020 – ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA	**Vigência:**	**06/11/2020 a 05/11/2021**
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº Licitação:	05/2020		
Contratado:	ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA	**CNPJ:** 80.896.194/0001-94	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS, PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS) HOSPEDADO EM DATACENTER COM ADMINISTRAÇÃO DOS SOFTWAREWS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO, PERMITINDO ACESSO POR MEIO DE INTERNET VIA NAVEGADORES WEB (PLATAFORMA ELOWEB).		
Valor Contrato	**R$ 7.000,00**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 06 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:173AE23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13702/2020

PORTARIA N.º 13702/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula		Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
134651	01	SIMONE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRA	03/03/2019	a	02/03/2020	04/11/2020	a	18/11/2020
116246	00	JOSÉ DO EGITO MARQUES SOARES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	07/11/2019	a	06/11/2020	01/12/2020	a	30/12/2020
70610	00	JULIO SIMOES DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	16/09/2016	a	15/09/2017	03/11/2020	a	15/11/2020
78140	01	MARCIA LUZIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2018	a	17/11/2019	05/11/2020	a	19/11/2020
150002	01	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	MEDICO VETERINARIO	03/12/2018	a	02/12/2019	19/11/2020	a	24/11/2020
1214128	00	CASSIANA SCHROEDER APPARECIDO	CUIDADORA	20/12/2018	a	19/12/2019	06/11/2020	a	15/11/2020
24589	00	GILBERTO GREGOR IKERT	MOTORISTA	17/07/2018	a	16/07/2019	01/11/2020	a	15/11/2020
81191	04	SILVANA GRACIELE PASLAUSKI	ENFERMEIRA	05/07/2018	a	04/07/2019	03/11/2020	a	17/11/2020
164690	00	NAIANE MATEUCCI DA VERSA	DIRETOR DE ASSUNTOS COMUNITARIOS AGROPECUARIOS	16/03/2018	a	15/03/2019	01/12/2020	a	30/12/2020
59102	03	SUELI MARIA SCALABRIN JANKAUSKAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/11/2018	a	10/11/2019	03/11/2020	a	17/11/2020
136263	01	GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA	ENFERMEIRA	03/11/2016	a	02/11/2017	26/10/2020	a	30/10/2020
80578	02	UMBERTO MUNARO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	02/01/2019	a	01/01/2020	05/11/2020	a	04/12/2020
1215418	00	CAROLINE CARDOSO	DIRETORA DO	06/06/2018	a	05/06/2019	09/11/2020	a	22/11/2020

		HACHMANN	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SUPRIMENTOS						
1231707	00	FERNANDO RODRIGO TIMOTEO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/05/2019	a	06/05/2020	07/12/2020	a	31/12/2020
25429	01	HAROLDO BREHM	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	02/01/2018	a	01/01/2019	09/11/2020	a	15/11/2020
54534	03	EDINEIA MARIA ZANELLI GARCIA	DIRETORA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	01/08/2019	a	31/07/2020	09/11/2020	a	23/11/2020
1238663	00	ROSANA DE CARVALHO LIMA MOZER	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/10/2019	a	30/09/2020	01/12/2020	a	30/12/2020
54119	00	MARIA LUCIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/20018	a	31/12/2018	09/11/2020	a	13/11/2020
42749	00	MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES	ASSESSORA JURIDICA	02/01/2019	a	01/01/2020	09/11/2020	a	18/11/2020
70335	02	SILVANA MACARINI DE SOUZA	DIRETORA DO DEPTO. SIST. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	09/04/2017	a	08/04/2018	09/11/2020	a	13/11/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:4360CEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2020 A 122/2020 PP N°58/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
121/2020	58/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CWR COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 10.524.956/0001-46	30/10/2020	29/10/2021	R$ 2.536,00
122/2020	58/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	RICHESSE MOVEIS EIRELI CNPJ: 20.265.303/0001-43	30/10/2020	29/10/2021	R$ 21.039,00

TIJUCAS DOS SUL, 06 DE NOVEMBRO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:E17728AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 06/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
49/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO POSTINHO NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO CNPJ 30.315.914/0001-02	29/10/2020	28/10/2021	R$ 44.406,61

Tijucas do Sul, 06 de novembro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:666C53E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.884/2020 - ANEXO

Exercício de 2020

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta

Código Especificação	Especificação	Janeiro Janeiro Janeiro Especificação Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.320.548,52	5.440.251,11	6.134.683,62	5.529.944,72	6.978.344,89	6.187.818,38	8.065.384,72	7.899.774,87	8.371.864,05	9.795.715,96	9.338.049,48	11.212.533,35	91.274.913,67
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.319.809,83	3.116.016,33	3.254.251,64	3.077.280,52	3.473.400,30	3.261.563,97	4.138.966,74	3.990.889,56	4.004.653,58	5.011.753,45	4.491.416,91	6.045.615,22	47.185.618,05
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADA:	30.001,00	55.874,93	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,26	125.899,16
3.1.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,58	87.715,98
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1,00	25.874,93	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,68	38.183,18
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	156.275,04	151.925,04	153.791,03	138.178,81	140.079,78	134.169,78	136.824,78	133.239,78	133.089,78	133.119,78	134.064,78	139.449,74	1.684.208,12
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	156.275,04	151.925,04	153.791,03	138.178,81	140.079,78	134.169,78	136.824,78	133.239,78	133.089,78	133.119,78	134.064,78	139.449,74	1.684.208,12
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.133.533,79	2.908.216,36	3.096.458,28	2.935.099,38	3.329.318,19	3.123.391,86	3.998.139,63	3.853.647,45	3.867.561,47	4.874.631,34	4.353.349,80	5.902.163,22	45.375.510,77
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	8.307,70	5.538,46	9.788,46	9.788,46	5.538,46	8.307,70	80.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	2.381.808,85	2.216.665,24	2.357.909,80	2.240.765,75	2.533.726,62	2.337.634,03	3.153.130,55	2.826.822,90	2.773.751,21	3.480.460,18	3.088.672,55	4.114.756,68	33.506.104,36
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	551.778,94	512.390,34	545.502,68	521.861,86	579.027,85	574.335,95	623.601,86	778.340,88	851.169,29	985.304,02	839.557,58	1.279.505,57	8.642.376,82
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	171.455,24	155.977,02	165.360,24	148.922,01	185.163,26	187.231,62	191.208,62	225.428,01	215.518,31	381.707,88	356.057,51	379.499,87	2.763.529,59
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.952,30	17.645,30	22.147,10	18.011,30	25.862,00	18.651,80	21.890,90	17.517,20	17.334,20	17.370,80	63.523,70	120.093,40	383.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	356.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	356.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	356.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.940.738,69	2.264.234,78	2.820.431,98	2.432.664,20	3.484.944,59	2.906.254,41	3.906.417,98	3.888.885,31	4.348.210,47	4.764.962,51	4.827.632,57	5.147.918,13	43.733.295,62
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADA:	22.335,34	29.840,30	81.712,90	81.712,90	137.505,16	105.710,90	104.511,90	131.371,31	184.591,33	226.686,17	228.686,17	226.682,17	1.561.346,55
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	22.334,34	22.334,34	49.562,74	49.562,74	105.355,00	73.560,74	72.361,74	99.221,15	152.441,17	194.536,01	196.536,01	194.531,99	1.232.337,97
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1,00	7.505,96	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,18	329.008,58
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	160.614,37	150.299,00	164.345,83	123.148,34	214.266,58	149.254,01	201.190,15	197.140,60	215.465,93	215.750,86	224.726,27	275.890,82	2.292.092,76
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	160.614,37	150.299,00	164.345,83	123.148,34	214.266,58	149.254,01	201.190,15	197.140,60	215.465,93	215.750,86	224.726,27	275.890,82	2.292.092,76
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.757.788,98	2.084.095,48	2.574.373,25	2.227.802,96	3.133.172,85	2.651.289,50	3.600.715,93	3.560.373,40	3.948.153,21	4.322.525,48	4.374.220,13	4.645.345,14	39.879.856,31
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNC	2.452,50	1.727,50	2.342,50	1.777,50	2.850,00	1.865,00	2.307,50	1.710,00	1.685,00	1.690,00	1.847,50	2.745,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	53.535,42	37.872,20	51.968,58	39.680,91	63.005,74	42.012,43	52.051,63	39.057,14	38.513,44	38.622,19	42.047,51	61.560,31	559.927,50
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521.765,70	386.196,02	538.309,59	427.358,72	678.367,07	555.297,14	842.826,90	857.146,93	965.438,42	1.014.337,24	1.015.062,03	1.108.752,58	8.910.858,34
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	76.300,00	156.300,00

3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	88.938,14	97.249,64	119.426,54	99.052,64	140.850,99	105.331,89	121.288,44	99.742,59	109.836,09	125.664,39	131.186,34	152.649,81	1.391.217,50
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L(	49.604,27	34.814,41	47.508,84	36.136,00	57.731,20	37.891,93	46.800,97	35.237,92	36.162,27	36.474,08	39.611,25	59.487,66	517.460,80
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORE	164.603,78	161.863,28	164.187,98	174.833,33	174.223,69	173.579,31	180.963,63	170.763,33	169.242,60	170.993,33	177.433,33	59.742,80	1.942.430,39
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	149.525,74	111.323,43	142.819,18	119.227,56	174.426,42	124.477,23	151.567,70	116.178,09	117.305,72	117.883,14	127.342,80	171.953,49	1.624.030,50
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.347.939,62	1.098.437,10	1.312.793,12	1.168.041,77	1.592.775,88	1.425.080,80	1.986.715,76	2.053.808,11	2.319.527,28	2.626.696,38	2.563.831,23	2.697.790,64	22.193.437,69
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA IN	72.335,02	75.614,28	88.401,36	76.740,58	115.977,60	96.252,98	106.126,04	103.989,62	104.085,62	103.583,38	102.202,52	125.287,80	1.170.596,80
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CO	73.859,49	52.116,30	70.637,64	57.155,63	89.455,04	60.388,49	74.405,72	55.720,51	59.967,61	60.118,19	64.861,46	86.997,92	805.684,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	8.829,00	6.219,00	8.433,00	6.399,00	10.260,00	6.714,00	8.307,00	6.156,00	6.066,00	6.084,00	6.651,00	9.882,00	90.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.487,00	18.657,00	25.299,00	19.197,00	30.780,00	20.142,00	24.921,00	18.468,00	18.198,00	18.252,00	19.953,00	29.646,00	270.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE	11.289,85	0,00	0,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.494,85
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	186.623,45	2.005,32	2.245,92	1.997,32	2.469,22	2.256,30	2.433,64	2.395,16	2.125,16	2.127,16	2.190,16	2.549,13	211.417,94
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	892.515,48	777.513,69	1.047.306,19	918.567,44	1.164.848,53	981.984,30	1.573.088,38	1.641.525,23	1.766.234,39	1.776.245,59	1.841.183,16	2.039.346,07	16.420.358,45
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	562.182,15	479.241,22	747.972,86	710.567,44	969.848,53	788.984,30	1.371.088,38	1.437.525,23	1.559.234,39	1.572.245,59	1.648.183,16	1.831.346,07	13.678.419,32
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADA:	3.237,30	19.632,04	20.443,84	19.698,04	24.963,74	23.563,54	24.597,64	23.358,94	22.625,94	23.132,54	22.540,44	26.075,10	253.869,10
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	3.237,30	19.632,04	20.443,84	19.698,04	24.963,74	23.563,54	24.597,64	23.358,94	22.625,94	23.132,54	22.540,44	26.075,10	253.869,10
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	558.944,85	459.609,18	727.529,02	690.869,40	944.884,79	765.420,76	1.346.490,74	1.414.166,29	1.536.608,45	1.549.113,05	1.625.642,72	1.805.270,97	13.424.550,22
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	466.010,76	344.885,20	490.632,97	413.954,30	674.429,23	490.274,83	958.772,10	1.048.071,11	1.054.134,16	1.066.463,36	1.137.467,91	1.286.120,96	9.431.216,89
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	92.934,09	114.723,98	236.896,05	276.915,10	270.455,56	275.145,93	387.718,64	366.095,18	482.474,29	482.649,69	488.174,81	519.150,01	3.993.333,33
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ RE F I NAN C	330.333,33	298.272,47	299.333,33	208.000,00	195.000,00	193.000,00	202.000,00	204.000,00	207.000,00	204.000,00	193.000,00	208.000,00	2.741.939,13
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.333,33	298.272,47	299.333,33	208.000,00	195.000,00	193.000,00	202.000,00	204.000,00	207.000,00	204.000,00	193.000,00	208.000,00	2.741.939,13
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATU)	258.333,33	258.333,33	258.333,33	185.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	2.199.999,99
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	72.000,00	39.939,14	41.000,00	23.000,00	45.000,00	43.000,00	52.000,00	54.000,00	47.000,00	44.000,00	33.000,00	48.000,00	541.939,14
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
Total Geral		7.213.064,01	6.217.764,81	7.181.989,82	6.448.512,17	8.143.193,43	7.169.802,69	9.638.473,11	9.541.300,11	10.138.098,45	11.571.961,56	11.179.232,65	13.251.879,43	107.695.272,24

GOIOERÊ, 05/11/2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:861B4CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-LRF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -													
JUSSARA-PR	PR			04.823.494/0001-65									
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida-LRF													
LRF - Art. 53. Inciso I. - Anexo III													
	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												TOTAL
	11/2019	12/2019	_1/2020	_2/2020	_3/2020	_4/2020	_5/2020	_6/2020	_7/2020	_8/2020	_9/2020	10/2020	
Receita Corrente	**567.257,25**	**636.437,52**	**242.192,24**	**331.227,92**	**502.726,10**	**353.292,08**	**624.160,87**	**571.839,47**	**566.741,39**	**579.973,54**	**456.183,41**	**681.263,40**	**6.113.295,19**
Impostos, Taxas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	522,77	366,35	245,78	94,62	99,03	40,24	70,95	122,50	97,29	82,14	57,33	168,67	1.967,67
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	301.374,44	346.866,20	136.232,71	187.369,42	241.325,56	217.824,97	390.335,85	308.631,32	361.897,36	366.427,63	315.913,78	427.206,52	3.601.405,76
Transferências Correntes	53.145,89	76.846,59	29.266,61	48.590,97	72.544,47	56.746,40	66.415,29	56.515,78	59.306,84	63.965,17	71.452,87	64.595,49	719.392,37
Outras Receitas Correntes	212.214,15	212.358,38	76.447,14	95.172,91	188.757,04	78.680,47	167.338,78	206.569,87	145.439,90	149.498,60	68.759,43	189.292,72	1.790.529,39
Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cont Plano Seg Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finac.entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Receita Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordon TCE/PR 150906 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**567.257,25**	**636.437,52**	**242.192,24**	**331.227,92**	**502.726,10**	**353.292,08**	**624.160,87**	**571.839,47**	**566.741,39**	**579.973,54**	**456.183,41**	**681.263,40**	**6.113.295,19**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:47270524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7741/2020

Súmula: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal 5776/2017 e no Decreto Municipal 7394/2020,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto as Secretarias, Controle Interno, Subprefeitura e respectivos departamentos integrantes da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR.
§ 2º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo considerar, na formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e
III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - identificação do agente responsável pela cotação;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.
Parágrafo único: A pesquisa de preços será precedida de termo de referência, projeto básico ou outro documento semelhante que contenha o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço e que assegure a sua viabilidade técnica.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos,desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.
III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 6º A pesquisa de preços deverá ser juntada ao pedido de licitação ou alteração contratual, atentando-se para as seguintes orientações mínimas:
I - Todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços deverão ser devidamente assinados e datados pelo servidor responsável e pelo ordenador de despesas.
II - Os fornecedores eventualmente pesquisados devem ser de ramo pertinente à contratação desejada.
III - Os orçamentos apresentados e que integrarão os autos deverão conter completa identificação da empresa consultada.
IV - Não poderá haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas e não serão admitidos orçamentos formulados por pessoas pertencentes a grupo econômico.

Metodologia

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 8º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:
I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.
§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado,vedada está a inexigibilidade.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, recepciona-se a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 editada pelo **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO**, aplicando-a no que couber.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10 O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma deste Decreto.
§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.
§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.
§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Art. 11 O preenchimento da pesquisa e metodologia se dará através do CheckList constante do Anexo I deste Decreto, e a Planilha de Formação de Preços conforme o Anexo II deste Decreto.

Revogação e Vigência

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5860/2017 e suas alterações.
Parágrafo único. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas, permanecem regidos pelo Decreto nº 5860/2017.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I	
Marque a opção	**Checklist - Realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral**
	1. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de qual dos seguintes parâmetros:
( )	I - painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
( )	II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
( )	III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do

	instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
( )	IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
	Obs. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
	2. Qual a metodologia utilizada para a obtenção dos preços de referência (na hipótese de licitação por item):
( )	média de preços, para os seguintes itens:_____
( )	mediana de preços, para os seguintes itens: _____
( )	menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, para os seguintes itens: _____
( )	outro método: _____(descrever qual), para os seguintes itens: _____
( )	foi apresentada a justificativa para a forma escolhida de obtenção do preço
	3. Qual a metodologia utilizada para a obtenção dos preços de referência (na hipótese de licitação por preço global):
( )	média de preços
( )	mediana de preços
( )	menor dos valores obtidos na pesquisa de preços
( )	outro método: _____ (descrever qual) – neste caso deve haver a justificativa do servidor com o devido registro da autorização do Secretário da pasta
( )	foi apresentada a justificativa para a metodologia escolhida, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável
	4. A pesquisa de preços:
( )	Foi juntada ao pedido de licitação oualteração contratual
( )	Todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços foram datados e assinados pelo servidor responsável e pelo ordenador de despesas, com a devida identificação do agente responsável pela cotação
( )	Os fornecedores pesquisados são de ramo pertinente à contratação desejada
( )	Os orçamentos contêm a completa identificação da empresa consultada
( )	A pesquisa de preços contém a caracterização das fontes pesquisadas
( )	Não existe vínculo societário entre as pessoas pesquisadas, nem foram emitidos por pessoas pertencentes a grupo econômico
( )	Na pesquisa de preços foi considerado os prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso
	5. Do número de consultas
( )	Para a determinação do preço estimado, foi considerado ao menos três preços.
( )	Caso não seja possível a consulta de pelo menos três preços, foi apresentada justificativa para a impossibilidade pelo servidor responsável, com a devida anuência (expressamente registrada) do Secretário da pasta.
	6. Processo de inexigibilidade e dispensa de licitação dos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei 8.666/93
( )	Foi demonstrado a inviabilidade de competição no mercado
( )	Demonstrado que o preço é compatível com o valor de mercado, através de documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de 1 (um) ano anterior à data da autorizaçãoda inexigibilidade pela autoridade competente
( )	Demonstrado que o preço é compatível com o valor de mercado, através de tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
( )	outros critérios, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor, com a autorização expressa do Secretário da Pasta
( )	Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.
Responsável pelo checklist:	
Nome Completo:	
Cargo:	
Assinatura:	

QUADRO COMPARATIVO

	Item	**Quant.**	**ORÇAMENTOS**			**MENOR PREÇO**		**MÉDIA SIMPLES**		**MEDIANA**		**VALORES DO PROCESSO LICITATÓRIO**	
NUMEROS	**DESCRIÇÃO**		**Empresa A**	**Empresa B**	**Empresa C**	**Unitário**	**Total**	**Unitário**	**Total**	**Unitário**	**Total**	**Unitário**	**Total**

Nome Completo:	
Cargo:	
Assinatura:	

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:2FABAF13